JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 4
Câmara Municipal de Canarana 4
Câmara Municipal de Confresa 5
Câmara Municipal de Cotriguaçu 5
Câmara Municipal de Curvelândia 5
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento 11
Câmara Municipal de Paranatinga 11
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo 11
Câmara Municipal de Poxoréu 20
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 21
Câmara Municipal de Várzea Grande 21
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 22
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 22
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 23
Prefeitura Municipal de Água Boa 23
Prefeitura Municipal de Alto Garças 25
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 27
Prefeitura Municipal de Apiacás 27
Prefeitura Municipal de Araputanga 28
Prefeitura Municipal de Arenápolis 31
Prefeitura Municipal de Aripuanã 37
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 39
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 40
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 41
Prefeitura Municipal de Cáceres 48
Prefeitura Municipal de Campinápolis 60
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 66
Prefeitura Municipal de Campo Verde 76
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 77
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 79
Prefeitura Municipal de Canarana 83
Prefeitura Municipal de Carlinda 85
Prefeitura Municipal de Castanheira 86
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 86
Prefeitura Municipal de Cocalinho 90
Prefeitura Municipal de Colíder 91
Prefeitura Municipal de Colniza 107
Prefeitura Municipal de Comodoro 110
Prefeitura Municipal de Confresa 110
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 114
Prefeitura Municipal de Curvelândia 114
Prefeitura Municipal de Diamantino 115
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 116
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 116
Prefeitura Municipal de General Carneiro 119
Prefeitura Municipal de Guiratinga 119
Prefeitura Municipal de Indiavaí 120
Prefeitura Municipal de Itanhangá 120
Prefeitura Municipal de Itiquira 130
Prefeitura Municipal de Jaciara 131
Prefeitura Municipal de Jauru 133
Prefeitura Municipal de Juara 133

Prefeitura Municipal de Juína 133
Prefeitura Municipal de Juscimeira 155
Prefeitura Municipal de Marcelândia 159
Prefeitura Municipal de Matupá 159
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 165
Prefeitura Municipal de Nobres 191
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 193
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 194
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 204
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 204
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 205
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 205
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 206
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 254
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 259
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 259
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 262
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 263
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 267
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 267
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 271
Prefeitura Municipal de Paranatinga 272
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 273
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 282
Prefeitura Municipal de Poconé 282
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 283
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 285
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 285
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 286
Prefeitura Municipal de Poxoréu 286
Prefeitura Municipal de Rondolândia 287
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 290
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 291
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 291
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 291
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 294
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 296
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 296
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 298
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 305
Prefeitura Municipal de São José do Povo 314
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 315
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 316
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 317
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 317
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 317
Prefeitura Municipal de Sorriso 319
Prefeitura Municipal de Tabaporã 325
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 329
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 330
Prefeitura Municipal de Tesouro 330
Prefeitura Municipal de Torixoréu 330
Prefeitura Municipal de União do Sul 331
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 331
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 331
Prefeitura Municipal de Vila Rica 356

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

JORNAL OFICIAL
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL N. 1/2023

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL N. 1/2023

PROCESSO SELETIVO – ADVOGADO

A **ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM**, Estado de Mato Grosso, por meio da Coordenadoria Jurídica, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a seguinte retificação do Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

No item 5.2.1, b, onde se lê:

5.2.1 Para inscrever-se, o candidato deverá adotar os procedimentos estabelecidos a seguir:

ler atentamente este Edital, que estará disponível no site: https://www.amm.org.br/, acessando a aba “Informações Gerais” em seguida “Processo Seletivo” ou acessar diretamente o link: https://www.amm.org.br/Informacoes-Gerais/Processo-Seletivo/.

Leia-se:

5.2.1 Para inscrever-se, o candidato deverá adotar os procedimentos estabelecidos a seguir:

ler atentamente este Edital, que estará disponível no site: https://www.amm.org.br/, acessando a aba “COORDENAÇÃO JURÍDICA” em seguida ou acessar diretamente o link: https://www.amm.org.br/Coordenacao-Juridica/

No título “DA CLASSIFICAÇÃO” acrescenta-se a o item 8.3 nos seguintes termos:

8.3 Serão convocados para fase de entrevista os 20 (vinte) primeiros colocados de acordo com a ordem geral de classificação.

No item 10.1, onde se lê:

10.1 A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será a nota obtida na Análise Curricular e avaliação do Parecer Jurídico, em ordem decrescente.

Leia-se:

10.1 A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será a nota obtida na Análise Curricular e avaliação do Parecer Jurídico, Títulos e entrevistas, em ordem decrescente, considerando como classificados até a 10° colocação e, considerando como desclassificado aquele (a) que não pontuar na prova prática e/ou na entrevista.

No item 12.1, onde se lê:

12.1 O resultado será publicado no site https://www.amm.org.br/Informacoes-Gerais/Processo... da Associação Mato-Grossense dos Municípios e/ou no Jornal Oficial da AMM.

Leia-se:

12.1 O resultado será publicado no site https://www.amm.org.br/Coordenacao-Juridica/ da Associação Mato-Grossense dos Municípios e/ou no Jornal Oficial da AMM.

Nos itens 16.11 e 16.12, onde se lê:

16.11 Toda a publicação pertinente ao presente Processo Seletivo, enquanto em andamento e até a divulgação do resultado, serão feitas no site https://www.amm.org.br/Informacoes-Gerais/Processo-Seletivo/.

16.12 As publicações relativas ao Processo Seletivo serão realizadas por meio da Imprensa Oficial da AMM e no site https://www.amm.org.br/Informacoes-Gerais/Processo-Seletivo/, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento de tais informações.

Leia-se:

16.11 Toda a publicação pertinente ao presente Processo Seletivo, enquanto em andamento e até a divulgação do resultado, serão feitas no site https://www.amm.org.br/Coordenacao-Juridica/.

16.12 As publicações relativas ao Processo Seletivo serão realizadas por meio da Imprensa Oficial da AMM e no site https://www.amm.org.br/Coordenacao-Juridica/, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento de tais informações.

Cuiabá – MT, 17 de julho de 2023

DEBORA SIMONE ROCHA FARIA

COORDENADORA JURÍDICA - AMM

WEBERT CLINK DE CAMPOS ARRUDA

GESTOR JURÍDICO - AMM

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA N°31/2023

DE 03 DE JULHO DE 2023.

“Dispõe sobre a concessão de férias a servidora SANDRA CRISTINA SCHMIDT”.

O Presidente da Câmara Municipal de Canarana, Estado do Mato Grosso, Senhor Rafael Govari, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que a servidora cumpriu com as exigências legais e não tem registro de ocorrências que impeçam ou limitem o período regulamentar para o gozo das férias em conformidade com o estatuto do servidor municipal;

resolve:

Art. 1º - Conceder 10 dias de férias regulamentares a servidora Sandra Cristina Schmidt, matricula nº 081, referente período aquisitivo compreendido de 02/01/2021 a 01/01/2022, que serão gozadas no período de 17 à 26 de julho 2023.

Parágrafo único – Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento de 1/3 (um terço) do salário normal do Servidor, em conformidade com o estabelecido no artigo 73 § 1º, da Lei Complementar nº 028/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Canarana-MT, 03 de julho 2023.

Rafael Govari

Presidente

PORTARIA N°30/2023

DE 17 DE JULHO DE 2023.

“Dispõe sobre a concessão de férias a servidora ELISA LAURET TIGRE”.

O Presidente da Câmara Municipal de Canarana, Estado do Mato Grosso, Sr. Rafael Govari, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que a servidora cumpriu com as exigências legais e não tem registro de ocorrências que impeçam ou limitem o período regulamentar para o gozo das férias em conformidade com o estatuto do servidor municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 dias de férias a servidora ELISA LAURENT TIGRE, matrícula nº 075, referente período aquisitivo compreendido de 08/10/2021 a 07/10/2022; que serão gozadas no período de 19 a 28 de julho de 2023.

Parágrafo único – Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento de 1/3 (um terço) do salário normal do

Servidor, em conformidade com o estabelecido no artigo 73 § 1º, da Lei Complementar nº 028/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canarana-MT,17 de julho de 2023.

Rafael Govari

Presidente

PORTARIA N°34/2023

DE 17 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre a conversão de 10 dias de férias em abono pecúnia a servidora ZELMA MOREIRA DA SILVA"

O Presidente da Câmara Municipal da Canarana, Estado do Mato Grosso, Sr. Rafael Govari, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o servidor cumpriu com as exigências legais e não tem registro de ocorrências que impeçam ou limitem o período regulamentar para o gozo das férias em conformidade com o estatuto do servidor, Art.73 para conversão de férias em pecúnia;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder conversão de 1/3 de férias em abono pecúnia a servidora Zelma Moreira da Silva, matrícula nº85, referente período aquisitivo compreendido de 21/11/2021 a 20/11/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canarana-MT, 17 de julho de 2023.

Rafael Govari

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a dispensa de licitação para contratar com a **ATAME, CNPJ nº 00.839.039/0001-05** objetivando **CAPACITACAO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS p**arara 01 servidor deste legislativo**,** Servidor **DENIS GOMES REZENDE ,** a ser realizado nos dias 27 e 28 de julho de 2023, na Cidade de Cuiabá - MT**.** Essa ratificação se fundamenta nos incisos II e IV, do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, de acordo com o artigo 26 do mesmo diploma legal. O valor global do contrato é de R$1.189,00(hum mil cento e oitenta reais).

Confresa, 17 de julho de 2023.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 49 e seus incisos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, REVOGA a presente Licitação o PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2023, para **AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO SUV GRANDE, CHASSI SOB CARROCERIA, ZERO QUILÔMETRO, GARANTIA MÍNIMA DE 3(TRÊS) ANOS, DATA DE FABRICAÇÃO 2023, MODELO 2023 OU 2024, MOTORIZAÇÃO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 190 CV, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA COM MÍNIMO SEIS (06) VELOCIDADES PARA FRENTE E UMA (01) PARA TRÁS, MOTOR DIESEL COM MÍNIMO 2.4, TRAÇÃO 4x2, 4x4, 4x4 REDUZIDA COM ACIONAMENTO ELETRONICO, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE (VSC) E CONTROLE ELETRONICO DE TRAÇÃO (TRC) COM BLOQUEIO DO DIFERENCIAL, MÍNIMO DE 06(SEIS) AIRBAGS, ASSISTENTE DE DESCIDA E SUBIDA, ASSISTENTE DE PRÉ COLISÃO COM ALERTA SONORO E VISUAL, ASSISTENTE DE REBOQUE, CONTROLE ADAPTATIVO DE VELOCIDADE DE CRUZEIRO, SENSORES DE ESTACIONAMENTO DIANTEIROS E TRASEIROS, SISTEMA DE ASSISTENCIA DE FRENAGEM DE EMERGÊNCIA NAS 4 RODAS, SISTEMA AUXILIAR DE DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FORÇA DE FRENAGEM NAS 4 RODAS, SISTEMA DE ALERTA DE MUDANÇA DE FAIXA, SISTEMA DE PONTO CEGO E TRÁFEGO TRASEIRO, TRAVA DE SEGURANÇA DO ESTEPE, TRAVA DE SEGURANÇA DAS RODAS, REBATIMENTO ELÉTRICO DOS RETROVISORES, INDICADORES DE DIREÇÃO, RETROVISORES EXTERNOS E INTERNOS, REVESTIMENTO DOS BANCOS EM COURO OU MATERIAL SINTÉTICO, SELETOR DE TROCA DE TRAÇÃO, SISTEMA MULTIMÍDIA COM TELA NO MÍNIMO 7", RÁDIO COM MP3, CÂMERA DE RÉ INSTALADA NA TAMPA DO PORTA-MALAS COM VISUALIZAÇÃO NA TELA, ENTRADA USB, CONEXÃO BLUETOOTH, CONEXÃO PARA SMARTPHONES E TABLETS ATRAVÉS DE ESPELHAMENTO, TOMADA DE ENERGIA(12V), VIDROS ELÉTRICOS E SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO POR UM TOQUE COM ANTIESMAGAMENTO, MÍNIMO DE 4 ALTO FALANTES, 2 TWEETERS E 1 SUBWOOFER, ABERTURA ELÉTRICA/AUTOMÁTICA DO PORTA-MALAS, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DOS FARÓIS, AEROFÓLIO TRASEIRO, AJUSTE ELÉTRICO DE DISTÂNCIA, INCLINAÇÃO E ALTURA PARA OS BANCOS DO MOTORISTA E PASSAGEIRO, AR CONDICIONADO (DUAS ZONAS) INTEGRADO FRIO E QUENTE COM DISPLAY DIGITAL, SAÍDA DE AR CONDICIONADO CENTRAL COM DIFUSORES NO TETO E CONTROLE DE INTENSIDADE, CÂMERA DE 360 GRAUS (PVM), COMPUTADOR DE BORDO COM TELA COM FUNÇÕES DE AUTONOMIA, AVISO DE PORTAS ABERTAS, CONSUMO MÉDIO E INSTANTÂNEO DE COMBUSTÍVEL E DISTÂNCIA A PERCORRER, COMBUSTÍVEL NO TANQUE, ECONOMIA REALIZADA, INDICADOR DE MODO ECONÔMICO, HIDRÔMETROS TOTAL E PARCIAL, TEMPERATURA EXTERNA, TEMPO DE DIREÇÃO, VELOCIDADE MÉDIA DO VEÍCULO, VIZUALIZAÇÃO DE ÁUDIO, FARÓIS ALTO E BAIXO DE LED COM NIVELAMENTO AUTOMÁTICO, FARÓIS COM TEMPORIZADOR - FOLLOW ME HOME, FARÓIS DE NEBLINA DIANTEIROS, LANTERNAS TRASEIRAS DE LED, MAÇANETAS EXTERNAS, MODE DE SELEÇÃO DE CONDUÇÃO ECO/POWER/SPORT, RETROVISOR EXTERNO, LUZ INTERNA E DE IGNIÇÃO ACIONADAS POR CONTROLE NA CHAVE, RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM AUTOMÁTICA E PORTA MALAS DE NO MÍNIMO 500 LITROS, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU– MT,**devido à empresa participante ter sido desclassificada por não ter atendido as exigências do edital, considerando a presente licitação fracassada.

Cotriguaçu/MT, 14 de julho de 2023.

ADRIANE MARI LOUREIRO PESTANA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL
CONCURSO PUBLICO Nº 001/2022

EDITAL CONVOCAÇÃO N°005/2023 2° CHAMADA

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO – Presidente da Câmara Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, **CONVOCA**, o candidato aprovado/classificado com vaga no Concurso Público de Provas e Títulos 001/2022, devidamente homologado em 20 de março de 2023, a comparecer e providenciar no prazo de 30 (trinta) di-

as a contar da publicação desta convocação, junto a Secretaria da Câmara Municipal de Curvelândia/MT das 07:00h (sete horas) às 13:00h (treze horas), de segunda à sexta-feira, para apresentar os seguintes documentos exigidos pelo Edital de abertura do Concurso Público n° 001/2022.

O Candidato que não preencher e comprovar todas as condições previstas no item 17 e seguintes, do Edital de abertura, terá sua convocação anulada.

a) Foto 3x4 colorida atual; **b)** Cópia: RG e CPF; **c)** Cópia: Título de Eleitor; **d)** Cópia: Documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade; **e)** Cópia: Cartão PIS/PASEP ou declaração que não possui PIS/PASEP; **f)** Cópia: Comprovante de residência; **g)** Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Anexo I do Edital de abertura; **h)** Cópia: Certidão de nascimento ou casamento; **i)** Cópia: Documentos do cônjuge; **j)** Cópia: Certidão de nascimento de filhos; **k)** Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos; **l)** Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos ente 5 anos até 14 anos; **m)** Cópia: CPF dos filhos **n)** Declaração de não acúmulo de Cargo; **o)** Declaração de Bens e Comprovante; **p)** Cópia: CNH para os cargos de exigidos; **q)** Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino); **r)** Cópia: RG e CPF dos Pais; **s)** Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada; **t)** Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público; **u)** Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específica de determinados cargos; **v)** Certidão de Nada Consta ou Negativa de Debito a nível federal; **w)** Certidão de Antecedentes Criminais; **x)** Conta bancária no Sicredi

Para efeito de posse, o candidato convocado FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, que será realizado por médico ou junta médica, credenciada pelo Município de Curvelândia, que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental.

Cargo	Categoria	Exames Necessários
TODOS	**Para todos os cargos**	**1.** Hemograma completo. **2.** Glicemia em jejum. **3.** Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). **4.** Gama GT (Gama Glutamil Transferase). **5.** Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). **6.** Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista. **7.** Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial. **8.** Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista. **9.** Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista. **10.** Exame de urina tipo I (E.A.S). **11.** Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina. **12.** Teste Paleográfico (Avaliação Psicológica). **13.** Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. **14.** Colpo citologia Oncótica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. **15.** Antígeno Prostático Especifico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos.

EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA POSSE.

O Candidato que não preencher e comprovar todas as condições previstas no item 17 e seguintes, do Edital de abertura, terá sua convocação anulada.

CANDIDATA CONVOCADA:

018 – PROCURADOR JURIDICO – CÂMARA MUNICIPAL

2° - Jéssica Francisquini Ladeira

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Curvelândia - MT, 17 de Julho de 2023.

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO I,II E II RGF 1° SEMESTRE 2023

CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2022 A JUN/2023

RGF ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	41.063,74	41.377,28	40.562,07	41.142,41	41.901,82	79.356,98	42.750,99	54.552,89	42.604,20	46.665,50	45.979,49	49.520,22	567.477,59	0,00
Pessoal Ativo	41.063,74	41.377,28	40.562,07	41.142,41	41.901,82	79.356,98	42.750,99	54.552,89	42.604,20	46.665,50	45.979,49	49.520,22	567.477,59	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	35.464,69	35.778,23	34.443,27	34.443,27	34.443,27	66.543,20	36.099,09	47.755,59	35.701,91	39.533,14	38.668,58	41.530,23	480.404,47	0,00
Obrigações Patronais	5.599,05	5.599,05	6.118,80	6.699,14	7.458,55	12.813,78	6.651,90	6.797,30	6.902,29	7.132,36	7.310,91	7.989,99	87.073,12	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1° do ar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1° do art. 19 da LRF)	1.935,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.553,67	0,00	0,00	0,00	0,00	14.489,37	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Cc	1.935,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.553,67	0,00	0,00	0,00	0,00	14.489,37	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	39.128,04	41.377,28	40.562,07	41.142,41	41.901,82	79.356,98	42.750,99	41.999,22	42.604,20	46.665,50	45.979,49	49.520,22	552.988,22	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	27.537.380,65	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1°, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	27.537.380,65	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	552.988,22	2,01
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.652.242,84	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.569.630,70	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1° do art. 59 da LRF)	1.487.018,56	5,40

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2022 A JUN/2023

RGF ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

CAMARA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A JUNHO/2023

RGF ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	91.107,24	241.742,97	0,00	
Disponibilidade de Caixa	91.107,24	241.742,97	0,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta	95.997,24	242.294,42	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	4.890,00	0,00	0,00	
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	0,00	551,45	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-91.107,24	-241.742,97	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	0,00	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	
% da DC sobre a RCL (I/VI)	0,00	0,00	0,00	
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	0,00	0,00	0,00	

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Semestre	2º Semestre	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	91.107,24	91.107,24	0,00	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	

CAMARA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A JUNHO/2023

RGF ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Semestre	2º Semestre	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	0,00	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	0,00	0,00	0,00	

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [18782], CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Senhor MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO, Presidente da Câmara Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao artigo 31, § 3° da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual, comunica a todos que os Relatórios **RGF – Relatório de Gestão Fiscal do 1º Semestre de 2023,** da Câmara Municipal de Curvelândia- MT, encontra-se a disposição no site **www.cmcurve-**

landia.com.br no link **Portal da Transparência, e afixado no Mural da Câmara Municipal** para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade.

Curvelândia — MT, 17 de julho de 2023

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT PORTARIA Nº 026/2023

PORTARIA Nº 025/2023

Leila Lucia Martins De Mello, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º **-** Conceder a servidora Gislaine Laura de Brito Nascimento, cargo de Assessora Parlamentar DAI (Direção e Assessoramento Intermediário) do poder Legislativo Municipal férias de 30(dias) a partir do dia 17 de julho do corrente ano.

ARTIGO 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 17 de julho de 2023.

Leila Lucia Martins de Mello

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT PORTARIA Nº 025/2023

PORTARIA Nº 026/2023

Leila Lucia Martins De Mello, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º **-** Conceder a servidora Larissa Laura Silva Ferreira Pereira Leite, cargo de Comissionado de Procuradora Jurídico do poder Legislativo Municipal férias de 06 (dias) a partir do dia 12 de julho do corrente ano.

ARTIGO 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 12 de julho de 2023.

Leila Lucia Martins de Mello

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 004/2023 DO CONTRATO N° 020/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 004/2023 DO CONTRATO N° 020/2022

OBJETO: Este termo aditivo do contrato tem por finalidade a prestação de serviços na obra e reforma do prédio da Câmara Municipal de Paranatinga – MT, ficando prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, totalizando 330 (trezentos e trinta) dias, dando inicio neste aditivo de 18/07/2023 a 15/09/2023. CONTRATADA: J&A CONSTRUTORA

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 – Câmara Municipal de Paranatinga

01.001 – Câmaras Municipal

01.001.01 – Legislativa

01.001.01.031 – Ação Legislativa

01.001.01.031.0002 – Processo Legislativo

01.001.01.031.0002.1004 – Reforma do Prédio da Câmara Municipal

01.001.01.031.0002.1004.4.4.90.51 – Obras e Instalações

Paranatinga – MT, de 13 julho de 2023.

FERNANDES ANTONIO CARLINI

Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga - MT

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 07/2022-DISPENSA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 07/2022

CONTRATADA: INSTITUTO FERNANDINHO

R F (VILLAGE FLAMBOYANT) NÚMERO 30 COMPLEMENTO QUADRA 15 BAIRRO/DISTRITO BARRA DO PARI

CEP: 78.035-410

CNPJ: 33.550.111/0001-20

DATAS:

DA JUSTIFICAVA: 08/05/2023

DA AUTORIZAÇÃO:07/07/2023

DA CONTRATAÇÃO:07/07/2023

VALOR DA CONTRATAÇÃO:

R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) EM 6 (SEIS) PARCELAS MENSAIS DE R$10.000,00.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Item Qt. Unid. Descrição

01 06 MÊS SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO CONTRATACAO DE SERVICO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA REGULAMENTACAO, NO AMBITO MUNICIPAL, DA APLICACAO DA LEI N° 14.133/2021 00070921 MÊS (cód.: 1092)

CÓDIGO TCE – 00070921

(cód.: 1092)

UNIDADE DE FORNECIMENTO – MÊS

Paranatinga-MT, 17 de Julho de 2023.

Fernandes Antônio Carlini

Presidente da Câmara Municipal – Gestão 2023/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE DECLARAÇÃO DE NÃO RECURSO ADMINISTRATIVO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

DECLARAÇÃO DE NÃO RECURSO ADMINISTRATIVO

Eu, **Evanir Pereira Silva Matos**, Pregoeira da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada pela Portaria nº 011 de 1º de janeiro de 2023, DECLARO que não recebemos qualquer protocolo de intenção de se promover qualquer tipo de recurso administrativo contra o certame: Processo Administrativo nº 006 e Pregão Presencial nº 003/2023, a qual sagraram-se vencedora as empresas: **Estrelão Gás Matupá Ltda CNPJ 28.392.444/0001-39,** sediada à Avenida Victor Fidelis Donini, nº 2725, Bairro União, Cep.: 78.525-000 – Matupá-MTe **SEVEN DIGITAL GRÁFICA E EDITORA LTDA – AGILIZA GRAFICA E EDITORA CNPJ 50.390.402/0001-18,** sediada à Rua Tenente Sergio Xavier de Matos, nº 425, Bairro Poção, Cep.: 78.015-605 – Cuiabá-MT.

Peixoto de Azevedo MT, 17 de junho de 2023

Evanir Pereira Silva Matos

Pregoeira

Portaria nº 011/2023

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1º SEMESTRE 2023.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	180.236,21	205.551,12	156.528,34	271.276,50	143.494,99	273.176,12	184.599,11	213.329,37	186.358,24	213.866,30	206.821,05	212.137,37	2.447.374,72	0,00
Pessoal Ativo	180.236,21	205.551,12	156.528,34	271.276,50	143.494,99	273.176,12	184.599,11	213.329,37	186.358,24	213.866,30	206.821,05	212.137,37	2.447.374,72	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	150.842,72	141.075,11	156.528,34	198.066,93	143.494,99	208.703,94	156.317,12	181.119,70	172.379,13	166.520,84	177.440,26	182.752,54	2.035.241,62	
Obrigações Patronais	29.393,49	64.476,01		73.209,57		64.472,18	28.281,99	32.209,67	13.979,11	47.345,46	29.380,79	29.384,83	412.133,10	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	180.236,21	205.551,12	156.528,34	271.276,50	143.494,99	273.176,12	184.599,11	213.329,37	186.358,24	213.866,30	206.821,05	212.137,37	2.447.374,72	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	174.758.318,92	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	174.758.318,92	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	2.447.374,72	1,40
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	94.369.492,22	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	89.651.017,61	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	84.932.543,00	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**IX**) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (**XII**) (%)	
Excedente em 2021 (**XIII**) = (**XII - IX**) (%)	
Redutor anual (**XIV**) = (0,10 x **XIII**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)			174.758.318,92									
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)			2.447.374,72									
% DTP (VIII / VII)			1,40									
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app Vlo SERPRO

A instituição **Câmara de Vereadores de Peixoto de Azevedo - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Câmara de Vereadores de Peixoto de Azevedo - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Periodicidade:	Semestral
Período:	1º semestre
Exercício:	2023
Assinatura(s):	• Nome: ROSANGELA DE MATOS DIAS *Titular do Poder Legislativo* CPF: 393.982.771-15 Data: 17/07/2023 15:50:46

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **17/07/2023, às 15:50:55** , é:

04.TF.XS-D

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 17/07/2023 15:50:55 Página 1 de 1

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
DECLARAÇÃO DE NÃO RECURSO ADMINISTRATIVO - ROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

DECLARAÇÃO DE NÃO RECURSO ADMINISTRATIVO

Eu, **Evanir Pereira Silva Matos**, Pregoeira da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada pela Portaria nº 011 de 1º de janeiro de 2023, DECLARO que não recebemos qualquer protocolo de intenção de se promover qualquer tipo de recurso administrati-

vo contra o certame: Processo Administrativo nº 007 e Pregão Presencial nº 004/2023, a qual sagrou-se vencedora a empresa: **AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI CNPJ nº 24.538.995/0001-07**, localizada na Av. Governador Dante Martins de Oliveira nº 1196, sala 04, Bairro Jardim Novo Horizonte, CEP 78.058-688, Cuiabá/MT.

Peixoto de Azevedo MT, 17 de junho de 2023

Evanir Pereira Silva Matos

Pregoeira

Portaria nº 011/2023

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0007/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0007/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações-CPL da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria nº 002/2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **ADJUDICA** à empresa: **AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI CNPJ nº 24.538.995/0001-07**, localizada na Av. Governador Dante Martins de Oliveira nº 1196, sala 04, Bairro Jardim Novo Horizonte, CEP 78.058-688, Cuiabá/MT., como vencedora do certame licitatório, com desconto de 3% (três por cento) sobre o desconto padrão, o qual encaminha ao Chefe do Poder Legislativo para as providências complementares.

Peixoto de Azevedo MT, 17 de julho de 2023

Ricardo José da Silva Filho

Presidente da CPL

Portaria nº 002/2023

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, Senhora **Rosangela de Matos Dias**, uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **HOMOLOGA** o processo licitatório nº 006/2023 da Modalidade Pregão Presencial nº 003/2023, às empresas participantes e vencedoras, na forma abaixo:

Lote 04: Produtos Água e Gás de cozinha			
ETAPA	FORNECEDOR	PROPOSTA	STATUS
	Estrelão Gás Matupá Ltda CNPJ 28.392.444/0001-39, sediada à Avenida Victor Fidelis Donini, nº 2725, Bairro União, Cep.: 78.525-000 – Matupá-MT.	**R$ 21. 700,80**	**VENCEDORA**

Lote 05: Material Gráfico			
ETAPA	FORNECEDOR	PROPOSTA	STATUS
	SEVEN DIGITAL GRÁFICA E EDITORA LTDA – AGILIZA GRAFICA E EDITORA CNPJ 50.390.402/0001-18, sediada à Rua Tenente Sergio Xavier de Matos, nº 425, Bairro Poção, Cep.: 78.015-605 – Cuiabá-MT.	**R$ 5.243,43**	**VENCEDORA**

Certifique-se a concorrente vencedora.

Peixoto de Azevedo MT, 17 de julho de 2023

Rosângela de Matos Dias

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, Senhora **Rosangela de Matos Dias**, uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **HOMOLOGA** o processo licitatório nº 007/2023 da Modalidade Pregão Presencial nº 004/2023, à empresa: **AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI CNPJ nº 24.538.995/0001-07**, localizada na Av. Governador Dante Martins de Oliveira nº 1196, sala 04, Bairro Jardim Novo Horizonte, CEP 78.058-688, Cuiabá/MT., como vencedora do certame licitatório, com desconto de 3% (três por cento) sobre o desconto padrão, conforme Termo de Adjudicação exarado pelo presidente da CPL desta Casa de Leis, nesta data.

Peixoto de Azevedo MT, 17 de Julho de 2023

Rosângela de Matos Dias

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações-CPL da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria nº 002/2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **ADJUDICA** às empresas participantes e vencedoras, na forma abaixo:

Lote 04: Produtos Água e Gás de cozinha			
ETAPA	FORNECEDOR	PROPOSTA	STATUS
	Estrelão Gás Matupá Ltda CNPJ 28.392.444/0001-39, sediada à Avenida Victor Fidelis Donini, nº 2725, Bairro União, Cep.: 78.525-000 – Matupá-MT.	**R$ 21. 700,80**	**VENCEDORA**

Lote 05: Material Gráfico			
ETAPA	FORNECEDOR	PROPOSTA	STATUS
	SEVEN DIGITAL GRÁFICA E EDITORA LTDA – AGILIZA GRAFICA E EDITORA CNPJ 50.390.402/0001-18, sediada à Rua Tenente Sergio Xavier de Matos, nº 425, Bairro Poção, Cep.: 78.015-605 – Cuiabá-MT.	**R$ 5.243,43**	**VENCEDORA**

Encaminha-se ao Chefe do Poder Legislativo para as providências complementares.

Peixoto de Azevedo MT, 17 de Julho de 2023

Ricardo José da Silva Filho

Presidente da CPL

Portaria nº 002/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMERA MUNICIPAL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09 – 2022

EXTRATO DE CONTRATOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09 – 2022. Câmara Municipal de Poxoréu e a Empresa: SERPREL ASSESSORIA E SISEMAS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 05.403.765/

0001-96, COM SEDE NA Av. Professor Lídio Modesto da Silva 90, Cep. 78.048-605, Bairro Jardim Alvorada, Cuiabá, Mato Grosso, neste ato representada pelo Senhor Pedro A. Oliveira, portador(a) da Carteira de Identidade nº 297.899/SSP-MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 061.804.001-30, Objeto: Fornecimento dos serviços/produtos de TI para a gestão de serviços públicos, com os serviços de suporte técnico ao funcionamento dos mesmos, na forma constante do Termo de Referências, conforme descrito no detalhamento a seguir, com os itens constantes da ata de registro de preços: Valor do Contrato R$ 62.189,76 com vigência de 09 de maio/2023 a 09 de maio de 2024 Nota Empenho nº 251/2023. Código Orçamentário. 01.031.0001 3.3.90.39.00. 00. modalidade de Licitação: Dispensa. Tipo de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 029/2023

PORTARIA Nº 029/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE RECESSO PARLAMENTAR.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **MÁRCIO ANTÔNIO DE ASSIS,** no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a **COMISSÃO DE RECESSO PARLAMENTAR** formada pelos vereadores abaixo relacionados, que ficarão à disposição do dia 18/07/2023 a 31/07/2023:

Evaldo de Castro

Edmar Fidelis Maximiano (Pelezinho)

Geraldo Donizete da Silva

João Batista de Araújo

Urias Moreia de Freitas

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E-S E P U B L I Q U E –S E

Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, 17 de julho de 2023.

MÁRCIO ANTÔNIO DE ASSIS

Presidente/2023

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 028/2023

PORTARIA Nº 028/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA AS FUNÇÕES DE RESPONSÁVEL PELO APLIC, GEOBRAS E LGPD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **MÁRCIO ANTÔNIO DE ASSIS,** no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º -NOMEAR o Servidor **GILEADE LIMA E SOUSA** para as funções de Responsável pelo APLIC, GEOBRAS e LGPD à partir de 08 de julho de 2023, fazendo jus ao Adicional conforme ANEXO V DOS ADICIONAIS E GRATIFICAÇÕES GRT 3 da Lei Municipal nº 1.412 DE 09 de janeiro de 2023.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E-S E P U B L I Q U E –S E

Gabinete do Presidente, em 08 de julho de 2023.

MÁRCIO ANTÔNIO DE ASSIS

Presidente/2023

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 019/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 019/2023

"DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO NAS REPARTIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

MÁRCIO ANTÔNIO DE ASSIS, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 18 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Rio Claro que define como atribuição como do Presidente as funções administrativas e diretivas da Câmara;

RESOLVE:

Artigo 1°- Decretar o horário de funcionamento da Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT durante o Recesso Parlamentar de 18/07/2023 a 31/07/2023, das 07 às 11:00 Horas para atendimento ao público,

Artigo 2°- Este Decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, de São José do Rio Claro-MT, 17 de julho de 2023.

MÁRCIO ANTÔNIO DE ASSIS

Presidente/2023

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 027/2023

PORTARIA Nº 027/2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DAS FUNÕES DE RESPONSÁVEL PELO APLIC. GEOBRAS E LGPD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **MÁRCIO ANTÔNIO DE ASSIS,** no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Servidora HEVELYNG MAY SANCHES das funções de Responsável pelo APLIC, GEOBRAS e LGPD à partir de 07 de julho de 2023.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E-S E P U B L I Q U E –S E

Gabinete do Presidente, em 07 de julho de 2023.

MÁRCIO ANTÔNIO DE ASSIS

Presidente/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 347/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora DANIELE RAMOS DA SILVA, CPF:052.(...) - 32, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Bruno Lins Rios.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos em 07/07/2023.

Gabinete da Presidência, 17 de julho de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N. 087/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 01º - EXCLUIR da Presidência da Comissão Especial de Avaliação Anual de Desenvolvimento Funcional, Avaliação e Estágio Probatório, Enquadramento e Reenquadramento, a servidora MABEL MÔNICA CAMPOS MAYER VICENTE, Matrícula 27-1.

Art. 02º - INCLUIR na Presidência da Comissão Especial de Avaliação Anual de Desenvolvimento Funcional, Avaliação e Estágio Probatório, Enquadramento e Reenquadramento, o servidor JAIR GERMANO GONÇALVES, Matrícula 15-1.

Art. 03º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 17 de julho de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 348/2023

Considerando o Ato n.º 48/2000 que concedeu estabilidade funcional a servidora Mabel Monica Campos Mayer Vicente, com base no art. 19 do ADCT da CRFB/88;

Considerando, de igual forma, a determinação do Tribunal de Contas do Estado, nos autos do Processo nº 18.842-5/2017, no sentido de "*anular o Ato 48/2000, uma vez que mesmo o Procedimento Administrativo 01/2015 ter concluído pela ilegalidade do ato, a servidora Mabel Monica Campos Meyer Vicente fora ilegalmente mantida no cargo, no prazo de 30 dias, encaminhando comprovação ao Tribunal de Contas, sob pena de multa por reincidência no descumprimento de determinação*";

Considerando, também,o Ato n.º 164/2019, datado de 1º de março de 2019, que anulou o Ato n.º 48/2000 e determinou o desligamento da servidora Mabel Monica Campos Mayer Vicente;

Considerando, ainda, a *Decisão Liminar*, datada de 28/03/2019, proferida nos autos do Mandado de Segurança n.º 1002424-48.2019.8.11.0002, em trâmite na 2ª Vara Especializada da Fazenda Pública da Comarca de Várzea Grande/MT, que suspendeu os efeitos do Ato n.º 164/2019, fazendo com que a servidora Mabel Monica Campos Mayer Vicente retornasse aos quadros desta Casa de Leis; e

Considerando, por fim, a *Sentença*, datada de 30/06/2023 e publicada em 17/07/2023, proferida nos autos do Mandado de Segurança n.º 1002424-48.2019.8.11.0002, em trâmite na 2ª Vara Especializada da Fazenda Pública da Comarca de Várzea Grande/MT, que denegou a sua ordem, reconhecendo a legalidade do Ato n.º 164/2019, bem como revogando a liminar outrora concedida, retornando os efeitos do Ato n.º 164/2019.

Por essas razões, a fim de dar cumprimento à ordem judicial, determino o desligamento da servidora Mabel Mônica Campos Mayer Vicente, registro 118, matrícula funcional 27-1, dos quadros da Câmara Municipal de Várzea Grande, a partir de 17/07/2023.

REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da presidência, 17 de julho de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

RESOLUÇÃO N.º 034/2023, DE 17 DE JULHO DE 2023.

DISPÕEM SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR TECNICO DA PISCICULTURA, DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO, DO CIDESA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIO ECONOMICO E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé – CIDESA, no gozo de suas atribuições legais, em especial que lhe confere a Lei Federal nº 11.107/2005:

CONSIDERANDO a necessidade de nomear servidor para compor a diretoria do CIDESA VALE DO GUAPORÉ.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 010/2023, de 15 de março de 2023, que tratou da reestruturação dos cargos comissionados do CIDESA VALE DO GUAPORÉ;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. RONALDI DE MELLO CORREIA, CPF Nº 041.113. 121-44, para ocupar o cargo de Coordenador técnico da piscicultura, a partir de 20/julho/2023.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ, AOS DEZESETE DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO
Prefeita Presidente
CIDESA VALE DO GUAPORÉ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 36. 833.348/0001-07, torna público aos interessados que na licitação modalidade Inexigibilidade/Credenciamento nº. 001/2023, cujo objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS (ADULTO E INFANTIL) PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, DE FORMA COMPLEMENTAR DA COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS REDES MUNICIPAIS DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**, à pacientes encaminhados pelos Municípios,

de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas pelo Edital e Termo de Referência Anexo I. Foi credenciada a empresa: **INSTITUTO CUIABANO DE SAUDE POPULAE EIRELI inscrita no CNPJ nº 07.676. 945./0001-77**, para os procedimentos a baixo:

ITEM	PROCEDIMENTOS COM DESLOCAMENTO	V. Unit.
21	CONSULTA MEDICA MEDICO DO TRABALHO	R$ 150,00
34	CONSULTA MEDICA ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	R$ 150,00
36	CONSULTA MEDICA PEDIATRIA	R$ 150,00

Cuiabá/MT, 11 de julho de 2023.

Magna Neves Bonfim Paelo

Presidente da CPL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2023 DO PROCESSO SELETIVO 001/2023 DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2023 DO PROCESSO SELETIVO 001/2023 DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 deste consórcio, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023;

RESOLVE

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Recursos Humanos do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto situado a Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, no prazo máximo de **15 (quinze)** dias a contar da data de publicação deste Edital, para contratação funcional.

Parágrafo único - O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo e a entrega dos documentos exigidos no Anexo I, deste Edital, implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/HRPA

Col. - Nº INSC - Candidato - Identif.

25° 2876 QUEILA DA COSTA - 030.822.271-71

26° 3428 POLIANA BEZERRA SOUSA COSTA - 032.579.921-06

27° 2885 TATIANA FRANCISCO DA COSTA - 002.974.111-44

28° 3208 IZAMARA DE AQUINO DA SILVA - 043.604.991-08

TECNICO EM RADIOLOGIA/HRPA

Col. - Nº INSC - Candidato - Identif.

1° 3357 CRISTIANE MOREIRA FREIRE BERTI - 003.748.671-

2° 2911 SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA - 581.967.651-34

3° 2900 JHON LENON RODRIGUES PICOLOTTO - 032.274.411-36

4° 2887 CLEIVISON CESAR DE SOUSA - 060.759.701-18

5° 3502 FERNANDO VUOLLO - 006.627.371-48

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao oitavo dia do mês de Março do ano de dois mil e vinte três.

Registre-sePublique-sePASCOAL ALBERTONPresidente do CISVP

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 020/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 020/2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, através da Equipe de Pregão, torna público que realizará no próximo dia **03 DE AGOSTO DE 2023, às 09h (horário de Brasília)**, no site www.bll.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões), o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2023,** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GERAÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL ON-SITE (PRODUZIDOS IN LOCO) COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA SECUNDÁRIO – BACKUP, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS. O SERVIÇO TEM POR OBJETIVO SUPRIR A DEMANDA DE GASES MEDICINAIS NOS PONTOS DE UTILIZAÇÃO DE OXIGÊNIO DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO,** sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais,conforme **EDITAL Nº 022/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 020/2023,** que poderá ser adquirido pelo e-mail cisvaledopeixoto@gmail.com, ou baixado gratuitamente no endereço eletrônico www.cisvaledopeixoto.com.br, e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h.

Peixoto de Azevedo MT, 17 de julho de 2023.

_____

LUCAS PONCIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial do CISVP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 004

Apostilamento para transferência de SALDO entre Secretarias do Contrato nº. 085/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA inscrita no CNPJ nº. 09.179.444/0001-00.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 004, cujo objetivo é a alteração do Disposto na DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL **R$ 45.000,00** Órgão: Secretaria de Infraestrutura Unidade: 09-001-917 - Infraestrutura Código Reduzido: 782	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$ 20.000,00** Órgão: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer Unidade: 10-002-006 - Cultura Código Reduzido: 966 **R$ 25.000,00** Órgão: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer Unidade: 10-001-005 - Esporte Código Reduzido: 937

Água Boa-MT, 13 de julho de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 003

Apostilamento para transferência de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 085/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA inscrita no CNPJ nº. 09.179.444/0001-00.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 003, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA 3.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL DOTAÇÃO APOSTILAMENTO

R$ 80.000,00 Órgão: Secretaria de saúde Unidade: 06-004-618 – Atenção Básica Código Reduzido: 332	**R$ 80.000,00** Órgão: Secretaria de saúde Unidade: 06-004-618 – Atenção Básica Código Reduzido: 438
R$ 150.000,00 Órgão: Secretaria de saúde Unidade: 06-001-618 - M.A.C Código Reduzido: 370	**R$ 150.000,00** Órgão: Secretaria de saúde Unidade: 06-001-618 - M.A.C Código Reduzido: 472
R$ 30.000,00 Órgão: Secretaria de saúde Unidade: 06-003-01- Vigilância em Saúde Código Reduzido: 403	**R$ 30.000,00** Órgão: Secretaria de saúde Unidade: 06-003-01- Vigilância em Saúde Código Reduzido: 519

Água Boa-MT, 13 de julho de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 003

Apostilamento para transferência de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 111/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: REJANE DOS SANTOS BRITO MARMET, inscrita no CNPJ nº. 22.651.440/0001-41.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 003, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL **R$ 70.000,00** Órgão: Secretaria de Infraestrutura Unidade: 09-001-917 - Infraestrutura Código Reduzido: 783	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$ 70.000,00** Órgão: Secretaria de Infraestrutura Unidade: 09-001-917 - Infraestrutura Código Reduzido: 784

Água Boa-MT, 13 de julho de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINSITRAÇÃO
EMENDA MODIFICATIVA Nº 012/2023

AUTORIA: Comissão Geral: Vereador Adelar Fusinato (UNIÃO BRASIL) – Relator.

Modifica-se o **Art. 43** do Projeto de Lei Complementar nº 206, de 09 de maio de 2023, do Poder Executivo, que *"Dispõe sobre a reformulação do Plano de Carreira dos Servidores da Administração e demais Secretarias Municipais de Água Boa-MT e dá outras providências"*, que passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde lia-se:

Art. 43 – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Passa-se a ler:

Art. 43 – Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2023.

J U S T I F I C A T I V A

Oral.

Sala da Comissão Geral, aos 03 de Julho de 2023.

Vereador Adelar Fusinato (UNIÃO BRASIL)

Relator

ADMINSITRAÇÃO
EMENDA MODIFICATIVA Nº 013/2023

AUTORIA: Comissão Geral: Vereador Adelar Fusinato (UNIÃO BRASIL) – Relator;

Modifica-se o **Art. 50** do Projeto de Lei Complementar nº 207, de 11 de maio de 2023, do Poder Executivo, que *"Dispõe sobre a reformulação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Água Boa - MT e dá outras providências"*, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde lia-se:

Art. 50 – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Passa-se a ler:

Art. 50 – Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2023.

J U S T I F I C A T I V A

Oral.

Sala da Comissão Geral, aos 03 de Julho de 2023.

Vereador Adelar Fusinato (UNIÃO BRASIL)

Relator

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº. 4.004/2023; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 17/07/2023, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 023/2023 cujo, o objeto é Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Engenharia para serviços de manutenção predial com fornecimento de equipamento, materiais e mão de obra para a Prefeitura Municipal de Água Boa–MT, que teve como vencedora a empresa: ENGEMAR CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 01.788.596/0001-07.

Água Boa - MT, 17 de julho de 2023.

Roberto Cardoso

Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Concorrência nº. 006/2023.

Tipo: Técnica e Preço.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de implantação de minigeração fotovoltaica distribuída com potência igual a 1.758,24 kwp, em Água Boa-MT, com recursos de financiamento oriundos do contrato n.º 0607776-40/2022 com a Caixa Econômica Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. **REALIZAÇÃO:** 04/09/2023.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min.

HORÁRIO DE BRASÍLIA.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 17 de julho de 2023.

Gilson Cesar da Silva Galle

Presidente da Comissão de Licitação

FINANÇAS
RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETÔNICO Nº 016/2023.

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto nº. 4.004/2023; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 26/06/2023, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 016/2023 cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais, tubos e de conexões para a manutenção da rede de água e esgoto do município de Água Boa – MT, que teve como vencedoras as empresas:

A. Pereira Leite Materiais para Construção, inscrita no CNPJ sob o n° 29.567.496/0001-61;

C.E. Macedo Comercio de Materiais Hidráulicos EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 07.965.552/0001-83;

FR Conexões LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 46.945.369/0001-78;

Infantaria Comercial EIRELI, inscrita no CNPJ sob o N° 20.795.155/0001-79;

Metalsaf Industria E Comercio LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 09.655.998/0001-37;

Raem Industria E Comercio LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 03.984.588/0001-53;

Tubo Azul Material de Construção EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 08.728.069/0001-48;

L.A. Comercio De Materiais Hidraulicos E Eletricos LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 36.687.087/0001-64;

Lacre Hahnemann Comercio E Distribuiçao LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 06.762.258/0001-01;

Mudar Comercio de Materiais de Construção, Ferramentas e EP'Is LTDA, inscrita no CPNJ sob o n° 14.888.303/0001-05.

Entretanto, restou fracassado o item 84.

Água Boa - MT, 17 de julho de 2023.

Alícia Lopes Maciel

Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo N° 107/2023.

CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2023.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Arbitragem Esportiva para realização dos jogos estudantis – Fase Estadual conforme Convênio N° 0704/2023 Secel, para a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer de Água Boa – MT da Prefeitura Municipal de Água Boa–MT.

CREDENCIAMENTO: Do dia 18/07/2023 até o dia 20/07/2023, no horário das 7h30min às 11h30min e dás 13h30min às 17h30min

HORÁRIO DE BRASILIA.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail pregao4@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 17 de julho de 2023.

_____

Gilson Cesar da Silva Galle

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023
PROCESSO ADM: Nº 098/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS, REAGENTES, LIXEIRAS, POLTRONAS E MACAS HOSPITALARES, BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE BIOQUIMICA E HEMATOLOGIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT. Empresas vencedoras valor total: R$208.501,20 (duzentos e oito mil e quinhentos e um reais e vinte centavos): **DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI** (02472743000190) com os lotes: 7 e 13 no valor total de R$42.080,00 (quarenta e dois mil e oitenta reais). **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA** (04724729000161) com os lotes: 4, 5, 8, 14, 18, 19, 28, 30 e 34 no valor total de R$65.904,46 (sessenta e cinco mil e novecentos e quatro reais e quarenta e seis centavos). **A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTSOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP** (22627453000185) com os lotes: 3, 20, 21, 26 e 31 no valor total de R$3.983,31 (três mil e novecentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos). **PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI** (29700587000123) com os lotes: 16, 23, 24 e 33 no valor total de R$1.139,29 (um mil e cento e trinta e nove reais e vinte e nove centavos). **ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** (43134552000103) com o lote: 27 no valor total de R$3.563,55 (três mil e quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos). **CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS** (46962122000321)

com o lote: 2 no valor total de R$91.830,59 (noventa e um mil e oitocentos e trinta reais e cinquenta e nove centavos). **Itens desertos:** 6 e 11 - **Itens fracassados:** 1, 9, 10, 12, 15, 17, 22, 25, 29, 32 e 35 - ALTO GARÇAS - MT, 13 de julho de 2023. **MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER -** CONDUTORA DE PROCESSOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 147, DE 17 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de verba de locomoção, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições exaradas no artigo 71, VI e X, da Lei Orgânica do Município de Alto Garças, nos termos da Lei n° 940, de 10 de setembro de 2013 e Lei Municipal n° 1.323, de 04 de julho de 2022, e

CONSIDERANDO a Comunicação Interna n° 136/2023/SIOP/ARSA.

R E S O L V E:

Art. 1°. Conceder verba de locomoção ao (s) servidor (es) municipal (is) designado (s) para trabalhar na manutenção das estradas da zona rural do município, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, com base na referência inicial do respectivo cargo, abaixo relacionado:

SERVIDOR (A)	CARGO	MATRÍCULA
Adailton Rodrigues Bispo	Motorista	3235-1

Art. 2°. Esta Portaria retroagirá seus efeitos legais a partir da data de 04 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 17 de julho de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 146, DE 17 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração a pedido do cargo de provimento em comissão, lotado (a) no Gabinete do Prefeito, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 15° e 16° da Lei Municipal n° 873, de 24 de outubro de 2011, e com o art. 32, anexo III, da Lei Municipal n° 874, de 08 de novembro de 2011 e,

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar a pedido **Gilmar da Silva Leal**, portador (a) da matrícula sob n° 2837-1, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Imprensa, lotado (a) no Gabinete do Prefeito.

Parágrafo Único – Determinar ao Departamento de Recursos Humanos, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças – MT, 17 de julho de 2023.

Claudinei Singolano

Prefeito municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CLAUDINEI SINGOLANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade, bem como a **Comunicação Interna Nº 135/2023, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas**, ora protocolada no Gabinete do Prefeito, em 17 de julho de 2023;

CONSIDERANDO, ainda, o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023** em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o/a(s) candidato/a(s) abaixo relacionado/a(s) a comparecer(em) na **Sede da Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura Municipal de Alto Garças MT, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, Nº 317 - 1º Andar, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS:		FUNÇÃO: Pedreiro
INSCRIÇÃO:	NOME DO CANDIDATO:	COLOCAÇÃO:
0001990	Alan Neres Mendes	1º

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 145, DE 17 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre a designação de **Fiscal de Contrato**, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Artigo 67, da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que "Regulamenta o Art. 37, Inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências";

CONSIDERANDO o item 2.5 da Norma Interna 10/2011, referente aos Contratos, e

CONSIDERANDO o Ofício n° 376/2023/SMS, da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar como **Fiscal de Contrato,** do Contrato n° 085/2023, o (a) servidor (a) abaixo:

Titular: Noriana Fernanda Almeida Couto Souza Matrícula sob n° 2803-1
Suplente: Mayanne Gomes Martins Matrícula sob n° 2063-1

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças - MT, 17 de julho de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 144, DE 17 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre a designação de **Fiscal de Contrato**, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Artigo 67, da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que "Regulamenta o Art. 37, Inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências";

CONSIDERANDO o item 2.5 da Norma Interna 10/2011, referente aos Contratos, e

CONSIDERANDO o Ofício n° 378/2023/SMS, da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar como **Fiscal de Contrato,** do Contrato n° 084/2023, o (a) servidor (a) abaixo:

Titular: Regiane Morais dos Santos Matrícula sob n° 3112-1
Suplente: Deucélia Regina da Silva Matrícula sob n° 23-1

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças - MT, 17 de julho de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023

A Prefeita Municipal torna público para conhecimento de todos, que a licitação supramencionada, tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PÓS PAGO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE ALTO TAQUARI – MT,** com a empresa **Telefônica Brasil S. A.**, CNPJ: 02.558.157/0001-62, Considerando as razões apresentadas pela Ilustre Secretária Municipal de Compras e Licitação – Srª Renata Fermino de Oliveira, quanto à existência de motivos para promoção de revogação do certame supracitado; Considerando que as informações são razoáveis e demonstram razões de fato e de direito a ensejar a revogação, **Resolve,** Nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, promover a REVOGAÇÃO da Licitação na Modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2023**, porquanto insuscetíveis de aproveitamento.

Alto Taquari, 17 de julho de 2023.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 093/2023

"Dispõe sobre Exoneração de **Assessora em Saúde Pública** e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

A**rtigo 1º** - Fica exonerada **a pedido**, do Cargo em Comissão **Assessora em Saúde Pública**, aSenhora **Milca Vieira Marques**, CPF/MF – 988.651. 701-82, nomeada através do Decreto nº 110/2022, de 02 de maio de 2022.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 17 de julho de 2023.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica ratificada pelo Prefeito Municipal Sr. Julio Cesar dos Santos a Dispensa de Licitação em tela, nos termos do despacho exarado no processo licitatório e da justificativa apresentada, em consonância com o art. 72 da Lei Federal n° 14.133/2021.

OBJETO- CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO PARA PORTAL OFICIAL DO MUNICÍPIO E CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO.

EMPRESA CONTRATADA - MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 25.620,00 (vinte e cinco mil seiscentos e vinte reais)

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vinculação: Dispensa de Licitação nº 002/2023, Processo Administrativo nº 061/2023

Apiacás – MT, 14 de julho de 2023.

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 181/2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar o **Sr. FRANCISCO SOARES DA SILVA,** portador da cédula de identidade nº 000087721997-4 SESP/MA e inscrito no CPF sob o nº 995.859.603-20, do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO V,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 17 de Julho de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2023

Comunicamos, a quem interessar possa. Que se encontra a disposição dos interessados, Edital e anexos da inexigibilidade de licitação 004/2023, junto a Comissão Permanente de Licitação da prefeitura municipal de Apiacás situada na Av. Brasil n° 1059, Bairro Bom Jesus, Apiacás-MT. DURANTE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DAS 07:00 ÀS 11:00 E DAS 13;00 AS 17:00 HORAS

ABERTURA: 21/07/2023 **HORÁRIO:**08:00

OBJETO - AQUISIÇÃO DE FILMES DE RX DIGITAIS PARA IMPRESSORA DRY PRO 873.

Item	Descrição	Und	Qd	Val. Un.		Val. Total	
1	667-FILME SD – S 25X30CM (10X12") CAIXA COM 500 PELICULAS	CAIXA	04	R$	1.674,74	R$	6.698,96
2	666-FILME SD – S 35X43CM (14X17") CAIXA COM 500 PELICULAS	CAIXA	04	R$	3.356,54	R$	13.426,16

VALOR TOTAL R$ 20.125,12 (vinte mil cento e vinte e cinco reais e doze centavos).

EMPRESA FORNECEDORA COM EXCLUSIVIDADE: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 084/2023

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO- MEGA SILOS LTDA

OBJETO - SEGUNDO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO

Execução de Obra, muro de alambrado POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, Lote 01 PSF 1, Lote 02 PSF 2, Lote 03 PSF 3.

EXECUÇÃO PRORROGADA EM MAIS 90 DIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 374/2023

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 146/2023, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DEMOTOCICLETAS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 146/2023, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2023 – empresa COMÉRCIO DE MOTOS SINOP LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.197.887/0001-07.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitado pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga/MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Lucas Soares Pereira, como fiscal titular e Sr.ª. Gabriela Paiva Coelho como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Administração.

Sr. Ronaldo Edson Schiavinato, como fiscal titular e Sr. Wandersão Floriano da Silva como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Sr. Cleber de Miranda Barros, como fiscal titular e Sr. Ricardo Leandro Schiavinato como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Sr. Lucas Rios como fiscal titular e a Sr.ª. Milayne Gonçalves de Alcantara e Adriani como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Sr. Francisco Tibúrcio de Carvalho como fiscal titular e Sr. Genivaldo dos Santos como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Água e Esgoto - SMAE.

Sr. José Ricardo Ribeiro, como fiscal titular e Sr. Ênio Gonçalves da Silva como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data do dia 12/07/2023, revogando e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatorze (14) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2022

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMDPI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2022

A Secretária Executiva do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), Kelly Bethania Riccely da Silva Oliveira, de acordo

com as atribuições que lhe compete, convoca os Conselheiros e Conselheiras Titulares e Suplentes abaixo relacionados para Sessão Ordinária do CMDPI que ocorrerá dia 20 de julho de 2023, quinta-feira, às 09h30min, na sede do PREVIARA, situada Rua Carlos Luz, nº 693, Centro – Araputanga/MT.

A reunião deliberará sobre a seguinte pauta:

1 – Leitura da ata da reunião anterior;

2 –Composição da mesa diretora (presidente e vice);

3 – Atualização da lei;

4 – Regimento interno;

5 – Composição das comissões;

6 – Outros informes

ATENÇÃO!! No caso de impossibilidade de participação do membro titular solicitamos a comunicação ao suplente para garantir a representação da entidade.

TITULARES

1. Sirley Pereira Inácio Borges (Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social); 2. Maria Verônica de Oliveira (Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura); 3. Daiany Souza Lima (Representante da Secretaria Municipal de Saúde); 4. Maria Aparecida Resende Sobrinho (Representante da Paróquia Nossa Senhora do Rosário de Fátima); 5. Marina Ferreira Silva (Representante do Rotary Araputanga) 6. Raimundo da Silva (Representante de Pessoas Idosas);

SUPLENTES

1. Keyla Rafaela Ribeiro Miranda Pedrosa (Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social); 2. Fatima Francisca Duarte (Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura); 3. Jussara Araújo Pereira (Representante da Secretaria Municipal de Saúde); 4. Laudenir Antunes de Souza (Representante da Paróquia Nossa Senhora do Rosário de Fátima); 5. Flavio Ferreira (Representante do Rotary Araputanga); 6. Idalice Silva Ferreira (Representante de Pessoa Idosa)

Araputanga/MT, 14 de julho de 2023.

Kelly Bethania Riccely da Silva Oliveira

Secretária Executiva

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 375/2023

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 188/2023, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 016/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR PARREIRA, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO DO 37º ENCONTRO DA MULHER RURAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA DE MEIO AMBIENTE.

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. Lucas Rios como fiscal titular e a Sr.ª. Milayne Gonçalves de Alcantara e Adriani como fiscal suplente, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo n°. 188/2023 com a empresa E. M. PAINS MARTINS ME, inscrita sob o CNPJ n°.33. 149.761/0001-69.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatorze (14) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 379/2023

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2023, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 08 de maio de 2023;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 10 de julho de 2023;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº 63/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 11 de julho de 2023;

Considerando, os requerimentos de reposicionamento para final da fila dos convocados na Portaria nº 367, 371 e 373/2023;

Considerando, o Comunicado Interno nº 151/2023/SEMEC.

RESOLVE:

Art. 1.º- Convocar os candidatos classificados, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Apoio Administrativo Educacional

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL	COLOCAÇÃO
141	SANDRILEIA VICENTE COELHO DOS SANTOS	**41.00**	25
462	VILMA RIBEIRO	**40.00**	26

Monitor de Creche

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL	COLOCAÇÃO
287	SAMYRA MOREIRA LIMA	**53.00**	16
939	FERNANDA SOUZA DE CAMPOS	**53.00**	17

Professor

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL	COLOCAÇÃO
828	JANETE PIRES SANTANA	**52.00**	13
944	ELAINE CRISTINA BETI	**52.00**	14

Motorista

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL	COLOCAÇÃO
1010	RENE DA SILVA GRIGORIO	87.00	11

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o **comparecimento do candidato na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º-Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezessete (17) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da agente de contratação, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 14/07/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Cestas Básicas, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, resultou em vencedora a empresa:

ROYAL MT COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 40.014.934/0001-05, vencedora do item 1, totalizando o valor global de R$ 387.500,00.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 17 de julho de 2023.

Cristina Maria de Lima

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 376/2023

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 189/2023, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 017/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SHOW DE APRESENTAÇÃO TEATRAL SOBRE ECENAÇÃO DA PAIXÃO DE CRISTO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. Isaias Soares de Souza como fiscal titular e a Srª. Maria Verônica de Oliveira como fiscal suplente, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo n°. 189/2023 com a empresa GRUPO ARTÍSTICO CULTURAL E MEIO AMBIENTE CHALANA, inscrita sob o CNPJ n°. 03.402.957/0001-52.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, quatorze (14) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 372/2023

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO CONSIDERANDO APROVAÇÃO EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023. CUJO OBJETIVO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CORRESPONDENTE AO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 187/2023 – LILIANE MENDES DA SILVA - inscrita no CPF n°. 000.xx.xxx-40.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizaro objeto requisitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as pessoas físicas ora contratadas, sendo composta pelas servidoras do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Elenir dos Santos Ferreira - como Fiscal Titular, responsável pela Secretaria Municipal Educação e Cultura.

Gleide Aparecida de Souza - como Fiscal Suplente, responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 3° - Retroagindo seus efeitos a data da assinatura dos contratos.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao treze (13) dia do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 29/2023-DRH

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAI.

A **GESTORA DE FOLHA DE PAGAMENTO** da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o "Ato" de afastamento de férias para o mês de julho de 2023, a servidora pública municipal, conforme relacionados no quadro abaixo:

NOME	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
MARIA JULIA PEREIRA DE ARRUDA	19/01/2010	19/01/2022 a 18/01/2023	03/07/2023 a 01/08/2023

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Araputanga-MT, 17 de julho de 2023.

LUCIENE VIEIRA RAMOS

Gestora de Folha de Pagamento

Port. 659/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
RESOLUÇÃO N° 009/2023/CMDCA/ARENÁPOLIS/MT.

Resolução n° 009/2023/CMDCA/ARENÁPOLIS/MT.

Dispõem sobre resultado definitivo da Avaliação Psicológica.

O Presidente do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente – CMDCA e o Presidente da Comissão Especial Eleitoral, abaixo qualificados, no uso das atribuições que lhes confere a função, considerando o disposto nosartigos 132 e 139 da Lei n° 8.069/1990 que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente; a Resolução n° 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e a Lei Municipal n° 1.668/2023 e ainda o Parecer Administrativo nº 0001/CEE/CMDCA/2023/Arenápolis/MT.

Resolve: Tornar público o Resultado definitivo da Avaliação Psicológica, para o cargo de conselheiro tutelar para o município de Arenápolis/MT, no quadriênio 2024 / 2027 nos termos do Edital nº 001/2023/CMDCA/Arenápolis/MT.

N°	NOME	RESULTADO
01	ADRIANA RODRIGUES DE BARROS	Apta
02	ALESSANDRA SANTANA FERREIRA	Apta
03	MAYRA JAQUELINE GUIMARÃES DE MOURA	Apta
04	NÚBIA FRANÇA DA SILVA SOUZA	Apta
05	NAIANA ALVES MARTINS	Apta
06	WESLAINE RODRIGUES DE ASSIS SOUZA	Apta

Arenápolis – MT, 17 de julho de 2023.

Márcio Lourenço de Souza

Presidente do CMDCA

Edmilson Pereira dos Santos

Presidente da Comissão Especial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 036/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 036/2023

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 028/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 053/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos doze dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, ARENAPOLIS – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. ÉDERSON FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, nº 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenápolis/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a **EMPRESA OPÇÃO LOCAÇÃO E COMERCIO DE SOM E LUZ LTDA**, inscrito no CNPJ: 07.655.369/0001-81, situada na Rua Um nº 04, Quadra 08 Lote 04, Bairro São Jose, CEP. 78.080-530, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pelo seu procurador Sr. **ANTONIO MARCOS DE SOUZA FREITAS**, brasileiro, portador do RG 05403707 SJ/MT e CPF 513.975.321-15, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá/MT, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA COMPLETA PARA RODEIO, PARA REALIZAÇÃO DA EXPONÁPOLIS E EVENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	**LOCAÇÃO DE 04 PAINÉIS DE LED P4 4X2** – LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED FUNÇÃO DO MOSTRADOR: VÍDEO, CUSTOMIZADO: SLIM, COR DO CHIP: COLORIDO	DIÁRIA	04	17.750,00	71.000,00
02	**LOCAÇÃO DE 80 METROS ARQUIBANCADA** COM 09 DEGRAUS COBERTA	DIÁRIA	04	15.550,00	62.200,00
03	**FUNDO DE QUERENCIA (CURRAL)** PARA 35 TOUROS, PIQUETEADA COM TRABAMENTO EM ESBIRRAS E FIXADAS COM PONTA E EIXO, EMBARCADOURO PARA ACESSO DE ANIMAIS.	DIÁRIA	04	5.320,00	21.280,00
04	**SERVICO DE PROFISSIONAL** TEMPORARIO - DO TIPO **JUIZ DE RODEIO**	DIÁRIA	08	5.140,00	41.120,00
05	**LOCACAO DE BRETE** ESTILO AMERICANO, COM 08 PORTEIRA DE SAIDA, 01 PORTAO DE RETORNO, 02 PORTAO DE SAIDA DE PEOES. ARENA COM TRABAMENTO EM ESBIRRAS E FIXADAS COM PONTA DE EIXO E PINOS DE AÇO, PAINEIS DE 2,20MT DE ALTURA, CONTENDO DUAS SAIDA E CURRAIS.	DIÁRIA	04	4.080,00	16.320,00
06	**SERVICO DE PROFISSIONAL** TEMPORARIO - DO TIPO **LOCUTOR DE RODEIO**	DIÁRIA	08	3.570,00	28.560,00
07	**SERVICO DE PROFISSIONAL** TEMPORARIO - DO TIPO **PORTEIREIRO DE RODEIO**	DIÁRIA	12	555,00	6.660,00
08	**SERVICO DE PROFISSIONAL** TEMPORARIO - DO TIPO **LOCUTOR COMERCIAL PARA RODEIO**	DIÁRIA	04	2.560,00	10.240,00
09	**SERVICO DE PROFISSIONAL** TEMPORARIO - DO TIPO PROFISSIONAL **SALVA VIDAS DE RODEIO**	DIÁRIA	12	1.495,00	17.940,00
10	**SERVICO DE PROFISSIONAL** TEMPORARIO - **DE PALHACO HUMORISTA PARA RODEIO**	DIÁRIA	04	2.540,00	10.160,00
11	**SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE ARENA PARA RODEIO**	DIÁRIA	04	1.145,00	4.580,00
12	**SERVIÇOS DE SHOW PIROTECNICO** - PARA APRESENTAÇÃO NOTURNA, TIPO 1, CONTENDO FOGOS ECOLÓGICOS PERSONALIZADOS E CORES DIVERSAS COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 15 MIN, INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA OPERAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DIÁRIA	04	6.610,00	26.440,00

13	**APRESENTACAO ARTISTICA - DO** TIPO LOCUCAO ARTISTICA, **COMENTARISTA TÉCNICO DE RODEIO.**	DIÁRIA	04	4.075,00	16.300,00
14	**CIA ESPECIALIZADA EM TOUROS DE RODEIO**	DIÁRIA	**04**	12.815,00	51.260,00
15	**SERVICO DE PROFISSIONAL** TEMPORARIO - DO TIPO PROFISSIONAL **DIRETOR DO RODEIO**	DIÁRIA	12	1.035,00	12.420,00

TOTAL R$ 396.480,00 (TREZENTOS E OITENTA REAIS E QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DOS SERVIÇOS/LOCAÇÕES

2.1. O Serviços/Locações deverão serem entregues no endereço constante do pedido/ordem de serviço, na quantidade solicitada e de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os equipamentos/locações deverão serem instalados ou entregues onde a Secretaria Municipal de Educação e Cultura onforme solitação, na cidade de Arenápolis-MT, para a atender os enventos.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO

4.1. Os serviços/locações, que será recebido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria, o condicionamento e guarda do veiculo recebido, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial SRP nº 028/2023**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 11/07/2023.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 028/2023**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial SRP nº028/2023**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os Equipamentos/locações no Municipio de Arenápolis ou em local a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação e cultura, previamente acordado com a empresa fornecedora das locações/serviços até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os serviços/locações, a partir da emissão da ordem de fornecimento, para dos Eventos.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subseqüente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos serviços/equipamentos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos para avaliação dos serviços/equipamentos que fizerem necessários serão efetuadas o controle de qualidade devidamente capacitada pela Secretaria que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de os serviços/equipamentos não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, ficando de logo entendido que a Secretaria aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade dos serviços/equipamentos efetuada pela Secretaria, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do equipamentos entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de Arenapolis e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial SRP nº 028/2023**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DEPARTAMENTO DE CULTURA

COD. RED. 0245- 05.004.13.392.0011.2047.3390.39.00.00.00 – F 1.500.0000000

COD. RED. 0245- 05.004.13.392.0011.2047.3390.39.00.00.00 - F 1.501.0000000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de Arenapolis-MT, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 12 de julho de 2023.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

CONTRATANTE

EMPRESA OPÇÃO LOCAÇÃO E COMERCIO DE SOM E LUZ LTDA

ANTONIO MARCOS DE SOUZA FREITAS

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: WEIMAR PEREIRA DA SILVA

CPF: 481.946.891-04 CPF: 229.588.861-15

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.059/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 059/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1653/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 87	04.001.04.123.0002.2012.3.3.90.39.1.500.0000000		10.000,00
		Sub-Total:	**10.000,00**

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 136	05.002.12.361.0009.1017.4.4.90.51.1.500.1001000		24.861,88
		Sub-Total:	**24.861,88**
		Total Parcial Suplementado:	**34.861,88**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 002 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 36	02.002.04.124.0002.2008.3.3.90.30.1.500.0000000		4.000,00
		Sub-Total:	**4.000,00**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 46	02.003.04.122.0002.2006.3.3.90.39.1.500.0000000		1.000,00
		Sub-Total:	**1.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 56	03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.35.1.500.0000000		5.000,00
		Sub-Total:	**5.000,00**

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 134	05.002.12.361.0009.1014.4.4.90.51.1.500.1001000		999,00
Cód. red.: 135	05.002.12.361.0009.1016.4.4.90.52.1.500.1001000		10.000,00
Cód. red.: 137	05.002.12.361.0009.1094.4.4.90.52.1.500.1001000		999,00
Cód. red.: 145	05.002.12.361.0009.2035.3.3.90.40.1.500.1001000		12.863,88
		Sub-Total:	**24.861,88**
		Total Parcial Reduzido:	**34.861,88**

ARENÁPOLIS - MT, 13 de julho de 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 42/2023

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados, a *Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de transporte de carga do tipo Cestas Básicas no trajeto Cuiabá-MT a Aripuanã-MT, referente ao Projeto "Mais MT Solidário", em atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Município de Aripuanã/MT, com base no artigo 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e com amparo no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal.*

Aripuanã/MT, 17 de julho de 2023.

Sidnei pereira de Souza Junior

Supervisor de Licitações

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LISTA OFICIAL DOS CANDIDATOS HABILITADOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT		
EDITAL N. 001/2023/CMDCA LISTA OFICIAL DOS CANDIDATOS HABILITADOS		
Não havendo nenhum recurso proposto a Comissão Especial, em conformidade com o Edital nº 001/2023 de abertura do processo de escolha para candidatos ao cargo de conselheiro tutelar mandato 2024/2027.		
A COMISSÃO ESPECIAL, constituída na forma da Resolução n. 01/2023 para escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Aripuanã-MT, PUBLICA A LISTA OFICIAL DOS CANDIDATOS HABILITADOS A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.		
NOME	**INSCRIÇÃO**	**SITUAÇÃO**
ADRIANO TIMOTEO SIMPLÍCIO DA SILVA	03/2023	HABILITADO
ANA MARIA DE OLIVEIRA	04/2023	HABILITADO
ANGELA ALVES DA SILVA	18/2023	HABILITADO
CILEIA FERREIRA BARROS LARANJEIRA	05/2023	HABILITADO
CLAUDINEIA DE NAZARE	17/2023	HABILITADO
EDINARA EINSFELD	01/2023	HABILITADO
FÁBIO BATISTA GARCIA	14/2023	HABILITADO
FRANCENILDO XAVIER DA SILVA	21/2023	**INABILITADO**
JOELMA XAVIER	20/2023	HABILITADO
MARCIA COSTA GOMES	12/2023	**INABILITADO**
MÁRCIA KRAEMER DOS SANTOS	19/2023	HABILITADO
MARIA APARECIDA DA SILVA PEREIRA	07/2023	HABILITADO
ROSIMEIRE BORGES DA SILVA	02/2023	HABILITADO
SARA DA SILVA PONTES DOS SANTOS	08/2023	**INABILITADO**
SARINA VALERIA DURIGAN	22/2023	HABILITADO
SIMONE ALVES CARDOSO	11/2023	**INABILITADO**
TATIANE DA CRUZ SOUZA FABRIN	24/2023	HABILITADO
TEREZINHA DAS DORES BARROS DE ARRUDA	06/2023	HABILITADO
THARON IAGOR FRANÇA	10/2023	HABILITADO
VANESSA GIACOMONI MIRANDA	23/2023	HABILITADO
I - A avaliação psicológica será realizada no dia 20 (vinte) de julho de 2023, das 07h00min às 11h30min e das 13h00 às 17h30min.		
II – Os candidatos para avaliação serão divididos em quatros grupos, por ordem alfabética, para aplicação do teste.		
II – A avaliação será aplicada das 07h00min às 11h30min e das 13h00 às 17h30min, no Centro de Educação Continuada Dardanelos (Endereço: Rua Pastor Alfredo Nogueira, n.º 607, bairro Cidade Alta – CEP 78.325-000 – Aripuanã – MT).		
III – Sendo a avaliação realizada na forma que segue:		

GRUPO 1 **07h00min às 09h00**	**GRUPO 2** **09h30min às 11h30min**	**GRUPO 3** **13h00min às 15h00min**	**GRUPO 4** **15h30min às 17h30min**
Adriano Timoteo Simplício da Silva	Claudineia de Nazare	Márcia Kraemer dos Santos	Tatiane da Cruz Souza Fabrin
Ana Maria de Oliveira	Edinara Einsfeld	Maria Aparecida da Silva Pereira	Terezinha das Dores Barros de Arruda
Angela Alves da Silva	Fábio Batista Garcia	Rosimeire Borges da Silva	Tharon Iagor França
Cileia Ferreira Barros Laranjeira	Joelma Xavier	Sarina Valeria Durigan	Vanessa Giacomoni Miranda

17 de julho de 2023, Aripuanã-MT

Coordenador da Comissão Especial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO N.º 13/2023

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 14.702/2022, torna público que estará realizando licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico/Sistema Registro de Preço**, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, os Decretos Municipais nº 1.392/2008 e nº. 3.259/2018 e, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS POR MEIO DE ATENDIMENTO REMOTO (E-MAIL E TELEFONE) VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE DO EXECUTIVO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT. Processo Cancelado por Divergência do Critério de Avaliação do item, do Termo de Referência para o Edital, que acarretou a não prosseguir a licitação, pois no critério de avaliação foi utilizado MENOR PREÇO, e o correto seria MAIOR DESCONTO.

O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.aripuana.mt.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: http://www.aripuana.mt.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@aripuana.mt.gov.br.

Aripuanã-MT, 17 de julho de 2023.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022 - MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT.

CONVOCAÇÃO PARA OPÇÃO DE POSSE DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA O CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/202**2 ABERTO PELO EDITAL N. 00**1/2022.

A Prefeitura Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, a Comissão do Processo Seletivo nº 002/2022, no uso de suas atribuições, resolve:

Considerando o surgimento de vaga para o cargo de **Agente Administrativo**, para a Comunidade Morena, que demandam de servidores para suprir as necessidades da secretaria;

RESOLVE determinar, por meio do presente edital, a reabertura das inscrições para **Agente Administrativo, nos termos do** Edital do Processo Seletivo nº 002/2022 e mediante condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES

1.1. A inscrição do candidato interessado implicará a concordância e aceitação das normas e condições descritas neste Edital.

1.2. São pressupostos para inscrição:

a) ser candidato classificado no Processo Seletivo n° 002/2022, conforme Edital de Processo Seletivo n° 001/2022.

b) não ter sido nomeado até o último dia da inscrição para a localidade para a qual se inscreveu.

1.3. As inscrições deverão ser realizadas no período de **18 a 25/07/2023**, mediante requerimento a ser encaminhado para a Secretaria Adjunta de Adminitraçao, **saad@aripuana.mt.gov.br, segundo modelo constante no Anexo I deste Edital, considerando-se extemporânea e sem nenhuma validade a inscrição feita fora desse período.**

1.4. Os candidatos poderão se inscrever para a localidade relacionada no **Anexo II** do presente Edital.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas vagas de acordo com o constante no **Anexo II** deste Edital.

2.2. As vagas consignadas no **Anexo II** pertencem à localidade onde não existe candidato classificado aguardando nomeação.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Se o número de candidatos inscritos para determinada localidade for maior que o de vagas ofertadas (Anexo II), a preferência de posse obedecerá à ordem de classificação do Processo Seletivo (Anexo III).

3.2. Os candidatos que não apresentarem inscrição nos termos deste Edital terá mantida sua classificação no Seletivo.

3.3. Os candidatos, ao serem nomeados para um dos cargos previstos no Anexo II do presente Edital, automaticamente perderá sua colocação na classificação do Seletivo.

3.4. Os candidatos nomeados que por qualquer motivo não tomarem posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação terá sua nomeação tornada sem efeito e será considerado desistente de assumir a vaga no Seletivo.

3.5. Os candidatos deverão apresentar a documentação para contratação e entrar em exercício na localidade para a qual foi nomeado.

3.6. Os candidatos ficam cientes que a contratação para a vaga de **Agente Administrativo** será para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

3.7. Os contratos terão vigência por 01 ano, admitida uma única prorrogação por idêntico período.

Aripuanã, 17/07/2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

ANEXO I

TERMO DE OPÇÃO DE CONTRATAÇÃO

_____, portador(a) do documento de identificação nº _____, órgão emissor _____, candidato(a) habilitado(a) no Processo Seletivo n° 002/2022 aberto pelo Edital n.º 001/2022, promovido pela Prefeitura Municipal de Aripuanã, pelo presente termo vem manifestar **INTERESSE DE CONTRATAÇÃO** no cargo abaixo relacionado, com preferência de ordem nas seguintes localidades:

( ) AGENTE ADMINISTRATIVO / COMUNIDADE MORENA

Aripuanã-MT, ____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura de candidato

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS

LOCALIDADE	VAGA
AGENTE ADMINISTRATIVO / COMUNIDADE MORENA	01

ANEXO III

AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	RESULTADO
601257	ADRIANA DIAS RAMOS	55,0	7
599865	ELOISA GABRIELI DOS SANTOS	55,0	8
601504	AMANDA AZEVEDO DA SILVA	55,0	9
600219	EDUARDA GABRIELLE GRAEBIN GALDINO	55,0	10
599642	CLARICE MONICA MARTINS FEIJO	50,0	11
602241	ELIDIANE LOPES DA SILVA KIDO	50,0	12
600933	DULCINEIA DA SILVA RIBEIRO	50,0	13
601430	MICHELLY CIRQUEIRA GOVEIA	50,0	14
600657	JULIANA YUNG	50,0	15
600358	MONICA CARDOSO HOBOLD	50,0	16
602421	GLEIXILIANE CASTEDO DA SILVA	50,0	17
600904	AMANDA FURTADO DE ASSIS	50,0	18
599848	LARISSA APARECIDA COSTA RAASCH	50,0	19
600595	JAQUELINE APARECIDA DA SILVA	50,0	20
601803	SOLANGE STEIN	45,0	21
602314	JOELMA XAVIER	45,0	22
602338	CELIA CLEMENTE DE OLIVEIRA	45,0	23
602082	CATIA CRISTINA DE OLIVEIRA	45,0	24
602252	MARIA ELIANA COSTA NASCIMENTO ALBUQUERQUE	45,0	25
602366	GLAUCIA APARECIDA DE OLIVEIRA CAVARZAN	45,0	26
602346	KARLLA RIBEIRO DA CUNHA	45,0	27
600825	RAFAEL MARQUES DO NASCIMENTO	45,0	28
599637	APARECIDA MATIAS MONTEIRO	45,0	29
602397	RAFAEL APARECIDO ALEXANDRINO	45,0	30
600995	WALLYSON DIEGO ANDRADE SOARES	45,0	31
602026	ELIS FERNANDA BANDIERA	45,0	32
600621	ADILA PATRICIA ALONSO SANTANA	45,0	33
600928	TAMAR HERLIMPIOS VIEIRA CRUZ	40,0	34
600797	JUCIELI DEBACKER	40,0	35
601905	SHIRLEY DE LIMA COUTINHO	40,0	36
600646	GREICIELI BATISTA GARCIA	40,0	37
601169	ANICLEIA MARIA DA SILVA	40,0	38
599671	VANESSA MARTINS DE OLIVEIRA	40,0	39
600897	GESSICA FERNANDA GEDRO SOARES	40,0	40

600402	ANDRESSA DA SILVA CORSINO	40,0	41
601749	ARIANE MELO DE SOUZA	40,0	42
600203	PAULO RICARDO DA SILVA PONCIANO	40,0	43
601808	KASSANDRA RAYANE DA SILVA MOURA	40,0	44
602134	INGRID PAULINA FEIJO ANTUNES	40,0	45
599699	DARLAN PEREIRA ALVES	40,0	46
599735	**ISABELA MARTINS PINHEIRO GUIMARAES**	**70,0**	**3**
600994	**FABIO WALTIMAN MARTINS**	**65,0**	**4**

AGENTE ADMINISTRATIVO - USF – CONSELVAN

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	RESULTADO
602083	CARMELITA VIEIRA SILVA MELO	55,0	1
599798	THAYNARA BARBOSA DA SILVA OLIVEIRA	45,0	2
600562	JAMILI CORTES DIAS GOMES	45,0	3
600701	PEDRO HENRIQUE ALBINO DE CARVALHO	40,0	4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 39/2023 COM BASE NO ART. Nº. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 21/07/2023 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã, sito a Praça São Francisco de Assis, nº. 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000, nos horários de 07h:00min às 11h:00min e 13h:00min as 17h:00min, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@aripuana.mt.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município http://www.aripuana.mt.gov.br, ou através do licitacao@aripuana.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, si Praça São Francisco de Assis, nº. 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000, no horário das 07h:00min às 11h:00min de segunda a sexta feira.

Aripuanã-MT, 17 de julho de 2023.

Patrícia Cesário Sabino

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 42/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de transporte de carga do tipo Cestas Básicas no trajeto Cuiabá-MT a Aripuanã-MT, referente ao Projeto “Mais MT Solidário”, em atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Município de Aripuanã/MT, com base no artigo 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e com amparo no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

Contratante: Prefeitura Municipal de Aripuanã – MT

Contratado: PAULO VITOR FERREIRA SILVA 07380825119

Valor Global: R$ 12.900,00 (Doze mil e novecentos reais).

Data: 17 de julho de 2023.

Base Legal: Art. 24 Inciso II da Lei n.º 8.666/1993 e alterações, e com amparo no art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal.

Sidnei pereira de Souza Junior

Supervisor de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

AVISO DE RESULTADO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - 10/2023

O MUNICIPIO DE BARÃO DE MELGAÇO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 10/2023 TENDO COMO OBJETO 'CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL E TERRESTRE NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras **NANDO TUR TRANSPORTES E TURISMO EIRELI CNPJ/CPF Nº 12.444.202/0001-01** ITENS VENCEDORA - 919954 - R$ 5,00, - 919955 - R$ 5,80, **VALOR TOTAL R$ R$ 227.012,00 CARLOS CESAR PADILHA DA SILVA 03125322103 CNPJ/CPF Nº 45.821.658/0001-00** ITENS VENCEDORA - 919946 - R$ 15,50, **VALOR TOTAL R$ R$ 217.124,00 ODINEY DA SILVA TAQUES 51463164149 CNPJ/CPF Nº 13.250.710/0001-11** ITENS VENCEDORA - 919948 - R$ 15,49, - 919950 - R$ 15,49, **VALOR TOTAL R$ R$ 70.200,68 FERNANDA DA SILVA ARAUJO GONCALVES 99676605115 CNPJ/CPF Nº 27.334.198/0001-04** ITENS VENCEDORA - 919953 - R$ 6,00, - 919952 - R$ 6,00, **VALOR TOTAL R$ R$ 118.656,00 J. DE S. E SILVA CNPJ/CPF Nº 27.160.518/0001-49** ITENS VENCEDORA - 919949 - R$ 15,50, - 919951 - R$ 15,50, - 919941 - R$ 15,50, - 919947 - R$ 15,50, **VALOR TOTAL R$ R$ 485.336,00 FERNANDA G DE QUEIROZ CNPJ/CPF Nº 27.090.928/0001-60** ITENS VENCEDORA - 919943 - R$ 15,50, - 919940 - R$ 15,50, **VALOR TOTAL R$ R$ 370.388,00 SALVADOR DE ARAUJO FILHO CNPJ/CPF Nº 22.386.642/0001-03** ITENS VENCEDORA - 919942 - R$ 15,50, - 919944 - R$ 15,50, - 919945 - R$ 15,50, **VALOR TOTAL R$ R$ 447.020,00**

BARÃO DE MELGAÇO/MT, 17 DE JULHO DE 2023

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço torna público que intenciona em realizar a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO TIPO COMPUTADORES E NOTEBOOKS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT, conforme termo de referência, mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: até as 18h00min do dia 20/07/2023.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço MT, sito a Av. Augusto Leverger, 1410, Centro, Barão de Melgaço – MT. CEP 78.190-000, no horário de 07h00min às 13h00min, em dias úteis ou pelo E-mail licitacao@gmail.com até a data limite.

O Termo de Referência da Dispensa e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba licitações no endereço eletrônico: ÁGILI Cidade Digital® (agilicloud.com.br)

Barão de Melgaço – MT, 17 de julho de 2023.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Presidente da CPL

Portaria nº 052/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: LC GUEDES EIRELI inscrita no CNPJ nº 36.314.983-0001-88.

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 01(UMA) PRAÇA COM ACADEMIA NO DISTRITO DO ASSARÍ, MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT, CONFORME CONVÊNIO N° 0683-2021/GOVERNO DO MATOGROSSO/SINFRA, em conformidades com os Cronogramas Físicos-Financeiros, Planilhas Orçamentárias e Projetos de Execuções, parte integrante deste processo licitatório.

DA VIGÊNCIA: A vigência deste termo de aditamento contratual se dará por mais 60 (sessenta) dias, a partir da data de 29/06/2023 até o dia 29/08/2023. A vigência O prazo para execução dos serviços se dará por mais 45 (quarenta e cinco) dias, sendo de 29/06/2023 a 13/08/2023.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do termo de contrato nº 090/2022 permanecem inalteradas.

Barra do Bugres/MT, 29 de junho de 2023.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal de Barra do Bugres-MT

Contratante

_____

L C GUEDES EIRELI

Luiz Carlos Guedes

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2022 - ADESÃO/CARONA Nº 017/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA (SAGA NEWS), inscrita no CNPJ sob n.º 05.870.713/0001-20.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da PRORROGAÇÃO DO PRAZO E AUMENTO DE QUANTITATIVO DE ITENS EM 25% DO SALDO INICIAL DO CONTRATO, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO, GERENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA PARA ATENDER A FROTAS DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT.

DO MOTIVO E VIGÊNCIA: Alterar a Cláusula Terceira do Contrato n. º 061/2022 com a o Aumento de Quantitativo de Saldo de Itens em 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato Principal. O valor para estes serviços/itens adicionais importou em R$ 3.095.365,75 (Três milhões e noventa e cinco mil e trezentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) de aumento no valor do contrato principal. A vigência do presente termo aditivo passa a vigorar de 01/06/2023 até 01/06/2024.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do termo de contrato nº 061/2022 permanecem inalteradas.

Barra do Bugres - MT, 01 de junho de 2023.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Contratante

_____

SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA

Eleide Maria Correa

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2022 - ADESÃO/CARONA Nº 018/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTABIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ: 10.676.722/0003-86.

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO E SUA FORMALIZAÇÃO EM DECORRÊNCIA DA RENOVAÇÃO DO SALDO, DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR 12(DOZE) MESES E AUMENTO DE QUANTITATIVO DO SALDO DE ITENS EM 25%, DEVIDO AO TÉRMINO DO PRAZO DO CONTRATO PRINCIPAL REFERENTE À "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE APOIO A FISCALIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ITR, COM VISTAS AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ESTIPULADAS PELA IN/RFB/1877/2019".

DO VALOR: O valor para estes serviços importou em R$ 11.000,00 (Onze mil reais) MENSAIS, com valor total de R$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais).

DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência de sua Prorrogação por mais 12 (DOZE) meses, tendo sua validade de 29/06/2023 a 29/06/2024, conforme estabelece o Art. 57, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 8.666/93.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do termo de contrato nº 070/2022 permanecem inalteradas.

Barra do Bugres – MT, 29 de junho de 2023.

_____

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES

Maria Azenilda Pereira

Contratante

_____

ALTERNATIVA ASSES. CONTABIL, ADMIN. E TRIBUTÁRIA LTDA

Antônio Agnaldo da Silva

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2022 - DISPENSA Nº 016/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: JOSE DE JESUS GOMES BORGES, pessoa física inscrita no CPF nº 537.530.891-68.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE MESES) E RENOVAÇÃO DO SALDO CONTRATUAL, PARA A LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA EDI CARLOS SILVA BRITO, ESQUINA COM A RUA TAPAJÓS, LOTEAMENTO JARDIM VITÓRIA, BAIRRO MARACANÃ, LOTE URBANO DE Nº 01, QUADRA DE Nº 07, NA CIDADE DE BARRA DO BUGRES – MT, para "INSTALAÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR" PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL".

DO VALOR: O Valor da RENOVAÇÃO DE SALDO do presente termo aditivo, oriundo do Contrato principal será de R$ 13.284,00 (Treze Mil e Duzentos e Oitenta e Quatro Reais), com valor mensal de R$ 1.107,00 (Hum Mil e Cento e Sete Reais) MENSAIS pelo período de 12 (DOZE) MESES, podendo ser prorrogado até o limite da lei. Ao qual o LOCATÁRIO se compromete a apagar até o dia 10 (dez) de cada mês, ao LOCADOR.

DA VIGÊNCIA: O prazo do presente TERMO ADITIVO vigorará de 21/06/2023 a 21/06/2024, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do termo de contrato nº 065/2022 permanecem inalteradas.

Barra do Bugres – MT, 21 de junho de 2023.

_____

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES

Maria Azenilda Pereira

Locatário do imóvel

_____

JOSE DE JESUS GOMES BORGES

Locador

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: COGESAN COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.580.606/0001-86.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo e sua formalização em decorrência da PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, devido ao término do prazo do contrato principal que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR NO DEPARTAMENTO CENTRAL, OPERADOR DE ETA, OPERAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS DISTRITAIS DO TIPO TRATAMENTO QUIMICO PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES/MT.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência de sua Prorrogação por mais 12 (doze) meses, sendo de 29/06/2023 a 29/06/2024, em conformidade com o que se estabelece no Art. 57, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 8.666/93.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do termo de contrato nº 071/2022 permanecem inalteradas.

Barra do Bugres – MT, 29 de junho de 2023.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT

Contratante

_____

COGESAN COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELI – ME

Thiago Wagner Zago

Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EXTRATO DE CONTRATO N° 193/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 112/2022

PREGÃO ELETRONICO: 031/2022

CONTRATO Nº. 193/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CNPJ: 03.439.239/0001-50

CONTRATADA:**MASTER ENERGIA SOLAR E ASSISTÊNCIA A SAÚDE EIRELI**

CNPJ: 19.521.935/0001-41

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASA DE APOIO COM HOSPEDAGEM (DIÁRIAS) NA CIDADE DE CUIABÁ – MT, PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$ 239.310,00 (Duzentos trinta nove mil e trezentos e dez reais)

VIGÊNCIA: 13/07/2023 ATE 15/07/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 230/2023

OBJETO: A Presente Ata De Registro de Preço Visa Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos em Geral, sob Entregas Programadas para o Ano de 2023, para Atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas (UPA), Adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, domiciliado na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 00.802.002/0001-02, estabelecida EST BOA ESPERANCA, N° 2320, FUNDO CANOAS, RIO DO SUL-RS CEP: 89.163-554, neste ato representada por sua sócia proprietária, Senhora a**ANACLETO FERRARI,**daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de

1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 104/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A Presente Ata De Registro de Preço Visa Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos em Geral, sob Entregas Programadas para o Ano de 2023, para Atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas (UPA), Adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. **DOS PREÇOS**

2.1 - O preço para aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2023, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
77776	DIAZEPAM, DOSAGEM 5 MG	COMPRIMIDO	SANTISA SANTIZEPAM/ 1018600190100	15000,0000	0,0600	900,00
77953	NISTATINA, DOSAGEM 100.000 UI/ML, APRESENTACAO SUSPENSAO ORAL	FRASCO 50,000 MILILITRO	PRATI DONADUZZI PRATI (GENERICO)/1256800260061	1000,0000	6,3200	6.320,00
	Total do Fornecedor R$:				7.220,0000	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **07 (sete)** DIAS, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Secretaria Municipal de Saúde	Fiscal: Paula Bianca Silveira Brandão Matricula n°13763 Suplente: Kamyla Santos de Almeida Matricula n°11533

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 030/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 104/2023.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 07 de julho de 2023.

ÓRGÃOGERENCIADOR DAATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDORREGISTRADO: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 03.532.991/0001-41

TERMO CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO REFERENTE AO ADITIVO N° 01 AO CONTRATO N° 368/2021

TERMO CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO REFERENTE AO ADITIVO N° 01 AO CONTRATO N° 368/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 283/2021 – TOMADA DE PREÇO 004/2021

O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita pelo CNPJ: nº 03.439.239/0001-50, com sede administrativa na Rua Carajás, nº 522, Centro, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Adilson Gonçalves de Macedo, por torna-se publico o **CANCELAMENTO da publicação referente ao 1º termo de Aditivo ao contrato nº 368/2021 – DIVINA FILOMENA GONÇALVES GOMES WINTER publicado no Diário Oficial de Contas TCE com divulgação no dia 21 de setembro de 2022, Ano 11, nº 2649 – página 14, na qual se refere o aditivo de reajuste de acréscimo de valor de 25% ao contrato originário. Cancelando conjuntamente a publicação realizada no dia 20 de setembro de 2023, no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Ano XVII n° 4.071, tornando assim a publicação sem efeito.**

Barra do Garças – MT 17 de Julho de 2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 207/2023.

OBJETO: A Presente Ata De Registro de Preço Visa Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos em Geral, sob Entregas Programadas para o Ano de 2023, para Atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas (UPA), Adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro,

casado, funcionário público, domiciliado na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 81.706.251/0001-98, estabelecida na Rua Joao Amaral de Almeida ,n°847, Bairro CIDADE Industrial, Curitiba - PR, CEP:80220-410 neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **ELCIO LUIS BORDIGNON**, email: financeiro@promefarma.com.br, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 104/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A Presente Ata De Registro de Preço Visa Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos em Geral, sob Entregas Programadas para o Ano de 2023, para Atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas (UPA), Adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. **DOS PREÇOS**

2.1 - O preço para aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2023, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
77682	BACLOFENO, DOSAGEM 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	UNI?O QUIMICA BACLOFENO	10000,0000	0,1200	1.200,00
77709	CEFALEXINA, DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA PO P/ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,000 MILILITRO	UNIAO QUIMICA CEFALEXINA	200,0000	9,9900	1.998,00
77858	HALOPERIDOL, DOSAGEM 5 MG	COMPRIMIDO	UNI?O QUIMICA UNI HALOPER	18500,0000	0,1100	2.035,00
77880	ISOSSORBIDA, PRINCIPIO ATIVO SAL MONONITRATO, SOLUCAO INJETAVEL 10MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA 1,000 MILILITRO	BIOLAB CORONAR	2000,0000	2,5500	5.100,00
84218	PROGESTERONA, DOSAGEM 100MG	CAPSULA	FARMOQUIMICA JUNNO	360,0000	1,9000	684,00
Total do Fornecedor R$:						11.017,0000

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **07 (sete)** DIAS, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Secretaria Municipal de Saúde	Fiscal: Paula Bianca Silveira Brandão Matricula n°13763 Suplente: Kamyla Santos de Almeida Matricula n°11533

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 030/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 104/2023.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 07 de julho de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:PROMEFARMA REPRESENTACOES COM. LTDA

CNPJ: 81.706.251/0001-98

TERMO DE CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO REFERENTE AO ADITIVO N° 02 AO CONTRATO N° 289/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2022 – CONCORRENCIA PÚLICA 002/2022

TERMO DE CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO REFERENTE AO ADITIVO N° 02 AO CONTRATO N° 289/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2022 – CONCORRENCIA PÚLICA 002/2022

O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT**,** pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita pelo CNPJ: nº 03.439.239/0001-50, com sede administrativa na Rua Carajás, nº 522, Centro, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Adilson Gonçalves de Macedo, por torna-se publico **o CANCELAMENTO** da publicação referente ao 2º termo de Aditivo ao contrato nº 289/2022 – J DE MATOS JUNIOR LTDA publicado no Diário Oficial de Contas TCE com divulgação no dia 14 de julho de 2023, Ano 12, nº 3049 – página 52, na qual se refere o aditivo de prazo de vigência e de execução. Cancelando conjuntamente a publicação realizada no dia 14 de julho de 2023, no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Ano XVIII n° 4.276, tornando assim a publicação sem efeito.

Barra do Garças – MT 17 de Julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 561 DE 14 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando sob nº 21.201, de 09 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar os senhores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Alessandra Castilho Paiva Paulino

Suplente: Eduardo José da Silva

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
138/19 5º termo de Apostilamento	UNIVERSAL SEGURANÇA LTDA	**Constitui o objeto do presente contrato administrativo a contratação de empresa na prestação de serviços de vigilância e segurança – Orgânica – 24H noturnas – 2º a domingo para o 28º Festival Internacional de Pesca Esportivo de Cáceres/FI-Pe e demais eventos internacionais e culturais, da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.**	10.07.19 10.06.23	12 Meses

§ 1º Os senhores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Turismo e Cultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos senhores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria nº 310 de 27 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de julho de 2023.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 190/2023-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do Contrato Administrativo n. º 190/2023-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: LIMA ENGENHARIA LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para prestação de serviços de Elaboração de projetos executivos complementares da Construção da Feira Coberta (Lote 01). O objeto do presente contrato está orçado em **R$ 53.209,61 (cinquenta e três mil, duzentos e nove reais e sessenta e um centavos) de recursos próprios do município**, o prazo de sua **Vigência** estipulado em **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir da data de sua assinatura e a **Execução** do Objeto fica estipulado o prazo de **150 (cento e cinquenta) dias** contados a partir da Ordem de Serviço.

Cáceres – MT, 14 de julho de 2023.

Wesley de Sousa Lopes

Secretário Mun. De Infraestrutura e Logística

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 557 DE 14 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 23.321 de 13 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora ora indicada, lotada na Secretaria Municipal Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do Termo de Convênio relacionado a abaixo.

Titular: Alessandra Castilho Paiva Paulino

Nº	Termo de convênio	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
002/23	**CONSELHO DA COMUNIDADE DE CÁCERES-MT**	Confecção de kits de pesca, camisetas avulsas e coletes para o 40ª Edição do Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres-MT, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas no Plano de Trabalho.	15/06/23	06 meses

§ 1º A servidora acima designada deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de julho de 2023

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 559 DE 14 DE JULHO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 25.076 de 03 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Camila Rangel Ortiz

Suplente: Jeisy Anne Christie Paizano Neves

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
179/2023 PGM	UMJ LTDA	Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital	11/07/23	12 meses

§ 1º As servidoras acima designadas deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Assistência Social e Cidadania e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que exceder a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de julho de 2023.

FABIOLA CAMPOS LUCAS

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 558 DE 14 DE JULHO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 17.841 de 12 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Ana Luiza Rodrigues

Suplente: Jeisy Anne Christie Paizano Neves

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
150/2023 PGM	CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	Constitui o objeto do presente a aquisição de material de expediente para atender a Secretaria Contratante, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.	03/07/23	12 meses

§ 1º As servidoras acima designadas deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Assistência Social e Cidadania e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que exceder a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de julho de 2023.

FABIOLA CAMPOS LUCAS

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 442 DE 27 DE JUNHO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO A Ação Civil Pública de Anulação de Atos Jurídicos c/c Arguição Incidental de Inconstitucionalidade de Dispositivos de Leis Municipais e Pedido Liminar interposta pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso, em face do Município de Cáceres/MT e outros, objetivando a suspensão dos efeitos de todos os atos administrativos expedidos a partir de 16/12/1998 que tenham imposto o pagamento de incorporações de funções de confiança ou gratificação aos vencimentos dos servidores públicos de Cárceres/MT, bem como o reconhecimento incidental da inconstitucionalidade do art. 160 da Lei Complementar Municipal nº 25/1997, dos arts. 3º, 4º e 5º da Lei Complementar Municipal nº 39/2021, do art. 59 da Lei Complementar Municipal nº 48/2003;

CONSIDERANDO o teor da decisão prolatada dos autos da Ação Civil Pública nº 0003179-87.2013.8.11.0006, e julgada pela 4ª Vara Cível (Fazenda Pública) da comarca de Cáceres, com decisão de mérito fundamentada no artigo 487, I do CPC c/c artigo 37, caput, inciso XIV e artigo 40, § 2º da Constituição Federal, que declarou a inconstitucionalidade doa artigos 160, da Lei Complementar 25/1997, 59 da Lei Complementar nº 47/2003, e 31, § 4º, da Lei Complementar nº 48/2003;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando sob nº 14.993, de 24 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender todos os atos administrativos e seus efeitos que concederam incorporações de vantagens transitórias à remuneração dos servidores públicos municipais de Cáceres ativos ou inativos, expedidos a partir de 16/12/1998, conforme relação constante no anexo único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos incidentes na Folha de Pagamento do mês abril de 2023

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de junho de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 442/2023

NOME	NOME DO CARGO ATUAL	ATOS DE INTEGRALIZAÇÃO
ADENILSON RAMOS PEREIRA	MOTORISTA(P/G)	Decreto nº 464 de 08/07/2010 (divisão) – Decreto 277 de 06/07/2012.
ADEVAU NATIO DE MIRANDA	FISCAL DE OBRAS, POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	Decreto nº 259 de 14/06/2011 – divisão.

ANA SUELY GATTAS ALVARES	PROF LIC BIOLOGIA (30HS/AULA)	Decreto nº 566 de 27/08/2008 – divisão.
ANILCE RIBEIRO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(P/G)	Decreto nº 446 de 07/10/2009 – divisão.
ANILDE RIBEIRO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(P/G)	Decreto nº 257 de 14/06/2011 – divisão.
AVELINO SENA SANTIAGO	CONTADOR (N/S)	Decreto nº 259 de 14/06/2011 – divisão.
CELIO DA SILVA LOURENCO	MOTORISTA(P/G)	Autos 202/1999 – de 02/11/1999 – FG motorista.
CELSO JOSE DA SILVA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS(P/G.I)	Decreto nº 512 de 21/07/2010 – Coord.
ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(P/G)	Decreto nº 257 de 14/06/2011 – Coord.
ELIETE DOMINGAS DA SILVA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS(P/G.I)	Decreto nº 137 de 05/03/2008 (divisão) – Decreto nº 08 de 12/04/2012 retifica o decreto 137/2008.
ESDRAS CREPALDI LEITAO	PROF LIC EM EDUC FISICA - PROF TEC EDUCACIONAL (30HS)	Decreto nº 532 de 12/11/2007 – Coord.
FABIO LUIZ SANTOS LOURENÇO	MOTORISTA DE ONIBUS(P/G)	Decreto nº 262 de 14/06/2011 – FG motorista.
FRANCISCA MATIAS DE CAMPOS LEITE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(P/G)	Decreto nº 262 de 14/06/2011 – divisão.
GILBERTO JOSE DA COSTA	ADVOGADO(ª) (N/S) 40HS	Decreto nº 259 de 14/06/2011 – Coord.
INES MARIA CARNEIRO GERALDES GARCIA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	Decreto nº 294 de 21/06/2005 – Fg Direção.
JAQUELINE CONCEICAO CARDOSO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(P/G)	Decreto nº 262 de 14/06/2011 – divisão.
JOAO BOSCO PINTO DE MIRANDA	OPERADOR DE MAQUINAS(P/G)	Decreto nº 242 de 25/07/2001 – divisão.
JOAO MARIO RIBEIRO	TECNICO AGRICOLA(S/G.T)	Decreto nº 087 de 12/04/2012 – Coord. Retifica o Decreto nº 226/2005.
JOAQUIM FRANCISCO DA COSTA NETO	ENGENHEIRO CIVIL (N/S)	Decreto nº 496 de 05/12/2002 – Coord.
LUIS AURELIO ALVES	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	Decreto nº 137 de 05/03/2008 – divisão e Decreto nº 604/2010 e Decreto 461 de 21/10/2011 – retifica o decreto 604/2010 – Coord.
MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA	PROF C/MAGISTERIO (I A IV)	Decreto nº 262 de 14/06/2011 – Divisão.
MARIO MARCIO FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(P/G)	Decreto nº 242 de 29/04/2010 – Coord.
NILZA HELENA RODRIGUES EGUES	PROF LIC PEDAG C/SUPERV(30HS/AULA)	Decreto nº 222 de 19/04/2010 – divisão.
ORDILETE APARECIDA CORREIA	PROF LIC HISTORIA (30HS/AULA)	Decreto nº 381 de 07/06/2010 – Coord.
ROLANDO ANTONIO EGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(P/G)	Decreto nº 257 de 14/06/2011 – Divisão.
ROSELI DO NASCIMENTO MOREIRA	PROF LIC EM LETRAS - PROF TEC EDUCACIONAL (30HS)	Decreto nº 462 de 08/07/2010 – divisão.
SOLANGE APARECIDA DA COSTA BORGES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(P/G)	Decreto nº 257 de 14/06/2011 – divisão.
THAIS DE CARVALHO SABINO	COMUNICACAO SOCIAL (N/S)	Decreto nº 257 de 14/06/2011 – divisão.
VANESSA SANTANA DAS NEVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO(S/G)	Decreto nº 262 de 14/06/2011 – Coord.
ZUBEIDE PEIXOTO VASCONCELOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(P/G)	Decreto nº 468 de 22/09/2005 – Coord.

RELAÇÃO APOSENTADOS - REF. FG INTEGRALIZADA CONF. AÇÃO CIVIL PÚBLICA - MAIO DE 2023.

NOME	**Data Concessão Aposentadoria**	**Atos Integralização**
ADÃO GOMES DE CAMPOS	03/09/2018	Decreto nº 220 de 18.07.2001
ANTONIO MANOEL BARBOSA	01/05/2013	Decreto nº 205 de 15.06.1998
DANIEL DA SILVA MORAES	01/04/2020	Decreto nº 441 de 22.12.2000
DANIVAL BENTO RODIGUES	14/06/2013	Decreto nº 290 de 07.07.2011
DAVI MARCUS DE OLIVEIRA (PENSIONISTA)	03/02/2022	Decreto nº 262 de 14.06.2011
DILSON RAMOS DA SILVA	09/05/2014	Decreto nº 221 de 18.07.2001
DJANIRA RODRIGUES DE CARVALHO	01/03/2016	Decreto nº 236 de 24.07.2002
DONATILA VILABARDE PINHEIRO BACCA	31/08/2012	Decreto nº 605 de 30.08.2010
EDSON APARECIDO DELUQUI MORALECO	09/01/2015	Autos 1.043/1999
EDVAIR MAURICIO RODRIGUES	12/08/2013	Decreto nº 218 de 18.07.2001
ELIANE MOREIRA DE ARRUDA	01/12/2014	Decreto nº 224 de 18.07.2001
ENEIDE EGUES	26/07/2011	Decreto nº 259 de 14.06.2011
ETANIA APARECIDA BERNARDES	07/07/2021	Decreto nº 137 de 05.03.2008
FELIX FRANCISCO DA CRUZ	01/01/2017	Decreto nº 222 de 18.07.2001
IRAN FARDIM CAETANO	13/02/2020	Decreto nº 579 de 30.12.2004
ISABEL CRISTINA DO NASCIMENTO	07/07/2021	Decreto nº 448 de 03.10.2005
JOEL VALENTIM DA SILVA	01/11/2015	Decreto nº 451 de 07.10.2009
JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA (PENSIONISTA)	03/02/2022	Decreto nº 262 de 14.06.2011
JOSE TEODORO FERREIRA MENDES	01/03/2007	Decreto nº 235 de 24.06.2002
LIZIANE MARIA ARAUJO COSTA	12/07/2021	Decreto nº 418 de 24.10.2001
MARIA JOSÉ SERRÃO	13/06/2013	Decreto nº 290 de 07.07.2011
MARIA SILVA DE OLIVEIRA	01/08/2015	Decreto nº 174 de 28.05.1998
MARINALVA DENIPOTI MANFRIN	01/09/2015	Decreto nº 289 de 28.04.2008
MARINO VILABALDE PINHEIRO	20/02/2013	Autos 233/1999
MARIO CONCEIÇÃO BASTOS	02/12/2013	Autos 214/1999
NEUZA MARIA DE SOUZA DUQUEVIZ	06/05/2013	Decreto nº 259 de 14.06.2011
ROSELI APARECIDA BERTOLDO	01/08/2015	Autos 210/1999
VERA HELENA DE ARRUDA F. MONTEIRO	01/08/2012	Decreto nº 516 de 25.11.2004

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 560 DE 14 DE JULHO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 25.563 de 07 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Ana Luiza Rodrigues

Suplente: Jeisy Anne Christie Paizano Neves

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
184/2023 PGM	FRUTA SUL COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA	Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, visando atender a Secretaria Contratante, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual	13/07/23	12 meses

§ 1º As servidoras acima designadas deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Assistência Social e Cidadania e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que exceder a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de julho de 2023.

FABIOLA CAMPOS LUCAS

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº. 010 DE 14 DE JULHO DE 2023

Aprova o Edital Complementar nº 03/2023 que trata da avaliação psicológica do candidato ao cargo do Conselho Tutelar de Cáceres-MT

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº. 2.473 de 29 de abril de 2015 que

RESOLVE:

Art. 1º Aprova o Edital Complementar nº 03/2023 que apresenta integralmente as normativas para a execução da avaliação psicológica fazendo deste artigo processo integrante ao Edital do processo Eleitoral n° **01/2023 - CMDCA/CÁCERES-MT.**

12 – DA QUARTA ETAPA – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

12.1. Após o resultado da prova escrita, os candidatos deverão ser submetidos a avaliação psicológica, a ser realizada por profissionais indicados pelo CMDCA, através desta Publicação Complementar, conforme Edital nº01/2023.

12.2. Os resultados das avaliações deverão identificar os candidatos como "aptos" ou "inaptos" pelo exercício da função.

12.3. É de total responsabilidade do candidato a realização desta etapa, o pagamento de honorários ao profissional e a apresentação do laudo ao CMDCA no período descrito no cronograma, sendo passível de eliminação do processo de escolha a não-apresentação do resultado em tempo hábil e conforme a exigência do edital.

12.4. Conforme Anexo I do Edital nº01/2023, **a avaliação psicológica será realizada entre os dias 24 a 28/07/2023, período de avaliação e entrega de laudos pelo candidato**.

12.4.1. O candidato em tempo hábil deverá procurar um dos profissionais credenciados, conforme lista anexa, para avaliação psicológica, e após o procedimento e respectiva correção da avaliação, o candidato deverá apresentar o laudo ao CMDCA no período descrito no cronograma.

12.5. A avaliação de que trata este artigo verificará a aptidão psicológica do candidato para o exercício da função, terá caráter eliminatório e será composta por um conjunto de procedimentos objetivos e científicos reconhecidos como adequados e válidos nacionalmente, obedecendo rigorosamente o contido na Resolução nº 002/2016 do Conselho Federal de Psicologia.

12.5.1. Serão avaliadas as condições psicológicas pertinentes para manejar situações típicas de defesa e zelo do cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, e exercer, em sua plenitude, as atribuições constantes no artigo 136 da Lei Federal 8.069/90. De acordo com a Cartilha "Conselho Municipal dos Direitos da Crianças e do Adolescente e Conselho Tutelar: Orientações para Criação e Funcionamento ", da Secretaria Especial de Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, os Conselheiros devem apresentar as seguintes habilidades: habilidades interpessoais, capacidade de escuta e diálogo, de empatia, ética, zelo, respeito as instituições determinantes para exercício da função, disponibilidade e resolutividade, de realizar reuniões eficazes e criatividade institucional e comunitária.

12.5.2. Na Avaliação Psicológica o candidato não receberá nota, sendo considerado apto ou inapto para o exercício do cargo, nas seguintes condições:

a) Apto: significando que o candidato apresentou no concurso, perfil psicológico pessoal compatível com o perfil psicológico profissional para exercer a função de conselheiro tutelar.

b) Inapto: significando que o candidato não apresentou no concurso, perfil psicológico pessoal compatível com o perfil psicológico profissional para exercer a função de conselheiro tutelar.

12.5.3. Será considerado Inapto, e consequentemente eliminado processo seletivo, o candidato que não apresentar as características necessárias ao cargo.

12.5.4. A lista dos candidatos aptos na Avaliação Psicológica será divulgada em 31/07/2023 conforme Cronograma.

12.5.5. Os candidatos considerados "aptos" no exame psicológico, submeter-se-ão, ao processo de escolha por votação, sendo considerados membros titulares do Conselho Tutelar os cinco mais votados e suplentes os cinco seguintes em ordem decrescente de votação.

12.6. Os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial Eleitoral do Processo e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital, específicos no Anexo I.

Conselho Tutelar de Cáceres-MT

PSICÓLOGOS CREDENCIADOS	HORÁRIOS DE ATENDIMENTOS	ENDEREÇO E CONTATOS
Karen Karine Silva Ferreira	Nos dias 24 ao dia 28 de julho de 2023	Psicoclínica Rua dos Rubis, nº 100, Bairro Vila Mariana (65)99992-5740
Alessandra Theresa Barroso	Segunda: 11h às 14h e 16h às 18h. Terça: 16h às 18h Quarta: 16h às 18h Quinta: 16h às 18h Sexta: 11h às 14h e 16h às 18h Nos dias 24 ao dia 28 de julho de 2023.	Rua: Riachuelo - 685 Bairro Cavalhada - 01 Clínicas IDEALE Recepção 04 Sala: 01 (65) 999227164
Glauber Gonçalves da Silva Ferreira	08:00hs	Rua dos Diamantes, N° 236, Vila Mariana (65) 996022957
Diomara Aparecida Pereira Zambon	08h as 11hs 14hs as 17hs	Rua 15 de Novembro, nº129, Centro (Beira Rio) (65)99816-8003
Yane Lorena Alves Santana	Quarta-feira: 11hrs, 13hrs, 15hrs, 17hrs	Endereço: Rua Coronel Ponce N° 175 (65) 99813-6000

	Sexta-feira: 07hrs, 08hrs, 09hrs, 11hrs, 13hrs, 15hrs,17hrs	
Jackeline Fernanda da Silva	13:30 às 17:30	Rua dos Colhereiros, n°523, Cohab Velha. (65) 99909 9723
Ana Paula Fernandes Gomes	08:00 às 18:00	Psicoclínica Rua dos Rubis, 100, Bairro Vila Mariana. Próximo a praça da feira - frente ao depósito Chama Gas. (65) 3223-4040 (65) 98468-3947 (65)98419-6921
Janadelle Martins dos Anjos	Das 08:00 às 18:00	Psicoclínica Rua dos Rubis, 100, Bairro Vila Mariana. Próximo a praça da feira - frente ao depósito Chama Gas. (65)3223-4040 (65)98468-3947 (65)98419-6921
Ana karoline dos santos souza schaedler	Segunda e Terça: 08:00h ás 11:30h Quarta feira: 13:00h ás 17:30h	Av. Sete de setembro, nº 284 Bairro Centro. (65)3190-0187 ou (65)99629-9640

CLODOALDO RODRIGUES SANTANA

PRESIDENTE DO CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 550 DE 12 DE JULHO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar nº 25/1997 em seus artigos 208, 211, 222 e 224, parágrafo 2º, e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 187 de 21 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Memorando nº 26.087, de 12 de julho de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, para constituir a **COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, destinada a apurar as irregularidades narradas em processos e documentos da Prefeitura Municipal de Cáceres, pelo período de 02 (dois) anos.

PRESIDENTE

Sebastião Claudiney Sonaque Filho

MEMBROS TITULARES

Elivania Martins de Souza

Anilce Ribeiro da Silva

MEMBROS SUPLENTES

Patricia Maria Silva Frade

Tania da Silva Dal Vesco

Edvaldo Lopes de Souza

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de julho de 2023, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 170 de 23 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de julho de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 392 DE 02 DE JUNHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (NMRF) PARA EXECUÇÃO DO PROJETO TITULA BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, inciso VIII e X, ambos da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO as disposições contidas na IN nº 105, de 29 de janeiro de 2021, pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária e Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que Regulamenta os procedimentos para a celebração de parcerias com os municípios e implementação dos Núcleos Municipais de Regularização Fundiária - NMRF para a execução do Programa Titula Brasil.; e

CONSIDERANDO o pactuado em Acordo de Cooperação Técnica nº 416/2021, celebrado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA e o Município de Cáceres/MT, em especial ao atendimento de sua alínea "b", Cláusula Terceira; e

CONSIDERANDO o dever do Município em cumprir a integralidade do Plano de Trabalho firmado para o Acordo de Cooperação Técnica supracitado, em atendimento ao seu item 8.1, que prevê a estruturação do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária, conforme preconiza o Regulamento Operacional e o Manual de Planejamento e Fiscalização do Programa Titula Basil; e

CONSIDERANDO o disposto em Lei Federal nº. 11.952/2009 e o poder regulamentar conferido à Administração Pública como prerrogativa de editar atos gerais para complementar as leis e possibilitar sua efetiva aplicação, como preconiza a Constituição Federal em seu artigo 84, inciso IV, interpretado sob à luz do princípio da simetria constitucional;

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 20.986 de 02 de junho de 2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF, para execução do Projeto Titula Brasil, com limite de atuação na circunscrição municipal.

Parágrafo Único – Sua principal função é atuar na regularização e titulação de glebas compostas por projetos de reforma agrária no INCRA, terras públicas e/ou assentamentos federais sob domínio da União ou do INCRA, passíveis de regularização fundiária.

Art. 2º - O NMRF atuará com sede nesta Prefeitura Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e será composto por servidores nomeados em portaria específica.

§ 1º - O servidor integrante do NMRF acessará sua conta do sistema disponibilizado pelo INCRA através de login e senha pessoal, comprometendo-se a não informar a terceiros estes dados, responsabilizando-se pessoalmente pelo uso que deles seja feito.

§ 2º - O servidor integrante do NMRF deve notificar o INCRA, imediatamente, por meio seguro, a respeito de qualquer uso não autorizado de sua conta, assim como de acesso não autorizado por terceiros.

§ 3º - Todo andamento dado pelos servidores integrantes do NMRF, atualização, comunicação ou informe deve ser feito de maneira formal, de modo a gerar registro para controle e conhecimento de seus superiores mediatos e imediatos.

Art. 3º - Compete ao NMRF:

I – Atender os beneficiários da reforma agrária e da regularização fundiária, em relação aos objetivos deste Decreto;

II – Apoiar o INCRA na organização de ações de regularização e titulação no município;

III – Coletar requerimentos, declarações e documentos afetos aos procedimentos de regularização e de titulação, e inseri-los nas soluções de Tecnologias da Informação e Comunicação - TIC do INCRA;

IV – Instruir processos de regularização fundiária e titulação de projetos de reforma agrária do INCRA ou terras públicas federais sob domínio da União ou do INCRA passíveis de regularização fundiária, até a etapa antecedente à fase decisória pelo INCRA;

V – Realizar vistorias indicadas pelo INCRA nas áreas passíveis de regularização, por meio de profissionais habilitados, conforme especificado no Manual de Planejamento e Fiscalização no Regulamento Operacional;

VI – Coletar as assinaturas dos beneficiários nos contratos e nos títulos de domínio e inserir nos processos do INCRA.

Art. 4º - O NMRF atuará nos seguintes territórios compreendidos como Projetos de Assentamentos Federais, cadastrados junto ao INCRA neste Município:

I – São Luiz

II – Laranjeiras I

III – Laranjeiras II

IV – Paiol

V – Nova Esperança

VI – Jatobá

VII – Rancho da Saudade

VIII – Barranqueira

IX – Ipê Roxo

X – Corixo

XI – Sapicuá

XII – Limoeiro

XIII – Bom Sucesso

XIV – Flexas

XV – Sadia Vale Verde

XVI – Katira

XVII – Flor da Mata

XVIII – Facão/Bom Jardim

XIX – Recompensa II

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de junho de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2023-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 051/2023 – 1DOC.

Interessada: Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Objeto: Registro de Preço para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES**, COM A FINALIDADE DE ATENDIMENTO ÀS DEMANDA DA AUTARQUIA SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, consoante as condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA	**RIOLLI E LIMA UNIFORMES – ME**
CNPJ	50.583.738/0001-05
ENDEREÇO COMPLETO	AV. ESPÍRITO SANTO N° 681 ZONA 01 CEP :87. 200-061, no MUNICIPIO DE CIANORTE/PR
REPRESENTANTE LEGAL	SAMIR RIBEIRO DE LIMA CPF: 065.124.159-65
CONTATO (TELEFONE)	(44) 9 9924-1188 - (44) 9 9927-4741
ENDEREÇO ELETRÔNICO	E-mail: riollielima@hotmail.com

TOTAL DO GRUPO 01: R$ 16.936,00 (dezesseis mil novecentos e trinta e seis reais)

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA AQUISIÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
04-01	17.122.1012.2123.0000	3.3.90.30.00	500
04-01	17.512.1013.2125.0000	3.3.90.30.00	500

Cáceres – MT, 17 de julho de 2023.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

DIRETOR EXECUTIVO

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023 PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023

Para atendimento das condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como ao Decreto Municipal nº 180, de 28 de março de 2022, o Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal torna público os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES-MT.

OBJETO: Registro de Preço para FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES**, COM A FINALIDADE DE ATENDIMENTO ÀS DEMANDA DA AUTARQUIA SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, consoante as condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência. AS DESPESAS DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
04-01	17.122.1012.2123.0000	3.3.90.30.00	500
04-01	17.512.1013.2125.0000	3.3.90.30.00	500

RESOLVE REGISTRAR O PREÇO DA EMPRESA ABAIXO MENCIONADA:

EMPRESA	**RIOLLI E LIMA UNIFORMES – ME**
CNPJ	50.583.738/0001-05
ENDEREÇO COMPLETO	AV. ESPÍRITO SANTO N° 681 ZONA 01 CEP :87.200-061, no MUNICIPIO DE CIANORTE/PR
REPRESENTANTE LEGAL	SAMIR RIBEIRO DE LIMA CPF: 065.124.159-65
CONTATO (TELEFONE)	(44) 9 9924-1188 - (44) 9 9927-4741
ENDEREÇO ELETRÔNICO	E-mail: riollielima@hotmail.com

FORNECEDOR: RIOLLI E LIMA UNIFORMES – ME							
ITEM	**CÓD TCE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
01	00013717	**CAMISETA GOLA V OU U MANGA LONGA TECIDO SENSE DRY** - Material que possui toque macio e leve, além de contar com elastano em sua composição, o que proporciona maior conforto ao vestir. Proteção UV Fator 50 - Tratamento antibacteriano para combater o odor- Cores vivas e vibrantes- Leve e fresco- Não retém suor- Rápida secagem **Composição:91% Poliéster 9% Elastano.** Nas cores azul e azul marinho, nos tamanhos P ao XG. Figura 01.	RIOLLI	UND	**40**	**R$ 50,00**	**R$2. 000,00**
02	00013716	**CAMISETA GOLA V OU U MANGA CURTA TECIDO SENSE DRY** - Material que possui toque macio e leve, além de contar com elastano em sua composição, o que proporciona maior conforto ao vestir. Proteção UV Fator 50 - Tratamento antibacteriano para combater o odor- Cores vivas e vibrantes- Leve e fresco- Não retém suor- Rápida secagem Composição: 91% Poliester 9% Elastano. Nas cores azul e azul marinho, nos tamanhos P ao XG. Figura 01. Figura 02.	RIOLLI		**40**	**R$ 50,00**	**R$2. 000,00**
03	00029439	**CALÇA RIP STOP COM LOGO E TARJA REFLEXIVA**. Nas cores azul e azul marinho, nos tamanhos P ao XG. Figura 03.	RIOLLI		**40**	**R$ 150,00**	**R$6. 000,00**
04	388218-7	**CALÇA TACTEL COM LOGO E TARJA REFLEXIVA**. Nas cores azul e azul marinho, nos tamanhos P ao XG. Figura 03.	RIOLLI		**40**	**R$ 60,00**	**R$2. 400,00**
05	00058065	**CAMISA MANGA LONGA TECIDO PROFIT – Composição 67% poliéster e 33% algodão. Nas cores azul e branco, nos tamanhos P ao XG.Figura 04.**	RIOLLI		**27**	**R$ 84,00**	**R$2. 268,00**
06	00025537	**CAMISA MANGA CURTA TECIDO PROFIT – Composição 67% poliéster e 33% algodão. Nas cores azul e branco, nos tamanhos P ao XG.Figura 05.**	RIOLLI		**27**	**R$ 84,00**	**R$2. 268,00**
TOTAL DO GRUPO 01: R$ 16.936,00 (dezesseis mil novecentos e trinta e seis reais)							

Cáceres-MT, 17 de julho de 2023.

_____

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

DIRETOR EXECUTIVO

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº. 011 DE 17 DE JULHO DE 2023

Publicação de resultado preliminar da Prova Objetiva (Avaliação Escrita) do Edital 001/2023- Processo de Seleção dos membros do Conselho Tutelar de Cáceres

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº. 2.473 de 29 de abril de 2015

RESOLVE:

Art. 1º Aprova o Publicação de resultado preliminar da Prova Objetiva (Avaliação Escrita) do Edital 001/2023- Processo de Seleção dos membros do Conselho Tutelar de Cáceres:

CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**
Ana Catarina Cebalho	50
Ana Rosa de Moraes Rodrigues	80
Analine Ferreira Soares	35
Any Marcia Malheiros Silva	35
Antonia Inez Canhete	70
Ariane da Silva Muniz	45
Bruno Silva Macedo	45
Claudionor Caetano	75
Cleide Surubi Santos	45
Daiany Lilian Machado de Lima	55
Daniel Ruas Ferreira	30
Denair Silva Gomes	AUSENTE
Edileuza da Silva Neves	85
Elaine Aparecida dos Santos Ribeiro	AUSENTE
Eliane de Jesus Boscato Landim	30
Izabel Santos Batista da Silva	75
Jessica Guimaraes dos Santos	85
Maria Sebastiana Oliveira Pereira	50
Máxima da Purificação de Alcantara Melo Soares	50
Michele Duarte Cena	55
Michely Saraiva Pinto	AUSENTE
Mônica Aparecida Ardigo da Silva Rodrigues	55
Niura Jéssica Artiaga Silva	90
Roseane Duarte da Silva	40
Sérgio Batista Costa	50
Stephanie Fernanda Mateus	80
Thais Aparecida Ferreira Cebalho	65
Valéria Soares de Souza Pena	85
Viviane Kelly Castro Santos Silva	85

CLODOALDO RODRIGUES SANTANA

PRESIDENTE DO CMDCA

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 42-2023 COM REGISTRO DE PREÇO POR ITEM

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de alimentos estocáveis e perecíveis visando atender ao cardápio da alimentação escolar para o ano letivo 2023 e demais eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Educação, Administração, Saúde, Assistência Social, Seplan, Sefin, Sefaz, Sesma, Semade, Cultura e Turismo, Infraestrutura e Assuntos Estratégicos e Gabinete.

Empresas Vencedoras: COMERCIAL LUAR LTDA- **CNPJ:** 02.545.557/0001-33 - R$ 22.840,18; SAO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA **CNPJ:**10.688.030/0001-96 - R$ 155.234,56; NABELLA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - **CNPJ**: 27.981.389/0001-50 - R$

107.656,00; W. F. DE JESUS VIEGAS LTDA – **CNPJ:**31.156.604/0001-55 - R$ 1.217.844,86; AHS COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA **- CNPJ:** 37.152.127/0001-36 - R$ 68.245,73; LUANNY RENATA BARROS MATIAS – CNPJ: 38.258.655/0001-37 - R$ 54.208,70; COTOVIA COMERCIO LTDA - **CNPJ:**43.853.822/0001-28 - R$ 65.646,52; ANAILE S. COUTO - **CNPJ:** 44.594.925/0001-83 - R$ 77.041,40;

MF INDUSTRIA PAULISTA DE CAFE LTDA – CNPJ: 58.088.964/0001-13 - R$ 108.727,50.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210-906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma compras.gov.br.

Prefeitura de Cáceres-MT, 17 de julho de 2023.

IGOR DE SOUZA OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 415/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 562 DE 14 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 23.971 de 26 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Ricardo Vanini

Suplente:Alessandra Castilho Paiva Paulino

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
156/23	TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA	Constitui objeto do presente a contratação de empresa para prestação serviços de rastreamento veicular, visando atendimento a frota da Secretaria Contratante, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.	04/07/23	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de julho de 2023.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 427 DE 20 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre a reorganização da Secretaria Municipal de Agricultura-SMAGRI, bem como remanejamento do cargo, altera a lotação e a denominação da nomenclatura e as atribuições do cargo de provimento em comissão que especifica e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciona a seguinte Lei Complementar;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 115 de 24 de julho 2017, que dispõe sobre reestruturação e modernização da estrutura administrativo organizacional, atribuições dos órgãos estratégicos do Poder Executivo, Municipal de Cáceres e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que consta na Lei Complementar nº176, de 28 de março de 2022 que*"Altera artigos da Lei Complementar nº 115, de 24 de julho de 2017, que dispõe sobre reestruturação e modernização da estrutura administrativa organizacional, atribuições dos órgãos estratégicos do Poder Executivo Municipal de Cáceres e dá outras providências."* sobre a nomenclaturas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento, as quais passam a denominar-se, respectivamente, **Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico**, alterando, em partes, a Lei Complementar nº115, de 24 de julho de 2017, o remanejamento do cargo citado no Artigo 37 e II-Coordenadoria de Indústria e Comércio.

CONSIDERANDO o que consta no memorando 1Doc 14.446/2022, que sugere a transposição/absorção com a Coordenadoria de Industria e Comércio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico para Secretaria Municipal de Agricultura-SMAGRI, remanejamento e alteração da nomenclatura do cargo para "Coordenadoria Administrativa" e as atribuições do cargo da Coordenadoria;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 14.446 de 20 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Transpõe-se a Coordenadoria de Indústria e Comércio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico para a Secretaria Municipal de Agricultura-SMAGRI, bem como o remanejamento do cargo, a lotação, a denominação da nomenclatura e as atribuições, alterando, em partes, a Lei Complementar nº 176/2022, conforme artigos abaixo

"Art. 27. A Secretaria Municipal de Agricultura é composta e assessorada pelas seguintes unidades administrativas:

I-Coordenadoria Desenvolvimento Agrícola, composta por:

a) - Gerência de Pesquisa e Produção;

b) -Gerência de Inspeção e Fiscalização Agropecuária.

II-COORDENADORIA ADMINISTRATIVA.

(...) Art.37. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico é composta e assessorada pelas seguintes unidades administrativas: I-Coordenadoria de Meio Ambiente, composta e assessorada pela:

a) Gerência de Educação e Controle Ambiental;

b) Gerência de Meio Ambiente e Paisagismo.

II- Revogado. a) Gerência de Fomento de Indústria e Comércio."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de junho de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO ÚNICO DO DECRETO 427/23

São atribuições do **Cargo de Coordenadoria Administrativas da** Secretaria Municipal de Agricultura-SMAGRI.

À COORDENADORIA ADMINISTRATIVA-COMPETE:

Representar oficialmente o Secretário, sempre que para isso for credenciado; Assistir o Secretário nas atividades administrativas; Coordenar as atividades da Secretaria, de Relações Públicas e assistência direta e imediata ao Secretário; Transmitir aos Coordenadores, Gerentes e demais funcionários as ordens do Prefeito(a) ou do próprio Secretário; Orientar e supervisionar todos os serviços das Gerencias e zelar pela sua boa ordem, regularidade e atualização; Revisar as certidões ou outros quaisquer documentos fornecidos pelas Gerencias sob sua direção; Redigir correspondência que for cometida pelo Secretário, assinado o que estiver definida como sua competência; Manter sob sua guarda as leis, Decretos, Portarias e demais Atos emanados pelo Prefeito; Supervisionar e Confeccionar contratos funcional, termos aditivos, Decretos, Portarias, Convênios, ofícios, memorandos, processos licitatórios, processos despesas, relatórios e outros; Orientar a forma de registrar em livros próprios, as Leis, Decretos, Portarias, expedidas pelo Executivo Municipal; Supervisionar o controle das publicações dos atos administrativos (Leis, Decretos e Portarias) na imprensa, em livros específicos; Fornecer informações e executar os serviços quando solicitados pelo chefe imediato; Atender ao público com solicitude, auxiliando a recepção, técnico, operadores da Secretaria; Prestar informações a outras Secretarias e ao público em geral sobre o andamento de documento de interesse comprovado; Cuidar do bom andamento da parte burocrática da Coordenação; Supervisionar o recebimento, numeração, distribuição e o controle da movimentação dos documentos nos órgãos da Administração Municipal; Supervisionar o controle dos prazos de permanência dos documentos nos órgãos que os estejam processando, fazendo comunicar aos responsáveis os casos de inobservância dos prazos estabelecidos; Controlar, em coordenação com os órgãos da Prefeitura a movimentação/ tramitação dos processos; Supervisionar o recebimento das correspondências/ requerimentos dos programas/convênios dirigidas às autoridades e aos órgãos da Prefeitura e providenciar sua distribuição; Supervisionar o recebimento, classificação, guarda e conservação de processos, documentos, livros e outros que interessem à Administração; Orientar a organização do sistema de referência e de índice necessário à pronta consulta de qualquer documento arquivado; Supervisionar a emissão de certidões de localização para os produtores rurais; Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência. Coordenar a gestão patrimonial, frotas e mecanização agrícola da SMAGRI. Dispor sobre a gestão documental da SMAGRI.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES JULHO 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES

PAUTA DE JULGAMENTO

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
03/07/2023 17:30	https://meet.google.com/jgd-iaiw-idr

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
423/2023	João Firmino	Nycollas Fernandes Almeida
24.935/2023	Agência de Turismo Porto Belo	Miriele Garcia R. de Lima

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
06/07//2023 17:30	https://meet.google.com/bye-edtf-udw

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
3.142/2023	SL cont. S/S Unipessoal Ltda	Antônio Carlos Leite
2.928/2023	Luciana de Castro Soares	Vitor Miguel de Oliveira

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
10/07//2023 17:30	https://meet.google.com/nab-qnsi-mem

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
733/2023	Marli das Graças Silva	Richard Rodrigues da Silva
7.498/2023 e 5943/2023	Bruno Homem de Melo	Antônio Carlos Leite

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
13/07/2023 17:30	https://meet.google.com/kec-jqaq-fbu

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
5.007/2023	Escritório União	Vitor Miguel de Oliveira
1.940/2023	José Soares da Silva	Miriele Garcia R. de Lima

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
17/07/2023 17:30	https://meet.google.com/knz-tphj-kqn

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
5.128/2023	Inovatec Solution	Miriele Garcia R. de Lima
7.544/2022	Zenite Teixeira Hermidorff	Antônio Carlos/ Richard

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
20/07/2023 17:30	https://meet.google.com/tjd-vehz-exb

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
5.112/2023	Aliança Cont. e Imobiliária	Jovanil de Campos
13.109/2021	Cartório do 2º Oficío	Nycollas/Antônio Carlos/Jovanil

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
24/07/2023 17:30	https://meet.google.com/vuf-dfdw-gmg

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
589/2023	Lourdes Maria da Silva	Miriele Garcia R. de Lima
4.590/2022	José dos Santos	Jovanil de Campos

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
27/07/2023 17:30	https://meet.google.com/byw-pzxp-gia

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
3.537/2023	Maria José Senábio dos Santos	Nycollas Fernandes Almeida
5.931/2023	Paulo César Homem de Melo	Richard Rodrigues da Silva

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
31/07/2023 17:30	https://meet.google.com/kcn-nrcx-okv

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
5.930/2023	Regina Brandão Rocha	Vitor Miguel de Oliveira

Distribuição da pauta de Agosto.

Cáceres,30 de junho de 2023.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 466 DE 12 DE JULHO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 25.924, de 10 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **LUANA FRANÇA MENDES**– Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade nos termos da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997, pelo período de 26 de junho de 2023 a 22 de dezembro de 2023.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de julho de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

VITOR MIGUEL DE OLIVERIRA

Secretário Municipal de Saúde

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 041/2023

PORTARIA N.º 041/2023 ***"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor daservidoraSorilene de Oliveira Cavalcanti".***

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89-B, inciso II, da Emenda a Lei Orgânica nº 38, de 21 de dezembro de 2020, em obediência às disposições do caput e §§ 1º a 3º do art. 20 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; art. 167, incisos I, II, III, IV e V e art. 171, inciso I da Lei Complementar nº 181, de 03 de maio de 2022; art. 165 da Lei Complementar n.º 25, de 27 de novembro de 1997; Lei Complementar n.º 048, de 05 de setembro de 2003 e Lei Complementar nº 199, de 19 de janeiro de 2023.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor da servidora **Sorilene de Oliveira Cavalcanti**, brasileira, casada, portadora do RG nº 0405040-1 SSP/MT, CPF nº 459.688. 881-72, PIS/PASEP nº 122.95100.12-9, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40hs, Nível "2", Classe "J", matriculada sob o n.º 5.499-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conta com o tempo de contribuição correspondente a 12.054 dias, ou seja, 33 (trinta e três) anos e 09 (nove) dias, com proventos Integrais, conforme o processo do PREVI-CÁCERES n.º 015/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 18 de julho de 2023, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 17 de Julho de 2023.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres - MT

RESOLUÇÃO Nº 024 DE 03 DE JULHO DE 2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

RESOLUÇÃO Nº 024 DE 03 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre APROVAÇÃO da Programação Anual de Saude 2023 do Municipio de *Cáceres/MT*

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cáceres-MT, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.006 de 09 de junho de 2006 e fulcro no seu Regimento Interno e;

CONSIDERANDO o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a PROGRAMAÇÃO ANUAL DA SAÚDE, é o instrumento que operacionaliza as intenções expressas no Plano Municipal de Saúde e tem por objetivo anualizar as metas e as ações a serem desenvolvidas.

CONSIDERANDO que a PROGRAMAÇÃO ANUAL DA SAÚDE, é um plano de ações, com definição de diretrizes, cronograma de execução e responsabilidade pela execução.

CONSIDERANDO as análises realizadas pela comissão composta pelos conselheiros, Felipe Behrends Rodrigues, Flávia Helena Ramos, Jeisiane Sabala,

Aline Cristina Araújo Alcantara Rocha, Maria Monique Garcia Vale e Naiara Jessei Artiaga Silva. Esta comissão analisando o material produzido pela Secretaria de Saúde e disponibilizada a este Conselho Municipal de Saúde para o parecer, **sintetiza os dados que** foram apresentados:

EIXO	Diretriz	Objetivos	Metas
I – Atenção Básica	1	4	32
II – Atenção Especializada	1	1	20
III – Vigilância em Saúde	1	1	8
IV – Assistência Farmacêutica	1	1	2
V – Urgência e Emergência	1	1	6
VI – Gestão em Saúde	1	3	4

EIXO 1 – ATENÇÃO BÁSICA

1- Objetivo 1.1

Item 1 e 2- Em relação à meta de exames colpocitológicos e mamografia, sugerimos colocar a quantidade de exames realizados no ano anterior e o programado para ser revisado em ano em curso (em número absoluto).

Item 3- Está divergente do indicador, favor corrigir.

Item 4- Parto normal, sugerimos colocar os percentuais em números absolutos alcançados em anos anteriores.

2- Objetivo 1.2

Item 2- Ampliar a cobertura de atenção básica (identificar e quantificar quais unidades irão ser construídas ou reformadas).

3- Objetivo 1.3

Item 1- Onde serão atendidas as crianças que não possuem coberturas de ESF, com alteração do fluxo do Ambulatório da Criança para o Centro de Especialidades Médicas?

Item 4- PSE: Relatar o que foi realizado no ano anterior de 2022, para poder orientar o planejamento de 2023.

Item 7- Assegurar o esquema vacinal completo para menores de 02 anos (faltou febre amarela).

4- Objetivo 1.3

Item 9- refazer as metas e ações estratégicas que estão contraditórias, considerando que a utilização de métodos contraceptivos é para prevenção à gravidez;

Obs.: Reescrever Objetivo 1.4 para: Ampliar a Assistência Integral à Saúde do Adulto e do Idoso. Rever, pois, as políticas são separadas;

5- Objetivo 1.4

Item 3, revisar ação estratégica para retirar o item rastreamento para detecção precoce de câncer de mama e de colo de útero.

Itens 4 e 5: rever os itens 4 e 5 das metas e ações estratégicas que refere a hipertensão e diabetes mellitus, pois elas fazem parte dos indicadores da Previne Brasil;

Itens 9 e 10: transformar os itens 9 e 10 com ações estratégicas voltadas para a saúde do trabalhador;

EIXO 2 – ATENÇÃO ESPECIALIZADA

1-Objetivo 2.1 Alterar "Promover" para "Estruturar" a ampliação da oferta de serviços de atenção especializada com vistas a qualificação do acesso e redução das desigualdades regionais (sugere-se estruturar a rede de atenção à saúde no município de Cáceres)

Item 3. Na parte "**ações estratégicas**", incluir a possibilidade de contratação de psiquiatras por consórcios, além dos meios elencados (seletivo ou concurso público).

Item 14. Acrescentar em ações estratégicas "...credenciar **e habilitar o serviço junto ao Ministério da Saúde**".

EIXO 3 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

As metas apresentadas no eixo III Vigilância em Saúde, na sua maioria apresentam descrição genéricas (melhor especificar), é necessário que sejam mais bem descritas com indicação quantitativa que se deseja alcançar, devendo ser expresso em número e ou percentual, ou seja, as metas devem se representar claramente o que de fato os gestores pretendem realizar/fazer no período programado.

Exemplo - 01:

Descrição da meta: Cadastrar 100% dos animais (cães e gatos), domiciliados e tutelados.

Indicador/linha base: Percentual de animais atualmente cadastrados (2021)-(cães e

gatos). 0,0%

Unidade de medida: Percentual

Indicador (linha base) Meta plano 2023: cadastrar 50 % até dezembro

Ações Estratégicas:

1 - elaboração ficha cadastral que contemple os aspectos de interesse epidemiológicos da Vigilância ambiental;

2 - Realizar de julho a dezembro/2023 o cadastro de animais cães e gatos tutelados (Definir quem vai realizar e como);

3 - Promover parcerias com instituições que podem ser parceiras na ação (identificar);

4 - pode se indicar mais estratégias com vistas a alcançar a meta proposta.

Obs. Nesta meta apresentada no (PAS) verificou-se um conflito de objeto entre animais a serem **cadastrados**, e a pretensão de **castração** de animais (são metas distintas). Da mesma forma ficou dissonante a estratégia apresentada que não tem relação com cadastramento de animais.

Seria razoável distribuir e organizar em duas metas distintas e, redefinir as estratégias de alcance das propostas.

Exemplo – 02

Descrição da Meta: Adquirir 01 micro-ônibus para desenvolver ações de vigilância ambiental/controle vetorial nas comunidades e assentamentos rurais.

Indicador/linha base: número de veículo disponível - 00

Unidade de medida: Número absoluto

Indicador (linha base) Meta plano 2023: Adquirir 01 veículo tipo micro-ônibus

Ações Estratégicas:

1 - Elaboração de projeto que justifique a aquisição do veículo;

2 - Estabelecer articulação institucional e política que visem sensibilizar a assembleia legislativa-MT em direcionar emendas de recursos financeiras destinando as para a aquisição do micro-ônibus;

3 - Elaborar estudos de viabilidade financeira de aplicação de recursos próprios na contrapartida da aquisição do veículo;

4 - Elaborar Termo de Referência para subsidiar Processo Licitatório na aquisição do veículo;

5 - Deflagrar pedido de processo Licitatório.

Os exemplos acima sugeridos devem ser aplicados/seguidos nas outras metas, melhorando e simplificando para fácil compreensão das propostas a serem cumpridas/realizadas pela gestão.

Sugerimos que os técnicos possam **melhor revisar o instrumento ora apresentado**, com vistas a possibilitar uma leitura simplificada e objetiva, evitando termos e verbos genéricos do Plano apresentado, bem como ouvir os técnicos da área envolvida.

EIXO 4 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

1 – Objetivo 4.1

Item 1, garantir que o recurso federal para assistência farmacêutica já esteja sendo aplicado;

Item 2 e 3- prever recursos (recurso próprio e/ou emendas parlamentares) para reforma predial da Farmácia Básica Municipal e ampliação do Centro de Abastecimento Farmacêutico;

Obs.: Não foi contemplado na Diretriz nº4, objetivo nº 4.1, Item 4 do PMS.

EIXO 5 – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

1 – Objetivo 5.1

Item 1- Priorizar a habilitação da Unidade Pronto Atendimento junto ao Ministério da Saúde.

Obs.: Regularizar critérios para o credenciamento da UPA contratação de profissionais (técnico radiologia e técnico de laboratório).

Obs.: Verificar a necessidade de ampliação.

Item 2- verificar a necessidade do SAMU em Cáceres.

Obs.: Incluir a manutenção predial preventiva.

Item 5- verificar a necessidade de aquisição aparelho de ultrassonografia.

Obs.: Sugerimos incluir a capacitação de profissionais médico da Upa quanto a finalidade de um pronto Atendimento, a fim de evitar procedimentos e exames sem atender a finalidade da UPA;

Item 6- Substituir "realizar 100%" por "assegurar a realização" da testagem rápida para os casos suspeitos de COVID.

EIXO 6 – GESTÃO EM SAÚDE

1 – Objetivo 6.1

Item 1- Adequar a necessidade de Ouvidoria Municipal do Conselho, visto que na nova atualização do Regimento do Conselho não está assegurado.

Item 2- Manter atualizado o cadastro do Conselho Municipal no SIACS.

2 – Objetivo 6.2

Item 1- Verificar as edificações/construções das sedes administrativas previstas no PMS (Conselho, Secretaria e Vigilância).

3 – Objetivo 6.3 - Ação estratégica não condiz com a meta prevista no item 6.3.

Item 1- Inserir as ações voltadas à educação permanente em saúde que estão sendo executadas pela Secretaria de Saúde.

EIXO PREVINE BRASIL

Obs.: Intensificar as ações do Previne Brasil para que o resultado seja superior ao alcançado no primeiro quadrimestre de 2023 (Cáceres está na posição 134º).

Quadro 1. Em relação ao item de previsão orçamentária para 2023 do Governo Federal e Governo Estadual segue quadro com as porcentagens.

Níveis de Atenção	2022	%
Atenção básica	**R$ 5.402.040,00**	**35,0%**
Atenção especializada	**R$ 3.858.260,00**	**25,0%**
Urgência e Emergência	**R$ 1.957.000,00**	**13,0%**
Vigilância em Saúde	**R$ 1.353.380,00**	**9,0%**
Assistência Farmacêutica	**R$ 285.940,00**	**2,0%**
Gestão e Saúde	**R$ 2.635.000,00**	**17,0%**
Total	**R$ 15.491.620,00**	**100%**

Do total de recursos previstos no ano de 2023, R$79.041.620,00, aproximadamente 80% são de recursos próprios, ou seja, R$ 63.550,000,00.

Destacamos que: As maiores percentagens de recurso foram destinadas à atenção primária, seguidos pela atenção especializada, gestão em saúde, urgência e emergência, vigilância em saúde e assistência farmacêutica.

Esta comissão sugere alterações dos itens listados, manifestando-se **favorável** à **aprovação** da PROGRAMAÇÃO ANUAL DA SAÚDE de 2023, mediante a alteração dos itens destacados, sendo estes dados confrontados posteriormente com o relatório de gestão.

Solicitamos, ainda, que os recursos orçamentários referentes ao ano de 2023 já sejam encaminhados para análise, evitando assim a morosidade e atrasos para emissão do parecer deste Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Aprovar por unanimidade a Programação Anual de Saúde para o ano de 2023.

Benice Benedita de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo:

Antônia Eliene Liberato DiasPrefeita Municipal de Cáceres-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.293 DE 27 DE ABRIL DE 2023.

"DECRETA A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o previsto nos artigos 6, IX, c/c 100, I, "g" da Lei Orgânica Municipal, bem como o dever de o município promover Políticas de desenvolvimento econômico inclusive de fomento/auxílio à Agricultura Familiar;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo 24. 166 DE 22 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica permitido a título precário, o uso, gratuito e sem ônus, do bem imóvel denominado Escola Municipal José de Alencar, que se encontra desativada, localizado nesta cidade de Cáceres-MT, na Comunidade Corixinha, integrante do patrimônio público municipal, à ASSOCIAÇÃO REGIONAL DOS PRODUTORES EXTRATIVISTAS DO PANTANAL - ARPEP**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.356.119/0001-18.

Art. 2º A permissão de uso terá vigência por 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada, mediante Termo Aditivo, por mútuo acordo entre as partes.

Art. 3º A permissão de uso poderá ser revogada a qualquer tempo se o interesse público assim o exigir e em caso de descumprimento das condições impostas ao PERMISSIONÁRIO, mediante comunicação expressa, com antecedência de 30 (trinta) dias.

Art. 4º O Termo de Permissão de Uso poderá sofrer modificações no todo ou em parte, por ato unilateral do PERMITENTE, ou ato bilateral, podendo, ainda, ser rescindido de pleno direito por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e/ou condições, independentemente da ação, modificação ou interpelação judicial.

Art. 5º A conservação, zelo e segurança do bem público, constituem obrigação indeclinável e permanente do PERMISSIONÁRIO, respondendo civil e penalmente pelas perdas e danos que causar em decorrência da Permissão, sendo seus dirigentes solidariamente responsáveis.

Art. 6º A despesa com a conservação do bem móvel ocorrerá às custas da Associação.

Art. 7° A presente PERMISSÃO DE USO é regulada por Termo de Permissão de Uso definido em documento próprio.

Art. 8º Este**Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de abril de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 191/2023-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do Contrato Administrativo n. º 191/2023-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: LIMA ENGENHARIA LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviços de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Brincando e Aprendendo (Lote 02), localizada na zona urbana do município de Cáceres. O objeto do presente contrato está orçado em **R$ 98.300,05 (noventa e oito mil trezentos reais e cinco centavos) de recursos próprios do município**, o prazo de sua **Vigência** estipulado em **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir da data de sua assinatura e a **Execução** do Objeto fica estipulado o prazo de **180 (cento e oitenta) dias** contados a partir da Ordem de Serviço.

Cáceres – MT, 14 de julho de 2023.

Wesley de Sousa Lopes

Secretário Mun. De Infraestrutura e Logística

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 456 DE 04 DE JULHO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal; e:

CONSIDERANDO o trânsito em julgado do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/19, instaurado pela Portaria nº 119/2019, da Prefeitura Municipal de Cáceres;

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 5.158, de 10 de fevereiro de 2023;

R E S O L V E:

ART. 1º Demitir a servidora **JULIANA LOPES CORREA,** Atendente de Consultório Dentário, da Secretaria de Saúde do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com base nos artigos 24, 179, inciso II, e 198, inciso II da Lei Complementar n. 25, de 27/11/1997, com efeitos desde o dia 20 de junho de 2023.

ART. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de julho de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RH
PORTARIA DE Nº. 369 DE 14 DE JULHO DE 2023.

''DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR **LUIZ EDUARDO DE CARVALHO BARBOSA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.''

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o ofício de nº 370/GPM/2023 protocolado na data 14 de julho de 2023.

RESOLVE: I – Exonerar o Sr. Luiz Eduardo de Carvalho Barbosa que exercia o cargo de Secretario Municipal de Meio Ambiente lotado junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente desta Prefeitura Municipal.

II - Revogar a Portaria nº 025 de Janeiro de 2023.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 14 de julho de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº. 370 DE 14 DE JULHO DE 2023.

''DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR **ELMIVAN JACINTO CAMPOS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.''

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o ofício de nº 370/GPM/2023 protocolado na data 14 de julho de 2023.

RESOLVE: I – Exonerar o Sr. Elmivan Jacinto Campos que exercia o cargo de Secretario Municipal de Assuntos Administrativos, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura Municipal.

II - Revogar a Portaria nº 565 de Janeiro de 2022.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 14 de julho de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
DECRETO DE Nº 4.178 DE 14 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SRº **JOAS DE OLIVEIRA TAVARES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando o Decreto nº 4177 de 14 de julho de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Exonerar o senhor **JOAS DE OLIVEIRA TAVARES** que exercia o cargo de AAE/Transporte Escoalar definitivo **Classe C nível 02**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, desta Prefeitura.

Art. 2º - Revogar o Decreto nº 3.036 de 22 de fevereiro de 2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis-MT, 14 de julho de 2019

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº. 371 DE 14 DE JULHO DE 2023.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR **ELMIVAN JACINTO CAMPOS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.''

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o ofício de nº 370/GPM/2023 protocolado na data 14 de julho de 2023.

RESOLVE: I – Nomear o Sr. Elmivan Jacinto Campos para exercer o cargo de Secretario Municipal de Meio Ambiente, lotado junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente desta Prefeitura Municipal.

.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 14 de julho de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº. 372 DE 14 DE JULHO DE 2023.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR **LEOMAR TAVARES DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.''

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o ofício de nº 370/GPM/2023 protocolado na data 14 de julho de 2023.

RESOLVE: I – Nomear o Sr. Leomar Tavares da Silva para exercer o cargo de Secretario Municipal de Assuntos Administrativos, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura Municipal.

.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 14 de julho de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4080/2023

		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS **Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000** **CNPJ 00.965.152/0001-29**		
DECRETO Nº 4080/2023				
		SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
		NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:		
O Senhor JOSE BUENO VILELA, Prefeito Municipal de CAMPINÁPOLIS, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1364/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.				
DECRETA				
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.697.611,39 (três milhões seiscentos e noventa e sete mil seiscentos e onze reais e trinta e nove centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:				
Órgão:	**02 - GABINETE DO PREFEITO**			
Unidade:	**010 - GABINETE DO PREFEITO**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	21	02.010.04.122.0001.2001.3.3.90.39.1.500.0000000		45.000,00
Sub-Total:				**45.000,00**
Órgão:	**03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**			
Unidade:	**010 - GAB. DO SECR. DE ADM. PLANEJ. E DEPARTAMENTOS**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	57	03.010.04.122.0001.2006.3.1.90.94.1.500.0000000		12.036,22
Cód. red.:	67	03.010.04.122.0001.2006.3.3.90.93.1.500.0000000		1.403,30
Sub-Total:				**13.439,52**
Órgão:	**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**			
Unidade:	**010 - GAB. DO SECRETARIO DE FINANCAS E DEPARTAMENTOS**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	78	05.010.04.123.0001.2008.3.1.90.94.1.500.0000000		13.565,38
Cód. red.:	88	05.010.04.123.0001.2008.3.3.90.93.1.500.0000000		3.624,23
Sub-Total:				**17.189,61**
Órgão:	**06 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA**			
Unidade:	**010 - GAB. SEC. DE EDUCACAO E CULTURA E DEPARTAMENTOS**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	97	06.010.12.122.0001.2015.3.1.91.13.1.500.1001000		3.847,18
Cód. red.:	102	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.39.1.500.1001000		72.650,00
Cód. red.:	107	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.93.1.500.1001000		12.515,75
Sub-Total:				**89.012,93**
Órgão:	**06 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA**			
Unidade:	**020 - FUNDO DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	119	06.020.12.367.0012.2065.3.1.90.94.1.540.1070000		158.440,58
Cód. red.:	140	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.39.1.540.0000000		706.378,72
Sub-Total:				**864.819,30**
Órgão:	**06 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA**			
Unidade:	**030 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	166	06.030.12.367.0012.2057.3.3.90.30.1.500.1001000		254.073,60

Sub-Total:				**254.073,60**
Órgão:	**06 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA**			
Unidade:	**040 - DEPARTAMENTO DE CULTURA**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	205		06.040.13.392.0015.1134.3.3.90.32.1.500.0000000	36.801,21
Cód. red.:	207		06.040.13.392.0015.1134.3.3.90.39.1.500.0000000	428.251,00
Sub-Total:				**465.052,21**
Órgão:	**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**			

Unidade:	**010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	263		07.010.10.301.0010.2044.3.1.90.94.1.500.1002000	80.600,94
Cód. red.:	266		07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.30.1.500.1002000	133.764,00
Cód. red.:	274		07.010.10.302.0011.1079.4.4.90.52.1.500.1002000	7.796,00
Cód. red.:	283		07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	20.000,00
Cód. red.:	283		07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.621.0000000	6.850,00
Cód. red.:	284		07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.30.1.500.1002000	20.673,47
Cód. red.:	290		07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.39.1.500.1002000	5.267,67
Cód. red.:	288		07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.93.1.500.1002000	1.102,11
Cód. red.:	249		07.010.10.303.0010.2096.3.3.90.32.1.500.1002000	3.350,00
Cód. red.:	313		07.010.10.304.0013.2049.3.1.90.04.1.500.1002000	37.227,60
Cód. red.:	315		07.010.10.304.0013.2049.3.1.90.13.1.500.1002000	2.507,33
Cód. red.:	320		07.010.10.304.0013.2049.3.3.90.30.1.500.1002000	121.346,58
Sub-Total:				**440.485,70**
Órgão:	**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**			
Unidade:	**020 - GAB. DO SECRETARIO DE SAUDE**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	329		07.020.10.122.0001.2014.3.1.90.94.1.500.1002000	3.108,07
Cód. red.:	330		07.020.10.122.0001.2014.3.1.91.13.1.500.1002000	13.694,76
Cód. red.:	333		07.020.10.122.0001.2014.3.3.90.30.1.500.1002000	180.000,00
Cód. red.:	334		07.020.10.122.0001.2014.3.3.90.39.1.500.1002000	81.077,40
Sub-Total:				**277.880,23**
Órgão:	**08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
Unidade:	**010 - GAB. SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	345		08.010.08.122.0001.2012.3.3.90.30.1.500.0000000	124.361,46
Cód. red.:	349		08.010.08.122.0001.2012.3.3.90.39.1.500.0000000	86.801,94
Sub-Total:				**211.163,40**
Órgão:	**08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
Unidade:	**020 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	367		08.020.08.241.0014.1130.3.3.90.30.1.500.0000000	18.497,45
Cód. red.:	356		08.020.08.243.0001.2013.3.1.90.94.1.500.0000000	613,83
Cód. red.:	358		08.020.08.243.0001.2013.3.3.90.14.1.500.0000000	5.320,00
Cód. red.:	361		08.020.08.243.0001.2013.3.3.90.30.1.500.0000000	32.186,34
Cód. red.:	362		08.020.08.243.0001.2013.3.3.90.36.1.500.0000000	12.400,00
Cód. red.:	366		08.020.08.243.0001.2013.4.4.90.52.1.500.0000000	8.840,00
Sub-Total:				**77.857,62**
Órgão:	**10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**			
Unidade:	**010 - GAB. SECRETARIO E DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**			

Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	447	10.010.26.782.0001.1018.4.4.90.52.1.500.0000000	6.300,00
Cód. red.:	460	10.010.26.782.0001.2020.3.1.90.94.1.500.0000000	8.801,23
Cód. red.:	463	10.010.26.782.0001.2020.3.3.90.30.1.500.0000000	518.061,61
Sub-Total:			**533.162,84**
Órgão:	**11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO**		
Unidade:	**010 - GAB SEC. DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	476	11.010.04.122.0001.2019.3.3.90.30.1.500.0000000	30.000,00
Sub-Total:			**30.000,00**
Órgão:	**12 - SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**		
Unidade:	**010 - GAB. DO SEC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	506	12.010.04.122.0001.1016.4.4.90.52.1.500.0000000	259.496,33
Cód. red.:	512	12.010.04.122.0001.2018.3.3.90.14.1.500.0000000	2.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

Cód. red.:	513	12.010.04.122.0001.2018.3.3.90.30.1.500.0000000	10.200,00
Sub-Total:			**271.696,33**
Órgão:	**13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**		
Unidade:	**010 - GAB. DO SEC. DE ESPORTE E LAZER E DEPARTAMENTOS**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	536	13.010.27.122.0001.2021.3.3.90.30.1.500.0000000	23.374,23
Cód. red.:	538	13.010.27.122.0001.2021.3.3.90.39.1.500.0000000	30.215,00
Sub-Total:			**53.589,23**
Órgão:	**14 - SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS**		
Unidade:	**010 - GAB. DO SEC. ESPECIAL DE ASSUNTOS INDIGENAS E DEP**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	556	14.010.14.122.0001.2022.3.1.90.94.1.500.0000000	4.086,84
Cód. red.:	559	14.010.14.122.0001.2022.3.3.90.30.1.500.0000000	49.102,03
Sub-Total:			**53.188,87**
Total Parcial Suplementado:			**3.697.611,39**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão:	**02 - GABINETE DO PREFEITO**		
Unidade:	**010 - GABINETE DO PREFEITO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	6	02.010.04.122.0001.1002.3.3.90.39.1.500.0000000	271.589,89
Cód. red.:	20	02.010.04.122.0001.2001.3.3.90.36.1.500.0000000	46.960,00
Sub-Total:			**318.549,89**
Órgão:	**03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
Unidade:	**010 - GAB. DO SECR. DE ADM. PLANEJ. E DEPARTAMENTOS**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	46	03.010.04.122.0001.1004.4.4.90.51.1.500.0000000	50.000,00
Cód. red.:	60	03.010.04.122.0001.2006.3.3.90.30.1.500.0000000	80.000,00
Sub-Total:			**130.000,00**
Órgão:	**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**		
Unidade:	**010 - GAB. DO SECRETARIO DE FINANCAS E DEPARTAMENTOS**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	68	05.010.04.123.0001.1009.4.4.90.52.1.500.0000000	17.189,61
Sub-Total:			**17.189,61**
Órgão:	**06 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA**		
Unidade:	**020 - FUNDO DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	109	06.020.12.361.0012.1097.4.4.90.52.1.540.0000000	169.350,40
Cód. red.:	634	06.020.12.361.0012.1105.4.4.90.30.1.540.0000000	84.975,00

Cód. red.:	635	06.020.12.361.0012.1105.4.4.90.39.1.540.0000000	714.819,30
Cód. red.:	112	06.020.12.361.0012.1112.4.4.90.52.1.540.0000000	200.000,00
Cód. red.:	637	06.020.12.365.0012.1107.4.4.90.39.1.540.0000000	316.500,00
Sub-Total:			**1.485.644,70**
Órgão:	**06 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA**		
Unidade:	**030 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	152	06.030.12.128.0012.1119.3.3.90.39.1.500.1001000	30.000,00
Cód. red.:	164	06.030.12.361.0012.1117.4.4.90.51.1.500.1001000	188.000,00
Cód. red.:	168	06.030.12.361.0012.2059.3.3.90.30.1.500.1001000	71.660,50
Cód. red.:	171	06.030.12.361.0012.2059.3.3.90.39.1.500.1001000	323.402,76
Cód. red.:	172	06.030.12.361.0012.2070.3.3.90.32.1.500.1001000	20.000,00
Sub-Total:			**633.063,26**
Órgão:	**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Unidade:	**010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	234	07.010.10.301.0010.1069.4.4.90.51.1.500.1002000	150.000,00
Cód. red.:	240	07.010.10.301.0010.1077.4.4.90.52.1.500.1002000	150.000,00
Cód. red.:	278	07.010.10.302.0011.1085.4.4.90.51.1.500.1002000	30.000,00
Cód. red.:	287	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.40.1.500.1002000	30.600,00
Sub-Total:			**360.600,00**
Órgão:	**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Unidade:	**020 - GAB. DO SECRETARIO DE SAUDE**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	325	07.020.10.122.0001.1012.4.4.90.52.1.500.1002000	20.000,00
Sub-Total:			**20.000,00**
Órgão:	**08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
Unidade:	**010 - GAB. SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	348	08.010.08.122.0001.2012.3.3.90.36.1.500.0000000	160.000,00
Sub-Total:			**160.000,00**
Órgão:	**08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
Unidade:	**020 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	640	08.020.08.244.0014.1123.4.4.90.51.1.500.0000000	150.000,00
Cód. red.:	373	08.020.08.244.0014.1125.4.4.90.52.1.500.0000000	10.000,00
Sub-Total:			**160.000,00**
Órgão:	**10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**		
Unidade:	**010 - GAB. SECRETARIO E DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	448	10.010.26.782.0009.1060.4.4.90.52.1.500.0000000	30.000,00
Cód. red.:	455	10.010.26.782.0009.1061.3.3.90.39.1.500.0000000	230.000,00
Cód. red.:	455	10.010.26.782.0009.1061.3.3.90.39.1.759.0000000	105.082,00
Sub-Total:			**365.082,00**
Órgão:	**11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO**		
Unidade:	**020 - DEP. DE AGRICULTURA**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	484	11.020.20.608.0016.1140.3.3.90.32.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	489	11.020.20.608.0016.1166.4.4.90.52.1.500.0000000	37.481,93
Sub-Total:			**47.481,93**
Total Parcial Reduzido:			**3.697.611,39**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

, Gabinete do Prefeito. CAMPINÁPOLIS - MT, 6 de março de 2023		
	DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER CPF: 013.391.201-94 Contador(a) CRC/GO - 19107/O-2-T-MT	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

	JOSE BUENO VILELA CPF: 468.583.931-53 Prefeito(a)	

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº. 365 DE 14 DE JULHO DE 2023

"CONCEDE LICENÇA POR ÓBITO AOS SERVIDORES **JOABE DE OLIVEIRA TAVARES E SANDRA ALVES AGOSTINHO** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor da certidão de óbito. RESOLVE:

I **–** Conceder **"LICENÇA POR ÓBITO"** aos servidores **JOABE DE OLIVEIRA TAVARES E SANDRA ALVES AGOSTINHO**, no período de **14. 07.2023 a 21.07.2023** lotados nesta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 14 de julho de 2023

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 366 DE 14 DE JULHO 2023

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES SEM REMUNERAÇÃO AO SERVIDOR **JOAS DE OLIVEIRA TAVARES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o falecimento do servidor.

RESOLVE

I – Revogar a Licença para Tratamento de Assunto Particular concedida ao senhor **JOAS DE OLIVEIRA TAVARES** que exercia o cargo de AAE/ Transporte Escolar – Sede **no período de 23.01.2023 a 21.01.2025** lotado junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CLASSE "C" NIVEL "02"**, desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar a portaria nº023 de 23 de janeiro de 2023.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 14 de julho de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 368 DE 14 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **FÉRIAS NO MÊS DE JULHO**, AOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do artigo 56 da Lei Complementar nº 080 de 07 de junho de 2018.

CONSIDERANDO que alguns servidores estão de Licença Saúde, Licença para Qualificação, Licença Premio, Licença Particular de 02 anos sem remuneração e Licença Maternidade não usufruíram as férias.

CONSIDERANDO o teor do calendário Escolar das Escolas Indígenas.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados,***"Férias Escolares nas unidades de Ensino Municipal previstas para julho***, aos servidoresrelacionados nas tabelas abaixo nos dias **17.07.2023 a 31.07. 2023.**

Ordem	Nome	1/3 Férias
01	GERSON CARLOS REZENDE	1/3 de férias
02	JOELIO PAGTROCINIO PEREIRA DOS SANTOS	1/3 de férias
03	MARCELO EMIDIO DA CRUZ	1/3 de férias
04	MARCILENE PRADO	1/3 de férias
05	MARIOZETE MARIA DA COSTA	1/3 de férias
06	SONIA JACINTO CAMPOS	1/3 de férias
07	WELITON FIRMINIO DE FREITAS	1/3 de ferias

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT,17 de julho de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 573, DE 10 DE JULHO DE 2023.

EXONERA O SERVIDOR **ROMÁRIO LORENÇO REIS** DO CARGO EM COMISSÃO DE **DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE INFRAESTRUTURA** VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Exonerar, a partir de 05 de julho de 2023, o servidor **Romário Lorenço Reis**, mat. n° 5943, do cargo em comissão de Diretor do Departamento Administrativo de Infraestrutura.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 571, DE 10 DE JULHO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA MUNICIPAL **GEIZIANE HEBERLE DE MOURA.**

A licença será concedida pelo período de **03 (três) meses**, com início em 05/07/2023 e término em 05/10/2023, referente ao período aquisitivo 23/06/2014 a 22/06/2019.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 576, DE 10 DE JULHO DE 2023.

NOMEIA A SENHORA **LEANDRA ALVES BARBOSA** PARA OCUPAR O CARGO DE ***AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA GEOGRÁFICA DE ABRANGÊNCIA DA UNIDADE DE SAÚDE NOSSA SENHORA APARECIDA,*** VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Nomear,a partir de 07 de julho de 2023, a senhora **Leandra Alves Barbosa,** portadora do RG nº 14331306 SSP/MT e CPF sob nº 012.620.931-63, para ocupar o cargo de **Agente Comunitário De Saúde – Área Geográfica de Abrangência da Unidade de Saude Nossa Senhora Aparecida**.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 577, DE 10 DE JULHO DE 2023.

NOMEIA O SENHOR **LEANDRO NERY VARASCHIN** PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE **COORDENADOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES** VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Nomear, a partir de 10 de julho de 2023, o senhor **Leandro Nery Varaschin**,portador do CPF n° 948.749.991-15,para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Compras e Licitações**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 580, DE 11 DE JULHO DE 2023.

NOMEIA O SENHOR **ROMARIO LORENÇO REIS** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DE RECURSOS HUMANOS** VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Nomear**,** a partir de 05 de julho de 2023, o senhor **Romario Lorenço Reis**, portador do CPF sob nº 044.900.821-50, para o cargo em comissão**Chefe de Recursos Humanos,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 581, DE 11 DE JULHO DE 2023.

EXONERA A SERVIDORA **JULIANA APARECIDA KELLER** DO CARGO EM COMISSÃO DE **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EM AMELIA LENA FEDRIZZI**.

Exonerar,a partir de 07 de julho de 2023, a servidora **Juliana Aparecida Keller**, mat. 2162, do cargo em comissão de **Coordenadora Pedagógica da EM Amelia Lena Fedrizzi.**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 519, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

EXONERA A SERVIDORA **VALERIA MIQUILIN DA SILVA** DO CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**.

Exonerar,a partir de 19 de junho de 2023, a servidora **Valeria Miquilin da Silva**, mat. 2633, do cargo em comissão de **Chefe Divisão de Apoio Administrativo e Financeiro.**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 582, DE 11 DE JULHO DE 2023.

EXONERA O SERVIDOR **SILVIA APARECIDA MELARA** DO CARGO EM COMISSÃO DE **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EM AMELIA LENA FEDRIZZI**.

Exonerar,a partir de 07 de julho de 2023, a servidora **Silvia Aparecida Melara**, mat. 3329, do cargo em comissão de **Coordenadora Pedagógica da EM Amelia Lena Fedrizzi.**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 583, DE 11 DE JULHO DE 2023.

REVOGA O PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO DA PORTARIA N° 395/2018 CONCEDIDA AO SERVIDOR ANTONIO NUNES DE ALMEIDA FILHO.

Revogar, a partir de 07 de julho de 2023, o percentual de 50% de função gratificada concedido ao servidor municipal Antonio Nunes de Almeida Filho, matrícula funcional nº 2820, através da Portaria n° 395/2018.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 584, DE 11 DE JULHO DE 2023.

EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR **VILSON GONÇALVES DE ARANTES** DO CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO ASFÁLTICA** VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Exonerar, a pedido, a partir de 11 de julho de 2023, o servidor **Vilson Gonçalves de Arantes**, mat. n° 4905, do cargo em comissão de **Chefe Divisão de Manutenção Asfáltica.**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 586, DE 12 DE JULHO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR MUNICIPAL **LUIZ CARLOS LEAO BARBOSA.**

A licença será concedida pelo período de 01 (um) mês, com início em 01/08/2023 e término em 01/09/2023, referente ao período aquisitivo 09/02/2008 a 08/02/2013.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
CONVÊNIO Nº 002 / PMCNP/2023

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO-FUFMT COM A INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO – FUNDAÇÃO UNISELVA, PARA OS FINS QUE MENCIONA.

PROCESSO Nº 23108.029408/2023-65/UFMT–20230006213/UNISELVA

O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS– MT,** pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, 63NE, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP- 78. 360-000- Campo Novo do Parecis-MT neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Rafael Machado**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado na cidade de Campo Novo do Parecis-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 5060425773 -SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o n.º 929.162.010-68, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** neste ato representado pela sua Secretária, Senhora **SILVANA NUNES VIANA PAIVA**, nomeada pela PORTARIA 204/2021,ora denominado **CONCEDENTE**e, de um lado, a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - FUFMT,** instituída sob a forma de Fundação, nos termos da Lei nº 5.647, de 10 de dezembro de 1970,inscrita no CNPJ sob o nº 33.004.540/0001-00, com sede na cidade de Cuiabá – MT, na Avenida Fernando Corrêa da Costa nº 2.367, Bairro Boa Esperança, neste ato representada, de acordo com seu Estatuto, pelo Magnífico Reitor, Senhor **EVANDRO APARECIDO SOARES DA SILVA,**portador da Cédula de Identidade n° 7263 CREA/MT e inscrito no CPF sob n° 570.508. 131-68, residente e domiciliado em Cuiabá-MT, no pleno exercício de suas atribuições legais, doravante denominado "**CONVENENTE"** e, de outro, a **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTODA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO – FUNDAÇÃO UNISELVA**, inscrita no CNPJ n° 04.845.150/0001-57, neste ato representado, em consonância com seu Estatuto e da Portaria n° 271 de 07 de maio de 2021, pelo seu Diretor-Geral, Senhor **JOANIS TILEMAHOS ZERVOUDAKIS**, portador do RG n° MG 7.128.623 – SSP/MG e do CPF n° 005.803.606-79, ora denominado **"INTERVENIENTE"**,

Todos denominados em conjunto "PARTÍCIPES e, isoladamente, "PARTÍCIPE",

Considerando o expediente eletrônico oriundo da Secretaria Municipal de Educação de Campo Novo do Parecis que aprova a proposta técnica-financeira da Gerência de Exames e Concursos GEC/SARI/UFMT para a "*Prestação de Serviços Técnicos Especializados referentes à Seleção e Formação de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Campo Novo do Parecis";*

Considerando a Lei Municipal nº 2.357, de 8 de setembro de 2022, que reestrutura a lei de gestão democrática da rede pública municipal de ensino de campo novo do parecis e suas alterações;

Considerando o interesse das instituições parceiras em cooperar com a consecução do referido projeto em virtude da relevância;

Considerando o Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, que regulamentam a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, para poder celebrar convênios e contratos com as fundações de apoio, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com a finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos, bem como a Resolução do Conselho Diretor nº 8 de 23 de março de 2018 que disciplina o relacionamento entre a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso e a Fundação Uniselva.

Têm entre si justo e avençado e **RESOLVEM** celebrar o presente "Convênio", conforme o inciso XIII do art. 24 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei Federal n.º 8.958/1994, o Decreto n.º 7.423/2010 e 8. 241/14 e suas respectivas atualizações, bem como a Resolução CD nº 08 de 23 de março de 2018, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui escopo do presente Convênio o estabelecimento de ampla cooperação entre os PARTÍCIPES para a consecução do Projeto de Desenvolvimento Institucional, intitulado, "*Seleção e Formação de Gestores Escolares para a Secretaria de Educação de Campo Novo do Parecis-MT"*, a ser executado pela CONVENENTE, por intermédio da Pró-Reitoria de Administração e de Infraestrutura-PROADI/Exames e Concursos, com recursos da CONCEDENTE e gestão administrativa e financeira da INTERVENIENTE, nas condições estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado pelos PARTÍCIPES e que passa a ser parte integrante deste instrumento em seu ANEXO I, conforme Processo Administrativo Nº 23108.029408/2023-65/UFMT e Nº 20230006213/UNISELVA, cadastrado na INTERVENIENTE sob o nº **4.051.023.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA COORDENAÇÃO

2.1- O[A] Coordenador[a] do referido Projeto, designado [a] pela **CONCEDENTE** é o [a] técnico [a] administrativo [a], Ana Flávia Silva Conceição, pertencente ao Quadro Permanente da CONVENENTE, inscrito [a] no SIAPE sob o nº 1770039, a[ao] qual compete, na condição de ordenador [a] de despesas a responsabilidade por coordenar e promover a execução direta das atividades e controle técnico que atestem o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado, que passa a ser parte integrante deste Convênio em seu Anexo I.

2.2. Caberá ao [a] Coordenador[a] do Projeto encaminhar relatório circunstanciado à CONVENENTE , no prazo máximo de trinta [30] dias do término do Projeto, demonstrando as metas previstas e alcançadas, a relação nominal dos participantes, fotos do evento ou capacitação, folha de frequência, se for o caso.

3. CLÁUSULA TERCEIRA– DO PLANO DE TRABALHO

3.1. O Plano de Trabalho define os objetivos a serem atingidos no Projeto e detalha a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros, bem como o cronograma físico-financeiro do Projeto, a fim de possibilitar a fiel consecução de seu objeto. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUARTA–DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

4.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

4.1.1. Repassar à INTERVENIENTE, em tempo hábil, os recursos financeiros necessários à realização do objeto dito na Cláusula Primeira deste Convênio, em conta corrente específica, aberta em instituição financeira oficial indicada pela INTERVENIENTE e na forma prevista no Plano de Trabalho aprovado, parte integrante deste instrumento;

4.1.2. Os valores serão transferidos conforme Cronograma Físico-Financeiro constante no Plano de Trabalho aprovado;

4.1.3.Fornecer à CONVENENTE e INTERVENIENTE toda a documentação técnica, suporte técnico para o desenvolvimento do Projeto dito na Cláusula Primeira deste Convênio;

4.1.4. Indicar, por meio de instrumento próprio, seu representante, para fins de acompanhamento da execução deste instrumento;

4.1.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, pela comissão especialmente designada e encaminhar os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.1.6.Responsabilizar-se pela necessária higienização dos estabelecimentos/ salas de aplicação de provas, bem como pelo fornecimento de todo o material/equipamentos necessários à sua realização, fornecimento de álcool em gel, de EPI e de termômetros;

4.1.7. Promover, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, a publicidade e as publicações oficiais do processo seletivo;

4.1.8. Providenciar as instalações necessárias e adequadas para a aplicação da Prova e Curso de Formação;

4.1.9. Assegurar policiamento preventivo nos locais de aplicação, nos dias de realização das provas.

4.1.10.Compartilhar com a CONVENENTE, o ônus decorrente de eventual reaplicação de prova, cabendo, se presentes os requisitos, o reequilíbrio contratual, quando os fatos motivadores não forem imputados a nenhuma das Partes;

4.1.11. Assumir o ônus de eventual reaplicação de prova quando os fatos motivadores, sejam extrajudiciais ou judiciais, forem imputados ao CONCEDENTE;

4.1.12. Notificar a CONVENENTE/INTERVENIENTE a respeito de imperfeições falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

4.1.13. Homologar o resultado final da seleção;

4.1.14. Emitir atestado de capacidade técnica em nome da CONVENENTE com a descrição detalhada de todos os serviços prestados na execução do objeto deste CONVÊNIO.

4.1.15. Acompanhar e avaliar a execução dos serviços, fiscalizar *in loco* a utilização dos recursos e solicitar outras informações até cinco [5] anos contados da aprovação de contas pelo TCE, das contas do Município de Campo Novo do Parecis correspondente ao ano de prestação de contas.

4.1.17. Zelar pelo fiel cumprimento deste instrumento.

4.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE:

4.2.1. Executar este instrumento de acordo com este Convênio e seus anexos, nos prazos e condições aqui estabelecidas;

4.2.2. Observar a legislação e as normas aplicáveis aos concursos públicos, especialmente o edital regedor do certame aprovado pelo CONCEDENTE;

4.2.3. Discutir previamente com o CONCEDENTE a sequência dos trabalhos a serem desenvolvidos, bem como qualquer alteração que se torne necessária;

4.2.4. Preparar as minutas de todos os Editais [regulador do Processo Seletivo, objeto deste Convênio, retificações necessárias, resultado final e homologação], assim como comunicados e informativos relativos à convocação para a Prova Objetiva ou Discursiva, divulgação de gabaritos, resultados de recursos contra gabaritos, divulgação das notas da Prova Objetiva ou Discursiva;

4.2.5.Assessorar a elaboração do Edital do processo seletivo, submetendo-o à aprovação da Secretaria de Municipal de Educação de Campo Novo do Parecis;

4.2.6.Construir ambiente apropriado no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br para divulgação das informações do processo seletivo e para recepcionar as inscrições via *internet*, inclusive das Pessoas com Deficiência;

4.2.7. Receber, processar e analisar os pedidos de inscrições de pessoas com deficiência, inclusive os recursos, deferindo-as ou indeferindo-as, nos termos da legislação estadual em vigor, divulgando-se os respectivos resultados via eletrônico;

4.2.8.Ofertar, se solicitado, atendimento diferenciado para a realização da prova das Pessoas com Deficiência;

4.2.9.Efetuar o cadastramento dos candidatos inscritos e gerar o Banco de Dados, emitindo todos os relatórios necessários ao prosseguimento do certame;

4.2.10. Emitir relatório das inscrições consideradas válidas ou inválidas;

4.2.11. As questões da prova deverão ser inéditas, sendo vedada qualquer forma de repetição idêntica de questões de concursos anteriores;

4.2.12. Selecionar e remunerar as bancas elaboradoras das Provas;

4.2.13. Selecionar e remunerar a banca avaliadora da Prova de Títulos;

4.2.12. Elaborar, revisar e imprimir as Provas em número suficiente, empacotando-as em envelopes lacrados com fechos de segurança e acondicionando-os em malotes também lacrados;

4.2.14. Imprimir, personalizar e acondicionar devidamente os Cartões de Respostas;

4.2.15. Manter sigilo das Provas até o término de sua aplicação, responsabilizando-se, inclusive, pela realização de novas provas em caso de quebra de sigilo, comprovada a sua responsabilidade;

4.2.16.Disponibilizar no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br a confirmação das inscrições dos candidatos e os locais, datas e horários de realização das provas;

4.2.17. Selecionar e remunerar coordenadores, fiscais, vigilantes, serventes e motoristas, em número adequado, para aplicação das Provas;

4.2.18. Assumir o transporte das provas de Cuiabá até cada local de aplicação e o retorno à Cuiabá do material de prova para correção;

4.2.19. Assumir a guarda das provas em Campo Novo do Parecis;

4.2.20. Manter representantes em Campo Novo do Parecis para aplicação das provas, responsabilizando-se pelo transporte, hospedagem e alimentação dos mesmos;

4.2.21. Aplicar as Provas;

4.2.22. Efetuar a correção da Prova por Banca Especializada;

4.2.23. Efetuar a Prova de Títulos por Banca Especializada;

4.2.24. Recepcionar os recursos impetrados contra:

§ gabarito, formulação ou conteúdo de questões da Prova; § resultado [pontuação] na Prova Discursiva; § resultado [pontuação] na Prova de Títulos.

4.2.25. Emitir pareceres relativos aos recursos referidos no item anterior;

4.2.26. Emitir relatórios com os resultados finais do concurso;

4.2.27. Curso de formação de gestores escolares para até uma [1] turma de quarenta e cinco [45] candidatos [Anexo II];

4.2.28. Avaliação comportamental para até quarenta e cinco [45] candidatos;

4.2.29. Utilizar pessoal técnico altamente qualificado e de extrema confiança para diagramação,impressão e acondicionamento das provas assegurando a não participação no processo seletivo, objeto deste instrumento, de cônjuges, ascendentes, descendentes em linha colateral de primeiro grau;

4.2.30. Manter sigilo das provas utilizando rotinas e procedimentos de segurança aplicáveis nas etapas de elaboração das questões, editoração, impressão, envelopamento e armazenamento das provas;

4.2.31. Dar treinamento específico para toda a equipe envolvida na logística de aplicação das provas, principalmente aos fiscais de sala;

4.2.32. Preparar e disponibilizar material necessário à aplicação das provas: relatórios de alocação, lista de presença, ata de sala, material para sinalização das salas, material de escritório [lápis, caneta, borracha, elástico, etc.];

4.2.33. Utilizar critérios definidos no Edital para efetuar a correção das provas;

4.2.34. Preparar e divulgar os gabaritos da Prova Objetiva ou Discursiva de acordo com o normatizado no Edital do Processo Seletivo, objeto deste instrumento;

4.2.35. Guardar, pelo prazo mínimo de cinco [5] anos, em ambiente seguro, todas as informações alusivas ao Processo Seletivo tais como: os formulários de inscrição, as folhas de respostas, as folhas de frequência e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como os exemplares de todas as provas aplicadas no referido Processo;

4.2.36. Solicitar ao CONCEDENTE, com antecedência de trinta [30] dias, acompanhado de justificativa, a formalização de aditivos contratuais apontando especificamente os motivos que fundamentem tal medida;

4.2.37. Elaborar relatório final, nos termos do parágrafo 3º, do art. 11, do Decreto nº 7.423/2010.

4.3. SÃO OBRIGAÇÕES DAINTERVENIENTE

4.3.1. Executar as atividades de apoio administrativo e a gestão financeira dos recursos do presente Convênio, nos termos da Lei nº 8.958/94 e Decreto 7.423/10, oferecendo apoio à CONVENENTE e à CONCEDENTE no cumprimento do Plano de Trabalho – Anexo I deste instrumento.

4.3.2. Receber os recursos financeiros a serem aportados pelo **CONCEDENTE** para a execução dos serviços , de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, conforme o disposto na Cláusula Quinta, os quais serão creditados em conta bancária específica.

4.3.3. Indicar conta bancária específica para a realização do(s) aporte(s) financeiro(s), e utilizar os recursos transferidos exclusivamente para a execução do objeto contratual, vedado seu emprego em finalidade diversa da estabelecida.

4.3.4. Aplicar obrigatoriamente os recursos recebidos do CONCEDENTE, em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, os recursos decorrentes deste Termo, enquanto não agregados na sua finalidade, devendo ser escolhida a operação que apresentar melhor rendimento;

4.3.5. Efetivar o recolhimento de tributos, encargos, e quaisquer contribuições previdenciárias que incidirem sobre as atividades do presente Convênio, com recursos desse, e comprovar à CONVENENTE e à CONCEDENTE, sempre que solicitado.

4.3.6.Promover as contratações de acordo com o disposto no Decreto nº 8.241/2014ea Resolução Internar nº 1 de 14 de outubro de 2019, quando for o caso;

4.3.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e civis dos empregados próprios que disponibilizar para execução das atividades desse Convênio;

4.3.8. Arcar com todos os tributos eventualmente devidos, em decorrência da execução, direta ou indireta, do objeto deste instrumento convenial;

4.3.9. Manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas durante o prazo de dez [10] anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final ao CONCEDENTE e CONVENENTE;

4.3.10. Prestar Conta Final ao CONCEDENTE e à CONVENENTE dos recursos deste Convênio destinados ao custeamento do Projeto, nos termos da legislação vigente, devolvendo ao CONCEDENTE os recursos que eventualmente não forem utilizados no Projeto;

4.3.11. Manter, durante toda a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para a sua celebração, responsabilizando-se pela boa e integral execução das atividades ora descritas.

4.3.12. Submeter-se à fiscalização e ao controle finalístico e de gestão de que trata a Lei n.º 8.958/1994 e o Decreto n.º 7.423/2010;

4.3.13. Requerer ao CONCEDENTE, quando necessário e justificadamente, a prorrogação de vigência do Convênio, em até trinta [30] dias e apenas uma vez, antes do vencimento do presente instrumento;

4.3.14-Restitui ao CONCEDENTE o valor concedido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a fazenda municipal, nos seguintes casos:

I. quando não for executado o objeto da avença; II. quando não for apresentada, no prazo exigido a prestação de contas; III. quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecidas.

4.3.15. Publicar o presente instrumento em seu sítio mantido na rede mundial de computadores – Internet, nos termos art. 4º-A da Lei nº 8.958/94, bem como a relação dos pagamentos de qualquer natureza efetuados e prestação de contas final pertinente;

4.3.16. Zelar pelo fiel cumprimento das Cláusulas do presente Convênio.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO CUSTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os custos para a consecução do objeto dito na Cláusula Primeira deste instrumento compreenderão custo fixo + custo variável.

5.2. Para custear as ações decorrentes do presente Convênio, o Poder Executivo Municipal destinará o valor de **R$ 200.000,00**[duzentos mil reais] correspondente ao custo fixo, considerando até cinquenta [50] candidatos inscritos.

5.3. O custo variável será na ordem de setenta reais **[R$ 70,00]** por candidato inscrito, que ultrapassar a marca dos cinquenta [50] candidatos ditos no item **5.2** desta Cláusula, às expensas da Secretaria Municipal de Educação de Campo Novo do Parecis.

5.4. O número de candidatos inscritos para o certame poderá variar para mais ou para menos que o previsto, o que implicará na alteração do valor final do Convênio.

5.5. Os recursos destinados à execução deste Convênio serão repassados pelo CONCEDENTE à INTERVENIENTE, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura ao setor competente do CONCEDENTE, conforme cronograma discriminado da seguinte forma:

Primeira Parcela, no valor de R$100.000,00 [cem mil reais], corresponde a cinquenta inteiros por cento [50%] do custo fixo a ser do paga em até cinco [5] dias após a assinatura do Convênio;

Segunda Parcela, no valor de R$ 100.000,00 [cem mil reais] corresponde a cinquenta inteiros por cento [50%] do custo fixo + noventa inteiros por cento [90%] do custo variável [se houver] a ser do pago em até cinco [5] dias após as inscrições;

Terceira Parcela no valor correspondente aos dez inteiros por cento [10% do restante do custo variável , a ser pago até a data da entrega dos relatórios com o resultado final da seleção.

5.6. Os recursos financeiros de que trata esta Cláusula serão obrigatoriamente depositados e geridos na conta bancária específica do Convênio a ser indicada pela INTERVENIENTE e, enquanto não empregados na sua finalidade, deverão ser aplicados em:

a. Caderneta de Poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; b. Fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos se verificar em prazos menores que um mês.

5.7. As receitas financeiras auferidas na forma desta Cláusula serão obrigatoriamente, computadas a crédito do Convênio e aplicadas exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

5.8. De acordo com a Resolução CD nº 08 de 23 de março de 2018 a INTERVENIENTE procederá à destinação dos percentuais a que faz jus, pe-

la utilização de seu pessoal, bens corpóreos e incorpóreos em razão dos serviços de que trata a Cláusula Primeira deste instrumento, conforme Plano de Trabalho aprovado, Anexo I, parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição, bem como à Unidade Administrativa Proponente, para aplicação na melhoria e desenvolvimento do setor e à CONVENENTE, a título de ressarcimento pela utilização dos bens corpóreos e incorpóreos tudo em conformidade com o referido Plano de Trabalho aprovado.

Parágrafo Único-Os valores dos recursos financeiros previstos nesta cláusula poderão ser alterados por meiode Termo Aditivo, com as necessárias justificativas e de comum acordo entre os PARTÍCIPES,o que implicará a revisão das metas pactuadas e alteração do**Plano de Trabalho.**

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Conforme **Lei Municipal nº 2.451 de 13 de junho de 2023, o valor destinado para custear as ações decorrentes do presente Projeto, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária**:

09. Secretaria Municipal de Educação

12.122.0002.20059- Manutenção e Encargos com a Secretaria de Educação

3.3.20.41.0000- Contribuições Sociais

Fonte: 1.500.1001000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos- Educação

CLÁUSULA SÉTIMA- DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do presente CONVÊNIO será supervisionada e acompanhada pelo CONCEDENTE e CONVENENTE por meio de um fiscal respectivamente designado. O fiscal da CONVENENTE será designado pela unidade proponente, mediante Portaria PROPLAN, a quem competirá à supervisão das atividades específicas no que se refere, exclusivamente ao Projeto, objeto deste instrumento, conforme Art. nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.2. O fiscal do CONCEDENTE será o [a] servidor[a]: Marilei Aparecida Bahnert tendo como suplente o [a] servidor[a]Hellen Cris de Pinho Nascimento de Andrade.

CLÁUSULA OITAVA - DO VÍNCULO DE PESSOAL

8.1. Não se estabelecerá, por conta do presente Convênio, nenhum vínculo de natureza trabalhista, funcional ou securitária entre os Partícipes ou com seus funcionários.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1.O presente instrumento terá vigência, de **doze [12] meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, sob justificativa devidamente apresentada no processo de contratação, mediante acordo entre as partes e respectivo termo aditivo com fulcro na referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA DA PUBLICAÇÃO

10.1. A publicação do extrato deste Convênio e de seus aditamentos na respectiva imprensa oficial, é condição indispensável para sua eficácia e será providenciado pela CONCEDENTE às suas expensas e pela CONVENENTE, às suas expensas, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 A Prestação de Contas deverá ser apresentada a CONVENENTE pela INTERVENIENTE, ao final da execução do Projeto, contendo os documentos a seguir relacionados:

I. Demonstrativo de cadastro do Projeto no Portal de Transparência mantido pela INTERVENIENTE onde será possível verificar, cópia do instrumento jurídico e seu respectivo Plano de Trabalho, bem como toda a movimentação financeira do Projeto; II. Relatório Técnico Final de cumprimento do objeto elaborado pelo coordenador do Projeto; III. Demonstrativo detalhado de receitas e despesas, contendo: Relação de pagamentos à pessoa física ou jurídica; IV. Guias de Recolhimentos à conta única da Universidade de valores devidos, quando for o caso; V. Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso; VI. Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, conforme o caso. **Parágrafo Primeiro** – A Prestação de Contas deverá ser apresentada à CONVENENTE no prazo máximo de até sessenta [sessenta] dias, após o término da vigência do CONVÊNIO. **Parágrafo Segundo** – Em atenção ao princípio da economicidade e eficiência, os documentos relacionados a execução do projeto, em especial os procedimentos de seleção e documentos fiscais, deverão ser mantidos em arquivo pela INTERVENIENTE, pelo prazo mínimo de cinco [05] anos, disponíveis à CONVENENTE e aos órgãos de controle, em caso de identificação da ocorrência de impropriedades ou de irregularidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial do presente instrumento poderá acarretar a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, podendo ser denunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de dez [10] dias da data desejada para encerramento, em conformidade com o inciso II do art. 79 da Lei 8.666/93.

Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, de acordo com os motivos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS ALTERAÇÕES

131. Este CONVÊNIO poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo , ou simples apostilamento, quando não houver alteração do valor financeiro global, desde que não seja modificado seu objeto, devendo ser implementado após a anuência do CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ANTINEPOTISMO

14.1. Fica vedada pela INTERVENIENTE a contratação de pessoal nos termos do que estabelecem os §2º e §3º do art. 3º da Lei 8.958/94, bem como, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de agente público que exerça cargo de comissão ou função de confiança, para prestar serviços no âmbito da CONCEDENTE e CONVENENTE, nos termos do art. 7º do Decreto 7.203/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA ANTICORRUPÇÃO

15.1. Para a execução deste CONVÊNIO, nenhuma das Partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste CONVÊNIO, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. A realização de tratamento dos dados pessoais terá propósito legítimo e explicito relacionado diretamente as finalidades do objeto deste instrumento.

16.2. Todos os dados pessoais tratados no âmbito do projeto, objeto deste acordo serão livre acesso dos seus titulares para consulta sobre sua integralidade e serão protegidos de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

16.3. Os Partícipes se comprometem ao cumprimento das normas de proteção de dados pessoais, inclusive da eficácia das medidas adotadas para a proteção de dados.

16.4. Os Partícipes autorizam desde já a coleta e tratamento dos dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres; para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais; para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, esse último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem); para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros; para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária; quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

16.5. Os Partícipes estão autorizados a divulgar os dados coletados e tratados em seu sítio na internet com a finalidade de atender o princípio da transparência a que estão obrigadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

17.1. O descumprimento, pela CONVENENTE e INTERVENIENTE, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento, exceto nos casos de inexecução em razão da não arrecadação de recursos financeiros, ensejará a aplicação, pelo CONCEDENTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:

I - advertência;

II - suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 24 meses;

III - multa de 10% do valor contratado, pela não prestação dos serviços;

IV - multa de 1%, por dia de atraso na prestação do serviço ou parte deste, calculada sobre o respectivo valor;

V - multa de 5% sobre o valor do contrato, por descumprimento de cláusula contratual, exceto a prevista no inciso III;

VI - multa de 5% pela prestação dos serviços fora das especificações estabelecidas pela CONTRATANTE, aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser prestado;

VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DAS ASSINATURAS ELETRÔNICAS

18.1. Os Partícipes admitem como válida a formalização e assinatura do presente instrumento por meio eletrônico, incluindo todas as páginas de assinatura e anexos.

18.2. Os Partícipes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de consentimento aos termos do presente instrumento em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo as assinaturas eletrônicas nas plataformas de assinatura DocuSign ou outras equivalentes no mercado.

18.3. A formalização do presente instrumento na forma acordada retro será suficiente para a validade jurídica e integral vinculação das Partes ao seu inteiro teor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

19.1. A licitação é dispensada no presente caso, de acordo com o disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 1º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DO FORO

20.1. Nos termos do inciso I, do art. 109 da Constituição Federal, o foro competente para nele ser dirimido qualquer litígio decorrente deste CONVÊNIO é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Mato Grosso, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haver, entre si, ajustado e acordado, após ter lido juntamente com seu[s] anexo[s] o presente CONVÊNIO é assinado eletronicamente pelos Partícipes.

Rafael Machado Prefeito de Campo Novo do Parecis CONCEDENTE	Evandro Aparecido Soares da Silva Reitora da UFMT CONVENENTE

Silvana Nunes Viana Paiva Secretária Municipal de Educação CONCEDENTE	Joanis Tilemahos Zervoudakis **Diretor Geral** INTERVENIENTE *Assinado por Carlos Eduardo Guerreiro Silva Superintendente* *[Ato de Nomeação, 01 de julho de 2022 - art. 24 § Único do Estatuto]*

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 587, DE 12 DE JULHO DE 2023.

CONCEDE **FUNÇÃO GRATIFICADA** AO SERVIDOR **ANTONIO NUNES DE ALMEIDA FILHO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 817/2023, datado de 07 de julho de 2023, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde;

o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 1.866/2017;

o disposto no Decreto nº 060/2017;

o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 08 de julho de 2023, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos básicos mensais do servidor abaixo listado:

Mat.	SERVIDOR	%	JUSTIFICATIVA (atividades a serem desempenhadas)
2820	**Antonio Nunes de Almeida Filho**	**50%**	De acordo com o Art. 6°, Inc. I, Decreto 60/2017; Para realizar funções além de sua área de concurso como médico clínico geral, tais como de médico regulador e responsável técnico da equipe médica da atenção básica do município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 12 dias de julho de 2023.

RAFAEL MACHADO ***Prefeito Municipal***

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 588, DE 12 DE JULHO DE 2023.

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO DAS CONSELHEIRAS TUTELARES REFERENTE AO MÊS DE **JULHO DE 2023**.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 499/2023, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a escala de sobreaviso das Conselheiras Tutelares no mês de julho de 2023:

BIANCA DA SILVA TAVARES						
Segunda Início 17h Término +07h	Terça Início 17h Término +07h	Quarta Início 17h Término +07h	Quinta Início 17h Término +07h	Sexta Início 17h Término +07h	Sábado Início 07h Término +07h	Domingo Início 07h Término +07h
					01/07/2023	**02/07/2023**
03/07/2023	**04/07/2023**	**05/07/2023**	**06/07/2023**	**07/07/2023**	**08/07/2023**	**09/07/2023**
	Segunda Início 07h Término +07h	Quarta Início 17h Término +07h	Quinta Início 17h Término +07h	Sexta Início 17h Término +07h	Sábado Início 07h Término +07h	Domingo Início 07h Término +07h
24/07/2023	**P. facultativo 25/07/2023**	**26/07/2023**	**27/07/2023**	**28/07/2023**	**29/07/2023**	**30/07/2023**
Almoço das 11h00min as 13h00min						

JOSENILDA BARROS SOBRAL						
Segunda Início 17h Término +07h	Terça Início 17h Término +07h	Quarta Início 17h Término +07h	Quinta Início 17h Término +07h	Sexta Início 17h Término +07h	Sábado Início 07h Término +07h	Domingo Início 07h Término +07h
		05/07/2023	**06/07/2023**	**07/07/2023**	**08/07/2023**	**09/07/2023**
17/07/2023	**18/07/2023**	**19/07/2023**	**20/07/2023**	**21/07/2023**	**22/07/2023**	**23/07/2023**
Almoço das 11h00min as 13h00min						

LEDIANA APARECIDA DE OLIVEIRA						
Segunda Início 17h Término +07h	Terça Início 17h Término +07h	Quarta Início 17h Término +07h	Quinta Início 17h Término +07h	Sexta Início 17h Término +07h	Sábado Início 07h Término +07h	Domingo Início 07h Término +07h
		05/07/2023	**06/07/2023**	**07/07/2023**	**08/07/2023**	**09/07/2023**
17/07/2023	**18/07/2023**	**19/07/2023**	**20/07/2023**	**21/07/2023**	**22/07/2023**	**23/07/2023**
Almoço das 11h00min as 13h00min						

PATRICIA GOMES DE SOUZA						
Segunda Início 17h Término +07h	Terça Início 17h Término +07h	Quarta Início 17h Término +07h	Quinta Início 17h Término +07h	Sexta Início 07h Término +07h	Sábado Início 07h Término +07h	Domingo Início 07h Término +07h
17/07/2023	**18/07/2023**	**19/07/2023**	**20/07/2023**	**21/07/2023**	**22/07/2023**	**23/07/2023**
31/07/2023						
Almoço das 11h00min as 13h00min						

ZULEIDE MAGRID RIPPEL						
Segunda Início 17h Término +07h	Terça Início 17h Término +07h	Quarta Início 17h Término +07h	Quinta Início 17h Término +07h	Sexta Início 07h Término +07h	Sábado Início 07h Término +07h	Domingo Início 07h Término +07h
					01/07/2023	**02/07/2023**
10/07/2023	**11/07/2023**	**12/07/2023**	**13/07/2023**	**14/07/2023**	**15/07/2023**	**16/07/2023**
31/07/2023						
Almoço das 11h00min as 13h00min						

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de julho de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 23.691.899/0001-31

OBJETO: Dispensa de licitação de acordo com a Lei nº 8.666/1993, artigo 24 inciso XVII, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de revisão OBRIGATÓRIA de 250 horas do equipamento **TRITURADOR PICADOR DE RESTOS VEGETAIS,** Placa: TRO-0392, TR-392, ano: 2022/2023, da frota municipal.

DO FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, XVII da Lei n.º. 8.666/93.

VALOR TOTAL:R$ 4.450,00 (quatro mil quatrocentos e cinqüenta reais).

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 589, DE 12 DE JULHO DE 2023.

NOMEIA O SENHOR **GUILHERME AUGUSTO BOLZAN** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **DIRETOR ADMINISTRATIVO DE COMUNICAÇÃO** VINCULADO AO GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL.

Nomear**,** a partir de 06 de julho de 2023, o senhor **Guilherme Augusto Bolzan**, portador do CPF sob nº 067.242.521-13, para o cargo em comissão **Diretor Administrativo de Comunicação,** vinculado ao Gabinete do Governo Municipal.

ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2023 – PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT 2023

EDITAL Nº 006/2023 – PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT 2023

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL no uso da atribuição que lhe é conferido pela Resolução CMDCA nº 12/2023, torna público o presente EDITAL para o Processo de Escolha para Membros Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar para o quadriênio de 10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2028.

1. DIVULGA o gabarito oficial da Prova Escrita realizada em 16 de Julho de 2023.

Questão	Resposta	Questão	Resposta
01	A	**16**	A
02	B	**17**	D
03	D	**18**	D
04	C	**19**	D
05	A	**20**	B
06	A	**21**	B
07	D	**22**	A
08	B	**23**	B
09	D	**24**	C
10	A	**25**	D
11	C	**26**	D
12	D	**27**	C
13	A	**28**	A
14	D	**29**	B
15	C	**30**	B

2. Os recursos sobre a Prova Escrita serão recebidos, presencialmente, nos dias **17 e 18 de Julho** de 2023 no horário de **07h às 10h e das 13h às 15h** na Sala dos Conselhos localizada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Cambará nº 439-NE Jardim Alvorada;

Publique-se e Encaminhem-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal.

Campo Novo do Parecis/MT, 17 de julho de 2023.

Danilo Querino de Castro

Presidente da Comissão Eleitoral Especial

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 551, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

REVOGA O PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO DA PORTARIA N° 311/2023 CONCEDIDA AO SERVIDOR EMERSON ALVES DE ABREU.

Revogar, a partir de 01 de julho de 2023, o percentual de 30% de função gratificada concedido ao servidor municipal Emerson Alves de Abreu, matrícula funcional nº 5787, através da Portaria n° 311/2023.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXECUTIVO Nº 156, DE 12 DE JULHO DE 2023.

*DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES DO cargo de **DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS**,VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 59, inciso VIII, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 13, da Lei Complementar nº 21, de 08 de abril de 2009;

CONSIDERANDO os Memorandos nº 398/2023, proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social e n° 54/2023, proveniente do Governo Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 129 de 03 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa.

DECRETA:

Art. 1º O cargo de **Diretor de Proteção Social Básica - CRAS**, vinculado à Secretaria de Assistência Social, passa a vincular-se ao Gabinete do Governo Municipal;

Art. 2º Altera a nomenclatura do cargo de **Diretor de Proteção Social Básica - CRAS**, vinculado ao Governo Municipal, para **Diretor Administrativo de Comunicação**, com as seguintes atribuições:

I. Produzir, integrar e publicar informações nas redes sociais e outros meios de comunicação;

II. Publicar as ações relacionadas às secretarias e departamentos;

III. Promover, junto aos órgãos afins, todas as ações direcionadas;

IV. Informar ao superior imediato os resultados/metas obtidos nas áreas de publicação e marketing, através dos relatórios, mensalmente ou toda vez que solicitado;

V. Promover trabalho em parceria com o departamento de comunicação, realizando serviços solicitados por este departamento;

VI. Solucionar problemas surgidos em seu âmbito e quando de maior relevância e peculiaridade, submeter à apreciação superior;

VII. Realizar outras funções determinadas pela chefia imediata e o responsável pelo setor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de julho de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de

Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Anexo I

QUADRO GERAL DOS ORGÃOS E CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Órgão	Cargo
I - GABINETE DO PREFEITO	Prefeito
Gabinete do Prefeito	Diretor de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Assistente de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Diretor de Departamento de Convênios
Gabinete do Prefeito	Chefe de Gabinete do Governo Municipal
Gabinete do Prefeito	Chefe de Divisão de Eventos Culturais
Gabinete do Prefeito	Chefe Divisão de Apoio Administrativo
Coordenador de Gabinete	Coordenador
Assessor Administrativo de Comunicação	Assessor
Diretor Administrativo de Comunicação	**Diretor**
II - GABINETE DO VICE-PREFEITO	Vice-Prefeito
III - ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
VI – CONTROLADORIA MUNICIPAL	Controlador
V – OUVIDORIA MUNICIPAL	Ouvidor Municipal
VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de RH	Coordenador
Departamento de Legislação	Diretor
Departamento de Licitações	Diretor
Departamento de Compras	Diretor
Departamento de Recursos Humanos	Diretor
Coordenador de Conciliação do PROCON	Coordenador
Coordenador Executivo do PROCON	Coordenador
Coordenador de Compras e Licitações	Coordenador
Diretor de Tecnologia	Diretor
Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Patrimônio de Bens Móveis	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Apoio em Tecnologia	Chefe
Divisão de Licitação	Chefe
Divisão de Almoxarifado	Chefe
Divisão de Compras	Chefe
Divisão de Conciliação	Chefe
Assistente de Apoio Administrativo	Assistente
Departamento de Compras	Chefe
VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de Educação	Coordenador
Departamento de Ensino Fundamental	Diretor
Departamento Administrativo e Financeiro	Diretor
Departamento de Transporte Escolar	Diretor
Departamento de Educação Infantil	Diretor
Educação Especial	Diretor
Divisão de Programas e Convênios	Chefe
Divisão de Escrituração e Processo Escolar	Chefe
Recursos Humanos	Chefe
Divisão de Merenda e Material Escolar	Chefe
IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Secretário
Departamento de Recursos e Convênios	Diretor
Departamento de Gabinete da Saúde	Diretor
Coordenador do Departamento de Atenção Básica	Coordenador
Departamento de Vigilância Ambiental	Diretor
Departamento de Atenção Básica	Diretor
Divisão de Administração e Finanças	Chefe
Divisão do Gabinete da Saúde	Chefe
Divisão de Compras e Licitação	Chefe
Manutenção da Secretaria de Saúde	Chefe
Assistente da Saúde	Assistente
Assistente Administrativo da Saúde	**Assistente**
Assessor Jurídico	Assessor
X - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Secretário
Assessor de Planejamento Orçamentário	Assessor
Coordenador Contábil e Financeiro	Coordenador
Departamento de Administração Tributária e Financeira	Diretor
Assessoria Técnica Contábil	Assessor
Departamento Financeiro e Tesouraria	Diretor
Departamento de Lançamento, Controle Tributário e Dívida Ativa	Diretor
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Controle e Cadastro Imobiliário	Chefe
Divisão de Execução Fiscal	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo e Jurídico Fiscal	Chefe
Assistente Administrativo e Financeiro	Assistente
XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Secretário
Departamento de Frotas e Oficinas	Coordenador
Coordenadoria de Infraestrutura	Coordenador
Assessor (a) Administrativo de Infraestrutura	Assessor
Departamento de Drenagem	Diretor
Divisão e Manutenção Elétrica	Diretor
Departamento Administrativo de Infraestrutura	Diretor
Departamento de Vias Públicas	Diretor
Departamento de Obras e Posturas	Diretor
Compras de Oficina	Diretor
Divisão de Manutenção Asfáltica	Chefe
Divisão de Manutenção Elétrica	Chefe
Administrativo de Infraestrutura	Chefe
Divisão de Controle e Análise Química da Água	Chefe
XII- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Secretário
Coordenadoria de Trabalho e Ação Social	Coordenador
Gestão Social	Diretor
Proteção Social Básica – CREAS	Diretor
Diretor de Divisão de Fomento e Trabalho	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Apoio a Criança e ao Adolescente	Chefe
Divisão Administrativa de Proteção Social Especial	Chefe
Divisão de Apoio à Criança e Adolescente	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão das Políticas Públicas para Mulheres	Chefe
Apoio Administrativo	Chefe
Apoio Administrativo	Chefe
Assistência da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente – Educador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Educador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Cuidador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Cuidador	Assistente
XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	Secretário
Departamento de Agricultura e Pecuária	Diretor
Gestão do Aeródromo Municipal	Diretor
Diretor de Paisagismo	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Chefe de Limpeza Urbana	Chefe
Divisão de Pesquisa e Desenvolvimento Sustentável	Chefe
Divisão de Indústria e Comércio	Chefe
Apoio de Fiscalização e Licenciamento de Obras	Chefe
Apoio Administrativo e Engenharia	Chefe
Apoio de Divisão de Engenharia Civil	Chefe
Analista de Meio Ambiente	Analista
Analista de Meio Ambiente	Analista
Analista de Meio Ambiente	Analista
Fiscal de Meio Ambiente	Fiscal
Fiscal de Meio Ambiente	Fiscal
XIV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	Secretário
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Manutenção de Espaços Esportivos	Chefe
Apoio Administrativo de Eventos Esportivos	Chefe
Chefe de Divisão de Desporto	Chefe

Escolinha de Futebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Basquetebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Voleibol	Treinador Desportivo
Escolinha de Karatê	Treinador Desportivo
Projeto Escolinha – Dist. Mal Rondon	Treinador Desportivo
Escolinha de Futebol – Distrito Itamarati Norte	Treinador Desportivo
Escolinha de Handebol	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Nossa Senhora Aparecida	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Boa Esperança	Treinador Desportivo
Projeto Educador Físico Multidisciplinar	Treinador Desportivo
XV – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	Secretário
Departamento de Cultura	Diretor
Maestro	Maestro
Divisão de Gestão Administrativa	Chefe
Divisão de Planejamento e Fomento ao Turismo	Chefe
Chefe de Eventos	Chefe
Oficinas de Artes	Diretor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO TP 004/2023

Tomada de Preços 004/2023

O Secretário da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT torna público aos interessados a **REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023** que tem por objeto a **contratação** de empresa de engenharia para conclusão da construção de uma quadra poliesportiva coberta para a Escola José Delfino Campos de Sousa.

Motiva-se a suspensão para adequações ao processo.

Campo Novo do Parecis**,** 17 de julho de 2023.

Gezer Andrade de Assunção

Secretário da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PE 050/2023

Pregão Eletrônico 050/2023

O Pregoeiro do Município de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **RETIFICAÇÃO do ANEXO I do EDITAL** de Pregão Eletrônico nº 050/2023, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de telhas termo acústicas, cumeeira e parafusos, o qual terá sua abertura no dia 03 de agosto de 2023 às 09h00min. (horário de Brasília - DF).

As demais disposições ficam sem alterações.

Campo Novo do Parecis **17 de julho de 2023**.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 597 , DE 14 DE JULHO DE 2023.

DESIGNA AS SERVIDORAS JANAINA MARQUES MAIA E MAIARA ANAUANA SIMIONATTO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 98/2023.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 598, DE 14 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO FOMENTO 37/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 596, DE 14 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO FOMENTO 36/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 574, DE 10 DE JULHO DE 2023.

NOMEIA O SENHOR **BRUNO EDUARDO PEREIRA E SILVA** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **TREINADOR DESPORTIVO MULTIDISCIPLINAR** VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

Nomear**,** a partir de 05 de julho de 2023, o senhor **Bruno Eduardo Pereira e Silva**, portador do CPF sob nº 977.857.502-97, para o cargo em comissão**Treinador Desportivo Multidisciplinar,** vinculado à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 160, DE 17 DE JULHO DE 2023.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS NO DIA 24 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando:

O Decreto Executivo nº 07/2023 de 09 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo no dia 24 de julho de 2023 (segunda-feira), por período integral.

Art. 2º. Permanecem mantidos de forma integral, os seguintes serviços essenciais:

I – coleta de lixo;

II – guarda patrimonial.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 17 dias do mês de julho de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 100/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTAS EM ALUMÍNIO LAMBRIL,** na modalidade Pregão (presencial) **n° 100/2023** a se realizar no dia **31 de Julho de 2023 às 08h30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244**.**Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 17 de Julho de 2023.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VISA Nº 72, DE 18 DE JULHO DE 2023

A Divisão de Vigilância Sanitária do Município de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005, vem **NOTIFICAR**, pelo presente Edital, nos termos do mesmo diploma legal, que "*Art. 45. É proibida a introdução direta ou indireta de esgotos sanitários e outras águas residuárias nas vias públicas e/ou galerias de água pluviais. Parágrafo Único - O proprietário de imóvel fica obrigado a construir instalações domiciliares adequadas de remoção de esgotos, cabendo ao mesmo e/ou ocupante zelarem por sua conservação.".* **PORTANTO, FICA A SRa. MARIA MADALENA CAVALCANTE, C.P.F.: 003.***.381-10, DO ENDEREÇO: R. DO CERRADO, Q50 L08-A – JUPIARA, COD. 8729, NESTA URBE, DEVIDAMENTE NOTIFICADA, PARA QUE NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, TOME AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS A FIM DE: 1) INTERROMPER O DESCARTE IRREGULAR DE ÁGUAS RESIDUÁRIAS NA VIA PÚBLICA; 2) REALIZAR A CORREÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO QUE ESTEJAM EM DESACORDO, PROVENDO A ENCANAÇÃO NECESSÁRIA; 3) CIENTIFICAR, DESDE JÁ, QUE TODA ÁGUA RESIDENCIAL, PROVENIENTE DOS LAVATÓRIOS, CHUVEIROS, PIAS, TANQUES, MÁQUINAS DE LAVAR ROUPA E LOUÇA DEVEM SER DIRECIONADAS PARA A FOSSA SÉPTICA OU PARA O ESGOTO, CASO HAJA.** Passados 5 (cinco) dias corridos da publicação desta, o responsável pela residência citada será considerado notificado e, a inobservância ou a desobediência às exigências sanitárias relativas a imóveis, pelos seus proprietários, ou por quem detenha legalmente a sua posse, enseja na apuração de responsabilidade em Processo Administrativo pela Divisão de Vigilância Sanitária, sujeito a penalidade de advertência e/ou multa de 180 UPFCV (R$568,80 – quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), com base no art. 217, da Lei Complementar 5, de 30 de dezembro de 2005 c/c art. art. 10, XXIV, da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis. A defesa ou impugnação deve ser apresentada junto ao órgão autuador, pelo e-mail <visasmscv@gmail.com>, ou pessoalmente na Divisão de Vigilância Sanitária, localizada no endereço: Travessa do Comércio, 449, Bairro Jupiara, Campo Verde – MT, CEP: 78840-000, Telefone: (66) 3419 6250 ou (66) 99679-4854.

Gabriel S. Ferreira

Autoridade Sanitária Matr. 5922

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VISA Nº 73, DE 18 DE JULHO DE 2023

A Divisão de Vigilância Sanitária do Município de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005, vem **NOTIFICAR**, pelo presente Edital, nos termos do mesmo diploma legal, que "*Art. 45. É proibida a introdução direta ou indireta de esgotos sanitários e outras águas residuárias nas vias públicas e/ou galerias de água pluviais. Parágrafo Único - O proprietário de imóvel fica obrigado a construir instalações domiciliares adequadas de remoção de esgotos, cabendo ao mesmo e/ou ocupante zelarem por sua conservação.".* **PORTANTO, FICA O SR. MARIO ALEXANDRE AULER, C.P.F.: 482.***.051-53, DO ENDEREÇO: R. DO ENSINO, Q50 L08 – JUPIARA, COD. 2222, NESTA URBE, DEVIDAMENTE NOTIFICADO, PARA QUE NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, TOME AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS A FIM DE: 1) INTERROMPER O DESCARTE IRREGULAR DE ÁGUAS RESIDUÁRIAS NA VIA PÚBLICA; 2) REALIZAR A CORREÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO QUE ESTEJAM EM DESACORDO, PROVENDO A ENCANAÇÃO NECESSÁRIA; 3) CIENTIFICAR, DESDE JÁ, QUE TODA ÁGUA RESIDENCIAL, PROVENIENTE DOS LAVATÓRIOS, CHUVEIROS, PIAS, TANQUES, MÁQUINAS DE LAVAR ROUPA E LOUÇA DEVEM SER DIRECIONADAS PARA A FOSSA SÉPTICA OU PARA O ESGOTO, CASO HAJA.** Passados 5 (cinco) dias corridos da publicação desta, o responsável pela residência citada será considerado notificado e, a inobservância ou a desobediência às exigências sanitárias relativas a imóveis, pelos seus proprietários, ou por quem detenha legalmente a sua posse, enseja na apuração de responsabilidade em Processo Administrativo pela Divisão de Vigilância Sanitária, sujeito a penalidade de advertência e/ou multa de 180 UPFCV (R$568,80 – quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), com base no art. 217, da Lei Complementar 5, de 30 de dezembro de 2005 c/c art. art. 10, XXIV, da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis. A defesa ou impugnação deve ser apresentada junto ao órgão autuador, pelo e-mail <visasmscv@gmail.com>, ou pessoalmente na Divisão de Vigilância Sanitária, localizada no endereço: Travessa do Comércio, 449, Bairro Jupiara, Campo Verde – MT, CEP: 78840-000, Telefone: (66) 3419 6250 ou (66) 99679-4854.

Gabriel S. Ferreira

Autoridade Sanitária Matr. 5922

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VISA Nº 71, DE 18 DE JULHO DE 2023

A Divisão de Vigilância Sanitária do município de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005, vem **NOTIFICAR**, pelo presente Edital, nos termos do mesmo diploma legal, que *"Art. 86. Não será permitida na zona urbana de Campo Verde a criação ou conservação de animais (bovinos, suínos, caprinos, equinos e aves para consumo e de postura) que pela sua natureza, quantidade ou má localização, sejam causas de insalubridade e/ou incomodidade à população".* **PORTANTO, FICA O SR. ADEMIR DA SILVA, C.P.F.: 883.***.451-34, PROPRIETÁRIO/POSSUIDOR PELO CADASTRO DE IMÓVEL NA PREFEITURA, COD. 10582, DO ENDEREÇO: R. TUIUIU, Q35 L05 – SÃO MIGUEL, NESTA URBE, DEVIDAMENTE NOTIFICADO, PARA QUE NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, TOME AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS A FIM DE RETIRAR OS ANIMAIS NÃO PERMITIDOS DO PERÍMETRO URBANO, PELO FATO DE QUE A PRESENÇA DESTES PODEM AGRAVAR O RISCO DE TRANSMISSÃO DA LEISHMANIOSE VISCERAL HUMANA E CANINA.** Passados 5 (cinco) dias corridos da publicação desta, o responsável pela residência citada será considerado notificado e, a inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis, pelos seus proprietários, ou por quem detenha legalmente a sua posse por descumprimento de re-

comendação das autoridades de saúde, enseja na responsabilização deste em Processo Administrativo pela Coordenadoria de Vigilância Sanitária, sujeito a multa de 256 UPFCV (R$808,96 – oitocentos e oito reais e noventa e seis centavos), com base no art. 219, da Lei Complementar 5, de 30 de dezembro de 2005 c/c art. 10, XXIV, Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977. A defesa ou impugnação deve ser apresentada junto ao órgão autuador, pelo e-mail <visasmscv@gmail.com>, ou pessoalmente na Divisão de Vigilância Sanitária, localizada no endereço: Travessa do Comércio, 449, Bairro Jupiara, Campo Verde – MT, CEP: 78840-000, Telefone: (66) 3419 6250 ou (66) 99679-4854.

Gabriel S. Ferreira

Autoridade Sanitária Matr. 5922

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 487, DE 10 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 487, DE 10 DE JULHO DE 2023.

EXONERA A SENHORA JACIANI SCHMEDIKE DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 08 de Julho do corrente ano, a Senhora **JACIANI SCHMEDIKE**, matrícula 6788, portadora da cédula de identidade nº 1089594012 SJS/RS, do cargo de **Auxiliar Administrativo Da Secretaria Municipal De Administração E Recursos Humanos**,tendo em vista o falecimento da referida servidora, conforme Certidão de Óbito de matrícula N.º 063750015520234004430440142943O3.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de Julho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 10 dias do mês de Julho de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 486, DE 10 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 486, DE 10 DE JULHO DE 2023.

TRANSFERE A SERVIDORA MUNICIPAL THAMIRES DA SILVA SENNA.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Transferir de lotação, a partir de 01 de Julho do corrente ano, a servidora municipal **THAMIRES DA SILVA SENNA**, matrícula 8088, lotada na Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para a Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Julho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 10 dias do mês de Julho de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 479, DE 10 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 479, DE 10 DE JULHO DE 2023.

TRANSFERE A SERVIDORA MUNICIPAL SHADIA DOS SANTOS SALIM.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Transferir de lotação, a partir de 01 de Julho do corrente ano, a servidora municipal **SHADIA DOS SANTOS SALIM**, matrícula 6863, lotada na Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda para a Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 10 dias do mês de Julho de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 189/2022

DA ESPÉCIE: Locação de Imóvel

DO OBJETO: Locação de imóvel com características comerciais, em alvenaria, com salas individuais, destinado à continuidade das atividades do Centro de Especialidades do Município.

DO ADITAMENTO: Aditivo de prorrogação da vigência contratual e reajuste de valor:

DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: do contrato original, o valor pago é da **importância mensal de R$ 8. 500,00 (oito mil e quinhentos reais**), correspondendo ao valor global de R$ 102.000,000 (cento e dois mil reais), este valor **sofrerá reajuste** baseado no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) de aproximadamente 1,04%, (Um vírgula quatro por cento) **passando o valor da importância mensal a ser pago para R$ 8.857,69 (Oito mil, oitocentos e cinquenta sete reais e sessenta e nove centavos)**, correspondendo ao valor global de R$ 106.292,28 (cento e dois mil reais).

DA VIGÊNCIA: Aditado o prazo de vigência contratual passando a sua vigência a ser de **18/07/2023 a 17/07/2024**.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 18/2022, Processo Administrativo nº 119/2022, Processo de Compra nº 109/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE, e FILADELFO BARBIERO / CONTRATADO.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 361/2022

DA ESPÉCIE: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular.

DO OBJETO: Aditivo de aumento na quantidade do objeto.

DO ADITAMENTO: seguro para mais 01 veículo para atender a Secretaria Municipal de Administração.

DO VALOR ADITADO: R$ 391,24 (Trezentos e Noventa e Um Reais e Vinte e Quatro Centavos).

DA VIGÊNCIA: **08/05/2023 a 07/12/2023**.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO,MT. IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A/ CNPJ/MF nº 61.074.175/0001-38

Elaine T. Moura- Fiscal de Contratos

RETIFICAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 184/2022

Onde lê-se:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: do contrato original, prorrogando seu vencimento por mais um período de 12 (Doze) meses**, passando sua vigência a ser de 12/07/2023 a 12/07/2024.**

Após retificação passa a lê-se:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: do contrato original, prorrogando seu vencimento por mais um período de 12 (Doze) meses**, passando sua vigência a ser de 11/07/2023 a 10/07/2024.**

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI - Prefeito / CONTRATANTE e ELISANGELA FLORCZAK CORDEIRO / CONTRATADA.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos.

PORTARIA Nº. 142, DE 17 DE JULHO DE 2023.

CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE SUA MÃE.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 156, inciso II, alínea "b" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;*

CONSIDERANDO *a declaração de óbito – D.O corroborando o falecimento da mãe do servidor adiante nominado,*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento do serviço ao servidor **GENESIO BRITO DA SILVA**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeado ao cargo efeito de Motorista de Veículo Especial, pelo prazo de cinco dias consecutivos, contados a partir da data do falecimento de sua mãe, ocorrido no dia 14 de julho do fluente ano.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 14 de julho de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 159/2023

REGIDO PELAS LEIS MUNICIPAIS Nº. 923, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviço de Fisioterapeuta.

DO OBJETO Contratação de Fisioterapeuta, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

DO VALOR: Valor mensal de R$ 5.142,78 (Cinco mil, cento e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 01- Fundo Municipal de Saúde

Projeto / Atividade: 2.042 – Gerenciamento das Atividades do Centro Municipal de Especialidades.

Despesa:322/2023

Código: 3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0500 – Contratação por tempo determinado

DA VIGÊNCIA: 12/07/2023 a 12/07/2024.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE e KATIA CRISTINA COSTA / CONTRATADA.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 162/2023

REGIDO PELAS LEIS MUNICIPAIS Nº. 923, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviço de Psicólogo(a).

DO OBJETO Contratação de Psicólogo(a), em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

DO VALOR: Valor mensal de R$ 6.857,04 (Seis mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 01- Fundo Municipal de Saúde

Projeto / Atividade: 2.042 – Gerenciamento das Atividades do Centro Municipal de Especialidades.

Despesa:322/2023

Código: 3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0500 – Contratação por tempo determinado

DA VIGÊNCIA: 13/07/2023 a 13/07/2024.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE e JACKSON LUCAS SILVA FREITAS / CONTRATADO

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS N° 96/2023

ESPÉCIE: Prestação de Serviços de Professora Pedagogia, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, Edital n°. 01/2022

OBJETO: Rescinde o Contrato Administrativo de nº 96/2023, Unilateral a partir de 24/07/2023**.**

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT/ RESCINDENTE/ e TATIANE CARMO DE SOUZA/RESCINDIDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA N. 578/2023

ERRATA DE PORTARIA

NA EDIÇÃO N. 4.274, DO DIA 12 DE JULHO DE 2023 DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:

ONDE SE LÊ:

"01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R$317,11 (Trezentos e dezessete reais e onze centavos), totalizando o montante de R$475,66 (quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)"

LEIA-SE:

"02 (duas) diárias, no valor de R$317,11 (Trezentos e dezessete reais e onze centavos), totalizando o montante de R$634,22 (seiscentos e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos)"

PASSANDO A VIGORAR A SEGUINTE EDIÇÃO:

PORTARIA N. 578/2023/GAPRE, DE 10 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDORA PÚBLICA, DACILENE PAIVA DE JESUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que "*dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências*" e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta "deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho" e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Reponsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO a solicitação contida no memorando n. 364/2023/SMSCBN, de 10 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **DACILENE PAIVA DE JESUS,** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.553.***-**, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, o correspondente a **2 (duas) diárias, no valor de R$317,11 (Trezentos e dezessete reais e onze centavos),** totalizando o montante de R$634,22 (seiscentos e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos) em decorrência de sua viagem à cidade de Luziânia - GO, para a viabilização do transporte do paciente, o Sr. Aldemiro Rodrigues Gomes que está com o diagnóstico de aneurisma cerebral, situação a qual a família optou pelo tratamento em outro Estado, cabendo ao município apenas o transporte do mesmo, com saída prevista para o dia 06/07/2023 ás 03hrs, e retorno dia 07/07/2023, sem previsão do horário de chegada.

.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de

viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GEREFICOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GEREFICOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA N. 577/2023

ERRATA DE PORTARIA

NA EDIÇÃO N. 4.274, DO DIA 12 DE JULHO DE 2023 DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:

ONDE SE LÊ:

"01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R$317,11 (Trezentos e dezessete reais e onze centavos), totalizando o montante de R$475,66 (quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)"

LEIA-SE:

"02 (duas) diárias, no valor de R$317,11 (Trezentos e dezessete reais e onze centavos), totalizando o montante de R$634,22 (seiscentos e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos)"

PASSANDO A VIGORAR A SEGUINTE EDIÇÃO:

PORTARIA N. 577/2023/GAPRE, DE 10 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO, JOSEILTON DOS SANTOS NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que "*dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências*" e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta "deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho" e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Reponsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será

reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO a solicitação contida no memorando n. 363/2023/SMSCBN, de 10 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **JOSEILTON DOS SANTOS NASCIMENTO,** matrícula funcional n. 2412, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.612.***.**, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Agente de Transporte de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, o correspondente a **2 (duas) diárias, no valor de R$317,11 (Trezentos e dezessete reais e onze centavos),** totalizando o montante de R$634,22 (seiscentos e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos) em decorrência de sua viagem à cidade de Luziânia - GO, para a viabilização do transporte do paciente, o Sr. Aldemiro Rodrigues Gomes que está com o diagnóstico de aneurisma cerebral, situação a qual a família optou pelo tratamento em outro Estado, cabendo ao município apenas o transporte do mesmo, com saída prevista para o dia 06/07/2023 ás 03hrs, e retorno dia 07/07/2023, sem previsão do horário de chegada.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GEREFICOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GEREFICOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06/07/2023, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

(Assinado eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 590/2023/GAPRE, DE 17 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA N. 590/2023/GAPRE, DE 17 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO, JOSEILTON DOS SANTOS NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que "*dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências*" e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congres-

sos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta "deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho" e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Reponsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO a solicitação contida no memorando n. 376/2023/SMSCBN, de 14 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **JOSEILTON DOS SANTOS NASCIMENTO,** matrícula funcional n. 2412, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.612.***.**, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Agente de Transporte de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, o correspondente a **2 (duas) diárias e ½ (meia), no valor de R$237,83 (duzentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos),** totalizando o montante de R$594,57 (quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos) em decorrência de sua viagem à cidade de Cuiabá - MT, para a viabilização do transporte da paciente, a Sra. Eleuza Barbosa Machado Vilas Boas, que tem retorno em atendimento especializado em endocrinologia – Pediatria no Hospital Universitário Júlio Muller, com saída prevista para o dia 16/07/2023 às 06hrs da manhã, e retorno no dia 18/07/2023 às 21hrs.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GEREFICOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GEREFICOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 14/07/2023, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

(Assinado eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 548/2023/GAPRE, DE 06 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA N. 548/2023/GAPRE, DE 06 DE JULHO DE 2023.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **GABRIELA PEREIRA LIMA, (**matrícula funcional n. 2212, CPF sob o n. ***.571.***-**, e-mail institucional saude@canabravadonorte.org, telefone para contato n. (66) 984**-**44, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **GUSTAVO BENTO GLÓRIA,** matrícula funcional n. 1836, **CPF/MF ***.634.**-****, e-mail gustavobiom@hotmail.com**,** telefone de contato sob o n. (66) 984**-**20 ocupante do cargo de Bioquímico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativo ao **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 048/2023**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.**24.262.316/0001-10**, cujo objeto é a aquisição de testes rápidos para a detecção de antígenos do SARS-COV-2 em amostras de swab de nesofaringe, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SMS pelo período de 12 meses, a contar da data de assinatura e publicação do contrato.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **GLEICIA PERES DE ARAÚJO MULLER, (**matrícula funcional n. 2440**,** CPF/MF n. ***.517.***-**** e-mail institucional saude@canabravadonorte.org e telefone sob o n. (66) 984**-**78**,** ocupante do cargo de Gerente de Planejamento e Administração em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausencias ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4°. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no *caput*, *in* fine, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19/06/2023 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 05 de julho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 027/2023 de 06 de Janeiro de 2023, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 033/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de material filtrante para funcionamento ETA (Estação de Tratamento de Água), atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo de Canabrava do Norte - MT, onde a empresa: SANED MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.071.721/0001-77, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 32.205,000 (trinta e dois mil, duzentos e cinco reais);

Canabrava do Norte-MT, 17 de Julho de 2023.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 027/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº 532/2023

De 17 de Julho de 2023.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **FABIANO REZENDE CORREA,** servidorno cargo de Técnico em Educação Física, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 103/2023 – Pregão Eletrônico nº 018/2023 –**cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer, conforme especificações no edital.

Art. 2º -Nomear **DAIANA DA ROSA MORAIS**, no cargo de Técnico em Educação Física, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 17 de Julho de 2023**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3425/2023

Decreto Nº 3425/2023

De 17 de julho de 2023

Declara Hóspede Oficial do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso a Governadora do Distrito 4440 do Rotary Internacional – Ano Rotário 2023/2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a relevância dos trabalhos realizados pelo Rotary Club em nosso Município;

Considerando a visita do Governador do Rotary Club em nossa cidade no dia 19 de julho de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Hóspede Oficial do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, o Senhor ***Jânio Sidney Bonfochi* – Governador do Distrito 4440, Ano Rotário 2023-2024, do Rotary Internacional,** em visita Oficial a nossa cidade no dia 19 de julho de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana – MT, 17 de julho de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Mun

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 100/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 100/2021, firmado com a empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**.

Pelo presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato **pelo**Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, por outro lado a empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 2, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio **LeisMunicipais.com.br**, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **CARLITO MELLO DE LIZ**, brasileiro, maior, casado, portador do CPF nº 181.488.089-53, firmam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2021**, conforme decidido no Processo de **contratação direta por inexigibilidade de licitação**, cujo objeto consiste no **SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, COM INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS NO RESULTADO DAS PESQUISAS REALIZADAS JUNTO NAS MUNICIPAIS** que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Quinta do contrato original, bem como, no Inciso IV do Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidem prorrogar o prazo de vigência dos serviços continuados veiculados em programa de computador, de **14/07/2023 a 31/03/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Considera-se como valor para a execução deste Termo a quantia de **R$ 7.609,92** (sete mil, seiscentos e nove reais e noventa e dois centavos), já pagos antecipadamente, sendo de **R$ 4.450,08** (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais e oito centavos) anual.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUINTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo

Canarana-MT, 12 de julho de 2023.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Município de Canarana

CONTRATANTE

LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

CARLITO MELLO DE LIZ

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF: _____ CPF: _____

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 113/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVOAO **CONTRATO Nº 113/2022**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT E A EMPRESA**FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 03.250.803/0001-92, Inscrição estadual nº 13.188.906-0, estabelecida na Rua Professor João Felix, nº 635, Sala 05 e 07, Bairro Lixeira, Cep 78008-435, Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Diretor **SR. ANDREITE SPADA**, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 143.4280-4 SSP/MT e CPF nº 992.663.001-44,e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto do presente aditivo contratual a prorrogação da vigência do contrato originário pelo prazo de 365 **(Trezentos e sessenta e cinco) dias**, acrescentando à Cláusula Quarta, referente ao processo de licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 024/2022.

1.2 - Com o acréscimo constante no inciso anterior, o prazo de vigência fica estendido até o dia 29/06/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços, e ainda por necessidade de atender os pacientes do SUS - Sistema Único de Saúde, não causando prejuízo aos cofres públicos, onde justificamos a presente prorrogação, visando garantir à população o devido atendimento no saúde (Lei nº 8.080/90).

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento de prorrogação de prazo contratual no disposto no Art. 57 § 1º da Lei 8.666/93, e ainda, a clausula terceira, inciso 3.29 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 - As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2023 e ano seguinte, conforme a Lei Municipal e correrão por conta da seguinte das dotações orçamentárias constantes no contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO

4.1 - A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

4.2 - Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 112/2022 e 1º aditivos**.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 23 de Junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME

ANDREITE SPADA

RG nº 143.4280-4 SSP/MT

CPF nº 992.663.001-44

CONTRATADA

PATRÍCIA GOLDONI

Portaria nº 123/2023 de 14/02/2023

FISCAL DO CONTRATO

GLAUCIA GAIÃO ALVES

Portaria nº 123/2023 de 14/02/2023

SUPLENTE FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02:

_____

Nome> Nome>

Cpf Cpf

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS E FÓRMULAS ALIMENTARES PARA A MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CARLINDA – MT, NO ANO LETIVO DE 2023/2024.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/07/2023.

HORÁRIO: 08H30MIN **(HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO:bllcompras.com

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/ ou na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP: 78.587-000, Carlinda - MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 17 de Julho de 2023.

FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA

PREGOEIRA INTERINA

Publique-se

EDITAL COMPLEMENTAR N° 011/2023 – CMDCA

EDITAL COMPLEMENTAR N° 011/2023 – CMDCA

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carlinda, Estado de Mato - CMDCA torna público para conhecimento dos interessados, o Gabarito Preliminar**,** do **processo de escolha unificada de membros e dos suplentes do conselho tutelar** do município de Carlinda/MT, para do mandato

2024-2027.

QUESTÕES OBJETIVAS – GABARITO

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	C
02	D
03	D
04	A
05	A
06	A
07	B
08	D
09	A
10	A
11	A
12	D
13	C
14	D
15	D

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
16	B
17	B
18	B
19	D
20	C
21	A
22	B
23	D
24	C
25	A
26	D
27	D
28	D
29	C
30	C

Carlinda-MT, 17 de Julho de 2023.

JOANA GREGORIO DE LIMA OBUTI

Vice Presidente do CMDCA

Decreto n.° 110/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PORTARIA Nº 158/2023

PORTARIA Nº 158/2023

Reintegra Luzia Auxiliadora Silva ao quadro de servidores efetivos da Administração e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando a decisão nº 309/GAM/2023, proferida nos autos nº 23.610-1/2016, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Decisão Administrativa de 14 de julho de 2023, proferida no Processo Administrativo nº PC/001/ACS/ACE/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Reintegrar a Sra. Luzia Auxiliadora Silva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, devendo ser reincluída no quadro de efetivos na classe e nível do Plano de Cargos e Carreiras em que se encontrava em maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 17 de julho de 2023.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

(REGISTRADO e PUBLICADO no lugar de costume)

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA N° 42/2023

A Presidente da CPL torna público que realizou a **DISPENSA Nº 42/2023**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.** O objeto do presente é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE NOTAS FISCAIS, INFORMAÇÕES DECLARADAS EM GIAS ICMS OU EFD/SPEED FISCAL REFERENTE EXERCÍCIO BASE 2022, PARA FINS DE COMPOR O ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE ICMS, EXERCÍCIO 2023, ANO BASE 2022, ÍNDICE A SER APLICADO A PARTIR DE 01/01/2024, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT**,** que será firmada com a empresa: **JACOB & CIA LTDA - ME,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 08.282.926/0001-29**, com o valor global de **R$ 17.490,00 (Dezessete mil, quatrocentos e noventa reais).**

Castanheira - MT, 17 de julho de 2023.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA N°105/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 42/2023

Dispensa N° 42/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE NOTAS FISCAIS, INFORMAÇÕES DECLARADAS EM GIAS ICMS OU EFD/SPEED FISCAL REFERENTE EXERCÍCIO BASE 2022, PARA FINS DE COMPOR O ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE ICMS, EXERCÍCIO 2023, ANO BASE 2022, ÍNDICE A SER APLICADO A PARTIR DE 01/01/2024, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT.

Contratada: **JACOB & CIA LTDA - ME**

CNPJ nº: **08.282.926/0001-29**

Valor: **R$ 17.490,00 (Dezessete mil, quatrocentos e noventa reais).**

Data da declaração: 17 de julho de 2023. Pela Secretária Municipal de Finanças.

Data da ratificação: 17 de julho de 2023. Pelo Prefeito Municipal, Jakson de Oliveira Rios Junior

Referência Período: 180 dias.

Base legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Castanheira MT, 17 de julho de 2023.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS DRH

Portaria nº 257/GP/2023

Em, 13 de julho de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Efetiva Sr.ª ATANILZA MARIA DOS SANTOS, na função de PROFESSORA, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 15 (quinze) dias de férias, referente aos períodos de 08/02/2018 a 07/02/2019 conforme autorização no processo 6824/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 17/07/2023 e término em 31/07/2023, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 01/08/2023

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 13 de julho de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 258/GP/2023

Em, 13 de julho de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Efetivo Sr. LUCIANO CARMO DA SILVA, na função de AGENTE DE SEGURANÇA, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 07/02/2017 a 06/02/2018 conforme autorização no processo 6812/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 07/08/2023 e término em 05/09/2023, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 06/09/2023

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 13 de julho de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 259/GP/2023

Em, 13 de julho de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Efetivo Sr. LUCIANO CARMO DA SILVA, na função de AGENTE DE SEGURANÇA, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 07/02/2018 a 06/02/2019 conforme autorização no processo 6812/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 06/09/2023 e término em 05/10/2023, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 06/10/2023

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 13 de julho de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 260/GP/2023

Em, 13 de julho de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Efetivo Sr. LUCIANO CARMO DA SILVA, na função de AGENTE DE SEGURANÇA, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 07/02/2019 a 06/02/2020 conforme autorização no processo 6812/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 06/10/2023 e término em 04/11/2023, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 05/11/2023

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 13 de julho de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 261/GP/2023

Em, 13 de julho de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Comissionado Sr. NERO CAZUZA DA COSTA , na função de CHEFE DA DIVISÃO DE MATERIAIS, lotada na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 04/01/2022 a 03/01/2023 conforme autorização no processo 6761/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/09/2023 e término em 30/09/2023, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 01/10/2023

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 13 de julho de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 262/GP/2023

Em, 13 de julho de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Efetiva Sr.ª LUCIANA DE OLIVEIRA MELO, na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 10/04/2018 a 09/04/2019 conforme autorização no processo 6343/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 14/08/2023 e término em 12/09/2023, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 13/09/2023

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 13 de julho de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 263/GP/2023

Em, 13 de julho de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Efetiva Sr.ª ATAIL DE SIQUEIRA FARIAS, na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 02/03/2022 a 01/03/2023 conforme autorização no processo 6440/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/08/2023 e término em 30/08/2023, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 31/08/2023

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 13 de julho de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 264/GP/2023

Em, 13 de julho de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Efetiva Sr.ª FRANCISCA DA CRUZ SILVA, na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 02/03/2022 a 01/03/2023 conforme autorização no processo 6733/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 07/08/2023 e término em 05/09/2023, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 06/09/2023

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 13 de julho de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 265/GP/2023

Em, 13 de julho de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Efetivo Sr. LUIZ ALBERTO SOUZA LIMA, na função de AGENTE DE SEGURANÇA, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 17/11/2019 a 16/11/2020 conforme autorização no processo 6688/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/08/2023 e término em 30/08/2023, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 31/08/2023

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 13 de julho de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 266/GP/2023

Em, 13 de julho de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Efetiva Sr.ª CARMEN MARIA ALVES PEDROSO, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 02/03/2022 a 01/03/2023 conforme autorização no processo 6805/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 17/07/2023 e término em 15/08/2023, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 16/08/2023

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 13 de julho de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 267/GP/2023

Em, 13 de julho de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Efetiva Sr.ª MARIA GOMES DE LIMA na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente aos períodos de 10/04/2018 a 09/04/2023, conforme autorização no processo 6471/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início 01/11/2023 e término em 29/01/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 30/01/2024

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 13 de julho de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 268/GP/2023

Em, 13 de julho de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Efetiva Sr.ª IRANISE LONGUINHA PEDROSO, na função de FISCAL MEIO AMBIENTE, lotada na SECRETARIA DE FINANÇAS, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 11/10/2021 a 10/10/2022 conforme autorização no processo 6848/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 10/08/2023 e término em 08/09/2023, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 09/08/2023

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 13 de julho de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 269/GP/2023

Em, 13 de julho de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Efetiva Sr.ª LEILA APARECIDA DE OLIVEIRA, na função de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA DE FINANÇAS, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 01/09/2021 a 31/08/2022 conforme autorização no processo 6925/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 14/07/2023 e término em 12/08/2023, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 14/08/2023

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 13 de julho de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS DRH

Portaria nº 270/GP/2023

Em, 14 de julho de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER- **15 (quinze) dias de Férias Coletivas aos Professores Públicos Municipais efetivos**, lotados na Secretaria Municipal de Educação, referente ao primeiro semestre do ano letivo de **2023**, conforme **Oficio nº 854/2023/SME,** de acordo com o inciso I do artigo 49 da Lei Complementar nº 041/2010 de 01 de outubro de 2010. Conforme abaixo relacionado:

1		ABEGAIR RODRIGUES DE AMORIM
2		ALAIR PEREIRA DA SILVA
3		ALINE PAULA BARLATI
4		AMARILIA SANTANA DE ARRUDA
5		ANA CRISTINA NEVES
6		ANA FATIMA BRUNO DE FARIAS
7		ANA PAULA DE ANDRADE VIANA
8		ANDREIA FRANÇA GEREMIAS
9		ANDRIELY FERREIRA FERRAZ
10		ANGELICA BARBOSA DE LIMA
11		ANTONIO SOARES DA SILVA
12		ANTONIELLE DA SILVA MARTINS
13		ATAMILZA MARIA DO SOCORRO SANTOS
14		BARBARA GEANNY DE MELO ROSA
15		CACIA INES RODRIGUES LOPES
16		CARMEN LUCIA SANTOS OLIVEIRA
17		CLAUDIA BORGES CARLONI
18		CRISTIANE AGUIAR LIMA DO NASCIMENTO
19		DAIANE BORGES DOS SANTOS
20		DEIJANIL MARIA DO NASCIMENTO
21		DORCAS MARINA PEREIRA
22		EDUARDA REGINA DE MORAES
23	3	ELEDIL FERREIRA DA CONCEIÇÃO
24		ELENICE DE SOUZA GUIA
25		ELIANE APARECIDA DA SILVA
26		ELIANE BENEDITA RODRIGUES
27		ELIETE GUEDES PEREIRA DA SILVA
28		ELIZA FRANK GOBBI
29		ELKA PATRICIA DE SOUZA SILVA
30		ERCY NASCIMENTO MACHADO
31		FABIANA LEPRI
32		FABIANA ZANCHETA GIGLIO
33		FABIELLY GOMES DA SILVA BRITO
34		FATIMA MARIA FERREIRA
35		GILBERTO GOMES DOS SANTOS
36		GILZA DE LIMA OLIVEIRA
37		GISLAINE DO NASCIMENTO SILVA
38		GLEICE DUARTE BRAGA MEDEIROS
39		GONÇALO DE ALMEIDA JUNIOR
40		GRACIELLE FABIANE DE ARRUDA COSTA
41		GRACILMA CARVALHO RAMIRES
42		HELIOMAR SIQUEIRA SALES
43		HELLEN CRISTINA XAVIER MOREIRA
44		IRACEMA MARIA BENEDITA DE FREITAS
45		JAYNE FERREIRA LEMES DA SILVA
46		JOCINEI RUMEIRO DE ALMEIDA
47		JOIL SEBASTIAO CORREA
48		JOISE CAMILA ROCHA ANDRADE
49		JORGE LUIZ MEDEIROS TOSTES
50		JUVINA JOANA DE MAGALHÃES
51		LAURA MARIA DE MELO
52		LUCILENE FRANÇA DE FARIAS
53		LUCINEIDE CONCEIÇÃO REIS
54		LUZIA LUIZA PEDROSO CORREIA
55		MARCELA CAROLINE LARA ORMOND
56		MARCIA REGINA RODRIGUES BENEVIDES
57		MARCILENE PEREIRA DE MATOS
58		MARIA CRISTINA SOARES BARBOSA
59		MARIA DEISE TORINO
60		MARIA DOS SANTOS
61		MARIA ERENIR SANTIAGO DOS SANTOS
62		MARIA JOSE DE OLIVEIRA MAGALHAES
63		MARIA LUCIA FERREIRA DE FREITAS
64		MARIA SUELY OLIVEIRA GOMES
65		MARIA VANNILZA DE OLIVEIRA
66		MARIA VANNILZA DE OLIVEIRA
67		MARLENE ALBONETTE DIAS
68		MARLENE DE MORAES
69		NILMA ARAUJO DA FONSECA OLIVEIRA
70		OILZA DE PINHO COSTA PEREIRA
71		OSMAEL DIAS DA SILVA RONDON
72		PATRICIA CRISTINA BISPO DE OLIVEIRA COSTA
73		PAULO HENRIQUE ALVES DA COSTA
74		ROSA CEZARIA DA SILVA LISBOA
75		ROSILAINE CRUZEIRO RODRIGUES
76		ROSILENE BARBOSA DA COSTA
77		ROSIMARY ROMUALDO DA SILVA
78		SHIRLEY SOUZA DOMINGOS PACHECO
79		VALDIRENE ADRIANO SANTOS
80		VANESSA SILVA DUARTE
81		VERA CRUZ VIEIRA MACHADO
82		WALDYRENE BENEDITA FERREIRA MARTINS
83		WALTEIR GREGORIO DA SILVA

As férias de que se trata a presente portaria, entrará em vigor em **17/07/2023**.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 14 de julho de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

LLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2023

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2023

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 13 de Julho de 2023.

ONDE SE LÊ:

VALOR TOTAL: R$ 31.700,23 (TRINTA E UM MIL, SETESSENTOS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)

LEIA-SE:

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CODIGO REDUZIDO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNCIONAL PROGRAMATICA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	SALDO DISPONIVEL
XXX	07.01	10.302.0007	2048	33.90.39.00.00	200.000,00
XXX	07.01	10.302.0007	2048	33.90.39.00.00	200.000,00
XXX	07.01	10.302.0133	2152	33.90.39.00.00	50.000,00

ONDE SE LÊ:

VIGÊNCIA: O prazo do contrato é de 05/07/2023 a 05/08/2023 o preço ajustado é de um valor global estimado de R$ **31.700,23** (TRINTA E UM MIL, SETESSENTOS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

O valor ora proposto é estimado tendo em vista que será pago de acordo com o KM rodado.

LEIA-SE:

VIGÊNCIA: O prazo do contrato é de 05/07/2023 a 05/08/2023 o preço ajustado é de um valor global estimado de R$ **16.800,00** (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

O valor ora proposto é estimado tendo em vista que será pago de acordo com o KM rodado.

Cocalinho, 17 de Julho de 2023.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO 057/2023

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO 057/2023

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 12 de Julho de 2023.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2023

LEIA-SE:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2023

ONDE SE LÊ:

ADESÃO/CARONA Nº 011/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 057/2023

LEIA-SE:

ADESÃO/CARONA Nº 011/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 046/2023

Cocalinho, 17 de Julho de 2023.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023 RP

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023 RP

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 17 de Julho de 2023.

ONDE SE LÊ:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO, MATO GROSSO, através do seu pregoeiro nomeado pela portaria nº 05/2023 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 27/07/2023 as 08:00h (Horário de Brasília**), Licitação na modalidade **Pregão Presencial com RP nº 015/2023**, no Tipo "***MENOR PREÇO POR ITEM",*** "O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tonners original destinados a manutenção das impressoras da Prefeitura Municipal de COCALINHO-MT,as especificações constam no Termo de Referência Anexo I."Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, na Prefeitura Municipal, sito a Av. Araguaia nº 676, pelo telefone: (66) 3586-1595, site: https://www.cocalinho.mt.gov.br/sic-licitacoes e e-mail: licitacao@cocalinho.mt.gov.br

LEIA-SE:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO, MATO GROSSO, através do seu pregoeiro nomeado pela portaria nº 05/2023 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 01/08/2023 as 08:00h (Horário de Brasília**), Licitação na modalidade **Pregão Presencial com RP nº 015/2023**, no Tipo "***MENOR PREÇO POR ITEM",*** "O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tonners original destinados a manutenção das impressoras da Prefeitura Municipal de COCALINHO-MT,as especificações constam no Termo de Referência Anexo I."Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, na Prefeitura Municipal, sito a Av. Araguaia nº 676, pelo telefone: (66) 3586-1595, site: https://www.cocalinho.mt.gov.br/sic-licitacoes e e-mail: licitacao@cocalinho.mt.gov.br

Cocalinho, 17 de Julho de 2023.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE POSSE Nº 26/2023

A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, tendo em vista o disposto no art. 18 da Lei nº 2.408/2010, de 28.12.2010 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei n° 3.200/2022, art. 48, **EMPOSSA** nesta data o(a) servidor(a) Janislei Cristina Pires convocado(a) pelo Decreto n° 51, de 19 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da AMM-MT de número 4.258, página 201, para exercer o cargo efetivo de Professor, Classe B, Nível I, habilitado(a) em concurso público.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos Civis de Colíder e o Estatuto e Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Educação do Município de Colíder-MT, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública e declaração de bens patrimoniais.

Para constar, eu Wanessa Cunha Araújo, Supervisora de Pessoal, com exercício na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado pelas autoridades competentes e pelo empossado(a).

Colíder – MT, 17 de julho de 2023.

Janislei Cristina Pires

Empossada

Hemerson Lourenço Máximo

Prefeito Municipal

Leia da Silva Gomes Torres

Secretária Municipal de Educação

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA Nº 13 2023

AVISO DE ADESÃO Nº 013/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2023

O Excelentíssimo Sr. HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, o processo de **Adesão nº 013/2023 em favor da empresa PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ/MF nº 18.009.871/0001-31, objetivando a contratação da empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE COMPRA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO, VIA SISTEMA VIA WEB INFORMATIZADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COLIDER/MT, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 013/2023, oriunda do Pregão Presencial nº 013/2023 da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, perfazendo o valor total de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)**.

Colíder/MT, 17 de julho de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

P U B L I Q U E – S E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL COMISSIONADO – 06/2023

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO – ASSESSOR DE GABINETE

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 266/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.

CONTRATADO: ANA CAROLINE DANIEL GONÇALVES – MAT.: 6846

CARGO: ASSESSOR DE GABINETE

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

MOTIVO: Sem justa causa por iniciativa do empregador.

VALOR RESCISÓRIO: 5.096,39 (Cinco mil quinhentos e noventa e seis reais e trinta e nova centavos)

DATA: 30 DE JUNHO

SECRETARIA: MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO – ASSESSOR JURIDICO I

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 260/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.

CONTRATADO: ANA PAULA SOKOLOVICZ DA COSTA – MAT.: 6840

CARGO: ASSESSOR JURIDICO I

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

MOTIVO: Sem justa causa por iniciativa do empregador.

VALOR RESCISÓRIO: 8.780,15 (Oito mil setecentos e oitenta reais e quinze centavos)

DATA: 15 DE JUNHO

SECRETARIA: MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINSITRAÇÃO E URBANISMO

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO – SECRETARIO ADJUNTO

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 232/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.

CONTRATADO: ANGELITA LOPES CORBALAN – MAT.: 6658

CARGO: SECRETARIO ADJUNTO

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

MOTIVO: Sem justa causa por iniciativa do empregado.

VALOR RESCISÓRIO: 6.619,02 (Seis mil seiscentos e dezenove reais e dois centavos)

DATA: 01 DE JUNHO

SECRETARIA: MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO – DIRETOR DE DEPARTAMENTO

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 250/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.

CONTRATADO: DOUGLAS GOMES CALDEIRA – MAT.: 6843

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

MOTIVO: Sem justa causa por iniciativa do empregado.

VALOR RESCISÓRIO: 4.143,09 (Quatro mil cento e quarenta e três reais e nove centavos)

DATA: 07 DE JUNHO

SECRETARIA: MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO – DIRETOR DE DEPARTAMENTO

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 237/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.

CONTRATADO: MARCIANE DIELSCHNEIDER – MAT.: 6089

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

MOTIVO: Sem justa causa por iniciativa do empregado.

VALOR RESCISÓRIO: 10.406,48 (Dez mil quatrocentos e seis reais e quarenta e oito centavos)

DATA: 01 DE JUNHO

SECRETARIA: MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E URBANISMO

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO – CHEFE DE DIVISÃO

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 231/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.

CONTRATADO: MARIA DE FATIMA BOSCHIN SILVA – MAT.: 6664

CARGO: CHEFE DE DIVISÃO

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

MOTIVO: Sem justa causa por iniciativa do empregador.

VALOR RESCISÓRIO: 2.902,10 (Dois mil novecentos e dois reais e dez centavos)

DATA: 01 DE JUNHO

SECRETARIA: MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICAÇÃO.

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO – CHEFE DE DEPARTAMENTO

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 233/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.

CONTRATADO: MARLI APARECIDA BATISTA MORAIS – MAT.: 5866

CARGO: CHEFE DE DEPARTAMENTO

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

MOTIVO: Sem justa causa por iniciativa do empregador.

VALOR RESCISÓRIO: 2.504,16 (Dois mil quinhentos e quatro reais e dezesseis centavos)

DATA: 01 DE JUNHO

SECRETARIA: MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO – DIRETOR DE DEPARTAMENTO

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 234/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.

CONTRATADO: NATHALLY EMMANUELLY SILVA DE NAHUM PEREIRA ALVES – MAT.: 6860

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

MOTIVO: Sem justa causa por iniciativa do empregador.

VALOR RESCISÓRIO: 2.788,22 (Dois mil setecentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos)

DATA: 01 DE JUNHO

SECRETARIA: MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE POSSE Nº 01/2023

A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, tendo em vista o disposto no art. 18 da Lei nº 2.408/2010, de 28.12.2010 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei n° 3.200/2022, art. 48, **EMPOSSA** nesta data o(a) servidor(a)Vanessa Aparecida Menossi Petini convocado(a) pelo Decreto n° 51, de 19 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da AMM-MT de número 4.258, página 201, para exercer o cargo efetivo de Professor, Classe B, Nível I, habilitado(a) em concurso público.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos Civis de Colíder e o Estatuto e Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Educação do Município de Colíder-MT, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública e declaração de bens patrimoniais.

Para constar, eu Wanessa Cunha Araújo, Supervisora de Pessoal, com exercício na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado pelas autoridades competentes e pelo empossado(a).

Colíder – MT, 17 de julho de 2023.

Vanessa Aparecida Menossi Petini

Empossada

Hemerson Lourenço Máximo

Prefeito Municipal

Leia da Silva Gomes Torres

Secretária Municipal de Educação

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE POSSE Nº 02/2023

A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, tendo em vista o disposto no art. 18 da Lei nº 2.408/2010, de 28.12.2010 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei n° 3.200/2022, art. 48, **EMPOSSA** nesta data o(a) servidor(a) Emanoelly de Fátima de Souza convocado(a) pelo Decreto n° 51, de 19 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da AMM-MT de número 4.258, página 201, para exercer o cargo efetivo de Professor, Classe B, Nível I, habilitado(a) em concurso público.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos Civis de Colíder e o Estatuto e Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Educação do Município de Colíder-MT, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública e declaração de bens patrimoniais.

Para constar, eu Wanessa Cunha Araújo, Supervisora de Pessoal, com exercício na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado pelas autoridades competentes e pelo empossado(a).

Colíder – MT, 17 de julho de 2023.

Emanoelly de Fátima de Souza

Empossada

Hemerson Lourenço Máximo

Prefeito Municipal

Leia da Silva Gomes Torres

Secretária Municipal de Educação

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE POSSE Nº 03/2023

A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, tendo em vista o disposto no art. 18 da Lei nº 2.408/2010, de 28.12.2010 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei n° 3.200/2022, art. 48, **EMPOSSA** nesta data o(a) servidor(a) Maira dos Santos Zanini convocado(a) pelo Decreto n° 51, de 19 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da AMM-MT de número 4.258, página 201, para exercer o cargo efetivo de Professor, Classe B, Nível I, habilitado(a) em concurso público.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos Civis de Colíder e o Estatuto e Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Educação do Município de Colíder-MT, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública e declaração de bens patrimoniais.

Para constar, eu Wanessa Cunha Araújo, Supervisora de Pessoal, com exercício na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado pelas autoridades competentes e pelo empossado(a).

Colíder – MT, 17 de julho de 2023.

Maira dos Santos Zanini

Empossada

Hemerson Lourenço Máximo

Prefeito Municipal

Leia da Silva Gomes Torres

Secretária Municipal de Educação

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE POSSE Nº 04/2023

A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, tendo em vista o disposto no art. 18 da Lei nº 2.408/2010, de 28.12.2010 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei n° 3.200/2022, art. 48, **EMPOSSA** nesta data o(a) servidor(a) Rafaelle Poliana Garcia de Oliveira convocado(a) pelo Decreto n° 51, de 19 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da AMM-MT de número 4.258, página 201, para exercer o cargo efetivo de Professor, Classe B, Nível I, habilitado(a) em concurso público.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos Civis de Colíder e o Estatuto e Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Educação do Município de Colíder-MT, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública e declaração de bens patrimoniais.

Para constar, eu Wanessa Cunha Araújo, Supervisora de Pessoal, com exercício na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado pelas autoridades competentes e pelo empossado(a).

Colíder – MT, 17 de julho de 2023.

Rafaelle Poliana Garcia de Oliveira

Empossada

Hemerson Lourenço Máximo

Prefeito Municipal

Leia da Silva Gomes Torres

Secretária Municipal de Educação

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE POSSE Nº 05/2023

A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, tendo em vista o disposto no art. 18 da Lei nº 2.408/2010, de 28.12.2010 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei n° 3.200/2022, art. 48, **EMPOSSA** nesta data o(a) servidor(a) Krissia Aparecida de Almeida convocado(a) pelo Decreto n° 51, de 19 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da AMM-MT de número 4.258, página 201, para exercer o cargo efetivo de Professor, Classe B, Nível I, habilitado(a) em concurso público.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos Civis de Colíder e o Estatuto e Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Educação do Município de Colíder-MT, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública e declaração de bens patrimoniais.

Para constar, eu Wanessa Cunha Araújo, Supervisora de Pessoal, com exercício na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado pelas autoridades competentes e pelo empossado(a).

Colíder – MT, 17 de julho de 2023.

Krissia Aparecida de Almeida

Empossada

Hemerson Lourenço Máximo

Prefeito Municipal

Leia da Silva Gomes Torres

Secretária Municipal de Educação

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE POSSE Nº 08/2023

A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, tendo em vista o disposto no art. 18 da Lei nº 2.408/2010, de 28.12.2010 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei n° 3.200/2022, art. 48, **EMPOSSA** nesta data o(a) servidor(a) Nádia Maria Villa convocado(a) pelo Decreto n° 51, de 19 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da AMM-MT de número 4. 258, página 201, para exercer o cargo efetivo de Professor, Classe B, Nível I, habilitado(a) em concurso público.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos Civis de Colíder e o Estatuto e Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Educação do Município de Colíder-MT, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública e declaração de bens patrimoniais.

Para constar, eu Wanessa Cunha Araújo, Supervisora de Pessoal, com exercício na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, lavrei o presente

TERMO que vai assinado pelas autoridades competentes e pelo empossado(a).

Colíder – MT, 17 de julho de 2023.

Nádia Maria Villa

Empossada

Hemerson Lourenço Máximo

Prefeito Municipal

Leia da Silva Gomes Torres

Secretária Municipal de Educação

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE POSSE Nº 09/2023

A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, tendo em vista o disposto no art. 18 da Lei nº 2.408/2010, de 28.12.2010 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei n° 3.200/2022, art. 48, **EMPOSSA** nesta data o(a) servidor(a) Valdilene da Silva Ferreira Terra convocado(a) pelo Decreto n° 51, de 19 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da AMM-MT de número 4.258, página 201, para exercer o cargo efetivo de Professor, Classe B, Nível I, habilitado(a) em concurso público.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos Civis de Colíder e o Estatuto e Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Educação do Município de Colíder-MT, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública e declaração de bens patrimoniais.

Para constar, eu Wanessa Cunha Araújo, Supervisora de Pessoal, com exercício na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado pelas autoridades competentes e pelo empossado(a).

Colíder – MT, 17 de julho de 2023.

Valdilene da Silva Ferreira Terra

Empossada

Hemerson Lourenço Máximo

Prefeito Municipal

Leia da Silva Gomes Torres

Secretária Municipal de Educação

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE POSSE Nº 10/2023

A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, tendo em vista o disposto no art. 18 da Lei nº 2.408/2010, de 28.12.2010 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei n° 3.200/2022, art. 48, **EMPOSSA** nesta data o(a) servidor(a) Neila de Menezes Silveira convocada(a) pelo Decreto n° 51, de 19 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da AMM-MT de número 4.258, página 201, para exercer o cargo efetivo de Professor, Classe B, Nível I, habilitado(a) em concurso público.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos Civis de Colíder e o Estatuto e Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Educação do Município de Colíder-MT, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública e declaração de bens patrimoniais.

Para constar, eu Wanessa Cunha Araújo, Supervisora de Pessoal, com exercício na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado pelas autoridades competentes e pelo empossado(a).

Colíder – MT, 17 de julho de 2023.

Neila de Menezes Silveira

Empossada

Hemerson Lourenço Máximo

Prefeito Municipal

Leia da Silva Gomes Torres

Secretária Municipal de Educação

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE POSSE Nº 11/2023

A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, tendo em vista o disposto no art. 18 da Lei nº 2.408/2010, de 28.12.2010 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei n° 3.200/2022, art. 48, **EMPOSSA** nesta data o(a) servidor(a) Luzia Herrero Santi convocada(a) pelo Decreto n° 51, de 19 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da AMM-MT de número 4.258, página 201, para exercer o cargo efetivo de Professor, Classe B, Nível I, habilitado(a) em concurso público.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos Civis de Colíder e o Estatuto e Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Educação do Município de Colíder-MT, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública e declaração de bens patrimoniais.

Para constar, eu Wanessa Cunha Araújo, Supervisora de Pessoal, com exercício na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado pelas autoridades competentes e pelo empossado(a).

Colíder – MT, 17 de julho de 2023.

Luzia Herrero Santi

Empossada

Hemerson Lourenço Máximo

Prefeito Municipal

Leia da Silva Gomes Torres

Secretária Municipal de Educação

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE POSSE Nº 12/2023

A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, tendo em vista o disposto no art. 18 da Lei nº 2.408/2010, de 28.12.2010 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei n° 3.200/2022, art. 48, **EMPOSSA** nesta data o(a) servidor(a) Laylla Benicio Baez convocado(a) pelo Decreto n° 51, de 19 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da AMM-MT de número

4.258, página 201, para exercer o cargo efetivo de Professor, Classe B, Nível I, habilitado(a) em concurso público.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos Civis de Colíder e o Estatuto e Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Educação do Município de Colíder-MT, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública e declaração de bens patrimoniais.

Para constar, eu Wanessa Cunha Araújo, Supervisora de Pessoal, com exercício na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado pelas autoridades competentes e pelo empossado(a).

Colíder – MT, 17 de julho de 2023.

Laylla Benicio Baez

Empossada

Hemerson Lourenço Máximo

Prefeito Municipal

Leia da Silva Gomes Torres

Secretária Municipal de Educação

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE POSSE Nº 13/2023

A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, tendo em vista o disposto no art. 18 da Lei nº 2.408/2010, de 28.12.2010 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei n° 3.200/2022, art. 48, **EMPOSSA** nesta data o(a) servidor(a) Daiana Thaiz da Silva Soares convocado(a) pelo Decreto n° 51, de 19 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da AMM-MT de número 4.258, página 201, para exercer o cargo efetivo de Professor, Classe B, Nível I, habilitado(a) em concurso público.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos Civis de Colíder e o Estatuto e Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Educação do Município de Colíder-MT, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública e declaração de bens patrimoniais.

Para constar, eu Wanessa Cunha Araújo, Supervisora de Pessoal, com exercício na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado pelas autoridades competentes e pelo empossado(a).

Colíder – MT, 17 de julho de 2023.

Daiana Thaiz da Silva Soares

Empossada

Hemerson Lourenço Máximo

Prefeito Municipal

Leia da Silva Gomes Torres

Secretária Municipal de Educação

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE POSSE Nº 14/2023

A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, tendo em vista o disposto no art. 18 da Lei nº 2.408/2010, de 28.12.2010 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei n° 3.200/2022, art. 48, **EMPOSSA** nesta data o(a) servidor(a) Alexsandro Garcia da Silva convocado(a) pelo Decreto n° 51, de 19 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da AMM-MT de número 4.258, página 201, para exercer o cargo efetivo de Professor, Classe B, Nível I, habilitado(a) em concurso público.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos Civis de Colíder e o Estatuto e Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Educação do Município de Colíder-MT, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública e declaração de bens patrimoniais.

Para constar, eu Wanessa Cunha Araújo, Supervisora de Pessoal, com exercício na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado pelas autoridades competentes e pelo empossado(a).

Colíder – MT, 17 de julho de 2023.

Alexsandro Garcia da Silva

Empossado

Hemerson Lourenço Máximo

Prefeito Municipal

Leia da Silva Gomes Torres

Secretária Municipal de Educação

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE POSSE Nº 15/2023

A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, tendo em vista o disposto no art. 18 da Lei nº 2.408/2010, de 28.12.2010 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei n° 3.200/2022, art. 48, **EMPOSSA** nesta data o(a) servidor(a) Mayara Carreira convocado(a) pelo Decreto n° 51, de 19 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da AMM-MT de número 4. 258, página 201, para exercer o cargo efetivo de Professor, Classe B, Nível I, habilitado(a) em concurso público.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos Civis de Colíder e o Estatuto e Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Educação do Município de Colíder-MT, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública e declaração de bens patrimoniais.

Para constar, eu Wanessa Cunha Araújo, Supervisora de Pessoal, com exercício na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado pelas autoridades competentes e pelo empossado(a).

Colíder – MT, 17 de julho de 2023.

Mayara Carreira

Empossada

Hemerson Lourenço Máximo

Prefeito Municipal

Leia da Silva Gomes Torres

Secretária Municipal de Educação

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE POSSE Nº 17/2023

A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, tendo em vista o disposto no art. 18 da Lei nº 2.408/2010, de 28.12.2010 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei n° 3.200/2022, art. 48, **EMPOSSA** nesta data o(a) servidor(a) Keila Vieira Cardoso convocado(a) pelo Decreto n° 51, de 19 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da AMM-MT de número 4.258, página 201, para exercer o cargo efetivo de Professor, Classe B, Nível I, habilitado(a) em concurso público.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos Civis de Colíder e o Estatuto e Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Educação do Município de Colíder-MT, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública e declaração de bens patrimoniais.

Para constar, eu Wanessa Cunha Araújo, Supervisora de Pessoal, com exercício na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado pelas autoridades competentes e pelo empossado(a).

Colíder – MT, 17 de julho de 2023.

Keila Vieira Cardoso

Empossada

Hemerson Lourenço Máximo

Prefeito Municipal

Leia da Silva Gomes Torres

Secretária Municipal de Educação

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE POSSE Nº 18/2023

A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, tendo em vista o disposto no art. 18 da Lei nº 2.408/2010, de 28.12.2010 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei n° 3.200/2022, art. 48, **EMPOSSA** nesta data o(a) servidor(a) Gabriele Chagas Krueger convocado(a) pelo Decreto n° 51, de 19 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da AMM-MT de número 4.258, página 201, para exercer o cargo efetivo de Professor, Classe B, Nível I, habilitado(a) em concurso público.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos Civis de Colíder e o Estatuto e Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Educação do Município de Colíder-MT, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública e declaração de bens patrimoniais.

Para constar, eu Wanessa Cunha Araújo, Supervisora de Pessoal, com exercício na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado pelas autoridades competentes e pelo empossado(a).

Colíder – MT, 17 de julho de 2023.

Gabriele Chagas Krueger

Empossada

Hemerson Lourenço Máximo

Prefeito Municipal

Leia da Silva Gomes Torres

Secretária Municipal de Educação

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE POSSE Nº 19/2023

A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, tendo em vista o disposto no art. 18 da Lei nº 2.408/2010, de 28.12.2010 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei n° 3.200/2022, art. 48, **EMPOSSA** nesta data o(a) servidor(a) Lucilene Luiz Gomes Silva convocado(a) pelo Decreto n° 51, de 19 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da AMM-MT de número 4.258, página 201, para exercer o cargo efetivo de Professor, Classe B, Nível I, habilitado(a) em concurso público.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos Civis de Colíder e o Estatuto e Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Educação do Município de Colíder-MT, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública e declaração de bens patrimoniais.

Para constar, eu Wanessa Cunha Araújo, Supervisora de Pessoal, com exercício na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado pelas autoridades competentes e pelo empossado(a).

Colíder – MT, 17 de julho de 2023.

Lucilene Luiz Gomes Silva

Empossada

Hemerson Lourenço Máximo

Prefeito Municipal

Leia da Silva Gomes Torres

Secretária Municipal de Educação

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE POSSE Nº 20/2023

A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, tendo em vista o disposto no art. 18 da Lei nº 2.408/2010, de 28.12.2010 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei n° 3.200/2022, art. 48, **EMPOSSA** nesta data o(a) servidor(a) Laura dos Santos Lima convocado(a) pelo Decreto n° 51, de 19 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da AMM-MT de número 4.258, página 201, para exercer o cargo efetivo de Professor, Classe B, Nível I, habilitado(a) em concurso público.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos Civis de Colíder e o Estatuto e Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Educação do Município de Colíder-MT, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública e declaração de bens patrimoniais.

Para constar, eu Wanessa Cunha Araújo, Supervisora de Pessoal, com exercício na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, lavrei o presente

TERMO que vai assinado pelas autoridades competentes e pelo empossado(a).

Colíder – MT, 17 de julho de 2023.

Cristiane Placido - Procuradora

Laura dos Santos Lima

Empossada

Hemerson Lourenço Máximo

Prefeito Municipal

Leia da Silva Gomes Torres

Secretária Municipal de Educação

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE POSSE Nº 54/2023

A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, tendo em vista o disposto no art. 18 da Lei nº 2.408/2010, de 28.12.2010 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei n° 3.200/2022, art. 48, **EMPOSSA** nesta data o(a) servidor(a) Miriã de Oliveira convocado(a) pelo Decreto n° 58, de 06 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial da AMM-MT de número 4. 270, página 174, para exercer o cargo efetivo de Profissional de Educação Física 20h, Classe A, Nível I, habilitado(a) em concurso público.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos Civis de Colíder, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública e declaração de bens patrimoniais.

Para constar, eu Wanessa Cunha Araújo, Supervisora de Pessoal, com exercício na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado pelas autoridades competentes e pelo empossado(a).

Colíder – MT, 14 de julho de 2023.

Miriã de Oliveira

Empossada

Hemerson Lourenço Máximo

Prefeito Municipal

Ricardo Caldeira Resende

Secretária Municipal de Esportes e Lazer

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE POSSE Nº 16/2023

A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, tendo em vista o disposto no art. 18 da Lei nº 2.408/2010, de 28.12.2010 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei n° 3.200/2022, art. 48, **EMPOSSA** nesta data o(a) servidor(a) Marcia Cristianne dos Santos Santana convocado(a) pelo Decreto n° 51, de 19 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da AMM-MT de número 4.258, página 201, para exercer o cargo efetivo de Professor, Classe B, Nível I, habilitado(a) em concurso público.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos Civis de Colíder e o Estatuto e Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Educação do Município de Colíder-MT, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública e declaração de bens patrimoniais.

Para constar, eu Wanessa Cunha Araújo, Supervisora de Pessoal, com exercício na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado pelas autoridades competentes e pelo empossado(a).

Colíder – MT, 17 de julho de 2023.

Marcia Cristianne dos Santos Santana

Empossada

Hemerson Lourenço Máximo

Prefeito Municipal

Leia da Silva Gomes Torres

Secretária Municipal de Educação

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE POSSE Nº 21/2023

A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, tendo em vista o disposto no art. 18 da Lei nº 2.408/2010, de 28.12.2010 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei n° 3.200/2022, art. 48, **EMPOSSA** nesta data o(a) servidor(a) Regiane da Silva Vieira convocado(a) pelo Decreto n° 51, de 19 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da AMM-MT de número 4.258, página 201, para exercer o cargo efetivo de Professor, Classe B, Nível I, habilitado(a) em concurso público.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos Civis de Colíder e o Estatuto e Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Educação do Município de Colíder-MT, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública e declaração de bens patrimoniais.

Para constar, eu Wanessa Cunha Araújo, Supervisora de Pessoal, com exercício na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado pelas autoridades competentes e pelo empossado(a).

Colíder – MT, 17 de julho de 2023.

Regiane da Silva Vieira

Empossada

Hemerson Lourenço Máximo

Prefeito Municipal

Leia da Silva Gomes Torres

Secretária Municipal de Educação

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE POSSE Nº 53/2023

A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, tendo em vista o disposto no art. 18 da Lei nº 2.408/2010, de 28.12.2010 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei n° 3.200/2022, art. 48, **EMPOSSA** nesta data o(a) servidor(a) Elenylson do Nascimento da Silva convocado(a) pelo Decreto n° 51, de 19 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da AMM-MT de número 4.258, página 201, para exercer o cargo efetivo de Nutricionista, Classe A, Nível I, habilitado(a) em concurso público.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos Civis de Colíder e o Estatuto e Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Educação do Município de Colíder-MT, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública e declaração de bens patrimoniais.

Para constar, eu Wanessa Cunha Araújo, Supervisora de Pessoal, com exercício na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado pelas autoridades competentes e pelo empossado(a).

Colíder – MT, 17 de julho de 2023.

Elenylson do Nascimento da Silva

Empossado

Hemerson Lourenço Máximo

Prefeito Municipal

Leia da Silva Gomes Torres

Secretária Municipal de Educação

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE POSSE Nº 52/2023

A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, tendo em vista o disposto no art. 18 da Lei nº 2.408/2010, de 28.12.2010 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei n° 3.200/2022, art. 48, **EMPOSSA** nesta data o(a) servidor(a) Alexandra Marcelina da Silva Barros convocado(a) pelo Decreto n° 51, de 19 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da AMM-MT de número 4.258, página 201, para exercer o cargo efetivo de Psicóloga, Classe A, Nível I, habilitado(a) em concurso público.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos Civis de Colíder e o Estatuto e Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Educação do Município de Colíder-MT, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública e declaração de bens patrimoniais.

Para constar, eu Wanessa Cunha Araújo, Supervisora de Pessoal, com exercício na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado pelas autoridades competentes e pelo empossado(a).

Colíder – MT, 17 de julho de 2023.

Alexandra Marcelina da Silva Barros

Empossada

Hemerson Lourenço Máximo

Prefeito Municipal

Leia da Silva Gomes Torres

Secretária Municipal de Educação

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE POSSE Nº 51/2023

A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, tendo em vista o disposto no art. 18 da Lei nº 2.408/2010, de 28.12.2010 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei n° 3.200/2022, art. 48, **EMPOSSA** nesta data o(a) servidor(a) Cristiane Gomes da Silva convocado(a) pelo Decreto n° 52, de 19 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da AMM-MT de número 4.258, página 203, para exercer o cargo efetivo de Professora, Classe B, Nível I, habilitado(a) em concurso público.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos Civis de Colíder e o Estatuto e Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Educação do Município de Colíder-MT, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública e declaração de bens patrimoniais.

Para constar, eu Wanessa Cunha Araújo, Supervisora de Pessoal, com exercício na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado pelas autoridades competentes e pelo empossado(a).

Colíder – MT, 17 de julho de 2023.

Cristiane Gomes da Silva

Empossada

Hemerson Lourenço Máximo

Prefeito Municipal

Leia da Silva Gomes Torres

Secretária Municipal de Educação

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE POSSE Nº 22/2023

A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, tendo em vista o disposto no art. 18 da Lei nº 2.408/2010, de 28.12.2010 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei n° 3.200/2022, art. 48, **EMPOSSA** nesta data o(a) servidor(a) Kerolaynne Alves dos Reis convocado(a) pelo Decreto n° 51, de 19 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da AMM-MT de número 4.258, página 201, para exercer o cargo efetivo de Professor, Classe B, Nível I, habilitado(a) em concurso público.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos Civis de Colíder e o Estatuto e Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Educação do Município de Colíder-MT, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública e declaração de bens patrimoniais.

Para constar, eu Wanessa Cunha Araújo, Supervisora de Pessoal, com exercício na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado pelas autoridades competentes e pelo empossado(a).

Colíder – MT, 17 de julho de 2023.

Kerolaynne Alves dos Reis

Empossada

Hemerson Lourenço Máximo

Prefeito Municipal

Leia da Silva Gomes Torres

Secretária Municipal de Educação

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE POSSE Nº 50/2023

A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, tendo em vista o disposto no art. 18 da Lei nº 2.408/2010, de 28.12.2010 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei n° 3.200/2022, art. 48, **EMPOSSA** nesta data o(a) servidor(a) Raimunda Cleide Carneiro de Sant ana convocado(a) pelo Decreto n° 51, de 19 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da AMM-MT de número 4.258, página 201, para exercer o cargo efetivo de Professor, Classe B, Nível I, habilitado(a) em concurso público.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos Civis de Colíder e o Estatuto e Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Educação do Município de Colíder-MT, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública e declaração de bens patrimoniais.

Para constar, eu Wanessa Cunha Araújo, Supervisora de Pessoal, com exercício na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado pelas autoridades competentes e pelo empossado(a).

Colíder – MT, 17 de julho de 2023.

Raimunda Cleide Carneiro de Sant ana

Empossada

Hemerson Lourenço Máximo

Prefeito Municipal

Leia da Silva Gomes Torres

Secretária Municipal de Educação

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE POSSE Nº 49/2023

A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, tendo em vista o disposto no art. 18 da Lei nº 2.408/2010, de 28.12.2010 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei n° 3.200/2022, art. 48, **EMPOSSA** nesta data o(a) servidor(a) Sabrina Michelle de Souza convocado(a) pelo Decreto n° 51, de 19 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da AMM-MT de número 4.258, página 201, para exercer o cargo efetivo de Professor, Classe B, Nível I, habilitado(a) em concurso público.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos Civis de Colíder e o Estatuto e Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Educação do Município de Colíder-MT, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública e declaração de bens patrimoniais.

Para constar, eu Wanessa Cunha Araújo, Supervisora de Pessoal, com exercício na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado pelas autoridades competentes e pelo empossado(a).

Colíder – MT, 17 de julho de 2023.

Sabrina Michelle de Souza

Empossada

Hemerson Lourenço Máximo

Prefeito Municipal

Leia da Silva Gomes Torres

Secretária Municipal de Educação

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE POSSE Nº 48/2023

A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, tendo em vista o disposto no art. 18 da Lei nº 2.408/2010, de 28.12.2010 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei n° 3.200/2022, art. 48, **EMPOSSA** nesta data o(a) servidor(a) Darlene Cristina da Silva convocado(a) pelo Decreto n° 51, de 19 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da AMM-MT de número 4.258, página 201, para exercer o cargo efetivo de Professor, Classe B, Nível I, habilitado(a) em concurso público.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos Civis de Colíder e o Estatuto e Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Educação do Município de Colíder-MT, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública e declaração de bens patrimoniais.

Para constar, eu Wanessa Cunha Araújo, Supervisora de Pessoal, com exercício na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado pelas autoridades competentes e pelo empossado(a).

Colíder – MT, 17 de julho de 2023.

Darlene Cristina da Silva

Empossada

Hemerson Lourenço Máximo

Prefeito Municipal

Leia da Silva Gomes Torres

Secretária Municipal de Educação

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE POSSE Nº 47/2023

A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, tendo em vista o disposto no art. 18 da Lei nº 2.408/2010, de 28.12.2010 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei n° 3.200/2022, art. 48, **EMPOSSA** nesta data o(a) servidor(a) Luana Jacques Torres convocado(a) pelo Decreto n° 51, de 19 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da AMM-MT de número 4.258, página 201, para exercer o cargo efetivo de Professor, Classe B, Nível I, habilitado(a) em concurso público.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos Civis de Colíder e o Estatuto e Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Educação do Município de Colíder-MT, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública e declaração de bens patrimoniais.

Para constar, eu Wanessa Cunha Araújo, Supervisora de Pessoal, com exercício na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado pelas autoridades competentes e pelo empossado(a).

Colíder – MT, 17 de julho de 2023.

Luana Jacques Torres

Empossada

Hemerson Lourenço Máximo

Prefeito Municipal

Leia da Silva Gomes Torres

Secretária Municipal de Educação

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE POSSE Nº 23/2023

A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, tendo em vista o disposto no art. 18 da Lei nº 2.408/2010, de 28.12.2010 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei n° 3.200/2022, art. 48, **EMPOSSA** nesta data o(a) servidor(a) Loana Valquiria Barbosa de Lima Sales convocado(a) pelo Decreto n° 51, de 19 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da AMM-MT de número 4.258, página 201, para exercer o cargo efetivo de Professor, Classe B, Nível I, habilitado(a) em concurso público.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos Civis de Colíder e o Estatuto e Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Educação do Município de Colíder-MT, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública e declaração de bens patrimoniais.

Para constar, eu Wanessa Cunha Araújo, Supervisora de Pessoal, com exercício na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado pelas autoridades competentes e pelo empossado(a).

Colíder – MT, 17 de julho de 2023.

Loana Valquiria Barbosa de Lima Sales

Empossada

Hemerson Lourenço Máximo

Prefeito Municipal

Leia da Silva Gomes Torres

Secretária Municipal de Educação

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE POSSE Nº 46/2023

A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, tendo em vista o disposto no art. 18 da Lei nº 2.408/2010, de 28.12.2010 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei n° 3.200/2022, art. 48, **EMPOSSA** nesta data o(a) servidor(a) Marcielly Dayane Silva Santos Pavoski convocado(a) pelo Decreto n° 51, de 19 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da AMM-MT de número 4.258, página 201, para exercer o cargo efetivo de Professor, Classe B, Nível I, habilitado(a) em concurso público.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos Civis de Colíder e o Estatuto e Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Educação do Município de Colíder-MT, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública e declaração de bens patrimoniais.

Para constar, eu Wanessa Cunha Araújo, Supervisora de Pessoal, com exercício na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado pelas autoridades competentes e pelo empossado(a).

Colíder – MT, 17 de julho de 2023.

Marcielly Dayane Silva Santos Pavoski

Empossada

Hemerson Lourenço Máximo

Prefeito Municipal

Leia da Silva Gomes Torres

Secretária Municipal de Educação

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE POSSE Nº 45/2023

A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, tendo em vista o disposto no art. 18 da Lei nº 2.408/2010, de 28.12.2010 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei n° 3.200/2022, art. 48, **EMPOSSA** nesta data o(a) servidor(a) Eliane da Silva Banci Bassiquete convocado(a) pelo Decreto n° 51, de 19 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da AMM-MT de número 4.258, página 201, para exercer o cargo efetivo de Professor, Classe B, Nível I, habilitado(a) em concurso público.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos Civis de Colíder e o Estatuto e Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Educação do Município de Colíder-MT, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública e declaração de bens patrimoniais.

Para constar, eu Wanessa Cunha Araújo, Supervisora de Pessoal, com exercício na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado pelas autoridades competentes e pelo empossado(a).

Colíder – MT, 17 de julho de 2023.

Eliane da Silva Banci Bassiquete

Empossada

Hemerson Lourenço Máximo

Prefeito Municipal

Leia da Silva Gomes Torres

Secretária Municipal de Educação

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE POSSE Nº 44/2023

A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, tendo em vista o disposto no art. 18 da Lei nº 2.408/2010, de 28.12.2010 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei n° 3.200/2022, art. 48, **EMPOSSA** nesta data o(a) servidor(a) Euvandes Almeida Bispo convocado(a) pelo Decreto n° 51, de 19 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da AMM-MT de número 4.258, página 201, para exercer o cargo efetivo de Professor, Classe B, Nível I, habilitado(a) em concurso público.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos Civis de Colíder e o Estatuto e Plano de Cargo Carreira e Salário dos

Profissionais da Educação do Município de Colíder-MT, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública e declaração de bens patrimoniais.

Para constar, eu Wanessa Cunha Araújo, Supervisora de Pessoal, com exercício na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado pelas autoridades competentes e pelo empossado(a).

Colíder – MT, 17 de julho de 2023.

Euvandes Almeida Bispo

Empossada

Hemerson Lourenço Máximo

Prefeito Municipal

Leia da Silva Gomes Torres

Secretária Municipal de Educação

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE POSSE Nº 24/2023

A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, tendo em vista o disposto no art. 18 da Lei nº 2.408/2010, de 28.12.2010 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei n° 3.200/2022, art. 48, **EMPOSSA** nesta data o(a) servidor(a) Rosangela de Sousa Buss convocado(a) pelo Decreto n° 51, de 19 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da AMM-MT de número 4.258, página 201, para exercer o cargo efetivo de Professor, Classe B, Nível I, habilitado(a) em concurso público.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos Civis de Colíder e o Estatuto e Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Educação do Município de Colíder-MT, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública e declaração de bens patrimoniais.

Para constar, eu Wanessa Cunha Araújo, Supervisora de Pessoal, com exercício na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado pelas autoridades competentes e pelo empossado(a).

Colíder – MT, 17 de julho de 2023.

Rosangela de Sousa Buss

Empossada

Hemerson Lourenço Máximo

Prefeito Municipal

Leia da Silva Gomes Torres

Secretária Municipal de Educação

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE POSSE Nº 43/2023

A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, tendo em vista o disposto no art. 18 da Lei nº 2.408/2010, de 28.12.2010 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei n° 3.200/2022, art. 48, **EMPOSSA** nesta data o(a) servidor(a) Fernanda Santana de Jesus convocado(a) pelo Decreto n° 51, de 19 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da AMM-MT de número 4.258, página 201, para exercer o cargo efetivo de Professor, Classe B, Nível I, habilitado(a) em concurso público.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos Civis de Colíder e o Estatuto e Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Educação do Município de Colíder-MT, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública e declaração de bens patrimoniais.

Para constar, eu Wanessa Cunha Araújo, Supervisora de Pessoal, com exercício na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado pelas autoridades competentes e pelo empossado(a).

Colíder – MT, 17 de julho de 2023.

Fernanda Santana de Jesus

Empossada

Hemerson Lourenço Máximo

Prefeito Municipal

Leia da Silva Gomes Torres

Secretária Municipal de Educação

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE POSSE Nº 42/2023

A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, tendo em vista o disposto no art. 18 da Lei nº 2.408/2010, de 28.12.2010 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei n° 3.200/2022, art. 48, **EMPOSSA** nesta data o(a) servidor(a) Ivana Marcia Pedon convocado(a) pelo Decreto n° 51, de 19 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da AMM-MT de número 4.258, página 201, para exercer o cargo efetivo de Professor, Classe B, Nível I, habilitado(a) em concurso público.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos Civis de Colíder e o Estatuto e Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Educação do Município de Colíder-MT, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública e declaração de bens patrimoniais.

Para constar, eu Wanessa Cunha Araújo, Supervisora de Pessoal, com exercício na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado pelas autoridades competentes e pelo empossado(a).

Colíder – MT, 17 de julho de 2023.

Ivana Marcia Pedon

Empossada

Hemerson Lourenço Máximo

Prefeito Municipal

Leia da Silva Gomes Torres

Secretária Municipal de Educação

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE POSSE Nº 41/2023

A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, tendo em vista o disposto no art. 18 da Lei nº 2.408/2010, de 28.12.2010 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei n° 3.200/2022, art. 48, **EMPOSSA** nesta data o(a) servidor(a) Daniela Amanda Evaristo Silva convocado(a) pelo Decreto n° 51, de 19 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da AMM-MT de número 4.258, página 201, para exercer o cargo efetivo de Professor, Classe B, Nível I, habilitado(a) em concurso público.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos Civis de Colíder e o Estatuto e Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Educação do Município de Colíder-MT, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública e declaração de bens patrimoniais.

Para constar, eu Wanessa Cunha Araújo, Supervisora de Pessoal, com exercício na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado pelas autoridades competentes e pelo empossado(a).

Colíder – MT, 17 de julho de 2023.

Daniela Amanda Evaristo Silva

Empossada

Hemerson Lourenço Máximo

Prefeito Municipal

Leia da Silva Gomes Torres

Secretária Municipal de Educação

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE POSSE Nº 40/2023

A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, tendo em vista o disposto no art. 18 da Lei nº 2.408/2010, de 28.12.2010 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei n° 3.200/2022, art. 48, **EMPOSSA** nesta data o(a) servidor(a) Maria Rosangela da Silva convocado(a) pelo Decreto n° 51, de 19 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da AMM-MT de número 4.258, página 201, para exercer o cargo efetivo de Professor, Classe B, Nível I, habilitado(a) em concurso público.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos Civis de Colíder e o Estatuto e Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Educação do Município de Colíder-MT, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública e declaração de bens patrimoniais.

Para constar, eu Wanessa Cunha Araújo, Supervisora de Pessoal, com exercício na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado pelas autoridades competentes e pelo empossado(a).

Colíder – MT, 17 de julho de 2023.

Maria Rosangela da Silva

Empossada

Hemerson Lourenço Máximo

Prefeito Municipal

Leia da Silva Gomes Torres

Secretária Municipal de Educação

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE POSSE Nº 39/2023

A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, tendo em vista o disposto no art. 18 da Lei nº 2.408/2010, de 28.12.2010 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei n° 3.200/2022, art. 48, **EMPOSSA** nesta data o(a) servidor(a) Vanilda Pereira de Carvalho convocado(a) pelo Decreto n° 51, de 19 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da AMM-MT de número 4.258, página 201, para exercer o cargo efetivo de Professor, Classe B, Nível I, habilitado(a) em concurso público.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos Civis de Colíder e o Estatuto e Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Educação do Município de Colíder-MT, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública e declaração de bens patrimoniais.

Para constar, eu Wanessa Cunha Araújo, Supervisora de Pessoal, com exercício na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado pelas autoridades competentes e pelo empossado(a).

Colíder – MT, 17 de julho de 2023.

Vanilda Pereira de Carvalho

Empossada

Hemerson Lourenço Máximo

Prefeito Municipal

Leia da Silva Gomes Torres

Secretária Municipal de Educação

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE POSSE Nº 38/2023

A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, tendo em vista o disposto no art. 18 da Lei nº 2.408/2010, de 28.12.2010 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei n° 3.200/2022, art. 48, **EMPOSSA** nesta data o(a) servidor(a) Tatiane de Carvalho convocado(a) pelo Decreto n° 51, de 19 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da AMM-MT de número 4.258, página 201, para exercer o cargo efetivo de Professor, Classe B, Nível I, habilitado(a) em concurso público.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos Civis de Colíder e o Estatuto e Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Educação do Município de Colíder-MT, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública e declaração de bens patrimoniais.

Para constar, eu Wanessa Cunha Araújo, Supervisora de Pessoal, com exercício na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado pelas autoridades competentes e pelo empossado(a).

Colíder – MT, 17 de julho de 2023.

Tatiane de Carvalho

Empossada

Hemerson Lourenço Máximo

Prefeito Municipal

Leia da Silva Gomes Torres

Secretária Municipal de Educação

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE POSSE Nº 37/2023

A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, tendo em vista o disposto no art. 18 da Lei nº 2.408/2010, de 28.12.2010 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei n° 3.200/2022, art. 48, **EMPOSSA** nesta data o(a) servidor(a) Franciele da Costa Marques convocado(a) pelo Decreto n° 51, de 19 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da AMM-MT de número 4.258, página 201, para exercer o cargo efetivo de Professor, Classe B, Nível I, habilitado(a) em concurso público.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos Civis de Colíder e o Estatuto e Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Educação do Município de Colíder-MT, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública e declaração de bens patrimoniais.

Para constar, eu Wanessa Cunha Araújo, Supervisora de Pessoal, com exercício na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado pelas autoridades competentes e pelo empossado(a).

Colíder – MT, 17 de julho de 2023.

Franciele da Costa Marques

Empossada

Hemerson Lourenço Máximo

Prefeito Municipal

Leia da Silva Gomes Torres

Secretária Municipal de Educação

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 288/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR ao cargo de PSICÓLOGO, classe A, nível 01, o senhor abaixo, nos termos do art. 18 da Lei Nº 2.408/2010, de 28 de dezembro de 2010, devendo ser lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 17 de julho de 2023.

1. ALEXANDRA MARCELINA DA SILVA BARROS

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 17 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de julho de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 287/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR ao cargo de NUTRICIONISTA, classe A, nível 01, o senhor abaixo, nos termos do art. 18 da Lei Nº 2.408/2010, de 28 de dezembro de 2010, devendo ser lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 17 de julho de 2023.

1. ELENYLSON DO NASCIMENTO DA SILVA

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 17 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de julho de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 286/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR ao cargo de PROFESSOR (A), classe B, nível 01, os servidores abaixo, nos termos do art. 18 da Lei Nº 2.408/2010, de 28 de dezembro de 2010, devendo serem lotados na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 17 de julho de 2023:

1. VANESSA APARECIDA MENOSSI PETINI
2. EMANOELLY DE FATIMA DE SOUZA
3. MAIRA DOS SANTOS ZANINI
4. RAFAELLE POLIANA GARCIA DE OLIVEIRA
5. KRISSIA APARECIDA DE ALMEIDA
6. VALDILENE DA SILVA FERREIRA TERRA
7. NEILA DE MENEZES SILVEIRA
8. LUZIA HERRERO SANTI
9. LAYLLA BENICIO BAEZ
10. DAIANA THAIZ DA SILVA SOARES
11. ALEXSANDRO GARCIA DA SILVA
12. MAYARA CARREIRA
13. MARCIA CRISTIANNE DOS SANTOS SANTANA [SUB JUDICE]
14. KEILA VIEIRA CARDOSO
15. GABRIELE CHAGAS KRUEGER
16. LUCILENE LUIZ GOMES SILVA
17. LAURA DOS SANTOS LIMA
18. REGIANE DA SILVA VIEIRA
19. KEROLAYNNE ALVES DOS REIS
20. LOANA VALQUIRIA BARBOSA DE LIMA SALES
21. ROSANGELA DE SOUSA BUSS
22. PATRICIA MARIA DA SILVA
23. JANISLEI CRISTINA PIRES
24. JULIANA ZANCANI BRANDÃO
25. MAIRY ANY MARQUES AMORIM
26. VALDINEIA TEIXEIRA DIAS RUBENS
27. LETÍCIA MELO DA SILVA ANDRADE
28. OSNITA BUTZKE DE SOUZA
29. ALTAIR BARBOSA RODRIGUES DE OLIVEIRA
30. LEDA TATIANE DE LIMA
31. DANIELE ROSA DE OLIVEIRA
32. VANESSA MOREIRA DOMINGUES FREIRE
33. FRANCIELE DA COSTA MARQUES
34. TATIANE DE CARVALHO
35. VANILDA PEREIRA DE CARVALHO
36. MARIA ROSANGELA DA SILVA
37. DANIELA AMANDA EVARISTO SILVA
38. IVANA MARCIA PEDON
39. FERNANDA SANTANA DE JESUS
40. EUVANDES ALMEIDA BISPO
41. ELIANE DA SILVA BANCI BASSIQUETE
42. LUANA JACQUES TORRES

43. DARLENE CRISTINA DA SILVA
44. SABRINA MICHELLE DE SOUZA
45. RAIMUNDA CLEIDE CARNEIRO DE SANT ANA
46. NÁDIA MARIA VILLA
47. CRISTIANE GOMES DA SILVA

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 17 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de julho de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 285/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR ao cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H, classe A, nível 01, a senhora abaixo, nos termos do art. 18 da Lei Nº 2.408/2010, de 28 de dezembro de 2010, devendo ser lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 14 de julho de 2023.

1. MIRIÃ DE OLIVEIRA

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 14 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 14 de julho de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE POSSE Nº 25/2023

A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, tendo em vista o disposto no art. 18 da Lei nº 2.408/2010, de 28.12.2010 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei n° 3.200/2022, art. 48, **EMPOSSA** nesta data o(a) servidor(a) Patricia Maria da Silva convocado(a) pelo Decreto n° 51, de 19 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da AMM-MT de número 4.258, página 201, para exercer o cargo efetivo de Professor, Classe B, Nível I, habilitado(a) em concurso público.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos Civis de Colíder e o Estatuto e Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Educação do Município de Colíder-MT, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública e declaração de bens patrimoniais.

Para constar, eu Wanessa Cunha Araújo, Supervisora de Pessoal, com exercício na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado pelas autoridades competentes e pelo empossado(a).

Colíder – MT, 17 de julho de 2023.

Patricia Maria da Silva

Empossada

Hemerson Lourenço Máximo

Prefeito Municipal

Leia da Silva Gomes Torres

Secretária Municipal de Educação

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE POSSE Nº 27/2023

A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, tendo em vista o disposto no art. 18 da Lei nº 2.408/2010, de 28.12.2010 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei n° 3.200/2022, art. 48, **EMPOSSA** nesta data o(a) servidor(a) Juliana Zancani Brandão convocado(a) pelo Decreto n° 51, de 19 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da AMM-MT de número 4.258, página 201, para exercer o cargo efetivo de Professor, Classe B, Nível I, habilitado(a) em concurso público.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos Civis de Colíder e o Estatuto e Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Educação do Município de Colíder-MT, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública e declaração de bens patrimoniais.

Para constar, eu Wanessa Cunha Araújo, Supervisora de Pessoal, com exercício na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado pelas autoridades competentes e pelo empossado(a).

Colíder – MT, 17 de julho de 2023.

Juliana Zancani Brandão

Empossada

Hemerson Lourenço Máximo

Prefeito Municipal

Leia da Silva Gomes Torres

Secretária Municipal de Educação

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE POSSE Nº 28/2023

A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, tendo em vista o disposto no art. 18 da Lei nº 2.408/2010, de 28.12.2010 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei n° 3.200/2022, art. 48, **EMPOSSA** nesta data o(a) servidor(a) Mairy Any Marques Amorim convocado(a) pelo Decreto n° 51, de 19 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da AMM-MT de número 4.258, página 201, para exercer o cargo efetivo de Professor, Classe B, Nível I, habilitado(a) em concurso público.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos Civis de Colíder e o Estatuto e Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Educação do Município de Colíder-MT, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública e declaração de bens patrimoniais.

Para constar, eu Wanessa Cunha Araújo, Supervisora de Pessoal, com exercício na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado pelas autoridades competentes e pelo empossado(a).

Colíder – MT, 17 de julho de 2023.

Mairy Any Marques Amorim

Empossada

Hemerson Lourenço Máximo

Prefeito Municipal

Leia da Silva Gomes Torres

Secretária Municipal de Educação

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE POSSE Nº 29/2023

A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, tendo em vista o disposto no art. 18 da Lei nº 2.408/2010, de 28.12.2010 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei n° 3.200/2022, art. 48, **EMPOSSA** nesta data o(a) servidor(a) Valdineia Teixeira Dias Rubens convocado(a) pelo Decreto n° 51, de 19 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da AMM-MT de número 4.258, página 201, para exercer o cargo efetivo de Professor, Classe B, Nível I, habilitado(a) em concurso público.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos Civis de Colíder e o Estatuto e Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Educação do Município de Colíder-MT, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública e declaração de bens patrimoniais.

Para constar, eu Wanessa Cunha Araújo, Supervisora de Pessoal, com exercício na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado pelas autoridades competentes e pelo empossado(a).

Colíder – MT, 17 de julho de 2023.

Valdineia Teixeira Dias Rubens

Empossada

Hemerson Lourenço Máximo

Prefeito Municipal

Leia da Silva Gomes Torres

Secretária Municipal de Educação

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE POSSE Nº 30/2023

A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, tendo em vista o disposto no art. 18 da Lei nº 2.408/2010, de 28.12.2010 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei n° 3.200/2022, art. 48, **EMPOSSA** nesta data o(a) servidor(a) Letícia Melo da Silva Andrade convocado(a) pelo Decreto n° 51, de 19 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da AMM-MT de número 4.258, página 201, para exercer o cargo efetivo de Professor, Classe B, Nível I, habilitado(a) em concurso público.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos Civis de Colíder e o Estatuto e Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Educação do Município de Colíder-MT, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública e declaração de bens patrimoniais.

Para constar, eu Wanessa Cunha Araújo, Supervisora de Pessoal, com exercício na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado pelas autoridades competentes e pelo empossado(a).

Colíder – MT, 17 de julho de 2023.

Letícia Melo da Silva Andrade

Empossada

Hemerson Lourenço Máximo

Prefeito Municipal

Leia da Silva Gomes Torres

Secretária Municipal de Educação

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
EDITAL Nº 001/CMDCA/2023 DE 31 DE MARÇO DE 2023. 1. DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS CANDIDATOS APTOS PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, no uso de suas atribuições legais torna público a Relação dos Candidatos ao Processo de Escolha Unificado 2024/2027, APTOS E CONVOCADOS para realização da Avaliação, Psicológica, conforme número da ordem no Ato da Inscrição e cronograma abaixo relacionados:

Nº NOME CONDIÇÃO

001	CAROLINE ALANA DA SILVA MERCÚRIO	APTO
002	GERALDO MARTINS DE SOUZA	APTO
004	LIZANGELA BEHMER	APTO
005	ELIAS ALVES ARANHA	APTO
006	SIDINEIA DE ARAUJO	APTO
007	TÂNIA APARECIDA RICEZI	APTO
008	MARTA SOARES	APTO

011	KLEICIANE TIAGO MARTINS	APTO
012	EDNA KAROLINA WUTKOWSKI BELMIRO	APTO
013	SUELIA GOMES DE CARVALHO	APTO
015	DARLENE MATOS PEREIRA	APTO
017	JOÃO GOMES RODRIGUES	APTO
018	ISABEL CRISTINA ANTUNES	APTO

	QUARTA ETAPA/AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
08:00 ás 11:00h	Horário de Início da Avaliação Psicológica
23/07/2023	Avaliação Psicológica/ Local Escola Fábio Ribeiro da Cruz/ Próximo ao Ministério Público
24/07/2023	Resultado preliminar da Avaliação psicológica
25/07 a 26/07	Prazo de dois dias para entrar com recurso junto a Comissão Especial
27/07 a 30/07	Julgamento dos Recursos pela Comissão
31/07/2023	Divulgação do Resultado dos Recursos

Colider-MT 17 de julho de 2023

RUAM BATISTA DA SILVA ADÃO

Presidente da Comissão Especial

CMDCA de Colíder/MT

MAIZA EMANUELY DALAZEM RODRIGUES

Assessora Jurídica

Prefeitura Municipal de Colider/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE POSSE Nº 31/2023

A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, tendo em vista o disposto no art. 18 da Lei nº 2.408/2010, de 28.12.2010 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei n° 3.200/2022, art. 48, **EMPOSSA** nesta data o(a) servidor(a) Osnita Butzke de Souza convocado(a) pelo Decreto n° 51, de 19 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da AMM-MT de número 4.258, página 201, para exercer o cargo efetivo de Professor, Classe B, Nível I, habilitado(a) em concurso público.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos Civis de Colíder e o Estatuto e Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Educação do Município de Colíder-MT, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública e declaração de bens patrimoniais.

Para constar, eu Wanessa Cunha Araújo, Supervisora de Pessoal, com exercício na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado pelas autoridades competentes e pelo empossado(a).

Colíder – MT, 17 de julho de 2023.

Osnita Butzke de Souza

Empossada

Hemerson Lourenço Máximo

Prefeito Municipal

Leia da Silva Gomes Torres

Secretária Municipal de Educação

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE POSSE Nº 32/2023

A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, tendo em vista o disposto no art. 18 da Lei nº 2.408/2010, de 28.12.2010 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei n° 3.200/2022, art. 48, **EMPOSSA** nesta data o(a) servidor(a) Altair Barbosa Rodrigues de Oliveira convocado(a) pelo Decreto n° 51, de 19 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da AMM-MT de número 4.258, página 201, para exercer o cargo efetivo de Professor, Classe B, Nível I, habilitado(a) em concurso público.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos Civis de Colíder e o Estatuto e Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Educação do Município de Colíder-MT, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública e declaração de bens patrimoniais.

Para constar, eu Wanessa Cunha Araújo, Supervisora de Pessoal, com exercício na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado pelas autoridades competentes e pelo empossado(a).

Colíder – MT, 17 de julho de 2023.

Altair Barbosa Rodrigues de Oliveira

Empossado

Hemerson Lourenço Máximo

Prefeito Municipal

Leia da Silva Gomes Torres

Secretária Municipal de Educação

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE POSSE Nº 34/2023

A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, tendo em vista o disposto no art. 18 da Lei nº 2.408/2010, de 28.12.2010 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei n° 3.200/2022, art. 48, **EMPOSSA** nesta data o(a) servidor(a) Leda Tatiane de Lima convocado(a) pelo Decreto n° 51, de 19 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da AMM-MT de número 4.258, página 201, para exercer o cargo efetivo de Professor, Classe B, Nível I, habilitado(a) em concurso público.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos Civis de Colíder e o Estatuto e Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Educação do Município de Colíder-MT, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública e declaração de bens patrimoniais.

Para constar, eu Wanessa Cunha Araújo, Supervisora de Pessoal, com exercício na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado pelas autoridades competentes e pelo empossado(a).

Colíder – MT, 17 de julho de 2023.

Leda Tatiane de Lima

Empossada

Hemerson Lourenço Máximo

Prefeito Municipal

Leia da Silva Gomes Torres

Secretária Municipal de Educação

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE POSSE Nº 35/2023

A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, tendo em vista o disposto no art. 18 da Lei nº 2.408/2010, de 28.12.2010 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei n° 3.200/2022, art. 48, **EMPOSSA** nesta data o(a) servidor(a) Daniele Rosa de Oliveira convocado(a) pelo Decreto n° 51, de 19 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da AMM-MT de número 4.258, página 201, para exercer o cargo efetivo de Professor, Classe B, Nível I, habilitado(a) em concurso público.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos Civis de Colíder e o Estatuto e Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Educação do Município de Colíder-MT, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública e declaração de bens patrimoniais.

Para constar, eu Wanessa Cunha Araújo, Supervisora de Pessoal, com exercício na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado pelas autoridades competentes e pelo empossado(a).

Colíder – MT, 17 de julho de 2023.

Daniele Rosa de Oliveira

Empossada

Hemerson Lourenço Máximo

Prefeito Municipal

Leia da Silva Gomes Torres

Secretária Municipal de Educação

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE POSSE Nº 36/2023

A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, tendo em vista o disposto no art. 18 da Lei nº 2.408/2010, de 28.12.2010 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei n° 3.200/2022, art. 48, **EMPOSSA** nesta data o(a) servidor(a) Vanessa Moreira Domingues Freire convocado(a) pelo Decreto n° 51, de 19 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da AMM-MT de número 4.258, página 201, para exercer o cargo efetivo de Professor, Classe B, Nível I, habilitado(a) em concurso público.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos Civis de Colíder e o Estatuto e Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Educação do Município de Colíder-MT, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública e declaração de bens patrimoniais.

Para constar, eu Wanessa Cunha Araújo, Supervisora de Pessoal, com exercício na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado pelas autoridades competentes e pelo empossado(a).

Colíder – MT, 17 de julho de 2023.

Vanessa Moreira Domingues Freire

Empossada

Hemerson Lourenço Máximo

Prefeito Municipal

Leia da Silva Gomes Torres

Secretária Municipal de Educação

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- CONCURSO DE PROJETOS Nº 01/2023

Processo Administrativo nº 2.395/2023

O Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, torna público a homologação do processo de **SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCERIA PARA FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO, VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS VOLTADOS À ÁREA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, REGULAMENTAÇÕES POSTERIORES, E AS CONDIÇÕES DESTE EDITAL.** Após análise da proposta técnica apresentada a comissão julgou como vencedora a **OSCIP: INSTITUTO SAGEP- SAÚDE, GESTÃO E PROJETOS- CNPJ: 21.093.287/0001-11**, com a pontuação geral de 83,5 pontos. Maiores informações podem ser obtidas junto a Comissão de Contratações da Prefeitura Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso.

Colniza - MT, 17 de julho de 2023.

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 285/ADM/2023

PORTARIA Nº 285/ADM/2023, DE 17 DE JULHO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **ANDERSON GARCIA MAIA,** lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, matricula nº 264 partir do dia **18 de julho a 16 de agosto do ano de 2023,** referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 17 de julho de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 17 de julho de 2023.

_____
Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

LICITAÇÃO-CONTRATOS
DESPACHO DO PREFEITO- PREGÃO PRESENCIAL SRP 14/2023

A Licitante SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 06.065.614/0001-38 apresentou recurso da decisão do referente ao indeferimento da impugnação ao Edital de licitação do Pregão Presencial nº 014/2023, o qual sustenta, em síntese, que é ilegal a exigência constante no item 3.5.2 do Edital, qual seja, que não poderão disputar a licitação que, por quaisquer motivos, sejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

Submetido a manifestação jurídica, foi sustentada a aplicação no processo de licitação dos ditames da Lei nº 14.133/2021, conforme previsto no edital, bem como na legalidade da exigência constante no item 3.5.2 do Edital de Licitação do Pregão Presencial no 014/2023, visto que o §5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021 anuncia que a declaração de idoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública de todos os entes federativos, resultando que que a sanção de declaração de idoneidade aplicada por Município, Estados e União é de dimensão nacional, incide em todos entes federativos e cabe à Administração pública zelar pelas efetivas sanções impostas a quem deixou de observar as Leis e normas vigentes, inclusive punindo criminalmente que admite à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo, nos termos do artigo 337-M do Código Penal.

Assim, adotando as razões do Parecer Jurídico nº 091/2023 e pelo fato de que a exigência editalícia impugnada está de acordo com a Lei nº 14. 133/2021, **INDEFIRO** o recurso da empresa SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 06.065.614/0001-38 e determino o prosseguimento do certame.

Colniza-MT, 17 de julho de 2023.

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal, de Colniza/MT

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 058, DE 17 DE JULHO DE 2023

PORTARIA N° 058, de 17 de julho de 2023

Ementa: "Revoga a portaria de nº. 057 de 12 de julho de 2023 e Concede Licença Prêmio a Servidora Pública da Câmara Municipal de Colniza/MT."

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento de nº. 856/2023 protocolizado pela servidora Marli Ribeiro Vieira, datado de 04 de julho de 2023;

Considerando que a Servidora Marli Ribeiro Vieira foi cedida à Justiça do Trabalho no período de 09/02/2012 à 21/01/2016, ficando suspenso o direito a licença prêmio no referido período;

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder "Licença Prêmio" remunerada a servidora Marli Ribeiro Vieira, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, correspondente ao período aquisitivo de 21.02.2017 a 20.02.2022.

Art. 2° - A licença de que trata o artigo anterior será gozada na forma da Lei Municipal nº. 989, de 12 de maio de 2022, sendo os meses de agosto e setembro serão considerados como abono pecuniário e o mês de outubro como efetivo gozo de licença prêmio.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria de nº. 057 de 12 de julho de 2023.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 17 de julho de 2023.

EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA

Presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal.

Colniza-MT, 17 de julho de 2023.

_____

Ezequias Dedé de Souza

Presidente

LICITAÇÃO-CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO- CONCURSO DE PROJETOS Nº 01/2023

Processo Administrativo nº 2.395/2023

O Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado do processo de **SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCERIA PARA FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO, VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS VOLTADOS À ÁREA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, REGULAMENTAÇÕES POSTERIORES, E AS CONDIÇÕES DESTE EDITAL.** Após análise da proposta técnica apresentada, a comissão julgou como vencedora a **OSCIP: INSTITUTO SAGEP- SAÚDE, GESTÃO E PROJETOS- CNPJ: 21.093.287/0001-11,** com a pontuação geral de 83,5 pontos. Maiores informações podem ser obtidas junto a Comissão de Contratações da Prefeitura Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso.

Colniza - MT, 17 de julho de 2023.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula 7360-1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007-2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007-2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no art. 80, III da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, através do DECRETO Nº. 036/GP/2023, de 21 de Março de 2023;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

ART. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para contratação imediata, temporária e emergencial no preenchimento de vagas nos termos do ANEXO I deste Edital.

ART. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão apresentar os seguintes documentos no momento da contratação.

* REGISTRO GERAL (RG);

*CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF);

* TÍTULO ELEITORAL E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;

* CARTEIRA DE TRABALHO;

* PIS / PASEP SE HOUVER, CASO NÃO TENHA * FAVOR INFORMAR;

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;

* HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO (OBS. AUTENTICADO);

* RESERVISTA (HOMENS);

* ATESTADO MÉDICO (FÍSICO E MENTAL);

* DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO;

* DECLARAÇÃO DE BENS;

* COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

*COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO;

*REGISTRO DE CONSELHO REGIONAL (NO CASO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS);

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;

* CÓPIA DO CPF DOS DEPENDENTES;

* CARTEIRA DE VACINA DOS FILHOS MENORES DE 07 ANOS;

* DECLARAÇÃO ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS;

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 05 ANOS;

APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE CRIMES ELEITORAIS;

WWW.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO DE MATO GROSSO;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ESTADUAL DE MATO GROSSO, PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIAS;

cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA MILITAR;

WWW.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-c...

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS POR SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO POR MEIO DE CERTIDÃO NO ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL.

* QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DO ESOCIAL http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

* APRESENTAR DADOS BANCÁRIOS DE CONTA CORRENTE OU SALARIAL NO BANCO DO BRASIL;

* NÚMERO DE TELEFONE E EMAIL;

* CPF DO CONJUGE;

Colniza/MT, 17 de julho de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CARGO: ENFERMEIRO – SEDE			
NOME	**DATA NASC.**	**PONT.**	**CLASSIFICAÇÃO**
VAULDICI MACHADO	22/08/1972	3,0	10
ANA CRISTINA DE OLIVEIRA	30/05/1976	3,0	11
MARIA HELENA DA C. PINTO NOTHNAGIL	11/02/1977	3,0	12
EVAIR MENDES BUFO DA SILVA	22/09/1983	3,0	13
LEONICE V. DOS SANTOS PEDRO	20/09/1988	3,0	14
VIVIANE LUANA DO CARMO	19/10/1993	3,0	15
LORRAYNE SILVA SANTOS	22/12/1996	3,0	16
JOSIELE CAXIAS DA SILVA	09/03/1992	2,0	17

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SEDE			
NOME	**DATA NASC.**	**PONT.**	**CLASSIFICAÇÃO**
REGIANE ALVES DE SOUZA	10/12/1974	3,0	13
MIRIAM COSTA BIELAK	10/02/1979	3,0	14

CARGO: COZINHEIRA - SEDE			
NOME	**DATA NASC.**	**PONT.**	**CLASSIFICAÇÃO**
OSANA DE OLIVEIRA DE LIMA DE JESUS	25/07/1982	2,5	4

Colniza/MT, 17 de julho de 2023.

milton de souza amorim

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 016/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 016/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2022

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no art. 80, III da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, através do DECRETO Nº. 007/GP/2023, de 13 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

ART. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, para contratação imediata, temporária e emergencial no preenchimento de vagas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura nos termos do ANEXO I deste Edital.

ART. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão apresentar os seguintes documentos no momento da contratação.

* REGISTRO GERAL (RG);

*CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF);

* TÍTULO ELEITORAL E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;

* CARTEIRA DE TRABALHO;

* PIS / PASEP SE HOUVER, CASO NÃO TENHA * FAVOR INFORMAR;

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;

* HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO (OBS. AUTENTICADO);

* RESERVISTA (HOMENS);

* ATESTADO MÉDICO FÍSICO E MENTAL – REDE PÚBLICA;

* DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO;

* DECLARAÇÃO DE BENS;

* COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

* COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO;

* COMPROVANTE DE REGULARIDADE NO CONSELHO;

* REGISTRO DE CONSELHO REGIONAL (NO CASO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS);

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;

* CÓPIA DO CPF DOS DEPENDENTES;

* CARTEIRA DE VACINA DOS FILHOS MENORES DE 07 ANOS;

* DECLARAÇÃO ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS;

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 05 ANOS;

APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE CRIMES ELEITORAIS;

WWW.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO DE MATO GROSSO;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ESTADUAL DE MATO GROSSO, PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIAS; cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA MILITAR;

WWW.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-c...

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS POR SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO POR MEIO DE CERTIDÃO NO ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL.

* APRESENTAR DADOS BANCÁRIOS DE CONTA CORRENTE OU SALARIAL NO BANCO DO BRASIL;

* QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DO ESOCIAL (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml)

* NÚMERO DE TELEFONE E EMAIL;

* CPF DO CONJUGE;

Colniza/MT, 17 de julho de 2023

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 004/2022 - SEMEC – ZONA URBANA – TECNICO DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO				
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° INSCRIÇÃO	DATA DE NASC	PONTUAÇÃO GERAL
24	REGIANE DOS SANTOS SILVA ROSA	262	12/04/1986	16,4

CLASSIFICAÇÃO P.S.S. 004/2022 - SEMEC –POLO BARTOLOMEU BUENO – TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**N° INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASC**	**PONTUAÇÃO GERAL**
1	**DANIELLI VANNZELLA CAMILO DE MOURA**	13	08/09/1997	62,0

Colniza/MT, 17 de julho de 2023.

milton de souza amorim

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2023

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira **Aryadne Guilherme da Silva**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA O DESENVOLVIMENTO E ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS E LAUDOS EM ATENDIMENTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS, E GESTÃO DO E-SOCIAL COM SOFTWARE DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO,** cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (HORARIO DE BRASILIA) do dia **31/07/2023**, na sala de licitação localizada Centro Integrado De Apoio ao Cidadão Comodorense – C.I.A.C.C – Rua Rio de Janeiro, 280 E, Bairro Tertulia. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 08:00 às 17:00 horas.

Comodoro – MT,17 de Julho de 2023.

Aryadne Guilherme da Silva

Pregoeira – Portaria 461/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

O município de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia **17/07/2023** às 08:00 horas,(horário de Brasília) na modalidade de Pregão Eletrônico, **EDITAL n° 035/2023**, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NO MUNICÍPIO DE CÁCERES PARA ATENDER OS VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS EM TRÂNSITO NA BR 174,**consagrou-se vencedora a empresa licitante**: TRIANGULO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA**

Comodoro,MT, 17 de Julho de 2023

Aryadne Guilherme da Silva

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 368/2023, DE 17 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO TITULAR E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando a Lei a Complementar n° 195 de 25 de fevereiro de 2022;

Considerando o ofício n° 064/CMAS/2023 que solicitou as nomeações de conselheiro titular e suplente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam Nomeados para o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, os seguintes:

NOME	CARGO	REPRESENTATIVIDADE	CPF
TATIANE DO NASCIMENTO	TITULAR	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	007.411.451-41
SAMARA COSTA	SUPLENTE	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	044.491.661-08

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todos os atos que lhe forem contrários, retroagindo seus efeitos a 06/07/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa-MT, em 17 de julho de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 335/2023 DE 30 DE JUNHO DE 2023.

Portaria 335/2023 de 30 de Junho de 2023.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o oficio 142/SMVOP/2023 de 29/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor público municipal FRANCISCO TENORIO DIAS, efetivo no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/LIMPEZA URBANA, matricula 011970, para exercer o cargo comissionado de ENCARREGADO III junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura com admissão e/ou designação em 01/06/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/06/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de Junho de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 165/2023 ADM DE 14 DE JULHO 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS, PARA ATUAR COMO FISCAL DE EXECUÇÃO DE ATA FIRMADA POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAL E DA PREFEITURA DE CONFRESA - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, **Sra.CLAUDIA DIAS DOS SANTOS**, **portadora do CPF: 839754621-91, MAT. 14244, como Fiscal Titular** e como **Fiscal Suplente a Sra.RAYANE OLIVEIRA, portadora do CPF: 044.281.081-41**, **MAT. 14243,** nos seguintes documentos, vejamos:

ATA: 222/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de julho de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 018/2023 DE 17 DE JULHO DE 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 162. PARÁGRAFO 3º E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO ART. 83, INCISO 17º, LEI COMPLEMENTAR 101/2000.

TORNA PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Prefeito, Sr. **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, TORNA PÚBLICO** o Relatório Resumido da Execução Orçamentaria (RREO), referente ao **3º Bimestre** do LRF – do Exercício financeiro de 2023.

O Relatório de Execução Orçamentariaficará à disposição de qualquer contribuinte deste Município para exame e apreciação. O qual poderá questionar-lhe a sua legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei., o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 367/2023 DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Portaria 367/2023 de 28 de Junho de 2023.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Oficio 2041/SMS/2023 de 14/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora Pública Municipal JANETE PEREIRA DIAS BUENO, comissionado no cargo de CHEFE DE SEÇÃO, matricula 014349, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de Junho de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 009/2023
CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia **08 de Agosto de 2023**, às **09:00hs (horário local),** na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na AV. 13 de Maio, 215 (ao lado da Eureka Contabilidade), Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização de **credenciamento /Inexigibilidade de licitação 009/2023**. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com, de segunda à sexta-feira, tel. Contato **(66) 3564-1818 RAMAL 31.**

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.

Confresa-MT, 17 de Julho de 2023.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Presidente Comissão de Licitação

PORTARIA Nº 008/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2023. PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 033/2023

A Prefeitura Municipal de CONFRESA/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2023**, conforme segue:

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS DE POÇO ARTESIANO DE 0,75 A 3,0 CV PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

ADJUDICADOS/HOMOLOGADOS:

EMPRESAS:

T D LUZ LTDA

CNPJ: 46.527.691/0001-87

END: AV MATO GROSSO, Nº 147

BAIRRO: CENTRO

CEP.: 78.652-000

CIDADE: CUIABÁ - MT

TELEFONE: (66) 8445-3682

Vencedora de todos os itens do certame, no valor global de R$ 213. 390,00 (Duzentos e Treze Mil e Trezentos e Noventa Reais).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

CONFRESA-MT, 17 de JULHO de 2023.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA 007/2023

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 017/2023 DE 17 DE JULHO DE 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO AT. 83, INCISO 17º.

TORNA PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Prefeito, Sr. **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM TORNA PÚBLICO o Balancete Referente ao Exercício Financeiro, do Mês de junho 2023.** Ficará à disposição de qualquer contribuinte deste Município para questionar-lhe a sua legitimidade pelo prazo preconizado pela legislação vigente.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 222/2022

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária, para respectivos itens na **Ata nº 222/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-5.

CONTRATADA:

ATA DE REGISTRO	**222/2022**	**CNPJ**
CONTRATADA	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	**26.148.070/0001-85**

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento para inclusão da Dotação Orçamentária na **Ata nº 222/2023**, do **Processo Licitatório nº 0137/2022 na modalidade Pregão Eletrônico nº 036/2022 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, HOMOLOGADO EM 26/08/2022. Conforme solicitação contida no Ofício nº 235/SMF/2023.**

INSERIR:

ÓRGÃO: 04- SECRETARIA DE FINANÇAS

UNID: 01- SECRETARIA DE FINANÇAS

PROJ. ATIV.: 2.033- MANUTENÇÃO E ENC. COM A SEC. FINANÇAS

CÓD RED: 96- MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500.0000.000- RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 14 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 370/2023 DE 17 DE JULHO DE 2023.

Portaria 370/2023 de 17 de Julho de 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o Atestado Médico/Licença Maternidade de 17/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA MATERNIDADE no período de 17/07/2023 a 13/11/2023 a servidora pública municipal AMANDA BATISTA REIS, matricula 014493, contratada no cargo de PNSE - PSICOLOGO - 30 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Secretaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de Julho de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2023. PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 032/2023

A Prefeitura Municipal de CONFRESA/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2023**, conforme segue:

OBJETO:PROCESSO LICITATÓRIO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS TIPO BEBEDOUROS, FREEZERS, REFRIGERADORES, FRIGOBAR, ENTRE OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, DA PREFEITURA DE CONFRESA-MT.

ADJUDICADOS/HOMOLOGADOS:

EMPRESAS:

T D LUZ LTDA

CNPJ: 46.527.691/0001-87

END: **AV MATO GROSSO, Nº 147**

BAIRRO: CENTRO

CEP.: 78.652-000

CIDADE: CUIABÁ - MT

TELEFONE: **(66) 8445-3682**

Vencedora dos itens: 02,03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13 do certame, no valor global de R$ 388.528,00 (Trezentos e Oitenta e Oito Mil e Quinhentos e Vinte e Oito Reais).

MAXXIMUS MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA

CNPJ: 41.919.867/0001-22

END: **R GOVERNADOR ARNALDO DE FIGUEIREDO (LOT JD PAULA I), Nº 9, QUADRA3 LOTE 9**

BAIRRO: MARAJOARA

CIDADE: VARZEA GRANDE - MT

TELEFONE: **(65) 3688-8204/ (65) 8413-0288**

E-MAIL: **RENAN@RIMAZE.COM.BR**

Vencedora do item: 01 do certame no valor global de R$ 27.171,00 (Vinte e Sete Mil e Cento e Setenta e Um Reais).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

CONFRESA-MT, 17 de JULHO de 2023.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA 007/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 367/2023 DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Portaria 367/2023 de 28 de Junho de 2023.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Oficio 2041/SMS/2023 de 14/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora Pública Municipal JANETE PEREIRA DIAS BUENO, comissionado no cargo de CHEFE DE SEÇÃO, matricula 013735, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de Junho de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

FINANÇAS/TESOURARIA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O Município de Confresa-MT, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do(s) seguinte(s) recursos do Governo Federal:

Data do crédito	Conta	Origem	Aplicação	Valor (R$)
03/07/2023	001/3989-6/11952-0	FNDE	PNATE - Ensino Médio - Port/MEC n°3/21	5.168,18
03/07/2023	001/3989-6/11952-0	FNDE	PNATE - Ensino Fundamental - Port/MEC n°3/21	17.726,70
03/07/2023	001/3989-6/11952-0	FNDE	PNATE- Educação Infantil - Port/MEC n°3/21	2.323,16
04/07/2023	104/3437/006/624076-7	FNS	INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	16.611,35
04/07/2023	104/3437/006/624076-7	FNS	TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	25.080,00
04/07/2023	104/3437/006/624076-7	FNS	TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	1.320,00
04/07/2023	104/3437/006/624076-7	FNS	SAMU 192	17.062,50
05/07/2023	104/3437/006/624076-7	FNS	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	247.381,64
07/07/2023	001/3989-6/30948-6	FNAS	PNAE - Alimentação Escolar - Pré-escola	8.542,16
10/07/2023	104/3437/006/624076-7	FNS	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	28.415,52
10/07/2023	104/3437/006/624076-7	FNS	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	339.752,45
10/07/2023	104/3437/006/624076-7	FNS	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	16.000,00
10/07/2023	104/3437/006/624076-7	FNS	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	163.680,00
11/07//2023	001/3989-6/21293-8	FNDE	PNAE - Alimentação Escolar - AEE	299,20
11/07//2023	001/3989-6/21293-8	FNDE	PNAE - Alimentação Escolar - Pré-escola.	14.846,40
11/07//2023	001/3989-6/21293-8	FNDE	PNAE - Alimentação Escolar - Creche	6.987,00
11/07//2023	001/3989-6/21293-8	FNDE	PNAE - Alimentação Escolar -Ensino Fundamental	25.620,00
11/07//2023	001/3989-6/21293-8	FNDE	PNAE - Alimentação Escolar - Indígena	498,80
11/07//2023	104/3437/006/624076-7	FNS	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	19.947,50
14/07//2023	104/3437/006/624076-7	FNS	APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	6.000,00
			Confresa - MT, 14 de julho de 2023.	
			Departamento de Tesouraria	
			Secretaria de Finanças	

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 369/2023 DE 17 DE JULHO DE 2023.

Portaria 369/2023 de 17 de Julho de 2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento do servidor de 03/07/2023.

CONSIDERANDO o oficio 202/SMF de 15/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR no dia 03/07/2023 o servidor público municipal CELSO MARTINS DOS SANTOS, efetivo no cargo de **AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**, matricula 011910, lotado na Secretaria Municipal de Finanças/Departamento de Tributos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 03/07/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de Julho de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 349/2023 DE 06 DE JULHO DE 2023.

Portaria 349/2023 de 06 de Julho de 2023.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o oficio 295/2023 CGPMC de 06/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. AMANDA KAREN CARVALHO MARTINS, brasileira, solteira, autônoma, portadora do RG 3346626 SESP/DF, residente e domiciliada neste município, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO EM BRASILIA-DF, junto ao Gabinete do Prefeito Municipal, com admissão e/ou designação em 03/07/2023.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 03/07/2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 06 de Julho de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 024/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 024/2023;

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico n.º 014/2023;

OBJETO: Reajuste de valor dos itens 01 – DIESEL COMUM e **02 - COMBUSTIVEL – DIESEL S-10.**

CONTRATADA: R.K. ALMEIDA LINO EPP;

FUNDAMENTO LEGAL DA DECISÃO: art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, c/c art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93, nas disposições do Decreto Federal nº 7.892/13 e no art. 13, do Decreto Municipal n.º 796/2013;

RESUMO DA PARTE DISPOSITIVA: Constitui objeto do presente Segundo Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preço Nº 024/2023, o reajuste de valor dos itens 01 – DIESEL COMUM, com a minoração do valor do item, passando o valor do item registrado de R$ 6,20 (seis reais e vinte centavos) para R$ 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos).

02 - COMBUSTIVEL – DIESEL S-10, com a minoração do valor do item, passando o valor do item registrado de R$ 6,28 (seis reais e vinte e oito centavos) para R$ 6,05 (seis reais e cinco centavos).

Cotriguaçu-MT, 17 de julho de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADA NO PROCESSO 004-2023 INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a convocação da empresa **ALBERTO RODRIGUES DE SOUZA 42119510253 CNPJ 33.625.867/0001-91**, credenciada no processo 004-2023 inexigibilidade 002-2023 credenciamento por chamada pública para o objeto: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, MÃO DE OBRA BRAÇAL PARA SERVIÇOS DIVERSOS, PINTOR E CARPINTEIRO PARA ATENDER AS DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".**

A empresa se encontra na posição de2º (segunda) credenciada no item 1: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO PEDREIRO PARA CONSTRUÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS - CENTRO**

A empresa interessada deverá comparecer ao departamento de licitações no prazo de até cinco dias para assinatura do contrato, caso a empresa decida por não assumir o item ou não comparecer para a assinatura do contrato para atender as necessidades da secretaria contratante conforme oficio nº 240/2023 secretaria municipal de urbanismo- smu, será convocada a próxima empresa credenciada respeitando a ordem de classificação dos credenciados.

Cotriguaçu-MT, 17 de julho de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 007/2023

JADILSON ALVES DE SOUZA – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com

o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº 595/2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

CONVOCA

Os candidatos aprovados no Processo Seletivo 001/2023, para comparecer no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar desta data, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 07:30 h às 11:00 h ou das 13:00 h às 16:30 h segunda a sexta-feira, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, munidos dos **seguintes documentos**:

a) Cópia: RG e CPF;

b) Cópia: Título de Eleitor;

c) Cópia: Documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;

d) Cópia: Cartão PIS/PASEP ou declaração que não possui PIS/PASEP;

e) Cópia: Comprovante de residência;

f) Cópia: Comprovante de escolaridade comprovando a exigência disposta no Anexo I deste Edital;

g) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

h) Cópia: Documentos do cônjuge;

i) Cópia: Certidão de nascimento de filhos;

j) Cópia: CPF dos filhos menores de 21 anos

k) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;

l) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos ente 5 anos até 14 anos;

m) Declaração de não acúmulo de Cargo;

n) Declaração de Bens e Comprovante dos mesmos;

o) Cópia: CNH (para cargo de motorista)

p) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino);

q) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

r) Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

s) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específica de determinados cargos;

t) Certidão de Nada Consta ou Negativa de Debito a nível Municipal;

u) Certidão de Antecedentes Criminais;

v) Exame de aptidão Física e Mental (Atestado Admissional)

w) Conta bancária no Sicredi (Corrente ou salário)

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA e RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CONVOCADO(S)

AUXILIAR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

2° - ELIANE NUNES DE SOUZA

Curvelândia, 17 de julho de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA SMS Nº 012 DE 17 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA SMS Nº 012 de 17 DE JULHO de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de estipular horário fixo para o funcionamento do Laboratório Municipal de Diamantino;

CONSIDERANDO que:

a) o tempo de preparo do jejum; b) que a grande maioria dos pacientes só consegue realizar seus exames antes das 07:00 horas, devido ao preparo e posterior atividade de ocupação do mesmo; c) quando se inicia a realização de um determinado exame, não tem como dar pausa até que possa concluir o mesmo;

d) atendemos o Pronto Atendimento (P.A.) na realização de exames de Urgência/emergência o tempo todo;

e) boa parte da população só consegue estar indo até o laboratório para a retirada de resultados de exames no horário de almoço até pelo fato de suas ocupações.

Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª MARINÊZE DE ARAÚJO MEIRA, do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, estabelece a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica fixado o horário de funcionamento do Laboratório Municipal de Diamantino das 06:30 até as 17:00 horas, sem intervalo. O horário para coleta ficará fixado das 06:30 até as 09:00 horas.

Artigo 2º - Fica estabelecido que os servidores lotados no Laboratório Municipal serão divididos em duas equipes. A primeira equipe terão a jornada de trabalho das 06:30 até as 12:30, já a segunda equipe trabalharão das 11:00 até as 17:00 horas.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Artigo 5º - Esta portaria poderá ser revogada ou alterada a qualquer momento, desde que haja justificativa e deliberação pela autoridade competente.

MARINÊZE DE ARAUJO MEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Diamantino - MT

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023-SRP

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT, torna público que realizara a abertura de processo licitatório, na modalidade **Pregão Presencial n° 026/2023**, que tem objeto o registro de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOMICILIAR PARA PACIENTES (CRIANÇAS E ADULTOS), DE MÉDIA COMPLEXIDADE, QUE NECESSITAM DE CUIDADOS DOMICILIARES, CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO/MT.**

A abertura dos envelopes será realizada no dia **28/07/2023, às 08:00 horas,** na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 17 de Julho de 2023.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

SETOR RH
DECRETO Nº 115/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no **Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022**, **relacionado no anexo V**, deverá comparecer no prazo de **30 (Trinta)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7:00h às 13:00h, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o **item 15 do Edital Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022**, mas os citados no anexo I, deste decreto.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 12 de Julho de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 115/2023

Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residência
Fotocópia do Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial. Para os cargos de **Agente Comunitário de Saúde**, comprovante de residência (água, luz, telefone ou IPTU) em seu nome, desde a publicação do presente edital até posterior convocação, para comprovar a residência na área de atuação e, caso não possuam o respectivo comprovante em seu nome, os candidatos aprovados deverão apresentar uma Declaração de endereço, com firma reconhecida, atestando que desde a publicação do presente edital reside na área de atuação, e lá permanecerá até findar o contrato.
Declaração de acumulo ou não de Cargo público
Declaração de Bens
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ***(págs. fotografia e identificação)***
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade
Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - **https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca... - AUTENTICAÇÃO NO SITE**
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - **https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... - AUTENTICAÇÃO (NO SITE)1º GRAU - 2º GRAU**
Certidão Negativa de Débitos para com o Município **(SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)**
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
DECLARAÇÃO NÃO INFRINGI O EDITAL
Comprovante de Escolaridade
Fotocópia do certificado do curso de qualificação básico para a formação de Agente Comunitário de Saúde até a data de início do contrato
Declaração de veracidade dos documentos apresentados **(SETOR DE RH)**

Conta Salário BRADESCO - **Cópia do Cartão/CONTRATO -**	**AG.**	**C/S**
Número de Contato (fixo ou celular):		
Email:		
FOTO 3X4 COLORIDA ATUALIZADA		

ANEXO II DO DECRETO Nº 115/2023

006/006 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF BOM JESUS	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
02º	TANYA DALSILIA DE JESUS

017/017 – ENFERMEIRO(A) – SECRETARIA DE SAÚDE	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
11º	ANGELA MARA BRUGNAGO AYALA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2023

CONTRATADA: VARANDA COMERCIO DE MADEIRAS LTDA, CNPJ: **48.129.591-0001-28**

OBJETO Registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO TIPO: BRITA, PEDRISCO, PÓ DE PEDRA E AREIA, de forma parcelada, para atender a demanda da Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo, conforme especificações e quantidades no edital e seus anexos.

VALOR: R$ 1.622.840,00

DATA DE ASSINATURA: 17/07/2023

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2023

CONTRATADA: PILAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: **13.386.936/0001-44**

OBJETO Registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO TIPO: BRITA, PEDRISCO, PÓ DE PEDRA E AREIA, de forma parcelada, para atender a demanda da Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo, conforme especificações e quantidades no edital e seus anexos.

VALOR: R$ 1.377.400,00

DATA DE ASSINATURA: 17/07/2023

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 261/2023

DATA: 17 DE JULHO DE 2023

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais, e tendo em

vista o resultado final do Processo Seletivo Público deste Município, nos termos do Edital do Processo Seletivo Público e o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e no artigo 7º da Lei Municipal nº 362/2011 e;

Considerando a realização do Processo Seletivo Público n° 001/2023, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n° 001/2023;

Considerando a homologação do mencionado Processo Seletivo Público, por meio do Decreto Municipal n° 031/2023;

Considerando a existência de vagas nos órgãos de Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de Convocação de candidato n° 001/2023 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Artigo 1º - Empossar em caráter efetivo:

§1° - O Sr. **Altevir Eduardo dos Santos Barrios,** para exercer o cargo de**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal – FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2º - Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023.

_____

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 260/2023

DATA: 17 DE JULHO DE 2023

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a Sr. ª **SILVANA DE JESUS**, do cargo comissionado de **ASSESSORA DE DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,** lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Feliz Natal - Mato Grosso.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Por meio do presente documento a Prefeitura de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, vem TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 063/2022. Local de Publicação: Diário Oficial Dos Municípios, Data da Publicação: 14 de julho de 2023, Edição nº 4276, pag. 188.

Feliz Natal-MT, 17 de julho de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL

JOSE ANTONIO DUBIELA

PREFEITURA/DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N.º 037/2023

DATA: 01 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.898.877,36 (DOIS MILHÕES OITOCENTOS E NOVENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na Lei Municipal 0861/2022 e em consonância com a Lei Federal 4.320/64:

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto no Orçamento do Município de Feliz Natal os créditos adicionais suplementares no montante de R$ 2.898.877,36 (dois milhões oitocentos e noventa e oito mil, oitocentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos), nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal 4.320/64, destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

03.001.04.122.0002.20004.4.4.90.52.00.00 25000000000 R$ 4.000,00

03.001.28.843.0004.90002.3.2.90.21.00.00 25000000000 R$ 500.000,00

04.002.12.306.0005.20052.3.3.90.30.00.00 25000000000 R$ 20.000,00

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

04.002.12.306.0005.20053.3.3.90.30.00.00 25000000000 R$ 5.000,00

04.004.27.812.0007.10016.3.3.90.39.00.00 27010000000 R$ 100,00

04.004.27.812.0007.20090.3.3.90.30.00.00 25000000000 R$ 8.000,00

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.001.08.243.0009.20026.3.3.90.14.00.00 25000000000 R$ 6.003,00

05.002.08.244.0015.20022.3.1.90.13.00.00 26600000000 R$ 300,00

05.002.08.244.0015.20022.3.3.90.30.00.00 26600000000 R$ 417,88

05.002.08.244.0015.20022.3.3.90.30.00.00 26610000000 R$ 1.000,00

05.002.08.244.0015.20022.4.4.90.52.00.00 26600000000 R$ 33.000,00

05.002.08.244.0015.20093.3.3.90.36.00.00 26600000000 R$ 1.600,00

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.002.10.122.0011.20082.3.3.71.70.00.00 26210000000 R$ 6.400,00

06.002.10.301.0018.20030.3.1.90.11.00.00 26210000000 R$ 12.900,00

06.002.10.301.0018.20030.3.1.91.13.00.00 26210000000 R$ 2.700,00

06.002.10.301.0018.20030.3.3.90.39.00.00 26210000000 R$ 1.000,00

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

07.001.15.451.0013.10029.3.3.90.39.00.00 27010000000 R$ 1.809,75

07.001.15.451.0013.10039.4.4.90.39.00.00 27010000000 R$1.928.507,19

07.001.15.451.0013.10052.3.3.90.39.00.00 27110000804 R$ 11,50

07.002.26.782.0013.20078.3.3.90.30.00.00 27590000000 R$ 30.000,00

07.003.15.452.0013.20039.3.3.90.30.00.00 25000000000 R$ 211.000,00

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

08.001.20.608.0014.20041.3.3.90.30.00.00 25000000000 R$ 30.000,00

08.001.20.608.0014.20041.3.3.90.39.00.00 25000000000 R$ 30.000,00

08.001.20.608.0014.20041.4.4.90.52.00.00 28990000000 R$ 65.128,04

TOTAL: R$ 2.898.877,36

Art. 2º As despesas decorrentes do Art. 1º serão cobertas com o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, mediante a utilização dos seguintes recursos:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
25000000000	RECUSOS PRÓPRIOS	814.003,00
26210000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	23.000,00
26600000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	35.317,88
26610000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000,00
27010000000	OUTROS CONVÊNIOS DO ESTADO	1.930.416,94
27110000804	RECURSOS ORDINÁRIOS - LIVRE APLICAÇÃO - LEI COMPL. 176/2020	11,50
27590000000	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	30.000,00
28990000000	OUTROS RECURSOS VINCULADOS	65.128,04
	TOTAL	**2.898.877,36**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 1º DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

EMANUEL LIMA COSTA

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA/DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2023

DATA: 01 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 794.171,96 (SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, CENTO E SETENTA E UM REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na Lei Municipal 0861/2022 e em consonância com a Lei Federal 4.320/64:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R$ 794.171,96 (setecentos e noventa e quatro mil, cento e setenta e um reais e noventa e seis centavos) nos termos do §1º do Art. 43, da Lei Federal 4.320/64, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06.002.10.301.0018.20030.3.3.90.39.00.00 15001002000 R$ 229.000,00

02.001.04.122.0002.20002.3.3.90.33.00.00 15000000000 R$ 47.000,00

06.002.10.301.0018.20030.3.3.90.30.00.00 15001002000 R$ 28.000,00

04.005.13.392.0008.20019.4.4.90.52.00.00 15000000000 R$ 25.000,00

04.003.12.361.0005.20011.3.1.90.94.00.00 15401070000 R$ 1.500,00

05.002.08.244.0015.20022.3.1.90.94.00.00 15000000000 R$ 5.500,00

04.003.12.365.0005.20015.3.1.90.11.00.00 15401070000 R$ 12.600,00

04.003.12.365.0005.20014.3.1.90.04.00.00 15401070000 R$ 13.000,00

04.002.12.306.0005.20049.3.3.90.30.00.00 15520000000 R$ 10.000,00

04.003.12.367.0005.20012.3.1.90.04.00.00 15401070000 R$ 7.000,00

04.003.12.367.0005.20012.3.1.90.13.00.00 15401070000 R$ 1.400,00

04.002.12.365.0005.20010.3.3.90.30.00.00 15001001000 R$ 70.000,00

05.002.08.244.0009.20024.3.3.90.14.00.00 15000000000 R$ 8.000,00

04.001.12.122.0002.20005.3.3.90.30.00.00 15001001000 R$ 15.000,00

04.003.12.361.0005.20016.3.3.90.08.00.00 15400000000 R$ 43.700,00

06.002.10.301.0018.20030.3.3.90.08.00.00 15001002000 R$ 12.000,00

06.002.10.301.0018.20063.3.1.91.13.00.00 15001002000 R$ 12.000,00

03.001.04.122.0002.20004.3.3.90.08.00.00 15000000000 R$ 1.500,00

04.004.27.813.0007.20018.3.3.90.08.00.00 15000000000 R$ 1.600,00

07.003.15.452.0013.20039.3.1.90.13.00.00 15000000000 R$ 4.900,00

07.003.15.452.0013.20039.3.3.90.08.00.00 15000000000 R$ 1.600,00

05.002.08.244.0009.20024.3.3.90.30.00.00 16610000000 R$ 15.000,00

06.001.10.122.0011.20027.3.3.90.14.00.00 15001002000 R$ 10.000,00

07.003.15.452.0013.20039.3.1.90.94.00.00 15000000000 R$ 2.000,00

05.002.08.241.0015.20058.3.3.90.36.00.00 15000000000 R$ 21.000,00

08.001.20.608.0014.20041.4.4.90.52.00.00 15010000000 R$ 181.871,96

08.001.20.608.0014.20041.3.3.50.41.00.00 15010000000 R$ 10.000,00

05.002.08.244.0015.20022.3.3.90.39.00.00 15000000000 R$ 4.000,00

Total da Suplementação: R$ 794.171,96

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

06.002.10.302.0017.10036.4.4.90.39.00.00 15001002000 R$ 20.000,00

02.001.04.122.0002.20002.4.4.90.52.00.00 15000000000 R$ 47.000,00

06.002.10.302.0017.10036.4.4.90.52.00.00 15001002000 R$ 35.000,00

06.002.10.302.0017.10036.4.4.90.30.00.00 15001002000 R$ 20.000,00

04.005.13.392.0008.10018.3.3.50.41.00.00 15000000000 R$ 25.000,00

04.003.12.365.0005.20017.3.3.90.39.00.00 15400000000 R$ 2.500,00

05.002.08.244.0015.20022.3.1.90.04.00.00 15000000000 R$ 5.500,00

04.003.12.365.0005.20014.3.1.90.11.00.00 15401070000 R$ 33.000,00

04.002.12.306.0005.20050.3.3.90.30.00.00 15520000000 R$ 10.000,00

06.002.10.303.0020.20081.3.3.71.70.00.00 15001002000 R$ 9.000,00

04.002.12.365.0005.20010.4.4.90.30.00.00 15001001000 R$ 35.000,00

04.002.12.365.0005.20010.4.4.90.39.00.00 15001001000 R$ 35.000,00

05.002.08.244.0015.10020.4.4.90.51.00.00 15000000000 R$ 8.000,00

04.001.12.122.0002.10009.4.4.90.51.00.00 15001001000 R$ 15.000,00

04.003.12.361.0005.20016.3.3.90.30.00.00 15400000000 R$ 43.700,00

06.001.10.122.0011.20027.3.1.90.11.00.00 15001002000 R$ 24.000,00

03.001.04.122.0002.20004.3.1.90.11.00.00 15000000000 R$ 9.600,00

05.002.08.244.0009.20024.3.3.90.39.00.00 16610000000 R$ 15.000,00

06.002.10.302.0017.10038.4.4.90.51.00.00 15001002000 R$ 90.000,00

06.002.10.302.0017.10036.4.4.90.51.00.00 15001002000 R$ 10.000,00

07.003.15.452.0013.20039.3.1.90.11.00.00 15000000000 R$ 2.000,00

06.002.10.128.0011.20033.3.3.90.39.00.00 15001002000 R$ 3.000,00

05.002.08.241.0015.20058.3.3.50.41.00.00 15000000000 R$ 21.000,00

06.002.10.302.0017.10046.4.4.90.52.00.00 15001002000 R$ 50.000,00

08.002.18.541.0014.20064.3.3.90.39.00.00 15010000000 R$ 78.000,00

07.004.17.512.0013.20040.3.3.90.30.00.00 15010000000 R$ 50.000,00

07.004.17.512.0013.20040.3.3.90.39.00.00 15010000000 R$ 63.871,96

05.002.08.244.0016.10057.3.3.90.30.00.00 15000000000 R$ 4.000,00

06.002.10.302.0017.10038.4.4.90.39.00.00 15001002000 R$ 30.000,00

Total da Redução: R$ 794.171,96

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 1º DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

jose antonio dubiella

Prefeito Municipal

EMANUEL LIMA COSTA

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023Processo Adm: Nº 035/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES A SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES DE SAUDE, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Empresas vencedoras valor total: R$22.442,44 (vinte e dois mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos): **WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** (24550559000153) com os lotes: 2 e 11 no valor total de R$2.130,00 (dois mil e cento e trinta reais). **CIRURGICA MM HOSPITALAR LTDA** (17059112000110) com o lote: 1 no valor total de R$474,00 (quatrocentos e setenta e quatro reais). **NL APOIO HOSPITALAR LTDA.** (50699007000111) com o lote: 13 no valor total de R$320,00 (trezentos e vinte reais). **PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI** (29700587000123) com os lotes: 12, 16 e 20 no valor total de R$628,95 (seiscentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos). **SUPER UTIL COMERCIAL LTDA ME** (15392562000103) com os lotes: 7, 17 e 19 no valor total de R$8.707,88 (oito mil e setecentos e sete reais e oitenta e oito centavos). **SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIR** (28820255000110) com os lotes: 4 e 10 no valor total de R$5.236,44 (cinco mil e duzentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos). **EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** (33813237000140) com os lotes: 3, 6, 8, 9, 14 e 18 no valor total de R$2.275,17 (dois mil e duzentos e setenta e cinco reais e dezessete centavos). **RC HOSPITALAR LTDA** (35188925000192) com o lote: 5 no valor total de R$2.350,00 (dois mil e trezentos e cinquenta reais). **RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME** (10830704000145) com o lote: 15 no valor total de R$320,00 (trezentos e vinte reais).

GENERAL CARNEIRO - MT, 17 de julho de 2023

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPESCONDUTOR DE PROCESSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AVISO DO RESULTADO - PP 042-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTAS DE VIDRO TEMPERADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE,** conforme anexo X do termo de referência**,** e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITENS: 01, 02. – LEONIDES DOURADO DE ASSIS LTDA inscrita no **CNPJ** de número **24.724.759/0001-85,** com o valor total de **R$ 9.000,00 (nove mil reais).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 9.000,00 (nove mil reais).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 17 de julho de 2023.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2023

A Prefeitura Municipal de Guiratinga – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial em epígrafe, realizado na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Rotary Internacional, n° 944, Bairro Santa Maria Bertila, cujo o objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTAS DE VIDRO TEMPERADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE**, em face do qual sagrou-se vencedora(s) a(s) empresa(s) abaixo descrita(s), com os respectivos itens:

ITENS: 01, 02. – LEONIDES DOURADO DE ASSIS LTDA inscrita no **CNPJ** de número **24.724.759/0001-85**, com o valor total de **R$ 9.000,00 (nove mil reais).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 9.000,00 (nove mil reais).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00

Os documentos encontram-se em sua totalidade a disposição dos interessados nos autos do referido procedimento licitatório na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, Sito a Av. Rotary Internacional, n° 944, Bairro Santa Maria Bertila.

Guiratinga/MT, 17 de julho de 2023.

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do Departamento de Licitação

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AVISO DO RESULTADO - PP 041-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2023

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DO TIPO DOCES E ASSEMELHADOS, PARA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL IZOLINA BARROS DOURADO E PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, TENENTE DANIEL ALUISIO NAZÁRIO, GARÇA BRANCA, SANTO ANTONIO, DOIS IRMÃOS E VALE RICO, ATENTENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** conforme anexo X do termo de referência**,** e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITENS: 02, 03, 06, 07, 08. – MYB COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI inscrita no **CNPJ** de número **34.134.598/0001-23**, com o valor total de **R$ 10.432,12 (dez mil e quatrocentos e trinta e dois mil reais e doze centavos).**

ITENS: 01, 04, 05. – ARAÚJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no **CNPJ** de número **40.626.136/0001-26** , com o valor total de **R$ 17.585,97 (dezessete mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 28.018,09 (vinte e oito mil e dezoito reais e nove centavos).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 17 de julho de 2023.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2023

A Prefeitura Municipal de Guiratinga – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial em epígrafe, realizado na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Rotary Internacional, n° 944, Bairro Santa Maria Bertila, cujo o objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DO TIPO DOCES E ASSEMELHADOS, PARA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL IZOLINA BARROS DOURADO E PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, TENENTE DANIEL ALUISIO NAZÁRIO, GARÇA BRANCA, SANTO ANTONIO, DOIS IRMÃOS E VALE RICO, ATENTENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, em face do qual sagrou-se vencedora(s) a(s) empresa(s) abaixo descrita(s), com os respectivos itens:

ITENS: 02, 03, 06, 07, 08. – MYB COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI inscrita no **CNPJ** de número **34.134.598/0001-23**, com o valor total de **R$ 10.432,12 (dez mil e quatrocentos e trinta e dois mil reais e doze centavos).**

ITENS: 01, 04, 05. – ARAÚJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no **CNPJ** de número **40.626.136/0001-26** , com o valor total de **R$ 17.585,97 (dezessete mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 28.018,09 (vinte e oito mil e dezoito reais e nove centavos).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00

Os documentos encontram-se em sua totalidade a disposição dos interessados nos autos do referido procedimento licitatório na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, Sito a Av. Rotary Internacional, n° 944, Bairro Santa Maria Bertila.

Guiratinga/MT, 17 de julho de 2023.

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do Departamento de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008-2023

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a Registro de preços para Futura Aquisição de Produtos Alimentícios, Utilidade Doméstica, Higiene Pessoal e Gáz P-13, para atendimento das secretarias municipais de Indiavaí.

OBSERVAÇÕES: **O Município de Indiavaí**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Getúlio Vargas, 650, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.239.027/0001-20, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Elesandro Venancio da Silva, **NOTIFICA** a empresa : **Original Soluções LTDA**, inscrita no CNPJ: 13.333.523/0001-00, situada a av. Tenente Coronel Duarte, 215, centro norte, Cuiabá-MT, tendo como representante o senhor Belmiro Adriano dos Reis Neto, CPF: 689.979. 301-68, e-mail: licitacao@grupooriginal.net.br, fone (65) 3649-1646, (65) 3052-7002, com base do Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008-2023 do qual a Notificada teve sua proposta homologada vencedora, em alguns itens da presente Licitação para Futura Aquisição de Produtos Alimenticios, Utilidade Doméstica, Higiene Pessoal e Gáz P-13, para atendimento das secretarias municipais de Indiavaí, de acordo com as especificações e obrigações constantes no instrumento convocatório, comunicamos que o representante legal da notificada, na condição de futura contratada, terá um prazo improrrogável de 03 (TRÊS) dias, contados da data de publicação no DIÁRIO Oficial desta convocação, para ASSINATURA da documentação legal, (contrato e ata de registro de preço ou desistência) conforme obrigações da contratada e após assinar o Contrato, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação.

Indiavaí-MT, 14 de julho de 2023

ELESANDRO VENANCIO DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIAS DE FISCAIS

PORTARIA DLC N° 143/2023

DATA: 17 de julho de 2023.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor Wellington Ferreira dos Santos, inscrito no CPF n° ***.904.351-**, para exercer a função de Fiscal Titular da **Ata de Registro de Preços n° 047/2022**, oriunda do Pregão Presencial n° 032/2022, qual tem por objeto o **"Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de conserto e troca de pneus para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **JOÃO CARLOS DOS SANTOS – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.545.851/0001-36.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento do titular, a servidora Ana Paula Menezes da Silva – CPF: ***.503.041-**.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Saúde, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria DLC n° 231/2022;

Itanhangá-MT, 17 de julho de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 144/2023

DATA: 17 de julho de 2023.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Ana Paula Menezes da Silva, inscrita no CPF n° ***.503.041-**, para exercer a função de Fiscal Titular de **Ata de Registro de Preços n° 048/2022**, oriunda do Pregão Presencial n° 033/2022, qual tem por objeto o **"Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização, locação de palco, tenda e telão, locação de som de rua e banda musical, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **MARCOS JOEL REICHERT LEDUR – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.929.692/0001-40.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, o servidor Wellington Ferreira dos Santos – CPF: ***.904.351-**.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Saúde, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar,

obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria DLC n° 236/2022;

Itanhangá-MT, 17 de julho de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 145/2023

DATA: 17 de julho de 2023.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Ana Paula Menezes da Silva, inscrita no CPF n° ***.503.041-**, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 049/2022, oriunda do Pregão Presencial n° 034/2022, qual tem por objeto o **"Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de pintura em paredes internas e externas, comunicação visual (letreiros, faixas e fachadas), pintura de calçadas, sinalização viária, demarcação de quadra de esporte e de estruturas metálicas para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **ODAIR JOSÉ FONSECA 78252652115**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.501.024/0001-95.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, o servidor Wellington Ferreira dos Santos – CPF: ***.904.351-**.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Saúde, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria DLC n° 241/2022;

Itanhangá-MT, 17 de julho de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 146/2023

DATA: 17 de julho de 2023.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Ana Paula Menezes da Silva, inscrita no CPF n° ***.503.041-**, para exercer a função de Fiscal Titular de **Ata de Registro de Preços n° 002/2023**, oriunda do Pregão Presencial n° 001/2023, qual tem por objeto o **"Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de marmitas para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **43.109.871 SUSANA CRISTINA PUSKA PEREIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº **43.109.871/0001-50**.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Adriana Laureth – CPF: ***.652.851-**.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Saúde, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria DLC n° 012/2023;

Itanhangá-MT, 17 de julho de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 147/2023

DATA: 17 de julho de 2023.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Ana Paula Menezes da Silva, inscrita no CPF n° ***.503.041-**, para exercer a função de Fiscal Titular de **Ata de Registro de Preços n° 020/2023**, oriunda do Pregão Presencial n° 010/2023, qual tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e desinstalação, higienização, manutenção preventiva e corretiva e recarga de gás em equipamentos de ar-condicionado para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **CLIMA CERTO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.134.898/0001-72.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Adriana Laureth – CPF: ***.652.851-**.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Saúde, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria DLC n° 063/2023;

Itanhangá-MT, 17 de julho de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 148/2023

DATA: 17 de julho de 2023.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Ana Paula Menezes da Silva, inscrita no CPF n° ***.503.041-**, para exercer a função de Fiscal Titular de **Ata de Registro de Preços n° 023/2023**, oriunda do Pregão Presencial n° 012/2023, qual tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis e aditivo Arla-32 para abastecer a frota municipal visando atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **SILMARA DOS SANTOS TABORDA EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.446.381/0001-72.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, o servidor Wellington Ferreira dos Santos – CPF: ***.904.351-**.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Saúde, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Pre-

ços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria DLC n° 072/2023;

Itanhangá-MT, 17 de julho de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 149/2023

DATA: 17 de julho de 2023.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor Wellington Ferreira dos Santos, inscrito no CPF n° ***.904.351-**, para exercer a função de Fiscal Titular de **Ata de Registro de Preços n° 046/2023**, oriunda do Pregão Presencial n° 022/2023, qual tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos pertencentes a frota municipal para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **ADEILSON GOMES DE SOUZA 00967463190**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.388.834/0001-93.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento do titular, a servidora Renate Langhorst – CPF: ***.497.911-**.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Saúde, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria DLC n° 114/2023;

Itanhangá-MT, 17 de julho de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FÉLIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 150/2023

DATA: 17 de julho de 2023.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Ana Paula Menezes da Silva, inscrita no CPF n° ***.503.041-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 085/2019**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.532.271/0001-41, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de armazenamento temporário, operação e manutenção das atividades de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de serviços da saúde, dos Grupos A, B e E, das fontes geradoras do Município de Itanhangá – MT.".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Elaine Gabriela Pereira, portadora do CPF n° ***.069.621-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria DLC n° 037/2023;

Itanhangá – MT, 17 de julho de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 151/2023

DATA: 17 de julho de 2023.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Ana Paula Menezes da Silva, inscrita no CPF n° ***.503.041-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 054/2021**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **INVIOLÁVEL TAPURAH LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.269.586/0001-00, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento eletrônico 24 horas com sistema de alarme e imagem com instalação, manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de equipamentos em regime de comodato e ronda noturna para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Adriana Laureth, portadora do CPF n° ***.652.851-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referentes a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria DLC n° 290/2022;

Itanhangá – MT, 17 de julho de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 152/2023

DATA: 17 de julho de 2023

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Ana Paula Menezes da Silva, inscrita no CPF n° ***.503.041-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 003/2022**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERV'S**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.355.192/0001-84, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa para prestação de serviços através do fornecimento de mão de obra para atividades operacionais para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Adriana Laureth, portadora do CPF n° ***.652.851-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referentes a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria DLC n° 039/2023;

Itanhangá – MT, 17 de julho de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 153/2023

DATA: 17 de julho de 2023

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Wellington Ferreira dos Santos, inscrito no CPF n° ***.904.351-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 072/2022**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **RETIFICA MATO GROSSO EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.922.556/0001-42, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa para prestação de serviços para manutenção corretiva de retífica e usinagens de motores a diesel, gasolina e álcool na Frota Municipal do Município de Itanhangá – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Ana Paula Menezes da Silva, portadora do CPF n° ***.503.041-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria DLC n° 041/2023;

Itanhangá – MT, 17 de julho de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 154/2023

DATA: 17 de julho de 2023

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Rayana Lilian Souza Cruz, inscrita no CPF n° ***.946.561-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 087/2022**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **B. A. DA ROCHA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.466.615/0001-09, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos de apoio, a serem executados no PSF I – União da Vitória e no Centro Integrado de Saúde – CIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, realizando atendimentos de consultas e demais procedimentos para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Ana Paula Menezes da Silva – CPF: ***.503.041-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referentes a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria DLC n° 044/2023;

Itanhangá – MT, 17 de julho de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 155/2023

DATA: 17 de julho de 2023

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Ana Paula Menezes da Silva, inscrita no CPF n° ***.503.041-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 115/2022**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **EXPRESSO ITAMARATI S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.965.038/0001-41, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens terrestres e transporte de envelopes e encomendas para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Adriana Laureth, portadora do CPF n° ***.652.851-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referentes a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria DLC n° 044/2023;

Itanhangá – MT, 17 de julho de 2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 156/2023

DATA: 17 de julho de 2023.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Adriana Laureth, inscrita no CPF n° ***.652.851-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 001/2023**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **DIS – DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.677.583/0001-02, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA ÁREA DE SAÚDE DO TIPO RAIO-X HOSPITALAR, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, INCLUINDO ADEQUAÇÃO DA SALA E INSTALAÇÃO COMPLETA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO COM DIAGNÓSTICO DE IMAGEM DE RAIO-X, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Ana Paula Menezes da Silva, portadora do CPF n° ***.503.041-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria DLC n° 001/2023;

Itanhangá – MT, 17 de julho de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 157/2023

DATA: 17 de julho de 2023.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Ana Paula Menezes da Silva, inscrita no CPF n° ***.503.041-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 003/2023**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **ANGELO LUIS DESTRI 43115721072**, inscrita no CNPJ

sob o nº 28.226.499/0001-79, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA, COM REPORTAGENS INFORMATIVAS IN-LOCO, REGISTROS FOTOGRÁFICOS DAS MATÉRIAS, PUBLICAÇÕES EM SITE LOCAL, PUBLICAÇÕES EM MÍDIAS SOCIAIS E GRUPOS DE WHATSAPP DE GRANDE ACESSO PELA POPULAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Adriana Laureth, portadora do CPF n° ***.652.851-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria DLC n° 003/2023;

Itanhangá – MT, 17 de julho de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 158/2023

DATA: 17 de julho de 2023.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Rayana Lilian Souza Cruz, inscrita no CPF n° ***.946.561-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 013/2023**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **DIANA ALBARELLO CLINICA MEDICA EIRELLI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.045.113/0001-95, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, realizando atendimentos de consultas e demais procedimentos para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá – MT. ".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Ana Paula Menezes da Silva, portadora do CPF n° ***.503.041-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria DLC n° 023/2023;

Itanhangá – MT, 17 de julho de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 159/2023

DATA: 17 de julho de 2023.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Elaine Gabriela Pereira, inscrita no CPF n° ***.069.621-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 017/2023**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **RIQUELME ALVES DE CASTRO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.176.805/0001-80, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, realizando atendimentos de consultas e demais procedimentos para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Ana Paula Menezes da Silva, portadora do CPF n° ***.503.041-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria DLC n° 029/2023;

Itanhangá – MT, 17 de julho de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 160/2023

DATA: 17 de julho de 2023.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Ana Paula Menezes da Silva, inscrita no CPF n° ***.503.041-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 035/2023**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **OXIGENIO DOIS IRMÃOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n° 13.657.269/0001-97, qual tem por objeto a **"Aquisição cargas de oxigênio e acessórios para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Jaciane Almeida Campinas, portadora do CPF n° ***.854.729-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria DLC n° 091/2023;

Itanhangá – MT, 17 de julho de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que fica CANCELADA A PUBLICAÇÃO da PORTARIA **N° 258 DE 12 DE JULHO DE 2023**, vinculado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 13/07/2023. Edição 4. 275 por motivo de erro na publicação do mesmo.

Secretaria Municipal de Administração, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira – MT., 17 de julho de 2023.

GLENIO FABIO VIEIRA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 258, DE 12 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA N° 258, DE 12 DE JULHO DE 2023.

"Concede a Vacância de Cargo nos termos do inciso VI do art. 32 da Lei 379/99, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme dispõe a Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o requerimento para declarar a Vacância de Cargo nos termos do inciso VI do art. 32 da Lei 379/99, protocolizado pela servidora JANE GOBBI, e o deferimento do mesmo;

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder a Vacância de Cargo nos termos do inciso VI do art. 32 da Lei 379/99, pelo período do estágio probatório referente ao Edital do Concurso Público 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar N.01 e N.02 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT**, a partir de 04 de julho de 2023,** conforme segue:

1. JANE GOBBI

CPF: 693.***.***-49

AGENTE ADMINISTRATIVO

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 04/07/2023, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 12 de julho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2023

DIVULGA O LOCAL DAS PROVAS

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos dos itens 9.7,9.8 e 9.9 do Edital de Abertura nº 001/2023, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

CONSIDERANDO que no dia 16 de julho de 2023, aproximadamente às 08h da manhã, quando se deu início a distribuição dos cadernos das provas objetivas ao cargo de Técnico de Enfermagem- Ouro Branco do Sul – sala 04, ocorreu um equívoco quanto ao envelope da citada prova, o que tornou impossível a realização da prova naquele momento, fato este devidamente registrado em relatório de sala 04;

CONSIDERANDO que diante do equívoco e para que não haja prejuízo aos candidatos envolvidos, restou deliberado pela Comissão Organizadora, instituída pela Portaria nº 202/2023 a aplicação de novas provas OBJETIVAS que serão realizadas no dia 23 de julho de 2023, exclusivamente para o cargo de Técnico de Enfermagem- Ouro Branco do Sul – sala 04 e para os candidatos que estavam presentes e que ora se especifica abaixo;

CONSIDERANDO a realização de nova prova objetiva para o cargo de Técnico de Enfermagem – OBS – sala 04, bem como para o regular

desenvolvimento dos trabalhos do presente certame, se faz necessário a alteração do cronograma de execução do Processo Seletivo n 001/2023.

RESOLVE:

I – Divulgar relação de candidatos para realização de nova prova para o cargo de Técnico de Enfermagem- Ouro Branco do Sul;

II – Divulgar o local das provas aos candidatos regularmente inscritos e presente no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, conforme lista de presença.

III – Informar aos candidatos que as provas objetivas serão realizadas no período matutino das 08h00min às 11h00min (horário local de Itiquira-MT), na Escola Municipal Anfilófio de Souza Campos, sito a Avenida Lúcio de Mendonça Primo nº 1233-Bairro: João de Barro-Itiquira-MT, conforme listagem contida no Anexo I deste edital. Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 60 (minutos) no recinto de realização das provas, portando documento original de identificação, caneta esferográfica azul ou preta transparente e alertando que se chegarem após o horário especificado, não adentrará para se submeter ao processo seletivo simplificado;

IV – Informar que o candidato não poderá portar e fazer uso de aparelhos celulares ou similares eletrônicos, no recinto da realização das provas objetivas.

V – Ficam alterado o CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023, especificadamente no item 10.1 e mantidos os demais atos constante no Edital de Abertura:

ANEXO I

SALA 04

	CARGO 11	VAGAS	3
Nº	NOME	NUTRICIONISTA	LOCAL
1	CIBELY ESPIRITO SANTO DOS SANTOS	TÉCNICO EM ANFERMAGEM	OBS
2	DAVI DOS SANTOS QUEIROZ	TÉCNICO EM ANFERMAGEM	OBS
3	EMILY ESTHEFANNY BARBOSA DE MELO	TÉCNICO EM ANFERMAGEM	OBS
4	GRASIELLE OLIVEIRA PEREIRA	TÉCNICO EM ANFERMAGEM	OBS
5	GUILHERME DE OLIVEIRA SILVA	TÉCNICO EM ANFERMAGEM	OBS
6	JAIR SANTOS DE QUEIROZ	TÉCNICO EM ANFERMAGEM	OBS
7	JESSICA ALVES DOS SANTOS	TÉCNICO EM ANFERMAGEM	OBS
8	LUZIANA GOMES DA SILVA	TÉCNICO EM ANFERMAGEM	OBS
9	MARINEIDE LOPES GOMES	TÉCNICO EM ANFERMAGEM	OBS
10	MAYCON SOUZA ALMEIDA	TÉCNICO EM ANFERMAGEM	OBS
11	MICAELLY CAROLINE DA SILVA VIEIRA	TÉCNICO EM ANFERMAGEM	OBS
12	MONICA DE SOUZA PIRES	TÉCNICO EM ANFERMAGEM	OBS
13	VYTOR MIQUEIAS MORAIS DE ALMEIDA	TÉCNICO EM ANFERMAGEM	OBS

Itiquira-MT, 17 de julho de 2023.

.....

Alessandra Dolores Sobrinho

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 001/2023

ANEXO II

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Do Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
02/06/2023	Publicação do edital de abertura
06/06/2023	Prazo de impugnação do edital de abertura
12/06 a 23/06/2023	Período de inscrições e protocolização da prova de títulos
28/06/2023	divulgação da listagem com confirmação de inscrição
29/06 e 30/06/2023	Prazo de recurso de indeferimento de inscrição
03/07/2023	Homologação das inscrições
10/07/2023	Divulgação dos locais de prova
16/07/2023	Realização da prova objetiva e da prova prática
23/07/2023	Realização da prova objetiva - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - OBS – SALA 04
24/07/2023	Divulgação do Gabarito Preliminar
25/07 a 26/07/2023	Prazo de recursos contra o gabarito preliminar
31/07/2023	Divulgação do julgamento dos recursos contra a prova objetiva Divulgação do gabarito oficial
02/08/2023	Divulgação da classificação geral das provas objetivas e da prova prática
03/08 a 04/08/2023	Prazo de recursos contra a classificação geral
07/08/2023	Julgamento dos recursos contra a classificação geral
08/08/2023	Divulgação do resultado geral para homologação do executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2023 AO CONTRATO N.º 058/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA;** OBJETO:**ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO,** fica acrescido **o valor de** R$ 75.969,43 (setenta e cinco mil novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos),sendo R$ 24.863,99 (vinte e quatro mil oitocentos e sessenta e três reais e noventa e nove centavos) para a Educação Infantil e R$ 51.105,44 (cinquenta e um mil e cento e cinco reais e quarenta e quatro centavos) para o Ensino Fundamental Permanecem inalteradas e em plena vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 058/2022; **ASSINATURA**: 07/07/2023.

Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 003/2023 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 058/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: LE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA;** OBJETO:**REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO** fica acrescido o valor de R$ 149.590,00 (Cento e quarenta e nove mil, quinhentos e noventa reais). Permanecem inalteradas e em plena vigor as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº. 058/2023; **ASSINATURA**: 14/07/2023.

Fabricio Carvalho De Sousa Fabian

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara/MT.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023**, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL, UNIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACIARA – MT",** onde foram vencedoras as empresas **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E**

PESQUISAS LTDA ao valor global de **R$ 27.182,66** (Vinte e sete mil, cento e oitenta dois reais e sessenta seis centavos), **NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA** ao valor global de **R$ 5.336,50** (Cinco mil, trezentos e trinta seis mil e cinquenta centavos), **GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA** ao valor global de **R$ 117.631,90** (Cento e dezessete mil, seiscentos e trinta um reais e noventa centavos), **BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA** ao valor global de **R$ 30. 800,00** (Trinta mil e oitocentos reais), **RENYLAB QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA** ao valor global de **R$ 1.400,00** (Um mil e quatrocentos reais), **VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA** ao valor global de **R$ 28.000,00** (Vinte e oito mil reais).

Jaciara-MT, 17 de Julho de 2023.

João Luiz dos Santos Dall'oglio

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2023

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria N.º 279/2022, de 04/11/2022, torna público a prorrogação do prazo da **CHAMADA PÚBLICA DE Nº 001/2023**, para **"CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ARQUITETURA E URBANISMO, ENGENHARIA CIVIL E TOPOGRAFIA",** nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993, até o dia **31 de dezembro de 2023.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n. º 1075, das 07:30 às 11:00 e das 13:00 até às 17:30 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925.

Jaciara-MT, 17de julho de 2023.

João Luiz dos Santos Dall'Oglio

Presidente da CPL

NOTIFICAÇÃO Nº 08/2023

Referente: Execução do Contrato nº 028/2022

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESAESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DO BATALHÃO DAPOLÍCIA MILITAR NO MUNICÍPIO DE JACIARA – MT, ATRAVÉS DO CONVENIO N. °2022/2021/SESP"**

FICA NOTIFICADA a empresa **KAIABY CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕESLTDA,** inscrita no CNPJ n° 12.111.458/0001-05**, para retomada da obra no prazo de 48 horas,** pelos motivos abaixo expostos:

Considerando o descumprimento da contratação celebrada entre as partes, na licitação Concorrência Publica 004/2022 realizada por este Município, acordada através do contrato nº 028/2022;

Considerando que o cronograma de execução da obra vence no dia 17 de junho de 2023 e até o presente momento a secretaria de obras concluiu a terraplanagem e não a indícios de inicio da implantação, fundação, descumprindo o referido cronograma;

Considerando a necessidade de dar andamento na obra, tais como: Inicio da implantação, fundação.

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta a rescisão da empresa, com as conseqüências previstas no Contrato e na legislação vigente, produzindo as conseqüências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula 10° do referido Contrato e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

I. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; II. A Lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados; III. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento; IV. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à administração; (BRASIL, LEI FEDERAL nº 8666/93).

Cláusula 10 – Pelo inadimplemento total ou parcial do presente contrato ficará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades, a critério do **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa:

10.1-Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato ficará o CONTRATADO sujeito às seguintes penalidades, a critério do CONTRATANTE, garantida a prévia defesa:

10.1.1- Advertência;

10.1.2-Multas;

10.1.3-Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses.

10.1.4-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Contratante;

Considerando as MULTAS previstas no Contrato n. 028/2022, que:

11.1-Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, ou ainda situações que o CONTRATANTE caberia obviar, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes multas:

a) Por dia que exceder o prazo de execução dos serviços, 0,0l% (um centésimo pôr cento) do valor atualizado do contrato.

b) - Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:

B.(1)- Os serviços que não tiverem o andamento no Cronograma;

B.(2)- Não executar os serviços de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;

B.(3)- Informar inexatamente à Administração Municipal, sobre o andamento dos serviços contratados;

B.(4)- Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços pela Administração Municipal;

11.2-As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas.

11.3-A Contratada terá o limite de 48d horas, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município.

11.4-Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições da alínea "**f**", Inciso I do Art. 109, da Lei nº 8.666/93.

NOTIFICAMOS a empresa **KAIABY CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕESLTDA,** inscrita no CNPJ n° 12.111.458/0001-05**, para que no prazo de 48 horas** após a publicação deste, a empresa retome as obras **sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a RESCISÃO CONTRATUAL, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inadimplência da empresa.**

Publique-se esta notificação através do Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, no endereço eletrônico: www.jaciara.mt.gov.br e do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso/MT.

Jaciara, 13 de Julho de 2023.

VANDERLEI SILVA DE OLIVEIRA AMARILDO TICIANEL **Secretário de Planejamento Engenheiro Civil Fiscal CREA MT055530/D**

DIEFERSON CAMPOS TEN CORONEL HANDSON FREITAS FARIAS **Eng. Civil Coordenador Comandante do 28° BATALHÃO CREA MT037460 Fiscal de Contratos SESP**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO AO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 63/2021.

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 63/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU.

CONTRATADO:GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DO APLICATIVO GOVFÁCIL QUE FAZ O ACOMPANHAMENTO DE CERTIDÕES E OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS, RECEITAS, DEMONSTRATIVOS DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS, EDUCAÇÃO, FUNDEB, SAÚDE E FOLHA DE PAGAMENTO, ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS E CONVÉNIOS FEDERAIS, ANÂLISE DA PRÉVIA FISCAL, DADOS DE EMPRESAS, EMPREGOS, FROTA, ACOMPANHAMENTO DAS PUBLICAÇÕES REFERENTE AOS PROCESSOS JURÍDICOS DOS PRINCIPAIS TRIBUNAIS, INDICADORES GERENCIAIS, E ALGUNS COMPARATIVOS ONDE É POSSÍVEL TRAZER DIVERSAS INFORMAÇÕES FUNDAh/IENTAIS COM O OBJETIVO DE FACILITAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA E TORNAR MAIS EFICIENTE A GESTAO DO MUNICÍPIO.**

VIGÊNCIA: 30 DE JULHO DE 2023 ATÉ 29 DE JULHO DE 2024.

VALOR: R$7.000,00 (SETE MIL REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL Nº 005/2023 - CMDCA

Edital n° 005/2023.

Dispõe sobre a Publicação da Relação Prévia dos Candidatos Inscritos Deferidos para o Processo de Escolha Unificada de Conselheiro Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juara MT, no uso de suas atribuições legais, torna público, Gabarito Preliminar de Resposta da Prova do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao Processo Eleitoral de Escolha Unificada de Conselheiro Tutelar, conforme Edital n° 001/2023.

Gabarito Preliminar

Questão	Resposta
1.	(A) (B) **(C)** (D) (E)
2.	(A) (B) **(C)** (D) (E)
3.	(A) **(B)** (C) (D) (E)
4.	**(A)** (B) (C) (D) (E)
5.	(A) **(B)** (C) (D) (E)
6.	**(A)** (B) (C) (D) (E)
7.	**(A)** (B) (C) (D) (E)
8.	**(A)** (B) (C) (D) (E)
9.	**(A)** (B) (C) (D) (E)
10.	(A) **(B)** (C) (D) (E)
11.	**(A)** (B) (C) (D) (E)
12.	**(A)** (B) (C) (D) (E)
13.	(A) (B) (C) **(D)** (E)
14.	**(A)** (B) (C) (D) (E)
15.	(A) (B) **(C)** (D) (E)
16.	**(A)** (B) (C) (D) (E)
17.	(A) (B) **(C)** (D) (E)
18.	**(A)** (B) (C) (D) (E)
19.	(A) (B) **(C)** (D) (E)
20.	(A) **(B)** (C) (D) (E)

Juara-MT, 17 de julho de 2023.

Jonathan Bryan da Silva

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

CONTABILIDADE
DECRETO 476-2023 SUPLEMENTAR

Decreto 476-2023 Suplementar

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

DECRETO Nº 476/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2063/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC PEDAGOG

Superávit financeiro

Cód. red.: 1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.2.751.0000000		5.671,17
		Sub-Total:	**5.671,17**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL

Superávit financeiro

Cód. red.: 1401	02.120.12.365.0034.1216.4.4.90.51.2.540.0000000		846.225,00
		Sub-Total:	**846.225,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Superávit financeiro

Cód. red.: 3460	03.105.10.122.0041.2342.3.3.90.39.2.602.0000800		14.700,00
Cód. red.: 3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.2.751.0000000		3.300,91
Cód. red.: 3509	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.2.751.0000000		12.047,20
		Sub-Total:	**30.048,11**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 140 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS

Superávit financeiro

Cód. red.: 3633	04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.39.2.751.0000000		14.399,76
		Sub-Total:	**14.399,76**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 170 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA

Superávit financeiro

Cód. red.: 1797	04.170.04.126.0037.2419.4.4.90.52.2.501.0000000		4.349,00
		Sub-Total:	**4.349,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Superávit financeiro

Cód. red.: 2711	06.180.08.243.0008.2614.3.3.90.39.2.661.0000000		320,00
Cód. red.: 2721	06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.14.2.661.0000000		880,00
Cód. red.: 2722	06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.30.2.661.0000000		921,22
Cód. red.: 2726	06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.39.2.661.0000000		1.497,26
Cód. red.: 2751	06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.39.2.661.0000000		700,00
Cód. red.: 2760	06.180.08.244.0007.2608.3.3.90.30.2.660.0000000		236,66
Cód. red.: 2816	06.180.08.244.0008.2611.3.3.90.39.2.661.0000000		135,96
		Sub-Total:	**4.691,10**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 195 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Superávit financeiro

Cód. red.: 3035	06.195.08.241.0008.2613.3.3.90.39.2.751.0000000		5.327,79
		Sub-Total:	**5.327,79**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Superávit financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Cód. red.: 2129	08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.39.2.751.0000000		17.867,27
Cód. red.: 2584	08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.93.2.501.0000000		18.990,31
Cód. red.: 3149	08.190.25.752.0026.2826.3.3.90.39.2.751.0000000		46.472,25
		Sub-Total:	**83.329,83**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES

Superávit financeiro

Cód. red.: 2282	09.100.04.122.0002.2902.3.3.90.39.2.751.0000000		5.431,12
		Sub-Total:	**5.431,12**
		Total Parcial Suplementado:	**999.472,88**

JUÍNA - MT, 3 de abril de 2023

PAULO AUGUSTO VERONESE
CPF: 927.601.121-87
PREFEITO MUNICIPAL

Data: 17/07/2023 17:15:59 Página: 2 de 2
Data da emissão: 17/07/2023 17:15:59 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM

CONTABILIDADE
DECRETO 485-2023 ESPECIAL

Decreto 485-2023 Especial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

DECRETO Nº 485/2023

Súmula: Abre Crédito especial

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2076/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Superávit financeiro

Cód. red.: 3698	08.190.15.451.0028.2825.4.4.90.51.2.711.0000804		1.703.387,43
		Sub-Total:	**1.703.387,43**
		Total Parcial Suplementado:	**1.703.387,43**

JUÍNA - MT, 19 de abril de 2023

PAULO AUGUSTO VERONESE
CPF: 927.601.121-87
PREFEITO MUNICIPAL

Data: 17/07/2023 17:16:27 Página: 1 de 1

Data da emissão: 17/07/2023 17:16:27 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM

CONTABILIDADE
DECRETO 491-2023 SUPLEMENTAR

Decreto 491-2023 Suplementar

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ – 15.359.201/0001-57

DECRETO Nº 491/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2063/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 127(	01.001.04.122.0002.2005.3.1.91.13.1.500.0000000		500,00
Cód. red.: 127!	01.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.1.500.0000000		99.444,00
		Sub-Total:	**99.944,00**

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade: 110 - ESCRITORIO DE APOIO ADMINISTRATIVO/CUIABA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 3078	01.110.04.122.0003.2008.3.1.90.94.1.500.0000000		754,00
		Sub-Total:	**754,00**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC PEDAGOG

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 136(	02.100.12.361.0002.2203.3.1.90.13.1.500.1001000		50.108,92
Cód. red.: 3082	02.100.12.361.0002.2203.3.1.90.94.1.500.1001000		8.520,00
Cód. red.: 136(	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000		170.000,00
Cód. red.: 136(	02.100.12.361.0002.2203.4.4.90.52.1.500.1001000		14.000,00
		Sub-Total:	**242.628,92**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 115(	02.130.13.392.0033.2226.3.3.90.39.1.500.0000000		19.999,99
		Sub-Total:	**19.999,99**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 140 - FUNDO DE MANUT. DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000		67.000,00
Cód. red.: 1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000		70.200,00
		Sub-Total:	**137.200,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 3442	03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000		240.000,00
Cód. red.: 3446	03.105.10.122.0014.2339.3.3.90.30.1.500.1002000		16.122,00
Cód. red.: 3467	03.105.10.301.0013.2302.3.1.90.94.1.500.1002000		860,00
Cód. red.: 3477	03.105.10.301.0013.2303.3.3.90.30.1.621.0000000		13.000,00
Cód. red.: 3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000		33.000,00
Cód. red.: 3507	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.600.0000000		200.997,40
Cód. red.: 3509	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.500.1002000		148.796,98
Cód. red.: 3509	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.600.0000000		170.000,00
Cód. red.: 3521	03.105.10.302.0015.2316.3.3.90.39.1.600.0000000		83.200,00
Cód. red.: 3531	03.105.10.302.0015.2319.3.3.90.39.1.500.1002000		11.750,00
Cód. red.: 3552	03.105.10.302.0015.2327.3.3.90.30.1.500.1002000		2.668,83
Cód. red.: 3559	03.105.10.302.0015.2329.3.1.90.94.1.500.1002000		2.001,00
Cód. red.: 3562	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000		74.000,00
Cód. red.: 3569	03.105.10.302.0015.2337.3.1.90.11.1.500.1002000		10,00

Cód. red.: 3571	03.105.10.302.0015.2337.3.1.90.94.1.500.1002000		9.738,28
Cód. red.: 3573	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.14.1.500.1002000		1.000,00
Cód. red.: 3628	03.105.10.305.0016.2311.3.3.90.39.1.500.1002000		22.032,00
		Sub-Total:	**1.029.176,49**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 140 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 3633	04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.39.1.500.0000000		131.840,00
Cód. red.: 3635	04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.47.1.501.0000000		2.000,00
		Sub-Total:	**133.840,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 150 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1769	04.150.04.122.0023.2416.3.1.90.11.1.500.0000000		57.303,00
		Sub-Total:	**57.303,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 160 - DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1780	04.160.04.122.0023.2417.3.1.90.13.1.500.0000000		280,48
		Sub-Total:	**280,48**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 170 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1793	04.170.04.126.0037.2419.3.3.90.30.1.500.0000000		54.600,00
		Sub-Total:	**54.600,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 180 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR -

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 3130	04.180.14.422.0003.2420.3.1.90.94.1.500.0000000		1.943,00
		Sub-Total:	**1.943,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1830	05.100.04.121.0018.2502.3.3.90.39.1.500.0000000		20.440,00
Cód. red.: 1840	05.100.04.121.0018.2504.3.3.90.39.1.500.0000000		67.860,00
		Sub-Total:	**88.300,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE TOPOGRAFIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1871	05.120.04.122.0002.2507.3.3.90.39.1.501.0000000		212.000,00
		Sub-Total:	**212.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2726	06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.39.1.500.0000000		79.860,00
Cód. red.: 2751	06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.39.1.500.0000000		5.400,00
Cód. red.: 2812	06.180.08.244.0008.2611.3.3.90.30.1.660.0000000		10.000,00
		Sub-Total:	**95.260,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 195 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 3035	06.195.08.241.0008.2613.3.3.90.39.1.501.0000000		60,00
		Sub-Total:	**60,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2066	07.110.04.122.0002.2713.3.3.90.14.1.501.0000000		8.510,00
Cód. red.: 2067	07.110.04.122.0002.2713.3.3.90.30.1.501.0000000		1.500,00
Cód. red.: 2070	07.110.04.122.0002.2713.3.3.90.39.1.501.0000000		502,00
		Sub-Total:	**10.512,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 3327	08.190.26.782.0029.1702.3.3.71.70.1.500.0000000		252.500,00
		Sub-Total:	**252.500,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2851	09.100.27.812.0009.1911.3.3.50.41.1.501.0000000		22.150,00
		Sub-Total:	**22.150,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE TURISMO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2203	09.110.04.122.0002.2925.3.3.90.14.1.501.0000000		500,00
		Sub-Total:	**500,00**
		Total Parcial Suplementado:	**2.458.951,88**

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade: 150 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 3399	01.150.04.122.0004.1100.3.3.50.41.1.500.0000000		50.000,00
		Sub-Total:	**50.000,00**

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade: 160 - DEPARTAMENTO DE CERIMONIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1333	01.160.04.122.0002.2016.3.1.90.11.1.500.0000000		50.000,00
		Sub-Total:	**50.000,00**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1379	02.110.12.361.0032.2206.4.4.90.52.1.500.1001000		14.000,00
Cód. red.: 1391	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.30.1.500.1001000		50.000,00
Cód. red.: 1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.1.500.1001000		120.000,00
Cód. red.: 1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.1.571.0000000		200.000,00
		Sub-Total:	**384.000,00**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 3092	02.130.13.392.0033.1221.3.3.90.30.1.500.1001000		20.000,00
Cód. red.: 3093	02.130.13.392.0033.1221.3.3.90.39.1.500.1001000		20.000,00
Cód. red.: 1425	02.130.13.392.0033.2222.4.4.90.52.1.500.0000000		49.000,00
Cód. red.: 2523	02.130.13.392.0033.2931.3.3.90.30.1.500.0000000		19.999,99
		Sub-Total:	**108.999,99**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 140 - FUNDO DE MANUT. DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1441	02.140.12.361.0032.2227.3.1.90.11.1.540.0000000		67.000,00
Cód. red.: 1452	02.140.12.365.0034.2229.3.1.90.11.1.540.0000000		70.200,00
		Sub-Total:	**137.200,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 3403	03.105.10.122.0014.2314.3.3.90.91.1.500.1002000		42.000,00
Cód. red.: 3458	03.105.10.122.0041.2342.3.3.90.30.1.602.0000800		80.000,00
Cód. red.: 3460	03.105.10.122.0041.2342.3.3.90.39.1.602.0000800		500.000,00
Cód. red.: 3461	03.105.10.122.0041.2342.4.4.90.52.1.602.0000800		250.000,00
Cód. red.: 3411	03.105.10.301.0013.1316.4.4.90.52.1.601.0000000		13.782,00
Cód. red.: 3513	03.105.10.302.0015.2315.4.4.90.52.1.755.0000000		2.025,00
Cód. red.: 3553	03.105.10.302.0015.2327.3.3.90.36.1.600.0000000		1.110,00
Cód. red.: 3554	03.105.10.302.0015.2327.3.3.90.39.1.600.0000000		1.558,83
Cód. red.: 3556	03.105.10.302.0015.2327.4.4.90.52.1.621.0000000		1.000,00
Cód. red.: 3565	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.39.1.600.0000000		124.000,00
Cód. red.: 3568	03.105.10.302.0015.2329.4.4.90.52.1.621.0000000		5.000,00
Cód. red.: 3588	03.105.10.302.0015.2338.3.3.90.39.1.600.0000000		33.753,40
Cód. red.: 3413	03.105.10.303.0017.1320.4.4.90.52.1.601.0000000		20.000,00
Cód. red.: 3598	03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.39.1.600.0000000		70.000,00
Cód. red.: 3414	03.105.10.304.0016.1317.4.4.90.52.1.601.0000000		20.000,00
Cód. red.: 3609	03.105.10.304.0016.2343.3.3.90.39.1.500.1002000		30.000,00
Cód. red.: 3617	03.105.10.305.0016.2309.3.3.90.36.1.500.1002000		10.000,00
Cód. red.: 3626	03.105.10.305.0016.2311.3.3.90.30.1.500.1002000		6.022,00
		Sub-Total:	**1.210.251,23**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1724	04.120.04.129.0005.2405.3.1.90.11.1.500.0000000		55.000,00
		Sub-Total:	**55.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1833	05.100.04.121.0018.2504.3.1.90.11.1.500.0000000		50.000,00
		Sub-Total:	**50.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade: 130 - DEPARTAMENTO DE HABITACAO E INTERESSE SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2566	05.130.16.482.0038.1505.4.4.90.51.1.700.0000000		50.000,00
		Sub-Total:	**50.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2703	06.180.08.243.0008.2614.3.1.90.11.1.500.0000000		35.000,00
Cód. red.: 2569	06.180.08.244.0006.1509.4.4.90.52.1.501.0000000		33.500,00
Cód. red.: 2747	06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.30.1.660.0000000		10.000,00
		Sub-Total:	**78.500,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2585	08.190.15.451.0028.1812.4.4.90.51.1.501.0000000		120.000,00
Cód. red.: 3059	08.190.15.451.0028.1821.3.3.50.41.1.500.0000000		40.000,00
Cód. red.: 2589	08.190.15.452.0028.1810.4.4.90.51.1.799.0000000		30.000,66
Cód. red.: 3061	08.190.25.752.0026.1823.4.4.90.51.1.501.0000000		95.000,00
		Sub-Total:	**285.000,66**
		Total Parcial Reduzido:	**2.458.951,88**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

JUÍNA - MT, 2 de maio de 2023

PAULO AUGUSTO VERONESE
CPF: 927.601.121-87
PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO 492-2023 SUPLEMENTAR

Decreto 492-2023 Suplementar

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ – 15.359.201/0001-57

DECRETO Nº 492/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2063/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL

Superávit financeiro

Cód. red.: 1155	02.120.12.365.0034.2233.3.3.50.41.2.550.0000000		22.848,43
		Sub-Total:	**22.848,43**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Superávit financeiro

Cód. red.: 1439	02.130.13.392.0033.2225.3.3.90.39.2.500.0000000		471.000,00
		Sub-Total:	**471.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Superávit financeiro

Cód. red.: 3460	03.105.10.122.0041.2342.3.3.90.39.2.602.0000800		14.710,00
Cód. red.: 3465	03.105.10.301.0013.2302.3.1.90.11.2.604.0000000		98.296,95
Cód. red.: 3502	03.105.10.302.0015.2315.3.1.90.11.2.621.0000000		125.795,77
Cód. red.: 3507	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.2.501.0000000		67.442,04
Cód. red.: 3512	03.105.10.302.0015.2315.4.4.90.51.2.755.0000000		29.338,49
Cód. red.: 3562	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.2.501.0000000		45.014,00
Cód. red.: 3565	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.39.2.501.0000000		128.260,64
Cód. red.: 3576	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.2.501.0000000		115.254,32
Cód. red.: 3588	03.105.10.302.0015.2338.3.3.90.39.2.501.0000000		14.910,00
Cód. red.: 3599	03.105.10.304.0016.2308.3.1.90.11.2.604.0000000		16.094,22
		Sub-Total:	**655.116,43**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Superávit financeiro

Cód. red.: 2711	06.180.08.243.0008.2614.3.3.90.39.2.661.0000000		62,05
Cód. red.: 2714	06.180.08.243.0008.2614.4.4.90.52.2.661.0000000		1.490,00
Cód. red.: 2721	06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.14.2.661.0000000		1.886,00
Cód. red.: 2722	06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.30.2.661.0000000		16.896,43
Cód. red.: 2726	06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.39.2.661.0000000		300,00
Cód. red.: 2728	06.180.08.244.0006.2601.4.4.90.52.2.661.0000000		2.630,50
Cód. red.: 2747	06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.30.2.661.0000000		2.418,00
Cód. red.: 2751	06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.39.2.661.0000000		280,00
Cód. red.: 2754	06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.93.2.501.0000000		182,55
Cód. red.: 2759	06.180.08.244.0007.2608.3.3.90.14.2.660.0000000		767,00
Cód. red.: 2760	06.180.08.244.0007.2608.3.3.90.30.2.660.0000000		4.239,98
Cód. red.: 2764	06.180.08.244.0007.2608.3.3.90.39.2.660.0000000		425,30
		Sub-Total:	**31.577,81**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 195 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Superávit financeiro

Cód. red.: 3031	06.195.08.241.0008.2613.3.3.90.30.2.501.0000000		21.130,13
		Sub-Total:	**21.130,13**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Superávit financeiro

Cód. red.: 2584	08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.93.2.501.0000000	22.437,92
Cód. red.: 3149	08.190.25.752.0026.2826.3.3.90.39.2.751.0000000	62.000,00
Cód. red.: 2150	08.190.26.451.0027.1804.4.4.90.51.2.701.0000000	270.516,00
Cód. red.: 2159	08.190.26.782.0028.2823.3.3.90.30.2.501.0000000	100.000,00
Cód. red.: 2162	08.190.26.782.0028.2823.3.3.90.39.2.501.0000000	140.000,00
	Sub-Total:	**594.953,92**
	Total Parcial Suplementado:	**1.796.626,72**

JUÍNA - MT, 2 de maio de 2023

PAULO AUGUSTO VERONESE
CPF: 927.601.121-87
PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO 457-2023 SUPLEMENTAR

Decreto 457-2023 Suplementar

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ – 15.359.201/0001-57

DECRETO Nº 457/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2063/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1275	01.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.1.500.0000000		1.200,00
		Sub-Total:	**1.200,00**

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade: 150 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 3048	01.150.04.122.0004.2018.3.3.50.41.1.500.0000000		3.000,00
		Sub-Total:	**3.000,00**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC PEDAGOG

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000		78.000,00
		Sub-Total:	**78.000,00**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 3085	02.120.12.365.0034.2218.3.3.90.30.1.500.1001000		16.000,00
		Sub-Total:	**16.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 3401	03.105.10.122.0014.1325.4.4.90.52.1.500.1002000		51.000,00
Cód. red.: 3442	03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000		338.270,00
Cód. red.: 3445	03.105.10.122.0014.2301.4.4.90.52.1.500.1002000		22.700,00
Cód. red.: 3448	03.105.10.122.0014.2345.3.1.90.11.1.500.1002000		13.754,00
Cód. red.: 3491	03.105.10.301.0013.2304.4.4.90.52.1.500.1002000		50.600,00
Cód. red.: 3500	03.105.10.301.0013.2305.3.3.90.48.1.500.1002000		23.000,00
Cód. red.: 3507	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000		55.100,00
Cód. red.: 3509	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.500.1002000		120.500,00
Cód. red.: 3546	03.105.10.302.0015.2326.4.4.90.52.1.621.0000000		20.000,00
Cód. red.: 3562	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000		900,00
Cód. red.: 3576	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000		1.200,00
Cód. red.: 3588	03.105.10.302.0015.2338.3.3.90.39.1.500.1002000		4.200,00
Cód. red.: 3601	03.105.10.304.0016.2308.3.1.90.94.1.500.1002000		1.963,00
Cód. red.: 3603	03.105.10.304.0016.2308.3.3.90.14.1.500.1002000		535,00
Cód. red.: 3606	03.105.10.304.0016.2308.3.3.90.39.1.500.1002000		51.650,00
Cód. red.: 3628	03.105.10.305.0016.2311.3.3.90.39.1.500.1002000		66.100,00
		Sub-Total:	**821.472,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 140 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 3633	04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.39.1.500.0000000		136.190,00
Cód. red.: 3634	04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.40.1.500.0000000		27.100,00
		Sub-Total:	**163.290,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS

Unidade: 150 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1769	04.150.04.122.0023.2416.3.1.90.11.1.500.0000000		5.986,00
		Sub-Total:	**5.986,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 170 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1793	04.170.04.126.0037.2419.3.3.90.30.1.500.0000000		13.800,00
Cód. red.: 1797	04.170.04.126.0037.2419.4.4.90.52.1.500.0000000		19.800,00
		Sub-Total:	**33.600,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1839	05.100.04.121.0018.2504.3.3.90.36.1.500.0000000		53.200,00
Cód. red.: 1840	05.100.04.121.0018.2504.3.3.90.39.1.500.0000000		12.821,00
		Sub-Total:	**66.021,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 3136	06.180.08.243.0008.2614.3.1.90.94.1.500.0000000		8.730,00
Cód. red.: 2570	06.180.08.244.0006.1510.4.4.90.52.1.501.0000000		5.500,00
Cód. red.: 2816	06.180.08.244.0008.2611.3.3.90.39.1.500.0000000		26.000,00
Cód. red.: 2816	06.180.08.244.0008.2611.3.3.90.39.1.660.0000000		610,00
		Sub-Total:	**40.840,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2067	07.110.04.122.0002.2713.3.3.90.30.1.501.0000000		1.500,00
Cód. red.: 2070	07.110.04.122.0002.2713.3.3.90.39.1.501.0000000		500,00
		Sub-Total:	**2.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2584	08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.93.1.500.0000000		66,00
Cód. red.: 2584	08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.93.1.501.0000000		4.376,00
Cód. red.: 1212	08.190.26.451.0027.1806.4.4.90.52.1.700.0000000		300.001,00
Cód. red.: 3327	08.190.26.782.0029.1702.3.3.71.70.1.500.0000000		10.000,00
		Sub-Total:	**314.443,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 200 - DEPARTAMENTO DE TRANSITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2164	08.200.26.782.0029.2828.3.3.90.30.1.501.0000000		1.350,00
Cód. red.: 2171	08.200.26.782.0029.2829.3.3.90.30.1.500.0000000		10.000,00
		Sub-Total:	**11.350,00**
		Total Parcial Suplementado:	**1.557.202,00**

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade: 130 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1320	01.130.04.124.0002.2010.3.3.90.30.1.500.0000000		4.200,00
		Sub-Total:	**4.200,00**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1378	02.110.12.361.0032.2206.3.3.90.39.1.500.1001000		48.000,00

		Sub-Total:	**48.000,00**
Órgão:	**02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**		
Unidade:	**120 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 3088	02.120.12.365.0034.2218.3.3.90.39.1.500.1001000		30.000,00
Cód. red.: 3091	02.120.12.365.0034.2218.4.4.90.52.1.500.1001000		16.000,00
		Sub-Total:	**46.000,00**
Órgão:	**03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Unidade:	**105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 3460	03.105.10.122.0041.2342.3.3.90.39.1.621.0000000		50.000,00
Cód. red.: 3462	03.105.10.301.0013.1302.3.3.90.30.1.600.0000000		80.000,00
Cód. red.: 3463	03.105.10.301.0013.1302.3.3.90.39.1.600.0000000		80.000,00
Cód. red.: 3411	03.105.10.301.0013.1316.4.4.90.52.1.500.1002000		95.000,00
Cód. red.: 3482	03.105.10.301.0013.2304.3.1.90.13.1.500.1002000		100.000,00
Cód. red.: 3513	03.105.10.302.0015.2315.4.4.90.52.1.755.0000000		110.000,00
Cód. red.: 3521	03.105.10.302.0015.2316.3.3.90.39.1.500.1002000		10.000,00
Cód. red.: 3535	03.105.10.302.0015.2321.3.3.71.70.1.500.1002000		48.040,00
Cód. red.: 3562	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.600.0000000		32.000,00
Cód. red.: 3565	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.39.1.600.0000000		80.000,00
Cód. red.: 3576	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.621.0000000		80.000,00
Cód. red.: 3604	03.105.10.304.0016.2308.3.3.90.30.1.500.1002000		30.000,00
Cód. red.: 3415	03.105.10.305.0016.1318.4.4.90.52.1.500.1002000		25.000,00
Cód. red.: 3616	03.105.10.305.0016.2309.3.3.90.30.1.500.1002000		10.000,00
Cód. red.: 3626	03.105.10.305.0016.2311.3.3.90.30.1.500.1002000		40.000,00
		Sub-Total:	**870.040,00**
Órgão:	**04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS**		
Unidade:	**140 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 3630	04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.30.1.500.0000000		38.000,00
Cód. red.: 1179	04.140.04.128.0024.2412.3.3.90.30.1.500.0000000		4.500,00
Cód. red.: 1180	04.140.04.128.0024.2412.3.3.90.39.1.500.0000000		18.000,00
		Sub-Total:	**60.500,00**
Órgão:	**04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS**		
Unidade:	**150 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACAO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 1766	04.150.04.122.0023.2415.3.3.90.39.1.500.0000000		36.000,00
		Sub-Total:	**36.000,00**
Órgão:	**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**		
Unidade:	**100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 1187	05.100.04.122.0018.1501.3.3.90.39.1.500.0000000		66.021,00
		Sub-Total:	**66.021,00**
Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
Unidade:	**190 - FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 3311	06.190.08.243.0006.1604.3.3.90.39.1.501.0000000		18.000,00
		Sub-Total:	**18.000,00**
Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
Unidade:	**195 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 3008	06.195.08.241.0008.1608.3.3.90.30.1.501.0000000		15.000,00
Cód. red.: 3009	06.195.08.241.0008.1608.3.3.90.39.1.501.0000000		7.840,00
		Sub-Total:	**22.840,00**
Órgão:	**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME**		
Unidade:	**100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2032	07.100.04.122.0002.2702.3.3.90.30.1.500.0000000		35.600,00
		Sub-Total:	**35.600,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2586	08.190.15.451.0028.1814.3.3.90.30.1.501.0000000		40.000,00
Cód. red.: 3060	08.190.17.512.0022.1822.4.4.90.51.1.700.0000000		150.000,00
Cód. red.: 3061	08.190.25.752.0026.1823.4.4.90.51.1.700.0000000		150.001,00
		Sub-Total:	**340.001,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 200 - DEPARTAMENTO DE TRANSITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2176	08.200.26.782.0029.2829.4.4.90.52.1.500.0000000		10.000,00
		Sub-Total:	**10.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**1.557.202,00**

JUÍNA - MT, 1 de março de 2023

PAULO AUGUSTO VERONESE
CPF: 927.601.121-87
PREFEITO MUNICIPAL

Data: 17/07/2023 17:13:47 Página: 4 de 4
Data da emissão: 17/07/2023 17:13:47 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM

CONTABILIDADE
DECRETO 458-2023 SUPLEMENTAR

Decreto 458-2023 Suplementar

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ – 15.359.201/0001-57

DECRETO Nº 458/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2063/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC PEDAGOG

Superávit financeiro

Cód. red.: 2531	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.93.2.501.0000000		33.948,94
		Sub-Total:	**33.948,94**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Superávit financeiro

Cód. red.: 1379	02.110.12.361.0032.2206.4.4.90.52.2.571.0000000		15.067,51
Cód. red.: 1397	02.110.12.361.0034.1215.4.4.90.51.2.571.0000000		822.113,00
		Sub-Total:	**837.180,51**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 140 - FUNDO DE MANUT. DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

Superávit financeiro

Cód. red.: 1450	02.140.12.361.0032.2228.3.1.91.13.2.540.1070000		111.964,00
Cód. red.: 1461	02.140.12.365.0034.2230.3.1.91.13.2.540.1070000		226.139,67
		Sub-Total:	**338.103,67**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Superávit financeiro

Cód. red.: 3460	03.105.10.122.0041.2342.3.3.90.39.2.602.0000800		45.660,00
Cód. red.: 3491	03.105.10.301.0013.2304.4.4.90.52.2.659.0000000		9.000,00
Cód. red.: 3419	03.105.10.302.0015.1322.4.4.90.51.2.704.0000901		337.072,14
Cód. red.: 3579	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.93.2.501.0000000		11.975,72
Cód. red.: 3579	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.93.2.632.0000000		2.529,40
		Sub-Total:	**406.237,26**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Superávit financeiro

Cód. red.: 2707	06.180.08.243.0008.2614.3.3.90.30.2.660.0000000		4.757,38
Cód. red.: 2569	06.180.08.244.0006.1509.4.4.90.52.2.501.0000000		29.000,00
Cód. red.: 2569	06.180.08.244.0006.1509.4.4.90.52.2.665.0000000		50.000,00
Cód. red.: 2570	06.180.08.244.0006.1510.4.4.90.52.2.500.0000000		214.632,00
Cód. red.: 2570	06.180.08.244.0006.1510.4.4.90.52.2.501.0000000		15.368,00
Cód. red.: 2721	06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.14.2.661.0000000		1.886,00
Cód. red.: 2722	06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.30.2.661.0000000		3.541,75
Cód. red.: 2726	06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.39.2.661.0000000		425,25
Cód. red.: 2746	06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.14.2.661.0000000		460,00
Cód. red.: 2747	06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.30.2.661.0000000		2.900,00
Cód. red.: 2751	06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.39.2.660.0000800		15.000,00
Cód. red.: 2753	06.180.08.244.0007.2606.4.4.90.52.2.660.0000800		8.698,00
Cód. red.: 2760	06.180.08.244.0007.2608.3.3.90.30.2.660.0000000		1.515,44
Cód. red.: 2767	06.180.08.244.0007.2608.4.4.90.52.2.660.0000000		24.901,00
Cód. red.: 2816	06.180.08.244.0008.2611.3.3.90.39.2.661.0000000		1.350,52
		Sub-Total:	**374.435,34**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 195 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Superávit financeiro			
Cód. red.: 3031	06.195.08.241.0008.2613.3.3.90.30.2.501.0000000		1,00
		Sub-Total:	**1,00**
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME			
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA			
Superávit financeiro			
Cód. red.: 1196	07.100.20.605.0019.2706.4.4.90.51.2.501.0000000		71.909,35
		Sub-Total:	**71.909,35**
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA			
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA			
Superávit financeiro			
Cód. red.: 2584	08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.93.2.501.0000000		27.246,12
Cód. red.: 2584	08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.93.2.701.0000000		210.000,00
Cód. red.: 2584	08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.93.2.755.0000000		7.120,03
Cód. red.: 2588	08.190.15.451.0028.1814.4.4.90.51.2.500.0000000		151.525,60
Cód. red.: 3149	08.190.25.752.0026.2826.3.3.90.39.2.751.0000000		133.934,50
Cód. red.: 2150	08.190.26.451.0027.1804.4.4.90.51.2.755.0000000		211.604,56
Cód. red.: 1212	08.190.26.451.0027.1806.4.4.90.52.2.755.0000000		24.999,00
		Sub-Total:	**766.429,81**
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO			
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES			
Superávit financeiro			
Cód. red.: 1220	09.100.27.812.0009.1908.4.4.90.51.2.755.0000000		153.957,06
		Sub-Total:	**153.957,06**
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO			
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE TURISMO			
Superávit financeiro			
Cód. red.: 1246	09.110.27.695.0011.2930.3.3.90.39.2.500.0000000		1.418,00
Cód. red.: 1246	09.110.27.695.0011.2930.3.3.90.39.2.701.0000000		34.031,00
		Sub-Total:	**35.449,00**
		Total Parcial Suplementado:	**3.017.651,94**

JUÍNA - MT, 1 de março de 2023

PAULO AUGUSTO VERONESE
CPF: 927.601.121-87
PREFEITO MUNICIPAL

Data: 17/07/2023 17:14:07 Página: 2 de 2
Data da emissão: 17/07/2023 17:14:07 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM

CONTABILIDADE
DECRETO 475-2023 SUPLEMENTAR

Decreto 475-2023 Suplementar

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ – 15.359.201/0001-57

DECRETO Nº 475/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2063/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 3076	01.001.04.122.0002.2005.3.1.90.94.1.501.0000000		1.968,13
Cód. red.: 1275	01.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.1.500.0000000		14.855,00
		Sub-Total:	**16.823,13**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC PEDAGOG

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000		17.000,00
Cód. red.: 1368	02.100.12.361.0002.2203.4.4.90.52.1.500.1001000		9.000,00
		Sub-Total:	**26.000,00**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1439	02.130.13.392.0033.2225.3.3.90.39.1.500.0000000		289.000,00
Cód. red.: 1158	02.130.13.392.0033.2226.3.3.90.39.1.500.0000000		1.000,00
		Sub-Total:	**290.000,00**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 140 - FUNDO DE MANUT. DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000		79.650,00
Cód. red.: 1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000		17.900,00
		Sub-Total:	**97.550,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 3442	03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000		342.306,97
Cód. red.: 3445	03.105.10.122.0014.2301.4.4.90.52.1.500.1002000		40.328,00
Cód. red.: 3446	03.105.10.122.0014.2339.3.3.90.30.1.500.1002000		21.950,00
Cód. red.: 3448	03.105.10.122.0014.2345.3.1.90.11.1.500.1002000		12.349,92
Cód. red.: 3507	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000		15.000,00
Cód. red.: 3509	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.500.1002000		50.173,59
Cód. red.: 3509	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.600.0000000		148.150,00
Cód. red.: 3519	03.105.10.302.0015.2316.3.3.90.30.1.600.0000000		14.805,00
Cód. red.: 3544	03.105.10.302.0015.2326.3.3.90.39.1.500.1002000		25.959,78
Cód. red.: 3552	03.105.10.302.0015.2327.3.3.90.30.1.500.1002000		1.300,00
Cód. red.: 3559	03.105.10.302.0015.2329.3.1.90.94.1.500.1002000		1.904,41
Cód. red.: 3571	03.105.10.302.0015.2337.3.1.90.94.1.500.1002000		40.924,92
Cód. red.: 3576	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000		211.925,00
Cód. red.: 3601	03.105.10.304.0016.2308.3.1.90.94.1.500.1002000		2.000,00
Cód. red.: 3606	03.105.10.304.0016.2308.3.3.90.39.1.500.1002000		5.372,34
Cód. red.: 3617	03.105.10.305.0016.2309.3.3.90.36.1.501.0000000		2.400,00
Cód. red.: 3628	03.105.10.305.0016.2311.3.3.90.39.1.621.0000000		66.100,00
		Sub-Total:	**1.002.949,93**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 140 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 3633	04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.39.1.500.0000000	152.830,00
Cód. red.: 3635	04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.47.1.750.0000000	100,00
	Sub-Total:	**152.930,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 150 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1769	04.150.04.122.0023.2416.3.1.90.11.1.501.0000000	52.223,95
	Sub-Total:	**52.223,95**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 160 - DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1780	04.160.04.122.0023.2417.3.1.90.13.1.500.0000000	600,00
Cód. red.: 1782	04.160.04.122.0023.2417.3.3.90.14.1.500.0000000	1.050,00
Cód. red.: 1783	04.160.04.122.0023.2417.3.3.90.30.1.500.0000000	1.050,00
	Sub-Total:	**2.700,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 180 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR -

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1802	04.180.14.422.0003.2420.3.3.90.14.1.501.0000000	2.763,00
Cód. red.: 1806	04.180.14.422.0003.2420.3.3.90.39.1.500.0000000	5.000,00
	Sub-Total:	**7.763,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE TOPOGRAFIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 3134	05.120.04.122.0002.2507.3.1.90.94.1.501.0000000	9.796,10
	Sub-Total:	**9.796,10**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2572	06.180.08.244.0006.2604.3.3.50.41.1.500.0000000	138.000,00
Cód. red.: 3138	06.180.08.244.0007.2606.3.1.90.94.1.501.0000000	10.420,13
Cód. red.: 2751	06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.39.1.500.0000000	43.609,00
	Sub-Total:	**192.029,13**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2129	08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.39.1.500.0000000	15.000,00
Cód. red.: 2584	08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.93.1.501.0000000	2.237,31
Cód. red.: 2584	08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.93.1.700.0000000	9.059,33
	Sub-Total:	**26.296,64**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1220	09.100.27.812.0009.1908.4.4.90.51.1.700.0000000	186.502,00
Cód. red.: 1259	09.100.27.812.0009.2908.3.3.90.39.1.501.0000000	15.530,00
	Sub-Total:	**202.032,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE TURISMO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2200	09.110.04.122.0002.2925.3.1.90.11.1.501.0000000	5.377,35
	Sub-Total:	**5.377,35**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINE
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE COMERCIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2244	10.110.23.691.0010.2958.3.3.90.39.1.501.0000000		4.000,00
		Sub-Total:	**4.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**2.088.471,23**

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade: 100 - JUNTA DE SERVICO MILITAR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1291	01.100.04.122.0004.2007.3.3.90.30.1.500.0000000		16.448,13
Cód. red.: 1293	01.100.04.122.0004.2007.3.3.90.39.1.500.0000000		375,00
		Sub-Total:	**16.823,13**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC PEDAGOG

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 3054	02.100.12.361.0002.2412.3.3.90.39.1.500.1001000		9.000,00
		Sub-Total:	**9.000,00**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2527	02.130.13.392.0033.2934.3.3.90.39.1.500.0000000		260.000,00
		Sub-Total:	**260.000,00**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 140 - FUNDO DE MANUT. DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1441	02.140.12.361.0032.2227.3.1.90.11.1.540.0000000		71.050,00
Cód. red.: 1452	02.140.12.365.0034.2229.3.1.90.11.1.540.0000000		17.900,00
		Sub-Total:	**88.950,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 3402	03.105.10.122.0014.1326.4.4.90.51.1.500.1002000		29.900,00
Cód. red.: 3464	03.105.10.301.0013.1302.4.4.90.51.1.500.1002000		47.900,00
Cód. red.: 3411	03.105.10.301.0013.1316.4.4.90.52.1.500.1002000		70.000,00
Cód. red.: 3477	03.105.10.301.0013.2303.3.3.90.30.1.500.1002000		19.900,00
Cód. red.: 3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000		30.000,00
Cód. red.: 3531	03.105.10.302.0015.2319.3.3.90.39.1.600.0000000		10.000,00
Cód. red.: 3535	03.105.10.302.0015.2321.3.3.71.70.1.500.1002000		250.000,00
Cód. red.: 3536	03.105.10.302.0015.2321.3.3.90.39.1.621.0000000		60.000,00
Cód. red.: 3537	03.105.10.302.0015.2326.3.1.90.11.1.600.0000000		150.000,00
Cód. red.: 3562	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.600.0000000		50.000,00
Cód. red.: 3566	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.40.1.600.0000000		15.000,00
Cód. red.: 3574	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.600.0000000		120.000,00
Cód. red.: 3588	03.105.10.302.0015.2338.3.3.90.39.1.600.0000000		47.000,00
Cód. red.: 3596	03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.30.1.621.0000000		100.000,00
Cód. red.: 3604	03.105.10.304.0016.2308.3.3.90.30.1.500.1002000		10.000,00
Cód. red.: 3415	03.105.10.305.0016.1318.4.4.90.52.1.601.0000000		20.000,00
Cód. red.: 3617	03.105.10.305.0016.2309.3.3.90.36.1.500.1002000		10.000,00
		Sub-Total:	**1.039.700,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 150 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1759	04.150.04.122.0023.2415.3.1.90.11.1.500.0000000		53.000,00
Cód. red.: 1763	04.150.04.122.0023.2415.3.3.90.30.1.500.0000000		50.000,00
Cód. red.: 1765	04.150.04.122.0023.2415.3.3.90.36.1.500.0000000		10.000,00
Cód. red.: 1766	04.150.04.122.0023.2415.3.3.90.39.1.500.0000000		15.000,00
		Sub-Total:	**128.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Órgão:	**04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS**		
Unidade:	**199 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 2508	04.199.28.843.0005.9009.4.6.90.71.1.501.0000000		8.000,00
		Sub-Total:	**8.000,00**
Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
Unidade:	**180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 2694	06.180.08.243.0008.2612.3.3.90.30.1.759.0000000		19.999,00
Cód. red.: 2698	06.180.08.243.0008.2612.3.3.90.39.1.660.0000000		19.999,00
Cód. red.: 2726	06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.39.1.500.0000000		49.409,00
Cód. red.: 2808	06.180.08.244.0008.2611.3.1.90.11.1.500.0000000		35.000,00
Cód. red.: 3300	06.180.08.244.0041.2639.3.3.90.30.1.501.0000000		19.999,00
Cód. red.: 3302	06.180.08.244.0041.2639.3.3.90.39.1.501.0000000		19.999,00
		Sub-Total:	**164.405,00**
Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
Unidade:	**195 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 3035	06.195.08.241.0008.2613.3.3.90.39.1.500.0000000		35.000,00
		Sub-Total:	**35.000,00**
Órgão:	**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**		
Unidade:	**190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 2340	08.190.26.782.0029.1809.4.4.90.51.1.700.0000000		67.593,10
		Sub-Total:	**67.593,10**
Órgão:	**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**		
Unidade:	**220 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 1216	08.220.15.452.0028.1807.4.4.90.52.1.799.0000000		35.000,00
		Sub-Total:	**35.000,00**
Órgão:	**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO**		
Unidade:	**100 - DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 2279	09.100.04.122.0002.2902.3.3.90.30.1.500.0000000		24.000,00
Cód. red.: 1253	09.100.27.812.0009.2910.3.3.90.30.1.501.0000000		20.000,00
Cód. red.: 1255	09.100.27.812.0009.2910.3.3.90.39.1.501.0000000		28.000,00
		Sub-Total:	**72.000,00**
Órgão:	**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO**		
Unidade:	**110 - DEPARTAMENTO DE TURISMO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 2209	09.110.04.122.0002.2925.4.4.90.52.1.501.0000000		9.000,00
Cód. red.: 3066	09.110.23.695.0011.1912.4.4.90.51.1.501.0000000		30.000,00
Cód. red.: 3066	09.110.23.695.0011.1912.4.4.90.51.1.700.0000000		125.000,00
		Sub-Total:	**164.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**2.088.471,23**

JUÍNA - MT, 3 de abril de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

PAULO AUGUSTO VERONESE
CPF: 927.601.121-87
PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO 484-2023 ESPECIAL

Decreto 484-2023 Especial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

DECRETO Nº 484/2023

Súmula: Abre Crédito especial

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2075/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Superávit financeiro

Cód. red.: 3697	01.001.04.122.0002.1513.4.4.90.51.2.501.0000000		18.870,29
Cód. red.: 3697	01.001.04.122.0002.1513.4.4.90.51.2.704.0000901		93.386,32
Cód. red.: 3697	01.001.04.122.0002.1513.4.4.90.51.2.718.0000000		331.161,75
		Sub-Total:	**443.418,36**
		Total Parcial Suplementado:	**443.418,36**

JUÍNA - MT, 19 de abril de 2023

PAULO AUGUSTO VERONESE
CPF: 927.601.121-87
PREFEITO MUNICIPAL

Data: 17/07/2023 17:16:14 Página: 1 de 1

Data da emissão: 17/07/2023 17:16:14 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

DECISÃO ADMINISTRATIVA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Pregão Presencial nº 002/2023

1. RELATÓRIO.

Trata-se de processo licitatório, na modalidade pregão presencial, tendo por objeto a contratação de empresa para realização de concurso público no âmbito deste Município de Juscimeira/MT e que nos

foi encaminhado à vista do disposto no art. 109, §4º, da Lei nº 8.666/93, para que avaliada a manutenção do que fora decidido pela Pregoeira em sessão do dia 16/05/2023 em face de recurso e contrarrazões manejados pelas licitantes Gama Consultoria em Gestão Pública - Eireli ME e Método Soluções Educacionais Ltda. Em 02/06/2023 houve parecer jurídico, da lavra de banca especializada de advogados, no qual se opinou que fosse conhecido o recurso interposto por*"Gama Consultoria em Gestão Pública - Eireli ME, noâmbito do Pregão Presencial nº 002/2023,* e*, no mérito, que seja desprovido, mantendo-se inalterada a decisão que credenciou todas as licitantes no certame, estando este último apto ao prosseguimento"*. **A pregoeira, fundada em suas convicções,decidiu por não reconsiderar sua decisão,submetendo-a a mim para que se julgasse em definitivo o apelo nos termos da legislação de regência. Entre a data em que remetidos os autos, instruídos, para decisão, e a reunião dos argumentos para deliberar a respeito, chegou ao conhecimento do município que a licitante Método Soluções Educacionais Ltda. foi alvo, juntamente com outras pessoas, de busca e apreensão no âmbito da "Operação Ápate", deflagrada pela Polícia Civil do Estado, em que se investiga – ao que tudo indica com elementos concretos de prova – um suposto esquema de venda de resultados envolvendo a citada empresa no concurso público do município de Mirassol D'Oeste: **Em face de tais circunstâncias foi preciso refletir com profundidade acerca do tema, sopesando o interesse público e a necessidade de transparência dos atos administrativos, antes de se deliberar acerca do recurso interposto nestes autos e eventual homologação do resultado. Nesse contexto, seguem adiante os fundamentos para o desprovimento do recurso manejado nos autos mas, por outra via, excluir-se a Recorrida da disputa.**

2. FUNDAMENTOS JURÍDICOS.

2.1 DO RECURSO INTERPOSTO POR GAMA CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA ME.

Já de antemão é preciso pontuar que o apelo interposto pela licitante Gama Consultoria em Gestão Pública - Eireli ME em face de suas concorrentes não merecem prosperar e isso se infere da análise de documentos acostada aos autos, bem como do parecer jurídico e seus fundamentos. Com efeito, o recurso centra-se na afirmação de que a empresa Método Soluções Educacionais Ltda. não deveria ter avançado à fase de disputa de lances por não ter apresentado*"declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação"*, o que implicaria em contrassenso ao disposto no item 5.1.1, "d", do edital. Por outro lado, no que toca à licitante que avançou até determinado grau da disputa (Camargo e Camargo Concursos e Treinamentos Ltda.), afirma que ela não teria apresentado cópia de identificação do representante credenciado, o que contrariaria o disposto no item 5.1.2, "c", do edital. Assim, assevera que ambas as empresas não estariam aptas a formular lances verbais e que, nessa toada, deveriam ser anulados os lances praticados por elas e reconhecido como único lance válido na primeira rodada de lances verbais o praticado por ela no valor de R$ 27.000,00. A licitante Método Soluções Educacionais Ltda. rechaçou a argumentação da Recorrente invocando o princípio do formalismo moderado e pontuou que *"a empresa apresentou a declaração nos documentos de habilitação, ou seja, respeitou o instrumento convocatório"*. O recurso não merece prosperar de forma alguma. De início, tal como pontuado no parecer jurídico, são plenamente válidos os lances ofertados pela licitante Camargo & Camargo Concursos e Treinamentos Ltda. eis que, conforme informado pelo Departamento de Licitações, a empresa apresentou instrumento de procuração e, quanto aos documentos de identificação do representante, parece ter se equivocado no tocante àinterpretação do item 5.1.2, "c", do edital e apresentou cópia do documento de identificação dos sócios da empresa. Trata-se de equívoco razoável e justificável que não enseja, de forma alguma, sua exclusão do processo licitatório – pois ao lermos com atenção o edital é possível concluir que a confusão feita pela licitante é, no mínimo, aceitável, pois o pedido de cópia dos documentos de identificação é omissa em dizer a quem deveriam se referir (se sobre quem assinara a carta de credenciamento, a fim de se avaliar a correspondência de assinaturas ou se sobre o próprio credenciado). Deve ser invocado, então, o princípio do formalismo moderado para se manter a licitante na disputa: "É irregular a inabilitação de licitante em razão de ausência de informação exigida pelo edital, **quando a documentação entregue contiver de maneira implícita o elemento supostamente faltante e a Administração não realizar a diligência prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, por representar formalismo exagerado, com prejuízo à competitividade do certame**" (TCU, Acórdão 1795/2015-Plenário | Relator: JOSÉ MUCIO MONTEIRO). **De toda sorte, ainda que considerássemos eventual exclusão da licitante da disputa (o que não é o caso, reitera-se), certo é que nos pregões só se declara a nulidade dos atos insuscetíveis de aproveitamento. Em outras palavras, ainda que eventualmente inválidos os lances ofertados pela licitante Camargo & Camargo Concursos e Treinamentos Ltda., tal circunstância não invalida a franca disputa havida entre todas as licitantes, tampouco invalida a clara e irrestrita vontade manifestada pela Recorrente em seus lances sucessivos. E, como bem destacado em parecer, se a disputa ocorreu de forma escorreita, não seria razoável excluir do processo a licitante Método Soluções Educacionais Ltda. em decorrência da declaração que consta do item 5.1.1, "d", do edital. A citada declaração encontra assento no art. 32, §2º, da Lei de Licitações, que trata especificamente das hipóteses em que o licitante se vale de Certificado de Registro Cadastral - CRC em substituição aos documentos de habilitação. Ou seja, ela não se faz necessária quando preenchidos os demais requisitos de habilitação documentalmente.** E, mesmo nesses casos, tem sua eficácia e sentido contestadas pela doutrina: "**O §2º contempla uma previsão destituída de sentido, atinente ao "dever" de a parte declarar a superveniência de fato impeditivo, o que é um contrassenso**. A existência de fato impeditivo da habilitação acarreta o dever de o interessado não comparecer à licitação. **O dispositivo induz ao absurdo de que o interessado deveria comparecer, apresentar o CRC e declarar a existência de fato impeditivo da própria participação**. **Deve-se interpretar o dispositivo no sentido de que os efeitos do CRC cessam automaticamente quando ocorrer fato superveniente impeditivo da habilitação, sendo ilícito ocultar o impedimento**" (Marçal Justen Filho, *in* Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, p. 653.). **A jurisprudência, por sua vez, tem sido peremptória ao entender que não se trata de documento imprescindível ao certame, já que pode ser alcançado posteriormente por outros meios:** "AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. LIMINAR. Na licitação modalidade tomada de preços, o CRC substitui a habilitação preliminar. **Ademais, a declaração do licitante da superveniência de fato impeditivo da habilitação é documento não essencial, cuja ausência pode ser suprida a qualquer momento**". (Agravo de Instrumento Nº 70023147333, Vigésima Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: LiselenaSchifino Robles Ribeiro, Julgado em 14/02/2008) "**a ausência de um documento não essencial para a firmação do juízo sobre a habilitação da empresa não deve ser motivo para afastá-la do certame licitatório**" (STJ, MS: 5624 DF 1998/0004894-4). **Desta feita, inviável o provimento do recurso com a consequente manutenção da decisão exarada pela Pregoeira, mormente porque acolher os seus argumentos conduziria à exclusão dos dois únicos licitantes que lhe fizeram oposição e, a se julgar pelo pedido de validade apenas e tão-somente do seu primeiro lance (R$ 27.000,00), a Administração estaria validando contratar pelo dobro do preço alcançado após a disputa verificada no certame, ignorando princípio basilar da busca pela proposta que lhe seja mais vantajosa. Assim, nego provimento ao recurso manejado pela Licitante Gama Consultoria em Gestão Pública - Eireli ME em face de Camargo & Camargo Concursos e Treinamentos Ltda. e Método Soluções Educacionais Ltda.**

2.2DOS DESDOBRAMENTOS SUPERVENIENTES QUE IMPÕEM A INABILITAÇÃO DA LICITANTE Método Soluções Educacionais Ltda.

Como ponderado inicialmente, a Administração tomou conhecimento por intermédio da imprensa[1], que a licitante estaria envolvida em esquema de fraudes em concursos públicos, inclusive com decisões judiciais determinando a suspensão dos certames por ela conduzidos. O teor das matérias é de gravidade ímpar a se considerar a possibilidade de que os fatos imputados à empresa possam ser verdadeiros –sobretudo porque determinadas buscas e prisões no âmbito da "Operação Ápate", que a investiga. Ao investigar o ocorrido a Administração constatou que, de fato, a empresa está envolvida em um "pedido de representação de prisão preventiva, prisão temporária, suspensão do exercício de atividade de natureza econômica, suspensão do exercício de função pública, medidas cautelares diversas da prisão, sequestro de bens, quebra/afastamento do sigilo bancário, busca e apreensão domiciliar", que tramita no bojo do Processo nº 1001596-83.2023.8.11.0011, em trâmite na 3ª Vara da Comarca de Mirassol D'Oeste. Tal processo tramita, ao que se sabe, em segredo de justiça – mas é possível obter informações acerca da decisão propalada na imprensa através do Habeas Corpus nº 1015151-06.2023.8.11.0000, não gravado de sigilo, onde consta o inteiro teor da decisão que, dentre outras medidas, determinou: *"Assim, resta demonstrada a necessidade de acolhimento da representação da Autoridade Policial, haja vista o justo receio da utilização do exercício de atividade de natureza econômica para a prática de infrações penais, razão pela qual* ***determino a suspensão do exercício de atividade de natureza econômica da empresa Método Soluções Educacionais, a qual não poderá firmar contratos relacionados a realização de Concursos Públicos com a Administração Pública ou realizar concursos públicos pelo prazoinicial de 90 (noventa) dias****, o qual poderá ser renovado por este juízo mediante requerimento da autoridade policial ou Ministério Público".* **Referida decisão, ainda que em caráter cautelar,ataca diretamente a capacidade jurídica da licitante – fato de que, inclusive e ironicamente, deveria ser por ela informado à Administração nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93, já que ocorrido em 22/06/2023, ou seja, posteriormente à sessão pública de julgamento do Pregão Presencial nº 002/2023. E reclama, do Poder Público, imediata e enérgica atuação a fim de afastá-la da disputa em comento, dados os efeitos da decisão proferida pelo Juízo de Mirassol D'Oeste e o risco que a continuidade da empresa na licitação pode gerar sobre a integridade e confiança do cidadão aos termos do concurso que ela conduziria. Isto porque, conforme pontua jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça:** ***"A imposição de suspensão do direito de contratar com o Poder Público, amparada no art. 319, VI , do CPP , é medida salutar que visa a evitar a continuidade da malversação do dinheiro público, quando existem fundadas possibilidades de que as condutas delitivas continuem a ser praticadas e existem de indícios de crimes de natureza financeira. O mesmo se diga da proibição de renovação de contrato****" (Precedentes: RHC 42.049/SP , Rel. Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, Sexta Turma, julgado em 17/12/2013, DJe 03/2/2014)* **Nesse contexto, ainda que ausentes os motivos para inabilitação invocados pela Recorrente Gama Consultoria em Gestão Pública - Eireli ME, imperioso seja sua concorrente Método Soluções Educacionais Ltda. excluída da disputa, em razão de motivo superveniente nos termos do art. 43, §5º, parte final, da Lei nº 8.666/93. Isto porque, dada a urgência com que o município necessita realizar o concurso, não se mostra concebível aguardar o desenrolar dos citados processos judiciais para, só então, deliberar se o concurso público terá prosseguimento.**

2. DECISÃO.

Em razão do exposto, decido pela INABILITAÇÃO da licitante Método Soluções Educacionais Ltda., haja vista a decisão judicial que determinou a suspensão do exercício de atividade de natureza econômica da mesma, **mantendo-se inalterados os demais atos do processo nos termos do art. 4º, XIX, da Lei nº 10.520/02. Bem por isso, determino seja realizada nova sessão pública em que convocadas as demais licitantes, a fim de que seja aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da 2ª colocada, considerando-se o último lance por ela ofertado em sessão (R$ 13.990,00), alertando-a quanto ao disposto no art. 7º, do mesmo diploma legal – que impõe a sanção de impedimento de licitar pelo prazo de até 05 (cinco) anos a quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não vier a honrá-la. Publique-se e cumpra-se. Juscimeira, 06 de julho de 2023. Moisés dos Santos Prefeito Municipal**

[1]https://g1.globo.com/mt/mato-grosso/noticia/2023/0... ; https://www.reportermt.com/geral/justica-manda-sus...

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
JUSCIMEIRA - MT, AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS

Segunda-feira, 17 de Julho de 2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço Nº: 9/2023
Objeto: FORMAÇÃO DE ATA COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE SUBSCRIÇÃO TEMPORÁRIA DO USO DA LICENÇA DE AGRUPAMENTO TECNOLÓGICO PARA GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA-MT.
Contratada: COPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA
CNPJ: 07281368000114
Valor Global: 2.483.000,00
Modalidade: Pregão presencial 00000003/2023

Prefeito

ARRelatorio_Extrato_Ata_RegistrodePreco Página: 1 / 1

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2023 - RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações modalidade Pregão, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei n° 8.666/93 o RESULTADO do Processo Licitatório Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto é "**FORMAÇÃO DE ATA COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE SUBSCRIÇÃO TEMPORÁRIA DO USO DA LICENÇA DE AGRUPAMENTO TECNOLÓGICO PARA GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT**", conforme proposta da qual foi vencedora a empresa; **COPLAN GESTÃO EM TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 07.281.368/0001-14,** com os itens 45219, 45220, 45221, 45222, 45223, 45224, 45225, 45226, 45227, 45228, 45229, 45230, 45231, 45232, 45233, 45234, 45235, 45236, 45237, 45238, 45239, 45240, 45241, 45242, 45243 e 45244, no valor de R$ 2.483.000,00 (Dois Milhões, Quatrocentos Oitenta Três Mil Reais).

JUSCIMEIRA/ MT, 17 DE JULHO 2.023

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CÂMARA/SECRETARIA
AVISO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 002/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELANDIA-MT

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

O Sr. **PEDRO JOSÉ FIABANE**, Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que, após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2023,** a favor da contratação da empresa **DIMEL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.210. 398/0001-41,** objetivando a Contratação de empresa especializada para fornecer material elétrico necessário para manutenção da rede elétrica da Câmara Municipal de Marcelândia/MT, perfazendo o valor total de R$ 4. 350,00,00 (quatro mil trezentos e cinquenta reais).

Marcelândia/MT, 17 de julho de 2023.

Pedro José Fiabane

Presidente

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO N.º 065/2023

SÚMULA: "DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL".

CELSO LUIZ PADOVANI, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados a Sra. **Raphaella Espíndola Benício** (presidente), a Sra. **Tais de Aguiar Generoso**(secretária) e a Sra. **Camila Rodrigues Valczak** (membro), sob a presidência do primeiro acima designado, para constituir a Comissão Permanente de Licitação – CPL desta Prefeitura, durante o ano de 2023, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das Licitações.

Art. 2º - O Presidente da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo segundo nomeado, ficando designados como suplentes da Comissão a servidora:

Gercy Cleide Oliveira Rezende Marin - 1º Suplente;

Art. 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia-MT, em 06 de julho de 2023.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 13227 DE 07 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre nomeação de Profissional Habilitado para Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o **SR.JOÃO LUIZ DA SILVA SOBRINHO**, Engenheiro Civil, CREA MT 039748, para acompanhamento e fiscalização do seguinte serviço de engenharia:

"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, INCLUSO O FORNECIMENTO DE ART E ORTOMOSAICO GEORREFERENCIADO CAPTADAS ATRAVÉS DE TECNOLOGIAS DE AEROFOTOGRAMETRIA" de acordo com a clausula 04 desta Ata de Registro de Preço que são partes integrantes do Edital da respectiva *PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2023*;

Art.2º O **presenteprofissional promoverá o acompanhamento e fiscalização** dos serviços**, onde emitirá parecer sobre o andamento dos serviços quando solicitado, efetuará medições para pagamento e** assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 033/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 02 de agosto de 2023 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE DIRETOR CLINICO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 086/2023, que está disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00-min às 11h00min. Matupá – MT, 17 de julho de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 150/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o **"CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, AUXILIOS CIRÚRGICOS PARA SOBREAVISO E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 001/2023 do respectivo **Credenciamento nº 01/2023.**

CONTRATADA: FERNANDO COLLETE FREIBERGER LTDA

Valor/Global: O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R$10.350,00 (Dez mil, trezentos e cinquenta reais).**

Assinatura: 17/07/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 038/2023

Aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **CLINICA NECCHI MARTINS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 30.758.620/0001-55, com sede na Rua das Carnaubas, nº 276, Bairro Jardim Novo Horizonte, na Cidade de Guarantã do Norte/MT, CEP 78.520-000, Telefone (66) 9 8404-3438, e-mail renato7pipa@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. **RENATO CORTEZ PIPA RODRIGUES,** portador do R.G. n° 47.787.368-6 SSP/SP e CPF nº 409.872.538-08, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho a**"PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL PARA ATENDER NA UNIDADE DE SAÚDE DE FAMÍLIA DA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 017/2023 do respectivo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023**, conforme descrição do Item 06 deste contrato**.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, os saldos das **Notas de Empenho,** conforme Solicitação da Secretaria de Saúde:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
24/02/2023	2484/2023	R$122.400,00	Secretaria de Saúde

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 12 de julho de 2023.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 038/2023

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, foi celebrado o presente **TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 038/2023**,tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CLINICA NECCHI MARTINS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 30.758.620/0001-55, com sede na Rua das Carnaubas, nº 276, Bairro Jardim Novo Horizonte, na Cidade de Guarantã do Norte/MT, CEP 78.520-000, Telefone (66) 9 8404-3438, e-mail renato7pipa@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. **RENATO CORTEZ PIPA RODRIGUES,** portador do R.G. n° 47.787.368-6 SSP/SP e CPF nº 409.872.538-08**,** doravante denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 749/2023 encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde;

01 – SUPORTE LEGAL

01.1 — Esta rescisão contratual AMIGÁVEL se fundamenta conforme as disposições da **Lei Federal n°. 8.666/93,** e suas alterações, mais especificamente no ***artigo 78, inciso XII e artigo 79, inciso I***, e nos termos da ***Cláusula 16*** do **Contrato de Prestação de Serviço nº 038/2023**.

02 – OBJETO DA RESCISÃO

02.1 – Constitui objeto desta rescisão o **"PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL PARA ATENDER NA UNIDADE DE SAÚDE DE FAMÍLIA DA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 017/2023 do respectivo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023**, conforme descrição do Item 06 deste contrato**.**

03 – RESCISÃO

03.1 **–** A rescisão do presente termo se fundamenta na cláusula ***16 - Rescisão*** do Contrato e no ***artigo 79, inciso II, da Lei Federal 8.666/93:***

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

Justifica-se a rescisão, em virtude de que a empresa detentora do contrato solicitou a rescisão e a Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio de sua Secretária Municipal de Saúde, encaminhou através do Comunicado Interno nº 749/2023 a solicitação para que seja dado os trâmites necessários para o andamento do requerimento.

Diante do exposto, seguindo os preceitos da Oportunidade e Conveniência, a Prefeitura Municipal de Matupá, representada pela autoridade superior municipal, decide **rescindir** de forma **amigável e por acordo entre as partes** o Contrato de Prestação de Serviço nº 038/2023, do **Pregão Presencial nº 04/2023.**

04 – DOMICÍLIO E FORO

04.1 **–** As partes elegem como domicilio legal, o Foro da Comarca de Matupá, para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Rescisão, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações posteriores, bem como as demais normas complementares.

Matupá/MT, 01 de julho de 2023.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

Contratante

_____

CLINICA NECCHI MARTINS LTDA

CNPJ nº. 30.758.620/0001-55

RENATO CORTEZ PIPA RODRIGUES

CPF n°. 409.872.538-08

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o **"AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM, TIPO ÔNIBUS ESCOLAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT**", conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial n° 036/2022 do Município de Itanhangá/MT**.**

CONTRATADA: MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA

Valor/Global: O preço global para o produto ora contratado, será de **R$535.800,00 (Quinhentos e trinta e cinco mil e oitocentos reais).**

Assinatura: 17/07/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 144/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o **"CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 070/2023 do respectivo **Credenciamento nº 06/2023.**

CONTRATADA: LIFE SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Valor/Global: O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R$127.075,00 (Cento e vinte e sete mil, setenta e cinco reais).**

Assinatura: 12/07/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 152/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o **"CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, AUXILIOS CIRÚRGICOS PARA SOBREAVISO E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 001/2023 do respectivo **Credenciamento nº 01/2023.**

CONTRATADA: RR TOLEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Valor/Global: O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R$17.250,00 (Dezessete mil, duzentos e cinquenta reais).**

Assinatura: 17/07/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 143/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o **"CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 070/2023 do respectivo **Credenciamento nº 06/2023.**

CONTRATADA: MORAIS PEREIRA SERVIÇOS E COMERCIO MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Valor/Global: O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R$59.656,25 (Cinquenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).**

Assinatura: 12/07/2023.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 13097 DE 01 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DAS OBRAS A SEREM REALIZADAS NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os servidores municipais, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Municipal para recebimento provisório e definitivo das obras, nos moldes estabelecidos no Art. 73, Inciso I, Alínea B, da Lei nº 8.666/93 - Licitações e Contratos:

- Adryana Lucia Fernandes- Engenheira Civil.

- Elywd Pereira da Silva – Secretário de Obras, Urbanismo e Transportes.

- Juliana Fátima Carbonera – Secretária de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, em especial a Portaria nº 11212 de 13/05/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 062/2022

Aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa ***CONSTRUTORA LUMICENTER LTDA,* pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.570.797/0001-44 e Inscrição Estadual nº 13.711.839-2, com sede na Rua PA 103, nº S/N, Lote 01, Quadra 17, Bairro Distrito Industrial, na Cidade de Guarantã do Norte/MT, CEP: 78.520-000, Telefone (66) 3552-3536 / (66) 9 9639-2513, e-mail:** *lumicenter_gta@hotmail.com / construtoralumicentergta@outlook.com,* ***representada neste ato pelo Sr. HAILTON PE-***

REIRA CANGUÇU, *inscrito no CPF sob o nº. 993.469.231-72, portador do R.G. n° 17069475 SSP/MT*, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho a**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT".** Conforme informações contidas nos anexos do Edital 021/2022, **TOMADA DE PREÇO 02/2022, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, os saldos das **Notas de Empenho,** conforme Solicitação do Setor de Engenharia:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
01/03/2023	2757/2023	R$15.957,23	Secretaria de Educação

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 13 de julho de 2023.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 145/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o **"CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 070/2023 do respectivo **Credenciamento nº 06/2023.**

CONTRATADA: CLINICA NECCHI MARTINS LTDA

Valor/Global: O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R$72.018,75 (Setenta e dois mil, dezoito reais e setenta e cinco centavos).**

Assinatura: 12/07/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 148/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 40.000 KM COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO L200 TRITON SPORT HPE-S PLACA RRL 5B70 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES"** de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 042/2023.**

CONTRATADA: ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA

Valor/Global: O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R$2.973,26 (Dois mil, novecentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos).**

Assinatura: 13/07/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 176/2022

Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, foi celebrado o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 176/2022**, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **NTI – NEGOCIOS, TECNOLOGIA & INOVAÇÕES EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 29.269.655/0001-41 e Inscrição Estadual nº 08.000.499/001-11, com sede na Quadra 02, nº 12, Bloco E, Sala 206, Edifício Business Prime, Bairro Asa Sul, na Cidade de Brasília/DF, CEP 70.070-120, e-mail cordova.junior@ntibr.com.br / luban@globo.com, Telefone (61) 3041-9511 / (61) 9 8155-8414, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO CEZAR CORDOVA JUNIOR**, portador do CPF nº 144.822.902-20, RG nº 3.979.211 SESP/DF, doravante denominada **CONTRATADA,** conforme as cláusulas seguintes:

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde na rescisão do contrato;

01 – SUPORTE LEGAL

01.1 – Esta rescisão contratual UNILATERAL se fundamenta conforme as disposições da **Lei Federal n°. 8.666/93,** e suas alterações, mais especificamente no ***artigo 78, inciso XII e artigo 79, inciso I***, e nos termos da ***Cláusula 15*** do **Contrato de Aquisição nº 176/2022**.

02 – OBJETO DA RESCISÃO

02.1 – Constitui objeto desta rescisão o **"PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DE SAÚDE PUBLICA, SENDO NA ATENÇÃO BÁSICA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO, GESTÃO HOSPITALAR, CAPACITAÇÕES PARA AS EQUIPES DE SAÚDE ENTRE OUTRAS NECESSIDADES INERENTES AO SUPORTE DA GESTÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT",** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do **Edital 093/2021** do respectivo **Pregão Eletrônico nº 040/2021.**

03 – RESCISÃO

03.1 **–** A rescisão do presente termo se baseia na cláusula ***15 - Rescisão*** do Contrato em mote que descreve as causas para rescisão contratual, dentre eles:

15.1.1.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo licitatório a que se refere o Contrato;

A Lei Federal 8.666/1993, e suas alterações, traz, respectivamente, em seu ***artigo 78, inciso XII,*** os motivos para a rescisão contratual e o ***79, inciso I,*** cita como poderá ser determinada:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administra-

tiva a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

Esta rescisão unilateral do contrato justifica-se, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, haja vista que foi realizado a implantação do sistema, mas como houve a falta de alguns dados importantes, foi solicitado para que a empresa fizesse os ajustes necessários que não ocorreu, e também não vieram dar o treinamento conforme constava no contrato.

Diante do exposto, e em harmonia com as Leis Vigentes, a Prefeitura Municipal de Matupá, representada pela autoridade superior municipal, decidiu **rescindir** de forma **unilateral** o Contrato de Aquisição nº 176/2022, do **Pregão Eletrônico nº 040/2021.**

04 – DOMICÍLIO E FORO

04.1 **–** As partes elegem como domicilio legal, o Foro da Comarca de Matupá, para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Rescisão, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações posteriores, bem como as demais normas complementares.

Matupá/MT, 12 de junho de 2023.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

Contratante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 030/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou na sede da Prefeitura Municipal, o **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PINTURAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT** aonde consagrou-se vencedor o Licitante: EXCELENCIA CONSTRUTORA LTDA INSCRITA NO CNPJ 09.009.988/0001-24 com valor total de R$ 1.491.827,70.Matupá – MT, 17 de julho de 2023.ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- *Pregoeira* –

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 147/ 2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM AS REVISÕES COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DOS ÔNIBUS ESCOLARES PLACAS ÔNIBUS ESCOLARES PLACAS RRJ2A17 (04º), RRW2B30 (03º), RRR7C06 (02º), RRR7B6 (2º), RRM6B31 (2º) E RRM3H80 (2º) EM ATENDIMENTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE MATUPÁ**",de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 041/2023.**

CONTRATADA: MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA

Valor/Global: O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R$ 20.180,40 (Vinte mil, cento e oitenta reais e quarenta centavos).**

Assinatura: 13/07/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 151/ 2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o **"CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, AUXILIOS CIRÚRGICOS PARA SOBREAVISO E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 001/2023 do respectivo **Credenciamento nº 01/2023.**

CONTRATADA: O. J. ALMEIDA LTDA

Valor/Global: O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R$7.187,50 (Sete mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).**

Assinatura: 17/07/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 146/ 2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o **"CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 070/ 2023 do respectivo **Credenciamento nº 06/2023.**

CONTRATADA: COUTINHO & APPEL SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Valor/Global: O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R$144.037,50 (Cento e quarenta e quatro mil, trinta e sete reais e cinquenta centavos).**

Assinatura: 12/07/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO - CREDENCIAMENTO 06/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que recebeu documentos e credenciou no PROCESSO DE **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT** a Empresa: R.A.F SANCHES LTDA CNPJ; 36.064. 551/0001-66 para os Itens: 3.1.1, 3.1.2 do Edital 070/2023, P.G DO N. TOMIELLO CNPJ**:** 44.364.361/0001-92 para os Itens: 3.1.1, 3.1.2, 3.1.3 e 3.1. 4 do Edital 070/2023, ODAIR J. DE ALMEIDA CNPJ**:** 51.178.782/0001-94 para os Itens: 3.1.1, 3.1.2, 3.1.3 e 3.1.4 do Edital 070/2023, FERNANDO COLLETE FREIBERGER LTDA CNPJ: 44.832.435/0001-78, para os Itens: 3.1.1, 3.1.2, 3.1.3 e 3.1.4 do Edital 070/2023, R.R. TOLEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ:44.347.665/0001-41 para os Itens: 3.1.1, 3.1.2, 3. 1.3 e 3.1.4 do Edital 070/2023, Matupá – MT, 17 de julho de 2023.**ALEX-**

SANDRA TOSTA BATISTA- Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS Nº 004/2023

EDITAL COMPLEMENTAR N° 030

APRESENTA A DECISÃO DOS RECURSOS DE NÃO INTERPOSIÇÃO DO RESULTADO DA LISTA PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES.

O Prefeito do Município de Matupá - MT, **Sr. Bruno Santos Mena**, através da **Nomeação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos Nº 004/2023, da Prefeitura Municipal de Matupá - MT,** nomeado pelo Decreto nº 4663, de 13 de junho de 2023 – através do presente instrumento apresenta a decisão dos recursos de não interposição do resultado da lista preliminar das inscrições.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos n° 004/2023, da Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso torna público o que segue.

Resolve:

I- Tornar público aos interessados à decisão dos recursos de não interposição do resultado preliminar das inscrições:

Resultado:

Não houve recurso referente à publicação do resultado da lista preliminar das inscrições.

II- Comunicar que, de acordo com as normas estabelecidas no edital, não mais será concedido prazo para recursos para esta etapa do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos n° 004/2023.

III- A referida publicação da lista preliminar das inscrições se encontra a disposição dos interessados no site www.matupa.mt.gov.br**.**

Matupá-MT, 17 de julho de 2023.

_____

ANA PAULA COUTO

PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS N° 004/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO - DECRETOS 2023

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4548 , DE 04 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1815

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 408.700,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 01	GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
64	04.122.0002.2005.0000 3.3.90.39.00 1 110 000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADMINI OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente GERAL	3.000,00	F.R.: 1 1 500
02 04 01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL			
126	04.122.0002.2103.0000 3.1.91.13.00 1 110 000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O GABINETE DO SECRET OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente GERAL	43.350,00	F.R.: 1 1 500
02 08 01	SECRETARIA DE FAZENDA			
609	04.123.0023.2052.0000 3.1.90.11.00 1 110 000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZEND/ VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente GERAL	314.850,00	F.R.: 1 1 500
612	04.123.0023.2052.0000 3.1.90.94.00 1 110 000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZEND/ INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS Recursos do Exercício Corrente GERAL	47.500,00	F.R.: 1 1 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01	GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
72	04.122.0002.2006.0000 3.3.90.36.00 1 110 000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício Corrente GERAL	-3.000,00	F.R. Grupo: 1 1 500
02 04 01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL			
122	04.122.0002.2103.0000 3.1.90.04.00 1	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos do Exercício Corrente	-10.000,00	F.R. Grupo: 1 1 500

- -

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4548 , DE 04 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1815

02 04 01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL				
	110 000	GERAL			
123	04.122.0002.2103.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-5.350,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
125	04.122.0002.2103.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-28.000,00		
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 08 01	SECRETARIA DE FAZENDA				
615	04.123.0023.2052.0000	ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA	-67.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
616	04.123.0023.2052.0000	ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA	-1.000,00		
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
618	04.123.0023.2052.0000	ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA	-11.550,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
619	04.123.0023.2052.0000	ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA	-94.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
624	04.123.0023.2052.0000	ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA	-150.000,00		
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 09 01	GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
636	08.122.0021.2056.0000	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL	-23.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
656	08.243.0021.2057.0000	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL	-7.300,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
657	08.243.0021.2057.0000	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL	-2.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
659	08.243.0021.2057.0000	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL	-3.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 09 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4548 , DE 04 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1815

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
680		08.244.0007.2184.0000	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA	-3.500,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 04 de JULHO de 2023

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4550 , DE 06 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1833

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 355.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 08 01	SECRETARIA DE FAZENDA			
622	04.123.0023.2052.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZEND/	25.000,00	
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 09 01	GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
631	08.122.0021.2056.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	330.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01	GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
81	04.122.0012.1006.0000	EDIFICACOES PUBLICAS	-25.000,00	
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 09 01	GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
629	08.122.0021.1048.0000	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL	-330.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 06 de JULHO de 2023

- -

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4550 , DE 06 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1833

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4420 , DE 02 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.1815

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 42.651,95 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 02	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA		
89	06.181.0037.2102.0000	MANUTENÇAO DE SISTEMA VIDEO MONITORAMENTO	25.186,59
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
02 07 01	GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA		
547	04.122.0002.2045.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	1.465,36
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
02 08 01	SECRETARIA DE FAZENDA		
607	04.123.0023.1111.0000	AQS DE VEICULO P/ SEC. DE FAZENDA	16.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 02	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA		
84	06.181.0037.2007.0000	SEGURANCA PUBLICA	-13.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
85	06.181.0037.2007.0000	SEGURANCA PUBLICA	-12.186,59
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
02 07 01	GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA		
546	04.122.0002.2045.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-1.465,36
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃC	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	

- -

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4420 , DE 02 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.1815

02 07 01	GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA			
	110 000	GERAL		
02 08 01	SECRETARIA DE FAZENDA			
625	04.123.0023.2052.0000	ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA	-16.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 02 de JANEIRO de 2023

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4552 , DE 10 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1833

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 303.860,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 01	GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
60	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADMINI		18.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1		500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
64	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADMINI		31.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1		500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 06 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
472	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS		250.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1		500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 07 05	COORDENADORIA DE TRANSITO				
978	26.782.0018.2048.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O TRANSITO MUNICIPAL		4.860,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	F.R.: 1 1		500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL				
122	04.122.0002.2103.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO		-500,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1		500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
127	04.122.0002.2103.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO		-2.500,00	
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 1		500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
132	04.122.0002.2103.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO		-4.860,00	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4552 , DE 10 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1833

02	04	01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL					
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	141		20.122.0002.2122.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-46.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
	396		10.301.0012.1044.0000	EDIFICACOES PUBLICAS	-200.000,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	398		10.301.0012.1230.0000	EDIFICACOES PUBLICAS	-50.000,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 10 de JULHO de 2023

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4553 , DE 12 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1862

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

ARTIGO 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 633.869,63 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

861	10.301.0028.2198.0000	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMARIA	3.372,07	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 067	Atenção Primaria - Estado		
890	10.301.0028.2198.0000	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMARIA	300.917,26	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 001	Atenção Primaria - União		
915	10.301.0028.2198.0000	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMARIA	4.846,93	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2	601
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 001	Atenção Primaria - União		
973	10.301.0028.2198.0000	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMARIA	114.106,81	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 001	Atenção Primaria - União		
881	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS	5.199,71	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2	659
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 102	AQS. ORTESE - EMENDA PARLAMENTAR 028/22		
974	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS	31.179,62	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 067	Atenção Primaria - Estado		
899	10.303.0030.2201.0000	PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ES	117.709,30	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R.: 1 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 004	FARMACIA BASICA União		
965	10.122.0039.2092.0000	MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19	11.247,48	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 053	ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS (COVID-19)		
966	10.122.0039.2092.0000	MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19	2.768,89	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	602
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 052	COVID-19		

- -

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4553 , DE 12 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1862

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

967	10.122.0039.2092.0000	MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19	30.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 052	COVID-19		
970	10.122.0039.2092.0000	MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19	3.219,16	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	707
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 053	ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS (COVID-19)		
971	10.122.0039.2092.0000	MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19	5.802,35	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R.: 1 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 053	ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS (COVID-19)		
972	10.122.0039.2092.0000	MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19	3.500,05	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R.: 1 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 001	Atenção Primaria - União		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE

870	10.122.0039.2092.0000	COVID-19 ENFRENTAMENTO E COMBATE AO VÍRUS	-5.802,35	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo: 1 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 053	ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS (COVID-19)		
871	10.122.0039.2092.0000	COVID-19 ENFRENTAMENTO E COMBATE AO VÍRUS	-3.500,05	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo: 1 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 001	Atenção Primaria - União		
902	10.122.0039.2092.0000	COVID-19 ENFRENTAMENTO E COMBATE AO VÍRUS	-32.679,12	
	3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 052	COVID-19		
903	10.122.0039.2092.0000	COVID-19 ENFRENTAMENTO E COMBATE AO VÍRUS	-8.568,36	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 053	ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS (COVID-19)		
904	10.122.0039.2092.0000	COVID-19 ENFRENTAMENTO E COMBATE AO VÍRUS	-3.219,16	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 2	707
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 053	ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS (COVID-19)		
914	10.122.0039.2092.0000	COVID-19 ENFRENTAMENTO E COMBATE AO VÍRUS	-2.768,89	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 2	602
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 052	COVID-19		

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4553 , DE 12 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1862

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

862	10.301.0028.2198.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	-3.372,07	
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 069	AQS CADEIRA GENICOLOGICA		
876	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-31.179,62	
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 059	AQUIS. AMBULANCIA		
883	10.122.0020.2208.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	-5.199,71	
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 2	659
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 102	AQS. ORTESE - EMENDA PARLAMENTAR 028/22		
888	10.301.0028.2198.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	-10.814,53	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 000	SAÚDE		
889	10.301.0028.2198.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	-3.961,80	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 012	Conv. Aquis. Equip.		
893	10.301.0028.2198.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	-100.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 054	INCENTIVO FINANCEIRO DO APS CAP. PONDERA		
894	10.301.0028.2198.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	-190.102,73	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 001	Atenção Primaria - União		
896	10.301.0012.1044.0000	EDIFICACOES PUBLICAS	-68.390,17	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 014	BLINV		
897	10.301.0012.1044.0000	EDIFICACOES PUBLICAS	-1.260,34	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 035	UBS - MULTIRÃO		
900	10.304.0031.2202.0000	VIGILANCIA EM SAUDE	-41.330,29	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 064	Vig. em Saúde - Despesas Diversas		
901	10.304.0031.2202.0000	VIGILANCIA EM SAUDE	-41.318,95	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 064	Vig. em Saúde - Despesas Diversas		
907	10.304.0031.2043.0000	VIGILANCIA EM SAUDE	-35.060,06	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 003	VIGILANCIA SANITÁRIA		
908	10.301.0012.1113.0000	EDIFICACOES PUBLICAS	-33.741,33	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 005	PSF União		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4553 , DE 12 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1862

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

909	10.122.0020.2209.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	-6.753,17	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 047	EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO SAÚDE SUS		
918	10.122.0020.2208.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	-4.624,61	
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	1 2 601
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 033	UBS - JD SÃO PAULO		
919	10.122.0020.2208.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	-222,32	
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	1 2 601
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 041	UBS MORUMBI		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 12 de JULHO de 2023

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

- -

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4554 , DE 14 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1861

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 980.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 02		COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA		
963	12.365.0008.2022.0000	MAN. DAS DESP. COM A EDUCAÇAO INFANTIL - CRECHE	580.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1 1 550
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 006	SALARIO-EDUCACAO		
964	12.365.0008.2022.0000	MAN. DAS DESP. COM A EDUCAÇAO INFANTIL - CRECHE	400.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1 2 550
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	200 006	SALARIO-EDUCACAO		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 02		COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA		
250	12.361.0012.1220.0000	EDIFICACOES PUBLICAS	-580.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 1 550
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 006	SALARIO-EDUCACAO		
924	12.361.0012.1220.0000	EDIFICACOES PUBLICAS	-400.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 2 550
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	200 006	SALARIO-EDUCACAO		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 14 de JULHO de 2023

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4554 , DE 14 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1861

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4551 , DE 10 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1815

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 117.425,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 01		GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
53	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADMINI:	15.425,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 05 02		COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA		
260	12.365.0008.2022.0000	MAN. DAS DESP. COM A EDUCAÇAO INFANTIL - CRECHE	5.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 06 02		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
471	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS	2.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 07 05		COORDENADORIA DE TRANSITO		
598	26.782.0018.2048.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O TRANSITO MUNICIPAL	5.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 09 02		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
687	08.244.0035.2058.0000	SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO:	60.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 001	Prog. SCFV		
694	08.244.0035.2063.0000	ACOES POR EQUIPES VOLANTES	10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 010	Progr. PAIF VOLANTE		
702	08.244.0035.2083.0000	SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESP. A FAMILIAS E I	20.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 019	PAEFI		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4551 , DE 10 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1815

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

60	04.122.0002.2005.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-8.925,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
66	04.122.0002.2005.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-6.500,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃC	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

258	12.365.0008.2022.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-5.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

412	10.301.0028.2197.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	-2.000,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	1 1 604
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 002	PACS		

02 07 05 COORDENADORIA DE TRANSITO

596	26.782.0018.2048.0000	GERENCIAMENTO DO TRANSITO	-5.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

686	08.244.0035.2058.0000	PROTECAO SOCIAL BASICA	-60.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 1 660
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 001	Prog. SCFV		
692	08.244.0035.2063.0000	PROTECAO SOCIAL BASICA	-10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 1 660
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 010	Progr. PAIF VOLANTE		
700	08.244.0035.2083.0000	PROTECAO SOCIAL BASICA	-20.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 1 660
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 019	PAEFI		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4551 , DE 10 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1815

- -

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 490/2023

EXONERA DO CARGO, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 490 DE 14 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, considerando o requerimento, protocolo nº 4826/2023.

RESOLVE

Artigo 1º -Exonerar, a pedido, a partir desta data, do cargo em comissão de ***GERENCIA ADMINISTRATIVA DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS*****,** o servidor **THIAGO LOPES MORETTI,** lotado na Secretaria de Infra-Estrutura.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 14 de julho de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 492/2023

PORTARIA Nº 492 DE 17 DE JULHO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. **O Secretario de Administração do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, RESOLVE**

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **MARLENE CONCEIÇÃO DOS SANTOS,** lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, referente ao período de 16/01/2017 a 15/01/2022, conforme protocolo nº 4848/2023, para gozo a partir de 01/08/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretario de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 17 de julho de 2023. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração

JKO/vl

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATO 008-2023

CONTRATO 008-2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS.

Pelo presente instrumento o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D´Oeste -SAEMI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o **n° 07.745.657/0001-27** e com sede à Rua Ricardo Druzian Gallo, 161, Bairro: Mirassol II, nesta cidade, representado neste ato pelo Diretor Geral, **Sr. JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA,** brasileiro, **portador** da Cédula de Identidade **RG 0511003-3, CPF Nº 326.139.381-53**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante determinado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MARIA EDNA ALVARES MONTEIRO SILVA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na **Rua Antônio Tavares, N.2598- Centro, Cuiabá-MT, 78280-000**, no **CNPJ sob nº 24.351. 428/0001-47.** A presente **ATA** rege-se pelas disposições da **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, e suas alterações posteriores, resolvem celebrar **RESOLVE** registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s):

DO OBJETO E DO VALOR

1.1 O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS TERCEIRIZADOS PARA SECRETARIAS DIVERSAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO VI DO EDITAL - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

O contrato é pago por hora trabalhada.

Item	**MARIA EDNA ALVARES MONTEIRO SILVA EIRELI, Rua Antônio Tavares, N.2598- Centro, Cuiabá-MT, 78280-000** Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25	**SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO- DO TIPO RECEPCIONISTA**	**HORA**	**1750**	**R$13,68**	**R$ 23. 940,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

1.1. Os serviços descritos no contrato estarão aparados no pregão eletrônico n°043/2022 da Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste-MT.

1.2 DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL N°4.525 DE 12 DE JUNHO DE 2023 ESTABELECE A PREVISÃO DE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NA FONTE SOBRE PAGAMENTOS AOS FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇO, FICANDO OS CONTRATADOS CIENTES DESTA RETENÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS TERCEIRIZADOS PARA SECRETARIAS DIVERSAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO VI DO EDITAL - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente **CONTRATO** vigorará a partir da data de **17 de julho de 2023 a 17 de julho de 2024** ficando adstrito à existência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

4.2. Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Oitava deste **CONTRATO**.

4.3. Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital e seus anexos e proposta da Licitante vencedora.

4.4. Emitir as autorizações de fornecimento e realizar o controle efetivo sobre as mesmas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A **CONTRATADA** deverá:

a) executar os serviços objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo **SAEMI** e de acordo com as normas técnicas e legais vigentes, disponibilizando profissionais em quantidade suficiente para realização das horas de serviço que forem solicitadas pelo **SAEMI**, responsabilizando-se pela manutenção (admissão, remuneração, subordinação e dispensa) dos mesmos, assumindo todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e outras atinentes a tal procedimento, não se admitindo, em hipótese alguma, responsabilização do **SAEMI** em relação à mesma.

b) ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do **SAEMI** ou de **TERCEIRO** originados direta ou indiretamente da execução dos serviços, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de suas responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o **SAEMI** poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços;

d) selecionar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços contratados, encaminhando elementos de boa conduta e referências, e tendo suas funções profissionais legalmente registradas em sua carteira de trabalho;

e) colocar à disposição do **SAEMI** profissionais devidamente registrados em Conselho de Classe, quando exigido por lei para o desempenho da função;

f) colocar a disposição do **SAEMI**, na data de inicio da vigência do contrato o pessoal necessário à execução dos serviços, fornecendo uniformes, crachás de identificação e todos os equipamentos de proteção individual necessários para o exercício da função, quando exigido;

g) registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências nos locais de serviços, diligenciando para que os horários estabelecidos sejam rigorosamente cumpridos, devendo ainda serem substituídos nos casos de faltas, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento e boa execução dos serviços;

h) efetuar a reposição de pessoal, em caráter imediato, em eventual ausência;

i) comunicar à fiscalização do **SAEMI** por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução;

j) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do **SAEMI**, cuja reclamação se obriga a atender prontamente;

k) assumir todas as responsabilidade e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

l) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

m) não permitir que seus empregados acumulem duas ou mais férias, devendo tomar as providências necessárias para que, nos termos da legislação pertinente, usufruam anualmente desse direito;

n) comprovar, sempre que solicitado pelo **SAEMI**, a quitação das obrigações trabalhista, previdenciárias e fiscais, como condição à percepção mensal do valor faturado;

o) substituir o uniforme dos empregados (para os cargos em que é obrigatória a utilização) sempre que não atenderem as condições mínimas de apresentação e /ou mediante/solicitação do **SAEMI**, cuidando para que os mesmos se apresentem sempre com as vestimentas e acessórios em perfeito estado de conservação.

p) não repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;

q) atender de imediato as solicitações quanto a substituições de mão de obra que venha a ser considerada inadequada para prestação dos serviços;

r) instruir seus prepostos quanto ás necessidades de acatar as orientações do preposto/fiscal do **SAEMI**, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança do trabalho;

s) inspecionar diariamente os serviços contínuos e obrigatoriamente, por seus supervisores no mínimo 01 (uma) vez, por semana, em dias alternados, o andamento dos serviços;

t) responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o **SAEMI**;

u) responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, preposto e / ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei relacionadas com o cumprimento de suas obrigações.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR CONTRATUAL

6.1. Valor Total de R$ 23.940,00(vinte e três novecentos e quarenta reais), divididos em 12 meses de R$ 1.995,00(mil novecentos e noventa e cinco reais).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma: **33.90.39.**

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após o encerramento do contrato mediante apresentação da Nota Fiscal, após a comprovação dos serviços efetivamente realizado, atestada por um servidor designado pelo órgão **CONTRATANTE**.

8.1.1 O preço proposto constantes da proposta não poderão ter reajuste durante 1 ano, se reajustado não poderá ultrapassar os **25%** de acordo com a Lei 8.666/93.

8.2.Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

8.3. O pagamento pelos serviços executados poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da **CONTRATADA** em conta corrente mantida em agência bancária de titularidade da mesma.

8.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal/INSS, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei n° 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

8.5. O não cumprimento do previsto no CONTRATO permitirá à **CONTRATANTE** a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

8.6. A empresa **CONTRATADA** arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à realização dos serviços objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1.O CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas enumeradas na Lei Federal n.º 8. 666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A execução do objeto compreenderá as seguintes obrigações:

a) Aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

b) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

c) Responsabilizar-se pela execução dos serviços inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor.

d) Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios resultantes da má execução do objeto deste contrato.

e) Arcar com todos os ônus necessários à completa realização dos serviços objeto deste contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento.

f) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho.

g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

h) Responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao **SAEMI** de Mirassol D'Oeste - MT ou a **TERCEIRO** em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

i) A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nos itens acima, não transfere à Administração da **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

j) Comunicar a **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários, que impeça o cumprimento das obrigações deste contrato, em especial ao descumprimento da entrega do serviço solicitado, que deverá ser solucionado em período de 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

k) Manter contato com a **CONTRATANTE** sobre quaisquer assuntos relativos ao fornecimento dos serviços objeto deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização dos serviços será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

10.2. A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante **TERCEIRO**, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitório, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8. 666/93 e alterações posteriores.

11.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Atraso por parte da **CONTRATADA** na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

12.2.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI**, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

12.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2.3. A licitante, adjudicatária ou **CONTRATADA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI** pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.3. A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber do **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI**, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do **SAEMI**, podendo, ainda o **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI** proceder à cobrança judicial da multa.

12.4. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar o **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI**.

12.5. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

12.6. As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI**, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

12.7. A multa prevista nos itens anteriores tem caráter de sanção e serão cobradas por compensação financeira dos créditos que a **CONTRATADA** tiver a receber.

12.8. Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação o **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da Decisão do **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI** nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA.

13.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos no "Diário Oficial", que é condição indispensável para sua eficácia, sendo efetuada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Mirassol D'Oeste, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente. E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 02(duas) vias de igual teor para todos os efeitos legais.

Mirassol D'Oeste – MT, 14 de julho de 2023.

_____

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR DO SAEMI

_____

MARIA EDNA ALVARES MONTEIRO SILVA EIRELI

BEM ESTAR PRESTADORA DE SERVIÇOS

CNPJ: 24.351.428/0001-47

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/DESENVOLVIMENTO SOCIAL ATA N.º 025/2023 EXTRAORDINÁRIA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES/ 2023

ATA N.º 025/2023 EXTRAORDINÁRIA

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES/2023

Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte três, na sala da Secretaria Executiva dos Conselhos nas dependências da Secretaria de Desenvolvimento Social, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares/2023 - COPECT, reuniu-se as 7h30m para deliberar sobre o recebimento da interposição de recurso referente as questões da prova. As candidatas Tânia Amaral de Souza e Zenilda Aparecida de Mello Campos solicitaram julgamento das seguintes questões: 8 e 25. Os candidatos Douglas Pereira dos Santos e Milena Magalhães Fava solicitaram julgamento das questões 06 e 08. A Comissão elaborou ofício encaminhando os recursos para serem julgados pela Comissão Elaboradora. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e eu Márcia de Freitas Sippel Souza, Secretária Executiva da Comissão, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada por mim e pelos demais presentes.

Marcia de Freitas Sippel Souza

Eliane Barbosa Alves

Morgania Rodrigues Oliveira

Paula Magalhães Sousa Pádua

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2022

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2022

Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2022

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Aquisição de Agua Mineral e Gas de Cozinha para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúe Prefeito Samuel Greve, de acordo com os quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência constante no Edital.

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE**, através de seu Pregoeiro, considerando a DESCLASSIFICAÇÃO da empresa **EMPORIO TELEGAS CHAMA QUE ATENDE LTDA**, assim como os Pareceres constantes dos autos, em conformidade com o artigo. 24, XI, da Lei 8.666/93, **CONVOCA** o licitante remanescente, na ordem de classificação, a empresa **E. F. CARVALHO LTDA**, inscrita no CNPJ de n° 47. 306.664/0001-47, classificada em segundo lugar dos Itens 02 e 03 do certame, para, acaso aceite as mesmas condições oferecidas pelo licitante desclassificado, apresentar a proposta reformulada junto com composição de custo, bem como para assinatura da ata de registro de preço. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, e quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. (s) 43 § 2° da Lei 123/2006, 64, § 2º e 81 da Lei de Contratos e Licitações.

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desses itens e se mantém o preço proposto à época da sessão.

Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Mirassol d' Oeste – MT, 17 de julho de 2023

_____

Mateus Vieira da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/DESENVOLVIMENTO SOCIAL ATA N.º 026/2023 EXTRAORDINÁRIA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES/ 2023

Aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte três, na sala da Secretaria Executiva dos Conselhos nas dependências da Secretaria de Desenvolvimento Social, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares/2023 - COPECT, reuniu-se as 7h30m para deliberar sobre a classificação final dos candidatos a Conselheiros Tutelares. A Comissão recebeu na data de onze de julho via e-mail as respostas do julgamento de recurso da Comissão Elaboradora das questões da prova com os seguintes resultados: Questões 06 e 08 foram anuladas por estarem incorretas, sendo assim, foram adicionados 3,0 (três) pontos para todos os candidatos. A questão 25 não foi acatada o recurso, mantendo-a. Na data de onze de julho no período vespertino a Presidente da Comissão recebeu as redações corrigidas pela Comissão de Avaliação. Posteriormente, a Comissão reuniu-se para acrescentar as notas tanto das questões objetivas que foram anuladas, como da redação e assim ter as médias finais e por fim a situação de cada candidato (aprovado/reprovado). Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e eu Márcia de Freitas Sippel Souza, Secretária Executiva da Comissão, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada por mim e pelos demais presentes.

Marcia de Freitas Sippel Souza

Eliane Barbosa Alves

Morgania Rodrigues Oliveira

Paula Magalhães Sousa Pádua

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2023 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. O Município de Mirassol d'Oeste torna pública a suspensão da sessão de abertura do presente processo licitatório que havia sido designada par/2023 em razão da necessidade de análise de impugnação passível a ensejar eventual retificação do edital. Mirassol d'Oeste, 17/07/23. DANILO CEZAR OCHIUTO – PREGOEIRO. Portaria 242/2023.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/DESENVOLVIMENTO SOCIAL ATA N.º 024/2023 EXTRAORDINÁRIA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES/ 2023

ATA N.º 024/2023 EXTRAORDINÁRIA

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES/2023

Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte três, na sala da Secretaria Executiva dos Conselhos nas dependências da Secretaria de Desenvolvimento Social, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares/2023, reuniu-se as 12h30m para deliberar sobre o fato ocorrido ao localizar uma redação entre os gabaritos, conforme relatado na Ata lavrada 023/2023, e esta redação será entregue à Senhora Miriam da Silva Faria membro da Comissão Avaliadora do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares/2023 na data de 03 de julho de 2023 no período vespertino para ser avaliada juntamente com as outras entregues anteriormente. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e eu Márcia de Freitas Sippel Souza, Secretária Executiva da Comissão, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada por mim e pelos demais presentes.

Marcia de Freitas Sippel Souza

Eliane Barbosa Alves

Morgania Rodrigues Oliveira

Paula Magalhães Sousa Pádua

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 11/2023 AO EDITAL Nº 001/2023/CMDCA/COPECT PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR JULGAMENTO DE RECURSO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 11/2023 AO EDITAL Nº 001/2023/CMDCA/COPECT

PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

JULGAMENTO DE RECURSO

A Comissão Organizadora do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares - COPECT de Mirassol d'Oeste/MT, no uso de suas competências, atribuídas pela Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, pela Lei Complementar Municipal nº 241, de 15 de março de 2023, e Resolução do CONANDA n.º 231, de 28 de dezembro de 2022, resolve tornar pública o JULGAMENTO DE RECURSO.

Art. 1º. A Comissão Organizadora do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares - COPECT torna público:

I. O JULGAMENTO DE RECURSO.

Art. 2º. Este Edital passa a viger na data de sua publicação.

Eliane Barbosa Alves

Presidente da COPECT

ANEXO

EDITAL Nº 001/2023/CMDCA

RECURSO	NOME	QUESTÃO	SITUAÇÃO	RESPOSTA
001	DOUGLAS PEREIRA DOS SANTOS	06	DEFERIDO	Analisando o bojo da petição dos candidatos, ora recorrentes, confrontando-a com a legislação citada, percebe-se erro material da banca que elaborou o caderno de perguntas, sendo certo que no item "II", deveria constar a opção: II – "Apresentar conduta **compatível** com a natureza das suas funções" e não a opção, II – "Apresentar conduta **incompatível** com a natureza das suas funções", como constou no caderno de pergunta, quando as alternativas deveriam ser todas falsas, tendo como resposta certa a letra "D", ou seja F, F, F, F. Contudo, dado ao erro material justificado, nenhumas das alternativas apresentadas, estão corretas. **NESTE DIAPASÃO, ASSISTE RAZÃO OS CANDIDATOS EM SUAS PROPOSITURAS, MOTIVO PELO QUAL RECONHEÇO O RECURSO APRESENTADO POR SER TEMPESTIVO, PARA NO MÉRITO, DAR-LHE TOTAL PROVIMENTO EM TODOS OS SEUS TERMOS, ANULANDO A PERGUNTA DE Nº 06 (SEIS), COM EFEITO "*ERGA OMNES", OU SEJA,* DECISÃO TERÁ EFEITO VINCULANTE, EXTENSIVO PARA TODOS OS CANDIDATOS.**
002	MILENA MAGALHÃES FAVA			
003	TÂNIA AMARAL DE SOUZA	08	DEFERIDO	Analisando o bojo da petição dos candidatos, ora recorrentes, confrontando-a com a legislação citada, percebe-se erro material da banca que elaborou o caderno de perguntas, sendo certo que apenas o item IV está incorreto dente as opções, tendo como resposta correta a letra "B" e não a letra "D" como aponta o gabarito. **NESTE DIAPASÃO, ASSISTE RAZÃO OS CANDIDATOS EM SUAS PROPOSITURAS, MOTIVO PELO QUAL RECONHEÇO O RECURSO APRESENTADO POR SER TEMPESTIVO, PARA NO MÉRITO, DAR-LHE TOTAL PROVIMENTO EM TODOS OS SEUS TERMOS, ANULANDO A PERGUNTA DE Nº 08 (OITO), COM EFEITO "*ERGA OMNES", OU SEJA,* DECISÃO TERÁ EFEITO VINCULANTE, EXTENSIVO PARA TODOS OS CANDIDATOS.**
004	DOUGLAS PEREIRA DOS SANTOS			
005	MILENA MAGALHÃES FAVA			
006	ZENILDA APARECIDA DE MELLO CAMPOS			
007	ZENILDA APARECIDA DE MELLO CAMPOS	25	INDEFERIDO	Analisando o bojo da petição dos candidatos, ora recorrentes confrontando-a com a Legislação citada, bem como com o Edital supra citado, não assiste razão os impetrantes. No que tange a alegação de que referido tema não faz parte do conteúdo programático, não merece guarida, uma vez que que no item 1 – alínea "d", do mencionado Edital, pode ser encontrado referido tema. De outro Norte, também não merece prosperar a alegação de que os enunciados da questão 25 não são encontrados na Declaração Universal de Direitos Humanos, mas na Convenção Americana sobre Direitos Humanos Extrai-se da Declaração Universal dos Direitos Humanos, dotada e proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas (resolução 217 A III) em 10 de dezembro 1948, todos os enunciados citados na questão 25 de forma interpretativa. Os direitos humanos seja os proclamados pela Assembleia Geral das Nações Unidas (resolução 217 A III) em 10 de dezembro 1948, seja o da Convenção Americana sobre Direitos Humanos, sempre serão interpretados de forma universal, visto que todas as normas visam a proteção e a dignidade do ser humano em geral e mundial. Ninguém, sem exceção, seja pessoa física ou jurídica, pode violar quaisquer direitos de outrem, uma vez que referidos direitos serão sempre universais e indivisíveis, além de inalienáveis, sejam eles de natureza, civil, política, econômica, social ou cultural, sendo todos iguais como seres humanos. Portanto, não combina a alegação de que os enunciados recorridos não se referem a Direitos Políticos declarados de uma forma universal, pois todos os enunciados são direitos universais do ser humano.
008	TÂNIA AMARAL DE SOUZA			

				NESTE DIAPASÃO, NÃO MERECE PROSPERAR O RECURSO DOS RECORRENTES, CONFORME SUAS PROPOSITURAS, MOTIVO PELO QUAL RECONHEÇO DO RECURSO APRESENTADO POR SER TEMPESTIVO, PARA NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, RATIFICANDO E MANTENDO A PERGUNTA DE Nº 25 (VINTE E CINCO), EM TODOS OS SEUS TERMOS, TAMBÉM, COM EFEITO "*ERGA OMNES", OU SEJA,* DECISÃO TERÁ EFEITO VINCULANTE, EXTENSIVO PARA TODOS OS CANDIDATOS.

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 023 DE 14 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 023 DE 14 DE JULHO DE 2023.

O Sr. **JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA**, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT–SAEMI, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução do **Contrato nº 008/2023** da unidade Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT–SAEMI e fornecedores de bens e/ou serviços;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **VANESSA GONÇALVES RIBEIRO,** Admitida no mês e ano 11/2015, como **AUXILIAR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**,para acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento do **Contrato nº 008/2023** com objetivo para **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS TERCEIRIZADOS PARA SECRETARIAS DIVERSAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO VI DO EDITAL - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, contratando a empresa**MARIA EDNA ALVARES MONTEIRO SILVA EIRELI.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data do dia 14 DE JULHO DE 2023.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

Mirassol D'Oeste/MT, 14 DE JULHO DE 2023.

_____

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR DO SAEMI

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 022 DE 14 DE JULHO DE 2023.

O Sr. **JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA**, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT–SAEMI, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução do **Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 004/2021** da unidade Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT–SAEMI e fornecedores de bens e/ou serviços;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **VANESSA GONÇALVES RIBEIRO,** Admitida no mês e ano 11/2015, como **AUXILIAR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**,para acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento do **Contrato nº 004/2021** com objetivo para **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO DE DEVEDORES DO SERVIÇO AUTONÔMO DE ÁGUA DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE – MT NO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO-SPC, REFERENTE A DÍVIDA COM FATURAS DE ÁGUA, ESGOTO, TAXA DE LIXO E DOS DEMAIS SERVIÇOS COBRADOS PELO SAEMI**, contratando a empresa **CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE MIRASSOL D'OESTE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data do dia 14 DE JULHO DE 2023.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

Mirassol D'Oeste/MT, 14 DE JULHO DE 2023.

_____

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR DO SAEMI

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 12/2023 AO EDITAL Nº 001/2023/CMDCA/COPECT PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 12/2023 AO EDITAL Nº 001/2023/CMDCA/COPECT

PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

A Comissão Organizadora do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares - COPECT de Mirassol d'Oeste/MT, no uso de suas competências, atribuídas pela Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, pela Lei Complementar Municipal nº 241, de 15 de março de 2023, e Resolução do CONANDA n.º 231, de 28 de dezembro de 2022, resolve tornar pública a **DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS.**

.

Art. 1º. A Comissão Organizadora do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares - COPECT torna público:

I. A DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS na prova de conhecimentos específicos e aptos a participarem da reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral.

Art. 2º. Este Edital passa a viger na data de sua publicação.

Eliane Barbosa Alves

Presidente da COPECT

ANEXO

EDITAL Nº 001/2023/CMDCA

ORDEM	NOME	CPF	NOTA PROVA OBJETIVA	REDAÇÃO	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO DO CANDIDATO

1	KARINA PIMENTEL KHALIL	054.219.361-20	58,5	25	83,5	APROVADO
2	SILMARA RODRIGUES MACHADO	960.779.721-34	57,5	25	82,5	APROVADO
3	BETÂNIA OLIVEIRA DOS SANTOS	024.964.361-81	64,5	15	79,5	APROVADO
4	GERALDO DONIZETE TOLÓ JUNIOR	046.861.821-07	57	20	77	APROVADO
5	ZENILDA APARECIDA DE MELO CAMPOS	002.181.251-94	58,5	18,5	77	APROVADO
6	TANIA AMARAL DE SOUZA	002.366.131-38	52,5	23,5	76	APROVADO
7	ROBSON JOSÉ MARTELI DAVANTEL	628.558.169-04	55,5	19	74,5	APROVADO
8	JANE CRISTINA DE ARAÚJO JANUÁRIO	024.298.311-12	54	20	74	APROVADO
9	ERICA CARVALHO BARBOSA DE OLIVEIRA	021.120.421-81	52,5	21	73,5	APROVADO
10	ILIZIELMA FERREIRA DO NASCIMENTO	030.257.141-82	52,5	20	72,5	APROVADO
11	ERLI PORTO DE OLIVEIRA	459.155.391-49	52,5	19	71,5	APROVADO
12	MARIA CRISTIANE DA ROZA	741.759.559-68	49,5	22	71,5	APROVADO
13	MILENA MAGALHÃES FAVA	053.881.951-04	46,5	25	71,5	APROVADO
14	CLÁUDIA MARIANA ALVES SORATTO	035.604.971-08	49,5	20	69,5	APROVADO
15	ZULEIDE TEIXEIRA DA ROCHA	007.022.491-90	49,5	19,5	69	APROVADO
16	WILSON PAULO MARTINS DA SILVA	433.057.171-49	48	20,5	68,5	APROVADO
17	PAULO HENRIQUE MULLER DA SILVA	035.984.101-58	48	20	68	APROVADO
18	KRYSNA VITORIA MACHADO SOBRAL	052.271.801-99	46	21	67	APROVADO
19	ZILENE FERREIRA LEMES	820.020.371-91	45	22	67	APROVADO
20	DOUGLAS PEREIRA DOS SANTOS	464.544.298-81	58,5	8	66,5	APROVADO
21	KELLY CRISTINA DA SILVA SÁ	035.137.521-05	48	17	65	APROVADO
22	ROSILENE RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	003.112.161-61	45	18	63	APROVADO
23	ROSÂNGELA LEMES MARTINS	015.780.041-52	43,5	19	62,5	APROVADO
24	ROSENILDA DOS SANTOS COSTA	009.898.021-16	43,5	18,5	62	APROVADO
25	GUILHERME DANTAS TEIXEIRA	039.499.561-90	43,5	16,5	60	APROVADO
26	SUZAN RAFFAELLA GARCIA DE CASTILHO	009.540.571-20	42	18	60	APROVADO
27	ELAINE PEREIRA VAZ	715.708.961-00	52,5	7	59,5	REPROVADO
28	ROGÉRIO ALVES DA SILVA	224.602.188-00	43,5	16	59,5	REPROVADO
29	LEIA CRISTINA DA SILVA	697.505.051-15	49,5	9	58,5	REPROVADO
30	FLAVIANA DOS SANTOS SCHIAVO	021.867.931-99	48	10	58	REPROVADO
31	ALICE ROBERTO SIQUEIRA	038.681.751-05	40,5	17	57,5	REPROVADO
32	LUCIANA SCHIAVO DA SILVA BENITES	020.798.231-75	46,5	11	57,5	REPROVADO
33	LUCIANA CARMO DUTRA DOS SANTOS	005.966.141-01	40,5	16	56,5	REPROVADO
34	RHUAN DE SOUZA FERNANDES	043.182.071-61	33	21	54	REPROVADO
35	LEDINILSON MONTEIRO DE CAMPOS0	929.980.971-20	46,5	7	53,5	REPROVADO
36	LUCIANA NEVES MARIANO	699.523.881-87	34,5	18	52,5	REPROVADO
37	MAGNO RODRIGUES DA SILVA	797.573.591-49	37,5	15	52,5	REPROVADO
38	FABRICIO MOREIRA ALVES	038.059.661-05	43,5	8	51,5	REPROVADO
39	EMMILY KARINE ADELINO DOS SANTOS	061.810.091-16	42	8	50	REPROVADO
40	VILZA CARLA SILVA DE SOUZA CARVALHO	917.035.571-15	33	16,5	49,5	REPROVADO
41	JUCÉLIA LEONARDO	901.151.201-49	46,5	1	47,5	REPROVADO
42	GESLEY STEFANI MILAN PALHARES AZAM-BUJA	046.338.031-23	42	3	45	REPROVADO
43	ELIANA INDALÉCIO GOMES	867.035.441-15	34,5	8	42,5	REPROVADO

44	ANA PAULA DE OLIVEIRA LOPES	010.226.251-95	36	5	41	REPROVADO
45	SONIA REGINA CALASTRO	519.678.041-68	30	10	40	REPROVADO
46	ELENIR MILAN DOS SANTOS	832.377.391-20	39	0	39	REPROVADO
47	ARLETE ALVES BARBOSA	043.894.701-08	31,5	5	36,5	REPROVADO
48	ALEXANDRA DA GUIA VERÃO	580.718.141-72	33	3	36	REPROVADO
49	LUCINEIA AMARO DA SILVA	797.571.461-53	33	3	36	REPROVADO
50	AGUINALDO DE SOUZA NEVES	702.953.441-72	30	5	35	REPROVADO
51	JULIANA CAVALCANTE DE ARAUJO	960.630.501.59	24	10	34	REPROVADO
52	ROSANGELA APARECIDA IVO LEITE	014.747.391-80	28,5	0	28,5	REPROVADO
53	ADRIANA PENHA ANDRADE DA SILVEIRA	969.582.191-04	25,5	0,25	25,75	REPROVADO
54	TAIZA GOMES DE OLIVEIRA	023.075.281-05	25,5	0	25,5	REPROVADO
55	JESSICA AMANDA DA SILVA VIEIRA	053.036.511-18	(ELIMINADA)	(ELIMINADA)	(ELIMINADA)	ELIMINADA
56	ACLEONICE APARECIDA DE SOUZA	955.306.141-91	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
57	AMARILDO FERREIRA DE SOUZA	026.397.631-99	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
58	DAYANNE REGINA DE MELO COSTA	050.220.731-02	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
59	EUCIENE PEREIRA DE AGUIAR	719.720.051-20	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
60	INGLES JEAN RIBEIRO DOS SANTOS	052.783.901-90	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
61	LUCAS ANDRE SIMIONE	056.507.521.76	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
62	MARCOS MOREIRA DA SILVA	689.985.891-68	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
63	ROSANIA PEREIRA COELHO	531.346.721-20	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
64	ROSILENE INACIO TROSDOLF	042.278.111-80	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
65	SÉRGIO BATISTA TOMAZ	595.096.191-91	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA Nº. 313/2023

PORTARIA Nº. 313/2023

"Dispõe sobre a Nomeação da Sra. ***Laysa Cristyni da Silva Furlan****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. - Nomear a Sra. ***Laysa Cristyni da Silva Furlan,*** portadora do RG nº. 3040524-6 SSP/MT, e devidamente cadastrada no CPF nº.074.454.971-02, para o cargo em Comissão de Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 10/07/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 12 de julho de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 312/2023

PORTARIA Nº. 312/2023

"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. ***Matheus Victor da Silva Brito****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. - Nomear o Sr. ***Matheus Victor da Silva Brito,*** portador do RG nº. 1979768-0 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº.060.392.801-31, para o cargo em Comissão de Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 10/07/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 12 de julho de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 308/2023

PORTARIA Nº. 308/2023

*"Dispõe sobre o retorno às atividades laborais do Sr.**Roenthege Leite de Jesus**, e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Retornar a pedido, às suas atividades laborais o Sr ***Roenthege Leite de Jesus,*** portador do RG nº. 885.955 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 569.801.081-75, servidor público efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que preceitua no art. 88. Inciso 1º da lei 992/2006 (regime jurídico dos servidores públicos municipais).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03/07/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 11 de julho de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES-MT

EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 004 / 2019:

Contratante = Câmara Municipal de Nobres

Presidente Responsável = Zilmai Ferreira de Jesus

Empresa Contratada = Ágili Softwares Brasil Ltda.

Responsável pela Empresa = José Carlos Urias

Valor Global = R$ 43.608,00 (Quarenta e Três Mil, Seiscentos e Oito Reais)

Valor Mensal dos Serviços = R$ 3.634,00 (Três Mil, Seiscentos e Trinta e Quatro Reais)

Data de Assinatura do 4º Termo Aditivo = 17 de Julho de 2023

Vigência = 01/08/2023 à 31/07/2024

Nobres – MT, 17 de Julho de 2023

ASSINARAM:

Câmara Municipal de Nobres

Zilmai Ferreira de Jesus – Presidente

Ágili Softwares Brasil Ltda.

José Carlos Urias = Sócio Proprietário

Testemunhas:

_____

Nome: Elison Guilherme da Costa Loiola

CPF: 045.162.511-08

_____

Nome: José Pereira de Sousa

CPF: 218.505.263-20

Jair Fernandes da Silva Júnior

Assessor Jurídico

OAB / MT - Nº 10.259

Cleonice Ferreira Lima

Fiscal de Contratos e Licitações

CPF: 710.290.441-04

PORTARIA Nº. 315/2023

PORTARIA Nº. 315/2023

*"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. **Michael Valdir Fabiano**,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar o Sr. ***Michael Valdir Fabiano***, portador do RG nº. 23124466 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 041.751.711-42, do cargo em Comissão de Agente Executivo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03/07/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 de julho de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 311/2023

PORTARIA Nº. 311/2023

*"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. **Edmilson Alves de Oliveira**,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. - Nomear o Sr. ***Edmilson Alves de Oliveira,*** portador do RG nº. 1305697-2 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº.708.523.241-20, para o cargo em Comissão de Agente Executivo de Secretaria da Sub-prefeitura Municipal/Coqueiral-Bom Jardim.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 03/07/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 12 de julho de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 314/2023

PORTARIA Nº. 314/2023

"Dispõe sobre a realocação dafuncionária abaixo mencionado ,e dá

outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Realocar a funcionária de acordo com as secretarias abaixo mencionados:

MAT	NOME	DE	PARA
15376	Priscylla Frazão de Brito	Secretaria Municipal de Administração e Gestão	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 12 de julho de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 307/2023

PORTARIA Nº. 307/2023

"Dispõe sobre a Exonerção a pedido da Servidora Efetiva Sra. ***Poliana Anelize Weisheimer****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a pedido, a Servidora Efetiva Sra. **Poliana Anelize Weisheimer,** portadora do RG nº. 1114207 SESDC/RO, e inscrita no CPF nº. 817. 071.262-91, do cargo Enfermeira, lotada na Secretaria de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03/07/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 11 de julho de 2023.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PARCIAL PREGÃO ELETRONICO Nº. 02/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PARCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. **0692/2023**

PREGÃO ELETRONICO Nº. 02/2023

Considerando as informações contidas no processo em epígrafe, respaldado pelos fundamentos nos Pareceres de nº. 196/2023 e 343/2023, e Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº. 8.666/93 e as suas alterações o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGO PARCIALMENTE OS ITENS ADJUDICADOS** a decisão apresentada do procedimento licitatório **nº 0692/2023,** na modalidade de Pregão Eletrônico Nº **002/2023**, cujo objeto da licitação REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumentoe ANEXO I do edital**,** em favor das empresas:

1. **VALECORTES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - PP** (24233431000166) com os lotes: 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 57, 58, 61, 62, 76, 77, 93, 94, 120, 155 e 156 no valor total de R$527.175,00 (quinhentos e vinte e sete mil e cento e setenta e cinco reais).

2. **PIU PIU DISTRIBUIDORA DE FRUTAS E LEGUMES LTDA** (12899899000105) com os lotes: 23, 24, 49 e 92 no valor total de R$23. 297,75 (vinte e três mil e duzentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos).

3. **COTOVIA COMERCIO LTDA** (43853822000128) com os lotes: 9, 10, 16, 19, 20, 21, 30, 32, 34, 36, 55, 65, 67, 68, 71, 75, 83, 90, 98, 110, 111, 112, 140 e 141 no valor total de R$108.612,77 (cento e oito mil e seiscentos e doze reais e setenta e sete centavos).

4. **NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA** (28072565000101) com os lotes: 7, 8, 37, 40, 41, 52, 53, 56, 66, 72, 78, 96, 97, 114, 115, 116, 128, 138, 145 e 152 no valor total de R$107.668,67 (cento e sete mil e seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

5. **CAFE COLISEU LTDA** (42619993000124) com o lote: 38 no valor total de R$40.732,00 (quarenta mil e setecentos e trinta e dois reais).

Após a assinatura do instrumento contratual, fica autorizada a aquisição destinada a atender a demanda das Secretarias requisitantes, conforme a conveniência e necessidade, mediante procedimentos deliberados pelas Secretarias Municipais demandante conforme anexo I do edital, observando a utilização racional e as formas de controle dos recursos financeiros disponíveis.

Publique-se.

Nossa Senhora do Livramento – MT., 12 de julho de 2023.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA E LISTA DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA A ETAPA DA AVALIAÇÃO PSICOLOGICA NO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR CONFORME PREVISTO N

RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA E LISTA DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA A ETAPA DA AVALIAÇÃO PSICOLOGICA NO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR CONFORME PREVISTO NO EDITAL 001/2023.

A Comissão Eleitoral Especial do Processo de escolha em data unificada para membros do conselho tutelar - CMDCA nº 001/2023, de 03 de abril de 2023, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal para atuar no Conselho Tutelar do Município de Nossa Senhora do Livramento por prazo determinado, conforme especificado no item 1.1 do edital, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n.8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), TORNA PÚBLICO o resultado final da prova objetiva e lista os candidatos habilitados para avaliação psicológica.

Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente - CMDCA							
CARGO: CONSELHEIRO/A TUTELAR							
Nº Inscrição	Data Nascimento	Candidato/a	LP	IB	CE	Nota Final	Situação
11	25/09/1993	Lucila Pereira da Guia Mendes	05	04	06	7,5	APTO
14	11/11/1986	Suzique Benedito de Jesus Silva	05	02	06	6,5	APTO
09	23/12/1992	Jessica Caroline Conceição de Almeida Ribeiro	02	04	07	6,5	APTO
10	26/08/1977	Ana Maria da Silva	05	03	04	6,0	APTO
06	12/12/1987	Adrielle Vanice da Conceição	03	03	06	6,0	APTO
04	09/06/1959	Ana Antonia de Oliveira	03	01	06	5,0	INAPTO
02	05/08/1978	Valdineia Gerusa de Campos	04	04	02	5,0	INAPTO
01	03/01/1988	Juliene Tavares Leite	02	02	05	4,5	INAPTO
07	31/10/1974	Elizabeth Francisca da Silva	02	01	05	4,0	INAPTO
08	31/12/1983	Silvana da Silva Espirito Santo Moraes	04	01	03	4,0	INAPTO
13	27/01/1979	Rosana Maciel Ribeiro	03	01	02	3,0	INAPTO
12	19/04/1978	Silene Nunes de Sousa	-	-	-	-	AUSENTE
05	16/11/1970	Rosana Maria Socorro Guimarães	-	-	-	-	AUSENTE
03	30/04/1986	Paula Cristina Silva Guerra	-	-	-	-	AUSENTE

Nossa Senhora do Livramento, 18 de julho de 2023.

JUCINÉIA SILVA RIBEIRO

Presidente Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

PORTARIA Nº. 237 /2023

Walquiria Conceição de Medeiros Campos, Coordenadora de Recursos Humanos

da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Transferir o Servidor **Locimar Bispo da Silva,** Agente de Saúde Ambiental/Assistente de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para Secretaria Municipal de Finanças a partir de Julho/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 17 de Julho de 2023.

Walquiria Conceição de Medeiros Campos

Coordenadora de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 119/2023

Fica rescindido a partir de 18 de Julho de 2023,

Contrato Temporário n**º 119/2023**,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e o**

Sr. Luciano Gabineski – Profissional Nivel Superior de Saúde,

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 17 de Julho de 2023.

PORTARIA N° 235/2023

PORTARIA N° 235/2023

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia Raquel Rosa da Silva Rosário para o cumprimento das respectivas funções estratégicas criadas pela Lei Complementar nº 043/2018, nos termos do Art.2º, como operador financeiro a partir de 05 de julho.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 05 de Julho de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves **Prefeito Município**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
SEXTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 106/2021

SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,**brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF nº, 037.458.769-89, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **C CEZAR DOS SANTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º **34.134.962/0001-55**, situada na Rua Jorge Amado, n° S/N, na cidade de Poxoreo - MT, neste ato representado pelo senhor **CARLOS CEZAR DOS SANTOS,** portador do RG n°. 0355581163-7/ DETAN/MT e inscrito sob o CPF n°. 997.003.101-59, residente e domiciliada situada na Rua Jorge Amado, n°. SN, na cidade de Poxoréo - MT doravante denominada **"CONTRATADA"**, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **TOMADA DE PREÇOS nº 004/2021**,

firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

1.1 Pelo presente instrumento, com fulcro no Art. legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93, na clausula 5° do contrato nº 106/2021, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MTe a empresa **C CEZAR DOS SANTOS EIRELI da seguinte forma, resolvem:**

ADITAR O CONTRATO Nº. 106/2021, DA SEGUINTE FORMA:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente termo aditivo tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E TERRAPLANAGEM NAS TRAVESSAS: (PARANATINGA; CANARANA; CHAPADA DOS GUIMARÃES; ALTO PARAGUAI), DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, CONFORME PLANO DE TRABALHO CONTIDO NO CONTRATO N° 896136/2019 DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL-MDR APOIO FINANCEIRO.** Atendendo a solicitação da secretaria de Infraestrutura e Transportes**, conforme especificações contidas no Termo de Referência.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. Prorrogação do prazo de duração do Contrato original de execução da obra, por mais **120 (cento e vinte)** dias, passando a vigorar do dia **23/07/2023** até a data de **21/11/2023.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital Tomada de Preços n°. 004/2021.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1- As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Bandeirantes - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes - MT. 17 de julho de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

C CEZAR DOS SANTOS EIRELI

CNPJ: 34.134.962/0001-55

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA ADEMIR URTADO JUNIOR

CPF: 041.729.241-40 CPF: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2023

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 088/2023

MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS E DE CAMISETAS PARA CAMPANHAS (EDUCACIONAIS E PREVENTIVAS), EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 28 (VINTE E OITO) de Julho de 2023 às 13:30 horas.

SERÁ UTILIZADO PARA CONFECCIONAR A PROPOSTA DE ACORDO COM SOFTWARE MEDIADOR) - ASERSOLICITADOATRAVÉSDO EMAIL: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br: ou www.novabandeirantes.mt.gov.br

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 07:00 as 13:00 de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: **licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br**

Nova Bandeirantes/MT, 17 de Julho de 2023.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2023

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 087/2023

MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA; HIGIENE; COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital de Convocação.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 28 (VINTE E OITO) de Julho de 2023 às 08:00 horas.

SERÁ UTILIZADO PARA CONFECCIONAR A PROPOSTA DE ACORDO COM SOFTWARE MEDIADOR) - ASERSOLICITADOATRAVÉSDO EMAIL: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br: ou www.novabandeirantes.mt.gov.br

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 07:00 as 13:00 de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: **licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br**

Nova Bandeirantes/MT, 17 de Julho de 2023.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1494/2023

SUMULA: *AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*

Cesar Augusto Perigo, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado à abrir por Decreto 01 (um) Crédito Adicional Suplementar, junto ao Orçamento Programa vigente, no valor R$: 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado a suportar os gastos com a construção da Escola Municipal José Luiz Candido.

Órgão: 04 – Secretaria de Educação		
Unidade Orçamentária: 004 – FUNDEB 30%		
Função: 12 – Educação		
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental		
Programa: 0006 – Educação de Qualidade		
Atividade: 1.229 – Construção da Escola José Luiz Candido		
Fonte de Recursos: 1.540.0000000 – Transferência do Fundeb		
Natureza da Despesa: 4490.51.00.00.00 (192)		
4490.51.00 – Obras e Instalações		250.000,00
TOTAL GERAL	R$	**250.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura do presente Crédito, anular-se-á parcialmente as seguintes dotações do Orçamento Programa vigente:

04.001.12.361.0006.1.079.3390.30.00.00.00 (130)	49.000,00
04.001.12.361.0006.1.079.3390.39.00.00.00 (131)	25.000,00
04.001.12.361.0006.1.146.4490.51.00.00.00 (135)	49.000,00
04.001.12.361.0006.2.012.3390.30.00.00.00 (144)	127.000,00
TOTAL	**250.000,00**

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes – MT, 17 de julho de 2023

CESAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1493/2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Suplementar pelo excesso de arrecadação, para Construção e Reforma do Hospital Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, Senhor **César Augusto Périgo**, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal Suplementar o montante de R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) na rubrica de receita orçamentária, pelo efetivo excesso de arrecadação, como segue:

Rubrica de Receita	Discriminação da Receita	Fonte	Valor
2.4.2.1.50.01.0.0.00	Receita – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	1.621.0000000	**2.200.000,00**

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA 2023, no valor de R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais).

Art. 3º. O Crédito Suplementar ora autorizado no artigo 1º desta Lei, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, pelo excesso de arrecadação, e será criada a seguinte funcional programática:

05 – Secretaria de Saúde

003. FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10. Saúde

302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0021. Atenção a Saúde – Media e Alta Complexidade

1.088. Construção e Reforma do Hospital Municipal

4.4.90-51. Obras e Instalações R$ 2.200.000,00

Fonte de Recursos: 1.621.000.00 – Transferência das Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Proveniente do Governo Estadual

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes Mato Grosso em 17 de julho de 2023

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1492/2023

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR E GARANTIR FINANCIAMENTO NA LINHA DE CRÉDITO FINISA – FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO – MODALIDADE APOIO FINANCEIRO DESTINADO À APLICAÇÃO EM DESPESA DE CAPITAL, JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor Cesar Augusto Perigo, faz saber que a **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a contratar e garantir financiamento na linha de crédito FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – Modalidade Apoio Financeiro destinado à aplicação em Despesa de Capital, junto a Caixa Econômica Federal – CEF, até o valor de R$ 9.500.000,00 (nove milhão e quinhentos mil reais), nos termos da Resolução CMN n 4589, de 29 de junho de 2017, e alterações posteriores, observadas as disposições legais em vigor para a contratação de operações de crédito, as normas e as condições específicas e aprovadas pela Caixa Econômica Federal para a operação

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão exclusivamente aplicados em projeto de Construção de Bueiros (aduelas), usina fotovoltaica para geração de energia solar e construção e ampliação da rede de tratamento de esgoto em conformidade com o FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento / Despesa de Capital, vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o Inciso I do Parágrafo 1º do Art. 35, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Reponsabilidade Fiscal – LRF).

Art. 2º. Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, as receitas a que se referem aos Artigos 158 e 159, Inciso I, Alínea "b", e § 3º, ambos, da Constituição Federal, nos termos do Parágrafo 4º do Art. 167 da Constituição Federal ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias em direito admitidas.

§1º. Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no *caput* deste artigo, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.

§2º. Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no *caput*, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceita-

ção da Caixa Econômica Federal, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

§3º. Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações do principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

§4º. Para o pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a debitar na conta corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, sobre o qual é efetuado os créditos dos recursos do Município, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida.

Art. 3º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do Inciso II, § 1º. do Art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Arts. 42 e 43, Inciso IV, da Lei Federal nº 4. 320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal incluirá na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentária e no Plano Plurianual em vigor, na categoria econômica de Despesas de Capital, os recursos necessários aos investimentos a serem realizados, proveniente do FINISA/Despesa de Capital, no montante mínimo necessário à realização do projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei, observado o disposto no Parágrafo único do Art. 20 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face ao pagamento de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Bandeirantes - MT, em 17 de julho de 2023

CESAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 096/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF nº, 037.458.769-89, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **ANDREA IORIS CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º **35.086.825/0001-55**, e Inscrição Estadual n.º 13.788.797-2 estabelecida Av. Nove de Maio n.º 620, bairro Modulo 01, cidade de Juína-MT, neste ato representada pela Sra. . **ANDREA IORIS**, portadora do CIRG n.º 62570 SSP/RR e CIC n.º 483.595.051-87 doravante denominada **"CONTRATADA"**, nos termos da Lei Federal 8. 666/93 e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **TOMADA DE PREÇOS nº 007/2022**, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO ADITAMENTO**

1.1 Pelo presente instrumento, com fulcro no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93, na clausula 5° do contrato nº 096/2022, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MTe a empresa **ANDREA IORIS CONSTRUÇÕES EIRELI** da seguinte forma, resolvem:

ADITAR O CONTRATO Nº. 096/2022, DA SEGUINTE FORMA:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE IDOSO NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CONFORME APOIO FINANCEIRO CONVÊNIO N° 0490-2022 e demais especificações contidas no Termo de Referência. Atendendo a solicitação da Secretaria de Assistência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRESCIMO

3.1. Prorrogação do prazo de duração do Contrato original de execução da obra, por mais **150 (cento e cinquenta)** dias, passando a vigorar do dia **19/07/2023**até a data de **16/12/2023.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital Tomada de Preços n°. 007/2022.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1- As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Bandeirantes - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes - MT. 17 de julho de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

ANDREA IORIS CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ 35.086.825/0001-55

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 011/2023 - CMAS

O Conselho Municipal da Assistência Social de Nova Bandeirantes/MT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 87 de 20 de março de 1997, dentro de suas competências e atribuições regimentais e com base nos princípios das transparências dos administrativos pública e;

Considerando a reunião realizada no dia 28 de junho de 2023;

Considerando as deliberações descritas na ATA 011/2023/CMAS.

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto Executivo Procad-SUAS 2023, pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Conselho e deverá ser publicada no Diário Oficial do Município.

Registra-se, Publica-se, CUMPRA-SE.

Nova Bandeirantes, 17 de julho de 2023.

Presidente do CMAS

Ana Paula Otênio Périgo

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2023 PROCESSO LICITATORIO N° 069/2023

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683. 822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.532.991/0001-41, situada na Av. Ulisses Pompeu de Campos, Bairro Centro Norte, nº132, cidade de Varzea Grande-MT, neste ato representado pelo Senhor **FABRICIO MARGREITER,** portador do RG 2101361-6 SSP/MT e CPF nº 005.706.769-40, residente e domiciliado na Rua Ceara, nº 144, cidade de Varzea Grande-MT, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de pneus, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **047/2023**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS QUE SERÃO UTILIZADOS NO CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO E SEMIRREBOQUE PRANCHA ADQUIRIDOS CONFORME CONVÊNIO 0308/2022, PROCESSO SEAF-PRO 2022/00469, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações detalhadas e constantes no termo de referência (ANEXO I)

1.2 Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento. **2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1.** A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: **PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA**		
CNPJ N°:03.532.991/0001-41	I.E. N°:	
ENDEREÇO: Av. Ulisses Pompeu de Campos	N°:	BAIRRO:Centro Norte
CIDADE: Varzea Grande-MT	CEP:	
TELEFONE: (65) 3694-6060	E-MAIL: pneuar51@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: **FABRICIO MARGREITER**		
BANCO: BANCO DDO BRASIL	AGENCIA N°: 7139-0	CONTA N°: 56903-8

ITEM UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PNEU - 295/80 - 22.5 – BORRACHUDO - ITEM DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS DE REFERÊNCIA SOLICITADA.	SAILUN/ S70 2	08	R$ 2. 280,00	R$ 18. 240,00
02	PNEU - 295/80 - 22.5 – LISO - ITEM DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS DE REFERÊNCIA SOLICITADA.	SAILUN/ S60 6	12	R$ 2. 200,00	**R$ 26. 400,00**

VALOR TOTAL R$ 44.640,00 (Quarenta e quatro mil seicentos e quarenta reais)

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados; **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos pneus; **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**; **5.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 211/2023, Servidor**ADAUMIR FRANCISCO DOMINGOS** para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A VENCEDORA SE RESPONSABILIZARÁ EM ENTREGAR OS PNEUS NA EMPRESA TBD INDUSTRIAL METALMECÂNICA LTDA, SITIADO NA RUA SALDANHA MARINHO, Nº 458, CENTRO, CIDADE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ – TEL: (22) 2737.7350 SEM GERAÇÃO DE ÔNUS OU QUAISQUER VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS ENTRE LICITANTE E OS TRANSPORTADORES, SENDO O PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA AUTORIZAÇÃO EXPEDIDA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

8.1.2. A vencedora se responsabilizará pela quitação das diferenças de alíquotas e/ou impostos, caso ocorra.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos pneus, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. Os pneus devera ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Ospneus devera atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.7 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável; **8.8 Quanto a Garantia a)** Caso as garantias oferecidas à contratada, pelo fabricante ou fornecedor sejam distintas, prevalecerá a de maior prazo, devendo estar explícitas na proposta da Licitante, bem como constar da Nota Fiscal; **b)** Em caso de defeitos constatados no período de garantia, o fornecedor se obriga a efetuar a reposição imediata das peças defeituosas, sem qualquer ônus para a Contratante; **c)** O fornecedor deverá responsabilizar-se pela substituição dos produtos que apresentarem falhas de funcionamento ou deficiência de desempenho, devidamente comprovado por ocasião de sua utilização, serão substituídas no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, a contar da apresentação de notificação formal da Contratante; **d)** Se qualquer pneus apresentar qualquer defeito, e ficar comprovado que a falha e causa por vício de fabricação, o fornecedor se obriga a substituí-la em todas as unidades fornecidas, sem ônus para a contratante; **8.9 ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO a)** A Contratada obrigar-se-á a entregar os pneus objeto deste Termo de Referência solicitados, no (os) horário (s) /local (ais) / unidade (es) indicado (os) pelo CONTRATANTE, que será especificado na nota de empenho conforme necessidades pela Secretaria requisitante **b)** Fornecer o objeto licitado, estritamente, com as mesmas características das especificações exigidas neste Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente, edital e seus anexos; **c)** Substituir, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização); **d)** Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho; **e)** A falta do implemento cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do equipamento objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas. **f)** A CONTRATADA deverá fornecer os pneus rigorosamente dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE de acordo com as especificações deste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas, observado o disposto no art. 76 da Lei n. 8.666/93 **8.10** O recebimento por parte da CONTRATANTE observará o estabelecido em consoante o disposto no art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e §1º da Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas pertinentes, da seguinte forma: **1 Provisoriamente**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato no Prazo de 3 (três) dias, a ser designado oportunamente pelo Município para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste Termo de Referência e Anexo I; **2 Definitivamente**, por servidor a ser designado oportunamente pelo Município, mediante a lavratura de termo de recebimento definitivo, conforme exige o §1º do art. 73 da Lei n. 8.666/93, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação. **3 Rejeitado**, o implemento entregue que não corresponder às especificações contidas no anexo I do presente Termo de Referência, cabendo à contratada promover a sua substituição no prazo máximo de até 15 **(quinze) dias corridos**, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais cabíveis. **8.11** Todas as despesas decorrentes da entrega dos pneus eventualmente rejeitado e da entrega do equipamento substituído no mesmo local correrão por conta da CONTRATADA; **8.12** Fiscalizar o perfeito cumprimento do

fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município; **8.13** Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **8.14** Manter durante toda a vigência da ata de registro de preço a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal; **8.15** Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA; **8.16** Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor. **8.17** As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do prazo de utilização da Ata, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes. **8.18** O transporte, frete e a descarga dos pneus correrão por conta da empresa detentora do Registro, sem qualquer custo adicional a Prefeitura; **09. DAS OBRIGAÇÕES 9.1 DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 9.1.1** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **9.1.2** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **9.1.3** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **9.1.4** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **9.1.5** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **9.1.6** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **9.1.7** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **9.1.8** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **9.1.9** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **9.1.10** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **9.1.11** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **9.1.12** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **9.1.13** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **9.1.14** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **9.1.15** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor; **9.1.16** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **9.1.17** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **9.1.18** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **9.1.19** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **9.1.20** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **9.1.21** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **9.1.22** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **9.1.23** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **9.1.24** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **9.1.25** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **9.1.26** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **9.1.27** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **9.1.28** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **9.1.29** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **9.1.30** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 9.2.1** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **9.2.2** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **9.2.3** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **9.2.4** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **9.2.4.1** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **9.2.5** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **9.2.6** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **9.2.7** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **9.2.8** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **9.2.9** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **9.2.10** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **9.2.11** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **9.2.12** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias corridos do recebimento da comunicação; **9.2.13** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **9.2.14** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **9.2.15** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **9.2.16** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **9.2.17** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **9.2.18** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **9.2.19** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **9.2.20** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **9.2.21** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **9.2.22** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **9.2.23** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a

Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **9.2.24** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **9.2.25** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **9.2.26** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

10.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art. 19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

11. DA REVISÃO 11.1 Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

11.2 Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue:

11.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

11.3.1.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **11.3.1.2** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **11.3.2** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DO RECEBIMENTO 12.1 O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao representante da Administração, que verificará e confrontará a qualidade e quantidade do objeto entregue com aquele constante da Autorização de Fornecimento; **12.2** O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64**; 12.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **12.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedor **13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os pneus que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os **equipamentos** ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento. **16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso. **18.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.,

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA
SUB - FUNÇÃO: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
PROGRAMA: 0007 - AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
387 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

21.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

21.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

22.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT, 17 de julho de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA

CNPJ: 03.532.991/0001-41

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
SÉTIMO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 086/2021

SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,**brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF nº, 037.458.769-89, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **C CEZAR DOS SANTOS EIRELI**, CNPJ n.º **34.134.962/0001-55**, situada na Rua Jorge Amado, n° S/N, na cidade de Poxoreo - MT**, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo Sr. CARLOS CEZAR DOS SANTOS,** portador do RG n°. 0355581163-7 – DETAN/MT e inscrito sob o CPF n°. 997.003.101-59, residente e domiciliada situada na Rua Jorge Amado, n°. SN, na cidade de POXOREU - MT **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório nº. 096/2021, Concorrência Pública nº. 001/2021, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO ADITAMENTO**

1.1 Pelo presente instrumento, com fulcro no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93, na clausula 5° do contrato nº 086/2021, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MTe a empresa **C. CEZAR DOS SANTOS EIRELI** da seguinte forma, resolvem:

ADITAR O CONTRATO Nº. 086/2021, DA SEGUINTE FORMA:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente termo aditivo tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, CONFORME PLANTAS, CRONOGRAMAS, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO, E DEMAIS DOCUMENTOS DE ENGENHARIA ANEXOS AO PRESENTE EDITAL, PARA ATENDER O CONTRATO DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO-FINISA- APOIO FINANCEIRO PARA DESPESA DE CAPITAL CONTRATO N° 0536184-74/2020, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações em Anexo V".

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. Prorrogação do prazo de duração do Contrato original de execução da obra, por mais **120 (cento e vinte)** dias, passando a vigorar do dia **27/07/2023** até a data de **26/11/2023.**

3.2 Prorrogação do prazo da Vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, passando a ser do dia **05/08/2023** até a data do dia **05/08/2024.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital da Concorrência Pública n°. 001/2021.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1- As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Bandeirantes - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes - MT. 17 de julho de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

C. CEZAR DOS SANTOS EIRELI

CNPJ: 34.134.962/0001-55

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA ADEMIR URTADO JUNIOR

CPF: 041.729.241-40 CPF: 040.719.819-97

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 019/2023

PORTARIA Nº 019/2023

SÚMULA: "DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DA LICÊNCIA PRÊMIO EM PECÚNIA DE SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor Valdir Pinheiro de Sousa**,** Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 573/2008 especialmente nos artigos 108 XI e 136-A que cria e regulamenta a Licença Prêmio;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 111/97 que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos de Nova Bandeirantes/MT e Lei nº 850/2014 c/c Lei 851/2014 que trata do Plano de Cargos e Carreiras e Remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 997/2017 que trata da Conversão em Pecúnia da Licença Prêmio dos servidores públicos da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT;

CONSIDERANDO que a Lei nº 997/2017 autoriza a conversão em pecúnia de todo o período (90 dias) da licença-prêmio para funcionários públicos da Câmara Municipal cujo cargos sejam remunerados com dotação orçamentária própria e regidos pela Lei 850/2014 e 851/2014, dependendo para tanto de requerimento específico feito pelo funcionário interessado e que seja deferido pelo Presidente da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidora **Sra. Andréia Cristina da Silva,** CPF sob nº 916.xxx.xxx-30, Licença Prêmio convertida em pecúnia relativo ao período aquisitivo de julho/2018 à julho/2023.

Artigo 2º - Fica concedido a conversão em pecúnia de todo o período da Licença Prêmio, ou seja 90 (noventa) dias.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 13 de julho de 2023

Valdir Pinheiro de Sousa

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 018/2023

PORTARIA Nº 018/2023

SÚMULA: "DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DA LICÊNCIA PRÊMIO EM PECÚNIA DE SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor Valdir Pinheiro de Sousa**,** Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 573/2008 especialmente nos artigos 108 XI e 136-A que cria e regulamenta a Licença Prêmio;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 111/97 que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos de Nova Bandeirantes/MT e Lei nº 850/2014 c/c Lei 851/2014 que trata do Plano de Cargos e Carreiras e Remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 997/2017 que trata da Conversão em Pecúnia da Licença Prêmio dos servidores públicos da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT;

CONSIDERANDO que a Lei nº 997/2017 autoriza a conversão em pecúnia de todo o período (90 dias) da licença-prêmio para funcionários públicos da Câmara Municipal cujo cargos sejam remunerados com dotação orçamentária própria e regidos pela Lei 850/2014 e 851/2014, dependendo para tanto de requerimento específico feito pelo funcionário interessado e que seja deferido pelo Presidente da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor **Sr. Joaquim Schmoeller,** CPF sob nº 409.xxx.xxx-68, Licença Prêmio convertida em pecúnia relativo ao período aquisitivo de julho/2018 à julho/2023.

Artigo 2º - Fica concedido a conversão em pecúnia de todo o período da Licença Prêmio, ou seja 90 (noventa) dias.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 13 de julho de 2023

Valdir Pinheiro de Sousa

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°073/2021

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°073/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA-ME.**

CNPJ: **12.995.729/0001-24.**

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 01 (um) mês**,** vigorando a partir de 06 de julho de 2023 a 06 de agosto de 2023.

ASSINATURA**: 05 de julho de 2023.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

SETOR DE CONVENIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 094/2022/SMA/PMNG

CONTRATADA: ALBERTINO FRANCISCO GONÇALVES

CNPJ n.º 25.050.861/0001-05

ADITAMENTO: Fica aditada, nos termos da Cláusula Quinta, o prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços nº.094/2022/SMA/PMNG, que passa a vigorar pelo período compreendido entre os dias 16 de julho de 2023 e 15 de agosto de 2023.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se o presente adendo ao contrato original, tendo em vista o fim do prazo de execução inicial e a solicitação de prorrogação de vigência apresentada pela empresa responsável, na qual elenca que a ampliação do Projeto de Engenharia (1º Termo Aditivo) e a falta de fornecimento de energia decorrente de um acidente de transmissão ocasionaram atrasos para a conclusão da supracitada obra.

Data: 13 de julho de 2023.

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO DE PESSOAL

CONTRATO: 038/2023/SMAF/PMNG

RECURSO: FEDERAL

PRAZO: 17/07/2023 À 15/12/2023

CONTRATADA: **PATRÍCIA NIENDICKER**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE MERENDEIRA, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 1.350,00 (MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 12.361.0013.2031 – Manutenção e Encargos com o Departamento do Fundeb 70%.

DATA: 17/07/2023

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO Nº 018/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT

Contratado: Loana Valquíria Barbosa de Lima Sales

Rescisão de Contrato: Fica rescindido a pedido o contrato de prestação de serviços nº 005/2023/SMAF/PMNG, que expiraria em 20/01/2024, rescisão esta, motivada por interesses particulares e inadiáveis que o impede de dar continuidade ao desempenho da função.

Data: 17/07/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2023

Oficio 197/2023

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda/MT, Secretaria Municipal de Assistência Social.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2023

NOTIFICADA: AMAZONIA TUBOS E PERFIS LTDA, inscrita no CNPJ com o nº 40.032.693/0001-19, com sede na RUA DOS MIOSOTIS nº 214, QUADRA 10, LOTE 30, PARQUE OESTE INDUSTRIAL, CEP: 74.375-650, município de Goiânia-GO.

A empresa notificada enviou a Administração Pública de Nova Lacerda-MT, **PROPOSTA 1433,** 03 UNIDADES - TENDA PIRAMIDAL 6X6, PÉ DIREITO 3 MTS, no valor de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), referente ao PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023.

O Município enviou a **Autorização de Fornecimento 3345/2023**, em 26/04/2023, ocasião em que a empresa informou, via ligação telefônica, que não cumpriria a proposta devido ao valor do frete para o envio.

Desse modo, até a presente data, a empresa não entregou os itens para a Administração Pública, sob a alegação de que o valor do frete onera a empresa.

Tendo em vista que a proposta apresentada por particular vincula o seu cumprimento, independentemente do fundamento adotado para a contratação, seja por meio licitação, seja por contratação direta via dispensa ou inexigibilidade de licitação, **NOTIFICA-SE** a empresa **AMAZONIA TUBOS E PERFIS LTDA**, para que forneça o item descrito na AF 3345/2023, de forma imediata, sob pena de cancelamento da proposta e do processo de dispensa 09/2023, e seu contrato 029/2023, bem como sanções descritas na Lei 8.666/1993, podendo se manifestar, em até 03 (três) dias, cumprindo o princípio do contraditório e ampla defesa bem como da não surpresa das decisões administrativas.

Nova Lacerda-MT, 17 de julho de 2023

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nova Lacerda-MT

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 218/2023

PORTARIA Nº 218/2023

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda – MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Cancelar gozo de **Férias** aos servidores abaixo relacionados**,** de acordo com o:

Matrícula	Servidores	Período de gozo proporcional
1373	ALEX ROMULO FAUSTINO DE OLIVEIRA	11/07/2023 A 20/07/2023
2144	ANA PAULA CAMILLO DE OLIVEIRA	11/07/2023 A 20/07/2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 14 dias do mês de julho de 2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL E PONTO FACULTATIVO O DIA 17 (DEZESSETE) DE JULHO DE 2023 (DOIS MIL E VINTE E TRÊS) EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DA SERVIDORA PÚBLICA MARLENE FERNANDES DA SILVA.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, prefeito de Nova Marilândia, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o falecimento da Sra. MARLENE FERNANDES DA SILVA ocorrido no dia 16 (dezesseis) de julho de 2023 (dois mil e vinte e três);

CONSIDERANDO que a falecida era servidora pública e dedicou de forma exemplar os seus serviços à população do Município de Nova Marilândia;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado **LUTO OFICIAL** em toda a circunscrição municipal o dia 17 (dezessete) de julho de 2023 (dois mil e vinte e três)em homenagem póstuma a Srª. MARLENE FERNANDES DA SILVA;

Art. 2º. Fica considerado ponto facultativo o dia 17/07/2023 (dezessete de julho de dois mil e vinte e três)exceto os serviços essenciais que impossibilitam sua paralisação, ficando os secretários municipais de cada secretaria responsáveis por essa direção e orientação a todos os servidores.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura com posterior publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da prefeitura municipal de Nova Marilândia, aos 16 (dezesseis) dias de julho de 2023 (dois mil e vinte e três).

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
RREO 3º BIMESTRE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	81.144.872,00	81.144.872,00	10.635.015,44	13,11	37.281.025,37	45,94	43.863.846,63
RECEITAS CORRENTES	64.996.608,80	64.996.608,80	10.635.015,44	16,36	29.650.641,14	45,62	35.345.967,66
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.782.712,66	12.782.712,66	1.945.084,11	15,22	5.442.133,29	42,57	7.340.579,37
Impostos	11.450.312,66	11.450.312,66	1.774.431,83	15,50	5.018.144,62	43,83	6.432.168,04
Taxas	1.332.400,00	1.332.400,00	170.652,28	12,81	423.988,67	31,82	908.411,33
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	125.000,00	125.000,00	82.156,57	65,73	241.505,81	193,20	-116.505,81
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	125.000,00	125.000,00	82.156,57	65,73	241.505,81	193,20	-116.505,81
RECEITA PATRIMONIAL	1.115.600,00	1.115.600,00	263.755,36	23,64	858.323,28	76,94	257.276,72
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	1.115.600,00	1.115.600,00	263.755,36	23,64	858.323,28	76,94	257.276,72
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	565.000,00	565.000,00	167.917,08	29,72	346.103,71	61,26	218.896,29
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00	34.550,00	345,50	37.600,00	376,00	-27.600,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	555.000,00	555.000,00	133.367,08	24,03	308.503,71	55,59	246.496,29
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.082.796,14	50.082.796,14	8.092.674,61	16,16	22.472.087,87	44,87	27.610.708,27
Transferências da União e de suas Entidades	19.005.664,00	19.005.664,00	2.291.258,25	12,06	7.056.340,57	37,13	11.949.323,43
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.672.132,14	25.672.132,14	4.537.332,95	17,67	12.037.592,39	46,89	13.634.539,75
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.400.000,00	5.400.000,00	1.264.083,41	23,41	3.378.154,91	62,56	2.021.845,09
Transferências do Exterior							
Outras Transferências	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	325.500,00	325.500,00	83.427,71	25,63	290.487,18	89,24	35.012,82
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	140.200,00	140.200,00	53.225,22	37,96	176.706,27	126,04	-36.506,27
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	185.300,00	185.300,00	30.202,49	16,30	113.780,91	61,40	71.519,09
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							

Documento gerado em 17/07/2023 17:16:25

Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	16.148.263,20	16.148.263,20		0,00	7.630.384,23	47,25	8.517.878,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	7.500.000,00	7.500.000,00		0,00	7.500.000,00	100,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	7.500.000,00	7.500.000,00		0,00	7.500.000,00	100,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.548.263,20	8.548.263,20		0,00	130.384,23	1,53	8.417.878,97
Transferências da União e de suas Entidades	98.263,20	98.263,20		0,00		0,00	98.263,20
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.450.000,00	8.450.000,00		0,00	130.384,23	1,54	8.319.615,77
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)				0,00		0,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	81.144.872,00	81.144.872,00	10.635.015,44	13,11	37.281.025,37	45,94	43.863.846,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	81.144.872,00	81.144.872,00	10.635.015,44	13,11	37.281.025,37	45,94	43.863.846,63
DÉFICIT (VI)					3.462.285,40		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	81.144.872,00	81.144.872,00	10.635.015,44	13,11	40.743.310,77	50,21	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.267.208,47			3.267.208,47		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.267.208,47			3.267.208,47		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	81.144.872,00	84.412.080,47	13.893.489,53	52.112.197,19	32.299.883,28	14.753.442,97	40.743.310,77	43.668.769,70	38.529.875,34	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	48.317.756,16	52.354.841,39	7.736.965,07	31.551.597,79	20.803.243,60	9.437.656,07	25.610.093,71	26.744.747,68	24.017.355,29	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.152.853,80	24.594.968,78	4.030.657,31	11.912.437,41	12.682.531,37	4.030.657,31	11.896.521,62	12.698.447,16	11.477.110,54	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.296.000,00	1.296.000,00	0,00	1.280.000,00	16.000,00	560.671,18	1.088.732,03	207.267,97	1.088.732,03	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.868.902,36	26.463.872,61	3.706.307,76	18.359.160,38	8.104.712,23	4.846.327,58	12.624.840,06	13.839.032,55	11.451.512,72	
DESPESAS DE CAPITAL	32.597.115,84	31.827.239,08	6.156.524,46	20.560.599,40	11.266.639,68	5.315.786,90	15.133.217,06	16.694.022,02	14.512.520,05	0,00
INVESTIMENTOS	32.340.115,84	31.564.039,08	6.156.524,46	20.302.479,76	11.261.559,32	5.272.440,49	15.007.182,89	16.556.856,19	14.386.485,88	
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000,00	5.000,00			5.000,00			5.000,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	252.000,00	258.200,00		258.119,64	80,36	43.346,41	126.034,17	132.165,83	126.034,17	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	230.000,00	230.000,00			230.000,00			230.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)					0,00			0,00		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	81.144.872,00	84.412.080,47	13.893.489,53	52.112.197,19	32.299.883,28	14.753.442,97	40.743.310,77	43.668.769,70	38.529.875,34	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	81.144.872,00	84.412.080,47	13.893.489,53	52.112.197,19	32.299.883,28	14.753.442,97	40.743.310,77	43.668.769,70	38.529.875,34	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	81.144.872,00	84.412.080,47	13.893.489,53	52.112.197,19		14.753.442,97	40.743.310,77		38.529.875,34	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	81.144.872,00	84.412.080,47	13.893.489,53	52.112.197,19	100,00	32.299.883,28	14.753.442,97	40.743.310,77	100,00	43.668.769,70	
Legislativa	2.692.800,00	2.692.800,00	385.011,21	1.262.591,71	2,42	1.430.208,29	406.314,79	1.208.678,07	2,97	1.484.121,93	
Ação Legislativa	2.692.800,00	2.692.800,00	385.011,21	1.262.591,71	2,42	1.430.208,29	406.314,79	1.208.678,07	2,97	1.484.121,93	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	10.797.946,04	14.114.181,04	2.433.888,44	10.086.531,51	19,36	4.027.649,53	2.758.494,06	8.597.595,31	21,10	5.516.585,73	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	10.475.096,04	13.767.731,04	2.386.285,37	9.925.741,51	19,05	3.841.989,53	2.710.890,99	8.436.805,31	20,71	5.330.925,73	
Administração Financeira											
Controle Interno	322.850,00	346.450,00	47.603,07	160.790,00	0,31	185.660,00	47.603,07	160.790,00	0,39	185.660,00	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.107.651,78	2.153.661,78	274.675,68	923.039,53	1,77	1.230.622,25	288.132,30	795.435,05	1,95	1.358.226,73	
Assistência ao Idoso	50.693,82	51.893,82	2.070,00	18.107,24	0,03	33.786,58	3.320,51	12.837,84	0,03	39.055,98	
Assistência ao Portador de Deficiência	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	275.772,30	281.922,30	28.660,98	97.956,92	0,19	183.965,38	32.145,39	89.201,75	0,22	192.720,55	
Assistência Comunitária	998.720,30	1.021.820,30	100.752,66	369.250,89	0,71	652.569,41	131.445,34	323.111,40	0,79	698.708,90	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	777.465,36	793.025,36	143.192,04	437.724,48	0,84	355.300,88	121.221,06	370.284,06	0,91	422.741,30	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	12.965.902,34	13.561.202,34	2.021.451,09	8.115.381,09	15,57	5.445.821,25	2.138.206,73	6.490.724,13	15,93	7.070.478,21	
Atenção Básica	4.031.640,64	4.384.290,64	543.520,05	2.594.146,39	4,98	1.790.144,25	542.249,94	2.288.866,94	5,62	2.095.423,70	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.356.094,92	4.654.694,92	794.688,62	2.877.238,34	5,52	1.777.456,58	831.928,14	2.179.622,96	5,35	2.475.071,96	
Suporte Profilático e Terapêutico	597.480,78	597.680,78	3.960,00	482.068,25	0,93	115.612,53	116.991,03	274.769,96	0,67	322.910,82	
Vigilância Sanitária	209.536,00	267.636,00	17.831,22	78.852,52	0,15	188.783,48	19.331,22	78.852,52	0,19	188.783,48	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	3.771.150,00	3.656.900,00	661.451,20	2.083.075,59	4,00	1.573.824,41	627.706,40	1.668.611,75	4,10	1.988.288,25	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	20.965.641,60	19.111.856,58	3.244.266,65	11.884.992,45	22,81	7.226.864,13	2.948.214,86	9.019.951,84	22,14	10.091.904,74	
Ensino Fundamental	15.006.756,00	12.851.800,73	2.436.647,26	8.502.657,88	16,32	4.349.142,85	1.940.877,04	6.362.813,59	15,62	6.488.987,14	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	3.600,00	3.600,00				3.600,00				3.600,00	
Educação Infantil	4.077.085,60	4.506.185,60	587.345,79	2.388.952,85	4,58	2.117.232,75	757.201,84	1.990.543,02	4,89	2.515.642,58	
Educação de Jovens e Adultos	14.000,00	14.000,00				14.000,00				14.000,00	
Educação Especial	209.200,00	245.750,00	0,00	223.032,92	0,43	22.717,08	40.551,44	81.102,88	0,20	164.647,12	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.655.000,00	1.490.520,25	220.273,60	770.348,80	1,48	720.171,45	209.584,54	585.492,35	1,44	905.027,90	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	238.869,72	328.619,72	113.512,94	232.937,31	0,45	95.682,41	86.538,74	149.437,42	0,37	179.182,30	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	238.869,72	328.619,72	113.512,94	232.937,31	0,45	95.682,41	86.538,74	149.437,42	0,37	179.182,30	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	7.944.638,82	4.621.828,82	833.935,44	1.278.346,34	2,45	3.343.482,48	788.850,14	1.019.171,22	2,50	3.602.657,60	
Infra-Estrutura Urbana	5.916.738,82	3.016.988,82	419.879,44	796.271,34	1,53	2.220.717,48	426.878,14	598.180,22	1,47	2.418.808,60	
Serviços Urbanos	2.027.900,00	1.604.840,00	414.056,00	482.075,00	0,93	1.122.765,00	361.972,00	420.991,00	1,03	1.183.849,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	4.450.000,00	6.010.498,50	0,00	4.036.225,19	7,75	1.974.273,31	860.816,54	2.851.718,68	7,00	3.158.779,82	
Habitação Rural											

Documento gerado em 17/07/2023 17:16:25

Página 8 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	4.450.000,00	6.010.498,50	0,00	4.036.225,19	7,75	1.974.273,31	860.816,54	2.851.718,68	7,00	3.158.779,82	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	991.518,78	1.429.463,77	471.301,36	906.115,30	1,74	523.348,47	174.011,06	452.753,12	1,11	976.710,65	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	96.100,00	534.044,99	406.141,29	473.738,25	0,91	60.306,74	43.326,66	98.517,82	0,24	435.527,17	
FU17 - Administração Geral	895.418,78	895.418,78	65.160,07	432.377,05	0,83	463.041,73	130.684,40	354.235,30	0,87	541.183,48	
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	459.620,00	561.870,00	82.820,11	286.652,62	0,55	275.217,38	87.928,33	248.237,34	0,61	313.632,66	
Preservação e Conservação Ambiental	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	434.620,00	536.870,00	82.820,11	286.652,62	0,55	250.217,38	87.928,33	248.237,34	0,61	288.632,66	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.204.040,24	2.778.840,24	471.636,07	1.137.539,00	2,18	1.641.301,24	407.579,32	777.165,19	1,91	2.001.675,05	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	428.478,00	428.478,00		37.744,10	0,07	390.733,90		37.744,10	0,09	390.733,90	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	990.562,24	1.155.962,24	114.536,07	672.404,90	1,29	483.557,34	150.579,32	412.131,09	1,01	743.831,15	
FU20 - Demais Subfunções	785.000,00	1.194.400,00	357.100,00	427.390,00	0,82	767.010,00	257.000,00	327.290,00	0,80	867.110,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 17/07/2023 17:16:25

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	12.790.242,68	14.501.292,68	3.553.315,14	9.776.050,10	18,76	4.725.242,58	3.091.212,95	7.614.395,39	18,69	6.886.897,29	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	12.790.242,68	14.501.292,68	3.553.315,14	9.776.050,10	18,76	4.725.242,58	3.091.212,95	7.614.395,39	18,69	6.886.897,29	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	118.000,00	121.765,00	7.675,40	7.675,40	0,01	114.089,60	6.775,40	6.775,40	0,02	114.989,60	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	38.000,00	43.400,00	7.675,40	7.675,40	0,01	35.724,60	6.775,40	6.775,40	0,02	36.624,60	
Lazer	80.000,00	78.365,00				78.365,00				78.365,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	2.188.000,00	2.194.200,00	0,00	2.178.119,64	4,18	16.080,36	710.367,75	1.511.272,61	3,71	682.927,39	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.548.000,00	1.554.200,00	0,00	1.538.119,64	2,95	16.080,36	604.017,59	1.214.766,20	2,98	339.433,80	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	640.000,00	640.000,00	0,00	640.000,00	1,23	0,00	106.350,16	296.506,41	0,73	343.493,59	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	230.000,00	230.000,00				230.000,00				230.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	81.144.872,00	84.412.080,47	13.893.489,53	52.112.197,19	100,00	32.299.883,28	14.753.442,97	40.743.310,77	100,00	43.668.769,70	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/a)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	9,497,100.31	5,381,894.13	5,166,417.91	7,172,833.56	5,179,638.80	6,160,802.27	5,241,580.63	5,543,935.42	5,242,259.69	5,152,264.04	6,492,794.57	5,401,473.75	71,632,995.08	73,732,668.80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4,795,815.58	920,742.71	688,123.63	1,134,687.32	882,658.01	1,113,475.60	797,423.42	992,877.23	881,646.22	825,102.31	1,115,704.89	829,379.22	14,977,636.14	12,782,712.66
IPTU	37,747.66	44,000.77	25,640.11	28,823.79	23,748.89	20,402.12	21,641.48	38,879.32	153,385.39	124,508.80	339,805.92	78,953.04	937,537.29	1,475,512.66
ISS	294,152.19	357,900.77	211,443.34	430,636.95	582,223.57	544,609.04	417,243.29	387,740.46	337,161.22	333,719.52	435,074.30	449,182.26	4,781,286.91	3,874,800.00
ITBI	4,363,258.17	48,222.03	280,229.68	482,045.90	98,275.68	222,888.76	128,148.76	363,625.59	120,354.31	162,254.29	120,472.10	29,057.18	6,418,832.45	4,450,000.00
IRRF	38,744.02	414,918.06	140,537.02	170,618.98	131,826.60	305,602.49	180,160.09	134,915.76	190,667.89	149,306.62	143,335.60	178,551.43	2,179,184.56	1,550,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	61,713.54	55,701.08	30,273.48	22,561.70	46,583.27	19,973.19	50,229.80	67,716.10	80,077.41	55,313.08	77,016.97	93,635.31	660,794.93	1,432,400.00
Contribuições	15,551.25	26,116.90	32,741.66	22,079.06	33,002.13	27,955.17	33,750.87	32,989.21	58,043.15	34,566.01	67,369.63	14,786.94	398,951.98	125,000.00
Receita Patrimonial	206,945.27	190,585.49	155,161.17	147,314.93	142,401.54	134,348.76	162,644.88	122,213.96	179,213.08	130,496.00	146,735.85	117,019.51	1,835,080.44	1,115,600.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	206,945.27	190,585.49	155,161.17	147,314.93	142,401.54	134,348.76	162,644.88	122,213.96	179,213.08	130,496.00	146,735.85	117,019.51	1,835,080.44	1,115,600.00
Outras Receitas Patrimoniais													0.00	
Receita Agropecuária													0.00	
Receita Industrial													0.00	
Receita de Serviços	61,028.66	63,261.80	58,941.61	42,332.33	53,114.36	45,790.18	38,712.84	68,250.84	49,960.67	21,262.28	93,315.47	74,601.61	670,572.65	565,000.00
Transferências Correntes	4,375,066.56	4,159,456.32	4,197,769.98	5,815,528.89	4,057,755.70	4,804,455.75	4,169,792.52	4,311,636.97	4,031,686.16	4,030,711.69	5,038,901.06	4,313,026.43	53,305,788.03	58,818,856.14
Cota-Parte do FPM	1,256,143.22	912,656.02	840,542.93	799,748.18	1,005,137.88	1,561,782.71	1,000,524.03	1,351,048.45	826,498.30	944,945.52	1,050,458.63	981,120.49	12,530,706.36	13,710,000.00
Cota-Parte do ICMS	1,886,758.00	1,947,003.65	1,874,369.28	1,760,625.73	1,766,366.45	1,671,471.07	1,942,311.41	1,764,307.62	1,874,674.18	1,683,782.23	2,197,002.39	1,907,491.57	22,276,163.58	24,750,300.00
Cota-Parte do IPVA	65,855.16	52,159.26	43,504.67	48,195.90	22,107.59	41,402.97	41,926.22	38,120.71	86,432.85	84,611.52	392,319.17	177,616.33	1,094,252.35	1,080,000.00
Cota-Parte do ITR	93,313.46	76,589.72	348,036.72	2,001,114.62	268,646.31	297,310.75	201,152.65	6,961.48	20,818.52	99,617.59	24,465.69	54,731.36	3,495,059.07	5,100,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	9,109.40	5,746.98	9,751.60	11,755.45	8,067.86	9,305.07	9,877.26	8,518.70	8,021.63	9,190.36	9,185.86	10,653.68	109,183.85	110,000.00
Transferências do FUNDEB	411,234.07	431,564.02	402,524.72	441,907.43	412,979.59	405,093.13	546,708.16	556,002.29	516,154.17	495,206.88	678,173.86	538,389.55	5,835,937.87	5,400,000.00
Outras Transferências Correntes	652,653.25	731,736.67	678,740.06	752,181.58	574,450.02	818,090.05	427,192.79	586,677.72	699,086.51	713,357.59	687,295.26	643,023.45	7,964,484.95	8,668,556.14
Outras Receitas Correntes	42,692.99	21,730.91	33,679.86	10,891.03	10,707.06	34,776.81	39,256.10	15,967.21	41,710.41	110,125.75	30,767.67	52,660.04	444,965.84	325,500.00
DEDUÇÕES (II)	569,267.62	598,081.58	604,881.98	938,910.04	620,938.15	634,157.11	637,202.72	632,087.51	561,684.61	562,591.24	732,849.05	624,191.83	7,716,843.44	8,736,060.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência													0.00	
Compensações Financ. entre Regimes Previdência													0.00	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários													0.00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	569,267.62	598,081.58	604,881.98	938,910.04	620,938.15	634,157.11	637,202.72	632,087.51	561,684.61	562,591.24	732,849.05	624,191.83	7,716,843.44	8,736,060.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	8,927,832.69	4,783,812.55	4,561,535.93	6,233,923.52	4,558,700.65	5,526,645.16	4,604,377.91	4,911,847.91	4,680,575.08	4,589,672.80	5,759,945.52	4,777,281.92	63,916,151.64	64,996,608.80
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	8,927,832.69	4,783,812.55	4,561,535.93	6,233,923.52	4,558,700.65	5,526,645.16	4,604,377.91	4,911,847.91	4,680,575.08	4,589,672.80	5,759,945.52	4,777,281.92	63,916,151.64	64,996,608.80
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)													0.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	8,927,832.69	4,783,812.55	4,561,535.93	6,233,923.52	4,558,700.65	5,526,645.16	4,604,377.91	4,911,847.91	4,680,575.08	4,589,672.80	5,759,945.52	4,777,281.92	63,916,151.64	64,996,608.80

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	64.996.608,80	29.650.641,14
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.782.712,66	5.442.133,29
IPTU	1.475.512,66	757.173,95
ISS	3.874.800,00	2.360.121,05
ITBI	4.450.000,00	923.912,23
IRRF	1.550.000,00	976.937,39
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.432.400,00	423.988,67
Contribuições	125.000,00	241.505,81
Receita Patrimonial	1.115.600,00	858.323,28
Aplicações Financeiras (II)	1.115.600,00	858.323,28
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	50.082.796,14	22.472.087,87
Cota-Parte do FPM	11.160.000,00	4.923.756,46
Cota-Parte do ICMS	19.800.240,00	9.095.655,68
Cota-Parte do IPVA	864.000,00	656.821,96
Cota-Parte do ITR	4.080.000,00	326.198,05
Transferências da LC nº 61/1989	110.000,00	55.447,49
Transferências do FUNDEB	5.400.000,00	3.378.154,91
Outras Transferências Correntes	8.668.556,14	4.036.053,32
Demais Receitas Correntes	890.500,00	636.590,89
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	890.500,00	636.590,89
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	63.881.008,80	28.792.317,86
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	16.148.263,20	7.630.384,23
Operações de Crédito (VIII)	7.500.000,00	7.500.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	100.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	100.000,00	
Transferências de Capital	8.548.263,20	130.384,23
Convênios	8.512.400,00	130.384,23
Outras Transferências de Capital	35.863,20	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	8.648.263,20	130.384,23
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	72.529.272,00	28.922.702,09
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	72.529.272,00	28.922.702,09

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	49.812.041,39	32.174.700,04	26.011.340,25	24.418.601,77	469.959,38	854.371,02	833.926,28
Pessoal e Encargos Sociais	22.907.803,83	11.912.437,41	11.896.521,62	11.477.110,54	422.149,33		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.296.000,00	1.280.000,00	1.088.732,03	1.088.732,03		119.665,63	119.665,63
Outras Despesas Correntes	25.608.237,56	18.982.262,63	13.026.086,60	11.852.759,20	47.810,05	734.705,39	714.260,65
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	48.516.041,39	30.894.700,04	24.922.608,22	23.329.869,74	469.959,38	734.705,39	714.260,65
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	31.677.239,08	19.937.497,15	14.731.970,52	14.111.273,57	722.920,37	1.337.912,93	1.337.912,93
Investimentos	31.414.039,08	19.679.377,51	14.605.936,35	13.985.239,40	722.920,37	1.334.261,25	1.334.261,25
Inversões Financeiras	5.000,00						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras	5.000,00						
Amortização da Dívida (XXVII)	258.200,00	258.119,64	126.034,17	126.034,17		3.651,68	3.651,68
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	31.419.039,08	19.679.377,51	14.605.936,35	13.985.239,40	722.920,37	1.334.261,25	1.334.261,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	230.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	80.165.080,47	50.574.077,55	39.528.544,57	37.315.109,14	1.192.879,75	2.068.966,64	2.048.521,90
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	80.165.080,47	50.574.077,55	39.528.544,57	37.315.109,14	1.192.879,75	2.068.966,64	2.048.521,90

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-11.633.808,70
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-11.633.808,70

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-7.167.600,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	858.323,28
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.208.397,66

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-11.983.883,08

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	8.537.141,82	14.895.807,74
DEDUÇÕES (XL)	16.125.563,63	12.072.544,85
Disponibilidade de Caixa	16.125.563,63	12.072.544,85
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.634.814,86	12.652.906,49
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	137.318,13	89.419,34
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	371.933,10	490.942,30
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-7.588.421,81	2.823.262,89

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-10.411.684,70

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-7.348.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-47.898,79
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-10.459.583,49

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-10.109.509,11

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.267.208,47
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.267.208,47
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	137,318.13	1,124,536.22	1,192,879.75		68,974.60	789,345.55	4,583,583.17	2,192,283.95	2,171,839.21	593,506.19	2,607,583.32	2,676,557.92
PODER EXECUTIVO	137,318.13	1,124,536.22	1,192,879.75		68,974.60	789,345.55	4,583,583.17	2,192,283.95	2,171,839.21	593,506.19	2,607,583.32	2,676,557.92
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	137,318.13	1,124,536.22	1,192,879.75		68,974.60	789,345.55	4,583,583.17	2,192,283.95	2,171,839.21	593,506.19	2,607,583.32	2,676,557.92

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	81.144.872,00
Previsão Atualizada	81.144.872,00
Receitas Realizadas	37.281.025,37
Déficit Orçamentário	3.462.285,40
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.267.208,47
DESPESAS	
Dotação Inicial	81.144.872,00
Dotação Atualizada	84.412.080,47
Despesas Empenhadas	52.112.197,19
Despesas Liquidadas	40.743.310,77
Despesas Pagas	38.529.875,34
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	52.112.197,19
Despesas Liquidadas	40.743.310,77

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	63.916.151,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	63.916.151,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	63.916.151,64

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-7.167.600,00	-11.633.808,70	1,62
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-7.348.000,00	-10.411.684,70	1,42

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.261.854,35	0,00	1.192.879,75	68.974,60
Poder Executivo	1.261.854,35	0,00	1.192.879,75	68.974,60
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	5.372.928,72	593.506,19	2.171.839,21	2.607.583,32
Poder Executivo	5.372.928,72	593.506,19	2.171.839,21	2.607.583,32
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	6.634.783,07	593.506,19	3.364.718,96	2.676.557,92

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.985.265,05	25,00	29,32
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.656.851,23	70,00	78,08
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	7.500.000,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	15.133.217,06	16.694.022,02

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	5.045.741,20	15,00	21,18

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 104/AJ/2023

Súmula: *"Nomeia o Fiscal de Contrato e da outras providências".*

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeada a Servidora Diene de Souza Silva Campos para função fiscal de Contrato n°. 105/2023.

Art. 2° - Fica nomeado como fiscal Suplente o Servidor Alex Sandro da Paz Tomasi.

Art. 3° – **Fica determinado** ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)**as condições de pagamento foram obedecidas; **b)**o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)**a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)**os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, **VII -** informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)**Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 17 de julho de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
RGF1° SEMESTRE DE 2023- PODER EXECUTIVO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2023
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.847.013,25	1.810.527,22	1.858.811,29	1.760.705,23	1.784.058,10	3.685.835,17	1.737.860,31	1.901.945,57	1.871.993,01	1.834.743,37	1.885.287,06	1.858.486,75	23.837.266,33	
Pessoal Ativo	1.847.013,25	1.810.527,22	1.858.811,29	1.760.705,23	1.784.058,10	3.685.835,17	1.737.860,31	1.901.945,57	1.871.993,01	1.834.743,37	1.885.287,06	1.858.486,75	23.837.266,33	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.455.976,38	1.415.805,92	1.457.467,30	1.373.650,30	1.396.579,52	2.966.244,65	1.390.866,20	1.451.153,43	1.448.509,69	1.417.000,34	1.462.731,99	1.457.169,50	18.713.155,22	
Obrigações Patronais	391.036,87	394.721,30	401.343,99	387.054,93	387.478,58	719.590,52	346.994,11	450.792,14	423.483,32	417.743,03	422.555,07	401.317,25	5.124.111,11	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	31.708,06	21.524,12	22.698,48	19.059,28	24.975,73	13.725,37	20.433,18	31.226,79	34.529,92		49.488,00	42.321,97	311.690,90	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	31.708,06	21.524,12	22.698,48	19.059,28	24.975,73	13.725,37	20.433,18	31.226,79	34.529,92		49.488,00	42.321,97	311.690,90	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.815.305,19	1.789.003,10	1.836.112,81	1.741.645,95	1.759.082,37	3.672.109,80	1.717.427,13	1.870.718,78	1.837.463,09	1.834.743,37	1.835.799,06	1.816.164,78	23.525.575,43	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2023
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	63.916.151,64	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	63.916.151,64	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	23.525.575,43	36,81
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	34.514.721,89	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	32.788.985,80	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	31.063.249,70	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2023
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2023
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**IX**) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (**XII**) (%)	
Excedente em 2021 (**XIII**) = (**XII - IX**) (%)	
Redutor anual (**XIV**) = (0,10 x **XIII**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2023
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2023
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE VALE DO TELES PIRES

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (**I**)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (**II**)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (**III**) = (**I** - **II**)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2023
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (**I**)	8.537.141,82	14.895.807,74	
Dívida Mobiliária		99.151,43	
Dívida Contratual	8.462.179,43	14.796.656,31	
Empréstimos	8.462.179,43	14.796.656,31	
Internos	8.462.179,43	14.796.656,31	
Externos			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00	
Financiamentos		0,00	
Internos			
Externos			
Parcelamento e Renegociação de Dívidas		0,00	
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias			
De Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituição Não Financeira			
Demais Dívidas Contratuais		0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos		0,00	
Outras Dívidas	74.962,39	0,00	
DEDUÇÕES (**II**)	16.634.814,86	12.072.544,85	
Disponibilidade de Caixa	16.634.814,86	12.072.544,85	
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.144.066,09	12.652.906,49	
(-) Restos a Pagar Processados	137.318,13	89.419,34	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	371.933,10	490.942,30	
Demais Haveres Financeiros		0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (**III**) = (**I** - **II**)	-8.097.673,04	2.823.262,89	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (**IV**)	62.525.579,94	63.916.151,64	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.538.234,00	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (**VI**) = (**IV** - V)	60.987.345,94	63.916.151,64	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (**I**/**VI**)	14,00	23,31	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (**III**/**VI**)	-13,28	4,42	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	73.184.815,13	77.520.294,77	
LIMITE DE ALERTA (inciso **III** do § 1º do art. 59 da LRF)	65.866.333,62	69.768.265,29	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000		0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)		0,00	
Passivo Atuarial			
RP Não-Processados	789.345,55	2.587.138,58	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			
Dívida Contratual de PPP			
Apropriação de Depósitos Judiciais			

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2023
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2023
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	62.525.579,94	63.916.151,64	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	1.538.234,00	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	60.987.345,94	63.916.151,64	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>			
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>			
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)			

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual	7.500.000,00	7.500.000,00
Interna	7.500.000,00	7.500.000,00
Empréstimos	7.500.000,00	7.500.000,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	7.500.000,00	7.500.000,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2023
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	63.916.151,64	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	63.916.151,64	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	7.500.000,00	11,73
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	10.226.584,26	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	9.203.925,84	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.474.130,61	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	63.916.151,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	63.916.151,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	63.916.151,64

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	23.525.575,43	36,81
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	34.514.721,89	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	32.788.985,80	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	31.063.249,70	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	2.823.262,89	4,42
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	77.520.294,77	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.212.054,04	22,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2023
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	7.500.000,00	11,73
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	10.226.584,26	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.474.130,61	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

LICITAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO.

Em cumprimento ao disposto no Art.165 CF e Art.52 da Execução Orçamentária e Art. 53 da Gestão Fiscal da Lei de Responsabilidade Fiscal, com referencia a ampla publicidade, A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, vem a público informar que se encontra afixado; no mural da Prefeitura, Câmara Municipal, jornal AMM, www.novamaringa.mt.gov.br,

3º Bimestre dos Relatórios resumidos da Execução Orçamentária referente ao Exercício de 2023.

1º Semestre dos Relatórios de Gestão Fiscal referente ao Exercício de 2023.

Nova Maringá – MT, 17 de Julho de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 034/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso através do Agente de Contratação e Equipe de apoio, designada pela portaria 079/2023 torna publico o aviso da Dispensa de Licitação N°034/2023, para dar amplo conhecimento aos futuros interessados em participar do presente processo. Assim se cumpre o disposto no art. 75 paragrafo terceiro da Lei 14.133/2021, tendo como Objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE AMBULANCIAS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ – MT,** a empresa **LUIZ ZENKO ARAKAKI JUNIOR AFICINA MECANICA** com o CNPJ: 30.112.465/0001-03, apresentou a menor

proposta no Valor total de **R$ 37.041,00** (trinta e sete mil e quarenta e um reais), com os termos no inciso IV alínea a do artigo 75 da Lei Federal N° 14.133/2021.

O processo referente à licitação acima, encontra- se a disposição dos interessados na sala da licitação da Prefeitura, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, neste Município de Nova Maringá, de segunda a sexta no horário de atendimento ao público e no site https://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia/

Nova Maringá - MT, 17 de Julho de 2023.

EDI CARLOS RODRIGUES JULIO - **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº006/2023- PROCESSO DE ESCOLHA CONSELHO TUTELAR/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova Maringá- Mato Grosso- CMDCA nos usos de suas atribuições, nos termos do Anexo no Calendário Simplificado do EDITAL Nº 001/2023-CMDCA, visando atender os princípios da publicidade, legalidade e impessoalidade, através da Comissão Especial que compete elaborar e fiscalizar do Processo de Escolha.

RESOLVE:

I- Informar que não houve recurso contra o Gabarito Preliminar; II- Divulgar o Resultado Parcial do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar quadriênio 2023/2027; III- O presente edital e a listagem completa estão disponíveis nos endereços eletrônicos, no Mural e avisos da Prefeitura e da Secretaria de Assistência Social e no Jornal Oficial dos Municípios (AMM).

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Nova Maringá/MT, 17 de Julho de 2023.

Rosa Lice Leite

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Taynara Regina Rosa da Silva

Coordenadora da Comissão Especial-CMDCA

Geraldo de Souza

Membro da Comissão

Vilmari Petroski Decol

Membro da Comissão

Franciele Kramer Henke

Membro da Comissão

DILVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR Nº 001/2023:

Conselheiro Tutelar

Pos	Insc.	Nome	Prova Objetiva	Prova Discursiva	Nota Final	Situação
1º	04	Claudinei de Souza	7,5	9,0	8,25	Classificado
2º	10	Camyla de Souza Ferreira	8,5	7,5	8,0	Classificada
3º	09	Daciele Reis Dalmolin Ribeiro	8,0	8,0	8,0	Classificada
4º	03	Eliane Lopes de Souza	8,0	7,0	7,5	Classificada
5º	12	Danielle de Oliveira Arruda Roca	4,5	9,0	6,75	Classificada
6º	05	Marilene da Silva Vanin	5,5	8,5	7,0	Classificada
7º	01	Francinete Nunes Gonçalves	5,0	8,0	6,5	Classificada
8º	02	Dajanira Gomes da Silva	5,5	7,0	6,25	Classificada
9º	08	Marlene Vidal da Silva	8,5	3,5	6,0	Classificada
10º	06	Glaucia Edinéia Berté	3,5	8,5	6,0	Classificada
11º	11	Cleide da Rocha	5,0	6,0	5,5	Desclassificada
12º	07	Ana Paula de Souza Santos	4,5	6,0	5,25	Desclassificada
13º	13	Nátalia Brito da Silva Souza	-	-	-	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CAMARA MUNICIPAL
1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº: 011/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Manoel Rodrigues de Souza, CEP 78.593.000, na Cidade de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 33.683.772/0001-24, representado neste ato por seu Presidente **Sr. Manoel Zufino da Silva**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade N.º 845181 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 785.872.551-34, residente e domiciliado na cidade Nova Monte Verde/MT.; doravante denominado **CONTRATANTE**, e, a empresa **DIRCEU PANERARI 05836163804, inscrita no CPNJ nº. 20.768.272/0001-43,** com sede na Av. Manoel Rodrigues de Souza**, nº. 15, Centro, na cidade de Nova Monte Verde,** Estado de Mato Grosso; neste ato representada pelo Sr. **DIRCEU PANERARI**, brasileiro, portador do RG 3.596.430-4 SSP/PR e CPF 058.361.638-04, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo de supressão do contrato n° 011/2023 nos termos do Edital Pregão Presencial nº 003/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Contrato 011/2023 para supressão do valor do seu objeto de R$ 2.249,10 (Dois mil duzentos e quarenta e nove reais e dez centavos) passando a ter o valor total de R$ 27.250,90 (vinte e sete mil duzentos e cinquenta reais e noventa centavos), supressão do item 07 – Pintura sobre Pastilhas em Epoxi.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ORIGINÁRIO

2.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato n° 011/2023 que não foram alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nova Monte Verde – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Monte Verde-MT, 17 de julho de 2.023

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Manoel Zufino da Silva

Presidente

DIRCEU PANERARI 05836163804

DIRCEU PANERARI

Representante Legal

Testemunhas:

Maria Estela Noetzold

CPF: 810.595.741-87

Agna Urdiale dos Santos

CPF: 033.577.651-52

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 028/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 028/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 005/2022, de 18 de janeiro de 2023, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos para preenchimento de vagas existentes, conforme relação abaixo:

Classificação	Nome	Cargo
04º	GIDEÃO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	Motorista

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo até as 16:30:00 hs do dia 20/07/2023 para entregar a documentação.

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado e trazer original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

RG e CPF (Frente e Verso)

Título de Eleitor

Comprovante da Última Eleição ou Certidão Da Justiça Eleitoral de que está quite com a mesma

Certidão De Casamento ou Certidão De Nascimento

Certificado De Escolaridade Ou Diploma Do Curso (Registrado No Órgão Competente)

Histórico Escolar

Carteira Profissional de acordo com o cargo

Pis/Pasep

Telefone para contato e E-mail

Comprovante de residência, em nome do candidato;

Carteira de trabalho frente e verso

Atestado de saúde ocupacional (exame admissional)

Declaração De Bens (Anexo I)

Declaração de não acúmulo de cargo (Anexo II)

Foto 3x4 (Atualizada)

Número da conta do Banco do Brasil.

Carteira De Reservista (Se Masculino);

Carteira de habilitação, de acordo com o cargo;

Cópia de documentos do cônjuge;

Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 (vinte e um) anos;

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 17 de julho de 2023

Edemilson Marino dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

Assinatura

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 005/2022, de 18 de janeiro de 2023, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos para preenchimento de vagas existentes, conforme relação abaixo:

Classificação	Nome	Cargo
04º	GIDEÃO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	Motorista

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo até as 16:30:00 hs do dia 20/07/2023 para entregar a documentação.

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado e trazer original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

RG e CPF (Frente e Verso)

Título de Eleitor

Comprovante da Última Eleição ou Certidão Da Justiça Eleitoral de que está quite com a mesma

Certidão De Casamento ou Certidão De Nascimento

Certificado De Escolaridade Ou Diploma Do Curso (Registrado No Órgão

Competente)

Histórico Escolar

Carteira Profissional de acordo com o cargo

Pis/Pasep

Telefone para contato e E-mail

Comprovante de residência, em nome do candidato;

Carteira de trabalho frente e verso

Atestado de saúde ocupacional (exame admissional)

Declaração De Bens (Anexo I)

Declaração de não acúmulo de cargo (Anexo II)

Foto 3x4 (Atualizada)

Número da conta do Banco do Brasil.

Carteira De Reservista (Se Masculino);

Carteira de habilitação, de acordo com o cargo;

Cópia de documentos do cônjuge;

Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 (vinte e um) anos;

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 17 de julho de 2023

Edemilson Marino dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

Assinatura

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 098, DE 17 DE JULHO DE 2023. SÚMULA: NOMEIA O SENHOR MARCOS DA SILVA FREITAS, PARA O CARGO DE BRIGADISTA, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

DECRETO Nº 098, DE 17 DE JULHO DE 2023.

SÚMULA: NOMEIA O SENHOR **MARCOS DA SILVA FREITAS,** PARA O CARGO DE **BRIGADISTA,** DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **Marcos da Silva Freitas**, para o cargo de Brigadista, lotado na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento básico, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 17 de julho de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 100, DE 17 DE JULHO DE 2023. SÚMULA: NOMEIA O SENHOR LEONARDO ALVES GRAMA, PARA O CARGO DE BRIGADISTA, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

DECRETO Nº 100, DE 17 DE JULHO DE 2023.

SÚMULA: NOMEIA O SENHOR **LEONARDO ALVES GRAMA,** PARA O CARGO DE**BRIGADISTA,** DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **Leonardo Alves Grama**, para o cargo de Brigadista, lotado na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento básico, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 17 de julho de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 029/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 029/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, de 11 de julho de 2023, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos para preenchimento de vagas existentes, conforme relação abaixo:

Classificação	Nome	Cargo
1º	Kamila Rosa dos Santos de Souza	Fisioterapeuta

Classificação	Nome	Cargo
1º	Sheila Taiara de Souza Antunes	Odontóloga

Classificação	Nome	Cargo
1º	Cristiane da Silva Lima	Agente de Combate a Endemias
2º	Daniel dos Santos Soares	Agente de Combate a Endemias

Classificação	Nome	Cargo
1º	Allan David Teles Pereira	Fiscal de Vigilância Sanitária

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo até as 16:30:00 hs do dia 20/07/2023 para entregar a documentação.

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado e trazer original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

RG (Frente e Verso)

CPF

Título de Eleitor

Comprovante da Última Eleição ou Certidão Da Justiça Eleitoral de que está quite com a mesma

Certidão De Casamento ou Certidão De Nascimento

Certificado De Escolaridade Ou Diploma Do Curso (Registrado No Órgão Competente)

Histórico Escolar

Carteira Profissional de acordo com o cargo

Pis/Pasep

Telefone para contato e E-mail

Comprovante de residência, em nome do candidato;

Carteira de trabalho frente e verso

Atestado de saúde ocupacional (exame admissional)

Declaração De Bens (Anexo I)

Declaração de não acúmulo de cargo (Anexo II)

Foto 3x4 (Atualizada)

Número da conta do Banco do Brasil.

Carteira De Reservista (Se Masculino);

Carteira de habilitação, de acordo com o cargo;

Cópia de documentos do cônjuge;

Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 (vinte e um) anos;

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 18 de julho de 2023

Edemilson Marino dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

Assinatura

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 101, DE 17 DE JULHO DE 2023. SÚMULA: NOMEIA O SENHOR GENO RODRIGUES PAIVA, PARA O CARGO DE BRIGADISTA, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

DECRETO Nº 101, DE 17 DE JULHO DE 2023.

SÚMULA: NOMEIA O SENHOR **GENO RODRIGUES PAIVA,** PARA O CARGO DE**BRIGADISTA,** DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **Geno Rodrigues Paiva**, para o cargo de Brigadista, lotado na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento básico, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 17 de julho de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 099, DE 17 DE JULHO DE 2023. SÚMULA: NOMEIA O SENHOR MAIKSON DA SILVA FREITAS, PARA O CARGO DE BRIGADISTA, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

DECRETO Nº 099, DE 17 DE JULHO DE 2023.

SÚMULA: NOMEIA O SENHOR **MAIKSON DA SILVA FREITAS,** PARA O CARGO DE**BRIGADISTA,** DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **Maikson da Silva Freitas**, para o cargo de Brigadista, lotado na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento básico, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 17 de julho de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 42/2023 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 42/2023

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente **Dispensa de Licitação nº 42/2023** Adjudicando o Contrato ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se à **M. A. S. DE SOUSA, CNPJ**: 08.781.187/0001-10**,** pelo valor global de **R$5.500,00** (cinco mil e quinhentos reais), o objeto da presente dispensa de licitação.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA – 17 de julho de 2023 a 17 de agosto de 2023

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Monte Verde-MT, 17 de julho de 2023

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 42/2023

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 42/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 42/2023

PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 5423/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

CONTRATADO: M. A DA S. DE SOUSA

CNPJ: 08.781.187/0001-10

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.***

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: O valor a ser pago de **R$ 5.500,00** (cinco mil, e quinhentos reais), o objeto da presente dispensa de licitação.

VIGÊNCIA – 17 de julho de 2023 a 17 de agosto de 2023

Nova Monte Verde-MT, 17 de julho de 2023

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 20/2022

PUBLIQUE-SE.

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2023

A Pregoeira da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, torna Público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, tipo menor preço global, na modalidade Pregão Presencial, que tem como **objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSMISSÃO INTEGRAL DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIA, SOLENES E ITINERANTES NAS MÍDIAS SOCIAIS OFICIAL DA CAMARA DE NOVA MONTE VERDE E GESTÃO DE MARKETING DIGITAL, CONFORME A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA,** parte integrante deste edital de licitação. Os envelopes contendo as Propostas e documentações deverão ser entregues até às 09:00 horas do dia 31 de julho de 2.023, na Avenida Manoel Rodrigues de Souza, centro, na cidade de Nova Monte Verde/MT – Setor de Licitação e Contratos. A sessão terá inicio às 09:00 horas, na mesma data e local.O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados em participar da licitação junto a Câmara Municipal de Monte Verde/MT no setor de Licitações, durante o horário normal de expediente.

Maiores informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3597-1145/1448

Nova Monte Verde-MT, 17 de julho de 2.023

MARIA ESTELA NOETZOLD

Pregoeira

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 102 DE 17 DE JULHO DE 2023. SÚMULA: DESIGNA A SENHORA CRISTIANE CAMARGO VACCARO FAILDE, PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO ADMINISTRATIVA DO ATENDIMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DO INSS.

DECRETO Nº 102 DE 17 DE JULHO DE 2023.

SÚMULA: DESIGNA A SENHORA **CRISTIANE CAMARGO VACCARO FAILDE**, PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO ADMINISTRATIVA DO ATENDIMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DO INSS DIGITAL**,** DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada a senhora **CRISTIANE CAMARGO VACCARO FAILDE**, para desempenhar a função de Administradora do atendimento do Acordo de Cooperação Técnica do INSS Digital, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde – MT, 17 de julho de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 05, DE 17 DE JULHO DE 2023

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 05, DE 17 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a convocação dos candidatos habilitados para a realização da prova de conhecimentos, referente a Escolha dos membros dos Conselhos Tutelares do Município de Nova Nazaré (gestão 2024-2027)

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Nazaré-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº8.069/1990 e suas alterações), na **Resolução nº231/2022** do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na **Lei Municipal nº 727/2023**;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 01/2023, que institui e nomeia a Comissão Especial para o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Nova Nazaré-MT

CONSIDERANDO o Edital 001/2023 CMDCA que dispõe sobre o processo de escolha e, Resolução CMDCA nº 02/2023, sobre o processo de escolha.

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os candidatos abaixo a realizarem prova de conhecimentos específicos:

NOME NÚMERO DE INSCRIÇÃO
JULIENE ANTUNES MARTINS 01
CLEINES ALVES SERRA 02
TALITA TRISTÃO TEODORO 03
MARCILENE RODRIGUES ALIONSO 04
DANIELLI RIBEIRO DE CARVALHO 05
APARECIDA DE CASTRO 06
LAINOR XAVIER DE FRANCA 07
RAQUEL PEREIRA DAMIÃO 08
GRAZIELLY FERNANDES MORAIS 09
ANDRESSA MARTINS PARANAÍBA 10
VAINA RODRIGUES DA SILVA 11
WILK FRANÇA COSTA 12
CINTIA OTACILIA AIRES RIBEIRO 13
MÁRIA FERREIRA COELHO 14
JOHNATHAN SOUZA GONÇALVES MELLO 15
MARINA TEODORO SANTOD 16
WENER SIQUEIRA DOS SANTOS 17
ADRIELI PRISCILA FELIX DOS SANTOS 18

Art. 2º - As provas serão aplicadas no dia **22/07/2023 as 07:30 hr**, (**horário local)** na Escola Municipal de Nova Nazaré-MT;

Art. 3º - Os portões serão abertos as **07:00 hr (horário local).**

Art. 4º - não será permitida em hipótese alguma a entrada após o fechamento dos portões as 07:30 hr (horário local).

§ 1º - os candidatos somente poderão se retirar do local após 1 hr (uma) após o início da prova.

§ 2º - O Candidato somente poderá levar o cartão de resposta, sendo vedado retirar a prova nos termos do Edital 001/2023

§ 3º - Os candidatos deverão observar as demais disposições do Edital 001/2023

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Nova Nazaré-MT, aos 17 dias do Mês de Julho de 2023.

Inês Antônia Rodrigues Batista

Presidente em exercício

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que na sessão iniciada em **27/06/2023 08:30:00 (horário de Brasília)e encerrada no dia 12/07/2023 às 17:21:17 (horário de Brasília)** na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 003/2023**, menor preço por item, foi declarada **vencedoras** as empresas: **MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 50.247.672/0001-74**, vencedora dos itens 1 - 3 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 11 - 13 - 17 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 51 - 52 - 53 - 57 - 59 - 61 – 62 com o valor total de **R$ 142.907,46 e VM COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 47.136.740/0001-13** vencedora dos itens 2 - 4 - 10 - 18 – 60 com o valor total de **R$ 4.033,28 e A H DA S MORAES, CNPJ Nº 02.437.839/0001-17** vencedora dos itens 12 - 14 - 15 - 16 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 83 - 84 – 85 com o valor total de **R$ 28.742,00 e SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 33.615.509/0001-06** vencedora do item 27 com valor total de **R$29.400,00 e MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA, CNPJ Nº 39.619.837/0002-30** vencedora do item 33 com valor total de **R$ 17.464,95 e PUBLITEK TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 28.055.727/0001-95** vencedora dos itens 34 – 54 com valor total de **R$ 52.939,00 e OLMIR IORIS E CIA LTDA, CNPJ Nº 70.429.956/0001-99** vencedora dos itens 35 - 36 - 37 - 50 - 63 - 64 – 65 com valor total de R**$ 39.890,90 e DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ Nº 40.708.647/0001-97** vencedora do item 58 com valor total de **R$1.751,84, já os itens** 55 – 56 – 66 – 67 – 76 – 82 foram **FRACASSADOS.**

Nova Nazaré-MT, 17 de julho de 2023.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE VALORES DE LOCAÇÃO PARA FINS DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO DOS BENS PUBLICOS AUTORIZADOS PELA LEI MUNICIPAL N° 1271 DE 19 DE MAIO DE 2022.

DOS BENS PUBLICOS A SEREM CONCEDIDOS:

- Lanchonete(s) denominada(s) 01 e 02, ambas localizadas e instaladas no canteiro central situado entre a Avenida Olacyr Francisco de Moraes e a Rodovia Estadual MT-358, perimetro urbano, cidade de Nova Olimpia –MT.

Das Avaliações: Considerando que ambos os imoveis tem a mesma configuração construtiva, localização proxima, situados ao longo do mesmo canteiro central; de comum acordo entre todos os componentes da Comissão fica avaliado em R$ 500,00 (Quinhentos Reais) correspondente a 144,51 (Cento e Quarenta e Quatro virgula Cinquenta e Um) Unidade Padrão Fiscal do Municipio de Nova Olimpia –MT, o valor de locação de cada Imóvel, (VIDE PORTARIA Nº 214/2023).

Nova Olimpia –MT em 06 de Junho de 2023.

Presidente:

IMGRECIO BISPO CAMPOS

Chefe do Departamento de Arrecadação

Membros:

CLAUDIA LUCIA DINIZ SOARES VASCONCELOS FERREIRA

Chefe do Departamento de Serviços de Engenharia

JOÃO SARTORI

Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços

LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO ADITIVO DE PRAZO N. º 084/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023/ PMNO, REF: AO CONTRATO Nº 081/2022/PMNO, REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2022/PMNO **CONTRATANTE**: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA:** e do outro lado empresa **FACILIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 11.648.285/0001-98.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇAO (COM DOSADOR EM COMODATO) PARA A LAVANDERIA DA UNIDADE MISTA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT,

FUNDAMENTADO na Lei 8.666/93, Art. 57 incisos II, §2°.

MOTIVO: *Pedido solicitado pela secretaria oriunda, deste modo considerando que o objeto do contrato* **nº 81/2022, faz necessária a presente prorrogação, economicamente viável ao município, tanto com a aquisição de material de limpeza e higienização (com dosador em comodato) para a lavanderia da unidade mista de saúde do município de Nova Olímpia MT, como assim mencionada no ofício 64/2023/LS/SMS/ PMNO juntamente com o demonstrativo de vantajosidade.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

06060021030200202154339030000015001002000

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 29/07/2023 ATÉ 29/07/2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº034/2023/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 080/2023/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 034/2023/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR LOTE, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE GESTAO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL PARA O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA– MT. **Início da Sessão da Disputa de Preços: 08/08/2023 09:00 (Horário de Brasília/DF) ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.LICITANET.COM.BR.** As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 11h00min das 13h00min as 17h00min, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 17 de julho de 2023.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 168/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 246 DE 17 DE JULHO DE 2023.

"QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL. "

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Senhora **LUCIANE MORAES DA SILVA,** inscrita sob o CPF nº 036.096.761-24, e portadora do Registro Geral nº 2214581-8 SSP/MT, servidora contratada no cargo de Professor (a), matricula nº **3856,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esportes e Lazer (SEMECETEL).

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia–MT, 17 de julho de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023/PMNO/ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº081/2023/PMNO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. n.º 03.238.920/0001-30 **CONTRATADA:** EDUCARE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA,CNPJ: 37.946.790/0001-02.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO EM SAUDE – KIT EDUCATIVO, INFORMATIVO DE FORMA LÚDICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso I da Lei 8666/93.

VALOR ESTIMADO: R$ 9.869,10 (nove mil e oitocentos e sessenta e nove reais e dez centavos).

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA: 06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00.26210000000.

Nova Olímpia-MT, 17 de Julho de 2023

Givaldo Valério dos Santos Filho

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Port.245/2022

LICITAÇÃO
ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA MUNICIPAL N. º 245 DE 17 DE JULHO DE 2023.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização da **Ata de registro de Preços nº 12000028/2023/PMNO, Contrato 118/2023/PMNO, Pregão Eletrônico Nº 028/2023/PMNO,** conforme despacho exarado no **Processo Administrativo Nº 070/2023/PMNO** do município de NOVA OLIMPIA-MT.

Art. 1º - Designar os servidores, ELIAS RAMOS, CPF: XXX.387.XXX-49, THEREZA THOMAZIA ANTUNES BEZERRA DE LIMA, CPF: XXX.630. XXX-60, LUCIMAR P. DE CARVALHO NASCIMENTO, CPF: XXX.397. XXX-15, BIRDE MENDES DE BRITO, CPF:XXX.947.XXX-25, LUCIANA DE FREITAS ALVES, CPF: XXX.899.XXX-72 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preçonº 12000028/ 2023/PMNO, Contrato 118/2023/PMNO, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA MT e a empresas **TECKI9 ENERGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.782.960/0001-04 que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE PEÇAS E MATERIAIS PARA MANUTENÇAO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS APARELHOS CONDICIONADORES DE AR DOS ORGAOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.**

Art. 2º - Designar os servidores ROBSON DA SILVA OLIVEIRA, CPF: XXX.014.XXX-90, SAMYA DANIELLE GONÇALVES DE OLIVEIRA TRINDADE, CPF: XXX.948.XXX-72, PEDRO MIGUEL DA SILVA, CPF: XXX. 307.XXX-91 para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 18 de julho de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO ADITIVO DE PRAZO N. º 083/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023/ PMNO, REF: AO CONTRATO Nº 080/2022/PMNO, REFERENTE A ADESÃO nº 010/2022/PMNO **CONTRATANTE**: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA:** e do outro lado empresa **CASA DE APOIO RECANTO FELIZ LTDA** inscrita sob o CNPJ_ nº 29.896.223/0001-60.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (CASA DE APOIO COM PLACA, PAINEL OU LETREIRO) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT, E SEUS ACOMPANHANTES QUANDO FOR O CASO, EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE.

FUNDAMENTADO na Lei 8.666/93, Art. 65 incisos II, "d".

MOTIVO: *Pedido solicitado pela secretaria oriunda, deste modo considerando que o objeto do contrato* nº 80/2022, faz necessária a presente prorrogação para a contratação de empresa especializada tipo "casa de apoio" para fornecimento de hospedagem, alimentação (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar) e transporte (locomoção dos pacientes e seus respectivos acompanhantes que necessitem de tratamento médico e translado de rodoviária ou aeroporto) aos pacientes e seus respectivos acompanhantes que necessitem de tratamento médico continuado (exames complexos, consultas especializadas, radioterapia, quimioterapia, dentre outros regulados pelo tratamento fora de domicilio TFD) na cidade de Cuiabá –MT.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA - FONTE DE RECURSO
06060021012200182123339039000015001002000

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 26/07/2023 ATÉ 26/07/2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 117/2023/PMNO

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 073/2023/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, inscrito no CNPJ Nº 03.238.920/ 0001-30.

CONTRATADA:G C F CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA, INSCRITA NO CNPJ N° 07.534.397/0001-40, **VALOR GLOBAL:** R$ 0,20 (vinte) centavos para cada R$ 1,00 (um) real recuperado.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA EM RECUPERAÇÃO DE RECOLHIMENTO TFF (TAXA DE FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO) E TLL (TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO) E TLA (TAXA DE LICENÇA AMBIENTAL) DAS TORRES DE TELEFONIA FIXA E MÓVEL, ESTABELECIDA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/ MT QUE ESTÃO CADASTRADAS, ENVOLVENDO CADASTRAMENTO IN LOCO DOS SEUS IMÓVEIS E/OU EQUIPAMENTOS.

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA: 04.040.0.1.04.123.0006.2031.3.3.90.39. 00.00.15000000000

VIGÊNCIA: 17/07/2023 Á 17/07/2024.

NOVA OLIMPIA – MT, de 17 de julho de 2023.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 118/2023/PMNO,

REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2023/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/ 0001-30. **CONTRATADA:** empresa **TECKI9 ENERGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.782.960/0001-04. **VALOR GLOBAL: R$** 221.530,09 (duzentos e vinte e um mil e quinhentos e trinta reais e nove centavos). **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE PEÇAS E MATERIAIS PARA MANUTENÇAO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS APARELHOS CONDICIONADORES DE AR DOS ORGAOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT. DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:**

06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00.15001002000

06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.16000000000

07.070.0.1.08.122.0024.2186.3.3.90.30.00.00.15000000000

07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.30.00.00.16600000000

07.070.0.2.08.244.0026.2310.3.3.90.30.00.00.16600000000

12.120.0.2.17.512.0010.2289.3.3.90.30.00.00.15000000000

05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.30.00.00.15500000000

05.050.0.1.12.122.0011.2037.3.3.90.30.00.00.15001001000

03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.30.00.00.15000000000

09.090.0.1.20.606.0032.2246.3.3.90.30.00.00.15000000000

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 18/07/2023 Á 18/07/2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N. º 244 DE 17 DE JULHO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA MUNICIPAL N. º 244 DE 17 DE JULHO DE 2023.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO N. º 117/2023/PMNO, REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 003/2023,** conforme despacho exarado no Processo Administrativo Nº 073/2023/PMNO do município de NOVA OLIMPIA-MT.

Art. 1º -. Designar o servidor **VILMAR RODRIGUES FERREIRA,** CPF: 010.422.501-70, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do contratonº 117/2023- PMNO, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA MT e a empresa **G C F CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA,** INSCRITA NO CNPJ N° 07.534.397/0001-40, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA EM RECUPERAÇÃO DE RECOLHIMENTO TFF (TAXA DE FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO) E TLL (TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO) E TLA (TAXA DE LICENÇA AMBIENTAL) DAS TORRES DE TELEFONIA FIXA E MÓVEL, ESTABELECIDA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/ MT QUE ESTÃO CADASTRADAS, ENVOLVENDO CADASTRAMENTO IN LOCO DOS SEUS IMÓVEIS E/OU EQUIPAMENTOS.**

Art.2º - O servidor ora nomeado não fará jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 17 de julho de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12000028/2023/PMNO

, REF: AO PREGÃO ELETRONICO 028/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 070/2023/PMNO. ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, inscrito no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **FORNECEDOR REGISTRADO: TECKI9 ENERGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.782.960/0001-04 **VALOR GLOBAL: R$** 221.530,09(duzentos e vinte e um mil quinhentos e trinta reais e nove centavos). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE PEÇAS E MATERIAIS PARA MANUTENÇAO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS APARELHOS CONDICIONADORES DE AR DOS ORGAOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT. DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:**

06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00.15001002000

06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.16000000000

07.070.0.1.08.122.0024.2186.3.3.90.30.00.00.15000000000

07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.30.00.00.16600000000

07.070.0.2.08.244.0026.2310.3.3.90.30.00.00.16600000000

12.120.0.2.17.512.0010.2289.3.3.90.30.00.00.15000000000

05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.30.00.00.15500000000

05.050.0.1.12.122.0011.2037.3.3.90.30.00.00.15001001000

03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.30.00.00.15000000000

09.090.0.1.20.606.0032.2246.3.3.90.30.00.00.15000000000

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 18/07/2023 Á 18/07/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 033/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Locação de Palcos, Equipamentos de Iluminação e de Sonorização, Tendas, Banheiros Químicos, Gerador de Energia, Jogos de Mesas, Projeto de Segurança, Seguranças, com o objetivo de realização de eventos culturais do Município de Nova Santa Helena/MT, onde sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

SEGURANÇAS GUERREIROS DA NOITE LTDA com o valor total de R$ 14.800,00.

STUMPF E STUMPF LTDA com o valor total de R$ 36.000,00.

MILHEIRO TRANSPORTES LTDA com o valor total de R$ 40.200,00.

ALLIANCE CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA com o valor total de R$ 60.000,00.

FERRI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA com o valor total de R$ 98.000,00.

GRAFPEL LOCAÇÕES LTDA com o valor total de R$ 160.000,00.

R K SCHNORR EVENTOS E PRODUÇÕES ME com o valor total de R$ 666.000,00.

Nova Santa Helena/MT, 17 de julho de 2023.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 147/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 147/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023

VALIDADE: ATÉ 17/07/2024

Registro de preços para futura eventual contratação de empresa para prestação de serviços especializados de odontologia na confecção de próteses dentárias de forma a complementar a cobertura dos serviços prestados pela rede municipal de saúde – Sistema Único de Saúde, à pacientes acompanhados pelas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Santa Helena-MT.

EMPRESA VENCEDORA: REGINALDO ZANETI - ME, inscrita no CNPJ nº 04.902.794/0001-30

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTD.	PR. UNIT.	PR. TOTAL
1	10293	Prótese Total Mandibular: Prótese Total muco-suportada, indicada para reabilitar pessoas totalmente edentula na região da mandibular (parte inferior da cavidade bucal). Essa prótese deve ser confeccionada com dentes artificiais de resina acrílica, com palato incolor, unidos a bases individualizadas confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos usuários.	UN	150	398,00	59.700,00
2	15922	Prótese Total Maxilar: Prótese Total muco-suportada, indicada para reabilitar pessoas totalmente edentula na região da maxila (parte superior da cavidade bucal). Essas próteses devem ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, com palato incolor, unidos a bases individualizadas confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos usuários.	UN	150	398,00	59.700,00
3	25433	Prótese Parcial Mandibular Removível - Prótese Parcial Removível intra-oral em liga de cromocobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada indicada para reabilitar pessoas parcialmente desdentados na mandíbula (parte inferior da cavidade bucal), confeccionadas com estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável e à estrutura metálica. Este produto é obtido a partir de modelos de gesso tipo III que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais das pessoas.	UN	150	495,00	74.250,00
4	25432	Prótese Parcial Maxilar Removível - Prótese Parcial Removível intra-oral em liga de cromo-cobalto, dento-muco- suportada ou dentosuportada indicada para reabilitar pessoas parcialmente desdentados na maxila (parte inferior da cavidade bucal), confeccionadas com estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável e à estrutura metálica.	UN	150	489,00	73.350,00
		Este produto é obtido a partir de modelos de gesso tipo III que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais das pessoas.				
		VALOR TOTAL R$				267.000,00

Nova Santa Helena – MT, 17 de julho de 2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2023

O Senhor PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU o processo de Adesão de Ata de Registro de Preços nº 011/2023 a favor da contratação da empresa AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.804.377/0001-97, objetivando a Contratação de empresa especializada, fornecimento de licenciamento de software de sistema integrado de gestão pública municipal, totalmente web (sistema em nuvem), dispensando a instalação de qualquer programa, plug-in, emulador ou qualquer outro recurso tecnológico que seja requisito para inicializar o sistema, com acesso ilimitado de usuários, e suporte técnico, operando com banco de dados relacional, inclusive com a prestação de serviços de instalação, configuração, conversão de dados e treinamento, totalmente em conformidade com a legislação aplicável, NBCASP – normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público e SIAFIC - sistema único e integrado de execução orçamentária, administração financeira e controle, para atender as necessidades das diversas secretarias da prefeitura, câmara e previdência social do Município de Nova Santa Helena/MT, através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 025/2023 proveniente do Pregão Presencial nº 012/2023 da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, perfazendo o valor total de R$ 261.130,00 (Duzentos e Sessenta e Um Mil Cento e Trinta Reais).

Adjudico e Homologo.

Nova Santa Helena/MT, 17 de julho de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

P U B L I Q U E – S E

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 075/2023

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**ANDRE ANTONIO SABINO,** inscrita no **CNPJ nº 27.743.380/0001-00.** O objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA USO DOS SERVIDORES PÚBLICOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.315/2023, DE 17 DE JULHO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5315/2023, de 17 de julho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2481/2022, de 23 de dezembro de 2022

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 646.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$50.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 50.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
11.001 - TURISMO E CULTURA
11.001.4.122.33.2046-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$20.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 20.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.306.7.2017-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$25.000,00
1.552.0000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE 25.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$200.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 200.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
11.001 - TURISMO E CULTURA
11.001.13.392.33.2047-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS R$1.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS R$300.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 300.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES R$50.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.306.6.2013-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$25.000,00
1.552.0000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE 25.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.4.122.43.2060-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$50.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 50.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.26.782.24.1036-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$50.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 50.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.26.782.24.1036-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$20.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 20.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.26.782.24.1036-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$1.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.26.782.24.1036-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$300.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 300.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.17.451.43.1037-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$200.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 200.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de julho de 2023.

LICITAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO N° 052/2.016

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresaPASSARELA GRILL LTDA, inscrita no CNPJ n°. 23.768.403/0001-80, resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 052/2.016, previsto na cláusula **setima**, , pelo período de 04 de julho de 2.016 a 04 de julho de 2.033, com fundamento no artigo 65, da Lei 8.666/93 e Acórdão n° 358/2023 do Plenário do TCE/MT.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074/2023

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP,** inscrita no **CNPJ nº 02.545.557/0001-33.** O objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE COMERCIALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORNECIMENTO CESTAS BÁSICAS. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO N° 065/2.022

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **DIVINA FILOMENA GONÇALVES GOMES WINTER ME**, inscrita no CNPJ/MF n° 26.068.856/0001-92, resolvem acrescentar o valor de R$ 43.750,00 (quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais) ao Contrato nº 065/2.022, previsto na cláusula quarta, com fundamento no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

RH
45º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2021 O Município de Nova Xavantina CONVOCA o (a) candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 02/2021 para comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste edital na Gerência de Gestão de Pessoas na Sede da Prefeitura Municipal, apresentando documentação necessária para contratação, conforme anexo I.

CARGO: ENFERMEIRO (A)

Ord.	Insc.	Nome do Candidato
12	192	MARIA HELENA CORREIA DA SILVA

Informamos que o candidato que não tiver interesse em assumir compareça na Gerência de Gestão de Pessoas para assinar o termo de desistência.

Será considerado desistente e perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Nova Xavantina-MT, 13 de julho de 2023.

JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG

Prefeito Municipal

ANEXO - I DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

01 - CPF, RG e Titulo de Eleitor (original).

02 - Certidão de Nascimento ou Casamento (original).

03 – CPF (obrigatório), RG ou Certidão de Nascimento com o Cartão de Vacinação dos filhos menores/dependentes, (original) e Declaração autorizando ou não o Município a cadastrar o(a) filho(a) como dependente, para fins de declaração de imposto de renda, e informando que ele(a) não será declarado como dependente de outra pessoa.

04 – Certificado de Reservista ou Dispensa de corporação **(se masculino)** original.

05 – Uma foto 3 x 4 recente.

06 - Documento de Escolaridade exigida para o cargo (Certificado/Diploma **OU** Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar).

07 - Número de conta corrente/salário pessoal junto ao Banco do Bradesco S.A.

08 - Comprovante de endereço atualizado, anotar o número de telefone para contato e EMAIL.

09- Carteira de Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

10 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), a página onde consta a foto, a página com os dados pessoais e a página onde conste o registro do ultimo emprego, ou declaração informando o último emprego.

11- Carteira Nacional de Habilitação - CNH original (somente para o cargo de motorista).

12- Certidão de Quitação com a obrigação Eleitoral (Cartório Eleitoral) ou no endereço eletrônico: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

13- Declaração de Bens com Valores que compõe o seu patrimônio assinada digitalmente pelo gov.br.

14- Declaração de Bens com Valores do conjugue se for o caso assinada digitalmente pelo gov.br.

15- Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública assinada digitalmente pelo gov.br.

16- Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço Público, no período de 05(cinco) anos, nas esferas federal, estadual e Municipal assinada digitalmente pelo gov.br.

17-Certidão de Inexistência de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal;

18-Exame médico PRÉ-ADIMISSIONAL de aptidão Física e Mental, que correrão sob suas expensas (Não Podendo Ser Atestados Do SUS)**.**

19–Certidão negativa cível junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Federal** do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao) **1ª REGIÃO**.

20 - Certidão **negativa cível 1º e 2º graus** junto ao Cartório Distribuidor da Justiça Estadual do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico;(http://sec.tjmt.jus.br/).

21- Número do PIS ou PASEP.

Observação:

Observação:

A documentação deverá ser enviada no e-mail: rh@novaxavantina.mt.gov.br, **dentro do prazo estabelecido.**

Não será aceito documentos ou declarações impressas, somente em formato digital, e no dia da posse o convocado deverá portar os documentos originais.

O convocado deverá criar uma conta no site Gov: https://www.gov.br/pt-br/servicos/criar-sua-conta-..., **para assinar os itens 09, 10,11 e 12.**

Documentação incompleta não será aceito pela Gestão de Pessoas.

Telefone para contato (66) 3438 2653 e (66) 3438-3296.

E-mail para contato rh@novaxavantina.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA N°187/2023

PORTARIA N°187/2023

O Prefeito em Exercício de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:

Art. 1º- Conceder 15 (quinze) dias de férias à Servidora**: Derenice da Silva Ribeiro,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº1213, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**,no cargo de **Técnica de Enfermagem**,referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir do dia 17/07/2023 à 31/07/2023, com retorno aos trabalhos no dia 01/08/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 17 de julho de 2023.

FELIPINHO HONÓRIO DE OLIVEIRA

PrefeitoEm Exercício

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA N°185/2023

PORTARIA N°185/2023

O Prefeito Em Exercício de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidora**: Elizandra Aparecida Brito,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº802, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio no c**argo de Agente Administrativo**,referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir do dia 17/07/2023 à 15/08/2023, com retorno aos trabalhos no dia 16/08/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 17 de julho de 2023.

FELIPINHO HONÓRIO DE OLIVEIRA

Prefeito em Exercício

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA N°186/2023

PORTARIA N°186/2023

O Prefeito em Exercício de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:

Art. 1º- Conceder 10 (dez) dias de férias à Servidora**: Daiane da Silva,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº1087, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**,no cargo de **Agente Comunitária de Saúde**,referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir do dia 17/07/2023 à 26/07/2023, com retorno aos trabalhos no dia 27/07/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 17 de julho de 2023.

FELIPINHO HONÓRIO DE OLIVEIRA

PrefeitoEm Exercício

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA N°184/2023

PORTARIA N°184/2023

O Prefeito em Exercício de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:

Art. 1º- Conceder 15 (quinze) dias de férias ao Servidor**: Juliano da Silva Brito,** brasileiro, maior, portador da matrícula nº 987 lotado **no Secretaria Municipal de Infraestrutura,** no cargo de Operador de Saneamento**,** Referenteao período aquisitivo de 2021/2022, a partir do dia 17/07/2023 à 31/07/2023, com retorno aos trabalhos no dia 01/08/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 17 de julho de 2023.

FELIPINHO HONÓRIO DE OLIVEIRA

PrefeitoEm Exercício

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 15/2023 de 23/01/2023, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, no dia **04/08/2023, às 08h00**, para contratação de empresa visando a **"PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, NAS RUA JEQUETIBÁ; CEDRO; MOGNO E JOSÉ FRAGELLI NO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO-MT,** conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta e/ou no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br

Novo Mundo, MT,17 de julho de 2023.

ROSE MARLEI BLOTZ

Presidente CPL

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023 – A E 17/2023 – B REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023 – SRP

Registro de Preço da empresa **SEBBA MOTORS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 02.050.048/0001-30 localizada na Rua 21F Bairro Residencial Vale Azul cidade de Inhumas CEP 75.408-187 representada pelo seu representante senhor **ALEXANDRE SEBBA FERREIRA** CPF nº ***.507.801-**, RG sob o nº ***64** DGPC/GO residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa Bairro Centro cidade de Inhumas - GO,

CÓD.	QUANT.	FORN.	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR UN.
237499	1	UN.	CHEVROLET SPIN 1.8 LT 7 L FLEX AUTOMÁTICO ANO 2023/ 2023	**Veículo tipo SUV** com capacidade para 7 ocupantes, Airbag duplo, Alarme Antifurto, Assistente de partida em aclive, Controle eletrônico de estabilidade e tração, Luzes indicadoras de direção laterais, Regulagem de altura dos faróis, Sistema de fixação de cadeiras para crianças (" Isofix e Top Tether"), Alavanca do freio de mão com detalhe cromado, Grade frontal com detalhes em prata "Link Silver", Maçanetas externas na cor do veículo, Painel de instrumentos em preto "Jet Black", Para-choques pintados na cor veículo, Trava elétrica da tampa de combustível, Ar condicionado, Chave tipo canivete dobrável, Coluna de direção com regulagem em altura, Limpador e lavador elétrico do vidro traseiro, Painel de instrumentos com Conta-Giros, hodômetro parcial, marcador de nível de combustível e demais funções, Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual de marchas "Active Select", Trava elétrica das portas com acionamento na chave, Vidro elétrico nas portas com acionamento por chave, Banco do motorista com regulagem de altura, Banco da segunda fileira bipartido e rebatível, Bancos de tecido diferenciado na cor preto, Banco da segunda fileira corrediço, Encostos de cabeça laterais e central do banco da segunda fileira, Encosto de cabeça dos bancos dianteiros com ajuste de altura, Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo, Rack de teto, Rodas de alumínio aro 15", Sensor de estacionamento traseiro, Controles de Rádio e do Celular no Volante, Sistema multimídia com Tela LCD sensível ao toque de 7", integração com smartphones através dos sistemas Android Auto e Apple Car Play, Radio AM/FM, Entrada USB, Função Áudio Streaming, Conexão Bluetooth para Celular e configurações do veículo, Conjunto de alto Falantes - 2 unidades, Terceira fileira de assentos com banco rebatível.	137.400,00
237500	1	UN.	FIAT PULSE AUDACE TURBO 200 FLEX 1.0 AT 4P	**Veículo tipo SUV** com capacidade para 5 ocupantes, com Motor Transversal dianteiro com 3 cilindros em linha, Cilindradas 999 cm³, Potência máxima 125 c.v. (gasolina) / 130 c.v. (etanol), N° de válvulas por cilindro: 4 no cabeçote, 1 eixo de comando de válvulas 1 no cabeçote, Alimentação Ignição: Vi Tesco, eletrônica digital incorporada ao sistema de injeção, Injeção eletrônica: GPECIV LM, multiponto, sequencial, Combustível: Gasolina / Etanol, Transmissão de 7 marchas emuladas no modo manual - Variável no modo automático, Diferencial - 5,698, Tração: Dianteira com juntas homo cinéticas, Sistema de freios com Comando: A pedal e transmissão hidráulica com ABS e ESC de série, Dianteiro: A disco ventilado (diâmetro de 284 mm) com pinça flutuante, Traseiro: A tambor (diâmetro de 203 mm) com regulagem automática, Suspensão dianteira, Tipo: McPherson com rodas independentes, braços oscilantes inferiores transversais com barra Estabilizadora, Amortecedores Hidráulicos, telescópicos de duplo efeito, Elemento elástico: Mola helicoidal Suspensão traseira tipo Eixo de torção com rodas semi independentes, Amortecedores Hidráulicos, telescópicos de duplo efeito, Elemento elástico: Mola helicoidal, Direção Elétrica com pinhão e cremalheira Diâmetro mínimo de curva: 10,5 m, Rodas Medida: R16 x 6,0, Pneus: 195/60R16 89H, Capacidade de carga: 400 kg, Carga máxima rebocável (reboque sem freio): 400 kg, Comprimento do veículo: 4.099 mm, Largura do veículo: 1.774 mm, Altura do veículo (vazio): 1.577 mm Distância entre eixos: 2.532 mm, Bitola dianteira: 1.490 mm, Bitola traseira: 1.510 mm, Ângulo de entrada: 20,3 Ângulo de saída: 31,4, Vão livre entre eixos: 224 mm Altura mínima do solo: 194 mm, Volume do porta-malas: 370 litros, Tanque de combustível: 47 litros Desempenho, com insulfilme, emplacamento e licenciamento inclusos.	120.990,00

Registro de Preço da empresa **ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 28.258.221/0001-83 localizada na Avenida Alexandre Ferronato Bairro Setor Industrial cidade de Sinop CEP 78.557-247 representada pelo seu sócio senhor **IRINEU MARTINS** CPF nº ***.163.058-** RG sob o nº **3.2** SSP/MT residente e domiciliado na Rua das Aroeiras Bairro Setor Comercial cidade de Sinop – MT,

CÓD.	QUANT.	FORN.	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR UN.
237501	1	UN.	FIAT STRADA CABINE DUPLA	**Veículo tipo Pick-up**, com Motor Transversal dianteiro com 4 cilindros em linha, Cilindrada total: 1.332 cm3, Potência máxima 101 c.v. (gasolina) a 6.000 rpm/ 109 c.v. (etanol) a 6.250 rpm, Torque máximo (ABNT): 13,7 kg fm (gasolina)/ 14,2 kg fm (etanol) a 3.500 rpm, N° de válvulas por cilindro: 2 no cabeçote, Eixo de comando de válvulas: 1 no cabeçote, Alimentação por Ignição: Magneti Marelli, eletrônica digital incorporada ao sistema de injeção, Injeção eletrônica Magneti Marelli, Combustível: Gasolina/Etanol, Transmissão manual: cinco marchas a frente e uma a ré, Tração: Dianteira com juntas homo cinéticas, Sistema de freios com Comando: A pedal e transmissão hidráulica com ESC, Dianteiro: A disco ventilado (diâmetro de 257 mm) com pinça flutuante, Traseiro: A tambor (diâmetro de 228,6 mm) com sapata autocentraste e regulagem automática de jogo, Suspensão dianteira tipo McPherson com rodas independentes e barra estabilizadora, Amortecedores: Hidráulicos, telescópicos de duplo efeito, Elemento elástico: Molas helicoidais, Suspensão traseira, tipo Eixo rígido, Amortecedores: Hidráulicos de duplo efeito, Elemento elásticos: Molas parabólicas longitudinais, Direção Elétrica com pinhão e cremalheira, Diâmetro mínimo de curva: 10,7 m, Rodas Medida: 6" x 15", Pneus: 195/65 R15, Capacidade de carga: 650 kg, Carga máxima rebocável (reboque sem freio): 400 kg, Distância entre eixos: 2.737 mm, Bitola dianteira: 1.457 mm, Bitola traseira: 1.480 mm, Altura mínima do solo: 212 mm, Volume da caçamba: 844 litros, Tanque de combustível: 55 litros, Outros itens necessários: Luz de leitura, Apoios de cabeça com regulagem de altura, Vidro traseiro térmico, Retrovisores externos elétricos, Ar-condicionado, Indicador de troca de marcha, Indicador de combustível, Preparação para Radio (Cabeamento e Chicote), Sensor de monitoramento da pressão dos pneus, Moldura dos para-lamas, Tomada 12V, Porta objetos nas portas, Computador de bordo, Cintos de segurança retrateis de 3 pontos com regulagem de altura, Protetor de caçamba, Porta-escadas, Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix), Grade frontal na cor preta, Volante com regulagem de altura, Vidros elétricos dianteiros e traseiros, Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida), Travas elétricas, Ganchos para amarração de carga na caçamba, Tampa da caçamba com nova tecnologia, Conta-giros, Console central com porta-objetos e porta-copos, Suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais, Limpador e lavador do para-brisas, Luz de iluminação da caçamba, Espelho no para sol lados motorista e passageiro, Alca de segurança lado passageiro, Suspensão elevada, Para-choque traseiro com estribos antiderrapantes, Luzes de posição diurnas, Revestimento do vão de carga completo, 4 Portas, Sensor de estacionamento, Porta-luvas iluminado, Chave com telecomando, Airbag duplo (motorista e passageiro), Apoia pé para o motorista, Ajuste do banco do motorista, Terceira luz de freio, Apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura, Hodômetro digital (total e parcial), Controle eletrônico de estabilidade, E-locker - Controle de Tração Avançado (TC+), Alertas de uso de cinto de segurança do motorista, Grade de proteção no vidro traseiro, Alerta de uso do cinto de segurança passageiro, , Freios ABS com EBD.	116.900,00

Novo Mundo, 14 de julho de 2023.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

FINANCAS
MPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, DE 17 DE JULHO DE 2023

MUNICÍPIO - NOVO MUNDO - MT Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, de 17 de Julho de 2023.Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratarde assunto do seu interesse.O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos doartigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária destemunicípio para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-áfeita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.Sujeito(s) Passivo(s)Nome Completo / Razão Social CPF/ CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR)

CLAUDIO LUIZ GALVAO 326.040.761-87 1044/00092/2023

JOSIAS ALVES CABRAL 168.283.211-20 1044/00095/2023

TARCISIO ORLANDO 010.446.281-70 1044/00097/2023

JONAS DA SILVA LIMA 312.952.828-87 1044/00099/2023

LUIZ CARLOS MOLLER 870.178.811-68 1044/00103/2023

VALDECI COLOMBO 457.641.589-15 1044/00104/2023

MIRNA GLAUCIA VUOLHO PEREIRA 973.362.701-15 1044/00106/2023

CLAUDIO DA CUNHA BARBOSA 308.134.099-34 1044/00110/2023

FERNANDO HENRIQUE ZANCHETIN 937.981.721-53 1044/00112/2023

ANESTOR FRANCISCO TSCHOPE 298.004.479-20 1044/00115/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: EMERSON DOS SANTOS Matrícula: 00003795Cargo: SECRETARIA DE FINANÇAS / 2202021 Assinatura:

Data de afixação:17/07/2023

Data de desafixação: 01/08/2023

FINANCAS
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, DE 17 DE JULHO DE 2023.

MUNICÍPIO - NOVO MUNDO - MT Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, de 17 de Julho de 2023.Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratarde assunto do seu interesse.O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos doartigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária destemunicípio para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-áfeita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.Sujeito(s) Passivo(s)Nome Completo / Razão Social CPF/ CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR)

IVANI GALVAO VIANA 472.342.292-72 1044/00020/2023

DOMINGOS JOAO GIACOMELLI 526.336.329-04 1044/00022/2023

OTACILIO BELMONTE DA SILVA 325.181.611-04 1044/00032/2023

CHRISTIAN PEREIRA DOS SANTOS 031.104.381-00 1044/00035/2023

GRACIELE DE FATIMA SCHELL 022.094.741-40 1044/00050/2023

FILIPE RAMON FERREIRA DA FONSECA 077.485.539-80 1044/00057/2023

MARTIM BOLONHESI NETO 654.403.589-00 1044/00061/2023

JANETE RIVA ZAMINHAN 853.964.511-49 1044/00062/2023

SANDRA CALDEIRA GARUZZI 376.769.382-87 1044/00063/2023

SONIA CALDEIRA DA FONSECA 292.698.492-87 1044/00066/2023

ODAIR FIRMINO DE PAULA 360.805.279-87 1044/00069/2023

LUIZ CARLOS ORLANDO 274.340.521-04 1044/00071/2023

ROSIVALDO ALVES AQUINO 303.761.901-59 1044/00074/2023

OSVALDO CALIXTRO 842.901.701-10 1044/00076/2023

NELSON BAUMGRATZ 295.881.111-53 1044/00082/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITRNome: EMERSON DOS SANTOS Matrícula: 00003795Cargo: SECRETARIA DE FINANÇAS / 2202021 Assinatura:

Data de afixação: 17/07/2023

Data de desafixação:01/08/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2023

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa ***A. F. DE O. GOMES EIRELI***, inscrita no CNPJ Nº 42.709.788/0001-50 situada na Rua Topázio, S/Nº Bairro: Setor III, Município de Novo Mundo-MT, CEP 78.525-000, neste ato representada pela proprietária Srª Aline Fernanda de Oliveira Gomes, brasileira, solteira, médica, CPF 987.233.321-15 e RG 13750453 SSP/MT, têm entre si justo e acertado, em conformidade com o **Edital de Pregão Presencial n.º 014/2023**, regidos pela Lei 10.520/2002 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLINICO GERAL PARA UNIDADE DE ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA A PRESTADO PARA O MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO MT**.

	CÓD. / **DESCRIÇÃO** / **QTDE** / **VALOR UNIT.** / **VALOR TOTAL** 237652 / **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO NO POSTO SAÚDE DA FAMÍLIA: PSF DORICO PEREIRA DE ARAUJO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, INCLUINDO AS REMOÇÕES. DE PACIENTES PARA O MUNICÍO DE PEIXOTO DE AZEVEDO (Em Horário De Expediente).** / 12 meses / 19,850 / 238.200,00
Valor	O preço global deste CONTRATO é de **R$ 238.200,00 (duzentos e trinta e oito mil e duzentos reais)**, referente ao valor total dos serviços mencionados na CLÁUSULA PRIMEIRA, e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Quarta.
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência do presente contrato é de 12 meses, contados a partir de 07/07/2023 a 07/07/2024.
Dotação Orçamentaria	As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos financeiros da Secretaria Municipal de Saúde, alocados na dotação orçamentária: 0390.06.002.10.301.0016.2041.3390.34.00.00.00
	Pregão Presencial n.º 014/2023

Novo Mundo/MT, 07 de julho 2023.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 178/2023

De 17 de julho de 2023

"*Dispõe sobre licença por motivo de doença a pessoa da família de servidor efetivo, e dá outras providências".*

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER,** a pedido, afastamento por motivo de doença a pessoa da família, com remuneração por 60 (sessenta) dias, em conformidade com o artigo 74, Inciso II da LC n.º 04/2001, a servidora **NEUZA DE OLIVEIRA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 17****** SSP/MT e do CPF sob o nº 015.045.***-**, no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZANTE**, devidamente inscrita sob a matricula funcional nº 1140, **pelo período de 10/07/2023 a 08/09/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 10 de julho de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 17 de julho de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 012/2023, o parecer jurídico sobre a sua aprovação e os demais resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homólogo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objetivo do Processo Licitatório é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E PRANCHA EM ATENDIMENTO AS SECRETÁRIAS DE OBRAS E AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO – MT**, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

Novo Mundo – MT, em 17 de julho de 2023.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 177/2023

De 17 de julho de 2023.

"Dispõe sobre transferência de lotação de servidores para adequação de fontes de recursos, e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º- **TRANSFERIR** de lotação o servidor abaixo relacionado, conforme descrito:

Mat.	Servidor	Da:	Para:
942	Claudinei Ferreira Domingues	Secretaria Municipal de Finanças/Dep. De Tributação e Fiscalização	Secretaria Municipal de Administração/Dep. De Agência Municipal de Trânsito

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 17 de julho de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 176/2023

De 17 de julho de 2023.

"***Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo/MT, e dá outras providências."***

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

CONSIDERANDO, Resolução CMS n.º 002/2023 de 12 de janeiro de 2023.

R E S O L V E:

Art.1º NOMEAR os membros do Conselho Municipal de Saúde – CMS, de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, conforme segue:

I. Pastoral da Criança

Titular; Luciana Daufenbach Ferreira do Santos

Suplente; Juliana Daufencach

II . Igreja Batista

Titular; Pastor; Emerson dos Santos

Suplente; Jurandir José dos Santos

III. Representante de Prestador de Serviço do Sistema Único de Saúde

Titular; Clarice Bento

Suplente; Rayellen Roberta Borges de Freitas

IV. Secretaria Municipal de Ação Social

Titular; Joice Mafini

Suplente; João Paulo Barbosa Cunha

V. Igreja Evangélica Assembleia de Deus

Titular; Cleilton Vasconcelos

Suplente; Carmen Vasconcelos

VI. Representantes dos trabalhadores da saúde Municipal

Técnicos de Enfermagem

Titular; Ilizandra Liotto

Suplente; Cleonir Coelho Flamini

Agente comunitário de Saúde

Titular; Andreia Ferreira de Souza

Suplente; Ivanir Kurten

VII.Representante do sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular; Elcione Ferreira de Souza

Suplente; José Morais

VIII. Representantes da CDL

Titular; Luiz Carlos Freire Nunes

Suplente; Juliano Sartori

IX. Representante do Poder Executivo

Titular; Maria Ferreira Bessa

Suplente; Elena de Oliveira Guimarães

Titular; Casciano Martins Reis

Suplente; Lucimar Dos santos

Art. 2º A presente nomeação foi precedida em conformidade com os critérios estabelecidos no Artigo 3º da Lei Municipal n.º 349/2013 e Lei Municipal n.º 378/2014.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 12 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 17 de julho de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023
PROCESSO ADM: Nº 71/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS PARA COMPOR O CENTRO DE REABILITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT

Empresas vencedoras valor total: R$19.645,00 (dezenove mil e seiscentos e quarenta e cinco reais): **NL APOIO HOSPITALAR LTDA.** (50699007000111) com o lote: 6 no valor total de R$320,00 (trezentos e vinte reais). **SUPER UTIL COMERCIAL LTDA ME** (15392562000103) com os lotes: 1, 2 e 5 no valor total de R$3.775,00 (três mil e setecentos e setenta e cinco reais). **C E CARVALHO COMERCIAL ME** (24864422000173) com os lotes: 3 e 9 no valor total de R$9.100,00 (nove mil e cem reais). **WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** (24550559000153) com o lote: 8 no valor total de R$1.260,00 (um mil e duzentos e sessenta reais). **L. J. DA SILVA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA** (42616543000188) com o lote: 7 no valor total de R$3. 190,00 (três mil e cento e noventa reais). **FISIOMEDICA PRODUTOS E QUIPAMENTOS LTDA - ME** (05118766000199) com o lote: 4 no valor total de R$2.000,00 (dois mil reais).

NOVO MUNDO - MT, 17 de julho de 2023

ROSE MARLEI BLOTZ CONDUTOR DE PROCESSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: HERCON CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ: 14.020.137/0001-12

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 040/2020 PELO PRAZO DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS.

VIGÊNCIA: 20/07/2023 A 03/09/2023

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 17 DE JULHO DE 2023.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ORDEM DE SERVIÇOS CONTRATO Nº 61/2023

ORDEM DE SERVIÇOS

Nos termos do CONTRATO Nº 61/2023 de 14 de julho de 2023, firmado entre o Município de NOVO SANTO ANTONIO, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, e a Empresa CONSTRUTORA REZENDE GYN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **04.290.884/0001-17**, para executar o seu objeto, ou seja, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO ARRIMO E DISSIPADOR DE ÁGUAS PLUVIAIS EM ESTRUTURA DE GABIÃO PARA CONTENÇÃO DE EROSÃO NA AV. PREFEITO VALDEMIR ANTÔNIO DA SILVA, MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO.**, ficando a **CONTRATADA**, **AUTORIZADA** a iniciar os serviços a partir da data de publicação da presente ordem de serviços:

SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO ARRIMO E DISSIPADOR DE ÁGUAS PLUVIAIS EM ESTRUTURA DE GABIÃO PARA CONTENÇÃO DE EROSÃO NA AV. PREFEITO

VALDEMIR ANTÔNIO DA SILVA, MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO.

Valor global: **R$ 198.101,32 (Cento e Noventa e Oito Mil Cento e Um Reais e Trinta e Dois Centavos)**, conforme proposta de preços apresentada pela empresa vencedora.

Prazo de execução: 90 (noventa) Dias.

Novo Santo Antônio – MT, 17 de Julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT

CNPJ: 04.199.966/0001-50

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

GENIVALDO DOS SANTOS SILVA

Secretaria de Obras

CONSTRUTORA REZENDE GYN LTDA

CNPJ: 04.290.884/0001-17

CONTRATADA

MARIOZAM PIMENTA DA SILVA

Responsável

ORDEM DE SERVIÇOS - CONTRATO Nº 60/2023

ORDEM DE SERVIÇOS

Nos termos do CONTRATO Nº 60/2023 de 06 de julho de 2023, firmado entre o Município de NOVO SANTO ANTONIO, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a Empresa CLEYTON PEREIRA DE MELO – ELETRIFICAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **10.414.728/0001-13**, para executar o seu objeto, ou seja, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL ANTONIO DE FREITAS LOUZEIRO**, ficando a **CONTRATADA**, **AUTORIZADA** a iniciar os serviços a partir da data de publicação da presente ordem de serviços:

SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL ANTONIO DE FREITAS LOUZEIRO.

Valor global: **R$ 381.118,67 (Trezentos e Oitenta e Um Mil Cento e Dezoito Reais e Sessenta e Sete Centavos)**, conforme proposta de preços apresentada pela empresa vencedora.

Prazo de execução: 120 (cento e vinte) Dias.

Novo Santo Antônio – MT, 17 de Julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT

CNPJ: 04.199.966/0001-50

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

MARIA JOSÉ SOARES NOGUEIRA DE MOURA

Secretaria de Educação

CLEYTON PEREIRA DE MELO – ELETRIFICAÇÃO

CNPJ: 10.414.728/0001-13

CONTRATADA

CLEYTON PEREIRA DE MELO

Responsável

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/202

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA:CONSTRUTORA REZENDE GYN LTDA

CNPJ/CPF: 04.290.884/0001-17

VALOR TOTAL: R$198.101,32 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL CENTO E UM REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DE METAS COM EXECUÇÃO DE CONCRETO PROJETADO EM ESTRUTURA DE MURO DE GABIÃO E CONSTRUÇÃO DE DISSIPADOR DE AGUAS PLUVIAIS NO CAIS BEIRA RIO, MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14/07/2023 A 12/10/2023.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 14 DE JULHO DE 2023.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023.

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24, através do Pregoeira Devenilson da Silva, nomeado pela portaria nº 025/2020, torna público para o conhecimento dos interessados a Homologação do Processo de Pregão Presencial **nº 24/2023**. Regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por **Objeto:** Constitui objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual**contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Limpeza de caixa D'água,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

FORNECEDOR: J. B. SILVA - ME - CNPJ: 33.449.754/0001-82

Valor Total do Fornecedor: R$ 30.040,00 (trinta mil e quarenta reais).

FORNECEDOR: SORRISO PRIME LTDA - CNPJ: 28.955.196/0001-97

Valor Total do Fornecedor: 9.534,60 (nove mil, quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos).

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 17 de julho de 2023.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 300 DE 17 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA N° 300 DE 17 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. JANAYLE DE FARIA MIRANDA**, Matrícula 5643, ocupante do Cargo Efetivo de "**BIOQUIMICO**

FARMACEUTICO", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2016/2021	14/07/2023 À 12/10/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 14 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 17 de julho de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 299 DE 17 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA N° 299 DE 17 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES E USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA,

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 004/2022, Termo de Homologação Decreto nº 2191/2022 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 23 de dezembro de 2022, para realização de perícia médica entrega dos documentos exigidos para contratação.

1 – DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO.

Os candidatos aprovados e convocados terão O PRAZO MÁXIMO para a apresentação de toda a documentação **06 (seis) dias úteis** contados da publicação do edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação na Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga, sito à Rua Marechal Rondon, 537, Centro, cujo atendimento acontece de segunda-feira a sexta-feira das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, devendo entregar 02 (duas) cópias da seguinte documentação para sua contratação:

1. 02 fotos 3x4 recentes. 2. 02 Cópias do CPF, RG, Título de Eleitor, Certificado de Reservista para o sexo masculino; 3. 02 Cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Física (cópia da página com a numeração da CTPS e verso da mesma página, contendo os dados pessoais) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Digital; 4. 02 Cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento; 5. 02 Cópias da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; 6. 02 Cópias da Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou; 7. 02 Cópias do Registro no Respectivo Conselho Profissional, juntamente com a comprovação de estar quite com as obrigações junto ao respectivo conselho (para os cargos que se fizerem necessário); 8. 02 Cópias do Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos; 9. 02 Cópias da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida para o cargo, em caso de candidato aprovado para os cargos de Apoio Administrativo Educacional II – Motorista, Motorista de veículo leve, Motorista de veículo Pesado e Motorista de veículo Especial.

10. 02 cópias do Comprovante de endereço com data recente, se não tiver comprovante no nome do candidato, apresentar Declaração do titular do Comprovante de Endereço;

11. 02 cópias do cartão do Banco do Brasil, ou do comprovante de abertura da conta corrente do Banco do Brasil.

12. Original e 01 (uma) cópia da Certidão de Quitação Eleitoral. 13. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa Civil e Criminal do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, sendo as Certidões de 1º e 2º Instância. 14. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa de Tributos Municipais; 15. Original e 01 (uma) cópia da Declaração contendo: Endereço residencial; Telefone; n.º de conta corrente no Banco do Brasil; n.º do PIS/PASEP, cor da pele e estado civil. 16. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de bens. 17. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não acúmulo de cargo público. 18. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não demissão por justa causa no funcionalismo público municipal e/ou em decorrência de processo administrativo disciplinar; 19. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de disponibilidade de carga horária; 20. Original e 01 (uma) cópia do Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho. 21. Original e 01 (uma) cópia dos seguintes exames com validade não superior a 30 dias: a) URINA TIPO I; b) HEMOGRAMA COMPLETO; e c) VDRL.

22. 02 cópias dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos ou Original e 01 (uma) cópia de Declaração contendo o número dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos;

23. 02 cópias acompanhada do original dos títulos que tenha declarado no ato da inscrição. 24. Cópia da tela de consulta cadastral do servidor feito no portal do E-Social (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial) 25. Os candidatos que não comparecerem nas datas e horários definidos nesta Portaria, serão desclassificados neste chamamento, sendo reclassificados. 26. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. 27. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 17 de julho de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

ANEXO I

SECRETARIA DE SAÚDE – VIGIA			
POSIÇÃO	CANDIDATO	INSC.	RESULTADO
6	DEBORA DOS SANTOS SOUZA	752	CLASSIFICADO
7	MICENA DE MATOS FILHO	408	CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 353, DE 2023 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA MARIA LUCIA DE MELO CUNHA.

DE 17 DE JULHO DE 2023

Concede licença prêmio à servidora Maria Lucia de Melo Cunha.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de licença prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de 15**/3/2014 à 15/3/2018.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio à servidora **Maria Lucia de Melo Cunha,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, concursada no cargo de Professora, a serem usufruídas no período de **24/7/2023 à 21/10/2023.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 17 de julho de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

DECRETO Nº 178, DE 2023 - FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023.

DE 17 DE JULHO DE 2023.

Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária nº 1.435 de 29 de dezembro de 2022 decreta:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 209. 000,00 (duzentos e nove mil reais), no Orçamento Anual do exercício de 2023, para reforço das seguintes dotações:

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

04.001.04.123.0001.2.014. MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE FINANÇAS E DEPARTAMENTOS

51 - 3.3.90.14.00.00 1 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 15.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

06.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

06.001.18.541.0012.2.024. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA E MEIO

AMBIENTE

129 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 118.000,00

130 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 76.000,00

JURÍDICA

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação das Seguintes Dotações:

Redução

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

04.001.04.123.0001.2.014. MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE FINANÇAS E DEPARTAMENTOS

54 - 3.3.90.93.00.00 1 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 15.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

06.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

06.001.18.541.0012.2.024. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA E MEIO

AMBIENTE

490 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 28.000,00

FÍSICA

06.001.18.541.0012.2.132. IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIVEIROS DE MUDAS

138 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 48.000,00

JURÍDICA

06.001.20.605.0013.2.135. MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM

144 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 58.000,00

JURÍDICA

06.001.20.605.0013.2.136. REALIZAÇÃO DE CURSOS E PALESTRAS DE INCENTIVO A

PRODUÇÃO

145 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 5.000,00

FÍSICA

146 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 30.000,00

JURÍDICA

06.001.22.334.0014.2.144. REALIZAÇÃO DE EVENTOS, PALESTRAS E CURSOS DESTINADOS

AO COMERCIO, EMPRESÁRIOS E INVESTIDORES

157 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00

491 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 10.000,00

FÍSICA

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 17 de julho de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 4, DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004, de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 536/2023/SME.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023 realizada por meio do Decreto nº 161/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

PROFESSOR (VALE DO PRATA) EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO

(habilitação Nível Médio)

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
20	RAQUEL ALVES DE SOUZA SANTOS	1º

Justificativa: 01 vaga para a EM Durvalina Sousa Silva, Vale do Prata – Sala Anexa (Zona Rural), em virtude do pedido de exoneração do contrato anterior de Silvana Alves de Souza Benicio, convocado anterior desistiu da vaga.

Pedra Preta, 17 de julho de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 126, DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 009, de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 582/2023/SME

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2022 realizada por meio do Decreto nº 026/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5ºANO

SEDE DO MUNICÍPIO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0008950	DÉBORA REGINA FERREIRA RIBEIRO	63º

Justificativa: 01 vaga para a EM Ivonne Tramarim de Oliveira, em virtude de substituir a professora Maria Lucia de Melo Cunha, a qual está de licença prêmio entre 24/7/2023 a 21/10/2023.

Pedra Preta, 17 de julho de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 60/2023 - LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA ME

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 60/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA ME **CNPJ: 22.328.534/0001-84**	
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 2/2023	**DATA: 13/07/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 60/2023**, **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.".**	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 405 – 11.001.10.302.0005.2.045.4.4.90.52.00.00 – Fonte: 3 – Equipamento e Material Permanente.	

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 127, DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 009, de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 823/2023/SMSPP

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2022 realizada por meio do Decreto nº 026/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0008160	CLEUSA ELIANE RAMOS MARIZ	23º

Justificativa: 1 técnico enfermagem para atender demanda do Hospital Municipal Luciana Martins Amorim, em substituição a Lucineia da Silva Barbosa que teve seu contrato encerrado em 12/06/2023, e ultimo convocado não compareceu.

Pedra Preta, 17 de julho de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.491, DE 2023 - DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 13 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre as DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para a elaboração da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei fixa as Diretrizes Orçamentárias do Município de Pedra Preta para o exercício de 2024, com estrita observância aos princípios e normas estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual e na Lei Orgânica Municipal, à legislação vigente, em especial à Lei nº 4. 320/64 e à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e as recentes Portarias editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social.

Art. 2º O orçamento anual do Município abrange os Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgão, Entidades da Administração Direta e Indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes aqui estabelecidas.

Art. 3º A proposta orçamentária do Município para 2024 observará as metas e prioridades da Administração Pública estabelecidas nas diretrizes que integram esta Lei e nos anexos de metas fiscais, conforme o artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§1º São anexos que fazem parte integrante desta Lei:

I - previsão da Receita para 2024 a 2026, contendo:

a) anexo da previsão da receita por categoria econômica e origem;

b) metodologia e premissas de cálculo das principais receitas e origens;

c) previsão da despesa por categoria econômica;

II - previsão da Receita Corrente Líquida (RCL) para 2024 a 2026;

III - anexo de Metas Fiscais que conterá:

a) metas anuais de resultado nominal, primário e dívida pública para os exercícios de 2024 a 2026;

b) memória e metodologia de cálculo do resultado primário e nominal;

c) avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

d) metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

e) evolução do patrimônio líquido;

f) origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

g) estimativa e compensação da renúncia da receita;

h) margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

IV - anexo de Riscos Fiscais;

V - relatório dos projetos em andamento e posição sobre a situação de conservação do patrimônio público e providências a serem adotadas pelo Executivo (Lei Complementar n o 101, de 2000 - LRF, art. 45, Parágrafo Único);

VI - planejamento de despesas com pessoal - Quadro de cargos, empregos e funções com as previsões para 2024, nos termos do art. 169, §1o da Constituição Federal; e

VII - anexo de Metas e Prioridades dos Programas Governamentais a serem executados em 2024.

§2º O montante das despesas será igual ao das receitas.

§3º As prioridades, em termos de programas, objetivos e metas para o exercício de 2024, assim como os detalhamentos dos programas e objetivos, são aqueles previstos no anexo dos Programas de Governo do Plano Plurianual vigente.

§4º Os valores constantes no Anexo de que trata o parágrafo anterior, possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir como referência para o planejamento anual, podendo a lei de orçamento anual atualizar os valores previstos nesta Lei de forma automática, sem a necessidade de alteração formal do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

§5º A Estimativa da receita e da despesa será com base na arrecadação de 2020, 2021 e 2022 e atual conjuntura econômica estadual e nacional e nos efeitos das modificações na legislação tributária.

§6º Os pagamentos do serviço da dívida, de pessoal e encargos terão prioridade sobre as ações de expansão.

§7º Os códigos dos programas e ações de governo deverão ser os mesmos utilizados no Plano Plurianual.

Art. 4º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - PROGRAMA: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - AÇÃO: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade e operação especial;

III - ATIVIDADE: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

IV - PROJETO: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

V - OPERAÇÃO ESPECIAL: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações do governo, das quais não resulta um produto e não geram contratação direta sob a forma de bens ou serviços;

VI - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA: o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar; e,

VIII - EXECUÇÃO FINANCEIRA: o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob forma de atividades e projetos, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vincula, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e alterações posteriores.

§3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

§4º As atividades e projetos serão desdobrados exclusivamente para especificar a localização das respectivas ações, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade e da denominação da ação.

Art. 5º O Projeto de Lei Orçamentária para 2024 será encaminhado ao Poder Legislativo até o dia 31 de agosto de 2023 e será composto de:

I - tabelas explicativas da receita e da despesa do Município de forma integrada, inclusive metodologia e premissa de cálculos, nos termos do que dispõe o art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000 e art. 22 da Lei no 4.320, de 1964;

II - anexos orçamentários nº 1, 2, 6, 7, 8 e 9 da Lei nº 4.320, de 1964;

III - descrição sucinta de cada unidade administrativa e de suas principais finalidades com indicação da respectiva legislação, nos termos do parágrafo único do art. 22 da Lei nº 4.320, de 1964);

IV - quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação, com base no inciso III, do §1º, do art. 2º da Lei no 4.320, de 1964;

V - quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais, conforme dispõe o inciso I, do §2o do art. 2º da Lei no 4.320, de 1964;

VI - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia da receita;

VII - demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

VIII - demonstrativo das aplicações nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS);

IX - demonstrativo das aplicações na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

X - relação dos compromissos (convênios e contratos) firmados para 2024 com os respectivos créditos orçamentários;

XI - anexo de compatibilidade do orçamento com o anexo de metas fiscais, contendo a compatibilidade com o resultado primário e com o resultado nominal;

XII - anexo demonstrativo da receita corrente líquida nos termos do art. 12, §3º da Lei Complementar no 101, de 2000;

XIII - anexo demonstrativo da despesa com pessoal do Executivo, do Legislativo e consolidado do Município;

XIV - anexo demonstrativo dos limites do Poder Legislativo;

XV - anexo demonstrativo da receita e da despesa por destinação e fonte de recursos; e

XVI - relação dos precatórios a pagar em 2024 com os respectivos créditos orçamentários.

§1º A Lei Orçamentária evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Administrativas, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e ao Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos, desdobradas as despesas por função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com a Portaria 42/99 - STN, Portaria Interministerial nº 163/01, Portaria nº 003/08 - STN e alterações posteriores.

§2º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira informando saldos de créditos especiais, situação esperada dos restos a pagar ao final do exercício e outros compromissos financeiros exigíveis;

II - justificativa (metodologia de cálculo) sobre a estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa.

§3º Com a finalidade de garantir a realização da verificação estabelecida no *caput do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, também constarão obrigatoriamente no Projeto de Lei Orçamentária Anual os seguintes demonstrativos:*

I - Quadro contendo a estimativa mensal da receita total estimada;

II - Quadro contendo a estimativa mensal da receita própria estimada;

III - Quadro contendo a estimativa mensal da despesa total estimada.

§4º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas tributárias e transferências arrecadadas e previstas até o final do exercício corrente, bem como a previsão da receita corrente líquida prevista para o exercício a que se refere à proposta orçamentária e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 6º Para o atendimento do equilíbrio entre a receita e a despesa do Poder Executivo, a cada bimestre, será avaliado o comportamento da receita real arrecadada, para que, em caso negativo, seja aplicado o limitador de empenho, previsto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, tomando-se por base o percentual não realizado em relação à receita realizada no mesmo período do ano anterior.

§1º Excluem do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§2º No caso de limitação de empenho e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I - com pessoal e encargos patronais;

II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000;

III - com pagamento da dívida pública e encargos.

Art. 7º O Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária para 2024, observadas as determinações contidas nesta Lei e no artigo 29-A da Constituição Federal, até o dia 31 de março de 2023, para ser compatibilizada com os demais órgãos da Administração.

Art. 8º A estimativa da receita que constará do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2024 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 9º A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação do contribuinte e a justa distribuição de renda.

Art. 10. Constituem as receitas do Município aquelas provenientes:

I - dos tributos de sua competência;

II - de atividades econômicas, que por sua conveniência possam ser executadas;

III - de transferência por força de mandamento constitucional, ou de convênios firmados com entidades privadas e governamentais em todas as esferas de governo, nacional ou internacional;

IV - de transferências voluntárias definidas pelo Governo Estadual e Federal;

V - de empréstimos tomados por antecipação da receita, autorizados por Lei;

VI - de empréstimos e financiamentos autorizados por Lei específica, vinculada às obras e/ou serviços públicos;

VII - de transferências do FUNDEB, de acordo com a legislação pertinente;

VIII -de doações do setor privado destinado a programa de incentivo cultural e de outros.

Parágrafo único. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios (Art. 12 da LRF).

Art. 11. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá às seguintes diretrizes:

I - a Lei Orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no plano plurianual ou em Lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no §1º do artigo 167 da Constituição;

II - as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos, não podendo ser paralisadas sem autorização Legislativa, salvo por insuficiência de recursos financeiros ou orçamentários;

III - as despesas com o pagamento da Dívida Pública, Encargos Sociais, de salários e Restos a Pagar, terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

Art. 12. As unidades orçamentárias não poderão ter consignado novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e a seu cargo.

Parágrafo único. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico-financeiro pactuado e em vigência.

Art. 13. A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.

Art. 14. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do município, para clubes e associações de servidores, permitidas, desde que atendida a legislação pertinente:

I - as subvenções sociais;

II - os auxílios; e,

III - as contribuições.

§1º Para habilitar-se ao recebimento dos recursos referidos neste artigo a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar requerimento ao Executivo Municipal, devidamente acompanhado de:

a) projeto que contenha as atividades que serão cobertas pelos recursos e que explicite o cronograma da realização das atividades;

b) declaração de funcionamento regular nos dois últimos anos, emitida no exercício de 2024, por, no mínimo, uma autoridade local; e,

c) comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do Município, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§3º A concessão de subvenções sociais, auxílios ou contribuições, dependerá de autorização legislativa através de lei específica, devendo os documentos elencados no §1º deste artigo serem encaminhados ao Poder Legislativo juntamente com o respectivo projeto de lei.

§4º As transferências de recursos a título de subvenções sociais, além de observar o disposto nesta legislação, ocorrerá de acordo com o estabelecido na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e somente poderão ser concedidas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação, ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social.

§5º As transferências de recursos a título de auxílios ou contribuições, previstos no art. 12, §6º da Lei Federal nº 4.320, de 1964, somente poderão ser realizadas para entidades privadas sem fins lucrativos, desde que observado o previsto nesta legislação, e também:

I - sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para educação especial ou representativas da comunidade escolar, das escolas públicas estaduais e municipais da educação básica;

II - prestem atendimento direto e gratuito ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte e lazer;

III - sejam voltadas ao atendimento de pessoas carentes em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda, nos casos em que ficar demonstrado que a entidade privada tem melhores condições que o Poder Público local para o desenvolvimento das ações pretendidas, devidamente justificado pelo órgão concedente responsável;

IV - ações não abrangidas nos incisos anteriores, relativas à clara economia do erário ou atendimento aos interesses locais e tradicionais, demonstrados a finalidade e o interesse público.

§6º Não poderá ser concedida subvenção social, auxílio ou contribuição à entidade que não tenha efetuado a prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixadas, ou esteja em débito com relação as tais prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§7º As transferências efetuadas na forma deste artigo deverão ser precedidas da celebração do respectivo termo de repasse, ajuste ou congênere.

Art. 15. Para fins do disposto no §3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras, e relevantes àquelas que ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal n° 14.133/2021.

Art. 16. No exercício de 2024, a concessão de qualquer vantagem, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, poderá ser efetuada em ambos os Poderes, desde que não haja legislação dispondo o contrário e comprove o seguinte:

I - haja prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - não provoquem desatendimento do limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo;

III - não possibilitem seja ultrapassado aos 95% (noventa e cinco por cento) do limite de gastos com pessoal do respectivo Poder;

IV - não desatendam a restrição imposta pelo artigo 71, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Os Projetos de Lei que versarem sobre a concessão de quaisquer vantagens, a criação de cargos, empregos e funções ou alterações de estrutura de carreiras, observado o disposto no caput deste artigo, somente poderão tramitar na Câmara Municipal se estiverem acompanhados de uma declaração assinada pelo Contador ou pela autoridade máxima do respectivo Poder, conforme o caso, na qual deverá constar o percentual da receita corrente liquida comprometido com o pagamento da despesa total com pessoal apurado no quadrimestre imediatamente anterior àquele vigente, bem como deverá cumprir ainda os seguintes requisitos:

I - autorização especifica na lei de diretrizes orçamentárias e previsão no orçamento anual, com dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - demonstrativo de estimativa de impacto orçamentário-financeiro e da indicação das medidas adotadas para compensação de seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes.

Art. 17. Atingido o limite de despesa total com pessoal, previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, deverão os Poderes Executivo e Legislativo, aplicar o disposto nos artigos 22 e 23 do mesmo instrumento legal.

Art. 18. A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferência de recursos do município para custeio de despesas de competência de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, mediante convênio, acordo ou ajuste, de acordo com o estabelecido no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 19. As prioridades estabelecidas no Anexo I à presente Lei poderão ser ajustadas na proposta orçamentária, desde que plenamente justificadas na mensagem de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual ao Poder Legislativo e estejam compatíveis com o Plano Plurianual.

Parágrafo único. Os programas estabelecidos no Anexo I desta Lei terão prioridade sobre os ajustes verificados na Lei Orçamentária.

Art. 20. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 21. Se a arrecadação da receita estimada na Lei Orçamentária não observar em cada bimestre o comportamento estabelecido na programação financeira, ambos os Poderes determinarão limitação de suas despesas mediante a aplicação de redutor equivalente ao percentual de queda da arrecadação em face do valor programado considerado a receita acumulada do exercício, sobre o total dos créditos aprovados de cada Poder,

observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações (Art. 9º da LRF):

I - Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - Dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;

IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

§1º O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo, no prazo estabelecido no *caput* do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, as novas estimativas de receitas e despesas, demonstrando a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira nos percentuais e montantes estabelecidos.

§2º O valor obtido será reduzido nas dotações escolhidas no âmbito de cada Poder, observado o disposto nesta Lei e na Lei Complementar Federal nº 101/2000, sendo que, a limitação de empenho no Poder Legislativo somente poderá ocorrer após manifestação formal da Presidência.

§3º Quando a queda na arrecadação se der dentre as receitas oriundas do FUNDEB ou de transferências do Fundo Federal e Estadual de Saúde, a redução será procedida pelo Executivo, no âmbito exclusivo de seus créditos orçamentários.

§4º Nenhum dos Poderes poderá limitar despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

§5º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às relações efetivadas, por ato de cada Poder.

Art. 22. Se a dívida consolidada do Município ultrapassar o respectivo limite ao final de um quadrimestre deverá ser a ele reconduzida até o término dos três subsequentes, na forma do artigo 31 da Lei Complementar nº 101/2000, cabendo a ambos os Poderes limitarem o empenhamento nas respectivas dotações, de maneira proporcional à participação no total orçamentário.

Art. 23. O Projeto de Lei Orçamentária, para que a Sistemática da Responsabilidade na Gestão Fiscal possa atingir a sua Finalidade, que é o Equilíbrio das Contas Públicas, deve estar voltado para:

§1º Através de Ação Planejada e Transparente, cumprir Metas de Qualidade e de Resultados entre Receitas e Despesas;

§2º Mediante Prevenção de Riscos e Correção de Desvios, Obedecer a Limites e Condições no que tange a:

I - renúncia de Receita;

II - geração de Despesas com Pessoal, da Seguridade Social e Outras;

III - dívidas Consolidada e Mobiliária;

IV - operações de Crédito, inclusive por Antecipação de Receita - ARO;

V - concessão de Garantia;

VI - inscrição em Restos a Pagar.

Art. 24. Para possibilitar o atendimento das metas e prioridades fixadas no Anexo I desta Lei ou dos programas incluídos na Lei Orçamentária, nos termos do artigo 7º da Lei n° 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado proceder à abertura de créditos adicionais suplementares, no seu orçamento de 2024, até o limite de 20% (dez por cento) do total da sua despesa orçamentária fixada, considerando-se recursos para fim deste artigo, desde que não comprometidos, os previstos no artigo 43 e seus incisos da referida Lei.

§1º Do limite de suplementação previsto no caput deste artigo, até 10% (dez por cento) deverão ser destinados, exclusivamente, para suplementação de dotações destinadas a fazer frente a despesas com pessoal, e até 10% (dez por cento) para suplementação de dotações gerais, exceto pessoal e encargos.

§2º Todas as propostas de abertura de créditos adicionais a serem enviadas ao Poder Legislativo, durante o exercício de 2024, deverão obrigatoriamente trazer o detalhamento das dotações a serem reforçadas e das dotações a serem anuladas.

§3º Sempre que o Presidente da Câmara Municipal solicitar, fica o Poder Executivo Municipal obrigado a proceder a abertura de créditos adicionais suplementares, no orçamento daquele Poder, relativo ao exercício de 2024, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa orçamentária fixada para o Poder Legislativo.

§4º O Executivo Municipal enviará à Câmara Municipal, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, contados da data da expedição, cada um dos decretos referentes à créditos suplementares.

Art. 25. O Executivo Municipal, após autorização legislativa, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas ou conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo o respectivo projeto de lei estar acompanhado da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária, na forma do artigo 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias; e,

II - apresentação de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuição.

§1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§2º Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o caput deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§3º O disposto neste artigo não se aplica ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

Art. 26. No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2024, no âmbito de cada Poder, salvo legislação dispondo o contrário, fica autorizada a fixação de um índice de aumento de vencimento dos servidores públicos municipais, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve a receita corrente líquida, observados os limites estabelecidos no Artigo 20, Inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 e desde que compatível com a meta de resultado primário do Anexo de Metas Fiscais.

Art. 27. No Orçamento Anual do Município constarão obrigatoriamente:

I - recursos destinados à manutenção do Poder Legislativo;

II - recursos destinados ao pagamento da dívida municipal e seus serviços;

III - recursos destinados à cobertura de Precatórios, conforme dispõe o artigo 100 da Constituição Federal;

IV - recursos para pagamento de pessoal e seus encargos;

V - recursos destinados à capacitação, treinamento, desenvolvimento, aperfeiçoamento e reciclagem profissional dos servidores públicos, visando à qualidade e a produtividade dos serviços;

VI - recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme artigo 212 da Constituição Federal;

VII - recursos destinados à manutenção do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, conforme estabelecido no art. 212-A da Constituição Federal, na Lei nº 14.113, de 2020 e demais legislações pertinentes;

VIII - recursos destinados à manutenção dos demais fundos previstos na estrutura administrativa e orçamentária para o exercício de 2024;

IX - recursos destinados a autarquias;

X - recursos destinados a manutenção das ações e serviços públicos de saúde, de acordo com o disposto no art. 198, §2º da Constituição Federal.

Art. 28. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e conterá, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

Art. 29. Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 30. As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão o quadro de detalhamento de despesas.

Art. 31. Ao projeto de Lei Orçamentária somente não poderão ser apresentadas emendas quando:

I - anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:

a) recursos vinculados;

b) recursos próprios de entidades da administração indireta, exceto quando suplementados para a própria entidade;

II - forem relativas a:

a) dotação para pessoal e encargos sociais;

b) serviços da dívida;

c) contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos de transferências do Estado e da União e de financiamentos.

Art. 32. Nas emendas relativas à transposição de recursos dentro das unidades orçamentárias e entre elas, as alterações serão iniciadas nos projetos ou atividades com as dotações deduzidas e concluídas nos projetos ou atividades com as dotações acrescidas.

Art. 33. Durante a execução orçamentária do exercício de 2024, não poderão ser canceladas as dotações previstas para pessoal e encargos sociais e serviços da dívida, visando atender créditos adicionais com outras finalidades, salvo se comprovada a existência de valores excedentes nas respectivas dotações.

Art. 34. A inclusão de recursos na Lei Orçamentária de 2024, para o pagamento de precatórios será realizada em conformidade com o que preceitua o art. 100 e seus parágrafos, e o disposto no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades da administração pública submeterão os processos referentes a pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município, com vistas ao atendimento da requisição judicial.

Art. 35. O Projeto de Lei Orçamentária deve primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, observando o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais.

Art. 36. A LOA - Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho:

I - a previsão da Receita;

II - a fixação da Despesa.

Parágrafo único. Não se inclui na proibição a autorização para abertura de Créditos Suplementares e contratação de Operações de Crédito, ainda que por ARO - Antecipação de Receita Orçamentária, nos termos da lei.

Art. 37. O projeto de LOA - Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborado de forma compatível com o PPA - Plano Plurianual, com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal.

Art. 38. As Emendas ao Projeto de LOA - Lei do Orçamento Anual ou aos Projetos que o modifiquem somente poderão ser aprovadas caso:

I - Sejam Compatíveis com o PPA - Plano Plurianual e com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - Indiquem os recursos necessários, admitidos, apenas, os provenientes, de Anulação de Despesas, excluídas, as que incidam sobre:

a) Dotações, para Pessoal e seus Encargos;

b) Serviço da Dívida;

III - Sejam Relacionadas:

a) Com a correção de erros ou omissões;

b) Com os dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 38-A. As emendas impositivas ao projeto de lei orçamentária anual poderão ser apresentadas nos termos da Lei Orgânica do Município.

§1º As emendas de que trata este artigo somente deixarão de ser executadas até o término do exercício em casos de impedimento de ordem técnica declarada pelo Poder Executivo, nos casos de:

I - incompatibilidade do objeto proposto com o órgão, programa, ou ação orçamentária;

II - incompatibilidade do valor proposto com o cronograma de execução do projeto ou proposta de valor que impeça a conclusão do projeto, atividade ou etapa no exercício;

III - ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária, em caso de indicação de recursos à entidade sem fins lucrativos;

IV - não indicação de beneficiário pelo autor da emenda, caso esse seja imprescindível à sua execução;

V - não apresentação ou não aprovação de proposta, plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos previstos nesta Lei;

VI - não realização de complementação ou ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho;

VII - desistência da proposta pelo proponente;

VIII - outras razões de ordem técnica devidamente justificadas.

§2º Não constitui impedimento de ordem técnica a indevida classificação da despesa, ou erros meramente formais, cabendo ao Poder Executivo sanar e realizar os ajustes necessários no orçamento, por meio de ato próprio ou créditos adicionais.

Art. 38-B. No caso de impedimento de ordem técnica serão adotadas as seguintes medidas, nos termos do art. 64-A, §5o da Lei Orgânica Municipal:

I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo, comunicará ao Poder Legislativo as justificativas de impedimento à execução das emendas individuais e/ou de bancadas;

II - em até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - em até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso II o Poder Executivo consolidará as indicações e, se necessário, iniciará processo legislativo dos créditos adicionais para o atendimento;

Parágrafo único. Após o término do prazo previsto no inciso II do caput, as emendas com impedimento técnico não remanejadas pelo Poder Legislativo, não serão de execução obrigatória podendo servir de fonte para abertura de créditos adicionais no exercício.

Art. 38-C. Em caso de emendas individuais ou de bancada que tenham como beneficiárias entidades da organização civil, o Poder Executivo as notificará para que apresentem o plano de trabalho em até 30 dias.

Parágrafo único. O não atendimento aos requisitos das legislações, ou aos prazos, impedirá a formalização do termo ou convênio.

Art. 39. Até 31 de outubro de 2024 o Executivo poderá submeter ao Legislativo propostas de alteração da legislação tributária, que objetivem propiciar condições para o cumprimento de metas bimestrais de arrecadação, a serem implementadas na forma do artigo 13 da Lei Complementar nº 101/2000, versando sobre:

I - revisão das taxas, observando sua adequação aos custos dos serviços prestados;

II - revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;

III - imposto sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

IV - revisão das alíquotas do Imposto sobre os Serviços de Qualquer Natureza;

V - revisão das alíquotas do IPTU;

VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça social.

Parágrafo único. Ocorrendo alterações na legislação tributária, o Poder Executivo procederá aos devidos ajustes orçamentários, incorporando ao orçamento municipal, mediante abertura de créditos adicionas no decorrer do exercício, após autorização legislativa.

Art. 40. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

§1º A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

§2º O controle e custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, §3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m² das pavimentações, do aluno/ano do ensino básico, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros (Art. 4º, I "e" da LRF).

§3º Os gastos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício.

Art. 41. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a contratação de horas extras fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de educação, saúde e de saneamento.

Art. 42. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 43. Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se com terceirização de mão de obra referente à substituição de servidores de que trata o art. 18, §1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Pedra Preta, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

Art. 44. O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2024, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art. 45. A Lei Orçamentária conterá dotação para Reserva de Contingência no valor de até 6% (seis por cento) no máximo, da receita corrente líquida para o exercício de 2024, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, além de fonte de recursos destinada à abertura de Créditos Adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais anexo a esta lei.

Art. 46. As transferências voluntárias de recursos do Município para outro ente da Federação, mediante contrato, convênio, acordo ou outros instrumentos congêneres, dependerão da comprovação por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, de que atende aos requisitos estabelecidos no §1º do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 47. As alterações e adequações na estrutura administrativa do Executivo Municipal dependerão sempre de autorização legislativa.

Art. 48. Somente poderão ser incluídas no projeto de Lei Orçamentária, as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito que já tenham sido autorizadas pelo Poder Legislativo, até 31 de agosto de 2023.

Art. 49. O total da despesa da Câmara Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento) relativo ao somatório da Receita Tributária e das transferências previstas no §5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizados no exercício financeiro de 2023, cujo parâmetro define o montante da previsão orçamentária destinada ao Legislativo relativa ao exercício de 2024.

Art. 50. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, com vistas ao cumprimento dos resultados estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

§1º É vedada a realização de despesas ou assunção de obrigações que não estejam previstas na programação de desembolso.

§2º O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento de cada bimestre, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, na forma do Art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000.

§3º O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada semestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§4º Até o final dos meses de maio e setembro de 2024 e de fevereiro de 2025, o Poder Executivo deverá proceder à apresentação demonstrando e avaliando o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiências públicas, na sede da Câmara Municipal, na Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, incluindo a prestação de Contas da receita e Despesas efetivamente realizadas no mesmo período, devendo o Chefe do Executivo oficiar o Presidente da Câmara solicitando o agendamento da data e do horário para a realização das audiências públicas.

Art. 51. Somente mediante autorização legislativa específica o Poder Executivo municipal poderá realizar desapropriações de imóveis.

Art. 52. Caso os valores previstos no anexo de metas fiscais se apresentarem defasados na ocasião da elaboração da proposta orçamentária, serão reajustados aos valores reais, compatibilizando a receita orçada com a despesa autorizada.

Art. 53. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, nos limites de seus saldos, por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 54. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagens ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 55. Na hipótese de até 31 de dezembro de 2023 o autógrafo da Lei Orçamentária para o Exercício de 2024 não ter sido devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I - no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.

II - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 56. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que em despacho proferido no processo de Dispensa de Licitação nº 021/2023, Maurício Ferreira de Souza, Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, RATIFICOU a Licitação em epígrafe, para a **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL E NA COMERCIALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICOS DA DUPLA MAIK E CIEL".** No valor total de **R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)**, com a empresa **LIBERDADE AGENCIA DE NEGÓCIOS LTDA – CPNJ 30. 301.082/0001-75** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo-MT, Fundamentação Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Peixoto de Azevedo-MT, 17 de julho 2023.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1436, DE 10 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1436, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 58, de 07 de julho de 2023 que criou o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária - NMRF no Município de Peixoto de Azevedo-MT em conformidade com a Cláusula Quarta do Acordo de Cooperação Técnica - ACT nº 1098/2021, entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA e o Município de Peixoto de Azevedo/MT;

CONSIDERANDO a Cláusula Quarta, "c" do Acordo de Cooperação Técnica que dispõe sobre a obrigação do Município em designar integrantes para o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária.

R E S O L V E:

Art.1º - Ficam designados, os membros abaixo relacionados, como integrantes do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária, de acordo com a Cláusula quarta do Acordo de Cooperação Técnica - ACT nº 1098/2021, entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA e o Município de Peixoto de Azevedo/MT:

	NOME	CARGO/FUNÇÃO	MF
I	Alanderson Aires da Silva	Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio	8449
II	Celso José Dall'Acqua	Engenheiro Agrônomo	5496
III	Cleiton Frº Mohr	Técnico Agrícola	7571
IV	Samanta Yumi Shinike Wachholz	Médica Veterinária	8039

Art.2º - Os integrantes do NMR, acima designados, atuarão de acordo com as obrigações e competências estabelecidas na Cláusula quinta do Acordo de Cooperação Técnica - ACT nº 1098/2021, firmado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA e o Município de Peixoto de Azevedo/MT., sob a coordenação do Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado Mato Grosso, aos dez dias de julho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2023

CONTRATO N.º 030/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **ALOYSSE DE ARRUDA E SILVA**

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA ZONA URBANA PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONOMICO DO MUNICIPIO DE POCONÉ".**

DOTAÇÃO:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico

632-13.001.04.122.0015.2104.3.3.90.36.1.500.0000000

Valor Global: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Período: 12 meses

Poconé, 17 de julho de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2023

CONTRATO N.º 029/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: *COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO ASSENTAMENTO AGROANA GIRAU - COOPERANGI*

Objeto: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.002.12.306.0008.2064.3.3.90.30.1.552.0000000

06.002.12.306.0008.2067.3.3.90.30.1.552.0000000

06.002.12.306.0008.2066.3.3.90.30.1.552.0000000

06.002.12.306.0008.2065.3.3.90.30.1.552.0000000

06.002.12.306.0008.2065.3.3.90.30.1.500.0000000

06.002.12.306.0008.2066.3.3.90.30.1.500.0000000

06.002.12.306.0008.2066.3.3.90.41.1.552.0000000

06.002.12.306.0008.2064.3.3.90.41.1.552.0000000

06.002.12.306.0008.2065.3.3.90.41.1.552.0000000

Valor Global: *R$ 34.654,56 (trinta e quatro mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)*

Período: 12 meses

Poconé, 27 de junho de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL N.º 1150/2023

LEI MUNICIPAL N.º 1150/2023 DE 17 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei n° 1109/2022, e dá outras providências."

LUCIANO NAPOLIS COSTA, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT Em Exercício, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 5° da Lei Municipal n°. 1109/2022, que passará a vigor com a seguinte redação:

(...)

Artigo 5° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da Lei Orçamentária, mediante recursos:

(…)

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos e dispositivos constantes da referida Lei Municipal nº 1109/2022.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontal do Araguaia – MT, 17 de julho de 2023.

LUCIANO NAPOLIS COSTA

Prefeito Municipal Em Exercício

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL N.º 1154/2023

LEI MUNICIPAL N.º 1154/2023 DE 17 DE JULHO DE 2023

"*Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional por Superávit do Exercício Anterior e dá outras providências*."

LUCIANO NAPOLIS COSTA, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT Em Exercício, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit, no orçamento vigente para o exercício de 2023, no valor de **R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil Reais)**, para criar as seguintes dotações orçamentárias.

Fonte 2.500

ÓRGÃO:	10 – Secret. Mun. de Indústria, Comércio e Turismo		
Unidade:	01 - Secret. Mun. de Indústria, Comércio e Turismo		
Função:	23 – Comércio e Serviços		
SUBFUNÇÃO:	695 – Turismo		
PROGRAMA:	5010 – Desenvolvendo da Indústria, Comércio e Turismo		
PROJ/ATIVIDADE: 2059 – Manut. De Ações de Promoção de Eventos Turísticos			
DOTAÇÃO:	3.3.90.39	Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica	R$ 350.000,00
TOTAL DA ATIVIDADE			**R$ 350.000,00**

Art. 2º - Será utilizado como fonte de recursos para abertura das dotações o Superávit do Exercício Anterior.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder á inclusão das despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2022 á 2025.

Gabinete do Prefeito de Pontal do Araguaia – MT, 17 de julho de 2023.

LUCIANO NAPOLIS COSTA

Prefeito Municipal Em Exercício

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL N.º 1152/2023

LEI MUNICIPAL N.º 1152/2023 DE 17 DE JULHO DE 2023

"*Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional por Superávit do Exercício Anterior e dá outras providências*."

LUCIANO NAPOLIS COSTA, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT Em Exercício, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit, no orçamento vigente para o exercício de 2022, no valor de **R$ 166.280,00 (Cento e sessenta e seis mil Duzentos e Oitenta Reais)**, para criar as seguintes dotações orçamentárias.

Fonte 2.500

ÓRGÃO:	10 – Secret. Mun. de Indústria, Comércio e Turismo		
Unidade:	01 - Secret. Mun. de Indústria, Comércio e Turismo		
Função:	23 – Comércio e Serviços		
SUBFUNÇÃO:	695 – Turismo		
PROGRAMA:	5010 – Desenvolvendo da Indústria, Comércio e Turismo		
PROJ/ATIVIDADE: 2059 – Manut. De Ações de Promoção de Eventos Turísticos			
DOTAÇÃO:	3.3.90.39	Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica	R$ 166.280,00
TOTAL DA ATIVIDADE			**R$ 166.280,00**

Art. 2º - Será utilizado como fonte de recursos para abertura das dotações o Superávit do Exercício Anterior.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder á inclusão das despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2022 a 2025.

Gabinete do Prefeito de Pontal do Araguaia – MT, 17 de julho de 2023.

LUCIANO NAPOLIS COSTA

Prefeito Municipal Em Exercício

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº. 2564/2023

EXTRATO DO **DECRETO Nº. 2564/2023 De 17 de Julho de 2023**

Altera dispositivo do Decreto 2557/2023, de 20 de junho de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT em exercício, **Sr. LUCIANO NAPOLIS COSTA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no artigo 76 da Lei Orgânica Municipal; e

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o dispositivo do Decreto Municipal nº 2557/2023, passando a viger com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica convocada a X Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 21 de Julho de 2023, a partir das 08:00 hrs, tendo como tema central: "Reconstrução do Suas: O SUAS que temos e o SUAS que queremos.

(...)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, 17 de julho de 20223

LUCIANO NAPOLIS COSTA

Prefeito Municipal Em Exercício

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL N° 1153/2023

LEI MUNICIPAL N° 1153/2023 DE 17 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre a doação de importe e dá outras providências."

Luciano napolis Costa, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT Em Exercício, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o importe de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para a ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA PROVIDENCIA – ABENP "LAR DA PROVIDENCIA", com sede à Rua Apolinário Pereira Burjack, 1359, Vila Ceara em Aragarças/GO, sob inscrição do CNPJ nº 02.765.097/0012-01, a ser depositado na Caixa Econômica Federal, Agência 1308, Operação 003, conta 2553-6 – Associação Beneditina da Providência.

Art. 2º - As despesas oriundas da presente Lei, serão cobertas pela dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração e Finanças: 04.01.04.123.5020.2007.339041 – Outros serviços de terceiros e pessoas jurídicas.

Art. 3º - A ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA PROVIDENCIA – ABENP "LAR DA PROVIDENCIA" tem o dever de prestar contas ao município do uso do importe por ela recebido, na forma da legislação em vigor, até o final do exercício de 2023 sob pena de responsabilização.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia/MT, 17 de Julho de 2023.

LUCIANO NAPOLIS COSTA

Prefeito Municipal Em Exercício

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL N.º 1151/2023

LEI MUNICIPAL N.º 1151/2023 DE 17 DE JULHO DE 2023

"*Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação e dá outras providências."*

LUCIANO NAPOLIS COSTA, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT Em Exercício, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente para o exercício de 2023, no valor de **R$ 600.000,00 (Seiscentos mil Reais)**, para criar as seguintes dotações orçamentárias.

ÓRGÃO:	10 – Secret. Mun. de Indústria, Comércio e Turismo		
Unidade:	01 - Secret. Mun. de Indústria, Comércio e Turismo		
Função:	23 – Comércio e Serviços		
SUBFUNÇÃO:	695 – Turismo		
PROGRAMA:	5010 – Desenvolvendo da Indústria, Comércio e Turismo		
PROJ/ATIVIDADE: 2059 – Manut. De Ações de Promoção de Eventos Turísticos			
DOTAÇÃO:	3.3.90.39	Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica	R$ 600.000,00
TOTAL DA ATIVIDADE			**R$ 600.000,00**

Art. 2º - Será utilizado como fonte de recursos para abertura das dotações o Superávit do Exercício Anterior.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder á inclusão das despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2022 a 2025.

Gabinete do Prefeito de Pontal do Araguaia – MT, 17 de julho de 2023.

LUCIANO NAPOLIS COSTA

Prefeito Municipal Em Exercício

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL N.º 1155/2023

LEI MUNICIPAL N.º 1155/2023 DE 17 DE JULHO DE 2023

"*Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional por Superávit do Exercício Anterior e dá outras providências*."

LUCIANO NAPOLIS COSTA, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT Em Exercício, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit, no orçamento vigente para o exercício de 2023, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** para criar as seguintes dotações orçamentárias.

Fonte 2.500

ÓRGÃO:	*09* - Secret. De Viação Obras e Serv. Públicos		
Unidade:	01 - Secret. De Viação Obras e Serv. Públicos		
Função:	*15 – Urbanismo*		
SUBFUNÇÃO:	*452 – Serviços Públicos*		
PROGRAMA:	5011 – Infra – Estrutura Urbana e Serv. Públicos		
PROJ/ATIVIDADE:	*2036 – Manut. Das Vias Públicas*		
DOTAÇÃO	3.3.90.30	*Material de Consumo*	R$ 200.000,00
TOTAL DA ATIVIDADE			**R$ 200.000,00**

Art. 2º - Será utilizado como fonte de recursos para abertura das dotações no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais),** será do Superávit do Exercício Anterior.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder á inclusão das despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2022 á 2025.

Gabinete do Prefeito de Pontal do Araguaia – MT, 17 de julho de 2023.

LUCIANO NAPOLIS COSTA

Prefeito Municipal Em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULO ZERO QUILOMENTROS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER A DEMANDA DO GABINETE DO PREFEITO E A SECRETARIA DE SAÚDE.

Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, o **RESULTADO**, do Pregão Presencial nº 06/2023, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, realizado no dia 14/07/2023, às 09h00min, tendo como vencedora a licitante: **REAVEL VEICULOS LTDA CNPJ: 30.260.538/0001-04**.

Ponte Branca - MT, 17 de Julho de 2023.

Glimara Nogueira Gonçalves

Pregoeira

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA FISCAL CONTRATOS

PORTARIA Nº 038/2023

EMENTA: *DESIGNA Fiscal de Contratos e estabelece outras providencias.*

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a Srª ADRIANA MARTINS LINS, inscrita no CPF 026. 073.911-13, para atuar como Fiscal de Contratos vinculados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ponte Branca – MT, sem ônus para esta Municipalidade.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, cessando seus efeitos a portaria nº 94/2021.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 14 de Julho de 2023.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 021/2023- RATIFICADA "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SRA. FRANCISCA DE FATIMA DA SILVA"

PORTARIA N.º 021/2023- RATIFICADA "Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da Sra. Francisca de Fatima da Silva"

O Diretor Executivo do **PREVI-PORTO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, incisos I, II, III, da Emenda Constitucional n.º 47/2005, de 05 de julho de 2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** em favor da **Sra. Francisca de Fatima da Silva**, portadora do RG n.º 621861 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n.º 432.206.571-68, efetiva no cargo de **Agente Administrativo**, Classe "E", Nível "XXVIII", contando com um total de **12.252 dias, ou seja, 33 (trinta e três) anos, 06 (seis) meses e 25 (vinte e cinco) dias** de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do PREVI-PORTO n.º 011**/2023.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se. Porto Esperidião - MT, 01 de junho de 2023. **Jose Renato Martins Diretor Executivo**

HOMOLOGO**: Martins Dias de Oliveira Prefeito Municipal**

GABINETE
PORTARIA N° 153/2023, 17 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre altera PORTARIA Nº 149/2023 que instaurou e nomeou Servidores para Processo Administrativo Disciplinar;

O Excelentíssimo Senhor MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 64, Incisos II e V da Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo 229 da LCM 016/03;

Considerando que o Processo Administrativo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidades de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação mediata com atribuições do seu cargo;

Considerando que o processo disciplinar e demais processos administrativos de interesse da administração será conduzido por comissão composta de 03 (três) servidores estáveis, designados pelo Prefeito Municipal, que indicará dentre eles, o seu presidente;

Considerando que a Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração;

Considerando que as atribuições da Comissão estão elencadas nos artigos 226 a 234 da Lei Complementar 016/2003, com a extensão da competência para a apuração de todos os fatos relacionados aos servidores;

Considerando o teor do Ofício nº 892/2023, oriundo da Terceira Vara da Comarca de Mirassol D´Oeste/MT, que determinou a suspensão das funções públicas da servidora Maria Regina de Castro Martins (matrícula nº 815).

Considerando o noticiado de que o afastamento da servidora está relacionado à apuração de eventual irregularidade cometida no exercício do serviço público.

Considerando a necessidade de substituir a servidora Rosa da Silva Cebalho na Comissão.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e demais casos de interesse da administração:

RONEY BATISTA CARDOSO - PRESIDENTE

ELIZA IGNEZ FAZOLO FERNANDES

MOISÉS CARDOSO DE OLIVEIRA

Art. 2º O Processo Disciplinar ora instaurado tem como finalidade a apuração dos fatos relacionados às eventuais irregularidades que determinaram o afastamento da servidora.

Parágrafo único: as irregularidades estão apontadas na Representação pela Suspensão do Exercício da Função Pública, cuja cópia faz parte desta Portaria, ressaltando a natureza interna e o caráter sigiloso do documento.

Art. 3º A Comissão tem prazo de 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogada se as circunstâncias exigirem, mediante justificava.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Esperidião-MT,17 de julho de 2023.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA N°. 347/2023 CONCEDE AFASTAMENTO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA NILDA OLIVEIRA DE SOUZA

PORTARIA N°. 347/2023

De: 17 de Julho de 2023

*"Concede Afastamento de Licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora **Nilda Oliveira de Souza** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o artigo 116 da Lei Municipal n° 018 de 18/06/1991;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Afastamento de **Licença por motivo de doença em pessoa da família** a servidora **Nilda Oliveira de Souza,** nomeada no cargo efetivo de Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Desenvolvimento, Econômico e Sustentável, durante o período de 90 (noventa) dias a partir do dia 31/07/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 17 de Julho de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERMO DE DISTRATO Nº. 090/2023DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 070/2023.

TERMO DE DISTRATO Nº. 090/2023

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 070/2023.

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **Vandimar Ribeiro da Silva**, brasileiro, portador do RG nº. 5.832.835-9 SSP/MT e CPF nº 995.207.709-25, residente e domiciliado na Rua Diamantino, nº 1117, Centro, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1º - **O CONTRATADO**, **rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 070/2023.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em 31/07/2023 por comum acordo entre as partes a pedido do contratado.

Cláusula 2º - **O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3º - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (480)08.002.04.122.0033.2341.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 12 de Julho de 2023.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Vandimar Ribeiro da Silva

Contratante Contratado

Testemunhas

_____ _____

Rosa Maria da Silva Dirceu Fulber

CPF: 936.871.091-00 CPF: 823.754.611-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº. 10-2023: FIXA CRITÉRIOS PARCIAIS À APLICAÇAÕ DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO N°. 10/2020/COMDIPIP Poxoréu – MT, 17 de julho de 2023

Fixa critérios parciais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, conforme deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI.

A PRESIDENTE EM EXERCICIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – COMDIPIP, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe a Lei n°. 712, de 29 de setembro de 1998,

alterada pela Lei n°. 1.903, datada de 12/03/2018 e na Lei Municipal 713, de 29/09/1988 (Fundo Municipal do Idoso) e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 53 da Lei Federal nº. 10.741, datado de 01 de Outubro de 2003 – Estatuto do Idoso;

CONSIDERANDO a prescrição do Decreto nº. 9.569, de 20/11/2018, alterado pelo Decreto nº. 10.042, datado de 03/10/2029, ambos regulamentam a Lei Federal nº. 12.213, de 20/01/2010 que instituiu o Fundo Nacional da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO a prescrição do Inciso IV do art. 1º da Lei 712, datada de 29 de setembro de 1998, combinado com o disposto no Regimento Interno do COMDIPI (Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa) Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO a deliberação do plenário do COMDIPIP em sessão extraordinária do dia 14/07/2023, conforme Ata n°. n°. 32/202, devidamente registrada às fls verso da página 31 e rosto da 32 do Livro-ATA do COMDIPIP,

RESOLVE:

Art. 1º Os recursos Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão aplicados em conformidade com os princípios e as diretrizes da política nacional da pessoa idosa, e serão destinados exclusivamente para a manutenção, o financiamento ou o custeio de despesas relacionadas a:

I - ações, projetos e programas de natureza intersetorial ou não destinados à proteção, à promoção e à defesa dos direitos da pessoa idosa promovidos pelo Poder Público e/ou mediante parcerias com a sociedade civil organizada.

Art. 2º - Fica autorizado a aplicação dos recursos de trata o Inciso I do art. 1º até o limite de R$: 300.000,00 (trezentos Mil) reais na reforma e equipamentos do Abrigo dos Idosos do município.

Art. 3º - A autorização de que trata esta resolução se dá em caráter extraordinário e será complementada por ulterior deliberação do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 4° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poxoréu – MT, 17 de julho de 2023.

Valdeniza Galvão de Arruda

Presidente do COMDIPI

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 11 - 2023: HOMOLOGA DELIBERAÇÕES DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIAS DO COMDIPI

RESOLUÇÃO N°. 11/2020/COMDIPIP Poxoréu – MT, 17 de julho de 2023

Homologa as deliberações da reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – COMDIPIP, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe a Lei n°. 712, de 29 de setembro de 1998, alterada pela Lei n°. 1.903, datada de 12/03/2018 e na Lei Municipal 713, de 29/09/1988 (Fundo Municipal do Idoso) e,

CONSIDERANDO a deliberação do plenário do COMDIPIP em sessão extraordinária do dia 14/08/2023, conforme Ata n°. n°. 32/202, devidamente registrada às fls verso da página 31 e rosto da 32 do Livro-ATA do COMDIPIP,

RESOLVE:

Art. 1º - As deliberações da reunião extraordinária, realizada no último dia 13/07/2023, ficam publicadas e homologadas por esta resolução conforme segue.

Art. 2º - Fica homologada a Aprovação parcial da Resolução autorizativa à aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no que tange as despesas até o limite de R$: 300.000,0 (Trezentos Mil) reais a serem despendidos na reforma e mobiliários do Abrigo dos Idosos do Município de Poxoréu.

Art. 3º - Fica homologada a proposta de Fluxograma de atendimento ao Idoso abrangendo aos protocolos da intersetorialidade a serem alinhado por comissão representante dos setores da Assistência Social (Daniele da Cruz Talon Pacheco), Saúde (Fernanda Marcelle de Almeida Deliberali): Hospital e Maternidade São João Batista (Giovana Tremura Figueiredo) e pela Presidente em exercício, Sra. Valdeniza Galvão de Arruda, cuja primeira reunião restou agendada para o próximo dia 20/07/2023, no CREAS, a partir das 14h.

Art. 4º - Fica homologada proposta de serviços de Assistência Social no Hospital e Maternidade São João Batista para mediação do impasse pelo Ministério Público, cuja finalidade consiste na oferta dos serviços de “alta social” e na intermediação da população idosa internada e seus familiares naquela instituição.

Art. 5º - Fica homologada a comissão composta pelos membros Maria Clara Borges de Souza, Wilma Neres da Silva Campos e Letícia da Silva Ferreira para apresentação de propostas de políticas públicas aos idosos do município, cuja 1ª reunião restou agendada para o dia 18/07/2023, na Secretaria Municipal de Assistência Social, as 14h.

Art. 6º - Fica homologa a proposta de análise de reestruturação do Conselho Municipal dos direitos da Pessoa Idoso para a reunião ordinário do final do mês de julho/2023.

Art. 7° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poxoréu – MT, 17 de julho de 2023.

Valdeniza Galvão de Arruda

Presidente do COMDPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 036/2023/GAB/PREFEITO

Proc. Adm. nº 313/2023

Aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades das secretarias municipais de obras e serviços públicos e administração.

ASSUNTO: A Comissão Permanente de Licitações consulta este Gestor para definição de qual modalidade de licitação irá tramitar o referido processo.

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em resposta a consulta de fls. 81-84, passa a registrar as seguintes ponderações:

Trata-se de aquisição de matérias permanentes necessários a Secretaria de Obras que inicialmente foram relacionados no TR como sendo: a) 01 freezer no valor estimado de R$ 4.919,00 (quatro mil, quatrocentos e dezenove reais); e b) 01 geladeira no valor estimado de R$ 3.690,00 (três mil, seiscentos e noventa reais), tendo assim um custo estimado de R$ 8. 609,00 (oito mil, seiscentos e nove reais). Nesse sentido, me reporto as fls. 03-11.

Aberto o referido processo o TR foi alterado, em respeito as necessidades da referida Secretaria para: a) 01 freezer; b) 04 estantes de aço; c) 01 forno microondas; d) 01 bebedouro; e) 02 ares condicionados; passando a ter um total de custo estimado de R$ 14.629,00 (quatorze mil, seiscentos e vinte e nove reais), conforme fls. 13-20.

A coleta de preços foi realizada chegando a mediana de R$23.736,18 (vinte e três mil, setecentos e trinta e seis reais e dezoito centavos), fls. 60-64.

As pesquisas foram realizadas pelo site radar; pesquisas de fornecedores e relatório de cotação de banco de preços.

A pregoeira emitiu justificativa de modalidade indicando a necessidade de contratação por pregão presencial. Nesse sentido, me reporto às fls. 66-67.

A contabilidade foi consultada para averiguação de disponibilidade de recursos orçamentários, cuja resposta foi registrada em fls. 69, informando há dotação orçamentária.

Pelo comunicado interno de fls. 81-84 a pregoeira, pontua que está administração já utilizou no curso do ano exercício de 2023, e faz ponderações sobre a implantação da descentralização administrativa para fins de contratação direta e suas exigências, fls. 81-84.

É o relatório.

DECIDO.

É fato que a dispensa da licitação prevista na Lei nº 14.133/2021, art. 75 definiu as hipóteses em que as referidas dispensas poderiam ser utilizadas, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021). (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022).Vigência.

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021). (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência

Em que pese a permissão legal supra, ainda há requisitos legais para que a dispensa seja utilizada, a saber, a consideração do somatório das despesas já realizadas pela respectiva unidade gestora, art. 75, §1º, incisos I e II.

Diante disso, e das informações prestadas pela pregoeira em fls. 81-84, é certo que a dispensa não é modalidade que se encaixa ao feito.

Assim, considerando as previsões e definições contida das normas gerais das Lei n° 8.666/1993, e legislação específica da Lei n° 10.520/2002 a modalidade de pregão é a que se impõe.

Não obstante isso, registro que a modalidade de licitação por pregão também é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Por essa razão, fixo como modalidade para continuidade do presente feito o pregão presencial, ao passo em que determino o envio dos autos a CPL para prosseguimento do feito, como de praxe.

Rondolândia - MT, 17 de julho de 2023.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

Sandra Cristina dos Santos Bahia

Chefe do Gabinete

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO CARTA CONTRATO N.º 062/2023-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e AVANTE – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E EVOLUÇÃO HUMANA LTDA, CNPJ n.º 44.448.585/0001-82**.**

Objeto: Serviços de capacitação de pessoal no *Segundo Congresso Matogrossense de Contratações Públicas*

Modalidade: Inexigibilidade de licitação nº 010/2023

Fundamentação: Art. 25, Inc. II da lei 8.666/93.

Assunto: Contrato matriz

Processo administrativo de nº. 341/2023.

Valor Global: R$ 9.000,00

Fontes de recursos:

Unidade : 03.01 – Gestão das Finanças Municipais

Und. Emitente : 02.01 – Gestão do Gabinete do Prefeito

Programa de Trabalho : 04.122.0101.2103 – Manutenção Com o gabinete do prefeito

Elemento de Despesa : 3.3.90.39-07900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Subelemento : Serviços de apoio administrativo, técnico e operacional

Empenho : 01380 de 13/07/2023 – R$ **9.000,00**

Prazo: 01 (um) mês – 10/07/2023 a 10/08/2023

Ass.: 10/07/2023.

GABINETE PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 035/2023/GAB/PREFEITO

Processo Administrativo nº: 936/2021 - SEMOSP, DE 22/09/2021 (Licitação: TP nº 006/2021 - Contrato Administrativo nº 105/2021 - publicado em 07/12/2021 - J.O.E-AMM)

CONTRATADO: DESTAK CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 17.471. 810/0001-29.

ASSUNTO: Sétimo Termo Aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 105/2021, referente a contratação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mãos de obra para construção de uma praça pública, do Município de Rondolândia/MT, oriundo do Convênio nº 884238/2019 - Ministério da Defesa Calha Norte/DPCN.

O PREFEITO DE RONDOLANDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o teor do Ofício nº 039/2023, de 08 de abril de 2023, protocolado pela empresa INFRADESTAK PAVIMENTAÇÃOES, CNPJ nº 17. 471.810/0001-29, ora contratada, no qual, solicitou aditivo de prorrogação de prazo, para que não seja atrapalhado a execução do objeto, pelo prazo de 90 (noventa) dias no referido contrato administrativo nº 105/2021, cujo prazo de vigência é até 18/07/2023, conforme Cláusula Segunda do sexto Termo Aditivo;

Considerando, a manifestação da Engenheira, Responsável Técnica do Município, onde opinou pela prorrogação por mais 90 (noventa) dias para não haver prejuízos na execução da obra, tendo em vista que a obra está com “96,68% de evolução financeira”, conforme consta no memorando nº. 11/PMR/ENGENHARIA/2023 anexo ao processo;

Considerando que há previsão na Cláusula Oitava do Contrato administrativo nº 105/2021, tanto quanto legalidade para que se proceda a sua prorrogação;

Considerando manifestação jurídica nº 034/PMR-GAB/2.023 opinando favoravelmente quanto a legalidade da prorrogação do prazo do contrato administrativo nº 105/2021.

Destarte, em razão de interesse público, AUTORIZO, a celebração do Sexto Termo Aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 105/2021, com fundamento na subcláusula 8.1/8.2 da Cláusula oitava c/c o inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

DETERMINO, por fim:

a) Informe a SEMFAZ para implantação no sistema da dilação do prazo contratual, pelo prazo de 90 (noventa) dias, conforme solicitado pela em-

presa contratada, ou seja, de 19/07/2023 à 16/07/2023; b) Encaminhe a Procuradoria para formalização do instrumento de prorrogação;

Rondolândia-MT, 17 de julho de 2023.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

Sandra Cristina dos Santos Bahia

Chefe de Gabinete do Prefeito

LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA/MT

A Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT, CNPJ nº 04.221.486.0001/49, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estadual de Meio Ambiente, a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para instalação de bueiros celulares de concreto no Município de Rondolândia-MT. Os pontos de instalação dos bueiros localizam-se nas coordenadas:

Pontos	Coordenadas	Pontos	Coordenadas
PA 05	LAT. -10,714025 LONG. -61,454309	**P45**	LAT. -10,174728 LONG. -61,445505
PA 06	LAT. -10,713333 LONG. -61,4544	**P53**	LAT. -10,139626 LONG. -61,438349
PA 09	LAT. -10,704738 LONG. -61,459769	**P55**	LAT. -10,123367 LONG. -61,399595
PA 10	LAT. -10,703614 LONG. -61,459724	**P56**	LAT. -10,121059 LONG. -61,389185
P11	LAT. -10,703288 LONG. -61,459598	**P58**	LAT. -10,106918 LONG. -61,37488
P12	LAT. -10,692728 LONG. -61,45609	**P59**	LAT. -10,089515 LONG. -61,363359
P13	LAT. -10,67111 LONG. -61,4445833	**P60**	LAT. -10,086607 LONG. -61,345064
P33	LAT. -10,375206 LONG. -61,44242	**P16.1**	LAT. -10,082922 LONG. -61,336563
P43	LAT. -10,189383 LONG. -61,44988	**P63**	LAT. -10,062167 LONG. -61,315023

Pontos	Coordenadas
P64	LAT. -10,04678 LONG. -61,29994
P65	LAT. -10,030743 LONG. -61,291455
P66	LAT. -10,000466 LONG. -61,275967
P67	LAT. -10,000513 LONG. -61,263034
P68	LAT. -10,000507 LONG. -61,257784
P69	LAT. -9,997446 LONG. -61,256183
P70	LAT. -9,956407 LONG. -61,256146
P73	LAT. -9,947101 LONG. -61,253255
P75	LAT. -9,92185 LONG. -61,255543
P76	LAT. -9,918056 LONG. -61,256356
P77	LAT. -9,900279 LONG. -61,22976

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO CARTA CONTRATO N.º 059/2023-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e *VASTIR E. B. CARDOSO ME*, CNPJ n.º *09.004.129/0001-42***.**

Objeto: Aquisição de Materiais de Construção, Materiais Hidrossanitários, Ferramentas, Acessórios, Materiais de Pintura e Ferragens, para Manutenção e Pequenos Reparos nos Órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Modalidade: Dispensa de licitação nº 041/2023

Fundamentação: Art. 75, Inc. II da lei 14.133/21.

Assunto: Contrato matriz

Processo administrativo de nº. 242/2023.

Valor Global: R$ 50.004,90

Fontes de recursos:

I. Gestão/Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

II. Fonte de Recursos: : 04.01 – Gestão da Educação

III. Programa de Trabalho : 12.361.0110.1114 – Reforma, ampliação e construção

IV. Elemento de Despesa : 3.3.90.30 - 02400 – Material de consumo

V. Plano Interno : material para manutenção de bens móveis

VI. Nota de Empenho : 01362 de 11/07/2023 - R$ 50.004,90

Prazo: 07 (sete) meses – 10/07/2023 a 10/02/2024

Ass.: 10/07/2023.

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA DE Nº. 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada através do Decreto nº 191/GAB/PMR de 17 de Janeiro de 2023, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo documentos para Habilitação e Proposta de Preço referente aoprocedimento licitatório sob a Modalidade concorrência **de Nº. 001/2023**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 215/2023, cujo Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS, NOS TRECHOS : (AV.JOANA ALVES / RUA RIO BRANCO), RUA RIO BRANCO (RUA EDVALDO RODRIGUES / RUA RAIMUNDO GOMES RUA RAIMUNDO GOMES), RUA CARMO CASTILHO TRECHO (RUA MATILDES KLEMS / AV DOM BOSCO), RUA CINTA LARGA TRECHO (RUA JAIME FREIRE / AV. DOM BOSCO), RUA ZORÓ TRECHO (RUA JOSEFÁ MARIA DE OLIVEIRA / ALAMEDA PELÉ (FINAL), RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA TRECHO (RUA JAIME FREIRE / ALAMEDA PELÉ), RUA JAIME FREIRE TRECHO (RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA / RUA SURUI), RUA MATILDE KLEMS TRECHO (RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA / RUA SURUI), RUA DERALDINO MOREIRA (RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA / RUA SURUI), RUA JOSEFÁ MARIA (AV. ANDRE MAGGI / RUA ZORO), RUA PROJETADA 07 (RIO MADEIRA / FINAL), RUA PROJETADA (RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA ATÉ A PONTE), AV. DOM BOSCO (RUA ZORÓ / RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA), ALAMEDA PELÉ (RUA ZORÓ / RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA). NO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT. DE ACORDO COM, CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0614172-86/ CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, DESTINADO AO OBJETO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO “APOIO FINANCEIRO PARA INFRAESTRUTURA URBANA”, CONFORME PLANO DE INVESTIMENTO – COM RECURSOS DO FINISA: PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO.

Sagrou-se vencedora do certame a empresa: BH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**CNPJ:31.111.264/0001-46,** Endereço: Rua Paraná, Nº1427, Bairro: Jardim Esperança, CEP:76.890-000 Jaru/RO, com a Proposta no valor total e global da licitação de R$: 4.981.696,65 (quatro milhões novecentos e oitenta e um mil, seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos).

Rondolândia - MT, 17 de Julho de 2023.

_____

Keila Taiane N Freire

Presidente da CPL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO CONTRATO N.º 060/2023-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e *VASTIR E. B. CARDOSO ME, CNPJ n.º 09.004.129/0001-42***.**

Objeto: Aquisição de Materiais para iluminação de campos de futebol das comunidades Padre Ezequiel Ramin, Santa Helena e Santa Luzia, atendendo o Departamento Municipal de Esportes e Lazer

Modalidade: Dispensa de licitação nº 045/2023

Fundamentação: Art. 75, Inc. II da lei 14.133/21.

Assunto: Contrato matriz

Processo administrativo de nº. 323/2023.

Valor Global: R$ 47.120,00

Fontes de recursos:

I. Gestão/Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

II. Fonte de Recursos: : 04.03 – Departamento de Esportes

III. Programa de Trabalho : 27.812.0115.2140 – Fomento, apoio ao desporte amador

IV. Elemento de Despesa : 3.3.90.30 - 02400 – Material de consumo

V. Plano Interno : material para manutenção de bens móveis

VI. Nota de Empenho : 01378 de 13/07/2023 - R$ 47.120,00

Prazo: 03 (três) meses – 13/07/2023 a 13/10/2023

Ass.: 13/07/2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO CONTRATO N.º 061/2023-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e BH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ n.º 31.111.264/0001-46**.**

Objeto: Contratação *de empresa especializada para execução de drenagem profunda de águas pluviais nas ruas do Município de Rondolândia-MT.*

Modalidade: Tomada de Preço nº 001/2023 - SEMOSP

Fundamentação: Lei 8.666/93.

Assunto: Contrato matriz

Processo administrativo de nº.267/2023.

Valor Global: R$ 149.177,41

Fontes de recursos:

I Gestão/Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

II Fonte de Recursos: : 06.01 – Gestão de Obras e Serviços Públicos

III Programa de Trabalho : 04.122.0106.2119 Manutenção e encargos com a SEMOSP

IV Elemento de Despesa : 4.4.90.51- 09100 – Obras e instalações

V Plano Interno : Obras em andamento

VI Nota de Empenho : 01379 de 13/07/2023 - R$ 149.177,41

Prazo: 90 (noventa) dias – 13/07/2023 a 11/10/2023

Ass.: 13/07/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇO Nº 42/2023"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 42/2023, tendo como objeto: "Construção do Estratégia Saúde Família Rural da Vila Naboreiro, localizado na Zona Rural – Rondonópolis/MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde anexo ao edital". A empresa FLORÊNCIO CONSTRUTORA LTDA, atendeu todas as exigências editalíssimas. A empresa SOLO RICO URBANIZADORA LTDA, atendeu todas as exigências editalíssimas. A empresa KMA ENGENHARIA LTDA, não apresentou o item 25 Justificativa de Qualificação Econômico-financeira do Projeto Básico executivo, subitem a) 4 - Declaração de divergência entre contratos assumidos e DRE. Desta feita nossa análise temos que: As empresas FLORÊNCIO CONSTRUTORA LTDA e SOLO RICO URBANIZADORA LTDA estão HABILITADAS para próxima fase do certame. E a empresa KMA ENGENHARIA LTDA esta INABILITADA para próxima fase do certame. Sendo assim a Comissão abre o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis para manifestação de Recurso Administrativo.

Rondonópolis-MT, 17 de julho de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇO Nº 38/2023"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 38/2023, tendo como objeto: "Construção remanescente UBS Bispo Casaldaliga, localizado na Rua B, Quadra 11, bairro Bispo Casaldáliga – Rondonópolis/MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde anexo ao edital". De nossa análise: Iniciaremos pelas alegações onde a empresa X3 CONSTRUTORA E ENGENHARIA, alega que não vislumbrou os itens 1 e 2, dos itens de maior relevância da Justificativa de qualificação Técnica do Projeto Básico Executivo da empresa MCR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA. Tais alegações não prosperam. Sendo assim: A empresa X3 CONSTRUTORA E ENGENHARIA, atendeu todas as exigências editalíssimas. A empresa MCR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, não apresentou o item 6.5 do Projeto Básico Executivo. Desta feita nossa análise temos que: A empresa X3 CONSTRUTORA E ENGENHARIA está HABILITADA para próxima fase do certame. E a empresa MCR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA esta INABILITADA para próxima fase do certame. Sendo assim a Comissão abre o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis para manifestação de Recurso Administrativo.

Rondonópolis-MT, 17 de julho de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 55/2023

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafepara **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR QUILÔMETRO RODADO (INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **http://www.rondonopolis.mt.gov.br/licitacoes/**, bem como no sítio: **https://bll.org.br/**, ou no endereço:

Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Superintendência de Compras e Licitações, horário das 12h00min às 18h00min, telefone para contato (66) 3411-5737, **Abertura das Propostas: 01/08/2.023 às 09h30min (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: **https://bll.org.br/**, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico.

Rondonópolis-MT., 17 de julho de 2.023.

Filipe Santos Ciriaco

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023

OBJETO: Seleção de melhor proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e fracionada de **MADEIRAS SERRADAS (PRANCHA E QUADRADA),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Salto do Céu-MT; do tipo**MENOR PREÇO/ITEM,** conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I,** deste Edital por um período de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura de Salto do Céu-MT, através de sua Pregoeira torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado a empresa O.M. SANTANA DE MORAES COMÉRCIO CNPJ: 04.800.872/0001-95 vencedora de todos os itens deste certame com proposta final e total de todos os itens no valor de R$ 359. 650,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e seiscentos e cinquenta reais). O valor unitário de cada item está relacionado no relatório final emitido pelo sistema, anexo ao procedimento, que destina o menor preço por item, por um período de 12 meses.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 14 de Julho de 2023.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira Oficial -

Portaria n° 020/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 057/2023

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para suporte, manutenção e atualização do Software para Gestão do Sistema Único de Assistência Social (GESUAS) para a rede municipal de Assistência Social do Município de Salto do Céu-MT. A contratação se fará pelo período de 12 (doze) meses.

CONTRATADA: JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA-ME CNPJ: 08.582.479/0001-23

PERÍODO: 12/07/2023 à 12/07/2024.

VALOR: R$ 9.079,68 (nove mil e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente CPL -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 190/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 190/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 274/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Contratação de empresa especializada em manutenção de mobiliário tipo cadeira fixa e giratória com troca de estofados, pistão e rodízio, para as cadeiras do Setor da Administração.
EMPRESA:	**50.041.618 ANDERSON DA CRUZ ZALESKI.**
CNPJ:	**50.041.618/0001-78**
VALOR TOTAL:	R$ 2.360,00 (dois mil e trezentos e sessenta reais)

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 190/2023 de 18/07/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **50.041.618 ANDERSON DA CRUZ ZALESKI** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 18 de julho de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2023

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Extrato de Contrato nº 055/2023

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: Simétrica Engenharia LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.855.694/0001-03. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços Na Área De Engenharia Civil, Na Elaboração De Projetos De Engenharia: Projetos Arquitetônicos E Complementares, Acompanhados De Planilha Orçamentária E Demais Planilhas (Bdi, Composições De Custos, Etc.), Memorial Descritivo E Memória De Cálculo E Art – Anotação De Responsabilidade Técnica. Os Projetos: Muro Do Cemitério, Calçadas, Revitalização Da Rotatória Da Entrada Da Cidade, Revitalização Da Praça Da Escola Estadual, Implantação De Praça E Revitalização Dos Bosques (Abas) Da Praça Central E Revitalização De Canteiros Centrais No Município De Santa Cruz Do Xingu-MT. O contrato observará a vigência de 10/07/2023 a 10/11/2023, sendo vedada sua prorrogação. Dotações Orçamentárias: Secretaria de Obras (275) 09.001.26.782.0018.2014.339039.000000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 1.5.00.000000. O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R$ R$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais).

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052-2023

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Extrato de Contrato nº 052-2023

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: Joselita Alves Calsavara 04758819157, inscrita no CNPJ sob o número 45.715.528/0001-85. Objeto: Registro De Preços Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Marketing Para Secretaria Municipal De Administração Do Município De Santa Cruz Do Xingu/MT. O contrato observará a vigência de 03/07/2023 a 03/07/2024 observando o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, podendo a juízo exclusivo da contratante. Dotações Orçamentárias: Secretária Municipal de Administração (0042) 03.001.04.122.003.2005.339039.000000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 1.500.000000. O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R$27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos reais), pelo prazo de 12 Meses.

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051-2023

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Extrato de Contrato nº 051-2023

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: V. D. Monteiro, inscrita no CNPJ sob o nº 10.665.454/0001-35. Objeto: Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Pintura De Meio Fio, Varrição De Ruas Na Área Urbana No Município De Santa Cruz Do Xingu - MT. O contrato observará a vigência de 28/06/2023 a 28/09/2023, sendo suas alterações limitadas ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93. Dotações Orçamentárias: Secretaria Municipal de Obras (0275)09.001.26.782.0018.2014.33.90.39. 000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 1.5.00.000000. O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2023

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Extrato de Contrato nº 056/2023

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu - MT. Contratada: Arlene A. Dos Santos, inscrita no CNPJ/MF sob o número 39.491.536/0001-92. Objeto: Concessão Onerosa Para Exploração Exclusiva De Imóvel No Município De Santa Cruz Do Xingu -MT. O Contrato terá sua vigência por 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura. Iniciando em 12/07/2023 e encerrando na data do dia 12/07/2028. O valor global do presente CONTRATO é de R$105.180,00 (Cento e cinco mil e cento e oitenta reais). A CONCESSIONÁRIA efetuará mensalmente a CONCEDENTE, pela concessão, o pagamento no valor de R1.753,00 (Um mil e setecentos e cinquenta e três reais).

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 043-2023 PARA EXTRATO DE CONTRATO 049-2023

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Retificação ao Extrato de Contrato nº 043-2023 para **Extrato de Contrato 049-2023**

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Abraao Mataichi Izumi, inscrita no CNPJ sob o número 23.037.441/0001-63. Objeto: Contratação Da Dupla “Show Dupla André & Felipe" Para Se Apresentar No Município De Santa Cruz Do Xingu-MT. O presente contrato terá a vigência até 14 de Agosto de 2023, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente. Dotações Orçamentárias: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Laser - Dep. Cultura (0315) 14.001.13.392.0022.2037.339039.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -Fontes 1.5.00.000000. O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais).

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053-2023

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Extrato de Contrato nº 053-2023

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu - MT. Contratada: Elix Publicidade E Propaganda Ltda, Inscrita No CNPJ Sob O Número 32.624.627/0001-00. Objeto: Registro De Preços Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Marketing Para Secretaria Municipal De Administração Do Município De Santa Cruz Do Xingu/MT. O contrato observará a vigência de 06/07/2023 a 06/07/2024 observando o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, podendo a juízo exclusivo da contratante. Dotações Orçamentárias: Secretária Municipal de Administração (0042) 03.001.04.122.003.2005.339039.000000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 1.500.000000. O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R$ R$32.100,00 (Trinta e dois mil e cem reais), pelo prazo de 12 meses.

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050-2023

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Extrato de Contrato nº 050-2023

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: R M SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 50.783.962/0001-32. Objeto: O objeto deste Contrato é a contratação de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços médicos no Posto de Saúde da Família no Município de Santa Cruz do Xingu-MT, mediante adesão às condições previstas neste Edital. O presente contrato vigerá pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser vantajoso para a Administração Municipal, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses. Início 22/06/2023 e fim de vigência 24/06/2024. Dotações Orçamentárias: Secretaria Municipal de Saúde – PSF (0055) 04.002.10.301.0004.2043.339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte – 1.6.00.000600. O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R$ 367.667,76 (Trezentos e sessenta e sete mil e seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos).

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 019/2023 MUDANÇA DE DOTAÇÃO

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 019/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 019-2023, CREDENCIAMENTO Nº 001-2023, CONTRATO Nº 050-2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT E A EMPRESA R M SERVIÇOS MÉ-

DICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O NÚMERO 50.783.962/0001-32.

Pelo Presente termo o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU, Estado de Mato Grosso, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por sua Prefeita senhora Joraildes Soares de Sousa, brasileira, solteira, residente à avenida dos, s/n°, centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n° 1439907-7SSP/ MT, CPF sob o n° 948.717.601-20, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, de outro lado, **R M SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 50.783.962/0001-32**, estabelecido à Rua F 23, nº 790, Bairro: Setor F, QD 24, Lote 12 e 13, no Município de Querência - MT, representado neste ato pelo Senhor Romário Melo de Oliveira, portador do RG nº 21646392 SSP/MT e do CPF n° 046.525.151-03, residente e domiciliado à Rua F 23, nº 790, Bairro: Setor F, QD 24, Lote 12 e 13, no Município de Querência – MT, CEP: 78.643-000, doravante denominado de CONTRATADO, resolvem celebrar a presente Contratação nos termos do Credenciamento nº. 001/2023 mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto deste Contrato é a contratação de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços médicos no Posto de Saúde da Família no Município de Santa Cruz do Xingu-MT, mediante adesão às condições previstas neste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FONTES DOS RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente Termo de Apostilamento correrão por conta do Tesouro Municipal, a obedecer as seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Saúde - PSF

(0055) 04.002.10.301.0004.2043.339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica –

Fonte – 1.6.00.000600. R$ 367.667,76 (Trezentos e sessenta e sete mil e seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos).

Passando a correr da seguinte rubrica orçamentária/fonte de recurso:

Secretaria Municipal de Saúde - PSF

(0055) 04.002.10.301.0004.2043.339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica –

Fonte – 1.5.00.100200. R$ 39.830,68 (Trinta e nove mil e oitocentos e trinta reais e sessenta e oito centavos).

As despesas decorrentes do presente Termo de Apostilamento correrão por conta do Tesouro Municipal, a obedecer às seguintes Dotações Orçamentárias:

No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

Santa Cruz do Xingu – MT, 10 de Julho de 2023.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

CONTRATANTE

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO 018/2023 – SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO 046/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO 018/2023 – SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO 046/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 018/2023 - SUPRESSÃO DE VALOR, PROVENIENTE DO PROCESSO LICITATORIO Nº 032/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023, CONTRATO 046/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT E A V. D. MONTEIRO, inscrita no CNPJ sob o número 10.665.454/0001-35.

Pelo Presente termo o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU**, Estado de Mato Grosso, , doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeita senhora **Joraildes Soares de Sousa, brasileir**a, solteira, residente à avenida dos , s/n°, centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n° 1439907-7SSP/ MT, CPF sob o n° 948.717.601-20, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **V. D. MONTEIRO, inscrita no CNPJ sob o número 10.665.454/0001-35**, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Pregão Presencial nº 010-2023 Processo Licitatório n° 032/2023, amparado no Artigo 55, inciso III da Lei nº 8.666/93, Artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93 e Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, RECICLÁVEIS E NÃO RECICLÁVEIS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

O presente Termo de Apostilamento de supressão de valor tem por objetivo reduzir o valor mensal referente ao Pregão Presencial nº 010-203, Processo Licitatório nº 032-2023 e Contrato de nº 046/2023, firmado entre as partes na data de 14 de Junho de 2023.

Item	Código	Descrição dos Serviços	Unid.	Quantidade	R$ Unit.	R$ total
01	29600	SERVICO DE COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS RECICLAVEIS E NÃO RECICLAVEIS NO PERIMENTRO URBANO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. COLETA A SER REALIZADA DURANTE 05 (CINCO) DIAS NA SEMANA.	Mês	12	21.000,00	252.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

O valor global do item no contrato, após a Supressão financeira, passará a ser de 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais) , tendo suprimido o valor total de 12.000,00 (Doze mil reais) no item 01 do contrato, assim mensalmente o valor mensal é de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), conforme cálculo da tabela inframencionado.

Preço após o Reequilíbrio Financeiro.

Item	Código	Descrição dos Serviços	Unid.	Quantidade	R$ Unit.	R$ total
01	29600	SERVICO DE COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS RECICLAVEIS E NÃO RECICLAVEIS NO PERIMENTRO URBANO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. COLETA A SER REALIZADA DURANTE 05 (CINCO) DIAS NA SEMANA.	Mês	12	20.000,00	240.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

As demais Cláusulas do Pregão Presencial nº 010-2023, em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo de Apostilamento, ratificadas.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

A Contratante providenciará a publicação deste Termo de Apostilamento, no Mural da Prefeitura, Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, estando assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, que vai assinada pelas partes contratantes e pelas testemunhas, conforme dispõe o artigo 60 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Santa Cruz do Xingu – MT, 14 de Junho de 2023.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

CONTRATANTE

_____

V. D. MONTEIRO

CNPJ: 10.665.454/0001-35

Valter Duarte Monteiro

CPF: 378.559.562-04

CONTRATADA

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2023

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Extrato de Contrato nº 057/2023

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: Marcio Henrique Da Silva Vieira 03446392157, inscrita no CNPJ sob o nº 48.026.759/0001-70. Objeto: Contratação De Empresa Para Prestação De Serviço De Transporte De Entulhos No Município De Santa Cruz Do Xingu-MT. O contrato observará a vigência de 14/07/2023 a 15/01/2024, sendo vedada sua prorrogação. Dotações Orçamentárias: Secretaria Municipal de Obras (275)09.001.26.782.0018.2014. 339039.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 1.5.00.000000. O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2023

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Extrato de Contrato nº 054/2023

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: NT Promotora De Eventos LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 42.180.015/0001-29. Objeto: Contratação De Empresa Para A Prestação De Serviços Em Locação De Palco, Som, Arquibancada, Equipamentos Audiovisuais, Show Pirotécnico E Banheiro Químico, Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Cultura, Esporte E Lazer Juntamente A Prefeitura Municipal De Santa Cruz Do Xingu-MT. O contrato observará a vigência de pelo prazo de 1 (Um) Mês iniciando em 06/06/2023 a 06/08/2023. Dotações Orçamentárias: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Laser Dep. Cultura (0329) 14.001.13.392.0022.2070.339039.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -Fontes 1.5.00.000000. O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R$ R$ 29.700,00 (Vinte e nove mil e Setecentos reais).

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 376/2023 DE 17DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 376/2023

DE 17 DE JULHO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores **CAMILA TAQUES FERREIRA**, inscrita no CPF nº 041.***.***.81 (titular) e **JULIO CESAR SILVA TSCHAM**, inscrito no CPF nº 070.***.***.63 (suplente) para **Fiscalização do Contrato nº 048/2023 –** CONTRATADO: **DMP INFORMATICA LTDA, CNPJ: 07.592.527/0001-00**; VALOR DO CONTRATO **R$ 150.947,50; conforme a Clausula Sétima, inciso 7.1, VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 19/06/2023 ATÉ 19/06/2024; **O objeto do presente Termo de Contrato de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMAMATICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E DEMAIS ANEXOS AO EDITAL DE LICITAÇÃO. Do processo de licitação Pregão Presencial nº 059-2022**.

Art. 2º. Esta portaria *entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º - Fica Revogada a **PORTARIA Nº 332/2023 e** as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 17 DE JULHO DE 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0378/2023, DE 17 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 0378/2023,

DE 17 DE JULHO DE 2023.

SÚMULA: DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA, NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO SINDICANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar abertura de sindicância para investigar denuncia de condutas irregulares em desfavor da Sr. Otoniel Rodrigues de Souza – CPF nº 217.974.028-03 – Cargo Enfermeiro.

Art. 2º - Fica designada a Comissão Sindicante, composta por 03 (três) servidores efetivos adiante relacionados, a qual se incumbirá da condução do processo de Sindicância até sua conclusão final, cabendo à presidência ao primeiro nominado:

- Presidente da Comissão: THIAGO DE MEDEIROS DELUQUI, CPF nº 004.***.***.67;

- Membro: KALLITA DOS ANJOS MORAES, CPF n.º ***036*** ***.

- Membro: ARILSON ANICETO DA SILVA FONSECA, CPF nº 570.***.***.91.

Art. 3º. O prazo de conclusão da sindicância será de até 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

Art. 4º. Os servidores designados para compor a Comissão ficam dispensados de suas atividades normais nos dias da coleta de provas em geral, bem como, para a elaboração do relatório final.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 17 DE JULHO DE 2023.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

LICITAÇÃO
AVISO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N°008/2023

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 0328/2023, torna público, com referência a Tomada de Preço nº 008/2023, com abertura prevista para ocorrer no dia 25 de julho de 2023, as 09h00min, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA *CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE ARRIMO NA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE LIXO,* CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO E PLANILHAS DE BDI, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, E DEMAIS ANEXOS PRESENTE AO EDITAL**, prorroga-se o prazo de abertura do edital, para o dia 25 de Julho de 2023 às 09h00min.

Santa Rita do Trivelato/MT, 17 de julho de 2023.

JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2023 - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008-2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; CONTRATADO: **ADEMIR JESUS DE SOUZA, CNPJ: 13.471.986/0001-20**; VALOR DO CONTRATO **R$ R$ 13.294,00**; **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 17/07/2023 ATÉ 16/10/2023; O objeto do contrato é **AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE INFORMATICA, CONFORME ITENS DESCRITOS NO OFICIO N° 016/2023 DO DEPARTAMENTO DE TI, PARA DAR ANDAMENTO NA INSTALAÇÃO DAS CAMERAS DE SEGURANÇA DO PROGRAMA VIA MAIS MT DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO EM PARCERIA COM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO /MT.**

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023

Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORDADO, TRANSFER, SERIGRAFIA E SUBLIMAÇÃO, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**. A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT torna público que no dia **28 de julho de 2023,** estará recebendo propostas, para abertura às **09h00min,** do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 18 de julho de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0377/2023 DE 17 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 0377/2023

DE 17 DE JULHO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO TERMO DE RATEIO - CIDESA Nº 002/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **BRUNNO APARECIDO DE SOUZA**, portador do RG nº 14****93 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 003.***.***-60, como Fiscal do **CONTRATO TERMO DE RATEIO (CIDESA) Nº 002/2022** Constitui objeto do presente contrato a consecução das ações previstas na

Lei Municipal nº 730/2022, de 22 de fevereiro de 2022, que ratifica o protocolo de intenções e autoriza a participação do CONSORCIADO no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Alto Teles Pires

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 14/07/2023.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0373/2023 DE 14 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 0373/2023 DE 14 DE JULHO DE 2023.

SÚMULA: NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR EGON HOEPERS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

Considerando a Lei Municipal nº 611 de 7 de Dezembro de 2018, cria o fundo municipal de trânsito, institui o conselho municipal de trânsito no município de Santa Rita do Trivelato e dá outras providências.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Trânsito; o mandato dos Conselheiros será dois anos, permitida a recondução.

Representante da Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Artemio Syperreck, inscrito no CPF nº ***.871.289-**;

Suplente: Vanderleia Pereira Da Cruz, inscrita no CPF nº 000.***.***- 03

Representante Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Urbanos e Rurais:

Titular: Jucelino Jones Salvalaio, inscrito no CPF sob o nº ********.53

Suplente: Cleide Zaini L. Da Silva Ramos, inscrita no CPF nº 736.***.***-04

Representante da Câmara Municipal:

Titular: Claudete Moreira Fagundes Ferron, inscrita no CPF nº 044.***.***.29

Suplente: Diana Martins Cezario, inscrita no CPF nº 031.***.***.52.

Representante do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Municipal Três de Novembro:

Titular: Luciene de Souza Pires Silva – inscrita no CPF nº 797.***.***.15

Suplente: Mara Cristina Zanutto Batistela – inscrita no CPF nº 259.***.***.24

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 14 DE JULHO DE 2023.

_____

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Afixe-se na data supra

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CASCOS DE BOTIJÕES DE GÁS TIPO P13KG e P45KG, E RECARGAS DE GÁS P13KG e P45KG, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo. A sessão publica será no dia ***31 de julho de 2023 AS 14H00-MIN*;** O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 18 de julho de 2023.

DIENIFFER MOURA DA SILVA

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

EXTRATO DE CONTRATO 046/2023

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

CONTRATO DERIVADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2023

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATIBANDA DE IDENTIFICAÇÃO EM ESTRUTURA METÁLICA REVESTIDA EM PLACAS DE ACM, INCLUSO LETREIRO, LOGOMARCA ILUMINAÇÃO E ADESIVAGEM FRONTAL E LATERAL NA FACHADA DA FEIRA DO PRODUTOR, NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

CONTRATADO: E.S.S BULOW ENGENHARIA E CONSTRUÇOES

CNPJ: 11.156.146/0001-47

ASSINATURA: 06/07/2023

VENCIMENTO: 06/12/2023

VALOR TOTAL: R$ 46.000,70 (quarenta e seis mil e setenta centavos)

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 037/2020.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 037/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIERIA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO **O EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 037/2020** PARA O SEGUINTE OBJETO:

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES, COM PRORROGAÇÃO DE 06 (SEIS) MESES.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT,** no inscrito CNPJ n.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: **LEANDRO SEBASTIAO RIBEIRO**, pessoa física, inscrito no CPF: 004.158.611-52, residente e domiciliado na Cidade de Santo Antônio de Leverger-MT.

DATA DE ASSINATURA: 10/07/2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses.

.

Santo Antônio do Leverger –MT, 10 de Julho de 2023.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRONICO 009/2023

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 056/2023

PREGÃO ELETRONICO N.º 009/2023

O Município de Santo Antônio do Leverger, através da sua Pregoeira Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2023, objeto: *"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO* DE EQUIPAMENTOS MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER-MT", observando as especificações contidas no termo de referencia do edital e anexos".

Nesta a empresa EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS inscrita no CNPJ: 33.813.237/0001-40 sagrou-se vencedor na fase de lance do item 1 - 6 - 7 - 15 - 34 - 37 - 57 - 59 - 60 - 61 - 62 – 67 com o valor total do item de R$21.780,40 . A empresa M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 31.455.241/0001-59 sagrou-se vencedor na fase de lance do item 2 - 3 - 4 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 16 - 21 - 22 - 23 - 26 - 27 - 28 - 29 - 31 - 35 - 36 - 38 - 39 - 41 - 45 - 46 - 53 - 54 - 55 - 56 - 63 - 65 - 68 - 69 - 77 - 82 – 83 com o valor total do item de R$ 35.749,31. A empresa DENTAL DIAGNOSIS EIRELI, inscrita no CNPJ: 04.728.728/0001-95 sagrou-se vencedor na fase de lance do item 8 **com o valor total dos itens de R$** 2.300,00.A empresa OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 22.228.679/0001-03 sagrou-se vencedor na fase de lance do item 18 - 20 - 25 - 33 - 42 - 49 - 51 - 52 com o valor total dos itens de R$2.055,00.A empresa **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA**, inscrita no CNPJ: **04.724.729/0001-61**sagrou-se vencedor na fase de lance do item 19 - 24 - 48 - 58 – 76 com o valor total dos itens de R$3.021,15.A empresa RC HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ:** 35.188.925/0001-92 sagrou-se vencedor na fase de lance do item 30,78 com o valor total dos itens de R$14.234,27. A empresa R. ARAUJO GUIMARAES, inscrita no CNPJ: 27.563.336/0001-19 **sagrou-se vencedor na fase de lance do item** 43,70 com o valor total dos itens de R$8.421,00. **A empresa** DIRCEU LONGO & CIA LTDA , inscrita no CNPJ: 92.823.764/0001-03 **sagrou-se vencedor na fase de lance do item** 47 com o valor total dos itens de R$2.130,00.A empresa FORTE INFRAESTRUTURA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 46.786.948/0001-15 sagrou-se vencedor na fase de lance do item 71 - 73 - 74 – 75 **com o valor total dos itens de R$27.616,00.A empresa** REDNOV FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ: 45.769.285/0001-68 sagrou-se vencedor na fase de lance do 79 - 80 – 81 com o valor total dos itens deR$1.260,50 Itens Fracassados: 05,17,40,44,50,64,66,72 Itens Desertos: 32

Santo Antônio do Leverger – MT, 17 de Julho de 2023.

Lidiane Batista de Rezende

Pregoeira Port. 037/GP/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 067/2023

PREGÃO PRESENCIAL 015/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DE ***CONTRATO Nº 079/2023,*** PARA O SEGUINTE OBJETO:

Lote	Descrição do objeto	Valor mensal	Total
01	Contratação de empresa especializada para a realização de correspondência fiscal, jurídica e representação do município junto aos órgãos do Governo Estadual e Federal, instalados em Cuiabá/MT.	R$ 11.950,00	R$ 143.400,00

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT,** CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: **Vasconcelos de Moraes Advogados Associados**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 21.944.357/0001-06.

DATA DE ASSINATURA: 10/07/2023

DATA DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) Meses.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger–MT, 10 de Julho de 2023

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal.

ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
DECRETO Nº 031/2023

DECRETO Nº 031/2023

DE: 12.07.2023

"Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), em favor do Fundo Municipal de Previdência Social – PREVI-LEVERGER, e dá outras providências".

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.419 /2023 de 04/07/2023.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), em favor da Unidade, conforme abaixo:

Órgão: 14 – Fundo Municipal de Previdência Social

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Previdência Social

Função: 09 – Previdência Social

Sub-Função: 272 – Previdência Do Regime Estatutário

Programa: 0035 **– Gestão da Previdência do Regime Estatutário**

Recurso: 1.800.111000 – Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo em Capitalização

Projeto/Atividade: 2.151 – Encargos e Benefícios com Inativos e Pensionistas

Elemento de Despesa: 3.1.90.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições

Valor: R$ 35.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

Órgão: 14 – Fundo Municipal de Previdência Social

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Previdência Social

Função: 99 – Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS

Sub-Função: 997 – Reserva de Contingência

Programa: 0099 **– Reserva de Contingência**

Recurso: 1.800.111000 – Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo em Capitalização

Projeto/Atividade: 9.997 – Reserva Legal do RPPS

Elemento de Despesa: 9.9.99.99.00.00.00 – Reserva de Contingência

Valor: R$ 35.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, aos doze dias de Julho de 2023.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE RESOLUÇÃO N° 009/2023/CMAS/ SANTO ANTONIO DO LESTE /MT

RESOLUÇÃO N° 009/2023/CMAS/ SANTO ANTONIO DO LESTE /MT

Regulamenta critérios e prazos para concessão de benefícios eventuais no Âmbito da Política Pública de Assistência Social no Município, consoante a Lei Municipal Nº 927/2023 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Santo Antônio do Leste/MT e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE/MT, representado neste ato por sua Presidente, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 927, de 16 de janeiro de 2023, e conforme deliberação do Pleno em Reunião Ordinária realizada no dia 13 de julho de 2023;

Considerando, o disposto no § 1º do art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando, o Decreto Federal nº 6.307 de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os Benefícios Eventuais;

Considerando, a Resolução nº 212 de 19 de outubro de 2006, do CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social, que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social;

Considerando, a Resolução nº 039 de 09 de dezembro de 2010 do CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação a Política de Saúde;

Considerando, a Orientação Técnica sobre Benefícios Eventuais no SUAS – Sistema Único de Assistência Social, publicado pelo Ministério do Desenvolvimento Social no ano de 2018;

Considerando, a necessidade da regulamentação da Lei Municipal nº 871/2021, para o estabelecimento de critérios e prazos dos Benefícios Eventuais.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR nos termos da Ata 010/2023 - CMAS, da Reunião Ordinária realizada em 13/07/2023, os critérios e prazos para a concessão de benefícios eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social no município de Santo Antônio do Leste/MT.

CAPÍTULO I

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 2° - A concessão dos benefícios eventuais é um direito garantido pelo art. 22 da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, denominada Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, consolidada pela Lei nº 12. 435, de 06 de julho de 2011.

Art. 3º - A concessão dos Benefícios Eventuais será pautada pelos seguintes princípios em conformidade com o Decreto n° 6.307/07:

I – Integração à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas;

II – Constituição de provisão certa para enfrentar com agilidade e presteza eventos incertos;

III – Proibição de subordinação a contribuições prévias e de vinculação a contrapartidas;

IV – Adoção de critérios de elegibilidade em consonância com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

V – Garantia de qualidade e prontidão de respostas aos usuários, bem como de espaços para manifestação e defesa de seus direitos;

VI – Garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do Benefício Eventual;

VII – Afirmação dos benefícios eventuais como direito relativo à cidadania;

VIII – Ampla divulgação dos critérios para sua concessão;

IX – Desvinculação de comprovações complexas e vexatórias de pobreza, que estigmatizam os benefícios, os beneficiários e a política de Assistência Social.

Art. 4° - Benefícios eventuais são as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestados aos cidadãos e às famílias residentes do Município de Santo Antônio do Leste - MT, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública.

§ 1º - O benefício eventual deve integrar a rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades básicas das famílias em situação de vulnerabilidade social, com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade familiar e a sobrevivência de seus membros.

§ 2º - O Município deve garantir igualdade de condições de acesso às informações e à fruição do benefício eventual.

§ 3° - É vedado estabelecer exigência de informações vexatórias para determinar a condição de hipossufiência.

§ 4º - Terão prioridade na concessão dos benefícios eventuais a criança, a pessoa idosa, a pessoa com portadora de deficiência, a gestante, a mulher enquanto perdurar o período de amamentação e as famílias envolvidas em situações de calamidade pública.

§ 5º - Os benefícios eventuais somente serão concedidos mediante parecer técnico, elaborado por profissionais de nível superior da Equipe Técnica de Referência vinculados a Secretaria Municipal de Assistência.

§ 6º - Para efeito do disposto no caput deste artigo, entende-se por família o conjunto de pessoas que comprovadamente vivem sob o mesmo teto, mantendo-se economicamente com a contribuição de seus membros.

Art. 5° - O critério de renda mensal per capita familiar para acesso aos benefícios eventuais é igual ou inferior a 1/2 (meio) do salário mínimo vigente, e será concedido conforme § 5° do Art. 4º.

§ 1º - Nos casos em que as famílias não se enquadrarem no disposto no *caput*, a Equipe Técnica de referência terá autonomia para a concessão de benefício eventual, desde que devidamente justificado e fundamentado no Parecer Técnico.

§ 2° - Os benefícios de transferência de renda não serão contabilizados para a concessão de benefício eventual.

Art. 6º - Cabe ao CRAS providenciar o cadastramento da pessoa ou família solicitante de benefício eventual no Cadastro Único – CADÚNICO, Prontuário SUAS e sistema próprio.

Art. 7º Deverão ser apresentados os seguintes documentos para requerer o benefício eventual:

I – Documento pessoal, de todos os membros do núcleo familiar e, em caso de perda destes, apresentação do boletim de ocorrência (BO): RG, CPF, NIS.

II – Comprovante de residência atualizado;

III – Procuração, caso necessário.

IV - Formulário de encaminhamento para Concessão de Benefícios Eventuais.

§ 1º - a procuração será exigida quando o benefício for concedido a pessoa ou família que se encontram incapaz de locomoção, tutelado, com guarda provisória e ou curatela.

§ 2º - Fica isento de apresentar os documentos acima listados os casos que se justificarem através de avaliação técnica.

Art. 8º - Terão prioridade na concessão dos benefícios eventuais a criança, a pessoa idosa, a pessoa com portadora de deficiência, a gestante, a mulher enquanto perdurar o período de amamentação e as famílias envolvidas em situações de calamidade pública.

Art. 9° - São formas de benefícios eventuais:

I- Situações de vulnerabilidade temporária;

a) Alimentação, b) Documentação, c) Moradia;

II - Auxilio viagem;

III - Auxílio natalidade;

IV - Auxílio funeral;

V - Situações de Emergência e calamidade pública;

VI - Concessões Diversas.

Parágrafo Único. Para a concessão dos Benefícios Eventuais a técnica responsável poderá fazer cruzamentos de dados com outras Secretárias (Saúde, Educação).

SEÇÃO I

DA SITUAÇÃO DE VUNERABILIDADE TEMPORÁRIA

Art. 10º - A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I - riscos: situação de padecimento;

II - perdas: privação de bens e de segurança material;

III - danos: agravos sociais e psicológicos.

§ 1° - Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:

I - da falta de alimentação:

II - da falta de documentação;

III - da falta de domicílio, quando:

a) da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

b) da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência doméstica e familiar ou de situações de ameaça à vida;

c) de desastres e de calamidade pública;

d) de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

§ 2° - Os documentos essenciais para o auxílio em situações de vulnerabilidade temporária, será concedido conforme o Art. 7º.

§ 3° - O auxílio em situação de vulnerabilidade temporária será concedido de forma imediata ou de acordo com as demandas da família, a partir de parecer técnico realizado, podendo ser:

I - o valor de até 1/2 (meio) salário mínimo vigente convertido em bens materiais:

a) alimentação;

b) vestuário, vestuário de cama e banho;

c) fotos para emissão de documentos pessoais;

d) emissão de documentos pessoais;

e) utensílios para a cozinha;

f) quaisquer outros bens identificados pelas equipes de referência.

A) DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Art. 11 - O auxilio alimentação consiste na concessão de alimentação básica para famílias em situação de vulnerabilidade social e ou insegurança alimentar que comprometa a sobrevivência de seus membros integrantes.

Art. 12 – O benefício cesta básica, é destinado às famílias beneficiarias e terá preferencialmente os seguintes critérios:

I – Insegurança alimentar causada pela falta de condições socioeconômicas para manter uma alimentação nutritiva e balanceada de forma digna, saudável com qualidade e quantidade;

II – Desemprego, morte ou abandono do membro que sustenta o grupo familiar;

III – Nos casos de emergência e calamidade pública.

Art. 13 - O auxílio alimentação será concedido mensalmente, por até 3 meses, na forma de bens de consumo, por meio de 01 (uma) "Cesta Básica", composta por:

1. 05 (cinco) quilos de arroz; 2. 02 (dois) quilos de feijão; 3. 02 (dois) litros de leite; 4. 02 (um) quilo de farinha de trigo; 5. 01 (um) quilo de macarrão; 6. 01 (um) quilo de fubá; 7. 01 (um) quilo de farinha de mandioca; 8. 02 (dois)litros de óleo; 9. 01 (um) quilo de sal; 10. 02 (dois) pacote de bolacha de sal e ou doce; 11. 04 (quatro) quilo de açúcar; 12. 01 (um) lata de extrato de tomate 340g; 13. 01 (um) frango; 14. 01 (um) quilo de pó de café.

Art. 14 – Excepcionalmente e mediante parecer técnico, o benefício poderá ser concedido por período superior à 03 (três) meses.

Art. 15 - Para requisição do auxílio alimentação, o usuário deverá apresentar os documentos conforme o Art. 7º.

B) DO AUXÍLIO DOCUMENTO

Art. 16 - O auxílio documento consiste no custeio da emissão de fotografia e de pagamento de taxas para emissão de segunda via de certidões de nascimento, casamento, óbito e documentos pessoais de qualquer espécie.

Parágrafo único. A taxa de emissão de certidão só será paga, no caso de impossibilidade de isenção (gratuidade), conforme estabelecem as legislações pertinentes.

Art. 17 - Para requisição do auxílio documento, o usuário deverá apresentar os documentos conforme o Art. 7º.

Parágrafo Único. Poderá ser dispensada a apresentação dos documentos dos quais ele solicita a segunda via, mediante Boletim de Ocorrência.

C) DO AUXÍLIO MORADIA

Art. 18 – O benefício auxílio moradia é destinado às famílias beneficiarias e terá preferencialmente os seguintes critérios:

I. Para garantir proteção na situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos; II. Quando ocorre a perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência doméstica e familiar ou de situações de ameaça à vida; III. Para garantir moradia nas situações de desastres e de calamidade pública, ou situações sociais que comprometam a sobrevivência. IV. Oferta do benefício eventual para pagamento de aluguel é um importante meio para se garantir o direito a uma residência, em caráter temporário.

Art. 19 - O auxílio moradia consiste no pagamento por tempo determinado de aluguel de imóvel, no valor de no mínimo 1/3 (um terço) e no máximo ½ (meio) salário mínimo nacional vigente e será concedido pelo período de até 03 (três) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por período igual, a partir da reavaliação técnica da família beneficiada.

§ 1 º A mulher será preferencialmente indicada como titular para receber o auxílio moradia, e na impossibilidade, poderá ser indicado outro membro da família como responsável pelo recebimento.

§ 2º O auxílio moradia será destinado exclusivamente ao pagamento de locação residencial.

§ 3º Somente poderão ser objeto de locação nos termos desta Resolução os imóveis localizados no Município de Santo Antônio do Leste, que estejam situados fora de área de risco e possuam condições de habitabilidade.

§ 4º Constatada a necessidade, poderá ser requisitado laudo emitido por técnico competente, atestando a habitabilidade do imóvel objeto de locação.

§ 5º A localização do imóvel, a negociação de valores, a contratação da locação e o pagamento mensal aos locadores será responsabilidade do beneficiário.

§ 6º A administração pública não será responsável por qualquer ônus financeiro ou legal com relação ao locador, em caso de inadimplência ou descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte do beneficiário.

§ 7 º O benefício será concedido em prestações mensais em nome do beneficiado.

§ 8º O benefício poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a partir de reavaliação técnica da família beneficiada.

§ 9º O benefício somente poderá ser utilizado para o pagamento integral ou parcial do aluguel. Sendo o valor do aluguel mensal contratado inferior ao valor do auxílio moradia, este limitar-se-á ao valor do aluguel do imóvel locado e, na hipótese do aluguel mensal contratado ser superior ao valor do benefício, competirá ao beneficiário o complemento do valor.

§ 10º o pagamento da primeira parcela do benefício somente será efetivado mediante apresentação do contrato de locação devidamente assinado pelas partes contratantes, registrado em cartório:

I – Caso não seja possível apresentação de contrato de locação registrado em cartório poderá ser aceito instrumento contratual que contenha a assinatura de duas testemunhas civilmente identificadas.

§ 11º A continuidade do pagamento está condicionada à apresentação do recibo de quitação do aluguel do mês anterior, que deverá ser apresentado até o quinto dia útil do mês seguinte ao vencimento, sob pena de suspensão do benefício até a comprovação.

Art. 20 - Para atender as demandas de caráter urgente, excepcionalmente, poderá, mediante parecer técnico que demonstre a urgência e excepcionalidade, conceder diárias em hotel.

I – Em caso de concessão de diárias em hotel para beneficiário deverá observar estritamente as disposições da Resolução quanto aos prazos.

II – Poderão ser concedidas no máximo cinco diárias.

Art. 21 - Não caracteriza o auxílio moradia os casos em que a necessidade do benefício decorra da perda total ou parcial do domicílio que exponha a risco pessoal seus moradores, devido à insalubridade, desabamento, incêndio, desocupação por riscos eminentes e/ou interditada em função de condições climáticas, tais como: deslizamentos, inundações, incêndios e outros tipos de desastres.

Art. 22 - É vedada a concessão do auxílio moradia nos casos de ocupação de áreas públicas ou privadas, inclusive área de preservação permanente, ou ocupações que não se enquadrem no atendimento das Políticas Públicas de Assistência Social e Habitação.

Art. 23 - Para requisição do auxílio moradia, o usuário deverá apresentar os documentos conforme o Art. 7º.

Art. 24 - O auxílio moradia cessará antes do término de sua vigência, nos seguintes casos:

I - quando for dada solução habitacional definitiva para a família;

II - quando a família deixar de atender, a qualquer tempo, aos critérios estabelecidos pela Lei Municipal 927/2023 e suas alterações e nesta Resolução;

III - quando se prestar declaração falsa ou empregar os valores recebidos para fim diferente do proposto;

IV - deixar de atender qualquer solicitação realizada pelo Poder Público Municipal;

V - sublocar o imóvel objeto da concessão do benefício.

SEÇÃO II

AUXILIO VIAGEM

Art. 25 - O benefício eventual, na forma de passagem intermunicipal ou interestadual, será concedido aos residentes que preencham os requisitos exigidos no art. 7º, após análise, constatação e Parecer Técnico, bem como serão exigidos os documentos comprobatórios que justifiquem a liberação do pleito e os contatos necessários para a averiguação das informações prestadas.

§ 1º - O benefício eventual, na forma da concessão de passagem intermunicipal ou interestadual, será provido, prioritariamente, nas seguintes situações:

I - recâmbio de crianças ou adolescentes, devidamente encaminhadas e acompanhadas por responsável, nesse caso, que necessitem ser reintegrados às suas famílias em outro município ou estado:

II - indivíduos e suas famílias em situação de vulnerabilidade social, que necessitem, por ocorrência de sua vulnerabilidade social, retornar à cidade de origem, para afastamento de situação de violação de direitos e etc;

III - Para atender situações de migração, conforme interesse dos próprios migrantes;

IV - A indivíduos que precisam fazer entrevista de emprego;

V - Para visita familiar a membro que esteja preso, entre outras situações;

VI- é vedada a concessão de passagem para tratamentos continuados (SUS).

§ 2° - O benefício de passagem interestadual, por via aérea, somente será provido nas situações em que o solicitante não puder se deslocar por via terrestre e tal impossibilidade for, em tempo hábil, documentalmente comprovada.

Art. 26. – Quando se tratar de concessão do benefício de auxilio viagem para menores de idade deverão ser observados estritamente os critérios de autorização de viagem nos termos dos art. 83 e seguintes do Estatuto da Criança e do Adolescente, instituído pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

SEÇÃO III

AUXILIO NATALIDADE

Art. 27 - A oferta do benefício eventual por situação de nascimento se destina a evitar e superar inseguranças e vulnerabilidades sociais vivenciadas pelas mães e famílias nos processos que envolvem o nascimento ou a morte da própria mãe e/ou de filhas e filhos e que impactam na convivência, na autonomia, na renda, enfim, na capacidade de viver dignamente e de proteger uns aos outros no grupo familiar.

Art. 28 - O benefício auxilio natalidade, é destinado às famílias beneficiarias e terá preferencialmente os seguintes critérios:

I. Famílias e pessoas que geraram filhas/os ou se consideram mães/pais, para tanto, é necessário apresentar documentação da criança e documentação que comprove vínculo e cuidado, tais como termo de responsabilidade, termo de guarda ou sentença judicial. II. Famílias que necessitam da provisão socioassistencial, independente da orientação sexual ou identidade de gênero informada pelos/as beneficiários/as; III. Casais que não possuem união oficializada; IV. Famílias monoparentais; V. Famílias adotantes de crianças; VI. Adolescentes grávidas ou mães adolescentes; VII. Mulheres que realizaram interrupção da gravidez nas situações previstas em lei (para quem também cabe oferta de benefício eventual por vulnerabilidade temporária). VIII. À genitora que comprove residir no Município; IX. À família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido, mediante procuração ou certidão de óbito; X. À genitora ou família que estejam em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social; XI. À genitora atendida em unidade de referência do SUAS.

Art. 29 - O auxilio natalidade constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, para reduzir as vulnerabilidades provocadas por nascimento de membro da família, destinado ao:

I. Atendimento das necessidades do recém-nascido; II. Apoio à genitora nos casos de natimorto e morte do recém-nascido; III. Apoio à família no caso de morte da mãe;

Art. 30 - O Benefício Eventual por situação de nascimento deve ser ofertado à família em número igual ao dos nascimentos ocorridos, ou seja, é preciso considerar o nascimento de gêmeos, trigêmeos e etc.

Art. 31 - O auxílio natalidade será concedido uma única vez, preferencialmente, na forma de bens de consumo, correspondente a 01 (um) "Kit Maternidade" composto por itens de higiene, vestuário e cuidados pessoais do nascituro, podendo conter os seguintes:

1. 1 (uma) toalha de banho com capuz; 2. 1 (um) bory manga curta de algodão e calça; 3. 1 (um) bory manga longa de algodão e calça; 4. 1 (um) macacão longo de algodão; 5. 1 (um) conjunto de pagão em algodão; 6. 2 (dois) pares de meia; 7. 1 (um) cobertor de bebê; 8. 3 (três) cueiros; 9. 1 (uma) banheira; 10. 1 (uma) escova para cabelo; 11. 1 (um) pacote de fralda em tecido com 05 (cinco) unidade; 12. 1 (uma) manta infantil; 13. 1 bolsa de maternidade, e, 14. 1 (um) jogo de mamadeira.

§ 1º A concessão do benefício será definida a partir da realização de parecer técnico realizado pela Equipe de Referência.

Art. 32 - O auxílio natalidade poderá ser requerido desde o 8º (oitavo) mês de gestação até o prazo de 30 (trinta) dias após o nascimento.

Parágrafo único - O auxílio natalidade deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias após a apresentação de requerimento encaminhado pela Equipe Técnica do CRAS.

Art. 33 - Para concessão do auxílio natalidade deverá ser apresentado à Equipe Técnica do CRAS/CREAS os seguintes documentos além daqueles previstos no Art. 7º desta Resolução.

I. Se o benefício for solicitado antes do nascimento deverá ser apresentado o cartão de pré-natal ou atestado médico comprovando o período de gestação; II. Se for após o nascimento deverá apresentar certidão de nascimento. III. Em caso de natimorto, documento oficial do cartório.

SEÇÃO IV

AUXILIO FUNERAL

Art. 34 - O benefício eventual funeral, visa não somente garantir funeral digno como garantir o enfrentamento de vulnerabilidades que surgem ou se intensificam depois da morte do membro da família.

Art. 35 – Oauxílio funeral atenderá nas seguintes situações:

I. As despesas de urna funerária, velório e sepultamento, incluindo transporte funerário, isenção de taxas e colocação de placa de identificação, dentre outros serviços inerentes; II. A cobertura das necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um ou mais de seus provedores ou membros.

§ 1º - Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social do Município, que estiverem em Serviço de Acolhimento, na proteção social especial de alta Complexidade o responsável pela entidade poderá solicitar o auxílio funeral.

§ 2° - Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social, em situação de abandono, morador de rua ou pessoas que estejam de passagem pelo município, a Secretaria de Assistência Social será responsável pelo custeio do funeral, quando não tiver direito ao acesso de nenhum tipo de seguro, uma vez que não haverá familiar ou instituição para requerer o benefício. Nesses casos, o Departamento de Assistência Social do Município será responsável pela organização do funeral.

§ 3° - O valor conferido ao auxílio funeral será conforme valores advindos da licitação dos bens e serviços e serão devidos a família igual a das ocorrências desses eventos (mais de uma morte na família).

Art. 36 – O auxílio funeral poderá ser requerido no prazo de até 30 (trinta) dias após o óbito.

Parágrafo Único. O benefício funeral em caso de ressarcimento, deverá ser pago em até 30 dias após o requerimento, o pagamento será equivalente ao valor das despesas previstas no Art. 35 § 3° desta Resolução.

Art. 37 - Para concessão do auxílio funeral deverá ser apresentado aos Técnicos do CRAS os seguintes documentos além daqueles previstos no Art. 7º desta Resolução.

I. atestado de óbito; II. declaração de não ser beneficiário de qualquer tipo de seguro de vida, inclusive DPVAT. III. Comprovantes das despesas referente ao funeral. (Nota fiscal).

SEÇÃO V

AUXILIO SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA

Art. 38 - O benefício mediante situações de emergência e calamidade pública poderá ser requerido em caso de decretação de situações de emergência e calamidade pública devendo ser fornecido após o deferimento do pedido.

Art. 39 – Como formas de provisão dos benefícios eventuais em situações de emergência e calamidade pública pactuação do Protocolo Nacional Conjunto instituído pela Portaria Interministerial nº 2, de 6 de dezembro de 2012, à política de Assistência Social contém as seguintes atribuições:

I. Identificar e avaliar junto aos órgãos envolvidos na gestão dos abrigos temporários ou acampamentos a possibilidade de formas alternativas de acolhimento a famílias desabrigadas com crianças e adolescentes, pessoas idosas e pessoas com deficiência tais como “aluguel social” ou acolhimento em residências de amigos, parentes ou famílias acolhedoras, sempre garantindo a não separação dos núcleos familiares; II. Proceder encaminhamentos para subsidiar custos com o sepultamento de crianças, adolescentes, pessoas idosas e pessoas com deficiência ou suas famílias, inclusive mediante a concessão de benefício eventual; III. Promover a regulamentação e aperfeiçoamento dos benefícios eventuais pelos Municípios, conforme disposto no art. 22 da LOAS; IV. Garantir acompanhamento psicossocial para crianças, adolescentes, pessoas idosas e pessoas com deficiência e suas famílias que tenham sofrido perdas familiares bem como proceder encaminhamentos para benefícios sociais, quando for o caso.

Art. 40 – Asituações de emergência e calamidade pública é reconhecida pelo poder público como sendo uma situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, entre outros eventos da natureza, bem como desabamentos, incêndios, epidemias, ocasionando sérios danos à família ou a comunidade.

§ 1° - Poderá ser concedido para atendimento às famílias em situação decorrente de calamidade pública, podendo ser requerido a qualquer momento devendo ser fornecido após o deferimento do pedido.

I - O valor de até 1/2 (meio) salário mínimo vigente convertido em bens materiais:

a) alimentação;

b) vestuário, vestuário de cama, mesa e banho;

c) fotos para emissão de documentos pessoais;

d) emissão de documentos;

e) utensílios para a cozinha;

f) produtos de higiene pessoal;

g) abrigos;

h) aluguel;

i) quaisquer outros bens identificados pelas equipes de referência.

§ 2° - O aluguel social será fornecido conforme Art. 20 desta Resolução.

Art. 41 - São documentos essenciais para a concessão do benefício, além daqueles previstos no art. 7º desta Resolução:

I - Laudo de vistoria técnica da defesa civil ou Corpo de Bombeiros reconhecendo a necessidade de desocupação do imóvel; ou

II – Documento oficial, emitido por órgão responsável, que comprove que o requerente reside na área afetada.

Art. 42 - Para atendimento as vítimas de calamidade pública, poderá ser criado outros benefícios eventuais de modo a assegurar-lhes a sobrevivência e reconstrução de sua autonomia.

Art. 43 – No caso de situações de emergência e calamidade pública deve ser realizada uma ação conjunta das políticas setoriais municipais no atendimento aos cidadãos e as famílias beneficiarias, tais como:

1. Encaminhamentos; 2. Prestações integradas de serviços; 3. Realizações de cadastros e levantamentos;

SEÇÃO VI

CONCESSÕES DIVERSAS

Art. 44 – A situação de vulnerabilidade temporária e eventual, pode reunir inúmeros e diversos eventos que comprometem as seguranças sociais e a dignidade das famílias e indivíduos.

I – A Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social disporá acerca das formas de concessão diversas.

II – Em caso de concessões diversas na forma de pagamento de faturas de conta de água e energia elétrica, que deverão estar em nome do beneficiário, poderão ser concedidos pelo período de até 03 (três) meses.

III – A concessão do benefício será definida a partir da realização de parecer técnico.

IV – Poderá ser concedido o benefício de concessões diversas para atendimento ás famílias em situação de vulnerabilidade temporária, podendo ser no valor de até ½ (meio) salário mínimo vigente convertido em bens materiais.

V – Os documentos comprobatórios para concessão do benefício de concessões diversas, será concedido conforme o Art. 38 da Lei Vigente e Resolução, além daqueles que a equipe técnica entender necessários.

VI – Compreende concessões diversas:

1. pagamento de contas de água, que esteja em nome do beneficiário; 2. Pagamento da fatura de energia elétrica, que esteja em nome do beneficiário; 3. compra de gás cozinha; 4. Aquisição de cobertores; 5. itens de higiene; 6. utensílios domésticos; 7. utensílios de trabalho; 8. material de construção; 9. dentre outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

§ 1º O benefício de concessões diversas será concedido até uma vez por mês, por até 3 meses, conforme itens 1, 2 e 3 listados no caput deste.

§ 2º A concessão do benefício será definida a partir da realização de estudo técnico, realizado pela equipe técnica de referência.

§ 3° - Os documentos essenciais para o benefício de concessões diversas, será concedido conforme o Art. 7º desta Resolução.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

SEÇÃO I

GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 45 – Compete ao Município, através da Secretária Municipal de Assistência Social as seguintes diretrizes:

I. estimar a quantidade de benefícios a serem concedidos durante cada exercício financeiro; II. coordenar, avaliar, operacionalizar e acompanhar a prestação dos Benefícios Eventuais, bem como o seu financiamento; III. elaborar as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos Benefícios Eventuais; IV. a Assistente Social será responsável pelo atendimento, acompanhamento, concessão, orientação dos Benefícios Eventuais e excepcionalmente na ausência da mesma será por outro técnico da equipe de referência. V. manter atualizado os dados sobre os benefícios concedidos, incluindo-se obrigatoriamente nome do beneficiado, registro do CADÚNICO, benefício concedido, valor, quantidades e período de concessão; VI. produzir anualmente estudos da demanda, revisão do tipo de benefício e revisão dos valores e quantidades; VII. articular as políticas sociais e de defesa de direitos no município para o atendimento integral da família beneficiada de forma a ampliar o enfrentamento de contingências sociais que provoquem riscos e fragilizam a manutenção da unidade familiar, a sobrevivência de seus membros ou a manutenção da pessoa; VIII. promover ações permanentes de ampla divulgação dos Benefícios Eventuais e seus critérios de concessão; IX. prever dotação orçamentária anual para concessão dos benefícios elencados nesta Resolução; X. elaborar relatórios especificando o tipo e o número de benefícios concedidos e apresentar ao Conselho Municipal de Assistência Social para apreciação e deliberação, mensalmente; XI. manter um arquivo que registrara os requerimentos já efetuados a fim de evitar concessões indevidas e para aferição das carências da população; XII. instituir por meio de decreto ou lei os benefícios eventuais oferecidos e seus valores, com base nos prazos e critérios estabelecidos pelo CMAS. XIII. articular com a rede social básica, entidades não governamentais e as politicas setoriais ações que possibilite o exercício da cidadania das famílias, seus membros, indivíduos e cidadãos que necessitam dos benefícios eventuais, através da inserção em programas, projetos e serviços que potencializa suas habilidades em atividades de geração de renda.

SEÇÃO II

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 46 – Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social as seguintes ações:

I. acompanhar periodicamente a concessão desses benefícios, no âmbito do município, por meio da lista de concessões fornecidas pelo órgão gestor da Assistência Social; II. acompanhar a relação dos tipos de benefícios concedidos e também dos benefícios negados e as justificativas da não concessão; III. exercer o controle social sobre a regulamentação da prestação dos Benefícios Eventuais em consonância com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS pelos municípios, avaliando e reformulando se necessário os critérios estabelecidos; IV. fiscalizar a responsabilidade do município na efetivação do direito bem como a destinação de recursos financeiros, a título de cofinanciamento do custeio dos Benefícios Eventuais; V. acompanhar as ações do município na organização do atendimento as (os) beneficiárias (os) de modo a manter a integração de serviços, benefícios e programas de transferência de renda; VI. fiscalizar da aplicação dos recursos destinados aos Benefícios Eventuais, bem como a eficácia deste no município e propor, sempre que necessário, a revisão anual da

regulamentação, da concessão e dos valores dos mesmos; e VII. deliberar sobre a dotação orçamentária anual para a concessão dos Benefícios Eventuais. VIII. apreciação dos requerimentos de concessão dos Benefícios Eventuais e o pagamento dos mesmos. IX. analisar e aprovar os instrumentos utilizados para a concessão e cadastramento dos beneficiários. X. informar sobre irregularidades na aplicação do regulamento dos Benefícios Eventuais.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 47 - Conforme a Resolução nº 39 de 09 dezembro de 2010, não são provisões da política de assistência social os itens referentes a órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistida ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso.

Art. 48 - As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, habitação e demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da Assistência Social.

Diante da situação apresentada na solicitação dos Benefícios Eventuais a família será avaliada na sua composição familiar, para constatação da vulnerabilidade social.

Art. 49 - A concessão dos Benéficos elencados na presente Resolução condicionam-se a Parecer Técnico emitido pela Equipe de Referência que atuam junto aos serviços socioassistenciais (Assistente Social e/ou psicólogo).

Art. 50 - As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução ocorreram por conta de dotações do orçamento vigente suplementadas se necessário.

Art. 51 - A regulamentação desta Resolução será feita mediante Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 52- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Retroagindo seus efeitos para o dia 13º de julho de 2023 Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Santo Antônio do Leste - MT, 13 de julho de 2023.

_____

Roselane Rosa Ferreira Barboza

Presidente do CMAS – Santo Antônio do Leste/MT

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2023

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Jose Arimateia Vieira Alves, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta por inexigibilidade de licitação, fulcrada no art. 74 inciso II da Lei 14.133/21, no valor total de **R$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais), tendo como objeto a **Contratação de empresa para realização de Show Nacional com a dupla Jads e Jadson, para atender ao evento da Festa de Rodeio – Exposal 2023.** Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de: **JADS E JADSON PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA - CNPJ: 15.641.222/0001-60, com sede** na Rua Antônio Maria Coelho, n.º 485, Vila Planalto, município de Campo Grande - MS, CEP: 79.009-380 e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, VIII Parágrafo único da Lei 14.133/21.

Santo Antônio do Leste-MT, 17 de julho de 2023.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

JURÍDICO
LEI Nº 945/2023

Lei nº. 945/2023

Em, 17 de julho de 2023.

Dispõe sobre autorização para abertura de ***Crédito Adicional Especial*** *no orçamento vigente, e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, Senhor **JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, com a criação de novo Projeto, no orçamento corrente no valor de **R$ 600.000,00,** (Seiscentos Mil Reais), que passa a viger com a seguinte dotação/ficha orçamentária:

ORGÃO – 09 – Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos

UNIDADE – 0903 – Coordenadoria de Viação

FUNÇÃO – 15 - Urbanismo

Subfunção – 452 – Serviços Urbanos

PROGRAMA – 5011 – Gestão de Viação, Obras e Serviços públicos

PROJETO –– 1191 – Instalação de Bueiros Celulares de Concreto (Aduelas)

ELEMENTO DE DES. – 44.90.51 – Obras e Instalações.....R$ 600.000,00

Fonte – 2.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.....R$ 600.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo 1º no valor de **R$ 600.000,00**, a título de CONTRAPARTIDA será coberto com recursos provenientes de **Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Fonte 2.500**, conforme o artigo 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).**

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, 17 de julho de 2023.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 372/2023.

PORTARIA Nº. 372/2023.

DE: 17 DE JULHO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA PARA AUXILIO DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA de Auxilio Doença para o servidor público FABIO DAVID BONFIMde30 (Trinta) diasa partir da data de 13/07/2023 conforme Atestado Médico e Perícia Médica.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 17 DE JULHO DE 2023

JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

JURÍDICO
LEI Nº 946/2023

Lei nº 946/2023

Em, 17 de julho de 2023

Dispõe sobre a autorização ao executivo municipal para abrir crédito adicional especial no valor de R$ 14.971,00 (quatorze mil novecentos e setenta e um reais), e dá outras providências.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, estado de mato grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual 2023 no valor de R$ 14.971,00 (quatorze mil novecentos e setenta e um reais).

Artigo 2º - O credito citado no artigo 1º será aberto na seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER
UNIDADE	01	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER
FUNÇÃO	27	DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO	813	LAZER
PROGRAMA	5023	EMENDA IMPOSITIVA
PROJETO	2225	CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL
ELEMENTO DE DESPESA	33. 90.39 33. 90.36 33. 90.30	Outros Serviços PJ – R$ 7.500,00 Outros Serviços PF – R$ 6.000,00 Mat. Consumo – R$ 1.471,00
VALOR		R$ 14.971,00 (quatorze mil novecentos e setenta e um reais)

Artigo 3º - Para a cobertura do crédito citado no artigo anterior serão deduzidos os valores na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER
UNIDADE	01	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER
FUNÇÃO	27	DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO	813	LAZER
PROGRAMA	5023	EMENDA IMPOSITIVA
PROJETO	2225	CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL
ELEMENTO DE DESPESA	33. 90.31	Premiação
VALOR		R$ 14.971,00 (quatorze mil novecentos e setenta e um reais)

Artigo 4º - Fica autorizada a inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 17 DE JULHO DE 2023

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2023

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Jose Arimateia Vieira Alves, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta por inexigibilidade de licitação, fulcrada no art. 74 inciso II da Lei 14.133/21, no valor total de **R$ 90.000,00** (noventa mil reais), tendo como objeto a **Contratação de empresa para realização de Show Nacional com o cantor Joao Carreiro, para atender ao evento da Festa de Rodeio – Exposal 2023.** Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de: **JSB PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA** - **CNPJ: 17.214.942/0001-75,** com sede na Rua Antônio Maria Coelho, n.º 485, Vila Planalto, município de Campo Grande - MS, CEP: 79.009-380 e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, VIII Parágrafo único da Lei 14.133/21.

Santo Antônio do Leste-MT, 17 de julho de 2023.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EDITAL DE INTIMAÇÃO ITR

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, de 17 de Julho de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
ALDJONES MARCELO DE OLIVEIRA	080.833.498-01	1098 /00013/2023
ALDJONES MARCELO DE OLIVEIRA	080.833.498-01	1098 /00014/2023
LEODARIO CORREA DE OLIVEIRA	037.924.418-70	1098 /00004/2023
LEODARIO CORREA DE OLIVEIRA	037.924.418-70	1098 /00005/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR			
Nome: CESAR BALBINO DE SOUSA Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 2922022	CESAR BALBINO DE SOUSA:48782254168	Assinado de forma digital por CESAR BALBINO DE SOUSA:48782254168 Dados: 2023.07.17 07:46:25 -04'00'	Matrícula: 00000217 Assinatura:

Data de afixação: Data de desafixação:

17/07/2023

01/08/2023

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, de 17 de Julho de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
EDIR LUCIANO MARTINS MANZANO	465.894.658-00	1098/00043/2023
EDWALDO DE PAULO PERES	042.185.231-34	1098/00042/2023

Data de afixação: Data de desafixação:

17/07/2023

01/08/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO CONTRATO Nº 153/2023 PROCESSO Nº 047/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES

EXTRATO CONTRATO Nº 153/2023

PROCESSO Nº 047/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, I, II, III E IV. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT,**

OBJETO:

LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **CNPJ:** 34.223.536/0001-98 **I.E.** 90902203-70.

Endereço: Rodovia PR 317, nº 6752, Barracão A, Parque Industrial 200, Maringá – PR – **CEP:** 87035-510

Telefone: (44) 3346-4605,

E-MAIL: licitacao@licitesaude.com.br. São Félix do Araguaia - MT, 04 de JULHO de 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PMSFA/MT

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 316/2023

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 316/2023, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: HALISSON FELIPE RODRIGUES ANASTACIO, Brasileiro, Convivente, Desenhista de AutoCad, inscrito no CPF sob o nº 038.728.021-94 e Identidade RG nº 1.091.417 - SSP-TO, 1ª Via expedida em 24/01/2008, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Principal, nº 62 (Chácara) - Zona Rural (Cháca do Ivan Dionísio) - CEP 78670-000 - Bairro PA Zeca da Doca, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 316/2023

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 17/07/2023

VIGÊNCIA: De 17/07/2023 a 17/10/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.562,41 (dois mil quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e um centavos)

FUNÇÃO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - VIGILÂNCIA AMBIENTAL

DOTAÇÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde / 02 - Fundo Municipal de Saúde / 2.054 - Manutenção e Encargos com as Ações da Vigilância Epidemiológica e Ambiental / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 PROCESSO ADM Nº 040/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

PROCESSO ADM Nº 040/2023

OBJETO: PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO S10, ÁLCOOL/ETANOL, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT.

EMPRESA:

HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI EPP.

CNPJ: 17.621.040/0001-53.

Rodovia MT 322, KM 100, s/n, Bairro Vila Rural, Distrito de Espigão do Leste.

CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – MT.

TEL.: (66) 3564-1133 / (66) 98447-7450.

E-MAIL.: administrativo@redetigrao.com.

Vencedora dos lotes/itens 04, 05, 06 e 07 do Certame no valor global de **R$ 1.349.838,00 (Um Milhão, Trezentos e Quarenta e Nove Mil, Oitocentos e Trinta e Oito Reais**

São Félix do Araguaia - MT, em 07 de julho de 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 PROCESSO ADM Nº 040/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

PROCESSO ADM Nº 040/2023

OBJETO: PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO S10, ÁLCOOL/ETANOL, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Para as empresas:

DEURIVAN DA SILVA AGUAIA E CIA LTDA.

CNPJ: 15.340.698/0004-04.

Avenida Dom Pedro Casaldaliga, 1000, Bairro Vila Santo Antônio.

CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – MT.

TEL.: (66) 3522-1838.

E-MAIL.: ajcnossoposto@hotmail.com.

Vencedora dos lotes/itens 01 e 02 do Certame no valor global de **R$ 952. 530,00 (Novecentos e Cinquenta e Dois Mil, Quinhentos e Trinta Reais).**

São Félix do Araguaia - MT, em 07 de julho de 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 PROCESSO ADM Nº 040/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

PROCESSO ADM Nº 040/2023

OBJETO: PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO S10, ÁLCOOL/ETANOL, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT.

EMPRESA:

BOM JESUS COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.

CNPJ: 03.646.889/0001-77.

Rodovia 242, Km 01, s/n, Bairro Vila Lagoa.

CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – MT.

TEL.: (66) 3522-1207.

E-MAIL.: diogo-freire@uol.com.br.

Vencedora do lote/item 03 do Certame no valor global de **R$ 738.750,00 (Setecentos e Trinta e Oito Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).**

São Félix do Araguaia - MT, em 07 de julho de 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES

Ao Sétimo dia do mês de JULHO de 2023 de um lado o MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA ,ESTADO DE MATO GROSSO, com sede na Avenida Araguaia 248,Centro nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023, e de outro lado as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em 07/07/2023, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de com-

promisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO S10, ÁLCOOL/ETANOL, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Para as empresas:

DEURIVAN DA SILVA AGUAIA E CIA LTDA.

CNPJ: 15.340.698/0004-04.

Avenida Dom Pedro Casaldaliga, 1000, Bairro Vila Santo Antônio.

CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – MT.

TEL.: (66) 3522-1838.

E-MAIL.: ajcnossoposto@hotmail.com.

Vencedora dos lotes/itens 01 e 02 do Certame no valor global de **R$ 952. 530,00 (Novecentos e Cinquenta e Dois Mil, Quinhentos e Trinta Reais).**

BOM JESUS COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.

CNPJ: 03.646.889/0001-77.

Rodovia 242, Km 01, s/n, Bairro Vila Lagoa.

CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – MT.

TEL.: (66) 3522-1207.

E-MAIL.: diogo-freire@uol.com.br.

Vencedora do lote/item 03 do Certame no valor global de **R$ 738.750,00 (Setecentos e Trinta e Oito Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).**

HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI EPP.

CNPJ: 17.621.040/0001-53.

Rodovia MT 322, KM 100, s/n, Bairro Vila Rural, Distrito de Espigão do Leste.

CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – MT.

TEL.: (66) 3564-1133 / (66) 98447-7450.

E-MAIL.: administrativo@redetigrao.com.

Vencedora dos lotes/itens 04, 05, 06 e 07 do Certame no valor global de **R$ 1.349.838,00 (Um Milhão, Trezentos e Quarenta e Nove Mil, Oitocentos e Trinta e Oito Reais).**

DO PREÇO

O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Valor Total: R$ 3.041.118,00 (três milhões, quarenta e um mil, cento e dezoito reais).

VIGÊNCIA: 07/07/2023 a 07/07/2024

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

24.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito Municipal.

Unidade: 01 – Gabinete de Prefeito.

Projeto Atividade: 2.004 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito.

Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Cód. 024.

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito Municipal.

Unidade: 01 – Gabinete de Prefeito.

Projeto Atividade: 2.010 – Manutenção e Encargos c/ Dpto de ADM Distrital.

Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Cód. 047.

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito Municipal.

Unidade: 05 – Departamento de Água e Esgotos Sanitários - DAE.

Projeto Atividade: 2.024 – Manutenção e Encargos C/ Dpto de Água e Esgoto.

Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Cód. 086.

Órgão: 03 – Sec. Municipal de Administração, Planejamento de Fazenda.

Unidade: 01 – Coordenadoria de Administração e Planejamento.

Projeto Atividade: 2.026 – Manutenção e Encargos da Coord. de Administração e Planejamento.

Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Cód. 107.

Órgão: 04 – Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Unidade: 01 – Departamento de Administração de Obras e Serviços Urbanos.

Projeto Atividade: 2.075 – Manutenção e Encargos da Sec. De Obras.

Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Cód. 129.

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde.

Projeto Atividade: 2.086 – MANUTENCAO E ENC.C/SAÚDE DA FAMILIA - PSF

Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Cód. 225

Órgão: 06 – Sec. Municipal de Desenvolvimento e Ação Social.

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Projeto Atividade: 2.081 – Manutenção e Encargos C/ o Fundo Munic. De Assistência Social.

Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Cód. 354.

Órgão: 07 – Sec. Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 03 – Coordenadoria de Ensino Fundamental – FUNDEB 30%.

Projeto Atividade: 2.046 – Manutenção e Encargos C/ o FUNDEB 30%.

Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Cód. 459

Órgão: 07 – Sec. Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 04 – Departamento de Educação.

Projeto Atividade: 2.037 – Manutenção e Encargos C/ o Departamento de Educação.

Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Cód. 509

Órgão: 08 – Sec. Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

Unidade: 03 – Departamento de Turismo e Meio Ambiente.

Projeto Atividade: 2.072 – Manutenção e Encargos C/ a sec. De Turismo e Meio Ambiente.

Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Cód. 596.

Órgão: 09 – Sec. Municipal de Esporte e Lazer.

Unidade: 01 – Gestão do Esporte e Lazer.

Projeto Atividade: 2.082 – Manutenção e Encargos C/ a Sec. De Esporte e Lazer.

Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Cód. 641.

Órgão: 10 – Sec. Municipal de Agricultura.

Unidade: 01 – Gabinete do Secretario.

Projeto Atividade: 2.014 – Manutenção e Encargos C/ a Sec. De Agricultura.

Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Cód. 656.

Órgão: 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Projeto Atividade: 2.096 – MANUTENÇAO E ENCARGOS C/ A SEC.DE MEIO AMBIENTE

Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Cód. 718

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com o Valores ofertados pelas empresas vencedoras do certame e demais especificações encontrar-se disponibilizadas para consulta, nesta Prefeitura.

São Félix do Araguaia – MT, 07 de JULHO de 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE DECRETO Nº 26/2023, DE 17/07/2023 - DECRETA LUTO OFICIAL, POR TRÊS DIAS, EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT), EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO SENHOR ODILON PEREIRA DA COSTA.

DECRETO Nº 26, de 17 de julho de 2023.

DECRETA LUTO OFICIAL, POR TRÊS DIAS, EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT).

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o falecimento do Sr. **ODILON PEREIRA DA COSTA**, no dia de hoje, 17 de julho de 2023, aos 64 anos de idade, deixando três filhos e três netos;

Considerando que o Sr. Odilon, nascido na cidade de Paraíso do Tocantins (TO), aos 11 de outubro de 1958, mudou-se para São Félix do Araguaia no final da década de 70, onde construiu sua família;

Considerando que o Sr. Odilon, em anos anteriores, trabalhou na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia (MT) como Operador de Pá Carregadeira, contribuindo com o progresso de nosso Município;

Considerando, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que contribuíram com este Município, com o seu exemplo de vida, integridade moral, dedicação e trabalho;

DECRETA:

Art. 1º Luto oficial de 3 (três) dias pelo falecimento do Sr. ODILON PEREIRA DA COSTA, ocorrido nesta data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), 17 de julho de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE ORDEM PARA INICIO DA OBRA - GALPÃO

ORDEM PARA INICIO DA OBRA

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, com sede à Av. Araguaia nº. 248 - Centro, São Félix do Araguaia - MT - Inscrito no CNPJ sob Nº 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra**. JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **GLEIDIMAR P LUZ-ME**, situada **à Rua Travessa 04 s/n,** Bairro **CENTRO**, na cidade de **Nova Nazaré-MT**, Estado de **Mato Grosso**, Cep. **78638-000**, inscrita no CNPJ nº **33.531.656/0001-90** e representada pelo Sra. **Gleidimar P Luz-ME** , portador(a) do CPF nº **904.683.841-20** e RG nº **4184207 SSP-MT**, denominada CONTRATADA, para celebrar o presente instrumento, resultado do **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – CONSTRUÇÃO DE GALPÃO E URBANIZAÇÃO NA ORLA DO LAGO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO - REFÚGIO DA VIDA SILVESTRE DONA CIDINILIA MILHOMEM, A CONSTRUÇÃO ABRANGERÁ UMA ÁREA TOTAL DE 3.184,45M². Advindo da PROPOSTA Nº 016880/2020; CONVÊNIO SINCOV Nº 325/2020; PLATAFORMA +BRASIL N°904248 /2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60414.000405/2020-60, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA DEFESA, E O MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA/MT.**

PRAZO PARA ORDEM DE INICIO: 30 DIAS.

.

Ademais, o prazo previsto na ordem, contar-se-á desta data.

São Félix do Araguaia – MT, 19 de JUNHO de 2023

PREFEITURA DE SAO FELIX DO ARAGUAIA- MT	**GLEIDIMAR P LUZ-ME**

JANAILZA TAVEIRA LEITE	

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
PORTARIA Nº 495, DE 04 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 495, DE 04 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO Sra: **ANA AMELIA BARBOSA DOS SANTOS VERONEZZI PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NOS CONTRATOS: 148/2023, 149/2023, 150/2023, 151/2023, 152/2023, 153/2023, 154/2023, 155/2023, 156/2023 E 157/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear A servidora pública municipal da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT. **Sra.: ANA AMELIA BARBOSA DOS SANTOS VERONEZZI** /matrícula **891-1,** para exercer a função de Fiscal dos Contratos com as características a seguir:

I - Contratos: 148/2023, 149/2023, 150/2023, 151/2023, 152/2023, 153/2023, 154/2023, 155/2023, 156/2023 E 157/2023 . Decorrente do Processo Administrativo nº **047/2023,** Pregão Eletrônico **nº 014/2023;**

1.1 OBJETO: PREGAO NA FORMA ELETRÔNICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, I, II, III E IV. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, BEM COMO ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS NOS PROCEDIMENTOS, POR UM PERÍODO DE 1 (UM) ANO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO PLANO DE TRABALHO E TERMO DE REFERÊNCIA.

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventual contrato, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)**as condições de pagamento foram obedecidas; **b)**o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)**a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)**os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: **a)**contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; **b)**a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e **c)** o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)**Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Félix do Araguaia - MT, 04 de JULHO de 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PORTARIA Nº 492/2023, DE 03/07/2023 - RESCISÃO ANTECIPADA, A PEDIDO, DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 088/2023, EM NOME DA SENHORA NARA RÚBIA DOS SANTOS AMORIM, NA FUNÇÃO DE PROFESSORA AUXILIAR DE TURMA.

PORTARIA Nº 492/2023, DE 3 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a rescisão antecipada, a pedido, do Contrato Temporário nº 088/2023, em nome da Senhora NARA RÚBIA DOS SANTOS AMORIM, na função de PROFESSORA AUXILIAR DE TURMA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - que o Contrato nº 088/2023 foi emitido em 17/02/2023, com vigência de 01/02/2023 até 20/12/2023; e

II - que a contratada requereu, em 30/06/2023, rescisão antecipada do contrato acima, sendo o último dia trabalhado em 03/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir antecipadamente, a pedido, o Contrato Temporário nº 088/2023, emitido em 17/02/2023, com vigência inicial de 01/02/2023 até 20/12/2023, em nome da Senhora NARA RÚBIA DOS SANTOS AMORIM, Brasileira, Convivente, Estudante, inscrita no CPF sob o nº 059.428.901-70 e Identidade RG nº 2.693.034-0 - SEJUSP-MT expedida em 06/08/2011, na função de PROFESSORA AUXILIAR DE TURMA.

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 3 de julho de 2023, último dia trabalhado, calculada pro rata temporis, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PORTARIA Nº 506/2023, DE 10/07/2023 - RESCISÃO ANTECIPADA, A PEDIDO, DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 270/2023, EM NOME DO SENHOR HADORI KARAJÁ, NA FUNÇÃO DE AGENTE DE MANUTENÇÃO (AJUDANTE DE PEDREIRO)

PORTARIA Nº 506/2023, DE 10 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a rescisão antecipada, a pedido, do Contrato Temporário nº 270/2023, em nome do Senhor HADORI KARAJÁ, na função de AGENTE DE MANUTENÇÃO (Ajudante de Pedreiro).

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - que o Contrato nº 270/2023 foi emitido em 03/04/2023, com vigência de 01/04/2023 até 29/02/2024; e

II - que o contratado requereu, em 10/07/2023, rescisão antecipada do contrato acima, sendo o último dia trabalhado em 10/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir antecipadamente, a pedido, o Contrato Temporário nº 270/2023, emitido em 03/04/2023, com vigência inicial de 01/04/2023 até 29/02/2024, em nome do Senhor HADORI KARAJÁ, Brasileiro, Conviviente, Estudante, inscrito no CPF sob o nº 054.940.511-96 e Identidade RG nº 847.749 - SSP-TO, 2ª Via expedida em 25/10/2021, na função de AGENTE DE MANUTENÇÃO (Ajudante de Pedreiro).

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 10 de julho de 2023, último dia trabalhado, calculada pro rata temporis, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - MIRIAM DA SILVA RODRIGUES

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

OBJETO: Contrato nº 141/2023 para LOCAÇÃO DE IMÓVEL, firmado em 30/06/2023, e o IMÓVEL está localizado na Rua 09, nº 05 (Lote) - Quadra 61 - CEP - 78.670-000 - Bairro Distrito de Espigão do Leste, em São Félix do Araguaia (MT), a ser utilizado para INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE EXTENSÕES DA FANFARRA E DA BIBLIOTECA ANEXAS ÀS UNIDADES DA FANFARRA/BANDA MUNICIPAL E DA BIBLIOTECA DA SEDE DO MUNICÍPIO, EXTENSÕES ESTAS LOCALIZADAS EM ESPIGÃO DO LESTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 022/2023

CONTRATO Nº 141/2023, emitido em 30 de junho de 2023.

FAVORECIDA: MIRIAM DA SILVA RODRIGUES, CPF nº 022.718.191-30

PRAZO DE EXECUÇÃO: 1 ano

VIGÊNCIA: Com início em 01/07/2023 e término em 01/07/2024, podendo ser prorrogado, de acordo com as Leis 8.666/1993 e 8.245/1991

VALOR MENSAL: R$ 1.687,33 (mil seiscentos e oitenta e sete reais e trinta e três centavos)

VALOR GLOBAL: R$ 20.247,96 (vinte mil duzentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos)

RECURSOS PRÓPRIOS

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO X DA LEI Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, COMBINADO COM A LEI 8.245/1991

São Félix do Araguaia (MT), em 03 de julho de 3023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTO DE PREÇO Nº 019/2023 PROCESSO Nº 047/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES

EXTRATO DA ATA DE REGISTO DE PREÇO Nº 019/2023

PROCESSO Nº 047/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES

Ao quarto dia do mês de JULHO de 2023, de um lado MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA ,ESTADO DE MATO GROSSO, com sede na Avenida Araguaia 248,Centro nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, denominado simplesmente, **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **04/07/2023**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, o preço do(S) fornecedor (ES) registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica. **PREGAO NA FORMA ELETRÔNICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, I, II, III E IV. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, BEM COMO ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS NOS PROCEDIMENTOS, POR UM PERÍODO DE 1 (UM) ANO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO PLANO DE TRABALHO E TERMO DE REFERÊNCIA.**

EM CONFORMIDADE COM EDITAL TERMO REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023.

Para as empresas:

DENTAL MARIA-ME (09.222.369/0001-13) com os lotes: 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 32, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80 e 81 no valor total de R$ 2.743,44 (dois mil e setecentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (00.545.222/0001-90) com os lotes: 27, 28, 48, 51, 53, 65, 89 e 98 no valor total de R$ 8.681,56 (oito mil e seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos)

. **DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALRES - EIRILI** (21.504.525/0001-34) com os lotes: 8, 9, 11, 14, 15, 16, 17, 31, 43, 54, 69, 84, 85, 86, 87, 94 e 99 no valor total de R$ 46.010,52 (quarenta e seis mil e dez reais e cinquenta e dois centavos).

M B DE ARAUJO XAVIER (37.205.854/0001-14) com os lotes: 7, 36, 44 e 57 no valor total de R$ 10.672,24 (dez mil e seiscentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI-ME (05.159.591/0001-68) com os lotes: 3, 5, 12, 13, 29, 33, 40, 45, 46, 47, 52, 56, 59, 60, 64, 66, 67, 68, 90, 91, 96 e 100

no valor total de R$ 26.049,68 (vinte e seis mil e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (34.223.536/0001-98) com os lotes: 61, 62 e 63 no valor total de R$ 11. 681,00 (onze mil e seiscentos e oitenta e um reais).

SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI (06.065.614/ 0001-38) com o lote: 35 no valor total de R$ 3.064,32 (três mil e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

L A DALLA PORTA JUNIOR (11.145.401/0001-56) com os lotes: 1, 6, 37, 38, 42, 49, 55 e 95 no valor total de R$ 25.084,74 (vinte e cinco mil e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

SALVI E LOPES E CIA LTDA (82.478.140/0001-34) com os lotes: 2, 34, 50, 83, 88, 92 e 97 no valor total de R$ 5.857,80 (cinco mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).

MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA (04.724.729/0001-61) com os lotes: 4, 30, 39, 58, 82 e 101 no valor total de R$ 19.257,00 (dezenove mil e duzentos e cinquenta e sete reais).

DO PREÇO

O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Valor Total: Valor global de R$ 159.102,30 (cento e cinquenta e nove mil, cento e dois reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: 04/07/2023 a 04/07/2024

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

24.1 As despesas da presente contratação correrão a conta do item orçamentário referente ao exercício 2023, assim definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Órgão 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Unidade 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Projeto Atividade 1.069 – APOIO AO TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO.

Despesa 200 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Órgão 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Unidade 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Projeto Atividade 2.054 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Despesa 223 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Despesa 224 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Órgão 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Unidade 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Projeto Atividade 2.086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ SAÚDE DA FAMILIA - PSF.

Despesa 241 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Órgão 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Unidade 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Projeto Atividade 2.087 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ SAÚDE BUCAL.

Despesa 257 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Órgão 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Unidade 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Projeto Atividade 2.088 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ ACS – AGENTE COMUNITARIODE SAÚDE.

Despesa 269 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Órgão 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Unidade 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Projeto Atividade 2.091 – MANUTENÇÃO DO CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL.

Despesa 296 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Despesa 297 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Órgão 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Unidade 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Projeto Atividade 1.075 – ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA.

Despesa 310 – 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO.

Despesa 311 – 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO.

Despesa 312 – 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO.

Órgão 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Unidade 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Projeto Atividade 2.049 – MANUTENÇÃO AS AÇÕES DA VIG. EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL.

Despesa 331 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Órgão 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Unidade 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Projeto Atividade 2.093 – CAMPANHA DE VACINAÇÃO.

Despesa 336 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Despesa 337 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com o Valores ofertados pelas empresas vencedoras do certame e demais especificações encontrar-se disponibilizadas para consulta, nesta Prefeitura.

São Félix do Araguaia – MT, 04 de Julho de 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE

EXTRATO CONTRATO Nº 157/2023 PROCESSO Nº 047/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES

EXTRATO CONTRATO Nº 157/2023

PROCESSO Nº 047/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, I, II, III E IV. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT,**

OBJETO:

EMPRESA: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA, CNPJ: 04.724.729/0001-61, Rua Presidente Rodrigues Alves, Esq. Com Alameda Maria Verano, 435, Qd. 14, Lt. 20, Bairro Lot. Faiçal-

ville II, **CEP:** 74.350-115 – Goiânia – GO, **TEL.:** (62) 3945-0350, **E-MAIL.:** maxlab@terra.com

São Félix do Araguaia - MT, 04 de JULHO de 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PMSFA/MT

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO CONTRATO Nº 156/2023 PROCESSO Nº 047/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES

EXTRATO CONTRATO Nº 156/2023

PROCESSO Nº 047/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, I, II, III E IV. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT,**

OBJETO:

SALVI LOPES E CIA LTDA ME, **inscrita no CNPJ sob o nº** 82478140/0001-34 CNPJ/MF, **com sede na** Av. Gaturamo, 100 – Jardim Primavera – Arapongas – Paraná. **ENDEREÇO** ELETRÔNICO SALVIELOPES@GMAIL.COM **TELEFONE** (43) 3056-2332

São Félix do Araguaia - MT, 04 de JULHO de 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PMSFA/MT

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO CONTRATO Nº 155/2023 PROCESSO Nº 047/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES

EXTRATO CONTRATO Nº 155/2023

PROCESSO Nº 047/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, I, II, III E IV. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT,**

OBJETO:

EMPRESA: L A DALLA PORTA JUNIOR.

CNPJ: 11.145.401/0001-56**.**

Endereço Completo: RUA PASCOAL GOMES LIBRELOTTO Nº 20 - DOM ANTONIO

E-mail: JUNIMED@HOTMAIL.COM.

São Félix do Araguaia - MT, 04 de JULHO de 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PMSFA/MT

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO CONTRATO Nº 154/2023 PROCESSO Nº 047/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES

EXTRATO CONTRATO Nº 154/2023

PROCESSO Nº 047/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, I, II, III E IV. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT,**

OBJETO:

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. **CNPJ** 06.065.614/0001-38 Nome Fantasia SUPERMEDICA HOSPITALAR **Endereço:** RUA C-159, Nº 686, QUADRA 297, LOTE 20 - JARDIM AMERICA **CEP:** 74.255- 140 **Cidade/UF** GOIÂNIA/GO **TELEFONE** (62) 9663-6795,

São Félix do Araguaia - MT, 04 de JULHO de 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PMSFA/MT

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO CONTRATO Nº 152/2023 PROCESSO Nº 047/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES

EXTRATO CONTRATO Nº 152/2023

PROCESSO Nº 047/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, I, II, III E IV. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT,**

OBJETO:

PRO-REMEDIOS DISTR. DE PROD. FARMA E COSM. LTDA.

CNPJ: 05.159.591/0001-68.

Endereço Completo RUA SÃO PAULO, 39, - MEDEIROS CEP: 75.900-036 - RIO VERDE/GO. **Telefone**: (64) 3620-7204.

Responsável Técnico WANESSA SILVERIO AMADOR BORGES. **Responsável Legal:** CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA.

TELEFONE **(64) 3016-001**

São Félix do Araguaia - MT, 04 de JULHO de 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PMSFA/MT

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO CONTRATO Nº 151/2023 PROCESSO Nº 047/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES

EXTRATO CONTRATO Nº 151/2023

PROCESSO Nº 047/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, I, II, III E IV. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT,**

OBJETO:

M B DE ARAUJO XAVIER – MBX PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS,

Com sede AVENIDA BRASIL QUADRA 23 LOTE 22 SETOR SUL – SANTOANTÔNIO DE GOIÁS 75.375-000,

Inscrita no CNPJ sob nº 37.205.854/0001-14 eInscrição Estadual sob nº 10795424-9 representada neste ato por sua proprietária Sra.MARIANA BORGES DE ARAÚJO XAVIER

São Félix do Araguaia - MT, 04 de JULHO de 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PMSFA/MT

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO CONTRATO Nº 150/2023 PROCESSO Nº 047/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES

EXTRATO CONTRATO Nº 150/2023

PROCESSO Nº 047/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, I, II, III E IV. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT,**

OBJETO:

DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI.

CNPJ: 21.504.525/0001-34.

Endereço Completo R OSORIO DUQUE-ESTRADA, 763 - VARGEM GRANDE CEP: 83.321-060 -PINHAIS/PR

Telefone: (41) 3204-8000.

Responsável Técnico ANA CLAUDIA OPORTO.

Responsável Legal HUMBERTO DÉLIO DONINI, E-mail: H**UMBERTO.DONINI@DENTALPRIMECWB.COM.BR**

São Félix do Araguaia - MT, 04 de JULHO de 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PMSFA/MT

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO CONTRATO Nº 149/2023 PROCESSO Nº 047/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES

EXTRATO CONTRATO Nº 149/2023

PROCESSO Nº 047/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, I, II, III E IV. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT,**

OBJETO:

PROFARM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIALHOSPITALAR LTDA. **CNPJ**: 00.545.222/0001-90**.**

Endereço Completo Q ASR SE 75 ALAMEDA 2 SN QUADRA 712 SUL QI/09 LOTE 26-A -PLANO DIRETOR SUL CEP: 77.022-426.

Cidade/UF PALMAS/TO.

Responsável Técnico: HADSON CLAYTON DIAS SOUZA, E-mail: PR**OFARM.TO@UOL.COM**.,

São Félix do Araguaia - MT, 04 de JULHO de 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PMSFA/MT

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 292/2023

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 292/2023, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: LUIZ MARCELO RODRIGUES DE SOUSA, Brasileiro, Convivente, Motorista, inscrito no CPF sob o nº 317.954.041-91 e Identidade RG nº 0.541.026-6 - SESP-MT, 2ª Via expedida em 16/12/2019, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Manoel Ferreira Rocha, nº 229 - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 292/2023

CONTRATO emitido em 03/04/2023, com VIGÊNCIA de 3 meses, iniciando em 03/04/2023 e terminando em 03/07/2023, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.852,25 (mil oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 03/07/2023

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 4 meses e 28 dias, de 03/07/2023 a 01/12/2023, totalizando 7 meses e 28 dias desde o início do contrato

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 1.852,25 (mil oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos)

FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMDAS/CRAS

DOTAÇÃO: Mantida em 06 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social // 02 - Fundo Municipal de Assistência Social // 2.065 -

Manutenção e Encargos do CREAS e CRAS // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO CONTRATO Nº 148/2023 PROCESSO Nº 047/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES

EXTRATO CONTRATO Nº 148/2023

PROCESSO Nº 047/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, I, II, III E IV. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT,**

OBJETO:

DENTAL MARIA LTDA ME. CNPJ: 09.222.369/0001-13**.**

Endereço na Internet SAC: 3125228204**.**

Endereço Completo: RUA ERE, Nº 34, SALA 304 - PRADO CEP: 30.411-052**. Cidade/UF:** BELO HORIZONTE/MG**.**

Responsável Técnico: ISIS GONÇALVES OLIVEIRA**.**

Responsável Legal: GRACIELLE VILAÇA SANTOS,

São Félix do Araguaia - MT, 04 de JULHO de 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PMSFA/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, ATRAVÉS DE PROCESSO INICIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL - ANTONIO ERION OLIVEIRA LUZ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, ATRAVÉS DE PROCESSO INICIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO LICITATÓRIO Número 047/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 015/2021

CONTRATO ORIGINAL Número 042/2021

O B J E T O: Trata-se do SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO de um IMÓVEL COMERCIAL construído em alvenaria, contendo 5 salas, 1 área em L, 2 banheiros e uma área pequena no fundo, em um terreno murado. O IMÓVEL está localizado na Avenida Dom Pedro Casaldáliga, nº 792 - Ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS) Rural - CEP - 78.670-000 - Bairro Jardim Pindorama, em São Félix do Araguaia (MT), e está sendo utilizado para INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

FAVORECIDO: ANTONIO ERION OLIVEIRA LUZ, CPF nº 386.813.311-91

VALOR ESTIMADO GLOBAL PARA O NOVO PERÍODO: R$ 14.613,96 (quatorze mil seiscentos e treze reais e noventa e seis centavos)

RATIFICO a ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO, em consonância com a justificativa apresentada pelo Órgão Requisitante, pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica, por se tratar de execução dos serviços públicos, nos termos do Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com a Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 29 de junho de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO - ANTONIO ERION OLIVEIRA LUZ

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

O B J E T O....: SEGUNDO TERMO ADITIVO de ALTERAÇÃO do CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 042/2021, firmado em 30/06/2021, e o IMÓVEL está localizado na Avenida Dom Pedro Casaldáliga, nº 792 - Ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS) Rural - CEP - 78.670-000 - Bairro Jardim Pindorama, em São Félix do Araguaia (MT), utilizado para INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS).

PROCESSO LICITATÓRIO Número 047/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 015/2021

CONTRATO ORIGINAL Número 042/2021

FAVORECIDO: ANTONIO ERION OLIVEIRA LUZ, CPF nº 386.813.311-91

NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO...: 1 ano.

NOVO VALOR MENSAL...: R$ 1.217,83 (mil duzentos e dezessete reais e oitenta e três centavos)

NOVO VALOR TOTAL NO PERÍODO...: R$ 14.613,96 (quatorze mil seiscentos e treze reais e noventa e seis centavos)

PERÍODO DO NOVO VALOR DO ADITIVO...: De 01/07/2023 até 01/07/2024.

RECURSOS: PRÓPRIOS

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 03 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°116/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°39/2023

CONTRATO (A)- JOAO PEDRO RIBEIRO TEOTONIO DOS ANNJOS - MEI, Cadastrada no CNPJ sob n.º48.586.147/0001-31

OBJETO –O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DA ÁREA DE EDUCAÇÃO PARA MINISTRAR CURSOS, PALESTRAS E FORMAÇÃO CONTINUADA E QUALIFICAÇÃO PARA TODOS OS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, E TABELA ABAIXO DESCRITIVO:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UN	VALOR TOTAL

Contratação de profissional da área de educação para ministrar cursos, palestras e formação continuada e qualificação.	120 Horas	R$ 374,00	R$ 44.880,00

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é R$ **44.880,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais).**

DA VIGÊNCIA- O prazo contratual será de início no dia 17 de julho de 2023 e término no dia 31 de dezembro de 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°115/2023

CONTRATO (A) - SANDRA AMORIM VENTURINI BRAGA, portadora do CPF nº 014.595.141-30

OBJETO –A contratação para o cargo de Professor-Pedagogo (a) com carga horaria de (30 horas) semanal, lotada na secretaria de Educação.

VALOR TOTAL- A contratante pagará a contratada o valor mensalmente de **R$ 3.589,26 (três mil, quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos)**, cujo pagamento será juntamente com o dos demais servidores municipais.

DA VIGÊNCIA- O presente contrato tem vigência de início no dia **17/07/2023 a 31/12/2023**, conforme edital n°02/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ERRATA

Foi publicado no diário Oficial dos Municípios – AMM no dia 12 de maio de 2023, decreto municipal que abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

Fica substituído o texto do decreto de forma integral, da seguinte maneira:

DECRETO Nº 29, DE 11 DE MAIO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$39.053,15 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020205 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Ficha: 032 - 04.122.7070.2113.0000 GESTAO DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA URBANA..... 4.053,15

3.3.71.00.00 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS

Local: 020214 SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ficha: 101 - 08.244.9260.2071.0000 GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL..... 27.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020311 SECRETARIA DE SAUDE

Ficha: 112 - 10.122.9150.2122.0000 GESTAO DO SUS..... 8.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020205 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Ficha: 034 - 15.452.7010.2019.0000 CIDADE LIMPA..... -4.053,15

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020214 SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ficha: 095 - 08.243.9260.2065.0000 GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL..... -27.000,00

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020311 SECRETARIA DE SAUDE

Ficha: 115 - 10.301.9110.2189.0000 ATENÇÃO BASICA A SAUDE..... -8.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOSÉ DO POVO, 14 de julho de 2023

_____

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. º 065/2023

Objeto: MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE VEÍCULOS EM GARANTIA VOLKSWAGEM

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2023

Contratado: M. DISEL CAMINHÕES E ONIBUS

CNPJ: 07.811.058/001-64

Vigência: 03/05/2023

Valor: R$ 100.000,00

LEVI RIBEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO - 019/2023 Nº PROC. ADM. 068/2023

Torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO, de acordo com a regulamentação 14133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pela condutora TATIANE ILMA GROLLI BAGGIO e tendo como autoridade LEVI RIBEIRO.

PUBLICAÇÃO: 17/07/2023

INÍCIO REC. PROPOSTA: 18/07/2023 08:00 **FIM REC. PROPOSTA**: 28/07/2023 08:00 **INÍCIO DISPUTA**: 28/07/2023 09:00 **TIPO DE LANCE**: MENOR LANCE **TIPO ENCERRAMENTO**: ABERTO **EXCLUSIVO ME**: NÃO **VALOR TOTAL DO PROCESSO**: R$ 268.737,00

OBJETO DO PROCESSO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MATERIAIS GRAFICOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE.

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

PREGÃO REALIZADO COM BASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 14133-2021- CONFORME DECRETO FEDERAL E MUNICIPAL - VIDE IMPRENSA MUNICIPAL.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br, telefone: 6533861482 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessRegister?par...

_

TATIANE ILMA GROLLI BAGGIO

SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT - 17/07/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO - PREGÃO PRESENCIAL - 007/2023

Torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO, de acordo com a regulamentação 14133/2022 REALIZOU PREGÃO PRESENCIAL sendo conduzido pela agente de contratações TATIANE ILMA GROLLI BAGGIO e tendo como autoridade LEVI RIBEIRO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT.

Empresa vencedora:

Fornecedor: A.C. LOQUETI LTDA, CNPJ: 37.077.455/0001-15

Total Fornecedor: R$ 76.917,30

Valor total em registro de preços: R$ 76.917,30 (Setenta e seis mil, novecentos e dezessete reais e trinta centavos)

TATIANE ILMA GROLLI BAGGIO

SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT - 17/07/2023

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005

DIVULGA GABARITO PRELIMINAR DE PROVA OBJETIVA do processo seletivo PÚBLICO nº 001/2023.

O Senhor **Leandro de Sousa Caetano**, Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público nº 001/2023, nomeado pela **Portaria nº 020/2023, de 17 de janeiro de 2023**, em cumprimento ao disposto no item 16.6 do Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2023, torna público o que segue:

1. FICAM DIVULGADOS OS GABARITOS PRELIMINARES DE PROVAS OBJETIVAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023, APLICADAS NO DIA 16 DE JULHO DE 2023, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL COMPLEMENTAR; 2. Fica aberto o prazo de recurso relativo à **DIVULGAÇÃO DE GABARITOS PRELIMINARES DE PROVAS OBJETIVAS** a partir das 00h00 do dia **18/07/2023** até as 23h59 do dia **19/07/2023**, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro-MT, nos sites oficiais da Prefeitura - www.saojosedorioclaro.mt.gov.br e no site da empresa organizadora - www.atamemt.com.br/concurso/

São José do Rio Claro/MT, 17 de julho de 2023.

Leandro de Sousa Caetano

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público

GABARITOS PRELIMINARES DE PROVAS OBJETIVAS

REALIZADAS DIA 16/07/2023

ANEXO I

Função	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
Agente Comunitário de Saúde	D	B	A	D	D	C	A	C	B	D	B	D	B	A	C	C	A	D	A	B	B	C	B	A	D	A	D	B	C	A	C	D	D	B	C
Agente de Combate às Endemias	D	B	A	D	D	C	A	C	B	D	B	D	B	A	C	C	A	D	A	B	B	C	B	A	D	B	B	A	C	D	C	D	D	B	C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023

AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023

Processo Administrativo nº 3085/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Port. Nº 056/2023 no uso das atribuições que lhe conferem, torna público aos interessados que na sessão de processamento da **Tomada de Preço** – nº 04/2023 Tipo: **menor preço GLOBAL**

OBJETO: Têm por objeto do presente procedimento licitatório a ***CONTRATACÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA VISANDO A EXECUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA COMANDANTE FONTOURA, LOCALIZADA NO DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO FONTOURA, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DISCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E COMPLEMENTARES, TUDO EM CONFORMIDADE COM EDITAL E SEUS ANEXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO XINGU - MT***

Em face da proposta de preço apresentada, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações declarou a Seguinte empresa vencedora do certame.

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA	CPF/CNPJ:	VALOR TOTAL
CONSTRUTORA IMPERIO EIRELI - ME	18.363.482/0001-00	R$ 1.250.472,61

Um milhão, duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e um sentavos

São José do Xingu – MT, 14 de julho de 2023.

DENILSON ANTÔNIO PEREIRA DE MELO SILVA

PRESIDENTE DA CPL

Portaria nº 56/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

OUVIDORIA
DECRETO Nº 095, DE 17 DE JULHO DE 2023

ALTERA O DECRETO Nº 001/2021 QUE DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, **Sr. JAMIS SILVA BOLANDIN**, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o **artigo 2º** do **DECRETO Nº 001/2021,** alterado pelo Decreto nº 007/2021 e Decreto nº 006/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º -.....

§1º .....

§2º Fica determinado o funcionamento das atividades de atendimento ao público na Secretaria Municipal de Fomento, Agropecuária, Indústria e Comércio - SEFAICO, a partir do dia 18 de julho de 2023, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min."

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, 17 de Julho de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, **"RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 039/2023"**, Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANALISE FISICA-QUIMICA-BIOLOGICA DA AGUA UTILIZADA PELOS MUNICIPES DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS ATRAVES DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTOE AGUA E ESGOTO"** em favor da empresa: **MAURICIO ARIEL VERDE DE PAREDES; CNPJ: 39.255.974/0001-51, no valor de R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, **"RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 042/2023"**, Objeto:

" AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E ACESSORIOS DE REDE DE INTERNET" em favor das empresas:

DELFORNO & DELFORNO; CNPJ: 05.705.519/0001-99, no valor de R$ 1.509,00 (um mil quinhentos e nove reais).

GEOTEC INFORMATICA; CNPJ: 05.612.121/0001-08, no valor de R$ 460,95 (quatrocentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
ERRATA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2023

ERRATA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2023

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna pública ERRATA, onde seLê **ITEM 100 R$ 3,14 , Lê-se ITEM 100 R$ 4,26 e no ITEM 103 R$ 4,26 Lê-se ITEM 103 R$ 3,14.** São Pedro da Cipa, 17 de Julho de 2023. ***MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO - Pregoeiro Municipal***

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENVIO DE APLIC REFERENTE AS CARGAS (MENSAIS E TEMPESTIVAS) AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO E ASSESSORIA E CONSULTORIA NO E ENVIO DO ESOCIAL, DCTFWEB E DEMAIS ATOS NECESSÁRIOS CUMPRINDO LEGISLAÇÃO VIGENTE PELO PERÍODO DE 12 MESES.

DADOS DA EMPRESA: RAZÃO SOCIAL:

CNPJ: ENDEREÇO COMPLETO:

RUA:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

CPF:

RG:

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI CÓPIA DO EDITAL E ANEXO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2023 DADOS DO RESPONSÁVEL PELA RETIRADA DO EDITAL:

NOME:

CPF:

RG:

ENDEREÇO COMPLETO:

RUA:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

Local:_____ /____, de _____ de 2023. _____ Assinatura do Responsável Senhor Licitante, Visando a comunicação futura entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o Recibo de Entrega do Edital e remeter ao Departamento de Licitações e Contratos por meio do e-mail: camara.snd2022@gmail.com. A não remessa do recibo exime o Núcleo de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais

. EVA RODRIGUES BRITo

Pregoeira

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA, Estado Mato Grosso, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. ELSON FARIAS DE SOUSA, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001 informa à população que em decorrência de contratempos e problemas técnicos a **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL para Discussão da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO do exercício de 2024**, agendada para o dia 17 de Julho (segunda - feira) de 2023, com início ás 16h30m (horário de Brasília), **será prorrogada e marcada para o dia 20 de Julho (quinta-feira) de 2023, com início às 16h30m (horário de Brasília).**

A audiência pública será realizada de forma virtual (online) e será transmitida via Youtube Oficial página: https://youtube.com/@GovernodeSerraNovaDourada .

Este Edital será publicado no Mural da prefeitura e na Página do Facebook, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Serra Nova Dourada/MT, 17 de julho de 2023.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA EQUIPE DE PREGÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENVIO DE APLIC REFERENTE AS CARGAS (MENSAIS E TEMPESTIVAS) AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO E ASSESSORIA E CONSULTORIA NO E ENVIO DO E-SOCIAL, DCTFWEB E DEMAIS ATOS NECESSÁRIOS CUMPRINDO LEGISLAÇÃO VIGENTE PELO PERÍODO DE 12 MESES.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

Data: 28/07/2023 Horário: 14h00 horas (Brasília) Local: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA- Endereço: Rua São Paulo S/N, centro, CEP: 78668-000 – Serra Nova Dourada-MT Responsável EQUIPE DE PREGÃO e-mail: camara.snd2022@gmail.com Telefone: (66) 3473 1067

PORTARIA Nº 102/2023

Dispõe sobre a Nomeação de Ocupante de Cargo de Conselheiro Tutelar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, Elson Farias de Sousa, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE;

Artigo 1º – Nomear a Senhora **Miranda Rosa Lourenço**, inscrita no CPF sob o nº 001.387.221-45 e RG: 1272954-0 SSPMT, ao cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada - MT, 04 de julho de 2023.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2023

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2023**,** para **"Contratação de empresa especializada em fornecimento de trator cortador de grama 0km para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Serra Nova Dourada-MT, conforme termo de referência do edital",** cuja abertura se deu às 09:00 horas do dia 19/06/2023, foi o que segue:

SAGROU-SE VENCEDORA A PESSOA JURÍDICA:

EMPRESA: FM PEÇAS E MAQUINAS LTDA

CNPJ: 14.233.242/0001-30

ENDEREÇO: R Aurelio Guedes, nº 240, Bairro Industriários – CEP: 89.705-082 – Concordia -SC

Serra Nova Dourada – MT, 18 de julho de 2023.

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 008/2023

PARECER JURÍDICO Nº 081/2023

Ref: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO SOBRE O CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS APLICÁVEIS À OPERAÇÃO DE CRÉDITO.

Requerente: GABINETE DO PREFEITO.

Ementa: DIREITO ADMINISTRATIVO. ANALISE DOS REQUISITOS LEGAIS APLICÁVEIS À OPERAÇÃO DE CRÉDITO, REFERENTE À LEI MUNICIPAL N° 477 DE 04 DE JULHO DE 2023. PARECER OPINATIVO FAVORÁVEL.

Em atenção ao pedido de PARECER JURÍDICO DE LICITAÇÃO do Gabinete do Prefeito, dirigido a este Procurador do Município sobre operação de crédito, vimos informar o que segue:

Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e no inciso I do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, no âmbito de pleito Serra Nova Dourada – MT, para realizar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A, no valor de R$ 1.153.163,00 (um milhão, cento e cinquenta e três mil, cento e sessenta e três reais), junto ao Banco do Brasil S.A destinada para atender as necessidades do município, sendo elas:

1ª - Convênio nº 0244/2022 SINFRA/MT, valor total de R$ 838.324,26 (oitocentos e trina e oito mil, trezentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos), sendo a contrapartida no montante de R$ 84.236,75 (oitenta e quatro mil, duzentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos) montante este o qual será financiado.

Rua dos Esportes, s/n, Centro, Coordenadas: 012º05'23.09' ' S 051º24'15.37' 'O Av. Santa Isabel, s/Centro, Coordenadas: 012º05'30.61' ' S 051º24'17.20' ' O Rua Açaí, s/n, Centro, Coordenadas:012º05'13.32' ' S 051º24'12.74' ' O Rua Principal, s/n, Centro, Coordenadas: 012º05'20.49' '

S051º24'14.84' ' O Rua São Paulo, s/n, Centro, Coordenadas: 12º 5'26.83' 'S 51º 24'16.42' 'O

2ª - Convênio nº 0246/2022 SINFRA/MT, valor total de R$ 273.460,42 (duzentos e setenta e três mil, quatrocentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos), sendo a contrapartida no montante de R$ 28.727,52(vinte e oito mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos) montante este o qual será financiado.

Av.Sublime LD, s/n, vários bairros: 012º05'45.32" S 051º24'07.15" O Rua dos Esportes LD,s/n, sem bairro: 012º05'25.94" S 051º24'04.36" O Rua dos Esportes LE,s/n, vários bairros:012º05'04.36"S 051º24'25.56" O AV. Sublime LE, s/n, vários bairros: 012º05'45.26" S 051º24'07.54".

3ª - Convênio nº 1901/2022 - Drenagem Urbana, nos trechos abaixo descritos valor total de R$ 3.966.849,01 (três milhões, novecentos e sessenta e seis mil, oitocentos e quarenta e nove reais e um centavo), sendo a contrapartida no montante de R$ 1.190.435,52 (hum milhão, cento e noventa mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e

cinquenta e dois centavos) onde estaremos financiando apenas o montante de R$ 540.198,73 (quinhentos e quarenta mil, cento e noventa e oito reais e setenta e três centavos).

Rua Açaí:12º05'13,32''S 51°24'12,74''O, Avenida Santa Izabel 12º05'30,61''S 51º24'17,20''O, Rua dos Esportes 12°05'23,09''S 51°24'15,37''O, Rua Principal 12°05'20,49''S 51°24'14,84''O, Rua São Paulo 12°05'26,83''S 51°24'16,42''O, Avenida Sublime – L/E 12°05'29,27''S 51º24'05,77''O, Avenida Sublime – L/D 12º05'29,18''S 51°24'05,22"O, Rua dos Esportes L/D 12°05'27,84''S 51°23'57,97''O Rua dos Esportes L/E 12°05'27,40''S 51°23'57,79''O,

4ª - Mão de obra para execução do Convênio nº 0246/2022 SINFRA/MT e do Convenio nº 0244/2022 SINFRA/MT, o qual será destinado o montante de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Declaro que este ente federativo atende às seguintes condições:

a) existência de prévia e expressa autorização para a contratação da operação em análise, no texto da lei orçamentária, em créditos adicionais ou lei específica: Lei Municipal nº 477, de 04 de julho de 2023, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso- AMM, Ano XVIII, Nº 4.269, de 05 de julho de 2023, pág. 429; b) inclusão no orçamento ou em créditos adicionais dos recursos provenientes da operação de crédito mencionada; c) atendimento do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição, nos termos dos §§ 1º, inciso V, e 3º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e d) observância das demais disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 2000, e nas Resoluções nº 40 e nº 43, ambas de 2001, do Senado Federal. **CONCLUSÃO**

Entendo que este Parecer atesta o cumprimento do disposto no inciso I do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, e do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, demonstrando o cumprimento dos limites e condições estabelecidos na legislação vigente, em especial na Lei Complementar nº 101, de 2000, e nas Resoluções nº 40 e nº 43, ambas de 2001, do Senado Federal.

É o parecer, salvo melhor juízo

Serra Nova Dourada-MT, 17 de julho de 2023.

KLEITON ERIKSEN FERREIRA

Procurador do Município OAB/MT Nº 19.517/A

Aprovo o parecer e declaro serem verdadeiras as informações que deram base à opinião jurídica.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada - MT

ACHA-SE ABERTA LICITAÇÃO ABAIXO DESCRITA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023 PROCESSO Nº 05/2023

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

PROCESSO Nº 05/2023

A Câmara Municipal de Serra Nova Dourada -MT, através de sua Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo "**MENOR PREÇO**". O critério de julgamento **Menor Preço por item**, objetivando o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENVIO DE APLIC REFERENTE AS CARGAS (MENSAIS E TEMPESTIVAS) AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO E ASSESSORIA E CONSULTORIA NO E ENVIO DO E-SOCIAL, DCTFWEB E DEMAIS ATOS NECESSÁRIOS CUMPRINDO LEGISLAÇÃO VIGENTE PELO PERÍODO DE 12 MESES.."** em conformidade com as Leis 10.520/2002 e Lei 8.666/93. O Credenciamento será realizado das 13h: 30mim até às 14h: 00 min do dia **28 de Julho de 2023**. na sede da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada-MT, situada na Rua São Paulo S/N, centro, CEP: 78.668-000 – Serra Nova Dourada-MT "A Sessão terá início às 14h: 00 min, (horário de Brasília) na mesma data e local". O Edital completo está à disposição dos interessados, no horário das 08:00 das 13:00 as 17:00 horas e também disponibilizado pelo site ***www.serranovadourada.mt.leg.br*** ou através do e-mail ***camara.snd2022@gmail.com***, demais esclarecimentos pelo telefone (66)3548-1140/Celular (watts-App) 66-981252257.

Serra Nova Dourada– MT, 17 de Julho de 2023.

Eva Rodrigues Brito

Pregoeira

Portaria 012/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.743, DE 17 DE JULHO DE 2023.

Concede Abono de Permanência ao servidor que menciona, nos termos do § 19 do artigo 40 da Constituição Federal, artigo 98-B da Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011, § 8º do artigo 12 da Lei Complementar 170, de 08 de maio de 2013, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando que o servidor Carlos Carneiro de Almeida, completou as exigências para aposentadoria voluntária nos termos da legislação vigente;

Considerando a manifestação jurídica do PREVISO – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso – MT emitido em 12 de julho de 2023;

Considerando o Parecer Jurídico nº 67/2023 emitido pela Procuradoria Geral do Município;

Considerando que o servidor optou expressamente pela permanência em atividade;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Abono de Permanência ao servidor Carlos Carneiro de Almeida, matrícula nº 5003, nos termos do § 19 do artigo 40 da Constituição Federal, artigo 98-B da Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011, § 8º do artigo 12 da Lei Complementar 170, de 08 de maio de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de julho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de julho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.730, DE 17 DE JULHO DE 2023.

Nomeia para o cargo em comissão de Chefe de Seção a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Sara Pamela Souza Custodio, matrícula nº 12739, para o cargo em comissão de Chefe de Seção, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de julho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de julho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.731, DE 17 DE JULHO DE 2023.

Nomeia para o cargo em comissão de Assessor Setorial a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Gleiciani Elis Gramkow, servidora efetiva, matrícula nº 4149, para o cargo em comissão de Assessor Setorial, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de julho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.732, DE 17 DE JULHO DE 2023.

Nomeia para o cargo em comissão de Chefe de Departamento o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Francisco Silvino de Araujo Filho, matrícula nº 12740, para o cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de julho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de julho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.733, DE 17 DE JULHO DE 2023.

Nomeia para o cargo em comissão de Assessor Setorial a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Eleida Marangon Debastiani, servidora efetiva, matrícula nº 1619, para o cargo em comissão de Assessor Setorial, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de julho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.734, DE 17 DE JULHO DE 2023.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Rute Alves Carvalho, matrícula nº 12765, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de julho de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.735, DE 17 DE JULHO DE 2023.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Leide Helena Brites, matrícula nº 12764, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de julho de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.736, DE 17 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de licença paternidade ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o direito a Licença Paternidade disposto no Artigo131, Parágrafo único da Lei Complementar nº 140 de 26.08.2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Paternidade ao servidor Estefani Garlet Jose, matrícula nº 11206, ocupante do cargo de Professor Educação Básica – Educação Física 30 horas, pelo período de 15 (quinze) dias consecutivos, a partir de 17 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de julho de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.737, DE 17 DE JULHO DE 2023.

Exonera a pedido, servidora ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora Carla Regina Schneider, matrícula nº 10892, do cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 17 de julho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.738, DE 17 DE JULHO DE 2023.

Concede licença para tratar de interesse particular a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 140/2011 de 26/08/2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, em especial na Subseção VI, Artigo126 e Parágrafos, que prevê concessão ao servidor estável, Licença para Tratar de Interesse Particular, sem remuneração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular a servidora pública municipal Simone Marcia Welke Multschall, matrícula nº 6486, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A licença para tratar de interesse particular concedida ao servidor acima identificado é de até 03 (três) anos consecutivos, a partir de 17 de julho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de julho de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.739, DE 17 DE JULHO DE 2023.

Concede licença para tratar de interesse particular ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 140/2011 de 26/08/2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, em especial na Subseção VI, Artigo126 e Parágrafos, que prevê concessão ao servidor estável, Licença para Tratar de Interesse Particular, sem remuneração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular ao servidor público municipal Jaysons Domingos Milhomen da Silva, matrícula nº 7746, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A licença para tratar de interesse particular concedida ao servidor acima identificado é de até 03 (três) anos consecutivos, a partir de 17 de julho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de julho de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SORRISO E O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.239.076/0001-62, com sede na Av. Porto Alegre nº 2.525, Centro, Sorriso – MT, CEP: 78.890-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARI GENÉZIO LAFIN**, portador do RG nº 607.903 SSP/MT e CPF nº 411.319.161-15, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Teles Pires nº 765, bairro Centro, Sorriso – MT, doravante denominada **CONSORCIADO** e, de outro lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 23.019.551/0001-00, com sede na Av. Blumenau nº 500, Jardim Amazônia, Sorriso-MT, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, portador do RG nº 408.854 SSP/MS e CPF nº 411.269.551-91, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Florianópolis, nº 225, bairro Centro, Itanhangá – MT, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Itanhangá – MT e Presidente do Conselho Diretor, doravante denominado de **CONSORCIANTE**, considerando o constante na Lei Federal nº 11.107/2005 e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007 e na Lei Municipal nº 2.495/2015 de 23 de junho de 2015, que ratifica o protocolo de intenções e autoriza a participação do Município, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO

Parágrafo Primeiro - Fica alterado o **Parágrafo Primeiro** da **CLÁUSULA SEGUNDA** – DO VALOR do Contrato de Rateio nº 001/2023, para o fim de aditivar o montante de **R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**, no valor da Manutenção das Despesas Administrativas, que deverá ser pago até a data de 07/08/2023.

a) O valor do presente aditivo refere-se ao custeio de despesas para realização de curso de servidores do município que atuam na gestão de convênios federais por meio da Plataforma Transferegov, módulo de transferências voluntárias, no curso "TRANSFEREGOV.BR COMPLETO – SIGPAR", conforme definido na reunião de Secretários Municipais de Saúde de 27/07/2023.

b) Para o valor destinado no **Parágrafo Primeiro** será creditado conforme Ato Normativo de Transferência utilizando a seguinte conta:

- Banco do Brasil, Agência 1917-8, Conta Corrente 50.341-X, de titularidade do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor global do Contrato, após este aditamento será de **R$ 7.566.284,80 (sete milhões quinhentos e sessenta e seis mil e duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO

O valor a ser aditivado pela **CONSORCIADO** ao **CONSORCIANTE** correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

15.001.10.303.0012.2096.337170.869(F-1.5.00.100200) – R$ 4.800,00

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato de Rateio nº 001/2023 ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Contrato de Rateio em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sorriso-MT, 12 de julho de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN Prefeito Municipal **CONSORCIADO**	**EDU LAUDI PASCOSKI** Presidente do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires **CONSORCIANTE**

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.740, DE 17 DE JULHO DE 2023.

Concede licença para tratar de interesse particular a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 140/2011 de 26/08/2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, em especial na Subseção VI, Artigo126 e Parágrafos, que prevê concessão ao servidor estável, Licença para Tratar de Interesse Particular, sem remuneração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular a servidora pública municipal Elizandra Zanatta, matrícula nº 8030, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A licença para tratar de interesse particular concedida ao servidor acima identificado é de até 03 (três) anos consecutivos, a partir de 17 de julho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de julho de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.741, DE 17 DE JULHO DE 2023.

Concede função gratificada ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG-12, ao servidor David Ronan dos Passos da Silva, matrícula nº 10767, efetivo no cargo de Técnico Administrativo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 03 de julho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de julho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2023

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2023

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SORRISO E O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.239.076/0001-62, com sede na Av. Porto Alegre nº 2.525, Centro, Sorriso – MT, CEP: 78.890-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARI GENÉZIO LAFIN**, portador do RG nº 607. 903 SSP/MT e CPF nº 411.319.161-15, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Teles Pires nº 765, bairro Centro, Sorriso – MT, doravante denominada **CONSORCIADO** e, de outro lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 23.019.551/0001-00, com sede na Av. Blumenau nº 500, Jardim Amazônia, Sorriso-MT, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, portador do RG nº 408.854 SSP/MS e CPF nº 411.269.551-91, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Florianópolis, nº 225, bairro Centro, Itanhangá – MT, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Itanhangá – MT e Presidente do Conselho Diretor, doravante denominado de **CONSORCIANTE**, considerando o constante na Lei Federal nº 11.107/2005 e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007 e na Lei Municipal nº 2.495/2015 de 23 de junho de 2015, que ratifica o protocolo de intenções e autoriza a participação do Município, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO

Parágrafo Primeiro - Fica alterado o **Parágrafo Segundo** da **CLÁUSULA SEGUNDA** – DO VALOR do Contrato de Rateio nº 001/2023, para o fim de aditivar o montante de **R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**, corresponde ao valor referente as despesas contratação de Serviços Médicos, Exames e Casa de Apoio, que será repassado conforme a necessidade de utilização pelo município.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor global do Contrato, após este aditamento será de **R$ 9.566.284,80 (nove milhões quinhentos e sessenta e seis mil e duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO

O valor a ser aditivado pela **CONSORCIADO** ao **CONSORCIANTE** correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

15.001.10.302.0012.2096.337170.800(F-1.600.000) – R$ 1.400.000,00

15.001.10.302.0012.2096.337170.869(F-1.5.00.1002) – R$ 600.000,00

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato de Rateio nº 001/2023 ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Contrato de Rateio em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sorriso-MT, 12 de julho de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN Prefeito Municipal **CONSORCIADO**	**EDU LAUDI PASCOSKI** Presidente do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires **CONSORCIANTE**

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.742, DE 17 DE JULHO DE 2023.

Concede Abono de Permanência ao servidor que menciona, nos termos do § 19 do artigo 40 da Constituição Federal, artigo 98-B da Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011, § 8º do artigo 12 da Lei Complementar 170, de 08 de maio de 2013, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando que o servidor Sergio de Oliveira Carmona, completou as exigências para aposentadoria voluntária nos termos da legislação vigente;

Considerando a manifestação jurídica do PREVISO – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso – MT emitido em 12 de julho de 2023;

Considerando o Parecer Jurídico nº 66/2023 emitido pela Procuradoria Geral do Município;

Considerando que o servidor optou expressamente pela permanência em atividade;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Abono de Permanência ao servidor Sergio de Oliveira Carmona, matrícula nº 2476, nos termos do § 19 do artigo 40 da Constituição Federal, artigo 98-B da Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011, § 8º do artigo 12 da Lei Complementar 170, de 08 de maio de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de julho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de julho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.729, DE 17 DE JULHO DE 2023.

Nomeia para o cargo em comissão de Chefe de Seção a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Sarah Francieli Roldo, matrícula nº 12762, para o cargo em comissão de Chefe de Seção, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de julho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de julho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.728, DE 17 DE JULHO DE 2023.

Designa servidora como Agente Municipal de Desenvolvimento e de Crédito, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Art. 1º Designar a servidora Maira Schell, matrícula nº 8429, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para exercer a função de Agente Municipal de Desenvolvimento e de Crédito do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso;

Art. 2° Compete ao Agente Municipal de Desenvolvimento e de Crédito:

I - Divulgar as linhas de créditos do Governo do Estado de Mato Grosso para os empreendedores locais e encaminhar os requerimentos e/ou processos aos agentes de crédito;

II - Resguardar o sigilo das informações decorrentes das operações de crédito, conforme determinações do BACEN - Banco Central;

III - Realizar o fluxo de operações com o cliente desde o atendimento inicial até o acompanhamento do processo após a liberação do credito da seguinte forma:

a) Consultar frequentemente o site da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de Mato Grosso para se manter informado sobre as alterações que poderão surgir na execução do atendimento do cliente;

b) Visitar o proponente do financiamento para constatar a forma como será empregado o recurso, preencher as fichas de cadastro e de proposta, coletar a documentação exigida do proponente e do avalista;

c) Apresentar proposta aos programas de financiamentos do Governo do Estado de Mato Grosso mediante formalização de processo com autuação em pasta, numeração e rubrica;

d) Participar das reuniões, cursos, seminários, palestras e outros promovidos pelo Governo do Estado de Mato Grosso, SEBRAE, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco da Amazônia e outros parceiros;

e) Visitar o tomador de crédito para acompanhamento e orientação após a liberação do recurso;

f) Elaborar relatório de visita e encaminhar aos mantenedores dos programas de financiamento do Governo do Estado de Mato Grosso;

g) Auxiliar na cobrança dos empreendedores inadimplentes;

h) Realizar outras tarefas afins, desde que lícitas e concernentes ao financiamento, quando solicitadas por representantes do Governo do Estado de Mato Grosso ou do SEBRAE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de julho de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL USO DE IMÓVEL

CONCEDENCIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO, CNPJ sob nº 03.239.076/0001-62

CONCESSIONÁRIA: ROTARY CLUBE DE SORRISO OURO VERDE, CNPJ sob nº 22.783.023/0001-52

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem como OBJETO a Concessão de direito real de Uso do imóvel composto por 1.500,00 m² (um mil e quinhentos metros quadrados) do imóvel denominado de área verde, lote urbano sob nº 01 da quadra 07, situado no Loteamento Residencial Villa Romana, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, registrado sob a matrícula 32.263, de propriedade do município de Sorriso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

A concessão de direito real de uso prevista nesta lei será outorgada pelo prazo de 30 (trinta) anos, a contar da data da lavratura da Escritura Pública de Concessão, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis.

§1° Eventual renovação da concessão dependerá de nova autorização legislativa.

§2° No encerramento da vigência da concessão e não havendo mais interesse na renovação, todas as benfeitorias edificadas no imóvel passarão a pertencer ao Município de Sorriso.

DATA DE ASSINATURA: 14 de julho de 2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONVÊNIO Nº 004/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONVÊNIO Nº 004/2022 ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO E A ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE COMBATE AO CÂNCER - AMCC.

O MUNICÍPIO DE SORRISO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre nº 2.525, bairro Centro, Sorriso – MT, CEP: 78.890-900, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARI GENÉZIO LAFIN**, portador do RG nº 0607903-2 SSP/MT e CPF n° 411.319.161-15, residente e domiciliado à Rua Teles Pires, nº 765, bairro Village, Sorriso/MT, CEP: 78.891-032, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE** e a **ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE COMBATE AO CÂNCER - AMCC,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.672.792/0001-09, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, Nº 5.500, Bairro Morada da Serra, Cuiabá-MT, CEP: 78.055-500, neste ato representado pelo Sr. **LAUDEMI MOREIRA NOGUEIRA**, portador do RG nº 1424350-SSP-GO e CPF n° 318.174.321-68, residente e domiciliado à Rua São Judas Tadeu, nº 156, bairro Jardim Kennedy, cidade de Cuiabá/MT, CEP: 78.065-010*, doravante denominado simplesmente* ***CONVENENTE****, sujeitando-se os convenentes, aos termos da Instrução Normativa nº 017/2009, de 01 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Lei Municipal nº 3.204, de 17 de dezembro de 2021*, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prazo, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A celebração do presente Termo Aditivo decorre da permissibilidade prevista na Cláusula Sétima do Convênio nº 004/2022, bem como a Instrução Normativa nº 017/2009, de 01 de dezembro de 2009 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo da Vicência do Termo de Convênio nº 004/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio nº 004/2022, por mais 180 (cento e oitenta dias), a partir de 01 de julho de 2023 até 28 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial.

Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Contrato de Rateio em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sorriso-MT, 27 de junho de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

CONCEDENTE

LAUDEMI MOREIRA NOGUEIRA

Presidente da Associação Matogrossense

de Combate ao Câncer - AMCC

CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2023

PREGÃO PRESENCIAL N°. 030/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço por Item, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERRALHERIA COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA A MANUTENÇÃO E REPARO DOS IMÓVEIS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme ANEXO I deste Edital.

REPARTIÇÃO INTERESSADA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL - SRP

TIPO DE LICITAÇÃO:

MENOR PREÇO POR ITEM

CONFORMIDADE:

EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI MUNICIPAL N° 1.117/2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

FORMA DE EXECUÇÃO:

INDIRETA

O Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, Senhor SIRINEU MOLETA, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – Art. 3°. - inciso IV c/c Art. 4°. - inciso XX da mesma Lei, ADJUDICA o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela Portaria nº. 002/2023 de 04 de Janeiro de 2023.

LUIZ ALBERTO APARECIDO DELMONICO – ME

CNPJ Sob n° 17.513.024/0001-47

Venceu os Itens: 01, 02, 05 e 07.

Valor Total R$: 1.604,830,00 (Um Milhão, Seiscentos e Quatro Mil, Oitocentos e Trinta Reais)

PAULO HENRIQUE PREVIATO NAGY – ME

CNPJ Sob n° 12.517.978/0001-04

Venceu os Itens: 03, 04 e 06.

Valor Total R$: 1.800,000,00 (Um Milhão, Oitocentos Mil Reais)

VALOR TOTAL DOS ITENS ADJUDICADOS R$: 3.404.830,00 (Três Milhões, Quatrocentos e Quatro Mil, Oitocentos e Trinta Reais)

ADJUDICO o resultado proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe de apoio.

Tabaporã – MT, 17 de Julho de 2023.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço POR LOTE para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, ATUANDO NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. CARLOS VIDOTO E PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PSF-IV PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme o Termo de Referência do ANEXO I do Edital.

REPARTIÇÕES INTERESSADAS:

? SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

? PREGÃO PRESENCIAL - SRP

TIPO DE LICITAÇÃO:

? MENOR PREÇO POR LOTE

CONFORMIDADE:

? EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI Nº. 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002 QUE INSTITUI A MODALIDADE PREGÃO, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

FORMA DE EXECUÇÃO:

? INDIRETA

O Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, Senhor SIRINEU MOLETA, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – Art. 4° - inciso XXII c/c Lei Federal nº. 8.666/93 – Art. 43 – Inciso VI, HOMOLOGA o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela Portaria nº. 001/2023 de 04 de Janeiro de 2023.

EMPRESA VENCEDORA:

ANTONIO M. PENA LTDA – ME

CNPJ Sob n°. 50.843.001/0001-76:

Venceu os Lotes 01, 02 e 03.

Valor Total dos Itens: R$: 610.312,00 (Seiscentos e dez mil, trezentos e doze reais).

VALOR TOTAL DOS LOTES HOMOLOGADO: R$: 610.312,00 (Seiscentos e dez mil, trezentos e doze reais).

Homologo o resultado proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe de apoio.

Tabaporã – MT, 17 de Julho de 2023.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA Nº. 013/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDUCAÇÃO – 001/2023

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA Nº. 013/2023
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDUCAÇÃO – 001/2023

Certificamos para os devidos fins, que de acordo com o Edital do Processo Seletivo Simplificado – Educação – 001/2023 e da Portaria nº 341/2023, de convocação a posse, publicada em 20/06/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios MT, no endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm, que:

I - A candidata aprovada para o cargo de **APOIO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – ADE - Sra. MARIA EDUARDA DA SILVA MARTINS - INSCRIÇÃO 233** não compareceu no período de 30 dias.

II - Por não ter comparecido fica a Prefeitura Municipal autorizada a convocar o próximo candidato classificado seguindo a ordem de classificação do Processo Seletivo.

Publique-se, Registre-se.

Tabaporã/MT, 17 de julho de 2023.

CRISTIANE BÓBBO

Coordenadora de Recursos Humanos

CIENTE:

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço por Item, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE CIRCUITO FECHADO DE TV PARA VIAS PÚBLICAS COM CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO DO TIPO SPEED DOME IP HD E BULLET, SOFWARES, HARDWARES E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO GERENCIAMENTO, ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DAS IMAGENS NO MUNICIPIO DE TABAPORÃ–MT EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2023 COM A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO (SESP/MT) E A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT, conforme Termo de Referencia no Anexo I, do Edital.

REPARTIÇÕES INTERESSADAS:

GABINETE DO PREFEITO.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL - SRP

TIPO DE LICITAÇÃO:

MENOR PREÇO POR ITEM

CONFORMIDADE:

EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI Nº. 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002 QUE INSTITUI A MODALIDADE PREGÃO, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

FORMA DE EXECUÇÃO:

INDIRETA

O Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, Senhor SIRINEU MOLETA, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – Art. 4° - inciso XXII c/c Lei Federal nº. 8.666/93 – Art. 43 – Inciso VI, HOMOLOGA o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela Portaria nº. 002/2023 de 04 de Janeiro de 2023.

EMPRESAS VENCEDORAS:

LUAN ERIK FAVARÃO BARBOSA – MEI

CNPJ Sob n°. 46.703.316/0001-40

Venceu os Itens: 01.

Valor Total R$: 70.000,00 (Setenta Mil Reais).

VALOR TOTAL DOS ITENS HOMOLOGADO R$: 70.000,00 (Setenta Mil Reais).

HOMOLOGO o resultado proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe de apoio.

Tabaporã/MT, 17 de Julho de 2023.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço por Item, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE CIRCUITO FECHADO DE TV PARA VIAS PÚBLICAS COM CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO DO TIPO SPEED DOME IP HD E BULLET, SOFWARES, HARDWARES E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO GERENCIAMENTO, ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DAS IMAGENS NO MUNICIPIO DE TABAPORÃ–MT EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2023 COM A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO (SESP/MT) E A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT, conforme Termo de Referencia no Anexo I, do Edital.

REPARTIÇÕES INTERESSADAS:

GABINETE DO PREFEITO.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL - SRP

TIPO DE LICITAÇÃO:

MENOR PREÇO POR ITEM

CONFORMIDADE:

EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI Nº. 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002 QUE INSTITUI A MODALIDADE PREGÃO, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

FORMA DE EXECUÇÃO:

INDIRETA

O Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, Senhor SIRINEU MOLETA, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – Art. 3°. - inciso IV c/c Art. 4°. - inciso XX da mesma Lei, ADJUDICA o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela Portaria nº. 002/2023 de 04 de Janeiro de 2023.

EMPRESAS VENCEDORAS:

LUAN ERIK FAVARÃO BARBOSA – MEI

CNPJ Sob n°. 46.703.316/0001-40

Venceu os Itens: 01.

Valor Total R$: 70.000,00 (Setenta Mil Reais).

VALOR TOTAL DOS ITENS ADJUDICADOS R$: 70.000,00 (Setenta Mil Reais)

ADJUDICO o resultado proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe de apoio.

Tabaporã – MT, 17 de Julho de 2023.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2023

PREGÃO PRESENCIAL N°. 027/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço por Item, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS, BEM COMO SERVIÇOS DE MONITORAMENTO VIA LINK DE FIBRA ÓPTICA, OPERAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE VIDEOMONITORAMENTO NO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ–MT, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2023 COM A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO (SESP/MT) E A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT, conforme Termo de Referencia no Anexo I, do Edital.

REPARTIÇÕES INTERESSADAS:

GABINETE DO PREFEITO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL - SRP

TIPO DE LICITAÇÃO:

MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO:

POR ITEM

FORMA DE EXECUÇÃO:

INDIRETA

CONFORMIDADE:

EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI Nº. 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002 QUE INSTITUI A MODALIDADE PREGÃO, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

O Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, Senhor SIRINEU MOLETA, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – Art. 4° - inciso XXII c/c Lei Federal nº. 8.666/93 – Art. 43 – Inciso VI, HOMOLOGA o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela Portaria nº. 002/2023 de 04 de Janeiro de 2023.

LEILA ALVES CORDEIRO LUSA – ME

CNPJ Sob n°. 44.227.505/0001-69

Venceu todos os Itens: 01 ao 44.

Valor Total R$: 223.355,30 (Duzentos e Vinte e Três Mil, Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais, Trinta Centavos)

VALOR TOTAL DOS ITENS HOMOLOGADO R$: 223.355,30 (Duzentos e Vinte e Três Mil, Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais, Trinta Centavos)

Homologo o resultado proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe de apoio.

Tabaporã/MT 17 de Julho de 2023

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2023

PREGÃO PRESENCIAL N°. 027/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço por Item, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS, BEM COMO SERVIÇOS DE MONITORAMENTO VIA LINK DE FIBRA ÓPTICA, OPERAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE VIDEOMONITORAMENTO NO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ–MT, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2023 COM A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO (SESP/MT) E A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT, conforme Termo de Referencia no Anexo I, do Edital.

REPARTIÇÕES INTERESSADAS:

GABINETE DO PREFEITO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL - SRP

TIPO DE LICITAÇÃO:

MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO:

POR ITEM

FORMA DE EXECUÇÃO:

INDIRETA

CONFORMIDADE:

EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI Nº. 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002 QUE INSTITUI A MODALIDADE PREGÃO, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

O Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, Senhor SIRINEU MOLETA, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – Art. 3°. - inciso IV c/c Art. 4°. - inciso XX da mesma Lei, ADJUDICA o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela Portaria nº. 002/2023 de 04 de Janeiro de 2023.

EMPRESAS VENCEDORAS:

LEILA ALVES CORDEIRO LUSA – ME

CNPJ Sob n°. 44.227.505/0001-69

Venceu todos os Itens: 01 ao 44.

Valor Total R$: 223.355,30 (Duzentos e Vinte e Três Mil, Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais, Trinta Centavos)

VALOR TOTAL DOS ITENS ADJUDICADOS R$: 223.355,30 (Duzentos e Vinte e Três Mil, Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais, Trinta Centavos)

Adjudico o resultado proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe de apoio.

Tabaporã – MT, 17 de Julho de 2023.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA Nº. 012/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDUCAÇÃO – 001/2023

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA Nº. 012/2023

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDUCAÇÃO – 001/2023

Certificamos para os devidos fins, que de acordo com o Edital do Processo Seletivo Simplificado – Educação – 001/2023 e da Portaria nº 341/2023, de convocação a posse, publicada em 20/06/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios MT, no endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm, que:

I - O candidato aprovado para o cargo de **APOIO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – ADE - Sr. LUCAS EDUARDO MORETTI - INSCRIÇÃO 258** não compareceu no período de 30 dias.

II - Por não ter comparecido fica a Prefeitura Municipal autorizada a convocar o próximo candidato classificado seguindo a ordem de classificação do Processo Seletivo.

Publique-se, Registre-se.

Tabaporã/MT, 17 de julho de 2023.

CRISTIANE BÓBBO

Coordenadora de Recursos Humanos

CIENTE:

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2023

PREGÃO PRESENCIAL N°. 030/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço por Item, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERRALHERIA COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA A MANUTENÇÃO E REPARO DOS IMÓVEIS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme ANEXO I deste Edital.

REPARTIÇÃO INTERESSADA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL - SRP

TIPO DE LICITAÇÃO:

MENOR PREÇO POR ITEM

CONFORMIDADE:

EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI MUNICIPAL N° 1.117/2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

FORMA DE EXECUÇÃO:

INDIRETA

O Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, Senhor SIRINEU MOLETA, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – Art. 4° - inciso XXII c/c Lei Federal nº. 8.666/93 – Art. 43 – Inciso VI, HOMOLOGA o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela Portaria nº. 002/2023 de 04 de Janeiro de 2023.

Empresas vencedoras:

LUIZ ALBERTO APARECIDO DELMONICO – ME

CNPJ Sob n°. 17.513.024/0001-47

Venceu os Itens: 01, 02, 05 e 07.

Valor Total R$: 1.604,830,00 (Um Milhão, Seiscentos e Quatro Mil, Oitocentos e Trinta Reais)

PAULO HENRIQUE PREVIATO NAGY – ME

CNPJ Sob n°. 12.517.978/0001-04

Venceu os Itens: 03, 04 e 06.

Valor Total R$: 1.800,000,00 (Um Milhão, Oitocentos Mil Reais)

VALOR TOTAL DOS ITENS HOMOLOGADO R$: 3.404.830,00 (Três Milhões, Quatrocentos e Quatro Mil, Oitocentos e Trinta Reais)

HOMOLOGO o resultado proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe de apoio.

Tabaporã/MT, 17 de Julho de 2023.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço POR LOTE para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, ATUANDO NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. CARLOS VIDOTO E PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PSF-IV PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme o Termo de Referência do ANEXO I do Edital.

REPARTIÇÕES INTERESSADAS:

? SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

? PREGÃO PRESENCIAL - SRP

TIPO DE LICITAÇÃO:

? MENOR PREÇO POR LOTE

CONFORMIDADE:

? EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI Nº. 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002 QUE INSTITUI A MODALIDADE PREGÃO, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

FORMA DE EXECUÇÃO:

? INDIRETA

O Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, Senhor SIRINEU MOLETA, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – Art. 3°. - inciso IV c/c Art. 4°. - inciso XX da mesma Lei, ADJUDICA o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela Portaria nº. 002/2023 de 04 de Janeiro de 2023.

EMPRESA VENCEDORA:

ANTONIO M. PENA LTDA – ME

CNPJ Sob n°. 50.843.001/0001-76:

Venceu os Lotes 01, 02 e 03.

Valor Total dos Itens: R$: 610.312,00 (Seiscentos e dez mil, trezentos e doze reais).

? VALOR TOTAL DOS LOTES ADJUDICADOS R$: 610.312,00 (Seiscentos e dez mil, trezentos e doze reais).

Adjudico o resultado proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe de apoio.

Tabaporã – MT, 17 de Julho de 2023.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA Nº. 014/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDUCAÇÃO – 001/2023

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA Nº. 014/2023

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDUCAÇÃO – 001/2023

Certificamos para os devidos fins, que de acordo com o Edital do Processo Seletivo Simplificado – Educação – 001/2023 e da Portaria nº 365/2023, de convocação a posse, publicada em 29/06/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios MT, no endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm, que:

I - A candidata aprovada para o cargo de **APOIO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - ADE, Sra. FLAVIA CRISLAINE PINHO FERREIRA - INSCRIÇÃO 241** não compareceu no período de 15 dias.

II - Por não ter comparecido fica a Prefeitura Municipal autorizada a convocar o próximo candidato classificado seguindo a ordem de classificação do Processo Seletivo.

Publique-se, Registre-se.

Tabaporã/MT, 17 de julho de 2023.

CRISTIANE BÓBBO

Coordenadora de Recursos Humanos

CIENTE:

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2023

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2023. A Presidente da CPL, nomeada pela Portaria nº 824/2023 de 20.04.2023, torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico Referencial nº 409/PGM/2022**,** RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 5.596/2023. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO PROGRAMADA EM TEMPO DE GARANTIA (20.000 KM), DE 01 VEÍCULO MARCA FIAT, MODELO CRONOS, NOTA FISCAL Nº 00080831915, PLACA RRT SI11, CHASSI 8AP359AFJPU243203, com prestação de serviços, fornecimento de peças/materiais e lubrificantes,para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no Inciso XVII do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993. através da empresa DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA TANGARA DA SERRA - CNPJ Nº 01.016.616/0003-85,** cujo valor total de **R$ 1.949,90 (hum mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).**Tangará da Serra-MT, 17 de Julho de 2023. Janine Cristina Gruber Nogueira **– Presidente da CPL.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 011/2023

TERMO DE FOMENTO Nº 011/2023 – A Presidente da CPL, nomeada pela Portaria nº 824/2023 de 20.04.2023, por determinação da Secretaria Municipal de Saúdeno uso de suas atribuições legais, conso-

ante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, e com base no Parecer Jurídico Referencial nº 382/PGM/2023, torna público o Procedimento Administrativo nº 5.637/2023. OBJETO: Termo de Fomento, celebrado entre aADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E O ROTARY CLUB TANGARÁ DA SERRA, INSCRITO NO CNPJ Nº 05.803.414/0001-72, PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DE EMENDAS PARLAMENTARES, PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO FORTALECER – HIGIENE MENSTRUAL, CUJO EIXO DE ATUAÇÃO DO ROTARY INTERNACIONAL DENOMINADO "EMPODERAMENTO DE MENINAS" QUE SERÁ DESENVOLVIDO NA ESCOLA ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR TIRADENTES, CONFORME PLANO DE TRABALHO APRESENTADO, com fulcro na Lei Ordinária nº 6. 016/2023 e do art. 29 da Lei 13.019/2014.cujo valor é de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais). Tangará da Serra-MT, 17 de Julho de 2023. Janine Cristina Gruber Nogueira – Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

SAMAE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA ABERTURA PGE N°039/2023/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2023/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE SOLDAS (MIG/MAG, TIG, ELETRODO REVESTIDO, SOLDA OXIGÁS) SERVIÇOS DE CALDEIRARIA, SERVIÇOS DE TORNO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO GUINDASTE DO TIPO MUNCK E SERVIÇO DE REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA EM POÇO ARTESIANO JUNTO AOS SETORES DO SAMAE.** A abertura do certame está prevista para as **09 horas do dia 28 de Julho de 2023 (horário de Brasília - DF). Endereço** do SAMAE de Tangará da Serra/MT, éna Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicações. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 17 de Julho de 2023.

EDINEIA G. DE SOUZA VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO IN 008/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

OBJETO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAIS PARA EQUIPAMENTOS DE BIOQUIMICA E IMUENSAIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, I da Lei nº 8.666/93.

CONTRATADA: DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 26.792.580/0001-90

VALOR GLOBAL: R$ 4.222,00 (Quatro mil duzentos e vinte e dois reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 17 de Julho de 2023.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

ERRATA DA PORTARIA 158/2023

ERRATA DA PORTARIA 158/2023 QUE FOI PUBLICADA EM 12/07/2023.

A Prefeitura municipal de Terra Nova do Norte – MT, em correção à publicação da portaria de FISCAL DE COTNRATO 158/2023, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 12/07/2023. Comunica a todos que:

ONDE SE LÊ:

PORTARIA GP Nº 158/2023

DATA: 15 DE JUNHO DE 2023

LEIA-SE:

PORTARIA GP Nº 170/2023

DATA: 01 DE JULHO DE 2023

TERRA NOVA DO NORTE, 17 DE JULHO DE 2023.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adesão de Ata de Registro de Preços

Eu JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após analise, referente a modalidade Adesão de Ata de Registro de Preços n.º 011/2023, Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002, e demais alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão da Comissão Permanente de Licitação, Adesão de Ata de Registro de Preços n.º 011/2023, Objeto:realizado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro /MT, cujo objeto ofertado é **PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DO MUNICIPIO DE TESOURO MT.**

Empresa **Araguaia Empreendimentos Serviços E Locações LTDA**

Rua B 16 QDR 02 LT 21, Bairro : Vila Pontal, CEP 78.698-000

Pontal Do Araguaia MT –

Valor Estimado da Contratação: R$ 2.524.000,00 (dois milhões quinhentos e vinte e quatro mil reais)

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

TESOURO/MT, 17 DE JULHO DE 2023.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

PORTARIA Nº 141/2023

PORTARIA Nº 141/2023

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Licença para tratar interesses particulares e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o afastamento temporário ao Servidor **EFETIVO** Sr. **PAULO ROBERTO FIGUEIREDO**, no CARGO de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR,**

pelo período de 02 (dois) anos,na competência de **02 de JANEIRO de 2023** com retorno a **01 de JANEIRO de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01 de JANEIRO de 2023,** revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 17 de JULHO de 2023.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: II Termo Aditivo ao Contrato de Serviços de Aterro Sanitário sob o nº 064/2021, celebrado em 27 de Julho de 2021 entre o Município de União do Sul e a Empresa Sanorte Saneamento Ambiental Ltda..

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA.

CNPJ: 10.242.459/0002-36

Da Prorrogação da Vigência do Contrato: As partes supracitadas, de comum acordo, resolvem prorrogar a vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Aterro Sanitário sob o nº 64/2021, até a data de **27 de Julho de 2024**.

Do Acréscimo de Valor: Por força deste Termo Aditivo e obedecido o limite do § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, as partes supra identificadas, de comum acordo, decidiram acrescentar ao objeto do contrato original de nº 64/2021, assinado em 27 de Julho de 2021 e I Termo Aditivo assinado em 26 de Julho de 2022,os quantitativos dos itens e respectivos valores descritos no Anexo Único, parte integrante deste Termo Aditivo.

Da Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Prestação de Serviços de Aterro Sanitário sob o nº 064/2021, assinado em 27 de Julho de 2021, bem como o I Termo Aditivo assinado em 26 Julho de 2022, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo

Data de assinatura do II Termo Aditivo: 17 de Julho de 2023.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

MARIA INEZ LAZZARIS FERLIN

Pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA, NO REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, DE CONSTRUÇÃO DE LAVA A JATO NA GARAGEM MUNICIPAL, LOMBADAS E FAIXAS ELEVADAS EM RUAS E AVENIDAS DA CIDADE DE UNIÃO DO SUL/MT SOB Nº 043/2022**.**

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: empresa **CEDROS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS EIRELI**,

CNPJ: 37.993.033/0001-90

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO DE VALOR: Por força deste termo, em função do Relatório Técnico de Vistoria que constatou o descumprimento parcial da execução da obra objeto do Contrato 43/2022, decide a CONTRATANTE pela supressão do valor de **R$ 13.480,25** (treze mil quatrocentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos) em consequência das irregularidades apontadas.

SUB-CLÁUSULA ÚNICA – Com a supressão na forma da Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, o valor total do Contrato fica reduzido de R$ 299.050,91 (duzentos e noventa e nove mil cinquenta reais e noventa e um centavos) constituído pelo seu valor original de R$ 284.526,06 (duzentos e oitenta e quatro mil quinhentos e vinte e seis reais e seis centavos), acrescido no II Termo Aditivo de 15 de Maio de 2023 no valor de R$ 14. 524,85 (catorze mil quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos), para R$ 285.570,66 (duzentos e oitenta e cinco mil quinhentos e setenta reais e sessenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Execução de Obra, no regime de empreitada por preço global, de Construção de Lava a Jato na Garagem Municipal, Lombadas e Faixas Elevadas em Ruas e Avenidas da Cidade de União do Sul/MT, assinado em 28 de julho de 2022, bem como o I Termo Aditivo assinado em 26 de dezembro de 2022, o II Termo Aditivo assinado em 13 de Abril de 2023 e III Termo Aditivo assinado em 15 de Maio de 2023 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do IV Termo Aditivo: 17-07-2023

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

KAMILA FREITAS DE OLIVEIRA BOTELHO

Pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

PORTARIA INTERNA Nº 12/2023.

Secretária Municipal de Educação de Vale de São Domingos-MT, Srª **ROSEMEIRE DA SILVA BARBOSA DE FREITAS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder nos termos dos artigos 85,86,87 e 88 da Lei Municipal 703/2022, licença prêmio por assiduidade a **FRANCISCA DO NASCIMENTO SILVA**, Apoio Administrativo Educacional na função de manutenção de infraestrutura escolar da rede municipal de educação.

Art. 2º - Estabelece os três (03) meses de licença prêmio no período de 18 de julho de 2023 a 15 de outubro de 2023

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, em 17 de julho de 2023.

ROSEMEIRE DA SILVA BARBOSA DE FREITAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATO Nº 218/2023

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais

e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Geison Luiz Ascari Moraes, no cargo em Comissão de Assessor Jurídico DNS 5, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a partir de 18 de julho de 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 12 de Junho de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº 217/2023

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Leonardo Caldas D’Oliveira, do cargo em Comissão de Assessor Jurídico DNS 5, da Secretaria Municipal de Saúde a partir de 17 de julho de 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 12 de Julho de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

II AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 851769/2022

O Município de Várzea Grande, por intermédio **Fundo Municipal de Saúde,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.364.895/0001-60 neste ato sendo representado pelo Secretário **Gonçalo Aparecido de Barros**, torna público para conhecimento de todos os interessados o **II AVISO DE SUSPENSÃO** da abertura do processo licitatório que aconteceria dia 18 de julho de 2023, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2023 cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPOS, SERINGAS E EXTENSORES COM CESSÃO DE BOMBAS DE INFUSÃO E BOMBAS DE SERINGA EM REGIME DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MTpara novas readequações no edital e seus anexos.

Várzea Grande – MT, 17 de julho de 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde /SMSVG

ATO N° 227/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento de cargos de provimento efetivo, conforme Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2017 – EDUCAÇÃO e do Edital de Homologação do resultado final do Concurso Público, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – MT,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o candidato abaixo relacionado, no cargo de provimento efetivo para o qual foi aprovado:

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

PERFIL: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

NÍVEL: MÉDIO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
70	38988	JOAO LUIS CORREA BATISTA	1423424 - DGPC/GO	APROVADO

Várzea Grande - MT, 05 de julho de 2023.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2023

Processo nº 846314/2023 - REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SEGURANÇA INTEGRADA ATRAVÉS DE SISTEMA WEB DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA E GOVERNANÇA PARA GESTÃO DE RISCO ATRAVÉS DE COMUNICAÇÃO, MONITORAMENTO SEGURANÇA ELETRÔNICA INTEGRADA E REDE INTERNA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2023

Empresa: STELMAT TELEINFORMÁTICA LTDA – CNPJ nº 00.950.386/0001-00

LOTE 01						
ITEM 1 - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM SISTEMAS E EQUIPAMENTOS INTEGRADOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Mensal**	**Valor Anual**
1.1	**Prestação de serviços em SISTEMA DE SEGURANÇA PARA CONTROLE DE ACESSO incluso suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças sem custo adicional.**	**MÊS**	**12**	**R$ 8. 445,66**	**R$ 8. 445,66**	**R$ 101. 347,92**
1.2	**Prestação de serviços em SISTEMA DE SEGURANÇA PARA ANÁLISE DE ALARME, ATENDIMENTO E DESPACHO incluso suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças sem custo adicional.**	**MÊS**	**12**	**R$ 11. 358,65**	**R$ 11. 358,65**	**R$ 136. 303,80**
1.3	**Prestação de serviços em SISTEMA DE SEGURANÇA PARA GERENCIAMENTO E GRAVAÇÃO DE VÍDEO (SGGV) incluso suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças sem custo adicional.**	**MÊS**	**12**	**R$ 6. 685,35**	**R$ 6. 685,35**	**R$ 80. 224,20**
1.4	**Prestação de serviços em SALA DE OPERAÇÃO incluso instalação suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças sem custo adicional.**	**MÊS**	**12**	**R$ 53. 775,92**	**R$ 53. 775,92**	**R$ 645. 311,04**
1.5	**Prestação de serviços em CÂMERA TIPO I, incluso suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças sem custo adicional.**	**UNID.**	**400**	**R$ 66,81**	**R$ 26. 724,00**	**R$ 320. 688,00**

1.6	**Prestação de serviços em CÂMERA TIPO II, incluso suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças sem custo adicional.**	**UNID.**	**200**	**R$ 752,96**	**R$ 150. 592,00**	**R$ 1. 807. 104,00**
1.7	**Prestação de serviços em CÂMERA TIPO III, incluso suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças sem custo adicional.**	**UNID.**	**400**	**R$ 68,27**	**R$ 27. 308,00**	**R$ 327. 696,00**
1.8	**Prestação de serviços em CÂMERA TIPO IV, incluso suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças sem custo adicional.**	**UNID.**	**100**	**R$ 599,08**	**R$ 59. 908,00**	**R$ 718. 896,00**
1.9	**Prestação de serviços em PONTO DE MONITORAMENTO EDUCACIONAL, incluso suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças sem custo adicional.**	**UNID.**	**100**	**R$ 1. 640,86**	**R$ 164. 086,00**	**R$ 1. 969. 032,00**
1.10	**Prestação de serviços em UNIDADE DE ARMAZENAMENTO, incluso suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças sem custo adicional.**	**UNID.**	**100**	**R$ 1. 556,50**	**R$ 155. 650,00**	**R$ 1. 867. 800,00**
1.11	**Prestação de serviços em CATRACA COM TERMINAL DE RECONHECIMENTO FACIAL, incluso suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças sem custo adicional.**	**UNID.**	**15**	**R$ 7. 529,56**	**R$ 112. 943,40**	**R$ 1. 355. 320,80**
1.12	**Prestação de serviços em CANCELA COM TERMINAL DE RECONHECIMENTO FACIAL, incluso suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças sem custo adicional.**	**UNID.**	**2**	**R$ 3. 476,05**	**R$ 6. 952,10**	**R$ 83. 425,20**
1.13	**Prestação de serviços em KIT PORTA COM TERMINAL DE RECONHECIMENTO FACIAL, incluso suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças sem custo adicional.**	**UNID.**	**100**	**R$ 1. 858,77**	**R$ 185. 877,00**	**R$ 2. 230. 524,00**
1.14	**Prestação de serviços em CONTROLADORA DE ACESSO INTELIGENTE, incluso suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças sem custo adicional.**	**UNID.**	**100**	**R$ 600,57**	**R$ 60. 057,00**	**R$ 720. 684,00**
1.15	**Prestação de serviços em LINK DE MONITORAMENTO SEGURO SDWAN LOCAL, incluso suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças sem custo adicional.**	**UNID.**	**100**	**R$ 1. 485,13**	**R$ 148. 513,00**	**R$ 1. 782. 156,00**
1.16	**Prestação de serviços em SWITCH 24 PORTAS, incluso suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças sem custo adicional.**	**UNID.**	**100**	**R$ 731,72**	**R$ 73. 172,00**	**R$ 878. 064,00**
1.17	**Prestação de serviços em ACESS POINT, incluso suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças sem custo adicional.**	**UNID.**	**200**	**R$ 351,20**	**R$ 70. 240,00**	**R$ 842. 880,00**
1.18	**Prestação de serviços em CENTRAL DE ALARME, incluso suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças sem custo adicional.**	**UNID.**	**100**	**R$ 326,99**	**R$ 32. 699,00**	**R$ 392. 388,00**
VALOR TOTAL ITEM 1 R$ 16.259.844,96 (dezesseis milhões, duzentos e cinquenta e nove mil oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos)						

ITEM 2 - DA INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO SISTEMAS E EQUIPAMENTOS INTEGRADOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
2.1	Instalação em SISTEMA DE SEGURANÇA PARA CONTROLE DE ACESSO, incluindo mão de obra necessária para sua implantação.	UNID.	1	R$ 6. 525,00	R$ 6. 525,00
2.2	Instalação em SISTEMA DE SEGURANÇA PARA ANÁLISE DE ALARME, ATENDIMENTO E DESPACHO, incluindo mão de obra necessária para sua implantação.	UNID.	1	R$ 6. 481,75	R$ 6. 481,75
2.3	Instalação em SISTEMA DE SEGURANÇA PARA GERENCIAMENTO E GRAVAÇÃO DE VÍDEO (SGGV), incluindo mão de obra necessária para sua implantação.	UNID.	1	R$ 5. 329,30	R$ 5. 329,30
2.4	Instalação em SALA DE OPERAÇÃO, incluindo mão de obra necessária para sua implantação.	UNID.	1	R$ 44. 454,70	R$ 44. 454,70
2.5	Instalação em CÂMERA TIPO I, incluindo mão de obra necessária para sua implantação.	UNID.	400	R$ 418,28	R$ 167. 312,00
2.6	Instalação em CÂMERA TIPO II, incluindo mão de obra necessária para sua implantação.	UNID.	200	R$ 955,10	R$ 191. 020,00
2.7	Instalação em CÂMERA TIPO III, incluindo mão de obra necessária para sua implantação.	UNID.	400	R$ 419,19	R$ 167. 676,00
2.8	Instalação em CÂMERA TIPO IV, incluindo mão de obra necessária para sua implantação.	UNID.	100	R$ 851,91	R$ 85. 191,00
2.9	Instalação em PONTO DE MONITORAMENTO EDUCACIONAL, incluindo mão de obra necessária para sua implantação.	UNID.	100	R$ 1. 536,56	R$ 153. 656,00
2.10	Instalação em UNIDADE DE ARMAZENAMENTO, incluindo mão de obra necessária para sua implantação.	UNID.	100	R$ 1. 164,14	R$ 116. 414,00
2.11	Instalação em CATRACA COM TERMINAL DE RECONHECIMENTO FACIAL, incluindo mão de obra necessária para sua implantação.	UNID.	15	R$ 7. 494,55	R$ 112. 418,25
2.12	Instalação em CANCELA COM TERMINAL DE RECONHECIMENTO FACIAL, incluindo mão de obra necessária para sua implantação.	UNID.	2	R$ 4. 087,52	R$ 8. 175,04
2.13	Instalação em KIT PORTA COM TERMINAL DE RECONHECIMENTO FACIAL, incluindo mão de obra necessária para sua implantação.	UNID.	100	R$ 2. 034,20	R$ 203. 420,00
2.14	Instalação em CONTROLADORA DE ACESSO INTELIGENTE, incluindo mão de obra necessária para sua implantação.	UNID.	100	R$ 488,10	R$ 48. 810,00
2.15	Instalação em LINK DE MONITORAMENTO SEGURO SDWAN LOCAL, incluindo mão de obra necessária para sua implantação.	UNID.	100	R$ 1. 055,15	R$ 105. 515,00
2.16	Instalação em SWITCH 24 PORTAS, incluindo mão de obra necessária para sua implantação.	UNID.	100	R$ 546,49	R$ 54. 649,00
2.17	Instalação em ACESS POINT, incluindo mão de obra necessária para sua implantação.	UNID.	200	R$ 619,39	R$ 123. 878,00
2.18	Instalação em CENTRAL DE ALARME, incluindo mão de obra necessária para sua implantação.	UNID.	100	R$ 392,30	R$ 39. 230,00
VALOR TOTAL ITEM 2 R$ 1.640.155,04 (um milhão, seiscentos e quarenta mil cento e cinquenta e cinco reais e quatro centavos)					
VALOR TOTAL DO LOTE 1 R$ 17.900.000,00 (dezessete milhões e novecentos mil reais)					

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2023

Empresa: INPHOCO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – CNPJ nº 07.351.590/0001-46

INPHOCO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – LOTE 02
LOTE 02 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO MONITORAMENTO SEGURO DAS IMAGENS, EVENTOS E SINISTROS

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD**	**VALOR UNIT**	**VALOR ANUAL**

1	Prestação de serviços no MONITORAMENTO SEGURO DAS IMAGENS, EVENTOS E SINISTROS, inclusa mão de obra especializada para a operação do monitoramento, abertura, acompanhamento e fechamento das atividades de alarmes, alertas de eventos e sinistros.	MÊS	12	R$ 40.500,00	R$ 486.000,00
2	Prestação de serviços no ATENDIMENTO PRESENCIAL DE ACOMPANHENTO DE EVENTOS E SINISTROS, inclusa mão de obra especializada para a operação de suporte a campo para vistorias presenciais.	MÊS	12	R$ 10.000,00	R$ 120.000,000
VALOR TOTAL: R$ 606.000,00 (seiscentos e seis mil reais)					

12 (doze) meses Várzea Grande/MT, 17 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Órgão Registrante

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretária de Educação Cultura, Esporte e Lazer

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 49/2023

Processo nº 896453/2023. Objeto:Contratação de empresa capacitada para execução de linha de rede elétrica de média e baixa tensão para funcionamento da ETA Barra do Pari localizada no bairro Chapéu do Sol no Município de Várzea Grande – MT. Com a **empresa PHB CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no **CNPJ sob nº 29.073.051/0001-25**, estabelecida na Avenida Dos Bandeirantes (Res. J C Guimarães), S/N Sala 01, Bairro Novo Mundo, Várzea Grande/MT, com valor total fixado em **R$ 649.900,00 (Seiscentos e Quarenta e Nove Mil e Novecentos Reais),** cujo pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande-MT, 17 de julho de 2023. **Breno Gomes -** Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

TERMO DE POSSE

Aos cinco dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença do Sr. Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito Municipal, e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o (a) Sr.(a) JOÃO LUIS CORRÊA BATISTA**,** RG n° 1423424- DGPC/GO, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de TDE - Técnico de Desenvolvimento Especializado 30h, conforme ato de nomeação, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 05 de Julho de 2023.

JOÃO LUIS CORREA BATISTA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA CÂMARA TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO – SMDURFH

REALIZADA NO DIA 29 DE JUNHO DE 2023, DE FORMA PRESENCIAL, PRESIDIDA PELO VICE PRESIDENTE ENODES SOARES FERREIRA

DATA: 29 DE JUNHO DE 2023 AS 08:30

LOCAL: Sala de Reunião da Secretaria de Municipal de Planejamento, localizado no Paço Couto Magalhães, Avenida Pres. Castelo Branco nº 2500, Centro Sul – Várzea Grande – MT

PAUTA DA REUNIÃO: 1- Análise do EIV MRV PRIME INCORPORAÇÕES MATO GROSSO DO SUL LTDA (“Canto das Mangueiras”), CNPJ 02: 34.353.654/0002-00, 2- Análise do EIV RNI NEGOCIOS IMOBILIARIOS S.A. CNPJ: 67.010.660/0001-24 (“RNI Jardim Maringá I e II”), 3- Análise do EIV RIV do BRT, 4- Análise do Termo de Referência da empresa E. P.N. dos Santos

ABERTURA: No dia vinte e nove do mês de junho de 2023, Sala de Reunião da Secretaria de Municipal de Planejamento, localizado no Paço Couto Magalhães, Avenida Pres. Castelo Branco nº 2500, Centro Sul – Várzea Grande, estado de Mato Grosso as 08:30 horas reuniram os membros da Câmara Técnica instituída pela Lei Municipal 4.968/2022 e Decreto nº 03-2023. O Vice Presidente Enodes Soares Ferreira ao conferir o quórum iniciou os trabalhos, agradecendo a participação de todos os presentes na reunião, após o agradecimento o vice presidente, colocou em pauta o primeiro assunto, análise do EIV MRV PRIME INCORPORAÇÕES MATO GROSSO DO SUL LTDA (“Canto das Mangueiras”), CNPJ 02: 34.353.654/0002-00, foi discutido onde os membros se mostraram favoráveis ao empreendimento e decidiram emitir parecer técnico, que será apresentado na próxima reunião, passando a segunda pauta, análise EIV RNI, foi alinhado a posição do DAE, sobre o esgotamento sanitário, que o mesmo deverá ser levado para e ETE Maringá, após discussão dos membros foi solicitado que seja elaborado parecer técnico para ser apresentado na próxima reunião. Passando para a terceira pauta do dia, foi discutido o Estudo de Impacto de Vizinhança do BRT, sendo os membros favoráveis ao mesmo solicitando emissão de parecer técnico e por fim foi levantado o quarto assunto da pauta, onde foi apresentado o Termo de Referência n° 875084 / 2023 para o empreendimento E.P.N. dos Santos, sendo aprovado por unanimidade dos presentes e solicitado que seja enviado ao interessado. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião as 10:30 horas, sendo lavrada e lida e aprovada a presente ata. Várzea Grande, 29 de junho de 2023.

1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação, representantes: Gleiton Matos Martins Lucas Amaral Patrícia Mendes de Oliveira José Antônio da Silva João Clímaco Viana Filho **2. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável:** Cintia da Silva Serrano Eva Patrícia da Silva Marques **3. Secretaria Municipal de Viação e Obras** Waldisney Moreno Jhonatan da Silva Gusmão **4. Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** Leticia Vitor Dias da Silva Claudio José da Silva **5. Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos** Enodes Soares Ferreira **6. Secretaria Municipal de Gestão Fazendária** Michele Kovacs Vicente Gomes de Lacerda **7. Departamento de Água e Esgoto - DAE** Wilhan Douglas dos Reis Carlos Cesar Barros Pereira Pedro Pinto da Silva Filho

ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA CÂMARA TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO – SMDURFH

REALIZADA NO DIA 07 DE JUNHO DE 2023, DE FORMA PRESENCIAL, PRESIDIDA PELO VICE PRESIDENTE ENODES SOARES FERREIRA

DATA: 07 DE JUNHO DE 2023 AS 14:30

LOCAL: SALA DE REUNIÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, localizado no Av. da FEB nº 2138, Ponte Nova – Várzea Grande – MT

PAUTA DA REUNIÃO: 1- Análise do EIV MRV PRIME INCORPORAÇÕES MATO GROSSO DO SUL LTDA (“Canto das Mangueiras”), CNPJ 02: 34.353.654/0002-00, 2- Análise do EIV RNI NEGOCIOS IMOBILIARIOS S.A. CNPJ: 67.010.660/0001-24 (“RNI Jardim Maringá I e II”), 3- Análise do EIV RIV do BRT, 4- Análise do Terno de Referência da empresa E. P.N. dos Santos

ABERTURA: No dia sete do mês de junho de 2023, na sala de reunião da Secretária Municipal de Saúde, localizada na Avenida da FEB nº 2138, Bairro Ponte Nova, Várzea Grande, estado de Mato Grosso as 14:30 horas reuniram os membros da Câmara Técnica instituída pela Lei Municipal 4. 968/2022 e Decreto nº 03-2023. O Vice Presidente Enodes Soares Ferreira ao conferir o quórum iniciou os trabalhos, agradecendo a participação de todos os presentes na reunião, após o agradecimento o vice presidente, colocou em pauta o primeiro assunto, análise do EIV MRV PRIME INCORPORAÇÕES MATO GROSSO DO SUL LTDA (“Canto das Mangueiras”), CNPJ 02: 34.353.654/0002-00, foi apresentada solicitação para melhorar as vagas de estacionamento de visitantes bem como a entrada do empreendimento, como foi sugerido como medida mitigadora do transito o asfaltamento de trecho da Rua Rio Grande do Sul, passando a segunda pauta, análise EIV RNI, onde foram apontados que a melhor solução para o empreendimento será manter o tratamento do esgotamento sanitário na estação de tratamento do Maringá, que deverá ser ampliada; além do mais foi discutido a questão da drenagem do empreendimento e chegou se a conclusão que o interessado deverá procurar solução técnica que não dependa do poder público intervir na solução. Passando para a terceira pauta do dia, foi apresentado o Estudo de Impacto de Vizinhança do BRT, onde foi discutido com membros e distribuído aos mesmos para análise e por fim foi levantado o quarto assunto da pauta, onde foi apresentado que o empreendimento E.P.N. dos Santos, solicitou Termo de Referência e que o mesmo deverá ser elaborado e trazido para a próxima reunião. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião as 16:35 horas, sendo lavrada e lida e aprovada a presente ata. Várzea Grande, 07 de junho de 2023.

1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação, representantes: Gleiton Matos Martins Lucas Amaral Patrícia Mendes de Oliveira **2. Secretaria Municipal de Viação e Obras** Waldisney Moreno **3. Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** Claudio José da Silva **4. Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos** Enodes Soares Ferreira **5. Secretaria Municipal de Gestão Fazendária** Vicente Gomes de Lacerda **6. Departamento de Água e Esgoto - DAE** Wilhan Douglas dos Reis

ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA CÂMARA TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO – SMDURFH

REALIZADA NO DIA 01 DE JUNHO DE 2023, DE FORMA PRESENCIAL, PRESIDIDA PELO VICE PRESIDENTE ENODES SOARES FERREIRA

DATA: 01 DE JUNHO DE 2023 AS 8:30

LOCAL: SALA DE REUNIÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, localizado no Av. da FEB nº 2138, Ponte Nova – Várzea Grande – MT

PAUTA DA REUNIÃO: 1- Aprovação das Atas da 5°, 6°, 7° e 8° das Reuniões Ordinárias; 2-Análise do EIV MRV PRIME INCORPORAÇÕES MATO GROSSO DO SUL LTDA (“Canto das Mangueiras”), CNPJ 02: 34.353. 654/0002-00.

ABERTURA: Ao primeiro dia do mês de junho de 2023, na sala de reunião da Secretária Municipal de Saúde, localizada na Avenida da FEB nº 2138, Bairro Ponte Nova, Várzea Grande, estado de Mato Grosso as 08:30 horas reuniram os membros da Câmara Técnica instituída pela Lei Municipal 4. 968/2022 e Decreto nº 03-2023. O Vice Presidente Enodes Soares Ferreira ao conferir o quórum iniciou os trabalhos, agradecendo a participação de todos os presentes na reunião, após o agradecimento o vice presidente, colocou em pauta o primeiro assunto, aprovação das Atas da 5°, 6°, 7° e 8° das Reuniões Ordinárias, após a leitura na integra das mesmas foram aprovadas por unanimidade. Voltando para a pauta foi trazido a discussão sobre análise do EIV MRV PRIME INCORPORAÇÕES MATO GROSSO DO SUL LTDA (“Canto das Mangueiras”), CNPJ 02: 34.353.654/0002-00, a representante da Secretaria de Meio Ambiente apresentou o Parecer Técnico com suas considerações, a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, apresentou o processo, o DAE informou que o abastecimento de Água atende com uma extensão de rede e que a rede de esgoto, se dará por tratamento próprio ou futuramente ligada a estação de tratamento de esgoto do Santa Maria. A secretaria de Obras se manifestou favorável ao empreendimento, sendo a favor da solução de drenagem apresentada pelo interessado. Foi solicitado ao Gleiton representante da secretaria de Desenvolvimento Urbano, condicionar a obrigatoriedade de solicitar autorização para a realização de obras complementares. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião as 10:17 horas, sendo lavrada e lida e aprovada a presente ata. Várzea Grande, 01 de junho de 2023.

1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação, representantes: Gleiton Matos Martins Lucas Amaral Patrícia Mendes de Oliveira **2. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável:** Eva Patrícia da Silva Marques **3. Secretaria Municipal de Viação e Obras** Waldisney Moreno **4. Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** Claudio José da Silva **5. Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos** Enodes Soares Ferreira **6. Secretaria Municipal de Gestão Fazendária** Michele Kovacs Vicente Gomes de Lacerda **7. Departamento de Água e Esgoto - DAE** Wilhan Douglas dos Reis

CÂMARA TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO – SMDURFH

PARECER TÉCNICO Nº 006/2023

A Câmara Técnica – CT no uso de suas atribuições legais conforme a lei municipal nº 4.968/2022 e considerando, as disposições contidas na Lei Municipal Complementar nº 4.695/2021, que institui o Plano Diretor do Município de Várzea Grande, bem como as diretrizes estabelecidas no Estatuto da Cidade, em sua Lei nº 10257/2001, que regulamenta o capítulo referente à “Políticas Públicas Urbanas” da atual Constituição Federal; emite o seguinte “Parecer Técnico”

Trata-se da análise do empreendimento encaminhado para esta Câmara Técnica denominado: **“RNI – Negócios Imobiliários S/A CNPJ: 67.010. 660/0001-24, condomínio residencial urbanístico multifamiliar vertical, denominado Jardim Maringá I e II.**

Os documentos encaminhados a esta câmara com relação ao empreendimento acima citado foram distribuídos a todos os membros dessa Câmara Técnica que após a análise dos mesmos e apresentação e debate em reunião deliberaram o seguinte:

Considerando o Termo de Referência Nº 003/2022 e a Lei Municipal 4968/ 2022 que dispõe sobre a regulamentação do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV e do Relatório de Impacto de Vizinhança – RIV do município

de Várzea Grande, Estado do Mato Grosso, e dá outras providências, foram verificadas as seguintes inconsistências:

ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - EIV:

1. O CNPJ do requerente está incorreto no estudo, favor retificar;

2. Pág. 03 - De acordo com a Lei Municipal 4698/2022 *"O EIV- RIV, deverá ser elaborado por equipe multidisciplinar, contendo no mínimo: Arquiteto e Urbanista, Engenheiro Civil e Engenheiro Ambiental ou Sanitarista ou Florestal".* Favor apresentar qualificação de todos integrantes da equipe técnica (arquiteto, engenheiro civil, engenheiro ambiental, etc.), juntamente com número do conselho de classe;

3. Pág. 14 - De acordo com a Lei Municipal Complementar 4969/2022 conjuntos habitacionais verticais ou horizontais (apartamento) superior a 300 (trezentas) unidades habitacionais são classificadas como ALTO IMPACTO NÃO SEGREGÁVEL, favor corrigir a informação no estudo que consta como médio impacto;

4. Pág. 16 - A dimensão das áreas de abrangência direta e indireta estão invertidas;

5. Pág. 17 - Corrigir CNPJ;

6. Pág. 26 - O estudo indica que a proposta para esgotamento sanitário e abastecimento de água dada pela concessionária (DAE) inviabiliza o empreendimento, portanto deve ser apresentada solução para o abastecimento de água e esgoto considerando que a não apresentação da mesma inviabilizara a aprovação do EIV;

7. Pág. 80 - Apresentar RRT/ART de toda equipe técnica;

8. Pág. 95 - Remover "e 4969/2022";

9. Pág. 127 - Não foram informadas as dimensões existentes para Rua Tricolor, apenas foi informada que a previsão de caixa é de 24,00m;

10. **Pág. 148 - Devem ser definidas as medidas mitigadoras, para que as mesmas possam ser avaliadas pela câmara técnica, audiência pública e CONCIDADE, e conforme Lei Municipal 4698/2022:** ***O EIV deve incorporar custos estimados, cronograma e responsáveis pela implantação, planos e programas de monitoramento das medidas propostas, quando houver, e apresentar orçamento analítico das medidas mitigadoras e compensatórias, acompanhado do respectivo cronograma físico-financeiro de implantação, que deve ser atualizado trimestralmente, com base no Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, calculado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro fator de correção equivalente.***

11. Pág. 158 – Não serão realizadas alterações no solo? (escavações, terraplanagem etc.);

12. Não foram contemplados de forma satisfatória os subitens C, E e F do item 5 do termo de referência, GERAÇÃO TRÁFEGO E DEMANDA POR TRANSPORTE PÚBLICO;

13. Não foram contemplados de forma satisfatória os subitens C, F e H do item 7 do temo de referência, PAISAGEM URBANA E PATRIMÔNIO NATURAL E CULTURAL.

RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - RIV:

1. O CNPJ do requerente está incorreto no estudo, favor retificar;

2. Pág. 03 - De acordo com a Lei Municipal 4698/2022 *"O EIV- RIV, deverá ser elaborado por equipe multidisciplinar, contendo no mínimo: Arquiteto e Urbanista, Engenheiro Civil e Engenheiro Ambiental ou Sanitarista ou Florestal".* Favor apresentar qualificação de todos integrantes da equipe técnica (arquiteto, engenheiro civil, engenheiro ambiental, etc.), juntamente com número do conselho de classe;

3. Pág. 11 - A dimensão das áreas de abrangência direta e indireta estão invertidas;

4. **Pág. 28 e 29 - Devem ser definidas as medidas mitigadoras, para que as mesmas possam ser avaliadas pela câmara técnica, audiência pública e CONCIDADE, e conforme Lei Municipal 4698/2022:** ***O EIV deve incorporar custos estimados, cronograma e responsáveis pela implantação, planos e programas de monitoramento das medidas propostas, quando houver, e apresentar orçamento analítico das medidas mitigadoras e compensatórias, acompanhado do respectivo cronograma físico-financeiro de implantação, que deve ser atualizado trimestralmente, com base no Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, calculado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro fator de correção equivalente.***

O empreendimento está localizado em área próxima ao Rio Cuiabá, na Rua Tricolor, no Bairro Jardim Maringá com suas cotas variando de 155 a 153, á área foi objeto de vários estudos ambientais, onde apontam áreas limítrofes alagadiças e sugere sistema de drenagem eficiente. Portanto é necessário apresentar estudo com a solução dessa drenagem eficiente, sem o envolvimento do município na solução a ser encontrada.

Com relação ao impacto no Sistema Viário, foi verificado que os estudos apresentados para a demanda de viagens e acesso ao empreendimento sejam complementados para que possam prever as faixas de aceleração e desaceleração para a entrada do empreendimento e proposta para sinalização viária afim de impedir conflitos na via para entrada e saída dos veículos.

Conforme apontado no Estudo de Impacto de Vizinhança, a solução apontada para o Sistema de Esgotamento Sanitário é declarada como inviável economicamente, porem não apresentou os custos da ampliação da estação informada pelo DAE, apenas custos da implantação de sistemas independentes de tratamento. Solicitamos ao interessado reavaliar os custos e manter a decisão sugerida pelo DAE de envio do esgoto para e estação de tratamento do Maringá.

Com relação as medidas compensatórias ambientais, sugerimos a reforma e urbanização da Praça do Parque do Lago (Ginásio), transforando a área em espaço para a pratica de esporte e lazer de toda a população local.

Com relação as medidas compensatórias urbanísticas, sugerimos a realização de estudo para transformar a Rua Tricolor em mão única fazendo binário com a Rua Julião de Brito, transformar a Rua Dom Camilo Faresini continuando na Rua Morada Nova com as ruas Rua Galera e Rua Pe. Valerino e a execução de sua sinalização tanto vertical quanto horizontal.

Diante dos fatos, aguardamos o interessado se manifestar e retornar o processo para análise e validação.

Várzea Grande - MT, 07 de Julho de 2023.

Enodes Soares Ferreira

Presidente em Exercício da Câmara Técnica

1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação, representantes: Patrícia Mendes de Oliveira José Antônio da Silva **2. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável:** Eva Patrícia da Silva Marques **3. Secretaria Municipal de Viação e Obras** Waldisney Moreno **4. Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** Claudio José da Silva **5. Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos** Enodes Soares Ferreira **6. Secretaria Municipal de Gestão Fazendária** Vicente Gomes de Lacerda **7. Departamento de Água e Esgoto - DAE** Wilhan Douglas dos Reis

CÂMARA TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO – SMDURFH

PARECER TÉCNICO Nº 004/2023

A Câmara Técnica – CT no uso de suas atribuições legais conforme a lei municipal nº 4.968/2022 e considerando, as disposições contidas na Lei

Municipal Complementar nº 4.695/2021, que institui o Plano Diretor do Município de Várzea Grande, bem como as diretrizes estabelecidas no Estatuto da Cidade, em sua Lei nº 10257/2001, que regulamenta o capítulo referente à "Políticas Públicas Urbanas" da atual Constituição Federal; emite o seguinte "Parecer Técnico"

Trata-se da análise do empreendimento encaminhado para esta Câmara Técnica denominado: **EIV MRV PRIME INCORPORAÇÕES MATO GROSSO DO SUL LTDA ("Canto das Mangueiras"), CNPJ 02: 34.353. 654/0002-00.**

Os documentos encaminhados a esta câmara com relação ao empreendimento acima citado foram distribuídos a todos os membros dessa Câmara Técnica que após a análise dos mesmos e apresentação e debate em reunião deliberaram o seguinte:

Considerando o Parecer Técnico nº 3992/CGMA/SEMMADRS/2022, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, que solicita no item 05 condicionantes para a o Licenciamento Ambiental;

Considerando o Termo de Referência Nº 804162/2022 e a Lei Municipal 4968/2022 que dispõe sobre a regulamentação do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV e do Relatório de Impacto de Vizinhança – RIV do município de Várzea Grande, Estado do Mato Grosso, e dá outras providências, foram verificadas as seguintes inconsistências:

1. Pág. 18 - A legislação indicada referente EIV/RIV foi revogada, sendo necessário atualizar a mesma;

2. Corrigir a indicação "464 Lotes";

3. O empreendimento não se trata de um condomínio urbanístico, corrigir a classificação conforme Lei Municipal complementar 4969/2022;

4. Pág. 47 - A legislação indicada referente ao perímetro urbano foi revogada, sendo necessário atualizar a mesma;

5. Pág. 66 - Apresentar quantidade total da população flutuante;

6. Pág. 66, 83 e 84 - empregados do condomínio fazem parte da população fixa;

7. Pág. 66 - Dados do metrô?

Além das inconsistências apontadas fomos ao local do empreendimento e identificamos que a Rua Rio Grande do Sul que circunda o empreendimento, se encontra sem pavimentação no trecho que irá fazer divisa com a área do empreendimento portanto, como medida mitigadora na área de mobilidade, solicitamos o asfaltamento do trecho que faz divisa com o empreendimento da Rua Rio Grande do Sul, como medida mitigadora na área ambiental reforma da Praça localizada em frente ao Cartório do Capão Grande, localizada na Av. Frei Coimbra. Como medida compensatória solicitamos a reforma do Centro Comunitário do Loteamento Nossa Senhora da Guia.

Aguardamos resposta para poder proceder com a análise do processo.

Várzea Grande - MT, 07 de Julho de 2023.

Enodes Soares Ferreira

Presidente em Exercício da Câmara Técnica

1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação, representantes: Patrícia Mendes de Oliveira José Antônio da Silva **2. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável:** Eva Patrícia da Silva Marques **3. Secretaria Municipal de Viação e Obras** Waldisney Moreno **4. Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** Claudio José da Silva **5. Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos** Enodes Soares Ferreira **6. Secretaria Municipal de Gestão Fazendária** Vicente Gomes de Lacerda **7. Departamento de Água e Esgoto - DAE** Wilhan Douglas dos Reis

CÂMARA TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO – SMDURFH

PARECER TÉCNICO Nº 005/2023

A Câmara Técnica – CT no uso de suas atribuições legais conforme a lei municipal nº 4.968/2022 e considerando, as disposições contidas na Lei Municipal Complementar nº 4.695/2021, que institui o Plano Diretor do Município de Várzea Grande, bem como as diretrizes estabelecidas no Estatuto da Cidade, em sua Lei nº 10257/2001, que regulamenta o capítulo referente à "Políticas Públicas Urbanas" da atual Constituição Federal; emite o seguinte "Parecer Técnico"

Trata-se da análise do empreendimento encaminhado para esta Câmara Técnica denominado: **ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA E RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA PERTINENTES A IMPLANTAÇÃO DOS CORREDORES ESTRUTURAIS DE TRANSPORTE COLETIVO METROPOLITADO – "BRT".**

Os documentos encaminhados a esta câmara com relação ao empreendimento acima citado foram distribuídos a todos os membros dessa Câmara Técnica que após a análise dos mesmos e apresentação e debate em reunião deliberaram o seguinte:

O estudo apresentado, tem como seu escopo os municípios de Cuiabá e Várzea Grande, portanto a análise desta Câmara Técnica, foi feita somente no trecho que compreende o município de Várzea Grande – MT.

As áreas de estudo no município de Várzea Grande – MT, compreende toda a extensão da Avenida da FEB, toda a extensão da Avenida Gov. João Ponce de Arruda, trecho da Avenida Couto Magalhães (da Av. João Ponce até a Travessa Maracaju) e trecho da Avenida Sen. Filinto Muller (rotatória do aeroporto até a Travessa Maracaju), além do prolongamento da Avenida João Ponce de Arruda até o loteamento Ipase e da área do atual terminal André Maggi.

Pois bem a analise do documento foi bastante extensa em detrimento a grande quantidade de dados apresentados nos estudos, o que comprova que teremos no município de Várzea Grande, uma enorme mudança em sua mobilidade urbana, onde a espinha dorsal do seu transporte público está prevista para ser alterado, impactando diretamente no sistema de transporte atual.

Os principais corredores de trânsito e transporte elencados no início, passarão por alterações significativas em sua geometria viária alternando as calçadas, as faixas de rolamento, os canteiros centrais, criando novas pistas de rolamento para o modal BRT, padronização das calçadas no trecho e alteração dos canteiros centrais. A alteração de maior significância ficará na Avenida Sen. Filinto Muller, que terá alteração no sentido, onde após as obras passará a ser sentido único da Travessa Maracaju até a Rotatória do Aeroporto;

O terminal André Maggi, será totalmente remodelado, tendo sua atual estrutura totalmente demolida e sendo edificada nova estrutura, com acomodações para atender as demandas de quantidade de passageiros que utilizarão o transporte público.

A analise feita nos estudos nos apresenta dados de carregamento do transporte coletivo assim como dados de contagem viária que consolidam o que a administração municipal já vinha sentindo em sua operação diária, inclusive aponta soluções em alguns pontos que já identificamos o problema.

Com relação aos impactos apresentados nos estudos o segundo volume do estudo denominado: "Relatório de Impacto de Vizinhança", apresenta através da matriz os impactos, divididos nas fazes de planejamento, implantação e operação, tendo suas medidas mitigatórias correspondente aos mesmos.

Considerando que as obras do modal de mobilidade, se atentou a atender a demanda “Várzea Grande”, dos usuários do transporte coletivo, levando os mesmos ao centro da cidade onde existe a demanda de integração;

Considerando que as intervenções propostas nas avenidas atentam para a melhoria e organização do trânsito, permitindo cruzamentos mais seguros, travessias de pedestres e sistemas inteligentes de semaforização;

Considerando que as intervenções vão proporcionar resolver definitivamente o problema do canteiro central das Avenidas da FEB e Avenida Gov. João Ponce de Arruda, contendo toda a sinalização vertical e horizontal;

Considerando que em todo o traçado do modal de transporte, as calçadas serão padronizadas atendendo a necessidade de uma mobilidade a pé, permitindo ao pedestre se deslocar seguramente e resolvendo uma demanda já levantada por essa municipalidade e garantindo a acessibilidade;

Considerando que nas Avenidas Couto Magalhães, e Avenida Sen. Filinto Muller serão readequadas para atender a pista do BRT, onde será feito todo o projeto de sinalização vertical e horizontal, com a demarcação de faixa de estacionamento.

Considerando que em todo o trajeto, será executado todo um projeto de arborização, garantido uma ambiência urbana para a cidade e contribuindo para a melhoria da qualidade ambiental da localidade;

Concluímos que o presente ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA E RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA PERTINENTES A IMPLANTAÇÃO DOS CORREDORES ESTRUTURAIS DE TRANSPORTE COLETIVO METROPOLITADO – “BRT”**, está atendendo ao solicitado e recomendamos a sua aprovação.**

Ficamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Várzea Grande - MT, 07 de Julho de 2023.

Enodes Soares Ferreira

Presidente em Exercício da Câmara Técnica

1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação, representantes: Gleiton Matos Martins Patrícia Mendes de Oliveira **2. Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** Claudio José da Silva **3. Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos** Enodes Soares Ferreira **4. Secretaria Municipal de Gestão Fazendária** Vicente Gomes de Lacerda **5. Departamento de Água e Esgoto - DAE** Wilhan Douglas dos Reis

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG

PORTARIA N.º 167/2023

“Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providencias”.

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 4.013/2014 que “Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Água e Esgoto e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1°. Enquadrar o Servidor do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/VG, conforme segue anexo I.

ANEXO – I

CARGO: AUXILIAR DE SANEAMENTO – NÍVEL FUNDAMENTAL

Nome	Cod Func.	Perfil	Data de Adm.	Recurso de Averbação todos os efeitos	Carga horária	Classe/ Nível
Sérgio Ferreira dos Santos	616	Auxiliar de Saneamento	28/06/2017	Não	40 horas	C/03

Art. 2**°.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições anteriores.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 13/07/2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG

PORTARIA N.º 168/2023

“Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providencias”.

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 4.013/2014 que “Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Água e Esgoto e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1°. Enquadrar o Servidor do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/VG, conforme segue anexo I.

ANEXO – I

CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO – NÍVEL MÉDIO

Nome	Cod Func.	Perfil	Data de Adm.	Recurso de Averbação todos os efeitos	Carga horária	Classe/ Nível
Marcelo Silva da Guia	564	Agente de Saneamento	01/06/2012	Não	40 horas	D/04

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições anteriores.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 13/07/2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

PORTARIA Nº 684/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, **KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 900432/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder ao **Prefeitura Municipal de Acorizal - MT**, prorrogar por **01 (um) ano**, a partir de **01/07/2023 a 01/07/2024**, a servidora **KEILA CRISTINA NEVES DA CRUZ MARQUES**, Matrícula **82158**, exercendo o cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional, nos termos do **artigo 105 da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91.**

Art. 2º - O ônus da remuneração do servidor será suportado pelo **órgão cedente (Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT)**, mediante **reembolso pela entidade cessionária (Prefeitura Municipal de Acorizal - MT)**, nos termos do Termo de Cessão de Servidor 03/2021/SGP/SAD.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01/07/2023.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande - MT, 13 de julho de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2023

Processo nº 899106/2023. Objeto: Dispensa de Licitação com a empresa **I F Consultoria Atuarial LTDA**, inscrita no CNPJ de n.10.541.510/0001-20 para contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de elaboração da reavaliação atuarial, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, vigência será de 12 (doze) meses, segundo condições e termo do TR n.º 22/2023, com valor global de valor global de R$ de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais). O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande, 17 de julho de 2023. **Osvaldo Botelho de Campos Neto** - Secretário Municipal de Administração.

ERRATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Consumo (materiais eletro/eletrônicos) conforme descrição na tabela abaixo e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Os preços dos bens, produtos e serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico n.º 008/2023/DAE-VG Processo administrativo n.º 014/2023, Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela(s) abaixo:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA		
Empresa: **3E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**		
CNPJ n.º **29.516.527/0001-55**		
Endereço: **Rua Siqueira Campos, n.º13**		
Complemento: Loteamento Jardim novo horizonte, quadra 54, lote 12		
Bairro: **Jardim Ikaray**		
Cidade: **Várzea Grande**	Estado: **Mato Grosso**	CEP: **78.130-426**
Telefone(s): (65) 3684-7209	E-mail: licitacao@3eterraplanagem.com.br	
Banco: Banco do Brasil	Agência: 7139-0	Conta Corrente: 11.530-4
Representante Legal: Eder Araújo De Almeida		
RG n.º **1515048-8**	Órgão Emissor/UF: SSP/MT	CPF n.º **005.113.831-00**

ITENS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
13	DISJUNTOR TRIPOLAR 150(A) TIPO C	SOPRANO	PÇA	80	R$ 280,00	R$ 22. 400,00
14	DISJUNTOR TRIPOLAR 125(A) TIPO C	ELETROMAR	PÇA	80	R$ 95,00	R$ 7. 600,00
21	CABO PP 3 VIAS 70MM²	VATHISA	M	1.000	R$ 175,00	R$ 175. 000,00
25	CABO PP 3 VIAS 16MM²	IBERICA	M	1.000	R$ 50,00	R$ 50. 000,00

40	CABO FLEXIVEL UNIPOLAR 240MM² 0,6/1KV	IBERICA	M	3.000	R$ 170,00	R$ 510.000,00
41	RELE DE TEMPO DE 1 A 15 SEG 220V	JMG	PÇA	50	R$ 97,58	R$ 4.879,00
42	RELE DE TEMPO DE 1 A 30 MIN 220V	JMG	PÇA	50	R$ 97,80	R$ 4.890,00
43	ELETRODO DE NIVEL TIPO PENDULO	JGM	PÇA	100	R$ 31,00	R$ 3.100,00
44	ARREBITES DE P	NEW FIX	PÇA	300	R$ 0,14	R$ 42,00
45	ARREBITES DE M	NEW FIX	PÇA	300	R$ 0,25	R$ 75,00
46	ARREBITES DE G	NEW FIX	PÇA	300	R$ 0,28	R$ 84,00
47	ESPUMA ESPANSIVA	MUNDIAL	KG	200	R$ 36,20	R$ 7.240,00
52	BOTOEIRA LIGA COR VERDE	SOPRANO	PÇA	50	R$ 10,30	R$ 515,00
53	BOTOEIRA DESLIGA COR VERMELHO	SOPRANO	PÇA	50	R$ 10,30	R$ 515,00
54	BORNE TIPO SAK	SANMEN	PÇA	50	R$ 3,00	R$ 150,00
60	TRILHO DIN 35 MM	AIDEM	PÇA	100	R$ 12,50	R$ 1.250,00
61	TERMINAL ELETRICO DE OLHAL COMPRESSÃO 10MM²	DECORLUX	PÇA	100	R$ 3,80	R$ 380,00
63	TERMINAL ELETRICO DE OLHAL COMPRESSÃO 25MM²	DECORLUX	PÇA	100	R$ 3,00	R$ 300,00
64	TERMINAL ELETRICO DE OLHAL COMPRESSÃO 35MM²	DECORLUX	PÇA	100	R$ 2,80	R$ 280,00
65	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO ILHOS 1 MM²	DECORLUX	PÇA	100	R$ 0,30	R$ 30,00
66	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO ILHOS 1,5 MM²	DECORLUX	PÇA	100	R$ 0,80	R$ 80,00
75	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO PINO 10 MM²	DECORLUX	PÇA	100	R$ 2,00	R$ 200,00
76	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO PINO 16 MM²	DECORLUX	PÇA	100	R$ 2,88	R$ 288,00
77	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO ILHOS 25 MM²	DECORLUX	PÇA	100	R$ 2,50	R$ 250,00
78	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO ILHOS 35 MM²	DECORLUX	PÇA	100	R$ 2,00	R$ 200,00
79	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO ILHOS 50 MM²	INTELLI	PÇA	100	R$ 2,70	R$ 270,00
80	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO ILHOS DUPLO 1 MM²	DECORLUX	PÇA	100	R$ 2,00	R$ 200,00
81	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO ILHOS DUPLO 1,5 MM²	DECORLUX	PÇA	100	R$ 2,00	R$ 200,00
83	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO FORQUILHA 1 MM²	DECORLUX	PÇA	100	R$ 0,42	R$ 42,00
93	ARRUELA PRESSÃO BICROMATIZADA 8.2 MM 5/16”	CISER	UNID	100	R$ 0,59	R$ 59,00
94	ARRUELA PRESSÃO BICROMATIZADA 9.8 MM 3/8”	CISER	UNID	100	R$ 1,21	R$ 121,00
120	CABO DE COBRE COM 150 MM², CAPA TERMOPLASTICA ANTICHAMA 0,6/1KV TIPO FLEXÍVEL COR PRETA	IBERICA	MT	1.000	R$ 119,00	R$ 119.000,00
129	CAIXA EXTERNA EM PVC DE 1/2" SOBREPOR PARA TOMADA	CEWP	UNID	300	R$ 16,02	R$ 4.806,00
130	CHAVE MAGNETICA TRIFÁSICA 3CV	SOPRANO	UNID	80	R$ 210,00	R$ 16.880,00
131	CONECTOR PERFURANTE CDP 70 10MM	ALLED	UNID	200	R$ 7,75	R$ 1.550,00
132	CONECTOR PERFURANTE CDP 120X25	ALLED	UNID	200	R$ 32,00	R$ 6.400,00
135	CONTATOR EM BAQUELITE DE 50 AMPERES 220VOLT'S	DECORLUX	UNID	50	R$ 250,00	R$ 12.500,00
136	CONTATOR EM BAQUELITE DE 65 AMPERES 220VOLT'S	DECORLUX	UNID	50	R$ 283,00	R$ 14.150,00
137	CONTATOR EM BAQUELITE DE 95 AMPERES 220VOLT'S	DECORLUX	UNID	50	R$ 360,00	R$ 18.000,00
138	CONTATOR EM BAQUELITE DE 105 AMPERES 220VOLT'S	SOPRANO	UNID	50	R$ 840,00	R$ 42.000,00
142	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DIN 20 AMPERES	SANMEN	UNID	50	R$ 60,11	R$ 3.005,50
149	FITA ISOLANTE DE PLASTICO DE ALTA FUSÃO, 20M X 19MM	DECORLUX	UNID	500	R$ 56,30	R$ 28.150,00
150	FITA ISOLANTE EMBORRACHADA, 10M X 19MM	DECORLUX	UNID	500	R$ 19,40	R$ 9.700,00
151	FITA ISOLANTE PVC, 20M X 19MM	SOPRANO	UNID	500	R$ 5,40	R$ 2.700,00
153	ADAPTADOR ELÉTRICO TIPO EMENDA EM METAL PARA CABO 10MM²	DECORLUX	UNID	200	R$ 5,60	R$ 1.120,00
154	ADAPTADOR ELÉTRICO TIPO EMENDA EM METAL PARA CABO 16MM²	DECORLUX	UNID	200	R$ 7,50	R$ 1.500,00
155	ADAPTADOR ELÉTRICO TIPO EMENDA EM METAL PARA CABO 25MM²	DECORLUX	UNID	200	R$ 9,65	R$ 1.930,00

156	ADAPTADOR ELÉTRICO TIPO EMENDA EM METAL PARA CABO 35MM²	DECORLUX	UNID	200	R$ 14,35	R$ 2.870,00
163	TERMINAL PRENSA CABO COMPOSTO DE ANEL DE APERTO JUNTA E PORCA MONTADOS PVC MACHO COM ROSCA MEDINDO 1/2"COM FURO PEQUENO	DECORLUX	UNID	100	R$ 4,54	R$ 454,00
164	TERMINAL PRENSA CABO COMPOSTO DE ANEL DE APERTO JUNTA E PORCA MONTADOS PVC MACHO COM ROSCA MEDINDO 3/2"COM FURO PEQUENO	DECORLUX	UNID	100	R$ 3,70	R$ 370,00
VALOR GLOBAL			R$ 1.077.645,50			

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do presente instrumento é de **R$ 1.077.654,50 (um milhão, setenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais, e cinquenta centavos).**

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Os preços dos bens, produtos e serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico n.º 008/2023/DAE-VG Processo administrativo n.º 014/2023, Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela(s) abaixo:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA		
Empresa: **3E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**		
CNPJ n.º **29.516.527/0001-55**		
Endereço: **Rua Siqueira Campos, n.º13**		
Complemento: Loteamento Jardim novo horizonte, quadra 54, lote 12		
Bairro: **Jardim Ikaray**		
Cidade: **Várzea Grande**	Estado: **Mato Grosso**	CEP: **78.130-426**
Telefone(s): (65) 3684-7209	E-mail: licitacao@3eterraplanagem.com.br	
Banco: Banco do Brasil	Agência: 7139-0	Conta Corrente: 11.530-4
Representante Legal: Eder Araújo De Almeida		
RG n.º **1515048-8**	Órgão Emissor/UF: SSP/MT	CPF n.º **005.113.831-00**

ITENS						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
13	DISJUNTOR TRIPOLAR 150(A) TIPO C	SOPRANO	PÇA	80	R$ 280,00	R$ 22.400,00
14	DISJUNTOR TRIPOLAR 125(A) TIPO C	ELETROMAR	PÇA	80	R$ 95,00	R$ 7.600,00
21	CABO PP 3 VIAS 70MM²	VATHISA	M	1.000	R$ 175,00	R$ 175.000,00
25	CABO PP 3 VIAS 16MM²	IBERICA	M	1.000	R$ 50,00	R$ 50.000,00
40	CABO FLEXIVEL UNIPOLAR 240MM² 0,6/1KV	IBERICA	M	3.000	R$ 170,00	R$ 510.000,00
41	RELE DE TEMPO DE 1 A 15 SEG 220V	JMG	PÇA	50	R$ 97,58	R$ 4.879,00
42	RELE DE TEMPO DE 1 A 30 MIN 220V	JMG	PÇA	50	R$ 97,80	R$ 4.890,00
43	ELETRODO DE NIVEL TIPO PENDULO	JGM	PÇA	100	R$ 31,00	R$ 3.100,00
44	ARREBITES DE P	NEW FIX	PÇA	300	R$ 0,14	R$ 42,00
45	ARREBITES DE M	NEW FIX	PÇA	300	R$ 0,25	R$ 75,00
46	ARREBITES DE G	NEW FIX	PÇA	300	R$ 0,28	R$ 84,00
47	ESPUMA ESPANSIVA	MUNDIAL	KG	200	R$ 36,20	R$ 7.240,00
52	BOTOEIRA LIGA COR VERDE	SOPRANO	PÇA	50	R$ 10,30	R$ 515,00
53	BOTOEIRA DESLIGA COR VERMELHO	SOPRANO	PÇA	50	R$ 10,30	R$ 515,00
54	BORNE TIPO SAK	SANMEN	PÇA	50	R$ 3,00	R$ 150,00
60	TRILHO DIN 35 MM	AIDEM	PÇA	100	R$ 12,50	R$ 1.250,00
61	TERMINAL ELETRICO DE OLHAL COMPRESSÃO 10MM²	DECORLUX	PÇA	100	R$ 3,80	R$ 380,00
63	TERMINAL ELETRICO DE OLHAL COMPRESSÃO 25MM²	DECORLUX	PÇA	100	R$ 3,00	R$ 300,00
64	TERMINAL ELETRICO DE OLHAL COMPRESSÃO 35MM²	DECORLUX	PÇA	100	R$ 2,80	R$ 280,00
65	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO ILHOS 1 MM²	DECORLUX	PÇA	100	R$ 0,30	R$ 30,00
66	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO ILHOS 1,5 MM²	DECORLUX	PÇA	100	R$ 0,80	R$ 80,00
75	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO PINO 10 MM²	DECORLUX	PÇA	100	R$ 2,00	R$ 200,00
76	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO PINO 16 MM²	DECORLUX	PÇA	100	R$ 2,88	R$ 288,00
77	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO ILHOS 25 MM²	DECORLUX	PÇA	100	R$ 2,50	R$ 250,00
78	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO ILHOS 35 MM²	DECORLUX	PÇA	100	R$ 2,00	R$ 200,00

79	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO ILHOS 50 MM²	INTELLI	PÇA	100	R$ 2,70	R$ 270,00
80	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO ILHOS DUPLO 1 MM²	DECORLUX	PÇA	100	R$ 2,00	R$ 200,00
81	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO ILHOS DUPLO 1,5 MM²	DECORLUX	PÇA	100	R$ 2,00	R$ 200,00
83	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO FORQUILHA 1 MM²	DECORLUX	PÇA	100	R$ 0,42	R$ 42,00
93	ARRUELA PRESSÃO BICROMATIZADA 8.2 MM 5/16”	CISER	UNID	100	R$ 0,59	R$ 59,00
94	ARRUELA PRESSÃO BICROMATIZADA 9.8 MM 3/8”	CISER	UNID	100	R$ 1,21	R$ 121,00
120	CABO DE COBRE COM 150 MM², CAPA TERMOPLASTICA ANTICHAMA 0,6/1KV TIPO FLEXÍVEL COR PRETA	IBERICA	MT	1.000	R$ 119,00	R$ 119.000,00
129	CAIXA EXTERNA EM PVC DE 1/2" SOBREPOR PARA TOMADA	CEWP	UNID	300	R$ 16,02	R$ 4.806,00
130	CHAVE MAGNETICA TRIFÁSICA 3CV	SOPRANO	UNID	80	R$ 210,00	R$ 16.880,00
131	CONECTOR PERFURANTE CDP 70 10MM	ALLED	UNID	200	R$ 7,75	R$ 1.550,00
132	CONECTOR PERFURANTE CDP 120X25	ALLED	UNID	200	R$ 32,00	R$ 6.400,00
135	CONTATOR EM BAQUELITE DE 50 AMPERES 220VOLT'S	DECORLUX	UNID	50	R$ 250,00	R$ 12.500,00
136	CONTATOR EM BAQUELITE DE 65 AMPERES 220VOLT'S	DECORLUX	UNID	50	R$ 283,00	R$ 14.150,00
137	CONTATOR EM BAQUELITE DE 95 AMPERES 220VOLT'S	DECORLUX	UNID	50	R$ 360,00	R$ 18.000,00
138	CONTATOR EM BAQUELITE DE 105 AMPERES 220VOLT'S	SOPRANO	UNID	50	R$ 840,00	R$ 42.000,00
142	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DIN 20 AMPERES	SANMEN	UNID	50	R$ 60,11	R$ 3.005,50
149	FITA ISOLANTE DE PLASTICO DE ALTA FUSÃO, 20M X 19MM	DECORLUX	UNID	500	R$ 56,30	R$ 28.150,00
150	FITA ISOLANTE EMBORRACHADA, 10M X 19MM	DECORLUX	UNID	500	R$ 19,40	R$ 9.700,00
151	FITA ISOLANTE PVC, 20M X 19MM	SOPRANO	UNID	500	R$ 5,40	R$ 2.700,00
153	ADAPTADOR ELÉTRICO TIPO EMENDA EM METAL PARA CABO 10MM²	DECORLUX	UNID	200	R$ 5,60	R$ 1.120,00
154	ADAPTADOR ELÉTRICO TIPO EMENDA EM METAL PARA CABO 16MM²	DECORLUX	UNID	200	R$ 7,50	R$ 1.500,00
155	ADAPTADOR ELÉTRICO TIPO EMENDA EM METAL PARA CABO 25MM²	DECORLUX	UNID	200	R$ 9,65	R$ 1.930,00
156	ADAPTADOR ELÉTRICO TIPO EMENDA EM METAL PARA CABO 35MM²	DECORLUX	UNID	200	R$ 14,35	R$ 2.870,00
163	TERMINAL PRENSA CABO COMPOSTO DE ANEL DE APERTO JUNTA E PORCA MONTADOS PVC MACHO COM ROSCA MEDINDO 1/2"COM FURO PEQUENO	DECORLUX	UNID	100	R$ 4,54	R$ 454,00
164	TERMINAL PRENSA CABO COMPOSTO DE ANEL DE APERTO JUNTA E PORCA MONTADOS PVC MACHO COM ROSCA MEDINDO 3/2"COM FURO PEQUENO	DECORLUX	UNID	100	R$ 3,70	R$ 370,00
VALOR GLOBAL			R$ 1.077.645,50			

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do presente instrumento é de **R$ 1.077.645,50 (um milhão, setenta e sete mil, seiscentos e quarenta e cinco reais, e cinquenta centavos).**

Várzea Grande - MT, 13 de julho de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 026/2023

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de vale-refeição, na forma de crédito a serem carregados em cartões magnéticos e/ou cartões eletrônicos, destinados aos servidores públicos do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande-MT, conforme especificações constantes neste Termo de Referencia, totalizando até 250 (duzentos e cinquenta) servidores.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP): Sim

TIPO DE LICITAÇÃO:(Menor Taxa de Administração ≥ 0%) taxa de administração, que deverá ser maior ou igual à zero;

MODO DE DISPUTA: Aberto

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP: Não

RESERVA DE COTA ME/EPP: Não

DATA: 04/08/2023

HORA: 10h00min (Horário de Brasília – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacao-e.com.br

PREGOEIRO: Evanilze Valeide da Silva, matrícula n.º 2.347, designada por meio da Portaria n.º 028/2023, de 19 de janeiro de 2023.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.296.000,00 (um milhão e duzentos e noventa e seis mil reais)

PARECER APROVADO PELA PROCURADORIA:115/2023.

1. PREÂMBULO

1.1. O **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO – DAE/VG**, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2023,** que tem como **Objeto**: Futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição

e fornecimento de vale-refeição, na forma de crédito a serem carregados em cartões magnéticos e/ou cartões eletrônicos, destinados aos servidores públicos do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande-MT, conforme especificações constantes neste Termo de Referencia, totalizando até 250 (duzentos e cinquenta) servidores.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando da Pregoeira Oficial com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horários abaixo discriminados:

Domínio/site:	www.licitacoes-e.com.br
Data da Realização do Pregão Eletrônico:	04 de agosto de 2023 às 10h00min (dez horas) – Horário de Brasília/DF.
As propostas de preços serão recebidas entre os dias:	26 de julho a 04 de agosto de 2023.
Encerramento de Recebimento das Propostas	Até às 09h: 45min (nove horas e quarenta e cinco minutos) do dia 04 de agosto de 2023 – Horário de Brasília/DF.
Abertura das Propostas	A partir das 10h: 00min (dez horas) do dia 04 de agosto de 2023 – Horário de Brasília/DF.
A disputa de preços terá início	A partir das 10h: 15min (dez horas e quinze minutos) do dia 04 de agosto de 2023.

2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de **Brasília/DF**, e dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.3. O Edital estará disponível gratuitamente na página **www.daevg.com.br** e no endereço eletrônico **licitacaodae@gmail.com**

2.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) integrante do quadro do **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE,** denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**Licitações-e**", constante da página eletrônica do **Banco do Brasil S.A - www.licitacao-e.com.br** conforme descrito neste Edital e seus anexos.

Várzea Grande-MT, 17 de Julho de 2023.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA

PREGOEIRA OFICIAL - DAE/VG

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

AVISO DE SESSÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023

Processo n° 779972/2022. Objeto: contratação de agências de propaganda para prestação de serviços de publicidade para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande sem segregação em lotes, itens ou contas publicitárias, cujas atividades têm por objetivo: estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, intermediação, supervisão, execução de estratégicas, e ações de publicidade e atividades complementares, com a finalidade de dar publicidade e divulgar as políticas públicas, divulgar as ações de governo do poder executivo municipal da administração pública e indireta, para informar o público em geral. A realização da segunda sessão está prevista para o **dia 20 de julho de 2023, às 9h30min (horário local), na Sala de reuniões da Gestão Fazendária, no paço municipal.** Está disponível no menu "Licitação" da página da Prefeitura Municipal de Várzea Grande: http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/3965. Várzea Grande – MT, 17 de julho de 2023. **Elisângela Batista de Oliveira** - CEL.

PORTARIA Nº 689/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria n° 388/2020 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 754121/2021,

RESOLVE:

Retificar a Portaria n° 917/2021 que concedeu a servidora **ALDENIR BAMBIL FLORES ANTONIETTI,** matrícula 1540, exercendo o cargo de Técnico de Desenvolvimento Educacional,

Onde se lê: "exercendo o cargo de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social."

Leia-se: "exercendo o cargo de Técnico de Desenvolvimento Educacional."

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de julho 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 688/CPSPAD/SAD/2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº 007/2023, do Secretário Municipal de Administração, de 05 de janeiro de 2023, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 11 de janeiro de 2023, página 665 com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure o PAD 034/2023 e apure no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam no Ofício nº 580/2018/SMS-VG, da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 14 de julho de 2023.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

ATO Nº 233/2023

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Leticia Marques França, no cargo em Comissão de Assistente Técnico DNS 7, na Procuradoria Geral do Município a partir de 04 de julho de 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 12 de Julho de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

IDENTIFICAÇÃO PROCESSUAL

Núcleo Urbano: **JARDIM INDUSTRIAL I - PARTE I**

Proprietário(s): **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ-MF sob o n. 03.507.548/0001-01, com sede na Av. Castelo Branco, 2500, bairro Água Limpa.

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE,** neste ao representado pelo Chefe do Executivo Municipal Sr. Kalil Sarat Baracat de Arruda com fundamento na Lei Federal n. 13.465, de 11 de julho de 2.017 e Decreto Federal n. 9. 310, de 15 de março de 2.018, **RESOLVE**:

Instaurar processo de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano denominado

JARDIM INDUSTRIAL I - PARTE I, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1. DA LEGITIMIDADE DO ÓRGÃO INSTAURADOR

Em primeiro lugar, necessário se faz o percurso no tópico acerca dos sujeitos legitimados para a propor a regularização fundiária. Nesse sentido, nos preceitos do art.14, da Lei nº 13.465/2017, poderão requerer e promover a Reurb:

I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta; II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana; III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores; 9/29 IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e V - o Ministério Público.

Além de iniciar o procedimento de Reurb, os legitimados podem também promover todos os demais atos da Reurb, inclusive os atos cartorários (§ 1º, do mesmo artigo).

Deste modo, o Órgão Instaurador é legítimo para promover o presente feito.

2. DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, é responsável, no âmbito federal, pelas disposições acerca da regularização fundiária rural e urbana. O instrumento legal traz em seu bojo o intuito de facilitar e desburocratizar a regularização fundiária de núcleos informalmente ocupados, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais das áreas em situação de informalidade notarial, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, atendendo, assim, a função social inerente à propriedade1.

Nesse sentido, em suma, são previstas três espécies de regularização fundiária na seara urbana (Reurb), que atingem em sua totalidade as propriedades urbanas irregulares no Brasil, quais sejam:

1. Reurb de Interesse Social (Reurb-S); **2.** Reurb de Interesse Específico (Reurb-E); **3.** Reurb Inominada (Reurb–I).

Em apertada síntese, o que irá diferir as modalidades são os seus destinatários e os seus efeitos. Assim, a primeira é destinada para a população de baixa renda, devidamente caracterizada, tendo como um de seus benefícios a isenção completa de custas e emolumentos dos atos registrais2. A segunda, por seu turno, tem como alvo os núcleos urbanos informais ocupados pela população não enquadrada na primeira hipótese, isto é, que não se caracterizam como de baixa renda. São os núcleos urbanos informais ocupados por população com melhores condições de vida, mas que ainda não possuem uma moradia juridicamente regularizada.

Impõe ressaltar que dentro dos núcleos urbanos informais objeto de Reurb-E podem haver moradias ocupadas por moradores de baixa renda. De igual modo, o inverso também ocorre: nas áreas de Reurb–S serão detectadas famílias que não são de baixa renda, mas que também serão beneficiados pelo critério. Desse modo, conforme se abordará em tópico conseguinte, o que se delimita é a área com predominância de uma ou outra população e não a

1 O art. 10 da Lei nº 13.465/2017 elenca todos os objetivos do dispositivo a serem observados pela União, Estados e Municípios. Neste ponto, necessário evidenciar-se ainda o item 2.1 do Parecer do INTERMAT, que trata acerca das políticas públicas de regularização fundiária e o interesse estatal na regularização das áreas informais.

2 A devida discriminação dos atos registrais isentos de pagamento, relacionados à Reurb-S, encontram-se no §1°, art. 13 da lei em comento.

renda específica de um determinado núcleo familiar.

Por fim, a terceira, e última, espécie declinada destina-se para aplicação nos núcleos urbanos informais consolidados em data anterior à Lei do Parcelamento do Solo Urbano - Lei 6.766/1979, de 19 de dezembro 1979. A modalidade pode ser aplicada isoladamente ou em conjunto com as outras duas espécies.

No momento, para a elaboração do presente estudo, delimitar-se-á a análise, tão somente, aos elementos pertencentes à primeira categoria.

Assim sendo, nos preceitos do I, art. 13, da Lei nº 13.465/2017, tem-se que Reurb- S é a *"regularização fundiária aplicável aos **núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda**".*

Ante a redação do diploma legal, verifica-se que a aplicação desta modalidade de regularização pressupõe a observância de uma série de requisitos, os quais passamos a analisar:

2.1. – Caracterização do núcleo urbano e de sua informalidade e consolidação

Impõe-se apontar, neste momento, o conceito traçado pela norma acerca do que seja um "núcleo urbano", bem como o que define a sua informalidade e consolidação, para, assim, inserir o núcleo em análise nas categorias apontadas pela lei.

Assim, o art. 11 da Lei nº 13.465/2017 dispõe que núcleo urbano é todo "*assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº 5.868, de 12de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural*".

Em segundo momento, o inciso II, do mesmo artigo, adota a conceituação da antiga doutrina, notadamente nos ensinamentos de Diógenes Gasparani, distinguindo os núcleos urbanos em legais ou ilegais (informais), e estes em3:

a) clandestino: o parcelamento não aprovado, que se constituiu sem a devida

3 Acerca das classificações dos núcleos urbanos, veja-se o item 2.1.1 do Parecer do INTERMAT.

licença, alvará e/ou aprovação do Poder Público;

b) irregular: o parcelamento aprovado pelo Poder Público, mas executado de forma parcial ou distintamente do projeto aprovado; c) não foi possível realizar a titulação de seus ocupantes: o parcelamento que, mesmo aprovado pela Poder Público, bem como atendida a legislação em vigência à época de sua implantação, por qualquer modo, não concretizou a titulação de seus ocupantes.

Por fim, o inciso III, ainda do mesmo artigo em análise, traz uma última definição e dispõe que núcleo urbano informal consolidado é "*aquele de difícil reversão, considerados o* tempo *da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município*".

A verificação de que uma área urbana é consolidada observará, dentre inúmeros aspectos: o tempo de ocupação da área, por meio de documentos públicos, contas de luz, água e energia, contratos firmados, entre outros; a natureza das ocupações, isto é, se as construções existentes são planejadas e fixadas em caráter permanente; a existência de vias públicas de circulação, notadamente pavimentadas, e equipamentos públicos são todos indícios de consolidação do núcleo.

Diante do exposto, o objeto do presente feito é um NÚCLEO URBANO CONSOLIDADO.

2.2 – Do enquadramento da população ocupante do núcleo no perfil de baixa renda

Devidamente identificado e caracterizado o núcleo, imprescindível ainda classificar a população residente em suas dependências, se de baixa renda ou não, com o fito de indicar se a modalidade de Reurb-S é comportada no caso.

Dessa maneira, impõe compreender-se, de antemão, o que é a "população predominantemente de baixa renda", prevista na lei.

Assim, o primeiro juízo cognitivo se direciona ao que se entende como "baixa renda". Nesse sentido, o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana, dispõe em seu art. 6º, parágrafo único, que:

Art. 6º Para a classificação da Reurb na modalidade Reurb-S, a composição

ou a faixa da renda familiar para definição de população de baixa renda poderá ser estabelecida em ato do Poder Público municipal ou distrital, consideradas as peculiaridades locais e regionais de cada ente federativo.

Parágrafo único. A renda familiar prevista no caput não poderá ser superior ao quíntuplo do salário mínimo vigente no País.

Extrai-se, portanto, que será considerada família de baixa renda aquela que perceber renda familiar ATÉ 05 (cinco) salários mínimos, atualmente, compreendido no valor de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

Feita tais considerações, passa-se ao esclarecimento do termo "predominantemente". O legislador adotou a cautela necessária na redação do diploma, não utilizando de advérbios como "exclusivamente". O emprego no texto normativo do advérbio "predominantemente" leva a interpretação de que, mesmo diante da existência de núcleos familiares não caracterizados como de baixa renda na área, o núcleo habitacional não será, necessariamente, descaracterizado como de interesse social e/ou de baixa renda.

Nesse seguimento, diante da imprecisão semântica da norma, como, de fato, caracterizar o núcleo como de baixa renda?

Nesse sentido, o Decreto Federal supracitado, em seu art. 5º, §7º, dispõe que:

§7º A classificação da modalidade da Reurb de unidades imobiliárias residenciais ou não residenciais integrantes de núcleos urbanos informais poderá ser feita, a critério do Município ou do Distrito Federal, ou quando for o caso, dos Estados e da União, de forma integral, por partes ou de forma isolada por unidade imobiliária.

Considerando a realidade exposta no item 2 desta decisão, declara-se de interesse social a presente regularização fundiária urbana.

2.3 – Da ocupação e sua devida comprovação

Cumpre esclarecer que o direito brasileiro adota uma concepção objetiva de posse. Para o nosso sistema jurídico, o conceito de posse é um conceito de contato físico, apreensão, seguindo o modelo de Ihering. Em outras palavras, possuidor é aquele que exerce um dos poderes sobre a propriedade, conforme disposto no artigo 1.196 do Código Civil:

Art. 1.196. Considera-se possuidor todo aquele que tem de fato o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade.

Os poderes inerentes à propriedade estão elencados no artigo 1.228 do Código Civil, sendo eles: usar, gozar, disposição e reivindicação. Deste modo, quem exerce um desses poderes, especialmente o uso ou o gozo, é o possuidor.

Embora o Direito Brasileiro acolha, como regra geral, a teoria objetiva, ele faz concessões à teoria subjetiva, como, por exemplo, a usucapião, em que o Código Civil exige posse com *animus domini*, ou seja, *animus domini* é um elemento subjetivo. Em outras palavras, para fins de usucapião, a posse é vista sob à égide subjetiva.

Em síntese, quem tem todos os poderes acrescidos do título (registro para bens imóveis ou tradição para os móveis) é considerado proprietário; quem tem apenas um dos poderes da propriedade, especialmente o uso ou o gozo, é considerado possuidor; quem tem todos os poderes da propriedade, mas não tem o título (leia-se registro para bens imóveis ou tradição para os móveis), é considerado ter domínio.

Diga-se, ainda, que O STJ vem entendendo que, para ter posse, não é preciso ter o contato físico em si, mas poder físico sobre a coisa (REsp. 1. 158.992/MG).

No entanto, o próprio sistema jurídico desqualifica a posse em certas situações, retira, de certas pessoas, a qualidade de possuidor, ou seja, algumas pessoas, embora tenham o contato físico, não serão consideradas possuidoras. Essas pessoas deverão ser chamadas de meras detentoras.

Mera detenção é uma desqualificação da posse. É quando o ordenamento jurídico retira de certas pessoas a qualidade de possuidoras, malgrado elas tenham o contato físico. O ordenamento jurídico traz essas desqualificações para privar determinadas pessoas dos efeitos da posse.

Cita-se, como exemplo, os art. 1.198, do CC, que trata da figura do fâmulo da posse, combinado com art. 1.208, do CC, senão vejamos:

Art. 1.198. Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Art. 1.208. Não induzem posse os atos de mera permissão ou tolerância assim como não autorizam a sua aquisição os atos violentos, ou clandestinos, senão

depois de cessar a violência ou a clandestinidade.

Ademais, o Superior Tribunal de Justiça reconheceu, por intermédio da Súmula 619 do STJ, que a "ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias"4.

De se notar, portanto, que o julgador afasta a possibilidade de classificação daquele que ocupa terras públicas como possuidor, admitindo, contudo, sua detenção sob o imóvel.

Vale discorrer brevemente sobre a figura do detentor. É cabível o ajuizamento de ações possessórias por parte de invasor de terra pública contra outros particulares. Inicialmente, salienta-se que não se desconhece a jurisprudência do STJ no sentido de que a ocupação de área pública sem autorização expressa e legítima do titular do domínio constitui mera detenção (REsp 998.409-DF, Terceira Turma, DJe 3/11/2009). Contudo, vislumbra-se que, na verdade, isso revela questão relacionada à posse. Nessa ordem de ideias, ressalta-se o previsto no art.

1.198 do CC, in verbis:

Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Como se vê, para que se possa admitir a relação de dependência, a posse deve ser exercida em nome de outrem que ostente o *jus possidendi* ou o *jus possessionis*. Ora, aquele que invade terras públicas e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio, de modo que não há entre ele e o ente público uma relação de dependência ou de subordinação e, por isso, não há que se falar em mera detenção.

De fato, o *animus domni* é evidente, a despeito de ele ser juridicamente infrutífero. Inclusive, o fato de as terras serem públicas e, dessa maneira, não serem passíveis de aquisição por usucapião, não altera esse quadro. Com frequência, o invasor sequer conhece essa característica do imóvel. Portanto, os interditos possessórios são adequados à discussão da melhor posse entre particulares, ainda que ela esteja relacionada a terras públicas.

4 Súmula 619 - A ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias. (SÚMULA 619, CORTE ESPECIAL, julgado em 24/10/2018, DJe 30/10/2018)

PROCESSUAL CIVIL. ÁREAS PÚBLICAS DISPUTADAS ENTRE PARTICULARES. POSSIBILIDADE DO SOCORRO ÀS DEMANDAS POSSESSÓRIAS.

1. A ocupação de área pública, sem autorização expressa e legítima do titular do domínio, não pode ser confundida com a mera detenção. 2. Aquele que invade terras e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio. Não há entre ele e o proprietário ou quem assim possa ser qualificado como o que ostenta jus possidendi uma relação de dependência ou subordinação. 3. Ainda que a posse não possa ser oposta ao ente público senhor da propriedade do bem, ela pode ser oposta contra outros particulares, tornando admissíveis as ações possessórias entre invasores. 4. Recurso especial não provido.

(REsp 1.484.304-DF, Rel. Min. Moura Ribeiro, julgado em 10/3/2016, DJe 15/3/2016).

Assim, é necessário se atentar ao fato de que na relação "particular – poder público" se mantem a ideia de que não é possível o ajuizamento de ações reivindicatórias de direito possessório e, a ocupação se configura mera detenção do bem. Mas, quando se tratar da disputa entre particulares sobre o bem tutelado, ainda que seja bem público, o detentor terá efeitos de possuidor e poderá reavê-los perante a justiça, não havendo impedimentos a serem interpostos pela administração pública, pois a perda do direito possessório não configura prejuízo ao Estado, mas sim ao particular de boa-fé que se vê acometido pela má fé de um terceiro.

Todavia, para fins de regularização fundiária, não há que se falar em possuidor ou mero detentor, mas em ocupante, conforme disposto no art. 11, inciso VIII, da Lei Federal n. 13.465/2017, senão vejamos:

Art. 11. Para fins desta Lei, consideram-se:

VIII - ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

Por fim, definido o que se entende por ocupação, passa-se a abordagem quanto ao seu tempo. A Lei nº13.465/2017 não traz nenhuma exigência de tempo mínimo de ocupação do imóvel para a regularização, sendo indistinto se o indivíduo se encontra no imóvel a um mês

ou a dez anos.

Dito isso, registra-se que ocupação será devidamente comprovada caso a caso por meio documental e/ou por vistoria *in loco*, sendo formalizado parecer técnico/social de cada unidade imobiliária apta a regularização.

2.4 – Do instituto jurídico aplicável à presente regularização fundiária: legitimação fundiária

O art. 15 da Lei 13.465/2017 elenca o rol de institutos postos à disposição do Poder Público para titular os ocupantes em suas respectivas unidades imobiliárias, no âmbito da Reurb.

Neste viés, nos preceitos do art. 23 da Lei de Regularização Fundiária de 2017, tem-se que a legitimação fundiária é uma forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do Poder Público àquele que detiver em área pública5 ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado constituído até 22 de dezembro de 2016. O processo é formalizado com a entrega, pelo Poder Público, do "título de legitimação fundiária" ao ocupante da unidade.

A legitimação fundiária, prevista no artigo 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, poderá ser utilizada tanto na Reurb-S, quanto na Reurb-E, conforme disposto no § 2º, do referido artigo, senão vejamos:

Art. 23. (...) § 2º Por meio da legitimação fundiária, em qualquer das modalidades da Reurb, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.

O texto legal remete à possibilidade da aplicabilidade do instrumento legitimação fundiária em qualquer das modalidades da Reurb, seja na modalidade de interesse

5 A identificação do instrumento adotado no processo é imprescindível, visto que, conforme já decidido pelo Superior Tribunal de Justiça, bens públicos não estão sujeitos a posse por particulares, tampouco estão sujeitos aos efeitos da usucapião. A ocupação de bem público qualifica a mera detenção, não concedendo ao seu ocupante nenhum direito inerente à propriedade. Assim, a aquisição de bem público pelo ocupante somente poderá ser feita através de institutos muito específicos. *In casu*, o instituto jurídico da legitimação fundiária.

social, seja na modalidade de interesse específico.

Todavia, caso se opte pela aplicabilidade da legitimação fundiária na modalidade interesse social, o § 1º, do art. 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, traz alguns requisitos indispensáveis para a utilização do referido instrumento, quais sejam: (a) que o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário exclusivo de imóvel urbano ou rural (Art. 23, § 1º, inciso I); (b) que o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto (Art. 23, § 1º, inciso II); e (c) que em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação (Art. 23, § 1º, inciso III).

Referente a Reurb-E, tais condições não são aplicáveis, na medida que não existe requisitos impeditivos taxativos elencados na legislação federal.

Em contrapartida, a regularização fundiária de interesse específico não está sujeita a isenção de custas e emolumentos e outros atos elencados no art. 13, § 1º, da Lei Federal n. 13.465/2017.

Deste modo, em se tratando de Reurb-S, deverão ser observados os requisitos expressos no art. 23, §1º, da Lei Federal n. 13.465/2017. Todavia, em se tratando de Reurb-E, tais requisitos serão dispensados.

Deste modo, é plenamente possível e indicada a utilização da legitimação fundiária como instrumento jurídico para a regularização fundiária do núcleo urbano sob análise.

3. DISPOSITIVO

Diante do exposto, **RESOLVE** declarar o presente núcleo urbano, JARDIM INDUSTRIAL I - PARTE I, como de interesse social, bem como instaurar seu processo administrativo de regularização fundiária, na modalidade Reurb-S, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018.

Por fim, ficam notificados os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para querendo apresentarem impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, nos exatos termos do art. 31, § 1º e seguintes, da Lei 13.465/2017. A ausência de manifestação será interpretada como concordância da Reurb.

Várzea Grande/MT, 13 de Julho de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – MATO GROSSO

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

SECRETÁRIO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

IDENTIFICAÇÃO PROCESSUAL

Núcleo Urbano: **JARDIM INDUSTRIAL I - PARTE II**

Proprietário(s): **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ-MF sob o n. 03.507.548/0001-01, com sede na Av. Castelo Branco, 2500, bairro Água Limpa.

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE,** neste ao representado pelo Chefe do Executivo Municipal Sr. Kalil Sarat Baracat de Arruda com fundamento na Lei Federal n. 13.465, de 11 de julho de 2.017 e Decreto Federal n. 9. 310, de 15 de março de 2.018, **RESOLVE**:

Instaurar processo de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano denominado

JARDIM INDUSTRIAL I - PARTE II, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1. DA LEGITIMIDADE DO ÓRGÃO INSTAURADOR

Em primeiro lugar, necessário se faz o percurso no tópico acerca dos sujeitos legitimados para a propor a regularização fundiária. Nesse sentido, nos preceitos do art.14, da Lei nº 13.465/2017, poderão requerer e promover a Reurb:

I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta; II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana; III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores; 9/29 IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e V - o Ministério Público.

Além de iniciar o procedimento de Reurb, os legitimados podem também promover todos os demais atos da Reurb, inclusive os atos cartorários (§ 1º, do mesmo artigo).

Deste modo, o Órgão Instaurador é legítimo para promover o presente feito.

2. DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, é responsável, no âmbito federal, pelas disposições acerca da regularização fundiária rural e urbana. O instrumento legal traz em seu bojo o intuito de facilitar e desburocratizar a regularização fundiária de núcleos informalmente ocupados, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais das áreas em situação de informalidade notarial, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, atendendo, assim, a função social inerente à propriedade1.

Nesse sentido, em suma, são previstas três espécies de regularização fundiária na seara urbana (Reurb), que atingem em sua totalidade as propriedades urbanas irregulares no Brasil, quais sejam:

1. Reurb de Interesse Social (Reurb-S); **2.** Reurb de Interesse Específico (Reurb-E); **3.** Reurb Inominada (Reurb–I).

Em apertada síntese, o que irá diferir as modalidades são os seus destinatários e os seus efeitos. Assim, a primeira é destinada para a população de baixa renda, devidamente caracterizada, tendo como um de seus benefícios a isenção completa de custas e emolumentos dos atos registrais2. A segunda, por seu turno, tem como alvo os núcleos urbanos informais ocupados pela população não enquadrada na primeira hipótese, isto é, que não se caracterizam como de baixa renda. São os núcleos urbanos informais ocupados por população com melhores condições de vida, mas que ainda não possuem uma moradia juridicamente regularizada.

Impõe ressaltar que dentro dos núcleos urbanos informais objeto de Reurb-E podem haver moradias ocupadas por moradores de baixa renda. De igual modo, o inverso também ocorre: nas áreas de Reurb–S serão detectadas famílias que não são de baixa renda, mas que também serão beneficiados pelo critério. Desse modo, conforme se abordará em tópico conseguinte, o que se delimita é a área com predominância de uma ou outra população e não a

1 O art. 10 da Lei nº 13.465/2017 elenca todos os objetivos do dispositivo a serem observados pela União, Estados e Municípios. Neste ponto, necessário evidenciar-se ainda o item 2.1 do Parecer do INTERMAT, que trata acerca das políticas públicas de regularização fundiária e o interesse estatal na regularização das áreas informais.

2 A devida discriminação dos atos registrais isentos de pagamento, relacionados à Reurb-S, encontram-se no §1°, art. 13 da lei em comento.

renda específica de um determinado núcleo familiar.

Por fim, a terceira, e última, espécie declinada destina-se para aplicação nos núcleos urbanos informais consolidados em data anterior à Lei do Parcelamento do Solo Urbano - Lei 6.766/1979, de 19 de dezembro 1979. A modalidade pode ser aplicada isoladamente ou em conjunto com as outras duas espécies.

No momento, para a elaboração do presente estudo, delimitar-se-á a análise, tão somente, aos elementos pertencentes à primeira categoria.

Assim sendo, nos preceitos do I, art. 13, da Lei nº 13.465/2017, tem-se que Reurb- S é a *"regularização fundiária aplicável aos* ***núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda****"*.

Ante a redação do diploma legal, verifica-se que a aplicação desta modalidade de regularização pressupõe a observância de uma série de requisitos, os quais passamos a analisar:

2.1. – Caracterização do núcleo urbano e de sua informalidade e consolidação

Impõe-se apontar, neste momento, o conceito traçado pela norma acerca do que seja um "núcleo urbano", bem como o que define a sua informalidade e consolidação, para, assim, inserir o núcleo em análise nas categorias apontadas pela lei.

Assim, o art. 11 da Lei nº 13.465/2017 dispõe que núcleo urbano é todo "*assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº 5.868, de 12de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural*".

Em segundo momento, o inciso II, do mesmo artigo, adota a conceituação da antiga doutrina, notadamente nos ensinamentos de Diógenes Gaspara-

ni, distinguindo os núcleos urbanos em legais ou ilegais (informais), e estes em3:

3 Acerca das classificações dos núcleos urbanos, veja-se o item 2.1.1 do Parecer do INTERMAT.

a) clandestino: o parcelamento não aprovado, que se constituiu sem a devida licença, alvará e/ou aprovação do Poder Público; b) irregular: o parcelamento aprovado pelo Poder Público, mas executado de forma parcial ou distintamente do projeto aprovado; c) não foi possível realizar a titulação de seus ocupantes: o parcelamento que, mesmo aprovado pela Poder Público, bem como atendida a legislação em vigência à época de sua implantação, por qualquer modo, não concretizou a titulação de seus ocupantes.

Por fim, o inciso III, ainda do mesmo artigo em análise, traz uma última definição e dispõe que núcleo urbano informal consolidado é "*aquele de difícil reversão, considerados o* tempo *da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município*".

A verificação de que uma área urbana é consolidada observará, dentre inúmeros aspectos: o tempo de ocupação da área, por meio de documentos públicos, contas de luz, água e energia, contratos firmados, entre outros; a natureza das ocupações, isto é, se as construções existentes são planejadas e fixadas em caráter permanente; a existência de vias públicas de circulação, notadamente pavimentadas, e equipamentos públicos são todos indícios de consolidação do núcleo.

Diante do exposto, o objeto do presente feito é um NÚCLEO URBANO CONSOLIDADO.

2.2 – Do enquadramento da população ocupante do núcleo no perfil de baixa renda

Devidamente identificado e caracterizado o núcleo, imprescindível ainda classificar a população residente em suas dependências, se de baixa renda ou não, com o fito de indicar se a modalidade de Reurb-S é comportada no caso.

Dessa maneira, impõe compreender-se, de antemão, o que é a "população predominantemente de baixa renda", prevista na lei.

Assim, o primeiro juízo cognitivo se direciona ao que se entende como "baixa renda". Nesse sentido, o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana, dispõe em seu art. 6º, parágrafo único, que:

Art. 6º Para a classificação da Reurb na modalidade Reurb-S, a composição ou a faixa da renda familiar para definição de população de baixa renda poderá ser estabelecida em ato do Poder Público municipal ou distrital, consideradas as peculiaridades locais e regionais de cada ente federativo.

Parágrafo único. A renda familiar prevista no caput não poderá ser superior ao quíntuplo do salário mínimo vigente no País.

Extrai-se, portanto, que será considerada família de baixa renda aquela que perceber renda familiar ATÉ 05 (cinco) salários mínimos, atualmente, compreendido no valor de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

Feita tais considerações, passa-se ao esclarecimento do termo "predominantemente". O legislador adotou a cautela necessária na redação do diploma, não utilizando de advérbios como "exclusivamente". O emprego no texto normativo do advérbio "predominantemente" leva a interpretação de que, mesmo diante da existência de núcleos familiares não caracterizados como de baixa renda na área, o núcleo habitacional não será, necessariamente, descaracterizado como de interesse social e/ou de baixa renda.

Nesse seguimento, diante da imprecisão semântica da norma, como, de fato, caracterizar o núcleo como de baixa renda?

Nesse sentido, o Decreto Federal supracitado, em seu art. 5º, §7º, dispõe que:

§7º A classificação da modalidade da Reurb de unidades imobiliárias residenciais ou não residenciais integrantes de núcleos urbanos informais poderá ser feita, a critério do Município ou do Distrito Federal, ou quando for o caso, dos Estados e da União, de forma integral, por partes ou de forma isolada por unidade imobiliária.

Considerando a realidade exposta no item 2 desta decisão, declara-se de interesse social a presente regularização fundiária urbana.

2.3 – Da ocupação e sua devida comprovação

Cumpre esclarecer que o direito brasileiro adota uma concepção objetiva de posse. Para o nosso sistema jurídico, o conceito de posse é um conceito de contato físico, apreensão, seguindo o modelo de Ihering. Em outras palavras, possuidor é aquele que exerce um dos poderes sobre a propriedade, conforme disposto no artigo 1.196 do Código Civil:

Art. 1.196. Considera-se possuidor todo aquele que tem de fato o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade.

Os poderes inerentes à propriedade estão elencados no artigo 1.228 do Código Civil, sendo eles: usar, gozar, disposição e reivindicação. Deste modo, quem exerce um desses poderes, especialmente o uso ou o gozo, é o possuidor.

Embora o Direito Brasileiro acolha, como regra geral, a teoria objetiva, ele faz concessões à teoria subjetiva, como, por exemplo, a usucapião, em que o Código Civil exige posse com *animus domini*, ou seja, *animus domini* é um elemento subjetivo. Em outras palavras, para fins de usucapião, a posse é vista sob à égide subjetiva.

Em síntese, quem tem todos os poderes acrescidos do título (registro para bens imóveis ou tradição para os móveis) é considerado proprietário; quem tem apenas um dos poderes da propriedade, especialmente o uso ou o gozo, é considerado possuidor; quem tem todos os poderes da propriedade, mas não tem o título (leia-se registro para bens imóveis ou tradição para os móveis), é considerado ter domínio.

Diga-se, ainda, que O STJ vem entendendo que, para ter posse, não é preciso ter o contato físico em si, mas poder físico sobre a coisa (REsp. 1. 158.992/MG).

No entanto, o próprio sistema jurídico desqualifica a posse em certas situações, retira, de certas pessoas, a qualidade de possuidor, ou seja, algumas pessoas, embora tenham o contato físico, não serão consideradas possuidoras. Essas pessoas deverão ser chamadas de meras detentoras.

Mera detenção é uma desqualificação da posse. É quando o ordenamento jurídico retira de certas pessoas a qualidade de possuidoras, malgrado elas tenham o contato físico. O ordenamento jurídico traz essas desqualificações para privar determinadas pessoas dos efeitos da posse.

Cita-se, como exemplo, os art. 1.198, do CC, que trata da figura do fâmulo da posse, combinado com art. 1.208, do CC, senão vejamos:

Art. 1.198. Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Art. 1.208. Não induzem posse os atos de mera permissão ou tolerância assim como não autorizam a sua aquisição os atos violentos, ou clandestinos, senão depois de cessar a violência ou a clandestinidade.

Ademais, o Superior Tribunal de Justiça reconheceu, por intermédio da Súmula 619 do STJ, que a "ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias"4.

De se notar, portanto, que o julgador afasta a possibilidade de classificação daquele que ocupa terras públicas como possuidor, admitindo, contudo, sua detenção sob o imóvel.

Vale discorrer brevemente sobre a figura do detentor. É cabível o ajuizamento de ações possessórias por parte de invasor de terra pública con-

tra outros particulares. Inicialmente, salienta-se que não se desconhece a jurisprudência do STJ no sentido de que a ocupação de área pública sem autorização expressa e legítima do titular do domínio constitui mera detenção (REsp 998.409-DF, Terceira Turma, DJe 3/11/2009). Contudo, vislumbra-se que, na verdade, isso revela questão relacionada à posse. Nessa ordem de ideias, ressalta-se o previsto no art.

1.198 do CC, in verbis:

Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Como se vê, para que se possa admitir a relação de dependência, a posse deve ser exercida em nome de outrem que ostente o *jus possidendi* ou o *jus possessionis*. Ora, aquele que invade terras públicas e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio, de modo que não há entre ele e o ente público uma relação de dependência ou de subordinação e, por isso, não há que se falar em mera detenção.

De fato, o *animus domni* é evidente, a despeito de ele ser juridicamente infrutífero. Inclusive, o fato de as terras serem públicas e, dessa maneira, não serem passíveis de aquisição por usucapião, não altera esse quadro. Com frequência, o invasor sequer conhece essa

4 Súmula 619 - A ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias. (SÚMULA 619, CORTE ESPECIAL, julgado em 24/10/2018, DJe 30/10/2018)

característica do imóvel. Portanto, os interditos possessórios são adequados à discussão da melhor posse entre particulares, ainda que ela esteja relacionada a terras públicas.

PROCESSUAL CIVIL. ÁREAS PÚBLICAS DISPUTADAS ENTRE PARTICULARES. POSSIBILIDADE DO SOCORRO ÀS DEMANDAS POSSESSÓRIAS.

1. A ocupação de área pública, sem autorização expressa e legítima do titular do domínio, não pode ser confundida com a mera detenção. 2. Aquele que invade terras e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio. Não há entre ele e o proprietário ou quem assim possa ser qualificado como o que ostenta jus possidendi uma relação de dependência ou subordinação. 3. Ainda que a posse não possa ser oposta ao ente público senhor da propriedade do bem, ela pode ser oposta contra outros particulares, tornando admissíveis as ações possessórias entre invasores. 4. Recurso especial não provido.

(REsp 1.484.304-DF, Rel. Min. Moura Ribeiro, julgado em 10/3/2016, DJe 15/3/2016).

Assim, é necessário se atentar ao fato de que na relação "particular – poder público" se mantem a ideia de que não é possível o ajuizamento de ações reivindicatórias de direito possessório e, a ocupação se configura mera detenção do bem. Mas, quando se tratar da disputa entre particulares sobre o bem tutelado, ainda que seja bem público, o detentor terá efeitos de possuidor e poderá reavê-los perante a justiça, não havendo impedimentos a serem interpostos pela administração pública, pois a perda do direito possessório não configura prejuízo ao Estado, mas sim ao particular de boa-fé que se vê acometido pela má fé de um terceiro.

Todavia, para fins de regularização fundiária, não há que se falar em possuidor ou mero detentor, mas em ocupante, conforme disposto no art. 11, inciso VIII, da Lei Federal n. 13.465/2017, senão vejamos:

Art. 11. Para fins desta Lei, consideram-se:

VIII - ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

Por fim, definido o que se entende por ocupação, passa-se a abordagem quanto ao seu tempo. A Lei nº13.465/2017 não traz nenhuma exigência de tempo mínimo de ocupação do imóvel para a regularização, sendo indistinto se o indivíduo se encontra no imóvel a um mês ou a dez anos.

Dito isso, registra-se que ocupação será devidamente comprovada caso a caso por meio documental e/ou por vistoria *in loco*, sendo formalizado parecer técnico/social de cada unidade imobiliária apta a regularização.

2.4 – Do instituto jurídico aplicável à presente regularização fundiária: legitimação fundiária

O art. 15 da Lei 13.465/2017 elenca o rol de institutos postos à disposição do Poder Público para titular os ocupantes em suas respectivas unidades imobiliárias, no âmbito da Reurb.

Neste viés, nos preceitos do art. 23 da Lei de Regularização Fundiária de 2017, tem-se que a legitimação fundiária é uma forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do Poder Público àquele que detiver em área pública5 ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado constituído até 22 de dezembro de 2016. O processo é formalizado com a entrega, pelo Poder Público, do "título de legitimação fundiária" ao ocupante da unidade.

A legitimação fundiária, prevista no artigo 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, poderá ser utilizada tanto na Reurb-S, quanto na Reurb-E, conforme disposto no § 2º, do referido artigo, senão vejamos:

Art. 23. (...) § 2º Por meio da legitimação fundiária, em qualquer das modalidades da Reurb, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio

5 A identificação do instrumento adotado no processo é imprescindível, visto que, conforme já decidido pelo Superior Tribunal de Justiça, bens públicos não estão sujeitos a posse por particulares, tampouco estão sujeitos aos efeitos da usucapião. A ocupação de bem público qualifica a mera detenção, não concedendo ao seu ocupante nenhum direito inerente à propriedade. Assim, a aquisição de bem público pelo ocupante somente poderá ser feita através de institutos muito específicos. *In casu*, o instituto jurídico da legitimação fundiária.

legitimado.

O texto legal remete à possibilidade da aplicabilidade do instrumento legitimação fundiária em qualquer das modalidades da Reurb, seja na modalidade de interesse social, seja na modalidade de interesse específico.

Todavia, caso se opte pela aplicabilidade da legitimação fundiária na modalidade interesse social, o § 1º, do art. 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, traz alguns requisitos indispensáveis para a utilização do referido instrumento, quais sejam: (a) que o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário exclusivo de imóvel urbano ou rural (Art. 23, § 1º, inciso I); (b) que o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto (Art. 23, § 1º, inciso II); e (c) que em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação (Art. 23, § 1º, inciso III).

Referente a Reurb-E, tais condições não são aplicáveis, na medida que não existe requisitos impeditivos taxativos elencados na legislação federal.

Em contrapartida, a regularização fundiária de interesse específico não está sujeita a isenção de custas e emolumentos e outros atos elencados no art. 13, § 1º, da Lei Federal n. 13.465/2017.

Deste modo, em se tratando de Reurb-S, deverão ser observados os requisitos expressos no art. 23, §1º, da Lei Federal n. 13.465/2017. Todavia, em se tratando de Reurb-E, tais requisitos serão dispensados.

Deste modo, é plenamente possível e indicada a utilização da legitimação fundiária como instrumento jurídico para a regularização fundiária do núcleo urbano sob análise.

3. DISPOSITIVO

Diante do exposto, **RESOLVE** declarar o presente núcleo urbano, JARDIM INDUSTRIAL I - PARTE II, como de interesse social, bem como instaurar seu processo administrativo de regularização fundiária, na modalidade Reurb-S, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018.

Por fim, ficam notificados os confinantes e terceiros eventualmente interessados,

para querendo apresentarem impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, nos exatos termos do art. 31, § 1º e seguintes, da Lei 13.465/2017. A ausência de manifestação será interpretada como concordância da Reurb.

Várzea Grande/MT, 13 de Julho de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – MATO GROSSO

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

SECRETÁRIO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

IDENTIFICAÇÃO PROCESSUAL

Núcleo Urbano: **JARDIM INDUSTRIAL II**

Proprietário(s): **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ-MF sob o n. 03.507.548/0001-01, com sede na Av. Castelo Branco, 2500, bairro Água Limpa.

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE,** neste ao representado pelo Chefe do Executivo Municipal Sr. Kalil Sarat Baracat de Arruda com fundamento na Lei Federal n. 13.465, de 11 de julho de 2.017 e Decreto Federal n. 9. 310, de 15 de março de 2.018, **RESOLVE**:

Instaurar processo de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano denominado

JARDIM INDUSTRIAL II, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1. DA LEGITIMIDADE DO ÓRGÃO INSTAURADOR

Em primeiro lugar, necessário se faz o percurso no tópico acerca dos sujeitos legitimados para a propor a regularização fundiária. Nesse sentido, nos preceitos do art.14, da Lei nº 13.465/2017, poderão requerer e promover a Reurb:

I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta; II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana; III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores; 9/29 IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e V - o Ministério Público.

Além de iniciar o procedimento de Reurb, os legitimados podem também promover todos os demais atos da Reurb, inclusive os atos cartorários (§ 1º, do mesmo artigo).

Deste modo, o Órgão Instaurador é legítimo para promover o presente feito.

2. DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, é responsável, no âmbito federal, pelas disposições acerca da regularização fundiária rural e urbana. O instrumento legal traz em seu bojo o intuito de facilitar e desburocratizar a regularização fundiária de núcleos informalmente ocupados, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais das áreas em situação de informalidade notarial, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, atendendo, assim, a função social inerente à propriedade1.

Nesse sentido, em suma, são previstas três espécies de regularização fundiária na seara urbana (Reurb), que atingem em sua totalidade as propriedades urbanas irregulares no Brasil, quais sejam:

1. Reurb de Interesse Social (Reurb-S); **2.** Reurb de Interesse Específico (Reurb-E); **3.** Reurb Inominada (Reurb–I).

Em apertada síntese, o que irá diferir as modalidades são os seus destinatários e os seus efeitos. Assim, a primeira é destinada para a população de baixa renda, devidamente caracterizada, tendo como um de seus benefícios a isenção completa de custas e emolumentos dos atos registrais2. A segunda, por seu turno, tem como alvo os núcleos urbanos informais ocupados pela população não enquadrada na primeira hipótese, isto é, que não se caracterizam como de baixa renda. São os núcleos urbanos informais ocupados por população com melhores condições de vida, mas que ainda não possuem uma moradia juridicamente regularizada.

Impõe ressaltar que dentro dos núcleos urbanos informais objeto de Reurb-E podem haver moradias ocupadas por moradores de baixa renda. De igual modo, o inverso também ocorre: nas áreas de Reurb–S serão detectadas famílias que não são de baixa renda, mas que também serão beneficiados pelo critério. Desse modo, conforme se abordará em tópico conseguinte, o que se delimita é a área com predominância de uma ou outra população e não a

1 O art. 10 da Lei nº 13.465/2017 elenca todos os objetivos do dispositivo a serem observados pela União, Estados e Municípios. Neste ponto, necessário evidenciar-se ainda o item 2.1 do Parecer do INTERMAT, que trata acerca das políticas públicas de regularização fundiária e o interesse estatal na regularização das áreas informais.

2 A devida discriminação dos atos registrais isentos de pagamento, relacionados à Reurb-S, encontram-se no §1°, art. 13 da lei em comento.

renda específica de um determinado núcleo familiar.

Por fim, a terceira, e última, espécie declinada destina-se para aplicação nos núcleos urbanos informais consolidados em data anterior à Lei do Parcelamento do Solo Urbano - Lei 6.766/1979, de 19 de dezembro 1979. A modalidade pode ser aplicada isoladamente ou em conjunto com as outras duas espécies.

No momento, para a elaboração do presente estudo, delimitar-se-á a análise, tão somente, aos elementos pertencentes à primeira categoria.

Assim sendo, nos preceitos do I, art. 13, da Lei nº 13.465/2017, tem-se que Reurb- S é a *"regularização fundiária aplicável aos* ***núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda****".*

Ante a redação do diploma legal, verifica-se que a aplicação desta modalidade de regularização pressupõe a observância de uma série de requisitos, os quais passamos a analisar:

2.1. – Caracterização do núcleo urbano e de sua informalidade e consolidação

Impõe-se apontar, neste momento, o conceito traçado pela norma acerca do que seja um "núcleo urbano", bem como o que define a sua informalidade e consolidação, para, assim, inserir o núcleo em análise nas categorias apontadas pela lei.

Assim, o art. 11 da Lei nº 13.465/2017 dispõe que núcleo urbano é todo "*assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº 5.868, de 12de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural*".

Em segundo momento, o inciso II, do mesmo artigo, adota a conceituação da antiga doutrina, notadamente nos ensinamentos de Diógenes Gasparani, distinguindo os núcleos urbanos em legais ou ilegais (informais), e estes em3:

a) clandestino: o parcelamento não aprovado, que se constituiu sem a devida

licença, alvará e/ou aprovação do Poder Público;

b) irregular: o parcelamento aprovado pelo Poder Público, mas executado de forma parcial ou distintamente do projeto aprovado; c) não foi possível realizar a titulação de seus ocupantes: o parcelamento que, mesmo aprovado pela Poder Público, bem como atendida a legislação em vigência à época de sua implantação, por qualquer modo, não concretizou a titulação de seus ocupantes.

Por fim, o inciso III, ainda do mesmo artigo em análise, traz uma última definição e dispõe que núcleo urbano informal consolidado é "*aquele de difícil reversão, considerados o* tempo *da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município*".

A verificação de que uma área urbana é consolidada observará, dentre inúmeros aspectos: o tempo de ocupação da área, por meio de documentos públicos, contas de luz, água e energia, contratos firmados, entre outros; a natureza das ocupações, isto é, se as construções existentes são planejadas e fixadas em caráter permanente; a existência de vias públicas de circulação, notadamente pavimentadas, e equipamentos públicos são todos indícios de consolidação do núcleo.

Diante do exposto, o objeto do presente feito é um NÚCLEO URBANO CONSOLIDADO.

2.2 – Do enquadramento da população ocupante do núcleo no perfil de baixa renda

Devidamente identificado e caracterizado o núcleo, imprescindível ainda classificar a população residente em suas dependências, se de baixa renda ou não, com o fito de indicar se a modalidade de Reurb-S é comportada no caso.

Dessa maneira, impõe compreender-se, de antemão, o que é a "população predominantemente de baixa renda", prevista na lei.

Assim, o primeiro juízo cognitivo se direciona ao que se entende como "baixa renda". Nesse sentido, o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana, dispõe em seu art. 6º, parágrafo único, que:

Art. 6º Para a classificação da Reurb na modalidade Reurb-S, a composição

ou a faixa da renda familiar para definição de população de baixa renda poderá ser estabelecida em ato do Poder Público municipal ou distrital, consideradas as peculiaridades locais e regionais de cada ente federativo.

Parágrafo único. A renda familiar prevista no caput não poderá ser superior ao quíntuplo do salário mínimo vigente no País.

Extrai-se, portanto, que será considerada família de baixa renda aquela que perceber renda familiar ATÉ 05 (cinco) salários mínimos, atualmente, compreendido no valor de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

Feita tais considerações, passa-se ao esclarecimento do termo "predominantemente". O legislador adotou a cautela necessária na redação do diploma, não utilizando de advérbios como "exclusivamente". O emprego no texto normativo do advérbio "predominantemente" leva a interpretação de que, mesmo diante da existência de núcleos familiares não caracterizados como de baixa renda na área, o núcleo habitacional não será, necessariamente, descaracterizado como de interesse social e/ou de baixa renda.

Nesse seguimento, diante da imprecisão semântica da norma, como, de fato, caracterizar o núcleo como de baixa renda?

Nesse sentido, o Decreto Federal supracitado, em seu art. 5º, §7º, dispõe que:

§7º A classificação da modalidade da Reurb de unidades imobiliárias residenciais ou não residenciais integrantes de núcleos urbanos informais poderá ser feita, a critério do Município ou do Distrito Federal, ou quando for o caso, dos Estados e da União, de forma integral, por partes ou de forma isolada por unidade imobiliária.

Considerando a realidade exposta no item 2 desta decisão, declara-se de interesse social a presente regularização fundiária urbana.

2.3 – Da ocupação e sua devida comprovação

Cumpre esclarecer que o direito brasileiro adota uma concepção objetiva de posse. Para o nosso sistema jurídico, o conceito de posse é um conceito de contato físico, apreensão, seguindo o modelo de Ihering. Em outras palavras, possuidor é aquele que exerce um dos poderes sobre a propriedade, conforme disposto no artigo 1.196 do Código Civil:

Art. 1.196. Considera-se possuidor todo aquele que tem de fato o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade.

Os poderes inerentes à propriedade estão elencados no artigo 1.228 do Código Civil, sendo eles: usar, gozar, disposição e reivindicação. Deste modo, quem exerce um desses poderes, especialmente o uso ou o gozo, é o possuidor.

Embora o Direito Brasileiro acolha, como regra geral, a teoria objetiva, ele faz concessões à teoria subjetiva, como, por exemplo, a usucapião, em que o Código Civil exige posse com *animus domini*, ou seja, *animus domini* é um elemento subjetivo. Em outras palavras, para fins de usucapião, a posse é vista sob à égide subjetiva.

Em síntese, quem tem todos os poderes acrescidos do título (registro para bens imóveis ou tradição para os móveis) é considerado proprietário; quem tem apenas um dos poderes da propriedade, especialmente o uso ou o gozo, é considerado possuidor; quem tem todos os poderes da propriedade, mas não tem o título (leia-se registro para bens imóveis ou tradição para os móveis), é considerado ter domínio.

Diga-se, ainda, que O STJ vem entendendo que, para ter posse, não é preciso ter o contato físico em si, mas poder físico sobre a coisa (REsp. 1. 158.992/MG).

No entanto, o próprio sistema jurídico desqualifica a posse em certas situações, retira, de certas pessoas, a qualidade de possuidor, ou seja, algumas pessoas, embora tenham o contato físico, não serão consideradas possuidoras. Essas pessoas deverão ser chamadas de meras detentoras.

Mera detenção é uma desqualificação da posse. É quando o ordenamento jurídico retira de certas pessoas a qualidade de possuidoras, malgrado elas tenham o contato físico. O ordenamento jurídico traz essas desqualificações para privar determinadas pessoas dos efeitos da posse.

3 Acerca das classificações dos núcleos urbanos, veja-se o item 2.1.1 do Parecer do INTERMAT.

Cita-se, como exemplo, os art. 1.198, do CC, que trata da figura do fâmulo da posse, combinado com art. 1.208, do CC, senão vejamos:

Art. 1.198. Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Art. 1.208. Não induzem posse os atos de mera permissão ou tolerância assim como não autorizam a sua aquisição os atos violentos, ou clandestinos, senão

depois de cessar a violência ou a clandestinidade.

Ademais, o Superior Tribunal de Justiça reconheceu, por intermédio da Súmula 619 do STJ, que a "ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias"4.

De se notar, portanto, que o julgador afasta a possibilidade de classificação daquele que ocupa terras públicas como possuidor, admitindo, contudo, sua detenção sob o imóvel.

Vale discorrer brevemente sobre a figura do detentor. É cabível o ajuizamento de ações possessórias por parte de invasor de terra pública contra outros particulares. Inicialmente, salienta-se que não se desconhece a jurisprudência do STJ no sentido de que a ocupação de área pública sem autorização expressa e legítima do titular do domínio constitui mera detenção (REsp 998.409-DF, Terceira Turma, DJe 3/11/2009). Contudo, vislumbra-se que, na verdade, isso revela questão relacionada à posse. Nessa ordem de ideias, ressalta-se o previsto no art.

1.198 do CC, in verbis:

Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Como se vê, para que se possa admitir a relação de dependência, a posse deve ser exercida em nome de outrem que ostente o *jus possidendi* ou o *jus possessionis*. Ora, aquele que invade terras públicas e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio, de modo que não há entre ele e o ente público uma relação de dependência ou de subordinação e, por isso, não há que se falar em mera detenção.

De fato, o *animus domni* é evidente, a despeito de ele ser juridicamente infrutífero. Inclusive, o fato de as terras serem públicas e, dessa maneira, não serem passíveis de aquisição por usucapião, não altera esse quadro. Com frequência, o invasor sequer conhece essa característica do imóvel. Portanto, os interditos possessórios são adequados à discussão da melhor posse entre particulares, ainda que ela esteja relacionada a terras públicas.

4 Súmula 619 - A ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias. (SÚMULA 619, CORTE ESPECIAL, julgado em 24/10/2018, DJe 30/10/2018)

PROCESSUAL CIVIL. ÁREAS PÚBLICAS DISPUTADAS ENTRE PARTICULARES. POSSIBILIDADE DO SOCORRO ÀS DEMANDAS POSSESSÓRIAS.

1. A ocupação de área pública, sem autorização expressa e legítima do titular do domínio, não pode ser confundida com a mera detenção. 2. Aquele que invade terras e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio. Não há entre ele e o proprietário ou quem assim possa ser qualificado como o que ostenta jus possidendi uma relação de dependência ou subordinação. 3. Ainda que a posse não possa ser oposta ao ente público senhor da propriedade do bem, ela pode ser oposta contra outros particulares, tornando admissíveis as ações possessórias entre invasores. 4. Recurso especial não provido.

(REsp 1.484.304-DF, Rel. Min. Moura Ribeiro, julgado em 10/3/2016, DJe 15/3/2016).

Assim, é necessário se atentar ao fato de que na relação "particular – poder público" se mantem a ideia de que não é possível o ajuizamento de ações reivindicatórias de direito possessório e, a ocupação se configura mera detenção do bem. Mas, quando se tratar da disputa entre particulares sobre o bem tutelado, ainda que seja bem público, o detentor terá efeitos de possuidor e poderá reavê-los perante a justiça, não havendo impedimentos a serem interpostos pela administração pública, pois a perda do direito possessório não configura prejuízo ao Estado, mas sim ao particular de boa-fé que se vê acometido pela má fé de um terceiro.

Todavia, para fins de regularização fundiária, não há que se falar em possuidor ou mero detentor, mas em ocupante, conforme disposto no art. 11, inciso VIII, da Lei Federal n. 13.465/2017, senão vejamos:

Art. 11. Para fins desta Lei, consideram-se:

VIII - ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

Por fim, definido o que se entende por ocupação, passa-se a abordagem quanto ao seu tempo. A Lei nº13.465/2017 não traz nenhuma exigência de tempo mínimo de ocupação do imóvel para a regularização, sendo indistinto se o indivíduo se encontra no imóvel a um mês

ou a dez anos.

Dito isso, registra-se que ocupação será devidamente comprovada caso a caso por meio documental e/ou por vistoria *in loco*, sendo formalizado parecer técnico/social de cada unidade imobiliária apta a regularização.

2.4 – Do instituto jurídico aplicável à presente regularização fundiária: legitimação fundiária

O art. 15 da Lei 13.465/2017 elenca o rol de institutos postos à disposição do Poder Público para titular os ocupantes em suas respectivas unidades imobiliárias, no âmbito da Reurb.

Neste viés, nos preceitos do art. 23 da Lei de Regularização Fundiária de 2017, tem-se que a legitimação fundiária é uma forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do Poder Público àquele que detiver em área pública5 ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado constituído até 22 de dezembro de 2016. O processo é formalizado com a entrega, pelo Poder Público, do "título de legitimação fundiária" ao ocupante da unidade.

A legitimação fundiária, prevista no artigo 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, poderá ser utilizada tanto na Reurb-S, quanto na Reurb-E, conforme disposto no § 2º, do referido artigo, senão vejamos:

Art. 23. (...) § 2º Por meio da legitimação fundiária, em qualquer das modalidades da Reurb, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.

O texto legal remete à possibilidade da aplicabilidade do instrumento legitimação fundiária em qualquer das modalidades da Reurb, seja na modalidade de interesse

5 A identificação do instrumento adotado no processo é imprescindível, visto que, conforme já decidido pelo Superior Tribunal de Justiça, bens públicos não estão sujeitos a posse por particulares, tampouco estão sujeitos aos efeitos da usucapião. A ocupação de bem público qualifica a mera detenção, não concedendo ao seu ocupante nenhum direito inerente à propriedade. Assim, a aquisição de bem público pelo ocupante somente poderá ser feita através de institutos muito específicos. *In casu*, o instituto jurídico da legitimação fundiária.

social, seja na modalidade de interesse específico.

Todavia, caso se opte pela aplicabilidade da legitimação fundiária na modalidade interesse social, o § 1º, do art. 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, traz alguns requisitos indispensáveis para a utilização do referido instrumento, quais sejam: (a) que o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário exclusivo de imóvel urbano ou rural (Art. 23, § 1º, inciso I); (b) que o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto (Art. 23, § 1º, inciso II); e (c) que em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação (Art. 23, § 1º, inciso III).

Referente a Reurb-E, tais condições não são aplicáveis, na medida que não existe requisitos impeditivos taxativos elencados na legislação federal.

Em contrapartida, a regularização fundiária de interesse específico não está sujeita a isenção de custas e emolumentos e outros atos elencados no art. 13, § 1º, da Lei Federal n. 13.465/2017.

Deste modo, em se tratando de Reurb-S, deverão ser observados os requisitos expressos no art. 23, §1º, da Lei Federal n. 13.465/2017. Todavia, em se tratando de Reurb-E, tais requisitos serão dispensados.

Deste modo, é plenamente possível e indicada a utilização da legitimação fundiária como instrumento jurídico para a regularização fundiária do núcleo urbano sob análise.

3. DISPOSITIVO

Diante do exposto, **RESOLVE** declarar o presente núcleo urbano, JARDIM INDUSTRIAL II, como de interesse social, bem como instaurar seu processo administrativo de regularização fundiária, na modalidade Reurb-S, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018.

Por fim, ficam notificados os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para querendo apresentarem impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, nos exatos termos do art. 31, § 1º e seguintes, da Lei 13.465/2017. A ausência de manifestação será interpretada como concordância da Reurb.

Várzea Grande/MT, 13 de Julho de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – MATO GROSSO

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

SECRETÁRIO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

IDENTIFICAÇÃO PROCESSUAL

Núcleo Urbano: **JARDIM INDUSTRIAL III**

Proprietário(s): **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ-MF sob o n. 03.507.548/0001-01, com sede na Av. Castelo Branco, 2500, bairro Água Limpa.

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE,** neste ao representado pelo Chefe do Executivo Municipal Sr. Kalil Sarat Baracat de Arruda com fundamento na Lei Federal n. 13.465, de 11 de julho de 2.017 e Decreto Federal n. 9. 310, de 15 de março de 2.018, **RESOLVE**:

Instaurar processo de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano denominado

JARDIM INDUSTRIAL III, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1. DA LEGITIMIDADE DO ÓRGÃO INSTAURADOR

Em primeiro lugar, necessário se faz o percurso no tópico acerca dos sujeitos legitimados para a propor a regularização fundiária. Nesse sentido, nos preceitos do art.14, da Lei nº 13.465/2017, poderão requerer e promover a Reurb:

I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta; II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana; III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores; 9/29 IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e V - o Ministério Público.

Além de iniciar o procedimento de Reurb, os legitimados podem também promover todos os demais atos da Reurb, inclusive os atos cartorários (§ 1º, do mesmo artigo).

Deste modo, o Órgão Instaurador é legítimo para promover o presente feito.

2. DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, é responsável, no âmbito federal, pelas disposições acerca da regularização fundiária rural e urbana. O instrumento legal traz em seu bojo o intuito de facilitar e desburocratizar a regularização fundiária de núcleos informalmente ocupados, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais das áreas em situação de informalidade notarial, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, atendendo, assim, a função social inerente à propriedade1.

Nesse sentido, em suma, são previstas três espécies de regularização fundiária na seara urbana (Reurb), que atingem em sua totalidade as propriedades urbanas irregulares no Brasil, quais sejam:

1. Reurb de Interesse Social (Reurb-S); **2.** Reurb de Interesse Específico (Reurb-E); **3.** Reurb Inominada (Reurb–I).

Em apertada síntese, o que irá diferir as modalidades são os seus destinatários e os seus efeitos. Assim, a primeira é destinada para a população de baixa renda, devidamente caracterizada, tendo como um de seus benefícios a isenção completa de custas e emolumentos dos atos registrais2. A segunda, por seu turno, tem como alvo os núcleos urbanos informais ocupados pela população não enquadrada na primeira hipótese, isto é, que não se caracterizam como de baixa renda. São os núcleos urbanos informais ocupados por população com melhores condições de vida, mas que ainda não possuem uma moradia juridicamente regularizada.

Impõe ressaltar que dentro dos núcleos urbanos informais objeto de Reurb-E podem haver moradias ocupadas por moradores de baixa renda. De igual modo, o inverso também ocorre: nas áreas de Reurb–S serão detectadas famílias que não são de baixa renda, mas que também serão beneficiados pelo critério. Desse modo, conforme se abordará em tópico conseguinte, o que se delimita é a área com predominância de uma ou outra população e não a

1 O art. 10 da Lei nº 13.465/2017 elenca todos os objetivos do dispositivo a serem observados pela União, Estados e Municípios. Neste ponto, necessário evidenciar-se ainda o item 2.1 do Parecer do INTERMAT, que trata acerca das políticas públicas de regularização fundiária e o interesse estatal na regularização das áreas informais.

2 A devida discriminação dos atos registrais isentos de pagamento, relacionados à Reurb-S, encontram-se no §1°, art. 13 da lei em comento.

renda específica de um determinado núcleo familiar.

Por fim, a terceira, e última, espécie declinada destina-se para aplicação nos núcleos urbanos informais consolidados em data anterior à Lei do Parcelamento do Solo Urbano - Lei 6.766/1979, de 19 de dezembro 1979. A modalidade pode ser aplicada isoladamente ou em conjunto com as outras duas espécies.

No momento, para a elaboração do presente estudo, delimitar-se-á a análise, tão somente, aos elementos pertencentes à primeira categoria.

Assim sendo, nos preceitos do I, art. 13, da Lei nº 13.465/2017, tem-se que Reurb- S é a *"regularização fundiária aplicável aos* ***núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda****"*.

Ante a redação do diploma legal, verifica-se que a aplicação desta modalidade de regularização pressupõe a observância de uma série de requisitos, os quais passamos a analisar:

2.1. – Caracterização do núcleo urbano e de sua informalidade e consolidação

Impõe-se apontar, neste momento, o conceito traçado pela norma acerca do que seja um "núcleo urbano", bem como o que define a sua informalidade e consolidação, para, assim, inserir o núcleo em análise nas categorias apontadas pela lei.

Assim, o art. 11 da Lei nº 13.465/2017 dispõe que núcleo urbano é todo "*assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº 5.868, de 12de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural*".

Em segundo momento, o inciso II, do mesmo artigo, adota a conceituação da antiga doutrina, notadamente nos ensinamentos de Diógenes Gasparani, distinguindo os núcleos urbanos em legais ou ilegais (informais), e estes em3:

a) clandestino: o parcelamento não aprovado, que se constituiu sem a devida

licença, alvará e/ou aprovação do Poder Público;

b) irregular: o parcelamento aprovado pelo Poder Público, mas executado de forma parcial ou distintamente do projeto aprovado; c) não foi possível realizar a titulação de seus ocupantes: o parcelamento que, mesmo aprovado pela Poder Público, bem como atendida a legislação em vigência à época de sua implantação, por qualquer modo, não concretizou a titulação de seus ocupantes.

Por fim, o inciso III, ainda do mesmo artigo em análise, traz uma última definição e dispõe que núcleo urbano informal consolidado é "*aquele de difícil reversão, considerados o* tempo *da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município*".

A verificação de que uma área urbana é consolidada observará, dentre inúmeros aspectos: o tempo de ocupação da área, por meio de documentos públicos, contas de luz, água e energia, contratos firmados, entre outros; a natureza das ocupações, isto é, se as construções existentes são planejadas e fixadas em caráter permanente; a existência de vias públicas de circulação, notadamente pavimentadas, e equipamentos públicos são todos indícios de consolidação do núcleo.

Diante do exposto, o objeto do presente feito é um NÚCLEO URBANO CONSOLIDADO.

2.2 – Do enquadramento da população ocupante do núcleo no perfil de baixa renda

Devidamente identificado e caracterizado o núcleo, imprescindível ainda classificar a população residente em suas dependências, se de baixa renda ou não, com o fito de indicar se a modalidade de Reurb-S é comportada no caso.

Dessa maneira, impõe compreender-se, de antemão, o que é a "população predominantemente de baixa renda", prevista na lei.

Assim, o primeiro juízo cognitivo se direciona ao que se entende como "baixa renda". Nesse sentido, o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana, dispõe em seu art. 6º, parágrafo único, que:

Art. 6º Para a classificação da Reurb na modalidade Reurb-S, a composição

ou a faixa da renda familiar para definição de população de baixa renda poderá ser estabelecida em ato do Poder Público municipal ou distrital, consideradas as peculiaridades locais e regionais de cada ente federativo.

Parágrafo único. A renda familiar prevista no caput não poderá ser superior ao quíntuplo do salário mínimo vigente no País.

Extrai-se, portanto, que será considerada família de baixa renda aquela que perceber renda familiar ATÉ 05 (cinco) salários mínimos, atualmente, compreendido no valor de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

Feita tais considerações, passa-se ao esclarecimento do termo "predominantemente". O legislador adotou a cautela necessária na redação do diploma, não utilizando de advérbios como "exclusivamente". O emprego no texto normativo do advérbio "predominantemente" leva a interpretação de que, mesmo diante da existência de núcleos familiares não caracterizados como de baixa renda na área, o núcleo habitacional não será, necessariamente, descaracterizado como de interesse social e/ou de baixa renda.

Nesse seguimento, diante da imprecisão semântica da norma, como, de fato, caracterizar o núcleo como de baixa renda?

Nesse sentido, o Decreto Federal supracitado, em seu art. 5º, §7º, dispõe que:

§7º A classificação da modalidade da Reurb de unidades imobiliárias residenciais ou não residenciais integrantes de núcleos urbanos informais poderá ser feita, a critério do Município ou do Distrito Federal, ou quando for o caso, dos Estados e da União, de forma integral, por partes ou de forma isolada por unidade imobiliária.

Considerando a realidade exposta no item 2 desta decisão, declara-se de interesse social a presente regularização fundiária urbana.

2.3 – Da ocupação e sua devida comprovação

Cumpre esclarecer que o direito brasileiro adota uma concepção objetiva de posse. Para o nosso sistema jurídico, o conceito de posse é um conceito de contato físico, apreensão, seguindo o modelo de Ihering. Em outras palavras, possuidor é aquele que exerce um dos poderes sobre a propriedade, conforme disposto no artigo 1.196 do Código Civil:

Art. 1.196. Considera-se possuidor todo aquele que tem de fato o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade.

Os poderes inerentes à propriedade estão elencados no artigo 1.228 do Código Civil, sendo eles: usar, gozar, disposição e reivindicação. Deste modo, quem exerce um desses poderes, especialmente o uso ou o gozo, é o possuidor.

Embora o Direito Brasileiro acolha, como regra geral, a teoria objetiva, ele faz concessões à teoria subjetiva, como, por exemplo, a usucapião, em que o Código Civil exige posse com *animus domini*, ou seja, *animus domini* é um elemento subjetivo. Em outras palavras, para fins de usucapião, a posse é vista sob à égide subjetiva.

Em síntese, quem tem todos os poderes acrescidos do título (registro para bens imóveis ou tradição para os móveis) é considerado proprietário; quem tem apenas um dos poderes da propriedade, especialmente o uso

3 Acerca das classificações dos núcleos urbanos, veja-se o item 2.1.1 do Parecer do INTERMAT.

ou o gozo, é considerado possuidor; quem tem todos os poderes da propriedade, mas não tem o título (leia-se registro para bens imóveis ou tradição para os móveis), é considerado ter domínio.

Diga-se, ainda, que O STJ vem entendendo que, para ter posse, não é preciso ter o contato físico em si, mas poder físico sobre a coisa (REsp. 1. 158.992/MG).

No entanto, o próprio sistema jurídico desqualifica a posse em certas situações, retira, de certas pessoas, a qualidade de possuidor, ou seja, algumas pessoas, embora tenham o contato físico, não serão consideradas possuidoras. Essas pessoas deverão ser chamadas de meras detentoras.

Mera detenção é uma desqualificação da posse. É quando o ordenamento jurídico retira de certas pessoas a qualidade de possuidoras, malgrado elas tenham o contato físico. O ordenamento jurídico traz essas desqualificações para privar determinadas pessoas dos efeitos da posse.

Cita-se, como exemplo, os art. 1.198, do CC, que trata da figura do fâmulo da posse, combinado com art. 1.208, do CC, senão vejamos:

Art. 1.198. Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Art. 1.208. Não induzem posse os atos de mera permissão ou tolerância assim como não autorizam a sua aquisição os atos violentos, ou clandestinos, senão

depois de cessar a violência ou a clandestinidade.

Ademais, o Superior Tribunal de Justiça reconheceu, por intermédio da Súmula 619 do STJ, que a "ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias"4.

De se notar, portanto, que o julgador afasta a possibilidade de classificação daquele que ocupa terras públicas como possuidor, admitindo, contudo, sua detenção sob o imóvel.

Vale discorrer brevemente sobre a figura do detentor. É cabível o ajuizamento de ações possessórias por parte de invasor de terra pública contra outros particulares. Inicialmente, salienta-se que não se desconhece a jurisprudência do STJ no sentido de que a ocupação de área pública sem autorização expressa e legítima do titular do domínio constitui mera detenção (REsp 998.409-DF, Terceira Turma, DJe 3/11/2009). Contudo, vislumbra-se que, na verdade, isso revela questão relacionada à posse. Nessa ordem de ideias, ressalta-se o previsto no art.

1.198 do CC, in verbis:

Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Como se vê, para que se possa admitir a relação de dependência, a posse deve ser exercida em nome de outrem que ostente o *jus possidendi* ou o *jus possessionis*. Ora, aquele que invade terras públicas e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio, de modo que não há entre ele e o ente público uma relação de dependência ou de subordinação e, por isso, não há que se falar em mera detenção.

De fato, o *animus domni* é evidente, a despeito de ele ser juridicamente infrutífero. Inclusive, o fato de as terras serem públicas e, dessa maneira, não serem passíveis de aquisição por usucapião, não altera esse quadro. Com frequência, o invasor sequer conhece essa característica do imóvel. Portanto, os interditos possessórios são adequados à discussão da melhor posse entre particulares, ainda que ela esteja relacionada a terras públicas.

4 Súmula 619 - A ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias. (SÚMULA 619, CORTE ESPECIAL, julgado em 24/10/2018, DJe 30/10/2018)

PROCESSUAL CIVIL. ÁREAS PÚBLICAS DISPUTADAS ENTRE PARTICULARES. POSSIBILIDADE DO SOCORRO ÀS DEMANDAS POSSESSÓRIAS.

1. A ocupação de área pública, sem autorização expressa e legítima do titular do domínio, não pode ser confundida com a mera detenção. 2. Aquele que invade terras e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio. Não há entre ele e o proprietário ou quem assim possa ser qualificado como o que ostenta jus possidendi uma relação de dependência ou subordinação. 3. Ainda que a posse não possa ser oposta ao ente público senhor da propriedade do bem, ela pode ser oposta contra outros particulares, tornando admissíveis as ações possessórias entre invasores. 4. Recurso especial não provido.

(REsp 1.484.304-DF, Rel. Min. Moura Ribeiro, julgado em 10/3/2016, DJe 15/3/2016).

Assim, é necessário se atentar ao fato de que na relação "particular – poder público" se mantem a ideia de que não é possível o ajuizamento de ações reivindicatórias de direito possessório e, a ocupação se configura mera detenção do bem. Mas, quando se tratar da disputa entre particulares sobre o bem tutelado, ainda que seja bem público, o detentor terá efeitos de possuidor e poderá reavê-los perante a justiça, não havendo impedimentos a serem interpostos pela administração pública, pois a perda do direito possessório não configura prejuízo ao Estado, mas sim ao particular de boa-fé que se vê acometido pela má fé de um terceiro.

Todavia, para fins de regularização fundiária, não há que se falar em possuidor ou mero detentor, mas em ocupante, conforme disposto no art. 11, inciso VIII, da Lei Federal n. 13.465/2017, senão vejamos:

Art. 11. Para fins desta Lei, consideram-se:

VIII - ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

Por fim, definido o que se entende por ocupação, passa-se a abordagem quanto ao seu tempo. A Lei nº13.465/2017 não traz nenhuma exigência de tempo mínimo de ocupação do imóvel para a regularização, sendo indistinto se o indivíduo se encontra no imóvel a um mês

ou a dez anos.

Dito isso, registra-se que ocupação será devidamente comprovada caso a caso por meio documental e/ou por vistoria *in loco*, sendo formalizado parecer técnico/social de cada unidade imobiliária apta a regularização.

2.4 – Do instituto jurídico aplicável à presente regularização fundiária: legitimação fundiária

O art. 15 da Lei 13.465/2017 elenca o rol de institutos postos à disposição do Poder Público para titular os ocupantes em suas respectivas unidades imobiliárias, no âmbito da Reurb.

Neste viés, nos preceitos do art. 23 da Lei de Regularização Fundiária de 2017, tem-se que a legitimação fundiária é uma forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do Poder Público àquele que detiver em área pública5 ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado constituído até 22 de dezembro de 2016. O processo é formalizado com a entrega, pelo Poder Público, do "título de legitimação fundiária" ao ocupante da unidade.

A legitimação fundiária, prevista no artigo 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, poderá ser utilizada tanto na Reurb-S, quanto na Reurb-E, conforme disposto no § 2º, do referido artigo, senão vejamos:

Art. 23. (...) § 2º Por meio da legitimação fundiária, em qualquer das modalidades da Reurb, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gra-

vames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.

O texto legal remete à possibilidade da aplicabilidade do instrumento legitimação fundiária em qualquer das modalidades da Reurb, seja na modalidade de interesse

5 A identificação do instrumento adotado no processo é imprescindível, visto que, conforme já decidido pelo Superior Tribunal de Justiça, bens públicos não estão sujeitos a posse por particulares, tampouco estão sujeitos aos efeitos da usucapião. A ocupação de bem público qualifica a mera detenção, não concedendo ao seu ocupante nenhum direito inerente à propriedade. Assim, a aquisição de bem público pelo ocupante somente poderá ser feita através de institutos muito específicos. *In casu*, o instituto jurídico da legitimação fundiária.

social, seja na modalidade de interesse específico.

Todavia, caso se opte pela aplicabilidade da legitimação fundiária na modalidade interesse social, o § 1º, do art. 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, traz alguns requisitos indispensáveis para a utilização do referido instrumento, quais sejam: (a) que o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário exclusivo de imóvel urbano ou rural (Art. 23, § 1º, inciso I); (b) que o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto (Art. 23, § 1º, inciso II); e (c) que em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação (Art. 23, § 1º, inciso III).

Referente a Reurb-E, tais condições não são aplicáveis, na medida que não existe requisitos impeditivos taxativos elencados na legislação federal.

Em contrapartida, a regularização fundiária de interesse específico não está sujeita a isenção de custas e emolumentos e outros atos elencados no art. 13, § 1º, da Lei Federal n. 13.465/2017.

Deste modo, em se tratando de Reurb-S, deverão ser observados os requisitos expressos no art. 23, §1º, da Lei Federal n. 13.465/2017. Todavia, em se tratando de Reurb-E, tais requisitos serão dispensados.

Deste modo, é plenamente possível e indicada a utilização da legitimação fundiária como instrumento jurídico para a regularização fundiária do núcleo urbano sob análise.

3. DISPOSITIVO

Diante do exposto, **RESOLVE** declarar o presente núcleo urbano, JARDIM INDUSTRIAL III, como de interesse social, bem como instaurar seu processo administrativo de regularização fundiária, na modalidade Reurb-S, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018.

Por fim, ficam notificados os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para querendo apresentarem impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, nos exatos termos do art. 31, § 1º e seguintes, da Lei 13.465/2017. A ausência de manifestação será interpretada como concordância da Reurb.

Várzea Grande/MT, 13 de Julho de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – MATO GROSSO

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

SECRETÁRIO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 193/2023

De 17 de Julho de 2023

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar a portaria 146/2023 que concede o adicional de 10% (dez por cento), como forma de incentivo a busca do ensino superior a servidora IVETE BONAVIGO – Controladora Interna, matrícula de nº 102.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de julho de 2023.

Art. 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

CUMPRA-SE

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

IMPREV
PORTARIA IMPREV

PORTARIA Nº 07/2023

*"Dispõe sobre a **RETIFICAÇÃO** da Portaria nº 05/2023 de concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor, Srª. Maria Delvani Pinto da Silva Castro".*

O **Diretor Executivo do IMPREV** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº 05/2023, publicada em 02/06/2023, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de nº. 4.247, que concedeu o o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Srª. MARIA DELVANI PINTO DA SILVA CASTRO**, fazendo constar:

Onde se lê: (...) "último reajuste concedido pela Lei Municipal nº 1.891/2023 que dispõe sobre a revisão geral anual (RGA)" (...).

Leia-se: (...) " último reajuste concedido pela Lei Municipal nº 1.987/2023 que dispõe sobre a revisão geral anual (RGA)**"** (...).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo** os seus efeitos legais a partir de **01 de Junho de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

VILA RICA-MT, 17 de julho de 2023.

EURICO DA CUNHA BARBOSA

Diretor Executivo do IMPREV

Homologo:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 100/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1010800

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de um caminhão caçamba 12m³, um caminhão tipo cavalo mecânico e um carrega tudo (prancha/reboque), conforme Convênio nº 937978/2022, firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA e a Prefeitura Municipal de Vila Rica.

REALIZAÇÃO: 01/08/2023

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

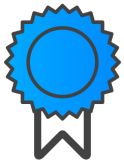
Vila Rica / MT, 17 de Julho de 2023.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Jul 17 22:30:54 UTC 2023
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)